

## **Processo Nº: 5248381-42.2022.8.09.0011**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Aparecida de Goiânia - UPJ das Varas Cíveis

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de  
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->  
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação  
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 29/04/2022 18:39:15

Valor da Causa.....: R\$ 48.746.311,06

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

TENCEL ENGENHARIA EIRELI



SILVA & KOZIEL  
- A D V O C A C I A -

AO DOUTO JUIZO DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Processo Judicial n.º 5248381-42.2022.8.09.0011

JB TENDAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.556.706/0001-83, com sede na Av Pedro Ludovico Teixeira Qd 118 Lt 04 Parque Oeste Industrial CEP: 74.375-400 GOIANIA/GO, neste ato representado pela sócia Alaid Delfina da Silva, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta comarca, vem ante Vossa Excelência, por suas advogadas, com (procuração anexa), com endereço profissional no rodapé, telefones (whatsapp) 62 981903668 (Pamella) e 62 99696-6167 (Bruna), requerer HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Movidá por TENCEL ENGENHARIA EIRELI, já habilitada e qualificada nos autos em epígrafe, com fulcro no art. 7º, §1º, artigo 9º e 49 da lei 11.101/2005, conforme explicitado a seguir:

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente habilitação é tempestiva, eis que o edital foi publicado em 22/06/2022, conforme informação prestada pelo administrador judicial (carta anexa).

Desta feita, como a habilitação se faz dentro do prazo de 15 dias, eis que tempestiva, motivo pelo qual requer a habilitação da credora nos autos, como de direito.

#### II – DO CRÉDITO A SER HABILITADO /DA DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

(62) 41019381 | [silvaekozieladvocacia@gmail.com](mailto:silvaekozieladvocacia@gmail.com)  
Av. T-7, n. 371, Edifício Lourenço Office - Sala 706 - Oeste - Cep: 74140-110 - Goiânia/GO

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:32



SILVA & KOZIEL  
- A D V O C A C I A -

Foi remetida pela Administração Judicial da empresa Tencel Engenharia Eireli um ofício circular comunicando que a referida pessoa jurídica listou a JB TENDAS LTDA ME como credora da quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), porém o valor não está correto.

A JB TENDAS LTDA ME é, na verdade, credora da pessoa jurídica **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.428.472/0005-07, **matriz situada no Estado de Goiás**, da importância de **R\$ 4.286,50** (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais, boletos e demais documentos anexos, os quais podem ser assim resumidos:

<u>Nota Fiscal</u>	<u>Valor</u>	<u>Data de Vencimento</u>	<u>Valor atualizado 13/07/22</u>
710	R\$ 11.600,00	29/12/2020	R\$2.234,61
	R\$ 800,00	01/03/2021	R\$ 1098,73
	R\$ 700,00	15/03/2021	R\$953,16
			Valor total: <b>R\$ 4.286,50</b>

Informa-se que na data de 29/12/2020 venceu a duplicata no valor de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Na data de 14/06/2021 o valor atualizado da dívida era de R\$ 13.148,96 (treze mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) e a empresa pagou 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), restando ainda o montante de 8.948,96 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Em 16/07/2021 o valor atualizado da dívida supracitada era de R\$ 9.182,70 (nove mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos) e a empresa pagou mais R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), restando ainda o montante de R\$1.782,70 que atualizado até a data de hoje perfaz o montante de R\$2.234,51 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Na data de 01/03/2021 venceu mais uma duplicata no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) que atualizado até a data de hoje perfaz o montante de R\$1.098,73 (um mil e noventa e oito reais e setenta e três centavos).



SILVA & KOZIEL  
- A D V O C A C I A -

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:32

Na data de 15/03/2021 venceu outra duplicata no valor de R\$700,00 (setecentos reais) que atualizado até a data de hoje perfaz o montante de R\$953,16 (novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Assim, informa-se que o crédito devido à JB TENDAS LTDA ME perfaz o valor principal de **4.286,50** (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), razão pela qual se mostra imperiosa a retificação do crédito devido.

## 1. DA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE MICRO EMPRESA

Por fim, informa-se que a pessoa jurídica JB TENDAS LTDA ME está enquadrada como microempresa, conforme fazem prova os inclusos documentos.

Na data de 30/06/2022, por meio de carta enviada pelo administrador judicial (carta anexa), a credora soube que a recuperanda havia formalizado em juízo pedido de recuperação judicial. Diante disso, por se tratar de Micro Empresa e ter preferência na lista de credores quirografários, comparece a credora ao juízo, pleiteando a competente habilitação para assegurar o recebimento do que lhe é devido.

Logo, se mostra necessária a reclassificação da credora JB TENDAS LTDA ME para a classe de Micro e Pequenas Empresas.

## 2. REQUERIMENTOS

**ISTO POSTO**, é a presente para requerer a Vossa Excelência:

- a. por estarem preenchidos todos os requisitos, seja recebida este requerimento com a inclusa documentação;

(62) 41019381 | [silvaekozieladvocacia@gmail.com](mailto:silvaekozieladvocacia@gmail.com)  
Av. T-7, n. 371, Edifício Lourenço Office - Sala 706 - Oeste - Cep: 74140-110 - Goiânia/GO



SILVA & KOZIEL  
- A D V O C A C I A -

- b. a determinar a habilitação da credora JB TENDAS LTDA ME e inclusão do crédito discriminado no Edital, na parte da **RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, ou, se já constar, que seja determinada a posição da credora para recebimento de tais valores;
- c. seja **ACOLHIDA** a divergência de crédito ora apresentada para retificar o valor devido à pessoa jurídica para a importância principal de **R\$ 4.286,50** (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
- d. ainda, diante da documentação comprobatória inclusa, que ocorra a reclassificação da credora JB TENDAS LTDA ME para a classe de Micro e Pequenas Empresas.

Em cumprimento ao artigo 77, inciso V, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e comunicações forenses de estilo direcionadas à parte autora sejam feitas nas pessoas das advogadas subscritores da presente, Bruna Vieira Koziel inscrita na OAB/GO 45.766 e Pamella Danielly Souza e Silva, ambas com endereço profissional e eletrônico inscritos no rodapé.

Provar-se-á o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

Bruna Vieira Koziel  
OAB/GO 45.766

Pamella D. S. e Silva  
OAB/GO 54.672

(62) 41019381 | [silvaekozieladvocacia@gmail.com](mailto:silvaekozieladvocacia@gmail.com)  
Av. T-7, n. 371, Edifício Lourenço Office - Sala 706 - Oeste - Cep: 74140-110 - Goiânia/GO

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:32



SILVA & KOZIEL  
- ADVOCACIA -

### PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

**JB TENDAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.556.706/0001-83, com sede na Av Pedro Ludovico Teixeira Qd 118 Lt 04 Parque Oeste Industrial CEP: 74.375-400 GOIANIA/GO, neste ato representado pela sócia **Alaid Delfina da Silva**, pelo presente mandato de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, BRUNA VIEIRA KOZIEL, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO sob nº 45.766 e/ou PAMELLA DANIELLY SOUZA E SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/GO sob nº 54.672, com endereço profissional situado na Avenida T-07, 7º andar, Sala 706, Edifício Lourenço Office, Setor Oeste, Goiânia, Goiás – Fone (062) 4101-9381, onde recebem as intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicium et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, RENUNCIAR, firmar compromissos ou acordos, levantar alvarás, endossar, RPVs e Precatórios, assinar declaração de isenção de imposto de renda, receber e dar quitação, propor Execução, habilitar crédito, Ação ordinária, procedimento sumário, inventário, ação rescisória, embargos, agravos representando ainda o outorgante para o fim do disposto nos Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Goiânia, 25 de março de 2022.

*Alaid Delfina da Silva*

JB TENDAS LTDA ME

(62) 41019381 | [silvaekozieladvocacia@gmail.com](mailto:silvaekozieladvocacia@gmail.com)

Av. T-7, n. 371, Edifício Lourenço Office - Sala 706 - Oeste - Cep: 74140-110 - Goiânia/GO

VAPT-VUPT  
NUPING EDNAE JANEI

## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, **ALAI D DELFINA DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI n.º 1.294.512 2ª via SSP – GO e CPF n.º 260.015.351-91, nascida aos 29/05/1934, natural de Itirapuã – SP, filha de Antônio Afonso Sobrinho e de Maria Delfina de Jesus, residente e domiciliada nesta capital na Rua 09 n.º648 Qd. 576 Lt. 02, Bairro dos Aeroviários, CEP: 74.435-180;

**RUBENIR TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI n.º 613.476 SSP – GO e CPF n.º 269.676.771-87, nascido aos 30/08/1957, natural de Itaberaí – GO, filho de Vicente Teixeira da Silva e de Alaid Delfina da Silva, residente e domiciliado nesta capital na Rua 09 n.º216 Qd. 576 Lt. 02, Bairro dos Aeroviários, CEP: 74.435-180, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de: **JB TENDAS LTDA**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O nome de Fantasia será: **JB TENDAS**;

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sua sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás na Av. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3761 Qd. 118 Lt. 04, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes;

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**Alaid Delfina da Silva** – 9.500 quotas, no valor R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 9.500,00;

**Rubenir Teixeira da Silva** – 500 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 500,00;

**CLAUSULA QUARTA** - O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria, do ramo de: Compra, venda e reforma de lonas e barracas, confecção e reforma de banheiro químico, tendas, palcos para eventos e cadeiras;

A

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Julho de 2005;

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade será exercida pela sócia Alaid Delfina da Silva, que assinará isoladamente e se incumbirá de todas as operações, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A administradora no exercício da administração e de cargos na sociedade, terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado pelos sócios, de acordo com a legislação vigente;

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e





liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO UNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

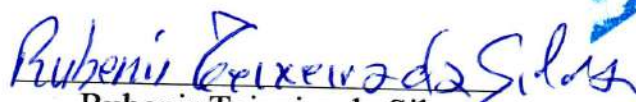
**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Goiânia no estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 vias de igual teor e forma.


Goiânia, 28 de Julho de 2005.

  
Alaid Delfina da Silva

  
Rubenir Teixeira da Silva

Testemunhas

  
Edigar Rodrigues de Mendonça  
C.I. 10.476/CRC-GO

  
Luis Sérgio de Lima  
C.I. 9.780/CRC-GO

**8º Tabelionato de Notas**  
Rua Quilino Bocquiaro nº 540, Campinas  
Fone: 233-3364 - Fax: 233-0456  
Goiânia - GO - CEP: 74.515-050  
gobtab@terra.com.br  
**Tânia Mara Barcelos Nunes**  
Tabeliã

**8º TABELIONATO DE NOTAS**  
GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS  
Escritório: Rua Quilino Bocquiaro nº 540, Campinas  
Fone: 233-3364 - Fax: 233-0456  
Goiânia - GO - CEP: 74.515-050  
gobtab@terra.com.br

Assinado perante mim, pelo próprio, dou fé.

**25 AGO. 2005**

Em testº Alu da verdade

Tôniaamar B. da R. Quirino  
Tabeliã Substituta

Rosiclei Marques F. Rodrigues  
Escritor

Merton Adriano de Sousa Brito  
Escritor

**JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2005  
SOB O NÚMERO: 52202234196  
Protocolo: 05/109827-0

JB TENDAS LTDA



MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS  
SECRETARIA-GERAL

## Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011

### Correção Monetária

Atualizado até: 14/06/2021

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

### Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
29/12/2020	11.600,00	1,04840254	12.161,46	6,00%	729,68	12.891,14
Subtotal						12.891,14

### Acessórios

	R\$
Multa - Percentual: 2,00%	257,82

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:32

## Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011

### Correção Monetária

Atualizado até: 16/07/2021

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

### Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
14/06/2021	8.948,96	1,00600000	9.002,65	2,00%	180,05	9.182,70
Subtotal						9.182,70
<b>Total Geral</b>						<b>9.182,70</b>

## Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011

### Correção Monetária

Atualizado até: 13/07/2022

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

### Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
16/07/2021	1.782,70	1,11919595	1.995,19	12,00%	239,42	2.234,61
Subtotal						2.234,61
<b>Total Geral</b>						<b>2.234,61</b>

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:32

## Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011

### Correção Monetária

Atualizado até: 13/07/2022

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

### Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
01/03/2021	800,00	1,15085235	920,68	17,00%	156,51	1.077,19
15/03/2021	700,00	1,15085235	805,59	16,00%	128,89	934,48
Subtotal						2.011,67

### Acessórios

	R\$
Multa - Percentual: 2,00%	40,23

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:32

		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		11.600,00		Série 001																																														
SA TENDAS LTDA ME - SA TENDAS Avenida PEDRO LUBONCO TEIXEIRA, 3791 - QD 118 LT 04 - PARQUE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - Fone/Fax: 62 3296 2424		Saída: 1 Entrada: 0 N 0000000710 Série 001 Folha 1/1		Controle do Fisco 		Chave de Acesso 5220 1107 5567 0600 0183 5500 1000 0007 1016 3710 3244																																														
Inscrição Estadual Sub. Tributaria 10254454		Protocolo de Autorização 152203618581058 - 30/11/2020 - 15:36:55		Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora		CNPJ/CPF 07.556.706/0001-83																																														
Destinatário / Remetente TENCEL ENGENHARIA LTDA Rua 01 C RUA 13 QD 08, SN - LTS 18 A 21 Aparecida de Goiânia		CNPJ/CPF 02.428.472/0001-75		Data de Emissão 30/11/2020		Data Saída/ Entrada 30/11/2020																																														
Fone 62 3611 1200		Bairro/Distrito POLO EMPRESARIAL		CEP 74985-225		Hora Saída/Entrada 15:25:00																																														
UF GO		Inscrição Estadual 100254454																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CF</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Nº da Duplicata</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> <th>Nº da Duplicata</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> <th>Nº da Duplicata</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001</td> <td></td> <td>11.600,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								CF	Descrição	Valor	Nº da Duplicata	Vencimento	Valor	Nº da Duplicata	Vencimento	Valor	Nº da Duplicata	Vencimento	Valor	001		11.600,00																														
CF	Descrição	Valor	Nº da Duplicata	Vencimento	Valor	Nº da Duplicata	Vencimento	Valor	Nº da Duplicata	Vencimento	Valor																																									
001		11.600,00																																																		
<b>Cálculo dos Impostos</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Base de Cálculo do ICMS</th> <th>Valor do ICMS</th> <th>Base Cálculo do ICMS Subs.</th> <th>Valor do ICMS Subs.</th> <th>Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)</th> <th>Valor Total dos Produtos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>11.600,00</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor do Fret</th> <th>Valor do Seguro</th> <th>Desconto</th> <th>Out. Desp. Acessor.</th> <th>Valor do IPI</th> <th>Valor Deson.</th> <th>Valor Total da Nota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>11.600,00</td> </tr> </tbody> </table>								Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálculo do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	Valor do Fret	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00																			
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálculo do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos																																															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00																																															
Valor do Fret	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota																																														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00																																														
<b>Transportador / Volumes Transportados</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Frete por Conta</th> <th>Código ANTT</th> <th>Placa Veículo</th> <th>UF</th> <th>CNPJ/CPF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>9-Sem Transporte</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Município</th> <th>UF</th> <th>Inscrição Estadual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade</th> <th>Especie</th> <th>Marca</th> <th>Numeração</th> <th>Peso Bruto</th> <th>Peso Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF	9-Sem Transporte					Município	UF	Inscrição Estadual				Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido																							
Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF																																																
9-Sem Transporte																																																				
Município	UF	Inscrição Estadual																																																		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido																																															
<b>Dados dos Produtos</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Quant.</th> <th>Descrição dos Produtos</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST CSOSN</th> <th>CFOP</th> <th>Med.</th> <th>Quantidade</th> <th>Vlr. Unitário</th> <th>Vlr. Desconto</th> <th>Vlr. Total</th> <th>BC Icms</th> <th>Vlr. Icms</th> <th>Vlr. IPI</th> <th>ALIQ. %</th> <th>Vlr Aprox dos Trib.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>TENDA PIRAMIDAL DE ENCAIXE MEDINDO 8x8</td> <td>63062900</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UNI</td> <td>2,0000</td> <td>4.600,0000</td> <td>0,00</td> <td>9.200,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>55</td> <td>FECHAMENTOS LATERAIS</td> <td>63062900</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UNI</td> <td>8,0000</td> <td>300,0000</td> <td>0,00</td> <td>2.400,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>								Quant.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %	Vlr Aprox dos Trib.	5	TENDA PIRAMIDAL DE ENCAIXE MEDINDO 8x8	63062900	0102	5102	UNI	2,0000	4.600,0000	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55	FECHAMENTOS LATERAIS	63062900	0102	5102	UNI	8,0000	300,0000	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quant.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %	Vlr Aprox dos Trib.																																						
5	TENDA PIRAMIDAL DE ENCAIXE MEDINDO 8x8	63062900	0102	5102	UNI	2,0000	4.600,0000	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																						
55	FECHAMENTOS LATERAIS	63062900	0102	5102	UNI	8,0000	300,0000	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																						
<b>Dados Adicionais</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Informações Complementares</th> <th>Informações Adicionais do Fisco</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>                     I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL                      II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI                       MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1                      Trib Aprox. R\$ 0,00 Fed - R\$ 0,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 02C353                 </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco	I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI  MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1 Trib Aprox. R\$ 0,00 Fed - R\$ 0,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 02C353																																										
Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco																																																			
I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI  MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1 Trib Aprox. R\$ 0,00 Fed - R\$ 0,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 02C353																																																				

(-) Valor Pago

Autenticação mecânica

6162.239178 1 85460000080000

Data de Vencimento 01/03/2021

Agência/Código do Beneficiário 1840-6 / 32677-1

Nosso Número 16161950016162239-8

(=) Valor do documento 800,00

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros/ Multa

(=) Valor cobrado

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33

16.195002 16162.253179 7 856000000070000

Documento	(=) Valor Pago
700,00	

Autenticação mecânica

3.195002 16162.253179 7 856000000070000

Data de Vencimento	15/03/2021
--------------------	------------

Agência/Código do Beneficiário	1840-6 / 32677-1
--------------------------------	------------------

Nosso Número	16161950016162253-3
--------------	---------------------

(=) Valor do documento	700,00
------------------------	--------

(-) Desconto / Abatimento	
---------------------------	--

(+) Juros / Multa	
-------------------	--

(*) Valor cobrado	
-------------------	--

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33





1840-6 / 32677-1  
Data de emissão

---

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 01616.195002 16162.170175 2 84840001160000

Local de Pagamento					Data de Vencimento
Pague em qualquer Banco até o vencimento					29/12/2020
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF					Agência/Código do Beneficiário
BI TENDAS LTDA ME 07.556.706/0001-83					1840-6 / 32677-1
Data do documento	Nº do documento	Especie DOC	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
30/11/2020	11556	DM	N	16/07/2021	16161950016162170-7
Valor do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	xValor	(=) Valor do documento
	17	R\$	0		11.600,00
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento
Ateno: Segunda Via					(+) Juros/ Multa
JRS: Vt p/Dia Atraso - R\$ 23,20 APOS 30.12.2020					(=) Valor cobrado
MULTA DE 2,00 % A PARTIR DE 30/12/2020					
NAO RECEBER APOS 990 DIA(S) DO VENCIMENTO.					
!!!! ATENCAO !!!! -> SEGUNDA-VIA					
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ					
TENCEL ENGENHARIA EIRELI 02.428.472/0001-75					
RUA 1 N 0					
APARECIDA DE GOIANIA-GO-74985-115					
Secador/Avalista 0					
					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

**DADOS CADASTRAIS:**

**CNPJ:**

07.556.706/0001-83

**RAZÃO SOCIAL:**

JB TENDAS LTDA

**MATRIZ OU FILIAL:**

MATRIZ

**NOME FANTASIA:**

JB TENDAS

**SITUAÇÃO CADASTRAL:**

**ATIVA**

**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:**

29/08/2005

**MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:**

\*\*\*\*\*

**NATUREZA JURÍDICA:**

2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**SITUAÇÃO ESPECIAL:**

\*\*\*\*\*

**DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:**

\*\*\*\*\*

**DATA DE ABERTURA:**

29/08/2005

**IDADE:**

16 ANOS, 10 MESES E 15 DIAS

**PORTE (RFB):**

MICRO EMPRESA

**LOCALIZAÇÃO:**

**ENDEREÇO:**

AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3761  
QD.118 LT.04 - PQ OESTE INDUSTRIAL

**CIDADE | ESTADO:**

GOIANIA | GO

**CEP:**

74375-400

**GOOGLE MAPS:**

[VEJA NO MAPA](#)

**TELEFONES:**

[\(62\) 3581-1920](#)



47.89-0-99

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

77.39-0-03

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

82.99-7-99

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

95.29-1-99

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39

## CIRCULAR AOS CREDORES

Goiânia/GO, 22 de junho de 2022.

**Ao Il.mo Representante Legal de**

**JB TENDAS LTDA**

**AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3761, QD 118, LT 04, PARQUE OESTE  
INDUSTRIAL, GOIÂNIA, GO - CEP: 74375-400**

Servimo-nos desta para comunicar-lhe que a empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF 02.428.472/0001-75 ajuizou, na data de 29/04/2022, a ação de recuperação judicial nº 5248381-42.2022.8.09.0011, que foi distribuída para a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Na data de 04/05/2022, a MMª Juíza houve por bem deferir o processamento da Recuperação Judicial, tendo sido publicado o deferimento na data de 10/05/2022.

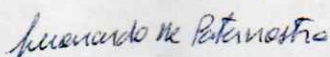
Comunicamos ainda que TENCEL ENGENHARIA EIRELI listou V.S.ª como credor da quantia de R\$ 1.500,00, na classe dos credores microempresa, crédito originado do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

Caso exista alguma divergência no valor do crédito listado, V.S.ª deverá encaminhar ao Administrador Judicial que esta subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, que ocorreu na data de 22/06/2022, um requerimento devidamente instruído com a demonstração do valor correto do crédito (conforme dispõe o §1º do art. 7º da Lei 11.101/05). Este requerimento pode ser feito via e-mail, com os comprovantes digitalizados. Se, por outro lado, o valor do crédito estiver corretamente relacionado, não é necessária nenhuma habilitação perante o Administrador Judicial, e não deve ser feita habilitação de crédito no processo.

Comunicamos ainda que o processo foi integralmente digitalizado, e pode ser visualizado no site de internet da administração judicial: [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br). Ao acessar o site, clicar em "Área Restrita" e fazer seu cadastro com nome, e-mail e senha à sua escolha. Feito isto, faça o login na "Área Restrita", e clique em "TENCEL ENGENHARIA EIRELI".

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé.

Muito cordialmente,



Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273

Administrador Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
s www.paternostro.com.br



### Divergência Valor de Crédito - Tencel x JB TENDAS





Silve e Koziel Advocacia <silvaekozieladvocacia@gmail.com> para atendimento

23:29 (I

Olá, boa noite.  
Seguem anexos a minuta de divergência do valor devido pela empresa Tencel e os documentos pertinentes.  
Favor acusar o recebimento.  
Atenciosamente,  
Dra.Pamella  
OAB/GO 54672

#### 8 anexos


Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33

Recebemos de JB TENDAS LTDA ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: TENCEL ENGENHARIA LTDA - Rua 01 C/ RUA 13 QD 08, SN - LTS 18 A 21 POLO EMPRESARIAL - Aparecida de Goiânia/GO		Data de Emissão	30/11/2020	<b>NFe Nº</b> 000000710 <b>Série</b> 001
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	11.600,00	
 <b>JB TENDAS LTDA ME - JB TENDAS</b> Avenida PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3761 - QD 118 LT 04 - PARQUE 74375-400 - Goiânia - GO - Fone/Fax: 62 3296 2424		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 N 000000710 Série 001 Folha 1/1		
Natureza de Operação Venda a vista		Chave de Acesso 5220 1107 5567 0600 0183 5500 1000 0007 1016 3710 3244 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora		
Inscrição Estadual 103930574		Inscrição Estadual Sub. Tributária		Protocolo de Autorização 152203618581058 - 30/11/2020 - 15:36:55 CNPJ/CPF 07.556.706/0001-83

**Destinatário / Remetente**

Nome/Razão Social TENCEL ENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF 02.428.472/0001-75	Data de Emissão 30/11/2020
Endereço Rua 01 C/ RUA 13 QD 08, SN - LTS 18 A 21		Bairro/Distrito POLO EMPRESARIAL	CEP 74985-225
Município Aparecida de Goiânia		Fone 62 3611 1200	UF GO
		Inscrição Estadual 100254454	Hora Saída/Entrada 15:25:00

**Fatura**

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	30/11/2020	11.600,00									

**Cálculo dos Impostos**

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálcl. do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	0,00	Valor Total dos Produtos	11.600,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00
										Valor Total da Nota	11.600,00

**Transportador / Volumes Transportados**

Razão Social	Frete por Conta 9-Sem Transporte	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

**Dados dos Produtos**

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
1 6	TENDA PIRAMIDAL DE ENCAIXE MEDINDO 8x8	63062900	0102	5102	UNI	2,0000	4.600,0000	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2 55	FECHAMENTOS LATERAIS	63062900	0102	5102	UNI	8,0000	300,0000	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

**Dados Adicionais**

Informações Complementares I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI  MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1 Trib Aprox. R\$ 0,00 Fed - R\$ 0,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 02C353	Informações Adicionais do Fisco
---	---------------------------------

Valor: R\$ 48.746,311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33



Instruções:

JRS: V1 p/Dia Atraso R\$23,20 A PARTIR DE 30/12/20  
MULTA DE 2,00% A PARTIR DE 30/12/2020

Recibo do Pagador

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9   00190.00009 01616.195002 16162.170175 2 84840001160000				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
TENCEL ENGENHARIA EIRELI CEP: 74985115; RUA 1 N 0; APARECIDA DE GOIANIA - GO			CPF/CNPJ: 02.428.472/0001.75	
Nosso Número	Nr. do documento	Data de Vencimento	Valor Documento	(=) Valor Pago
00016161950016162170	11556	29/12/2020	11.600,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
JB TENDAS LTDA ME AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3761 QD 118 LPARQUE OESTE INDGOIANIA			CPF/CNPJ: 07.556.706/0001.83 GO-74.375-400	

Agência/Código do Beneficiário  
1840-6/32677-1

Autenticação mecânica

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9   00190.00009 01616.195002 16162.170175 2 84840001160000					
Local de Pagamento				Data de Vencimento	
Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.				29/12/2020	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ				Agência/Código do Beneficiário	
JB TENDAS LTDA ME - CPF/CNPJ: 07.556.706/0001.83				1840-6/32677-1	
Data do Documento	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
30/11/2020	11556	DM	N	30/11/2020	00016161950016162170
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	17	R\$			11.600,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
JRS: V1 p/Dia Atraso R\$23,20 A PARTIR DE 30/12/20 MULTA DE 2,00% A PARTIR DE 30/12/2020					0,00
					(+) Juros/Multa
					0,00
					(=) Valor Cobrado
					11.600,00



Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
CEP: 74985115; RUA 1 N 0; APARECIDA DE GOIANIA - GO

CPF/CNPJ: 02.428.472/0001.75

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



 <p>Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 34327/2010</p>		<p>Número da Nota <b>1940</b> Data Emissão <b>25/02/2021</b> Código Verificação <b>PH88-17FF</b></p>			
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>					
 <p>CPF/CNPJ <b>07.556.706/0001-83</b> Nome/Razão Social <b>JB TENDAS LTDA</b> Endereço <b>AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N.3761 QD.118 LT.04</b> Bairro <b>PRQ OESTE INDUSTRIAL</b> Município <b>GOIÂNIA - GO CEP 74375400</b> Telefone <b>(62) 35811920</b></p>		<p>Inscrição Municipal <b>2213494</b></p>			
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>					
<p>Nome/Razão Social <b>TENCEL ENGENHARIA EIRELI</b> CPF/CNPJ <b>02.428.472/0001-75</b> Endereço <b>RUA 1 N. S/N</b> Bairro <b>POLO EMPRESARIAL GOIAS</b> Município <b>APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74985115</b></p>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>01 TENDA PIRAMIDAL DE ENCAIXE MEDIDO 03 X 03 03 LATERAIS</p>					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					
<p>PERIODO 17.02 A 16.03.2021</p>					
<p>Atividade 952919900 Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente</p>					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 700,00	Valor dos Serviços	R\$ 700,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 700,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 700,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 700,00		
Serviço prestado em	Imposto devido em	(x) Alíquota	% 3,15		
<b>APARECIDA DE GOIANIA-GO</b>	<b>GOIÂNIA-GO</b>	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 700,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	<b>R\$ 700,00</b>		
<b>Informações Importantes:</b>				Usuário: 1	
<p>- Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>.</p>					



### Instruções

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9					
Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso Número	
JB TENDAS LTDA ME		R\$		16161950016162253-3	
Endereço					
AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3761 QD 118 L PARQUE OESTE IND GOIANIA GO - 74375400					
Nr. do documento	Contrato	CPF/CNPJ Beneficiário	Vencimento	Valor Documento	
11787	18069101	07.556.706/0001-83	15/03/2021	700,00	
(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado	
				700,00	
Pagador					
TENCEL ENGENHARIA EIRELI - 02.428.472/0001-75					
Instruções					
Autenticação mecânica					
JRS: VI p/Dia Atraso R\$ 1,40 desde: 16.03.2021					
MULTA DE 2,00 % A PARTIR DE 16/03/2021					
NAO RECEBER APOS 990 DIA(S) DO VENCIMENTO.					
///// ATENCAO ///// --> SEGUNDA-VIA					
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.					

Corte na linha pontilhada

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9		00190.00009 01616.195002 16162.253179 7 85600000070000			
Pagável em qualquer banco até o vencimento					
15/03/2021					
Beneficiário					
Agência/Código Beneficiário					
JB TENDAS LTDA ME					
1840-6 / 32677-1					
Data do Documento	Nr. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
25/02/2021	11787	DM	N	14/07/2022	16161950016162253-3
Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	Valor Documento	
17	R\$			700,00	
Instruções					
(-) Desconto/Abatimento					
(-) Outras Deduções					
(-) Mora/Multa					
(-) Outros Acrescimos					
(=) Valor Cobrado					
700,00					
Pagador					
TENCEL ENGENHARIA EIRELI - 02.428.472/0001-75					
RUA 1 N 0					
APARECIDA DE GOIANIA - GO - 74985-115					
Sacador/Avalista					





Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

Imprimir Gerar PDF Fechar Pagar - gerenciador financeiro Pagar - sua conta

Valor: R\$ 48.746,311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33

14/07/2022 12:11

 <p>Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 34327/2010</p>		<p>Número da Nota <b>1932</b> Data Emissão <b>10/02/2021</b> Código Verificação <b>ZZZZ-2PZ1</b></p>			
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>					
 <p>CPF/CNPJ <b>07.556.706/0001-83</b> Nome/Razão Social <b>JB TENDAS LTDA</b> Endereço <b>AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N.3761 QD.118 LT.04</b> Bairro <b>PRQ OESTE INDUSTRIAL</b> Município <b>GOIÂNIA - GO CEP 74375400</b> Telefone <b>(62) 35811920</b></p>		<p>Inscrição Municipal <b>2213494</b></p>			
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>					
<p>Nome/Razão Social <b>TENCEL ENGENHARIA EIRELI</b> CPF/CNPJ <b>02.428.472/0001-75</b> Endereço <b>RUA 1 N. S/N</b> Bairro <b>POLO EMPRESARIAL GOIAS</b> Município <b>APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74985115</b></p>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>01 TENDA PIRAMIDAL DE ENCAIXE MEDIDO 06 X 06 03 LATERAIS</p>					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					
<p>Atividade 952919900 Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente</p>					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 800,00	Valor dos Serviços	R\$ 800,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 800,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 800,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 800,00		
Serviço prestado em <b>APARECIDA DE GOIANIA-GO</b>		Imposto devido em <b>GOIÂNIA-GO</b>		(x) Alíquota	% 3,15
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 800,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 800,00</b>	
<b>Informações Importantes:</b>					Usuário: 1
<p>- Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>.</p>					

Valor: R\$ 48.746,311,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33



Corte na linha pontilhada

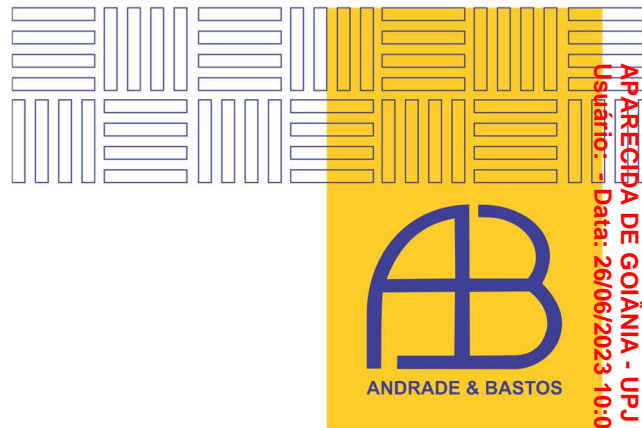
<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9		00190.00009 01616.195002 16162.239178 1 85460000080000			Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					
TENCEL ENGENHARIA EIRELI 02.428.472/0001-75					
RUA 1 N 0					
APARECIDA DE GOIANIA-GO-74985-115					
Sacador/Avalista 0					
Nosso Número	N do documento	Data de Vencimento	Valor do documento	(=) Valor Pago	
16161950016162239-8	11763	01/03/2021	800,00		
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF					
JB TENDAS LTDA ME 07.556.706/0001-83					
Agência/Código do Beneficiário					
1840-6 / 32677-1 Autenticação mecânica					

Corte na linha pontilhada

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9		00190.00009 01616.195002 16162.239178 1 85460000080000			
Local de Pagamento					Data de Vencimento
Pagvel em qualquer Banco até o vencimento					01/03/2021
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF					Agência/Código do Beneficiário
JB TENDAS LTDA ME 07.556.706/0001-83					1840-6 / 32677-1
Data do documento	N do documento	Especie DOC	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
10/02/2021	11763	DM	N	14/07/2022	16161950016162239-8
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	xValor	(=) Valor do documento
	17	R\$	0		800,00
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento
Ateno: Segunda Via					
JRS: VI p/Dia Atraso R\$ 1,60 desde: 02.03.2021					(+) Juros/ Multa
Multa de 2,00 % a partir de 02/03/2021					
NÃO RECEBER APOÓS 990 DIAS DO VENCIMENTO.					(=) Valor cobrado
///// ATENÇÃO ///// -> SEGUNDA-VIA					
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ					
TENCEL ENGENHARIA EIRELI 02.428.472/0001-75					
RUA 1 N 0					
APARECIDA DE GOIANIA-GO-74985-115					
Sacador/Avalista 0					

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





**AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA  
DE GOIÂNIA – GO**

Processo 5248381-42.2022.8.09.0011

**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDROBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.748.137/0002-21, situada na Avenida Transcontinental, n. 1722, Bairro Primavera, na cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76.914-846, por seus advogados subscritores, com endereço profissional situado na Rua Floriano Peixoto, n. 401, Alvorada, Pimenta Bueno – RO, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, requerer a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO**, pelos motivos que passa a expor:

A empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDROBRAS LTDA** é credora Classe III – Quirografária da Recuperanda **TENCEL ENGENHARIA LTDA** pela quantia **R\$24.303,67 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)** representada pela Execução de Título Extrajudicial n. 7035829-62.2022.8.22.0001 que tramita na 8ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho – RO, distribuída em 25/05/2022.

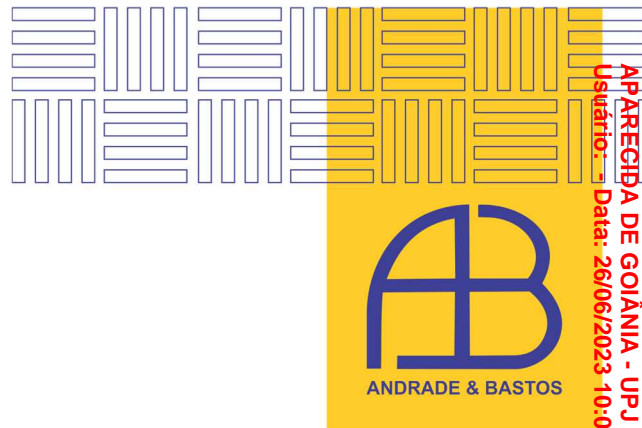
O processo em questão atualmente encontra-se suspenso por força da decisão proferida na presente Recuperação Judicial determinando a suspensão do trâmite de todas as execuções em desfavor da empresa recuperanda pelo prazo de 180 dias.

(69) 3452-0811  
Rua Floriano Peixoto, N°401  
Pimenta Bueno / RO

(69) 3452-0812  
Rua José Bonifácio, N° 663, sl 01  
Porto Velho / RO



www.andradebastos.adv.br



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: Data: 26/06/2023 10:03:33

A empresa recuperanda, em atenção a decisão supra indicada, comunicou na execução a determinação de suspensão, momento em que a exequente teve conhecimento dos presentes autos.

Diante do exposto, requer:

a) Seja o crédito da empresa DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDROBRAS LTDA incluído no quadro geral dos credores da recuperação judicial no valor de **R\$24.303,67 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) como credora Classe III – Quirografária;**

b) A habilitação dos advogados **NOEL NUNES DE ANDRADE, OAB/RO 1.586** e **ÉDER TIMÓTIO PEREIRA BASTOS, OAB/RO 2.930** nos presentes autos, determinando-se que as intimações sejam direcionadas exclusivamente aos referidos causídicos, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Pimenta Bueno – RO, 14 de julho de 2022.

**Noel Nunes de Andrade**

**OAB/RO 1.586**

**Éder Timóteo Pereira Bastos**

**OAB/RO 2.930**

(69) 3452-0811

Rua Floriano Peixoto, N°401  
Pimenta Bueno / RO

(69) 3452-0812

Rua José Bonifácio, N° 663, sl 01  
Porto Velho / RO



[www.andradebastos.adv.br](http://www.andradebastos.adv.br)

**PROCURAÇÃO**  
**“CLÁUSULA AD-JUDICIA ET EXTRA”**

**OUTORGANTE:**

**RONDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.748.137/0016-27, com sede na Avenida Transcontinental, 1722, Primavera, CEP 76.914-46, Ji-Paraná – RO.

**OUTORGADOS:**

**NOEL NUNES DE ANDRADE, ÉDER TIMÓTIO PEREIRA BASTOS, PRISCILA MORAES BORGES POZZA, GEISELI DA SILVA ALVES, ANA PAULA SANCHES MENEZES, TAYNARA RUTH GONÇALVES DA SILVA YOSHIKAWA, FERNANDA ALTOÉ e PATRÍCIA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RO sob os ns. 1.586, 2.930, 6.263, 9.343, 9.705, 10.145, 10.179 e 10.592, integrantes do escritório de Advocacia **NOEL ANDRADE E ÉDER BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil inscrito na OAB/RO 009/02, com escritório situado na Rua Floriano Peixoto, n. 401, Alvorada, CEP 79.970-000, telefone (69) 3452-0811, Pimenta Bueno – RO.

**PODERES:**

A quem confere os amplos poderes para o Foro em geral, com a “Cláusula Ad-Judicia et extra”, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, representar o Outorgante perante Autarquias e Repartições Públicas e Privadas, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, fazendo sempre por bom, firme e valioso.

Pimenta Bueno – RO, 29 de setembro de 2021.

  
**RONDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA**



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:13  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441344400000074333665>  
Número do documento: 22052509441344400000074333665

Num. 77377429 - Pág. 1

**Execução de Título Extrajudicial 7035829-62.2022.8.22.0001**  
**Porto Velho – 8ª Vara Cível**  
**Exequente: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDROBRAS LTDA**  
**Executada: TENCEL ENGENHARIA LTDA**

<b>Descrição</b>	<b>Valor atualizado</b>
Crédito principal	R\$21.699,71
Honorários 10%	R\$2.169,97
Restituição de custas iniciais	R\$433,99
<b>Total</b>	<b>R\$24.303,67</b>



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CÁLCULO PROCESSUAL (Atualização Monetária)**

Base de Cálculo da Correção									
Data Inicial	Data Final	Valor Inicial	Data Início Juros	Valor Corrigido	Índice	Dias Juros	Dias Juros 6%	Dias Juros 12%	Juros Moratórios
22/02/2021	27/04/2022	R\$ 2.504,00	22/02/2021	R\$ 2.844,94	1.1361579	0	0	0	R\$ 2.844,94
10/03/2021	27/04/2022	R\$ 385,86	10/03/2021	R\$ 434,83	1.1269172	0	0	0	R\$ 434,83
09/04/2021	27/04/2022	R\$ 384,00	09/04/2021	R\$ 429,05	1.1173084	0	0	0	R\$ 429,05
11/03/2021	27/04/2021	R\$ 127,46	11/03/2021	R\$ 128,56	1.00859995	0	0	0	R\$ 128,56
11/03/2021	27/04/2022	R\$ 785,99	11/03/2021	R\$ 885,75	1.1269172	0	0	0	R\$ 885,75
10/04/2021	27/04/2022	R\$ 787,00	10/04/2021	R\$ 879,32	1.1173084	0	0	0	R\$ 879,32
23/04/2021	27/04/2021	R\$ 300,00	23/04/2021	R\$ 300,00	1.0	0	0	0	R\$ 300,00
24/03/2021	27/04/2021	R\$ 384,57	24/03/2021	R\$ 387,88	1.00859995	0	0	0	R\$ 387,88
10/05/2021	27/04/2022	R\$ 787,00	10/05/2021	R\$ 875,99	1.1130787	0	0	0	R\$ 875,99
19/03/2021	27/04/2022	R\$ 580,00	19/03/2021	R\$ 653,61	1.1269172	0	0	0	R\$ 653,61
18/04/2021	27/04/2021	R\$ 580,00	18/04/2021	R\$ 580,00	1.0	0	0	0	R\$ 580,00
18/05/2021	27/04/2022	R\$ 580,00	18/05/2021	R\$ 645,59	1.1130787	0	0	0	R\$ 645,59
19/03/2021	27/04/2022	R\$ 164,99	19/03/2021	R\$ 185,93	1.1269172	0	0	0	R\$ 185,93
24/03/2021	27/04/2022	R\$ 300,00	24/03/2021	R\$ 338,08	1.1269172	0	0	0	R\$ 338,08
18/03/2021	27/04/2022	R\$ 383,00	18/03/2021	R\$ 431,61	1.1269172	0	0	0	R\$ 431,61
28/02/2021	27/04/2022	R\$ 217,00	28/02/2021	R\$ 246,55	1.1361579	0	0	0	R\$ 246,55
30/03/2021	27/04/2022	R\$ 217,00	30/03/2021	R\$ 244,54	1.1269172	0	0	0	R\$ 244,54
29/04/2021	27/04/2022	R\$ 217,00	29/04/2021	R\$ 242,46	1.1173084	0	0	0	R\$ 242,46
24/03/2021	27/04/2022	R\$ 188,00	24/03/2021	R\$ 211,86	1.1269172	0	0	0	R\$ 211,86
24/03/2021	27/04/2021	R\$ 215,00	24/03/2021	R\$ 216,85	1.00859995	0	0	0	R\$ 216,85
28/02/2021	27/04/2022	R\$ 2.195,00	28/02/2021	R\$ 2.493,87	1.1361579	0	0	0	R\$ 2.493,87
19/03/2021	27/04/2022	R\$ 190,00	19/03/2021	R\$ 214,11	1.1269172	0	0	0	R\$ 214,11
13/03/2021	27/04/2022	R\$ 1.168,00	13/03/2021	R\$ 1.316,24	1.1269172	0	0	0	R\$ 1.316,24
12/04/2021	27/04/2022	R\$ 1.166,00	12/04/2021	R\$ 1.302,78	1.1173084	0	0	0	R\$ 1.302,78
12/05/2021	27/04/2022	R\$ 1.166,00	12/05/2021	R\$ 1.297,85	1.1130787	0	0	0	R\$ 1.297,85
28/02/2021	27/04/2022	R\$ 329,00	28/02/2021	R\$ 373,80	1.1361579	0	0	0	R\$ 373,80
30/03/2021	27/04/2022	R\$ 328,00	30/03/2021	R\$ 369,63	1.1269172	0	0	0	R\$ 369,63
02/03/2021	27/04/2022	R\$ 198,00	02/03/2021	R\$ 223,13	1.1269172	0	0	0	R\$ 223,13
29/04/2021	27/04/2022	R\$ 328,00	29/04/2021	R\$ 366,48	1.1173084	0	0	0	R\$ 366,48
28/02/2021	27/04/2022	R\$ 630,00	28/02/2021	R\$ 715,78	1.1361579	0	0	0	R\$ 715,78
30/03/2021	27/04/2022	R\$ 630,00	30/03/2021	R\$ 709,96	1.1269172	0	0	0	R\$ 709,96
28/02/2021	27/04/2022	R\$ 395,00	28/02/2021	R\$ 448,78	1.1361579	0	0	0	R\$ 448,78
29/04/2021	27/04/2022	R\$ 630,00	29/04/2021	R\$ 703,90	1.1173084	0	0	0	R\$ 703,90
-	-	<b>R\$ 19.440,87</b>	-	<b>R\$ 21.699,71</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 21.699,71</b>

APCALCPROCESSUAL - Sistema de Cálculo Processual - Emitido em : 27/04/2022 08:41:03

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33



CÁLCULO PROCESSUAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Data Realização do(s) Cálculo(s): **27/04/2022**

Obs: Serviço Informativo. Referências para os juros, data inicial até 10/01/2003 taxa de 6%aa, de 11/01/2003 até hoje 12%aa.

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33



14/07/2022

Número: 7035829-62.2022.8.22.0001

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Órgão julgador: Porto Velho - 8ª Vara Cível

Última distribuição : 25/05/2022

Valor da causa: R\$ 21.699,71

Assuntos: Duplicata

Juízo 100% Digital? NÃO

Segredo de justiça? NÃO

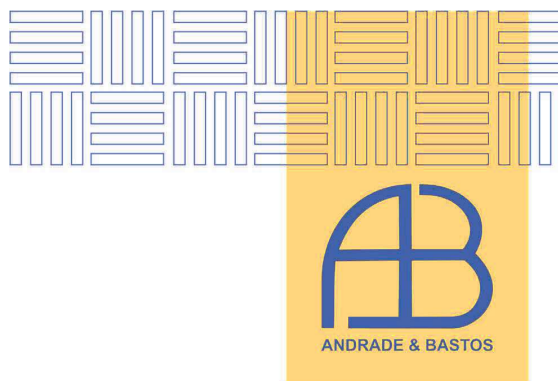
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA (EXEQUENTE)		EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS (ADVOGADO) NOEL NUNES DE ANDRADE (ADVOGADO)	
TENCEL ENGENHARIA LTDA (EXECUTADO)		HENRIQUE TIBURCIO PENA (ADVOGADO) WALQUIRES TIBURCIO DE FARIA (ADVOGADO) NATALIA OLIVENCIA E SOUZA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77377 426	25/05/2022 09:44	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	PETIÇÃO INICIAL
77377 428	25/05/2022 09:44	<a href="#">01 Petição inicial</a>	PETIÇÃO
77377 429	25/05/2022 09:44	<a href="#">02 Procuração</a>	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
77377 430	25/05/2022 09:44	<a href="#">03 Contrato Social</a>	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
77377 431	25/05/2022 09:44	<a href="#">04 Notas Fiscais - Tencel lj 09, 15 e 25</a>	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
77377 433	25/05/2022 09:44	<a href="#">05 Boletos assinados parte 1</a>	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
77377 439	25/05/2022 09:44	<a href="#">06 Boletos assinados parte 2</a>	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
77377 434	25/05/2022 09:44	<a href="#">06 Extrato de dívida</a>	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
77377 438	25/05/2022 09:44	<a href="#">07 Consulta CNPJ</a>	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
77393 538	25/05/2022 12:23	<a href="#">DESPACHO</a>	DESPACHO
77411 695	25/05/2022 15:21	<a href="#">PEÇAS CRIMINAIS</a>	PEÇAS CRIMINAIS
77411 696	25/05/2022 15:21	<a href="#">Petição premonitória</a>	PETIÇÃO
77442 505	26/05/2022 09:51	<a href="#">PETIÇÃO</a>	PETIÇÃO
77442 509	26/05/2022 09:51	<a href="#">01 Petição.</a>	PETIÇÃO
77442 511	26/05/2022 09:51	<a href="#">Custas iniciais</a>	PETIÇÃO
77527 055	27/05/2022 12:43	<a href="#">DESPACHO</a>	DESPACHO
77716 111	01/06/2022 12:25	<a href="#">Suspensão - Recuperação Judicial</a>	PETIÇÃO

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:33

77716 113	01/06/2022 12:25	<a href="#">Petição. Suspensão dos Autos</a>	PETIÇÃO
77716 114	01/06/2022 12:25	<a href="#">Doc. 01. CONTRATO SOCIAL - 46ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL TENCEL</a>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
77716 115	01/06/2022 12:25	<a href="#">Doc. 02. Procuração.</a>	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
77716 116	01/06/2022 12:25	<a href="#">Doc. 03. Decisão Deferimento Processamento</a>	OUTRAS PEÇAS
77830 251	03/06/2022 15:16	<a href="#">EXPEDIENTE</a>	EXPEDIENTE
77902 688	06/06/2022 15:36	<a href="#">DECISÃO</a>	DECISÃO
78239 991	14/06/2022 15:33	<a href="#">DILIGENCIA</a>	DILIGÊNCIA
78239 992	14/06/2022 15:33	<a href="#">Mandado Tencel.pdf</a>	MANDADO



**AO JUÍZ DA ... VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PORTO VELHO - RO**

**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDROBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.748.137/0002-21, situada na Avenida Transcontinental, n. 1722, Bairro Primavera, na cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76.914-846, por seus advogados subscritores, com endereço profissional situado à Rua Floriano Peixoto, n. 401, Pimenta Bueno – RO, onde recebem as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, com fundamento no artigo 824 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, em face de

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.428.472/0005-07, localizada na Avenida Nações Unidas, Bairro Roque, n. 1448, no município de Porto Velho - RO, pelos motivos que passa a expor:

(69) 3452-0811

Rua Floriano Peixoto, N°401  
Pimenta Bueno / RO

(69) 3452-0812

Rua José Bonifácio, N° 663, sl 01  
Porto Velho / RO

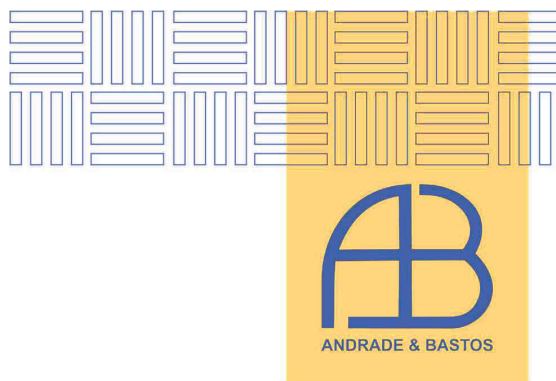


[www.andradebastos.adv.br](http://www.andradebastos.adv.br)



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:13  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441328300000074333664>  
Número do documento: 22052509441328300000074333664

Num. 77377428 - Pág. 1



## I – DOS FATOS

A exequente comercializa produtos e serviços automotivos em geral, onde vende os seus produtos tanto à vista quanto a prazo.

Isto posto, a exequente é credora da empresa executada, da importância de **R\$ 19.440,87 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**, decorrentes dos produtos adquiridos da exequente mediante ao pagamento de boletos, ou seja, a prazo.

Ocorre que, embora a executada tenha se comprometido a pagar pontualmente a dívida, deixou de efetuar o pagamento dos boletos, não se manifestando quanto à quitação do débito.

Em razão do inadimplemento da executada, a exequente é credora da quantia líquida, certa e exigível de **R\$ 19.676,87 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme extrato de dívida anexo, que supre o demonstrativo do débito, conforme inciso I, *b*, do artigo 798 do Código de Processo Civil (doc. anexo).

Insta frisar, outrossim, que embora a exequente tenha envidado esforços com vistas à consecução de composição amigável para o pagamento da dívida, não logrou qualquer êxito. Portanto, não havendo pagamento e não sendo possível a composição amigável, o socorro às vias judiciais é a única medida ao alcance da exequente.

## II – DO DIREITO

A análise dos fundamentos jurídicos no âmbito do processo de execução circunscreve na verificação, além dos requisitos gerais exigíveis para propositura de toda e qualquer ação, dos requisitos específicos desse processo.

Assim, ancorado na legislação pertinente e com apoio da doutrina,

(69) 3452-0811

Rua Floriano Peixoto, N°401  
Pimenta Bueno / RO

(69) 3452-0812

Rua José Bonifácio, N° 663, sl 01  
Porto Velho / RO

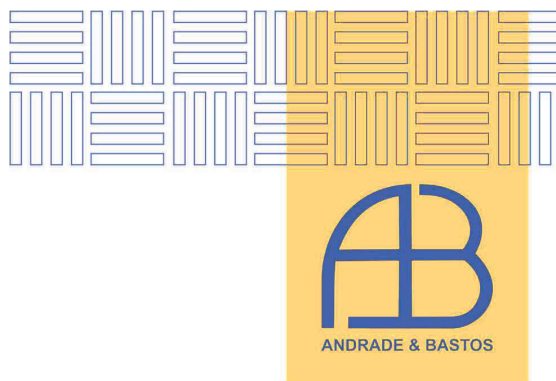


www.andradebastos.adv.br



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:13  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441328300000074333664>  
Número do documento: 22052509441328300000074333664

Num. 77377428 - Pág. 2



sumariamente, pode-se afirmar que os requisitos específicos do processo executivo dizem respeito à existência de *título executivo*, cujo direito nele expresso seja *líquido*, *certo* e *exigível* somada a ocorrência do *inadimplemento* do devedor.

No caso em tela, inofismável a verificação e constatação do preenchimento de todos esses pressupostos, senão vejamos: **a)** o título executivo é representado pela Cédula de Crédito Bancário que indica a existência do débito; **b)** a quantia está exatamente definida e independe de prova de outros fatos; os elementos da obrigação estão expressos no título; e a obrigação deve ser cumprida vez que decorrido o termo de vencimento, estando assim devidamente demonstrada, respectivamente, a liquidez, certeza e exigibilidade da obrigação; **c)** no que tange a inadimplência dos executados, não há como negá-la, visto que os mesmos não cumpriram espontaneamente com o pagamento do débito.

Em síntese, resta devidamente demonstrado estarem presentes todos os requisitos objetivos e subjetivos autorizadores da presente ação.

### III – DO PEDIDO

Posto isso, requer:

a) A citação pessoal do responsável da empresa executada, por oficial de justiça, para que no prazo de 03 (três) dias pague o valor atualizado da dívida, acrescido das custas processuais e dos honorários advocatícios de execução no percentual de 10%, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, ou apresentem embargos no prazo de 15 dias, caso não paguem dentro do prazo supracitado (três dias), sejam penhorados tantos bens quanto bastem para garantir o pagamento do principal, juros, custas, honorários advocatícios e acréscimos legais, nos termos do artigo 831 do

(69) 3452-0811

Rua Floriano Peixoto, N°401  
Pimenta Bueno / RO

(69) 3452-0812

Rua José Bonifácio, N° 663, sl 01  
Porto Velho / RO

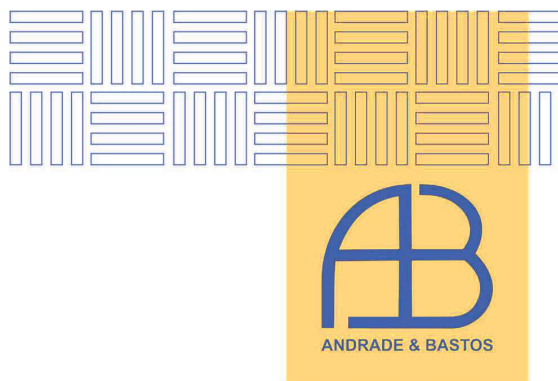


www.andradebastos.adv.br



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:13  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441328300000074333664>  
Número do documento: 22052509441328300000074333664

Num. 77377428 - Pág. 3



CPC;

b) Não sendo a executada encontrada, que seja procedido o ARRESTO dos bens localizados, nos termos do artigo 830 do Código de Processo Civil;

c) Caso as providências anteriores restem infrutíferas, desde já, requer que seja a executada intimada para que indique quais são e onde se localizam seus bens passíveis de penhora, advertindo-o que a não indicação constitui ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do inciso V, do artigo 774 do CPC;

d) O processamento da presente ação até a integral satisfação do crédito da exequente;

**e) Requer que as intimações sejam lançadas exclusivamente em nome da Sociedade Empresária NOEL ANDRADE E EDER BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ n. 18.819.005/0001-06, devidamente inscrita nos Quadros da OAB/RO n. 009/02, nos termos do artigo 272, §1º e § 2º do CPC, sob pena de nulidade.**

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 21.699,71 (vinte e um mil, seiscientos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).**

Termos em que, pede deferimento.

Pimenta Bueno – RO, 24 de maio de 2022.

**Noel Nunes de Andrade**  
**OAB/RO 1.586**

**Éder Timóteo Pereira Bastos**  
**OAB/RO 2.930**

(69) 3452-0811

Rua Floriano Peixoto, N°401  
Pimenta Bueno / RO

(69) 3452-0812

Rua José Bonifácio, N° 663, sl 01  
Porto Velho / RO



[www.andradebastos.adv.br](http://www.andradebastos.adv.br)



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:13  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441328300000074333664>  
Número do documento: 22052509441328300000074333664

Num. 77377428 - Pág. 4

52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

Pelo presente instrumento particular, a **FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.**, Sociedade Anônima, com sede na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Conjunto 23, Bloco D, 1º Andar, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME nº 22.761.584/0001-50, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.479.246 (“**Fortbras**”), representada por seus Diretores **Bruno Migales**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 28.333.613-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 280.000.228-00, e **Rogério Alonso Messias**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.196.851 SSP/MG, inscrito no CPF/ME nº 766.231.066-34, ambos com endereço profissional na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Conjunto 23, Bloco D, 1º Andar, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, Capital do Estado de São Paulo, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 951, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-421, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/ME nº 34.748.137/0001-40 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia (“**JUCER**”) sob o NIRE 11.200.184.660 (“**Sociedade**”), vem alterar o contrato social da Sociedade (“**Contrato Social**”) mediante os seguintes termos e condições.

1. A única sócia decide nomear, como administrador, com o cargo de Diretor Sem Designação Específica, a Sra. **Fernanda Loro**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.221.187 (SESP), inscrita no CPF/ME sob nº 001.163.361-10, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Conjunto 23, Bloco D, 1º Andar, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, Capital do Estado de São Paulo.

1.1. A Sra. Fernanda Loro declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade:

2. À luz da deliberação acima, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**“PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Diretoria da Sociedade é constituída pelos membros a seguir qualificados e com mandato até **31 de julho de 2022**, sendo permitida a reeleição: **Diretor Presidente: Bruno Migales**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 28.333.613-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 280.000.228-00, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Conjunto 23, Bloco D, 1º Andar, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, Capital do Estado de São Paulo; **Diretores Comercial, de Regularização e Licenciamento: Leonido Batista Brandão**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 342.190 SESDC/RO, inscrito no CPF/ME nº 326.574.632-15, e **Ângelo Marco Spuldaro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.683.159-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 133.512.518-31, ambos com endereço comercial na Avenida Nações Unidas, nº 860, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-188, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia; **Diretores sem Designação Específica: André Di Giorgio Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 32.085.390-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 263.496.858-22; **Marcio Luiz Guse**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 3.350.900 SSP/SC, inscrito no CPF/ME nº 948.194.089-68, **Matheus Beccalli Andrade de Souza**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 1



52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

1.541.770 SSP/ES, inscrito no CPF/ME nº 106.544.677-22; **Rogério Alonso Messias**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.196851 SSP/MG, inscrito no CPF/ME nº 766.231.066-34; **Ricardo Sampaio Lins**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.410.068 SSP/RN, inscrito no CPF/ME nº 026.448.174-71, e **Fernanda Loro**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.221.187 (SESP), inscrita no CPF/ME sob nº 001.163.361-10, todos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, conjunto 23, Bloco D, 1º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, Capital do Estado de São Paulo.”

3. Em razão das deliberações acima, a única sócia decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

NIRE 11.200.184.660  
CNPJ/ME 34.748.137/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal denominada "**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.**", com sede e foro na Avenida Nações Unidas, nº 951, Bairro Mato Grosso, CEP 76.804-421, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, podendo, por deliberação da única sócia, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País (“Sociedade”).”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL E FILIAIS

A Sociedade tem por objeto social as atividades listadas a seguir que poderão ser exercidas, parcial ou totalmente, por cada um dos seus estabelecimentos relacionados abaixo:

CNPJ/ME	Filial	Criação	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	UF
34.748.137/0001-40	07	20/02/1990	Avenida Nações Unidas, nº 951	Mato Grosso	Porto Velho	76.804-421	RO
34.748.137/0035-90	64	15/07/2019	Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3177	Cidade Nova	Nova Mamore	76.857-000	RO
34.748.137/0007-36	01	25/08/2006	Rua da Beira, nº 5921	Nova Porto Velho	Porto Velho	76.820-005	RO
34.748.137/0002-21	02	02/01/1998	Rua da Beira, nº 5871	Nova Porto Velho	Porto Velho	78.912-000	RO
34.748.137/0003-02	03	30/10/2000	Avenida Marechal Rondon, nº 3564	Centro	Vilhena	76.980-002	RO
34.748.137/0004-93	04	14/11/2000	Av. 15 de Novembro, nº 1766	Serraria	Guajara Mirim	76.850-000	RO
34.748.137/0006-55	06	01/08/2003	ROD RO 133, nº 2545	Setor 01	Machadinho d Oeste	76.868-000	RO

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 2

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

34.748.137/0008-17	08	25/08/2006	Rua da Beira, n° 5881	Nova Porto velho	Porto Velho	76.820-005	RO
34.748.137/0016-27	09	04/08/2011	Avenida Transcontinental, n° 1722	Primavera	Ji-Parana	76.914-846	RO
34.748.137/0017-08	10	04/08/2011	Avenida Marechal Rondon, n° 2676, Anexo n° 2660	Dois de Abril	Ji-Parana	76.900-862	RO
34.748.137/0018-99	11	04/08/2011	Avenida Transcontinental, n° 865	Jotao	Ji-Parana	79.908-287	RO
34.748.137/0020-03	12	04/08/2011	Avenida Marechal Rondon, n° 1458	Pioneiros	Pimenta Bueno	76.970-000	RO
34.748.137/0021-94	13	04/08/2011	Av 25 de Agosto, n° 4710	Centro	Rolim de Moura	76.940-000	RO
34.748.137/0026-07	62	09/02/2012	Avenida Castelo Branco, n° 19399	Liberdade	Cacoal	76.967-491	RO
34.748.137/0019-70	14	04/08/2011	Avenida Castelo Branco, n° 19295	Liberdade	Cacoal	76.967-491	RO
34.748.137/0022-75	15	04/08/2011	Avenida Canaa, n° 1616	Areas Especiais	Ariquemes	76.870-249	RO
34.748.137/0023-56	16	04/08/2011	Avenida Ayrton Senna, n° 1037	Setor 01	Buritis	76.800-000	RO
34.748.137/0024-37	17	04/08/2011	Avenida JK, n° 2071	Jardim Nono Horizonte	Jaru	76.890-000	RO
34.748.137/0013-84	25	08/06/2009	Rod BR 364, n° 2390	Apoio BR 364	Ariquemes	76.870-198	RO
34.748.137/0012-01	26	06/03/2009	Rua Martins Lutero, n° 1138	Alvorada	Ouro Preto do Oeste	76.920-000	RO
34.748.137/0014-65	31	09/08/2010	Avenida Amazonas, n° 3046	Nova Porto Velho	Porto Velho	76.820-164	RO
34.748.137/0009-06	32	20/12/2006	Rua Brunelau Soltovsk, S/N	Centro Distr de Vista Alegre do Abuna	Porto Velho	76.846-000	RO
34.748.137/0015-46	36	29/12/2010	Avenida dos Pioneiros, n° 2001	Setor Industrial	São Miguel do Guapore	76.932-000	RO
34.748.137/0025-18	38	16/09/2011	Avenida Amazonas, n° 7457	Cunia	Porto Velho	76.824-451	RO
34.748.137/0027-80	40	30/05/2012	Rua Guanabara, n° 966	Nossa Senhora das Graças	Porto Velho	76.804-166	RO
34.748.137/0028-60	41	30/05/2012	Avenida Transcontinental, n° 1770	Primavera	Ji-Parana	76.914-832	RO
34.748.137/0029-41	44	08/08/2013	Avenida Marechal Rondon, n° 1770	Beira Rio	Pimenta Bueno	76.970-000	RO
34.748.137/0030-85	45	08/08/2013	Rua Alexandre Guimaraes, n° 2571	Mato Grosso	Porto Velho	76.804-405	RO
34.748.137/0031-66	46	03/10/2013	Avenida Canaa, n° 1579	Setor Areas Especiais	Ariquemes	76.870-249	RO
34.748.137/0032-47	47	04/04/2014	Avenidas das Nações, n° 1508	Centro	Cerejeiras	76.997-000	RO
34.748.137/0033-28	50	22/05/2015	Rua da Beira, n° 5921, Galpão Anexo	Nova Porto Velho	Porto Velho	76.820-005	RO
34.748.137/0034-09	55	06/06/2018	Avenida Guapore, n° 2575	Cidade Alta	São Francisco do Guapore	79.935-000	RO
34.748.137/0036-70	68	11/01/2021	Rua da Beira, n° 5881 Loja Milenium	Nova Porto Velho	Porto Velho	76.820-005	RO

CNPJ/ME	Loja	CNAES
---------	------	-------

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 3

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

34.748.137/0001-40	07	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
34.748.137/0035-90	64	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0007-36	01	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
34.748.137/0002-21	02	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0003-02	03	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
34.748.137/0004-93	04	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0006-55	06	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0008-17	08	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0016-27	09	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205250944136620000074333666>  
Número do documento: 2205250944136620000074333666

Num. 77377430 - Pág. 4

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

34.748.137/0017-08	10	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0018-99	11	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
34.748.137/0020-03	12	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
34.748.137/0021-94	13	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0026-07	62	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0019-70	14	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0022-75	15	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
34.748.137/0023-56	16	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0024-37	17	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
34.748.137/0013-84	25	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205250944136620000074333666>  
Número do documento: 2205250944136620000074333666

Num. 77377430 - Pág. 5

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

		45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
34.748.137/0012-01	26	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0014-65	31	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0009-06	32	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
34.748.137/0015-46	36	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0025-18	38	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0027-80	40	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0028-60	41	45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio a atacado de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
34.748.137/0029-41	44	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0030-85	45	45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205250944136620000074333666>  
Número do documento: 2205250944136620000074333666

Num. 77377430 - Pág. 6

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

34.748.137/0031-66	46	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0032-47	47	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0033-28	50	45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
34.748.137/0034-09	55	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
34.748.137/0036-70	68	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$97.672.425,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), dividido em 97.672.425 (noventa e sete milhões, seiscentas e setenta e dois mil, quatrocentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela única sócia **FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Sociedade tem 1 (uma) única sócia, conforme autorizado pelo art. 1.052, §1º, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÃO DA SÓCIA

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205250944136620000074333666>  
Número do documento: 2205250944136620000074333666

Num. 77377430 - Pág. 7

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

As deliberações da sócia **FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.** serão tomadas em documento escrito (instrumento particular ou público) na forma de Resolução, subscrita pela própria sócia única, observadas as disposições legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As Resoluções em que sejam aprovadas a eleição de administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à data da Resolução.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por Diretor Presidente, Diretor(es) Comercial(is) e de Regularização e Licenciamento e Diretor(es) sem designação específica, nomeados em Reunião de Sócios, podendo ser eleitos para o exercício do mandato administradores sócios ou não sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Diretoria da Sociedade é constituída pelos membros a seguir qualificados e com mandato até **31 de julho de 2022**, sendo permitida a reeleição: **Diretor Presidente: Bruno Migales**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 28.333.613-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 280.000.228-00, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Conjunto 23, Bloco D, 1º Andar, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, Capital do Estado de São Paulo; **Diretores Comercial, de Regularização e Licenciamento: Leonido Batista Brandão**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 342.190 SESDC/RO, inscrito no CPF/ME nº 326.574.632-15, e **Ângelo Marco Spuldaro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.683.159-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 133.512.518-31, ambos com endereço comercial na Avenida Nações Unidas, nº 860, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-188, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia; **Diretores sem Designação Específica: André Di Giorgio Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 32.085.390-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 263.496.858-22; **Marcio Luiz Guse**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 3.350.900 SSP/SC, inscrito no CPF/ME nº 948.194.089-68, **Matheus Beccalli Andrade de Souza**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 1.541.770 SSP/ES, inscrito no CPF/ME nº 106.544.677-22; **Rogério Alonso Messias**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.196851 SSP/MG, inscrito no CPF/ME nº 766.231.066-34; **Ricardo Sampaio Lins**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.410.068 SSP/RN, inscrito no CPF/ME nº 026.448.174-71; e **Fernanda Loro**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.221.187 (SESP), inscrita no CPF/ME sob nº 001.163.361-10, todos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, conjunto 23, Bloco D, 1º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, Capital do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Diretores da Sociedade poderão ser destituídos e/ou substituídos a qualquer tempo, por outros administradores, mediante alteração do Contrato Social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A administração e a representação da Sociedade serão exercidas, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor sem Designação Específica; ou (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor de Regularização e Licenciamento; (iii) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador com poderes para tanto; ou (iv) por 2 (dois) procuradores com poderes para tanto, observados os termos do Parágrafo Quarto do presente artigo.

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 8

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

**52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.**

**CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660**

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Sociedade, mediante mandato outorgado por 02 (dois) Diretores em conjunto, poderá constituir procuradores que poderão representar isoladamente a Sociedade, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a 2 (dois) anos, salvo em caso de outorga de poderes ad judicium, onde o mandato poderá ser outorgado por 1 (um) Diretor e por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica proibida, terminantemente, a utilização da denominação da Sociedade, por quaisquer de seus administradores e/ou representantes, isolada e/ou conjuntamente, para a prestação de avais, endossos, fianças ou outras garantias ou coobrigações, em favor de terceiros, assim como para a realização de quaisquer negócios ou operações que não sejam do exclusivo interesse da própria Sociedade, exceto nos casos de avais, endossos, fianças ou outras garantias ou coobrigações às empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Compete a Diretoria:

- (a) realizar a administração ordinária da Sociedade;
- (b) elaborar o programa anual das atividades sociais, com os respectivos orçamentos, e submetê-los à aprovação da sócia;
- (c) elaborar as demonstrações financeiras e balancetes mensais a serem submetidos trimestralmente à sócia; e
- (d) deliberar sobre instalação ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações da Sociedade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** –As seguintes atribuições competem especificamente:

- (a) Ao Diretor Presidente:
  - 1. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
  - 2. coordenar as reuniões dos Diretores;
  - 3. elaborar o programa anual das atividades sociais relativo à sua área de atuação e submetê-lo à aprovação da sócia; e
  - 4. outras atribuições designadas pela sócia.
- (b) Ao(s) Diretor(es) Comercial(is) e de Regularização e Licenciamento:
  - 1. coordenar as atividades de venda e prestação de serviços nas lojas a si designadas pelo Diretor Presidente, bem como a gestão de estoque de produtos e mercadorias de tais lojas;
  - 2. realizar levantamentos periódicos da situação regulatória da Sociedade junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
  - 3. verificar a adequação das licenças necessárias para que a Sociedade possa realizar o seu objeto social, incluindo, sem limitação, habite-se, alvará de funcionamento, licença do corpo de bombeiros e licença ambiental, bem como manter referidas licenças atualizadas;
  - 4. conduzir os pedidos de obtenção ou de atualização das licenças operacionais, conforme o caso; e
  - 5. outras atribuições designadas pela sócia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 9



52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas e demais demonstrações financeiras previstas em Lei. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores conforme decisão da sócia **FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.**

**CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia **FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.** considerando os balanços anuais, intermediários, intercalares ou em períodos menores que venham a ser levantados.

**CLÁUSULA NONA- DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

A Sociedade poderá ser dissolvida ou transformada em outra forma societária por deliberação da única sócia, ou na eventualidade de ocorrer qualquer das hipóteses previstas em lei, procedendo-se à liquidação na forma em que for estabelecida pela sócia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de dissolução da sócia **FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.**, a Sociedade também será dissolvida, salvo se outro sócio for acrescido ao quadro social.

**CLÁUSULA DEZ – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Não havendo acordo, todos e quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes de ou relativos a este instrumento, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, performance e interpretação (“Disputa”), envolvendo quaisquer das partes, Sociedade e/ou seus administradores e conselheiros, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/96 (“Lei de Arbitragem”), e serão administrados pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”), de acordo com seu Regulamento de Arbitragem (“Regulamento da CAM-CCBC”).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, de acordo com o Regulamento da CAM-CCBC. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da arbitragem da última notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes da arbitragem dentro de 15 (quinze) a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro. Caso os árbitros não escolham um árbitro presidente, ou as partes da arbitragem não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente do CAM-CCBC, de acordo com o Regulamento da CAM-CCBC, que designará um deles para atuar como presidente.

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 10

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

**52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.**

**CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa, contanto que documentos em inglês possam ser apresentados sem necessidade de tradução. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Antes da assinatura do termo de arbitragem, o presidente do CAM-CCBC será competente para decidir sobre a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, que poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento relacionado, desde que (i) tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica; (ii) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (iii) a consolidação não resulte em prejuízos à uma das partes e/ou à Sociedade. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes da arbitragem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução da sentença arbitral, bem como quaisquer pedidos de tutela provisória, poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes, a Sociedade e seus sucessores, a qualquer título.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pedidos de tutela provisória, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteados, à escolha do interessado, (i) na comarca onde estejam o domicílio ou os bens da parte(s) requerida(s); ou (ii) na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Disputas relacionadas a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ainda que este Contrato Social ou qualquer de suas cláusulas sejam considerados, por qualquer tribunal, inválidos, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade ou exequibilidade desta cláusula arbitral não será afetada ou prejudicada. As disposições sobre resolução de disputa permanecerão em vigor até a conclusão de todas as Disputas porventura decorrentes deste Contrato Social.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas, custos de arbitragem e honorários de sucumbência serão suportados por qualquer uma das partes, conforme o caso, ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

**CLÁUSULA ONZE – LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA**

A Sociedade é regida pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, previstas no Capítulo IV, do Título II, do Livro II da Parte Especial do Código Civil, e supletivamente, pelas normas que regem as sociedades anônimas.

Esta alteração do Contrato Social da Sociedade é assinada através de certificado digital.

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 11

52ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

CNPJ/ME 34.748.137/0001-40  
NIRE 11.200.184.660

Porto Velho, 01 de agosto de 2021.

Única Sócia:

**FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.**

Por: **Bruno Migales**  
Cargo: Diretor de Fusões e Aquisições

Por: **Rogério Alonso Messias**  
Cargo: Diretor Presidente

Diretor eleito:

Por: **Fernanda Loro**  
CPF/ME 001.163.361-10

2021 08 01 - RONDOBRAS (RO) - 52 ACS - NOMEAÇÃO FERNANDA LORO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 12

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00116336110	
28000022800	
76623106634	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441366200000074333666>  
Número do documento: 22052509441366200000074333666

Num. 77377430 - Pág. 13

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.121.647 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  AV TRANSCONTINENTAL, 1722 - PRIMAVERA - JI-PARANA - RO - CEP: 76914-846 Fone: (69)3416-4400	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.121.647 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1120 1134 7481 3700 1627 5500 1000 1216 4711 2571 7097 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 499-Venda de Mercadoria/Serviço	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311200018630967 24/11/2020 09:02:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000487864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0016-27

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 24/11/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 24/11/2020
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 09:02:04

<b>DADOS DA FATURA</b>	Número: 41135009 - Valor Original: R\$ 7.510,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 7.510,00
------------------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 24/12/2020 Valor : 2.502,00	Número : 002 Vencimento: 23/01/2021 Valor : 2.504,00	Número : 003 Vencimento: 22/02/2021 Valor : 2.504,00
-------------------	--	--	--

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,65 (33,99 %)	7.510,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.510,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
4045799	PNEU 275/80R22,5 HSC1+ 149/146K MISTO - 0515344--HSC1	40112090	060	5405	UNI	4,0000	877,500000	0,00	7.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 48035109 Nr. Movimento: 48035109 Tipo:S Vendedor: 3009 Vendedor: ALEX DOS SANTOS SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA. PLACA PQM 0566	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 08:59:31

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 1

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.128.384</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  AV TRANSCONTINENTAL, 1722 - PRIMAVERA - JI-PARANA - RO - CEP: 76914-846 Fone: (69)3416-4400	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.128.384</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1627 5500 1000 1283 8411 3245 4090</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 499-Venda de Mercadoria/Servico		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002098331 08/02/2021 17:02:21</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000487864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0016-27

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 08/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 08/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:02:15

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 41375909 - Valor Original: R\$ 769,86 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 769,86
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001	Número : 002
	Vencimento: 10/03/2021	Vencimento: 09/04/2021
	Valor : 385,86	Valor : 384,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 261,68 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 769,86
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 769,86

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
124799	RET RD TS CARGO 1215/4030/F11000/F22000 - 2485BY=2148N	40169300	060	5405	UNI	2,0000	39,120000	0,00	78,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603799	GRAXA 1 KG MARFAK MP2 P/ROL - 41400140 CÓD. PRODUTO ANP: 650101001 UF DE CONSUMO: RO	27101932	060	5656	UNI	4,0000	28,490000	0,00	113,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1824199	LONA FREIO VWC 16170/35 DT - 1223X	68138190	060	5405	JOG	2,0000	161,560000	0,00	323,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1924799	REP ROLETES SAP VWC 14210/16180/CARRETAS MASTER - KT050=KCFM40	87083090	060	5405	JOG	2,0000	43,370000	0,00	86,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095599	REBITE ALUM 10X14 MACICO - 5114-10X14	76161000	060	5405	UNI	300,0000	0,210000	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6490099	KITS REP MOLAS SAPATA (1426+1425+1425) TRUCKS & CA - KT040=100000173338=KCFM233	73209000	060	5405	JOG	4,0000	22,080000	0,00	88,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1389399	TRAVA ARANHA CUBO TINKAO - LA019	87089990	060	5405	UNI	2,0000	8,240000	0,00	16,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 48602109 Nr. Movimento: 48602109 Tipo:S Vendedor: 3009 Vendedor: ALEX DOS SANTOS SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA. PLACA PDB 6661	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 09:01:40

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 2

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.128.533 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  AV TRANSCONTINENTAL, 1722 - PRIMAVERA - JI-PARANA - RO - CEP: 76914-846 Fone: (69)3416-4400	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.128.533 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 1121 0234 7481 3700 1627 5500 1000 1285 3311 3260 3097 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311210002177926 09/02/2021 17:13:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000487864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0016-27

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 09/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 09/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:13:27

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA
	Número: 41380809 - Valor Original: R\$ 127,46 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 127,46

<b>DUPLICATAS</b>
Número : 001 Vencimento : 11/03/2021 Valor : 127,46

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 43,32 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 127,46	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 127,46	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO LÍQUIDO			

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
6257199	RET RD TS VWC/CARGO - S208BRY=806601	40169300	041	5114	UNI	1,0000	46,740000	0,00	46,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603799	GRAXA 1 KG MARFAK MP2 P/ROL - 41400140	27101932	041	5102	UNI	1,0000	28,220000	0,00	28,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8771799	COLA SILICONE CINZA 85G ULTRA GREY (THREEBOND) - TB1215J-GREY=4327	32141010	041	5114	UNI	1,0000	27,650000	0,00	27,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1389299	TRAVA ARANHA CUBO VWC/MB/CARGO DIF BRASEIXO - LA020=LA100	87089990	041	5114	UNI	1,0000	8,980000	0,00	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2537499	THINNER 7300 900ML - 10005	38140090	041	5114	UNI	1,0000	15,870000	0,00	15,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 48615809 Nr. Movimento: 48615809 Tipo:S Vendedor: 3009 Vendedor: ALEX DOS SANTOS SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NÃO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA. PLACA BAM 1229		

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 09:03:01

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 3



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.128.537</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  AV TRANSCONTINENTAL, 1722 - PRIMAVERA - JI-PARANA - RO - CEP: 76914-846 Fone: (69)3416-4400	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.128.537</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1627 5500 1000 1285 3711 3260 7091</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002178765 09/02/2021 17:19:33</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000487864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0016-27

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 09/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 09/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:19:26

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA
	Número: 41380909 - Valor Original: R\$ 2.359,99 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.359,99

<b>DUPLICATAS</b>		
Número : 001 Vencimento: 11/03/2021 Valor : 785,99	Número : 002 Vencimento: 10/04/2021 Valor : 787,00	Número : 003 Vencimento: 10/05/2021 Valor : 787,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 802,15 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.359,99	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.359,99	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
8534699	KITS EMBR VVC CONSTEL MOTOR MAN 6CIL 395MM - 104813-3	87089300	041	5114	KIT	1,0000	020,250000	0,00	2.020,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7876099	RET TS VIRAB MAN 15190/24290 MT D0834 4C/0836 4/6C - 5957GRAGH=15066600	40169300	041	5114	UNI	1,0000	102,300000	0,00	102,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2537499	THINNER 7300 900ML - 10005	38140090	041	5114	UNI	2,0000	15,590000	0,00	31,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2983199	FLUIDO FREIO DOT4 500ML VARGA - RCLF00054	38190000	041	5114	UNI	2,0000	22,375000	0,00	44,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7457399	ROL ESFERA DIVERSOS - 6206-2RS-C3 TK=100416910	84821010	041	5114	UNI	1,0000	23,610000	0,00	23,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8792999	ATUADOR GARFO EMBR AXOR/ATEGO - BR000001	87089300	041	5114	UNI	2,0000	21,720000	0,00	43,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2983199	FLUIDO FREIO DOT4 500ML VARGA - RCLF00054	38190000	041	5114	UNI	2,0000	22,375000	0,00	44,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217099	RET ENTRADA TRANSM. MEC EATON - 2990BAG=4300204	40169300	041	5114	UNI	1,0000	49,710000	0,00	49,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 48605709 Nr. Movimento: 48605709 Tipo: S Vendedor: 3009 Vendedor: ALEX DOS SANTOS SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TÉCNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NÃO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA. PLACA OLN 4716	RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 09:03:32

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 4



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.129.292 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  AV TRANSCONTINENTAL, 1722 - PRIMAVERA - JI-PARANA - RO - CEP: 76914-846 Fone: (69)3416-4400	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.129.292 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 1121 0234 7481 3700 1627 5500 1000 1292 9211 3336 2092
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311210002659528 17/02/2021 17:24:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000487864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0016-27

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 17/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	HORA DA SAÍDA 17:24:34
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 41403309 - Valor Original: R\$ 164,99 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 164,99
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 19/03/2021 Valor : 164,99
-------------------	--

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	56,08 (33,99 %)	164,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,99

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2854799	OLEO LITRO SAE40 P/FS4005/CL45 - 3001000R	27101932	041	5102	LIT	6,0000	23.570000	0,00	141,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2854799	OLEO LITRO SAE40 P/FS4005/CL45 - 3001000R	27101932	041	5102	LIT	1,0000	23.570000	0,00	23,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 48680009 Nr. Movimento: 48680009 Tipo:S Vendedor: 3009 Vendedor: ALEX DOS SANTOS SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA.	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 09:04:17

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 5

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.129.293</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  AV TRANSCONTINENTAL, 1722 - PRIMAVERA - JI-PARANA - RO - CEP: 76914-846 Fone: (69)3416-4400	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.129.293</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1627 5500 1000 1292 9311 3336 3096</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002659587 17/02/2021 17:25:27</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000487864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0016-27

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 17/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 17/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:25:23

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 41403409 - Valor Original: R\$ 1.740,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.740,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 19/03/2021 Valor : 580,00	Número : 002 Vencimento: 18/04/2021 Valor : 580,00	Número : 003 Vencimento: 18/05/2021 Valor : 580,00
-------------------	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 591,40 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.740,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.740,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2508499	REP REG APU MB 1938S/1944S/2638S - 9324000022	84819090	041	5114	UNI	1,0000	72,130000	0,00	72,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3510899	COMPR AR MB ATEGO/ACCELO/AXOR(TUBO MOVEL) - 4111540051=4111540050	84148019	041	5114	UNI	1,0000	276,390000	0,00	1.276,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6300299	CANO INJ 1 AO 6 CIL MB 715C/OF1417 ELETRONICO - 100911	84099969	041	5114	UNI	1,0000	16,950000	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1071899	FILTRO SECADOR AR MB/VOLVO (FILTA SO AGUA) - PRO0102002=AL12	84213990	041	5114	UNI	1,0000	108,770000	0,00	108,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5994499	REP SECADOR AR APU WABCO MB 1218/2635 - 04270.1=30197=QA2035	84819090	041	5114	JOG	1,0000	97,590000	0,00	97,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303099	REP VALV 4 CIRC APU MB 1938S/1944S/2638S - 9347050012	84819090	041	5114	UNI	1,0000	168,170000	0,00	168,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 48679909 Nr. Movimento: 48679909 Tipo: S Vendedor: 3009 Vendedor: ALEX DOS SANTOS SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA. PLACA HKZ 4102.	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 09:04:49

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 6

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.129.743</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  AV TRANSCONTINENTAL, 1722 - PRIMAVERA - JI-PARANA - RO - CEP: 76914-846 Fone: (69)3416-4400	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.129.743</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1627 5500 1000 1297 4311 3381 4093</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002933404 22/02/2021 17:30:37</b>
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000487864	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 34.748.137/0016-27

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 22/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 22/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:30:28

<b>DADOS DA FATURA</b>	Número: 41418509 - Valor Original: R\$ 600,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 600,00
------------------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	
Número : 001 Vencimento : 24/03/2021 Valor : 300,00	Número : 002 Vencimento : 23/04/2021 Valor : 300,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	203,94 (33,99 %)	600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7348399	CUICA DUPLA 24X30 VWC CONSTEL( M22X1,5 SIST.VOSS) - 43327=SB408=FM0463S24AP30ND	87083090	041	5114	UNI	1,0000	600,000000	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 48717909 Nr. Movimento: 48717909 Tipo:S Vendedor: 3009 Vendedor: ALEX DOS SANTOS SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA. PLACA PGK 1C16	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 09:06:03

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 7



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.129.745</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  AV TRANSCONTINENTAL, 1722 - PRIMAVERA - JI-PARANA - RO - CEP: 76914-846 Fone: (69)3416-4400	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.129.745</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1627 5500 1000 1297 4511 3381 5094</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002933853 22/02/2021 17:33:44</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000487864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0016-27

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 22/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 22/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:33:35

<b>DADOS DA FATURA</b>	Número: 41418609 - Valor Original: R\$ 384,57 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 384,57
------------------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 24/03/2021 Valor : 384,57
-------------------	--

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	130,70 (33,99 %)	384,57
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,57

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1457199	TRAVA ARANHA CUBO MB 1519 F AR - LA010=2025=06490	87089990	041	5114	UNI	2,0000	5,430000	0,00	10,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328999	RET RD TS MB REDUZIDO/1519/2219 - 1884BRAG	40169300	041	5114	UNI	1,0000	24,500000	0,00	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603799	GRAXA 1 KG MARFAK MP2 P/ROL - 41400140	27101932	041	5102	UNI	1,0000	28,220000	0,00	28,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1305699	REBITE BICROMATIZADO 8X20 TUBULAR - 7477-8X20	73182300	041	5114	UNI	100,0000	0,280000	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328999	RET RD TS MB REDUZIDO/1519/2219 - 1884BRAG	40169300	041	5114	UNI	1,0000	24,500000	0,00	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1869199	ADESIVO P/JUNTA MOTOR 3M - 9830191085	35061090	041	5114	UNI	2,0000	14,240000	0,00	28,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256199	LONA FREIO MB 1318/2635 DT/TS - L552X	68138190	041	5114	JOG	1,0000	154,690000	0,00	154,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10317599	CJ PARAF RD MB DIANT 1214/1620/2423 CH32 ALTA/PN:6 - 4002229EC	73181500	041	5114	UNI	2,0000	14,220000	0,00	28,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10317599	CJ PARAF RD MB DIANT 1214/1620/2423 CH32 ALTA/PN:6 - 4002229EC	73181500	041	5114	UNI	4,0000	14,220000	0,00	56,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 48718009 Nr. Movimento: 48718009 Tipo:S Vendedor: 3009 Vendedor: ALEX DOS SANTOS SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA. PLACA OBZ 0B99 / ISAQUE MB 1718	


DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 09:06:38

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 8

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica												
AV CANAA, 1616 - AREAS ESPECIAIS - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-240 Fone: (69)3535-5654		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 2275 5500 1000 1672 1311 7083 0157</b>										
		Nº 000.167.213 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002593307 16/02/2021 17:58:57</b>										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000455539		CNPJ 34.748.137/0022-75												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07		DATA DA EMISSÃO 16/02/2021										
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		BAIRRO / DISTRITO ROQUE		CEP 76804-436										
MUNICÍPIO PORTO VELHO		UF RO		TELEFONE / FAX (62)3611-1205										
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770		HORA DA SAÍDA 17:58:48										
FATURA														
DADOS DA FATURA		Número: 57053715 - Valor Original: R\$ 383,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 383,00												
DUPLICATAS														
Número : 001														
Vencimento: 18/03/2021														
Valor : R\$ 383,00														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
0,00	0,00	0,00	0,00	130,19 (33,99 %)	383,00									
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF									
		1 - DESTINATA												
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
9176899	ROL EMBR HILUX 2.8 16/... - 016376	84833090	041	5114	UNI	1,00	383,0000	0,00	383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 73688115 Nr. Movimento: 73688115 Tipo: S Vendedor: 3215 Vendedor: HELIO DE OLIVEIRA DA SILVA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. HILUX PLACA PQG 3379														
DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 16/02/2021 17:59:09						Phoenix								



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 9



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.107.380</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.107.380</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1120 1134 7481 3700 1384 5500 1000 1073 8011 0722 9256</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311200019115654 30/11/2020 17:16:53</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 30/11/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 30/11/2020
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:18:02

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17521925 - Valor Original: R\$ 1.185,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.185,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 30/12/2020 Valor : 395,00	Número : 002 Vencimento: 29/01/2021 Valor : 395,00	Número : 003 Vencimento: 28/02/2021 Valor : 395,00
-------------------	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 402,78 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.185,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.185,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3903799	BATERIA 150 AH C/TROCA SUCATA 40,25KG - M150BD=060960-40,25KG	85071090	041	5114	UNI	2,00	592,50000	0,00	1.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 29986025 Nr. Movimento: 29986025 Tipo: S Vendedor: 7625 Vendedor: DAVID FELIPE MACHADO DOS SANTO DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. OBS.PALACA PCF-8B60	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 16:48:05

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 10



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.107.636 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.107.636 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 1120 1234 7481 3700 1384 5500 1000 1076 3611 0748 5254
NATUREZA DA OPERAÇÃO 499-Venda de Mercadoria/Servico		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311200019276011 02/12/2020 16:05:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 02/12/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 02/12/2020
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 16:06:15

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17536725 - Valor Original: R\$ 593,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 593,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 01/01/2021 Valor : 197,00	Número : 002 Vencimento: 31/01/2021 Valor : 198,00	Número : 003 Vencimento: 02/03/2021 Valor : 198,00
-------------------	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 201,56 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 593,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 593,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
	3903799	BATERIA 150 AH C/TROCA SUCATA 40,25KG - M150BD=060960-40,25KG	85071090	060	5405	UNI	1,00	593,00000	0,00	593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30014425 Nr. Movimento: 30014425 Tipo:S Vendedor: 7625 Vendedor: DAVID FELIPE MACHADO DOS SANTO DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURÍDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NÓRMAS ACIMA. obs.pqm-0566	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 16:54:07

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 11

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.112.792</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b>  ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.112.792</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	
		CHAVE DE ACESSO <b>1121 0134 7481 3700 1384 5500 1000 1127 9211 1264 4250</b>
NATUREZA DA OPERAÇÃO 499-Venda de Mercadoria/Servico		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210001521061 29/01/2021 15:38:16</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		02.428.472/0005-07	29/01/2021	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA	
AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448	ROQUE	76804-436	29/01/2021	
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PORTO VELHO	RO	(62)3611-1205	00000003405770	15:39:56

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17780425 - Valor Original: R\$ 2.195,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.195,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 28/02/2021 Valor : 2.195,00
-------------------	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	746,09 (33,99 %)	2.195,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.195,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATA				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
	6800899	SINCR 1 /2 CX EATON FS5406/6406 A-8800-ECO=A-7934=A006932-ECO	87084090	060	5405	UNI	1,00	2.195,00000	0,00	2.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30449925 Nr. Movimento: 30449925 Tipo:S Vendedor: 1025 Vendedor: MARCELO MOREIRA DE LIMA DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA.	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 16:58:18

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 12



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.112.816</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.112.816</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0134 7481 3700 1384 5500 1000 1128 1611 1266 7254</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 499-Venda de Mercadoria/Serviço		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210001536604 29/01/2021 17:26:35</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 29/01/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 29/01/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:28:14

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17781725 - Valor Original: R\$ 985,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 985,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 28/02/2021 Valor : 329,00	Número : 002 Vencimento: 30/03/2021 Valor : 328,00	Número : 003 Vencimento: 29/04/2021 Valor : 328,00
-------------------	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 334,80 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 985,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 985,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7456199	CLIMATIZ VWC MAN 24V (MODERNO BX C/MOLDURA AVULSA) - 611R6EM-24V VWC MAN CAM.	84796000	060	5405	UNI	1,00	985,00000	0,00	985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30447525 Nr. Movimento: 30447525 Tipo:S Vendedor: 7625 Vendedor: DAVID FELIPE MACHADO DOS SANTO DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. OBS.PLACA PBD-6661	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 16:59:31

Phoenix




Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 13



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.112.818</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.112.818</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0134 7481 3700 1384 5500 1000 1128 1811 1266 9251</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 499-Venda de Mercadoria/Serviço		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210001536825 29/01/2021 17:28:06</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 29/01/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 29/01/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:29:46

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17781825 - Valor Original: R\$ 1.890,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.890,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 28/02/2021 Valor : 630,00	Número : 002 Vencimento: 30/03/2021 Valor : 630,00	Número : 003 Vencimento: 29/04/2021 Valor : 630,00
-------------------	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 642,41 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.890,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.890,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7456199	CLIMATIZ VWC MAN 24V (MODERNO BX C/MOLDURA AVULSA) - 611R6EM-24V VWC MAN CAM.	84796000	060	5405	UNI	1,00	1.001,95000	0,00	1.001,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6970199	CLIMATIZ VWC CONSTELLATION 24V (MODERNO BAIXO) - 604R6E-24V CONSTELLATION	84796000	060	5405	UNI	1,00	888,05000	0,00	888,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30447125 Nr. Movimento: 30447125 Tipo:S Vendedor: 7625 Vendedor: DAVID FELIPE MACHADO DOS SANTO DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. OBS.PLACA OYU-8G24	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 17:01:11

Phoenix




Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 14



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.112.820</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.112.820</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0134 7481 3700 1384 5500 1000 1128 2011 1267 1254</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 499-Venda de Mercadoria/Servico		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210001537043 29/01/2021 17:29:25</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 29/01/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 29/01/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:31:04

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17781925 - Valor Original: R\$ 651,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 651,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 28/02/2021 Valor : 217,00	Número : 002 Vencimento: 30/03/2021 Valor : 217,00	Número : 003 Vencimento: 29/04/2021 Valor : 217,00
-------------------	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 221,28 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 651,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 651,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3903799	BATERIA 150 AH C/TROCA SUCATA 40,27 KG - M150BD=060960-40,25KG	85071090	060	5405	UNI	1,00	651,00000	0,00	651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30447025 Nr. Movimento: 30447025 Tipo:S Vendedor: 7625 Vendedor: DAVID FELIPE MACHADO DOS SANTO DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. OBS.PLACA PQM-0566	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 17:13:13 Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 15

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.114.035</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.114.035</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1384 5500 1000 1140 3511 1388 7252</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002324338 11/02/2021 16:52:49</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 11/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 11/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 16:54:34

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17836825 - Valor Original: R\$ 3.500,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.500,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 13/03/2021 Valor : 1.168,00	Número : 002 Vencimento: 12/04/2021 Valor : 1.166,00	Número : 003 Vencimento: 12/05/2021 Valor : 1.166,00
-------------------	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 1.189,66 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.500,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7578999	EMBR VISCOSA VVC 13.180E/15.180E CONSTELLATION - 1932461	87089990	041	5114	UNI	1,00	856,60000	0,00	856,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3238399	SEMI EIXO DIF 230 04/... - 3202Q8935A	87085099	041	5114	UNI	1,00	1.321,70000	0,00	1.321,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3238399	SEMI EIXO DIF 230 04/... - 3202Q8935A	87085099	041	5114	UNI	1,00	1.321,70000	0,00	1.321,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30547225 Nr. Movimento: 30547225 Tipo: S Vendedor: 2225 Vendedor: TAINAN SOUSA DOS SANTOS DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA.	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 17:14:49

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 16



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.114.586</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.114.586</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1384 5500 1000 1145 8611 1443 7257</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002634377 17/02/2021 13:42:36</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 17/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 17/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 13:44:29

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17861925 - Valor Original: R\$ 190,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 190,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 19/03/2021 Valor : 190,00
-------------------	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 64,58 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 190,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 190,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
6391499	MAQ VIDRO VWC CONSTELLATION LE - 21499	87082999	041	5114	UNI	1,00	158,72000	0,00	158,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1776399	MAC PTA MB 1113/2219 LE INT - 50119	87082999	041	5114	UNI	1,00	31,28000	0,00	31,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30599925 Nr. Movimento: 30599925 Tipo:S Vendedor: 9025 Vendedor: ANDERSON DO PRADO DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. PLACA PQN 0566 MOTORISTA MOISES.	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 17:17:15

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 17

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.115.028</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.115.028</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1384 5500 1000 1150 2811 1487 9253</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002883571 22/02/2021 09:56:44</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 22/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 22/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 09:58:37

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17882425 - Valor Original: R\$ 188,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 188,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 24/03/2021 Valor : 188,00
-------------------	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 63,90 (33,99 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 188,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 188,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
302799	ADITIVO RAD LT PARAFLU CONCENTRADO LONGA VIDA - 3001	38249941	041	5114	UNI	8,00	23,50000	0,00	188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30634525 Nr. Movimento: 30634525 Tipo:S Vendedor: 2225 Vendedor: TAINAN SOUSA DOS SANTOS DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. placa pqm0566	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 17:19:32

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 18

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.115.028</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.115.028</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	
		CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1384 5500 1000 1150 2811 1487 9253</b>
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210002883571 22/02/2021 09:56:44</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		02.428.472/0005-07	22/02/2021	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA	
AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448	ROQUE	76804-436	22/02/2021	
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PORTO VELHO	RO	(62)3611-1205	00000003405770	09:58:37

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17882425 - Valor Original: R\$ 188,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 188,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 24/03/2021 Valor : 188,00
-------------------	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	63,90 (33,99 %)	188,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		1 - DESTINATA				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
302799	ADITIVO RAD LT PARAFLU CONCENTRADO LONGA VIDA - 3001	38249941	041	5114	UNI	8,00	23,50000	0,00	188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30634525 Nr. Movimento: 30634525 Tipo:S Vendedor: 2225 Vendedor: TAINAN SOUSA DOS SANTOS DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. placa pqm0566	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 17:20:52

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 19



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.115.345</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA</b> ROD BR 364, 2390 - APOIO RODOVIARIO - ARIQUEMES - RO - CEP: 76870-198 Fone: (69)3535-4404	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.115.345</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>1121 0234 7481 3700 1384 5500 1000 1153 4511 1519 6254</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 521599 - Venda de mercadoria adquirida o	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>311210003096979 24/02/2021 17:55:30</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000002881241	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.748.137/0013-84

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF 02.428.472/0005-07	DATA DA EMISSÃO 24/02/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL [875707] TENCEL ENGENHARIA EIRELI		BAIRRO / DISTRITO ROQUE	CEP 76804-436
ENDEREÇO AVENIDA Avenida Nacoes Unidas, 1448		TELEFONE / FAX (62)3611-1205	DATA DA SAÍDA 24/02/2021
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003405770	HORA DA SAÍDA 17:57:22

<b>FATURA</b>	DADOS DA FATURA	Número: 17898225 - Valor Original: R\$ 236,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 236,00
---------------	-----------------	--

<b>DUPLICATAS</b>	Número : 001 Vencimento: 26/03/2021 Valor : 236,00
-------------------	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 80,23 (34,00 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 236,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 236,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2288899	KITS COXIM FIX CAB VWC 7100/35300 TS C/PARAF - R628	87089990	041	5114	JOG	2,00	105,33000	0,00	210,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3195099	BÚCHA B ESTAB VW 12140/40.300 CARGO 1415/1621 DT - R603	40169300	041	5114	UNI	2,00	12,67000	0,00	25,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Movimento: S 30663525 Nr. Movimento: 30663525 Tipo:S Vendedor: 9025 Vendedor: ANDERSON DO PRADO DEVOLUCAO OU TROCA NO PRAZO DE 07 DIAS A PARTIR DA COMPRA E EM CONSONANCIA COM O ART. 18 DO CDC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VENDA (NF-e OU NFC-e). A MERCADORIA DEVE ESTAR SEM AVARIA, ACONDICIONADA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL EM BOAS CONDIÇÕES. GARANTIA PELO FABRICANTE APOS LAUDO TECNICO. NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA, E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE (ENTREGUE NO ATO DA RETIRADA DO PRODUTO). CLIENTE PESSOA JURIDICA DEVE EMITIR NOTA FISCAL DE DEVOLUCAO CONFORME RICMS. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS ACIMA. oyu 8g24 placa	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/09/2021 17:23:02

Phoenix



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441410900000074333667>  
Número do documento: 22052509441410900000074333667

Num. 77377431 - Pág. 20



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.129.745 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO 23/02/21	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Daviel Junior	

<b>SICOOB</b>   756-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.		Vencimento 24/03/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO/RO - 76914846		Codigo do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 22/02/2021		Nosso Número 11455094	
Número do Documento 41418609/1		Espécie Doc. DM	
Aceite S		Data do Processamento 22/09/2021	
Uso do Banco Cip 000		Quantidade 1	
Espécie REAL		Valor 384,57	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 26/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0.64		(-) Desconto/Abatimento 384,57	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO		CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recebimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador		Codigo de Baixa 11455094	
		Autenticação mecânica	

Daviel Junior da Silva  
Coordenador de Logística  
Tenel Engenharia EIRELI

23/02/2021

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.129.292 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO 23/02/21	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Daviel Junior	

<b>SICOOB</b>   756-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.		Vencimento 19/03/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO/RO - 76914846		Codigo do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 17/02/2021		Nosso Número 11300092	
Número do Documento 41403309/1		Espécie Doc. DM	
Aceite S		Data do Processamento 22/09/2021	
Uso do Banco Cip 000		Quantidade 1	
Espécie REAL		Valor 164,99	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 21/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0.27		(-) Desconto/Abatimento 164,99	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO		CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recebimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador		Codigo de Baixa 11300092	
		Autenticação mecânica	

Daviel Junior da Silva  
Coordenador de Logística  
Tenel Engenharia EIRELI

23/02/2021



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441445700000074333669>  
Número do documento: 22052509441445700000074333669



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDORAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.167.213 Série 001
---------------------	---	-------------------------------------

AV CANAA, - AREAS ESPECIAIS - PORTO VELHO/RO = 76870240					09995159
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
16/02/2021	57053715/1	DM	S	16/02/2021	383,00
Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	000	1 01	REAL		

Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário.  
Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa  
Pagamento após o dia 18/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0.64  
Receber até o dia 17/05/2021

(-) Outras Deduções  
(+) Mora/Multa  
(+) Outros Acréscimos  
(=) Valor Cobrado

Pagador: [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448  
76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07  
Código de Baixa: 09995159  
Autenticação mecânica

*Emliado 17/02*

NOME: CPF: ENDERECO:	DATA DO ACEITE	ASSINATURA DO SACADO	16/02/2021 Data Emissão
		<i>Emliado 17/02</i>	



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875



SILUBB						Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.						Vencimento 28/02/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198						Codigo do Beneficiario 3325/1024531	
Data do Documento 29/01/2021						Nosso Numero 09583250	
Número do Documento 17781925/1		Especie Doc DM		Aceite S		Data do Processamento 29/01/2021	
Espécie REAL		Quantidade		Valor		(-) Valor do Documento 217,00	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer duvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 28/02/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,29						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora/Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO						CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recebimento através do cheque num. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador						Codigo de Baixa 09583250	
						Autenticação mecânica	

SILUBB						Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.						Vencimento 30/03/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198						Codigo do Beneficiario 3325/1024531	
Data do Documento 29/01/2021						Nosso Numero 09584252	
Número do Documento 17781925/2		Especie Doc DM		Aceite S		Data do Processamento 29/01/2021	
Espécie REAL		Quantidade		Valor		(-) Valor do Documento 217,00	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer duvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 30/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,29						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora/Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO						CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recebimento através do cheque num. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador						Codigo de Baixa 09584252	
						Autenticação mecânica	

SILUBB						Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.						Vencimento 29/04/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198						Codigo do Beneficiario 3325/1024531	
Data do Documento 29/01/2021						Nosso Numero 09585254	
Número do Documento 17781925/3		Especie Doc DM		Aceite S		Data do Processamento 29/01/2021	
Espécie REAL		Quantidade		Valor		(-) Valor do Documento 217,00	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer duvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 29/04/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,29						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora/Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO						CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recebimento através do cheque num. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador						Codigo de Baixa 09585254	
						Autenticação mecânica	

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.112.820 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO 10/1/2021	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875



SILCOB					Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento:					Vencimento: <b>24/03/2021</b>	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198					Codigo do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 22/02/2021					Nosso Número 10270253	
Número do Documento 17882425/1					Espécie Doc DM	
Aceite S					Data do Processamento 22/02/2021	
Espécie REAL					(-) Valor do Documento 188,00	
Quantidade					(-) Desconto/Abatimento	
Valor					(-) Outras Deduções	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boioto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa: Pagamento após o dia 24/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,31					(+/-) Mora/Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador <i>Moises Donatas</i> [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO					CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recebimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador					Codigo de Baixa 10270253	
					Autenticação mecânica	

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.115.028 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Moises Donatas</i>	

SILCOB					Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento:					Vencimento: <b>24/03/2021</b>	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198					Codigo do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 22/02/2021					Nosso Número 10271255	
Número do Documento 17882625/1					Espécie Doc DM	
Aceite S					Data do Processamento 22/02/2021	
Espécie REAL					(-) Valor do Documento 215,00	
Quantidade					(-) Desconto/Abatimento	
Valor					(-) Outras Deduções	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boioto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa: Pagamento após o dia 24/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,36					(+/-) Mora/Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador <i>Moises Donatas</i> [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO					CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recebimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador					Codigo de Baixa 10271255	
					Autenticação mecânica	

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.115.033 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Moises Donatas</i>	



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875

SICOUB					750-0		Recibo do Pagador				
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.					Vencimento			28/02/2021			
Beneficiario / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198					Codigo do Beneficiario			3325/1024531			
Data do Documento 29/01/2021					Numero do Documento 17780425/1		Nosso Numero 09571258				
Especie Doc DM		Aceite S		Data do Processamento 29/01/2021			(-) Valor do Documento 2.195,00				
Uso do Banco Cip 000		Carteira 1 01		Especie REAL		(-) Desconto/Abatimento					
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 28/02/2021. Cobrar mora diária de R\$ 2,93.								(-) Outras Deduções			
								(+/-) Mora/Multa			
								(+/-) Outros Acréscimos			
								(-) Valor Cobrado			
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO					CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07			Codigo de Baixa 09571258		Autenticação mecânica	

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.112.792 Série 001
---------------------	---	-------------------------------------

SICOUB					750-0		Recibo do Pagador				
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.					Vencimento			19/03/2021			
Beneficiario / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198					Codigo do Beneficiario			3325/1024531			
Data do Documento 17/02/2021		Numero do Documento 17861925/1		Especie Doc DM		Aceite S		Data do Processamento 17/02/2021			
Uso do Banco Cip 000		Carteira 1 01		Especie REAL		Valor		(-) Valor do Documento 190,00			
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 19/03/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,32.								(-) Desconto/Abatimento			
								(-) Outras Deduções			
								(+/-) Mora/Multa			
								(+/-) Outros Acréscimos			
								(-) Valor Cobrado			
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO					CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07			Codigo de Baixa 10123256		Autenticação mecânica	

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.114.586 Série 001
---------------------	---	-------------------------------------



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875



Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.										NF-e Nº 000.114.035 Série 001		
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR										
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.						Vencimento				13/03/2021		
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198						Codigo do Beneficiário				3325/1024531		
						Nosso Número				09943253		
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento		[=] Valor do Documento		1.168,00		
11/02/2021		17836825/1		DM	S	11/02/2021						
Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor					(-) Desconto/Abatimento		
	000	1 01	REAL							(-) Outras Deduções		
Instruções de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 13/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 1,95												
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO						CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07				Codigo de Baixa 09943253		Autenticação mecânica
Recibimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo												Recibo do Pagador
SILCOOB						130-0						
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.						Vencimento				12/04/2021		
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198						Codigo do Beneficiário				3325/1024531		
						Nosso Número				09944255		
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento		[=] Valor do Documento		1.166,00		
11/02/2021		17836825/2		DM	S	11/02/2021						
Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor					(-) Desconto/Abatimento		
	000	1 01	REAL							(-) Outras Deduções		
Instruções de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 12/04/2021, Cobrar mora diária de R\$ 1,94												
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO						CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07				Codigo de Baixa 09944255		Autenticação mecânica
Recibimento através do cheque núm. do banco												Recibo do Pagador
SILCOOB						130-0						
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.						Vencimento				12/05/2021		
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198						Codigo do Beneficiário				3325/1024531		
						Nosso Número				09945257		
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento		[=] Valor do Documento		1.166,00		
11/02/2021		17836825/3		DM	S	11/02/2021						
Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor					(-) Desconto/Abatimento		
	000	1 01	REAL							(-) Outras Deduções		
Instruções de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 12/05/2021, Cobrar mora diária de R\$ 1,94												
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO						CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07				Codigo de Baixa 09945257		Autenticação mecânica
Recibimento através do cheque núm. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador												



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875

Num. 77377439 - Pág. 5

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NF-e Nº 000.112.816 Série 001

**Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.  
Beneficiário / CNPJ / Endereço: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0013-84  
ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198

Data do Documento	Número do Documento	Especie Doc	Acate	Data do Processamento	Valor
29/01/2021	17781725/1	DM	S	29/01/2021	329,00

Uso do Banco: Ctp 000, Carteira 1 01, Especie REAL, Quantidade: Valor 329,00

Instruções de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário.  
Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa  
Pagamento após o dia 28/02/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,44

Pagador: [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448  
76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

Recebimento através do cheque n.º do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07  
Código de Baixa: 09577259  
Autenticação mecânica

**Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.  
Beneficiário / CNPJ / Endereço: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0013-84  
ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198

Data do Documento	Número do Documento	Especie Doc	Acate	Data do Processamento	Valor
29/01/2021	17781725/2	DM	S	29/01/2021	328,00

Uso do Banco: Ctp 000, Carteira 1 01, Especie REAL, Quantidade: Valor 328,00

Instruções de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário.  
Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa  
Pagamento após o dia 30/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,44

Pagador: [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448  
76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

Recebimento através do cheque n.º do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07  
Código de Baixa: 09578250  
Autenticação mecânica



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875



SILUB						100-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.						Vencimento		02/03/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198						Codigo do Beneficiário		3325/1024531	
						Nosso Número		08099250	
Data do Documento 02/12/2020		Número do Documento 17536725/3		Espécie Doc. DM	Aceite S	Data do Processamento 02/12/2020		(-) Valor do Documento 198,00	
Uso do Banco		Cip 000	Carteira 1 01	Espécie REAL	Quantidade	Valor		(-) Desconto/Abatimento	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais. Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 02/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0.26								(-) Outras Deduções	
								(+/-) Mora/Multa	
								(+/-) Outros Acréscimos	
								(-) Valor Cobrado	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO						CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07			
						Codigo de Baixa 08099250			
Recebimento através do cheque n.º _____ do banco _____						Autenticação mecânica			
Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.								NF-e Nº 000.107.636 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR							

SILUB						100-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.						Vencimento		29/04/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84 ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198						Codigo do Beneficiário		3325/1024531	
						Nosso Número		09579252	
Data do Documento 29/01/2021		Número do Documento 17781725/3		Espécie Doc. DM	Aceite S	Data do Processamento 29/01/2021		(-) Valor do Documento 328,00	
Uso do Banco		Cip 000	Carteira 1 01	Espécie REAL	Quantidade	Valor		(-) Desconto/Abatimento	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais. Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 29/04/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0.44								(-) Outras Deduções	
								(+/-) Mora/Multa	
								(+/-) Outros Acréscimos	
								(-) Valor Cobrado	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO						CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07			
						Codigo de Baixa 09579252			
Recebimento através do cheque n.º _____ do banco _____ Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador.						Autenticação mecânica			



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875

Num. 77377439 - Pág. 7





Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.112.818 Série 001
---------------------	---	-------------------------------------

**SICUB** | 130-0 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagavel em qualquer agencia até o vencimento

Beneficiário / CNPJ / Endereço: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0013-84  
ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198

Data do Documento	29/01/2021	Numero do Documento	17781825/1	Espécie Doc	DM	Acerto	S	Data do Processamento	29/01/2021
Uso do Banco	Cip: 000	Carteira	1 01	Espécie	REAL	Quantidade		Valor	

Instruções de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dúvida sobre este Boletim, contate o Beneficiário.  
Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa  
Pagamento após o dia 28/02/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,84

Pagador: [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448  
76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

Recebimento através do cheque num. do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador.

Vencimento	28/02/2021
Código do Beneficiário	3325/1024531
Nosso Número	09580255
(=) Valor do Documento	630,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07  
Código de Barra: 09580255  
Autenticação mecânica

**SICUB** | 130-0 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagavel em qualquer agencia até o vencimento

Beneficiário / CNPJ / Endereço: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0013-84  
ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198

Data do Documento	29/01/2021	Numero do Documento	17781825/2	Espécie Doc	DM	Acerto	S	Data do Processamento	29/01/2021
Uso do Banco	Cip: 000	Carteira	1 01	Espécie	REAL	Quantidade		Valor	

Instruções de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dúvida sobre este Boletim, contate o Beneficiário.  
Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa  
Pagamento após o dia 30/03/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,84

Pagador: [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448  
76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

Recebimento através do cheque num. do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador.

Vencimento	30/03/2021
Código do Beneficiário	3325/1024531
Nosso Número	09581257
(=) Valor do Documento	630,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07  
Código de Barra: 09581257  
Autenticação mecânica



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875

Num. 77377439 - Pág. 8



**SICUBB** | 100-0 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagável em qualquer agência até o vencimento.

Beneficiário / CNPJ / Endereço: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84  
ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198

Vencimento: 28/02/2021

Código do Beneficiário: 3325/1024531

Nosso Número: 08034257

Data do Documento: 30/11/2020

Número do Documento: 17521925/3

Espécie Doc: DM

Acerto: S

Data do Processamento: 30/11/2020

Use do Banco: Ctp: 000, Carteira: 1 01, Espécie: REAL

Quantidade: Valor: 395,00

(=) Valor do Documento: 395,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário.  
Valores Expressos em Reais. Atenção Senhor Caixa  
Pagamento após o dia 28/02/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,53

Pagador: [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448  
76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07

Código de Baixa: 08034257

Autenticação mecânica

**SICUBB** | 100-0 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagável em qualquer agência até o vencimento.

Beneficiário / CNPJ / Endereço: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0013-84  
ROD BR 364, - APOIO RODOVIARIO - PORTO VELHO/RO - 76870198

Vencimento: 29/04/2021

Código do Beneficiário: 3325/1024531

Nosso Número: 09582259

Data do Documento: 29/01/2021

Número do Documento: 17781825/3

Espécie Doc: DM

Acerto: S

Data do Processamento: 29/01/2021

Use do Banco: Ctp: 000, Carteira: 1 01, Espécie: REAL

Quantidade: Valor: 630,00

(=) Valor do Documento: 630,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário.  
Valores Expressos em Reais. Atenção Senhor Caixa  
Pagamento após o dia 29/04/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,84

Pagador: [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
AVENIDA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448  
76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07

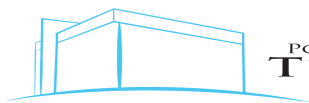
Código de Baixa: 09582259

Autenticação mecânica



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:15  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441481200000074335875>  
Número do documento: 22052509441481200000074335875





Porto Velho - 8ª Vara Cível      Atendimento 7 às 14 horas: Balcão virtual <https://meet.google.com/pgx-xvdd-jwz>  
Fones/WhatsApp Institucional: (69) 3309-7000 (Central Atendimento) (69) 3309-7051 (Gabinete) e-mail:  
8civelcpe@tjro.jus.br

Processo nº: 7035829-62.2022.8.22.0001

Classe: Execução de Título Extrajudicial Assunto: Duplicata

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA

ADVOGADOS DO EXEQUENTE: EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS, OAB nº RO1586, NOEL NUNES DE ANDRADE, OAB nº RO1586A

EXECUTADO: TENCEL ENGENHARIA LTDA, AVENIDA NAÇÕES UNIDAS 1448, - DE 1150 AO FIM - LADO PAR ROQUE - 76804-436 - PORTO VELHO - RONDÔNIA

EXECUTADO SEM ADVOGADO(S)

#### DESPACHO

Vistos.

1. Emende o exequente a inicial para proceder ao recolhimento integral das custas iniciais, no importe de 2% sobre o valor da causa, neste momento, ou no mínimo o valor de R\$ 127,38, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

#### Pagas as custas, cumpra-se o item 2.

2. Cite-se em execução para que, no prazo de três dias, efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$ 21.699,71** mais honorários abaixo fixados, contados a partir da citação (art. 829 e 231 §3º do CPC/2015), ou, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, opor embargos à execução, independentemente de penhora, depósito ou caução, observando-se o disposto no artigo 827, §1º §2º do NCPC.

Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Conste-se da carta/mandado que, caso haja o pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC).

Não efetuado o pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis, munido da segunda via do mandado, o Oficial de Justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

Autorizo o Oficial de Justiça a utilizar-se das prerrogativas do art. 252 do CPC.

Caso não seja encontrado o devedor, deverá o Oficial de Justiça, arrestar-lhe tantos bens quanto sejam necessários para garantir a execução, cumprindo o disposto no artigo 830, § 1º do CPC.

3. O executado pode requerer a substituição da penhora no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, desde que atendido os requisitos do art. 847 e seguintes do CPC.

Feito o pedido de substituição o exequente deverá ser intimado a se manifestar em 5 (cinco) dias úteis.

Caso aceite a substituição, inclusive pela não manifestação no prazo de 3 dias, tome-se ela por termo (art. 853 e 849 do CPC).

4. No mesmo prazo dos embargos, a parte executada pode reconhecer o crédito do exequente, e requerer, desde que comprovado o depósito de 30% do valor da execução acrescidos de custas e honorários, o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas as subsequentes de correção monetária e juros de 1% de ao mês (art. 916 NCPC). Nesta hipótese, o credor deverá ser intimado para se manifestar quanto ao depósito e logo em seguida os autos virão conclusos para decisão.



Assinado eletronicamente por: URSULA GONCALVES THEODORO DE FARIA SOUZA - 25/05/2022 12:23:41  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205251223430000000074349123>  
Número do documento: 2205251223430000000074349123

Num. 77393538 - Pág. 1

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:34

5. Havendo a citação e não sendo efetuado o pagamento da dívida, a parte credora poderá requerer a pesquisa via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, nesta ordem. Desde que previamente proceda ao recolhimento no valor de R\$ 15,83 para cada sistema solicitado, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

6. Restando infrutífera a tentativa de citação ou penhora de bens, deverá a parte exequente ser instada para se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Silenciando-se quanto ao impulso do feito e indicação de bens passíveis a satisfação da obrigação, o feito será extinto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º do NCPC.

Não promovendo a citação do requerido, o feito será extinto, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV do NCPC.

#### VIAS DESTE DESPACHO SERVIRÃO COMO CARTA/MANDADO

A petição inicial poderá ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://pje.tjro.jus.br/pg/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> usando o código: 22052509441328300000074333664 (nos termos do artigo 19 e 20 da Resolução 185, de 18 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça).

Não tendo condições de constituir advogado a parte deverá procurar a Defensoria Pública, com endereço na Avenida Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, Porto Velho/RO (horário das 7:30 às 13:30) ou em seu site <https://www.defensoria.ro.def.br/> e contatos ali disponíveis como 9 9243-8461 (fone e what's app) e 9 9221-4773 (fone e what's app), horário das 7:30 às 13:30, ou em seu plantão 9 9208-4629.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2022 .

Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza

Juiz (a) de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Avenida Pinheiro Machado, nº 777, Bairro Olaria, CEP 76801-235, Porto Velho, [pvh8civelgab@tjro.jus.br](mailto:pvh8civelgab@tjro.jus.br)



Assinado eletronicamente por: URSULA GONCALVES THEODORO DE FARIA SOUZA - 25/05/2022 12:23:41  
<https://pje.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205251223430000000074349123>  
Número do documento: 2205251223430000000074349123

Num. 77393538 - Pág. 2

**SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil**  
**Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR**  
**Comprovante de - Pagamento de Título**

Data: 27/04/2022

Hora: 12:57:57

Coop.: 3271-9 / CCLA CENTRO SUL RONDONIENSE

Conta: 63.433-6 / NOEL ANDRADE E EDER BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Linha digitável:	10494.67309 85100.121145 00031.038482 6 89830000043399
Nº documento:	1002110003
Nosso Número:	00141002110003103849
No. Agendamento:	17.645.274
Instituição Emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	FUNDO DE INFORMATIZACAO, EDIFICACAO E AP
Nome Fantasia Beneficiário:	FUNDO DE INFORMATIZACAO, EDIFICACAO E AP
CPF/CNPJ Beneficiário:	10.466.386/0001-85
Nome/Razão Social do Pagador:	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS L
Nome Fantasia Pagador:	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS L
CPF/CNPJ Pagador:	34.748.137/0002-21
Data Agendamento:	27/04/2022-12:57:57
Data Pagamento:	27/04/2022
Data Vencimento:	12/05/2022
Valor Documento:	433,99
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	433,99
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	765631d0-39a2-4515-b92d-194ba23bf339

**OUVIDORIA SICOOB: 08007250996**



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 26/05/2022 09:51:25  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205260951257480000074394770>  
Número do documento: 2205260951257480000074394770

Num. 77442511 - Pág. 1



**BENEFICIÁRIO:** FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS  
Rua José Camacho, 585, Olaria 76.801-330 - Porto Velho - RO

Nome do Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E	CNPJ/CPF 10.466.386/0001-85	Data de Vencimento 12/05/2022	Valor Cobrado 433,99
Agência / Código do Beneficiário 2848/467308-5	Nosso Número 14100211000310384-9	Autenticação Mecânica	

		104-0	10494.67309 85100.121145 00031.038482 6 89830000043399				
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						Vencimento 12/05/2022	
Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			CNPJ/CPF 10.466.386/0001-85		Agência / Código do Beneficiário 2848/467308-5		
Data do Documento 27/04/2022	Nº do Documento 100211000310384	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data de Processamento 27/04/2022	Nosso Número / Cód. do Documento 14100211000310384-9		
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 433,99		
Instruções Guia de recolhimento avulsa da custa: 1001.3 - Custa inicial (2%) - Distribuição de ação em que não haja possibilidade ou interesse na conciliação  NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento 0,00		
					(-) Outras Deduções 0,00		
					(+) Mora / Multa 0,00		
					(+) Outros Acréscimos 0,00		
Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS Rua José Camacho, 585, Olaria 76.801-330 - Porto Velho - RO					(=) Valor Cobrado 433,99		
Pagador DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA Rua da Beira, 5871 Nova Porto Velho - Porto Velho RO			CGC / CNPJ: 34.748.137/0002-21				

FICHA DE COMPENSAÇÃO

		104-0	10494.67309 85100.121145 00031.038482 6 89830000043399				
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						Vencimento 12/05/2022	
Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			CNPJ/CPF 10.466.386/0001-85		Agência / Código do Beneficiário 2848/467308-5		
Data do Documento 27/04/2022	Nº do Documento 100211000310384	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data de Processamento 27/04/2022	Nosso Número / Cód. do Documento 14100211000310384-9		
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 433,99		
Instruções Guia de recolhimento avulsa da custa: 1001.3 - Custa inicial (2%) - Distribuição de ação em que não haja possibilidade ou interesse na conciliação  NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento 0,00		
					(-) Outras Deduções 0,00		
					(+) Mora / Multa 0,00		
					(+) Outros Acréscimos 0,00		
Beneficiário FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS Rua José Camacho, 585, Olaria 76.801-330 - Porto Velho - RO					(=) Valor Cobrado 433,99		
Pagador DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA Rua da Beira, 5871 Nova Porto Velho - Porto Velho RO			CGC / CNPJ: 34.748.137/0002-21				

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 26/05/2022 09:51:25  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205260951257480000074394770>  
Número do documento: 2205260951257480000074394770

Num. 77442511 - Pág. 2

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO

Processo nº 7035829-62.2022.8.22.0001

**URGENTE**

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.472/0001-75<sup>1</sup>, estabelecida na Rua 01, com Rua 13, s/n, Qd. 08, Módulos 18 a 21, Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seus advogados<sup>2</sup>, que ao final subscrevem, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 6º, 49, 51 e 52 da Lei de Falências (Lei 11.101/2005), **informar e, ao final, requerer o quanto segue.**

Insta salientar, que a peticionaria encontra-se atualmente em procedimento de **Recuperação Judicial** o qual tramita perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás**, sob o protocolo número 5248381-42.2022.8.09.0011, tendo sido deferido o processamento de sua Recuperação Judicial<sup>3</sup> em 04/05/2022.

**É sabido que o ato judicial que defere o processamento do pedido de recuperação tem o condão de sustar o curso de todas as ações e execuções promovidas em face do recuperando, pelo prazo de 180 dias, permitindo que, neste interregno, o mesmo possa reorganizar suas atividades, tendo assim restado definido na decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial da peticionária, veja:**

<sup>1</sup> Doc.01. Contrato Social.

<sup>2</sup> Doc.02. Procuração

<sup>3</sup> Doc. 03. Decisão. Deferimento do Processamento da RJ.



Determino a suspensão do curso da prescrição e do trâmite de todas as execuções em desfavor da empresa recuperanda e que versem sobre créditos sujeitos à presente recuperação judicial – créditos existentes na data do pedido – por 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, incisos I e II, e § 4º, da LRF).

No mesmo prazo, fica proibida a realização de qualquer constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da empresa devedora, notadamente busca e apreensão, retenção, arresto, penhora e sequestro, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se a presente recuperação judicial. Inteligência do art. 6º, inciso III, da LRF.

É o que se deflui da dicção legal dos artigos 6º e 52 da Lei n. 11.101/2005, *verbis*:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;

II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

(...)

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

(...)

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

(...)

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

É digno de destaque, outrossim, que a cobrança de eventuais créditos, que tenham em seu polo passivo a peticionária, encontra-se sujeito à recuperação judicial, eis que não se enquadra em nenhuma das exceções legalmente previstas, estando devidamente declarado na recuperação judicial da executada, além do que sujeitar-se-ão ao período de suspensão acima referido.

Portanto, pelas razões expostas, por medida de economia processual e para que não haja maiores prejuízos à peticionária, bem como aos credores da mesma, requer a V. Exa. que suspenda a presente demanda e todos os seus efeitos, conforme determinado pelo juízo universal, vez que a executada encontra-se em processo de recuperação judicial.

Por fim, requer que todas as publicações sejam feitas em nome dos advogados Henrique

Página 2 de 3

Rua 101 c/ 101-A nº 89, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74080-150  
62 3238-2200

[www.tiburciofreitas.adv.br](http://www.tiburciofreitas.adv.br)

📍 @tiburcio\_freitas



Assinado eletronicamente por: NATALIA OLIVENCIA E SOUZA - 01/06/2022 12:25:26  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060112252652200000074658023>  
Número do documento: 22060112252652200000074658023

Num. 77716113 - Pág. 2

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:35

JICIAL E FALÊNCIA  
, -> Procedimento de Conhecimento ->  
13:09



**TIBURCIO | FREITAS**  
A D V O G A D O S

Tibúrcio Peña, inscrito na OAB/GO 13.404, Flávio Corrêa Tibúrcio, inscrito na OAB/GO 20.222 e Flávio Monteiro Alvares, inscrito na OAB/GO 31.861, sob pena de nulidade das intimações (art. 272, §5º do CPC).

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

João Paulo Protasio Musse  
OAB/GO 38.639

*(assinado eletronicamente)*

Flávio Corrêa Tibúrcio  
OAB/GO 20.222

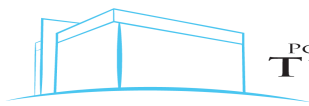
*(assinado eletronicamente)*

Flávio Monteiro Alvares  
OAB/GO 31.861

*(assinado eletronicamente)*

Natalia Olivência e Souza  
OAB/GO 42.718





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Porto Velho - 8ª Vara Cível      Atendimento 7 às 14 horas: Balcão virtual <https://meet.google.com/pgx-xvdd-jwz>  
Fones/WhatsApp Institucional: (69) 3309-7000 (Central Atendimento) (69) 3309-7051 (Gabinete) e-mail:  
8civelcpe@tjro.jus.br

Processo nº: 7035829-62.2022.8.22.0001  
Classe: Execução de Título Extrajudicial  
Assunto: Duplicata  
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA  
ADVOGADOS DO EXEQUENTE: EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS, OAB nº RO2930, NOEL NUNES DE ANDRADE, OAB nº RO1586  
EXECUTADO: TENCEL ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADOS DO EXECUTADO: HENRIQUE TIBURCIO PENA, OAB nº GO13404, WALQUIRES TIBURCIO DE FARIA, OAB nº GO2355, NATALIA OLIVENCIA E SOUZA, OAB nº GO42718

## DECISÃO

Vistos.

1. A requerida veio espontaneamente aos autos informar que teve seu pedido de recuperação judicial deferido e requerer a suspensão do feito.

Ante o comparecimento dou a ré por citada em 01/06/2022, data de apresentação da sua manifestação.

O art. 6º da Lei n 11.101/2005 versa sobre a suspensão das ações em curso, bem como o prazo desta, vejamos:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

(..)

§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

Diante da expressa previsão legal, temos que o prazo de suspensão é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do deferimento do pedido de recuperação.

Através da decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia - TJGO, em 05/05/2022, colacionada aos autos sob o ID. 77716116, fora deferido o pedido de recuperação judicial da requerida.

Diante disso, **suspendo o processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/05/2022**, findando o aludido prazo, por conseguinte, em 01/11/2022.

Transcorrido esse prazo, legítimo será o prosseguimento do feito.

3. Findo o prazo de suspensão, intime-se o exequente para impulso.



Assinado eletronicamente por: URSULA GONCALVES THEODORO DE FARIA SOUZA - 06/06/2022 15:36:55  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206061536580000000074838584>  
Número do documento: 2206061536580000000074838584

Num. 77902688 - Pág. 1

Intimem-se.

Porto Velho/RO, 6 de junho de 2022 .

Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza

Juiz (a) de Direito

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:35



Assinado eletronicamente por: URSULA GONCALVES THEODORO DE FARIA SOUZA - 06/06/2022 15:36:55  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206061536580000000074838584>  
Número do documento: 2206061536580000000074838584

Num. 77902688 - Pág. 2

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.121.647 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO 25/11/2020	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	

SICOOB		756-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento:				Vencimento 22/02/2021	
Beneficiário (CNPJ) Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL - PRIMAVERA - PORTO VELHO/RO - 78914846				Código do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 24/11/2020				Número do Documento 41135000/3	
Espécie Doc. DM				Anexo S	
Data do Processamento 22/09/2021				(V) Valor do Documento 2.504,00	
Uso do Banco 000				Código do Banco 08877099	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais. Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 24/02/2021. Cobrar mora diária de R\$ 4,17				(I) Descontos/Abatimento	
				(J) Outras Deduções	
				(K) Mora/Multa	
				(L) Outras Acréscimos	
				(M) Valor Cobrado -	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 78804-436 ROQUE PORTO VELHO RO				CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recibamos através do cheque nº... do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador				Código de Base 08877099	
				Autenticação mecânica	

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.128.533 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO 11/02/2021	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	

SICOOB		756-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento:				Vencimento 11/03/2021	
Beneficiário (CNPJ) Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL - PRIMAVERA - PORTO VELHO/RO - 78914846				Código do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 09/02/2021				Número do Documento 41380808/1	
Espécie Doc. DM				Anexo S	
Data do Processamento 22/09/2021				(V) Valor do Documento 127,46	
Uso do Banco 000				Código do Banco 11052090	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais. Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 13/03/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,21				(I) Descontos/Abatimento	
				(J) Outras Deduções	
				(K) Mora/Multa	
				(L) Outras Acréscimos	
				(M) Valor Cobrado	
Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 78804-436 ROQUE PORTO VELHO RO				CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recibamos através do cheque nº... do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador				Código de Base 11052090	
				Autenticação mecânica	



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441445700000074333669>  
 Número do documento: 22052509441445700000074333669



Recebimor da DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA ou produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		- NF-e Nº 000.128.384 Série 001
DATA DO EMPENDIMENTO <i>16/02/2021</i>	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>NOEL NUNES DE ANDRADE</i>	

<b>SICOOB</b>   756-0		<b>Recibo do Pagador</b>	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.		Vencimento <b>10/03/2021</b>	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0018-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO RO - 76814845		Código do Beneficiário 33251024531	
Data do Documento <b>08/02/2021</b>		Número do Documento <b>41375809/1</b>	
Espécie Doc. <b>DM</b>		Acerto <b>S</b>	
Data do Processamento <b>22/08/2021</b>		Valor do Documento <b>385,86</b>	
Código do Banco <b>000</b>		Código do Documento <b>11009097</b>	
Código do Documento <b>000</b>		Código do Documento <b>000</b>	
Código do Documento <b>000</b>		Código do Documento <b>000</b>	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 12/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,04		(-) Descontos/Abatimentos	
		(-) Outras Deduções	
		(-) Mora/Multa	
		(-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Pagador (875707)-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO		CNPJ/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recibo emitido através do cheque n.º. do Banco Este código só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador		Código do Banco 11009097	
		Autenticação mecânica	

<b>SICOOB</b>   756-0		<b>Recibo do Pagador</b>	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.		Vencimento <b>09/04/2021</b>	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0018-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO RO - 76814845		Código do Beneficiário 33251024531	
Data do Documento <b>08/02/2021</b>		Número do Documento <b>41375809/2</b>	
Espécie Doc. <b>DM</b>		Acerto <b>S</b>	
Data do Processamento <b>22/08/2021</b>		Valor do Documento <b>384,00</b>	
Código do Banco <b>000</b>		Código do Documento <b>11010090</b>	
Código do Documento <b>000</b>		Código do Documento <b>000</b>	
Código do Documento <b>000</b>		Código do Documento <b>000</b>	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 11/04/2021, Cobrar mora diária de R\$ 0,04		(-) Descontos/Abatimentos	
		(-) Outras Deduções	
		(-) Mora/Multa	
		(-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Pagador (875707)-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO		CNPJ/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
Recibo emitido através do cheque n.º. do Banco Este código só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador		Código do Banco 11010090	
		Autenticação mecânica	



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441445700000074333669>  
 Número do documento: 22052509441445700000074333669



Recibos de DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA em prol dos seus serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica referida no Info.

DATA DO RECEBIMENTO 22/02/21	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Daiane Jencas</i>	NF-e Nº 000.129.743 Série 001
---------------------------------	---	-------------------------------------

**SICOOB** | 756-0 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.

Beneficiário (CNPJ) Endereço: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO/RO - 76914846

Data do Documento: 22/02/2021 Número do Documento: 41418508/1 Espécie Doc: DM Assale: S Data do Processamento: 22/02/2021

Valor do Documento: 11453000 (-) Desconto/Abatimento: 300,00

Instituições de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 28/03/2021, Cobrar mais diária de R\$ 0,50

Pagador: (875707)-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07 Código de Boleto: 11453090 Autenticação mecânica

*23/02/2021*

**SICOOB** | 756-0 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagavel em qualquer agencia até o vencimento.

Beneficiário (CNPJ) Endereço: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO/RO - 76914846

Data do Documento: 22/02/2021 Número do Documento: 41418508/2 Espécie Doc: DM Assale: S Data do Processamento: 22/02/2021

Valor do Documento: 11454092 (-) Desconto/Abatimento: 300,00

Instituições de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este Boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 25/04/2021, Cobrar mais diária de R\$ 0,50

Pagador: (875707)-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 02.428.472/0005-07 Código de Boleto: 11454092 Autenticação mecânica

*23/02/2021*



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441445700000074333669>  
Número do documento: 22052509441445700000074333669



Reservados de DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no bloco.		NF-e Nº 000.128.537 Série 001
DATA DO PAGAMENTO 11/02/2023	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>NOEL NUNES DE ANDRADE</i>	

<b>SICOOB</b>   756-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.		Vencimento 11/03/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO RO - 76914848		Código do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 08/02/2021		Número do Documento 41380900/1	
Espécie Doc. DM		Acerto S	
Data de Processamento 22/09/2021		(+) Valor do Documento 785,99	
Código do Banco 000		Código da Agência 1 01	
Moeda REAL		(-) Descontos/Abatimentos	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida entre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 13/03/2021, Cobrar mora diária de R\$ 1,31		(-) Outras Deduções	
<i>NOEL NUNES DE ANDRADE</i> 11/02/2023		(-) Mora/Multa	
		(-) Outras Acréscimos	
Pagador (875707)-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76904-436 ROQUE PORTO VELHO RO		(+) Valor Cobrado	
Recebimento através do cheque não é de responsabilidade do banco. Esta outorga só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador.		CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
		Código de Boleto 11053091	
		Atribuição mecânica	

<b>SICOOB</b>   756-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.		Vencimento 10/04/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO RO - 76914848		Código do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 08/02/2021		Número do Documento 41380900/2	
Espécie Doc. DM		Acerto S	
Data de Processamento 22/09/2021		(+) Valor do Documento 787,00	
Código do Banco 000		Código da Agência 1 01	
Moeda REAL		(-) Descontos/Abatimentos	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida entre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 12/04/2021, Cobrar mora diária de R\$ 1,31		(-) Outras Deduções	
<i>NOEL NUNES DE ANDRADE</i> 11/02/2023		(-) Mora/Multa	
		(-) Outras Acréscimos	
Pagador (875707)-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76904-436 ROQUE PORTO VELHO RO		(+) Valor Cobrado	
Recebimento através do cheque não é de responsabilidade do banco. Esta outorga só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador.		CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
		Código de Boleto 11054093	
		Atribuição mecânica	

<b>SICOOB</b>   756-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.		Vencimento 10/05/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO RO - 76914848		Código do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 08/02/2021		Número do Documento 41380900/3	
Espécie Doc. DM		Acerto S	
Data de Processamento 22/09/2021		(+) Valor do Documento 787,00	
Código do Banco 000		Código da Agência 1 01	
Moeda REAL		(-) Descontos/Abatimentos	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida entre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 12/05/2021, Cobrar mora diária de R\$ 1,31		(-) Outras Deduções	
<i>NOEL NUNES DE ANDRADE</i> 11/02/2023		(-) Mora/Multa	
		(-) Outras Acréscimos	
Pagador (875707)-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 04-436 ROQUE PORTO VELHO RO		(+) Valor Cobrado	
Recebimento através do cheque não é de responsabilidade do banco. Esta outorga só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador.		CPF/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07	
		Código de Boleto 11055095	
		Atribuição mecânica	



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441445700000074333669>  
Número do documento: 22052509441445700000074333669

Receberem de DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.129.293 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO 23/02/21	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Artes da Silva</i>	

<b>SICOOB</b>   756-0		<b>Recibo do Pagador</b>	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.		Vencimento 19/03/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO RO - 76914846		Código do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 17/02/2021		Número do Documento 41403409/1	
Espécie Doc. DM		Acerto S	
Data do Processamento 22/02/2021		Valor do Documento 580,00	
Espécie REAL		(-) Desconto/Abatimento	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 21/03/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,97		(-) Outras Deduções	
<i>Artes da Silva</i> Pagador de Logística Engenharia EIRELI 23/02/2021		(-) Multa/Multa	
		(-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
		Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO	
CNPJ/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07		Código de Barra 11301094	
Autenticação mecânica			

<b>SICOOB</b>   756-0		<b>Recibo do Pagador</b>	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.		Vencimento 18/04/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO RO - 76914846		Código do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 17/02/2021		Número do Documento 41403409/2	
Espécie Doc. DM		Acerto S	
Data do Processamento 22/02/2021		Valor do Documento 580,00	
Espécie REAL		(-) Desconto/Abatimento	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 20/04/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,97		(-) Outras Deduções	
<i>Artes da Silva</i> Pagador de Logística Engenharia EIRELI 23/02/2021		(-) Multa/Multa	
		(-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
		Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1448 76804-436 ROQUE PORTO VELHO RO	
CNPJ/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07		Código de Barra 11302096	
Autenticação mecânica			

<b>SICOOB</b>   756-0		<b>Recibo do Pagador</b>	
Local de Pagamento Pagável em qualquer agência até o vencimento.		Vencimento 18/05/2021	
Beneficiário / CNPJ / Endereço DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0016-27 AV TRANSCONTINENTAL, - PRIMAVERA - PORTO VELHO RO - 76914846		Código do Beneficiário 3325/1024531	
Data do Documento 17/02/2021		Número do Documento 41403409/3	
Espécie Doc. DM		Acerto S	
Data do Processamento 22/02/2021		Valor do Documento 580,00	
Espécie REAL		(-) Desconto/Abatimento	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário. Valores Expressos em Reais, Atenção Senhor Caixa Pagamento após o dia 20/05/2021. Cobrar mora diária de R\$ 0,97		(-) Outras Deduções	
<i>Artes da Silva</i> Pagador de Logística Engenharia EIRELI 23/02/2021		(-) Multa/Multa	
		(-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
		Pagador [875707]-TENCEL ENGENHARIA EIRELI DA NAÇÕES UNIDAS, 1448 436 ROQUE PORTO VELHO RO	
CNPJ/CNPJ do Pagador CNPJ: 02.428.472/0005-07		Código de Barra 11303098	
Autenticação mecânica			



Assinado eletronicamente por: NOEL NUNES DE ANDRADE - 25/05/2022 09:44:14  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052509441445700000074333669>  
 Número do documento: 22052509441445700000074333669





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 514202220018072

Nome original: Certidão para habilitação de crédito.pdf

Data: 15/07/2022 10:13:25

Remetente:

MARIA

Vara de Cacoal - RO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Certidão e ofício oriundos da ATAlc 0000078-84.2022.5.14.0041 RECLAMANTE: OYAS L

IVEIRA DO NASCIMENTO e RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI, solicitando habilitação e reserva nos autos RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5248381-42.2022.8.09.001



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CACOAL  
ATAIc 0000078-84.2022.5.14.0041  
RECLAMANTE: OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

## CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n. 0000078-84.2022.5.14.0041

EXEQUENTE: OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 010.468.222-17  
ADVOGADO(S): LUCAS THIAGO OBERDOERFER, OAB: 7051 - Telefone: (69)  
99951-2326 E-mail: lucastcacoal@gmail.com  
RHANOY DA CRUZ LIMA - OAB/RO 7945 -Telefone: (69) 99215-3048 - E-  
mail: rhanoy\_kcoal@hotmail.com

EXECUTADO(A): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 02.428.472/0001-75  
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, CPF: 320.960.541-  
68 - OAB/GO7772-Telefone: (62) 3215-1211 - E-mail: eliane@eaadvogados.  
com.br

### CERTIDÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO, em cumprimento à determinação do juízo em ID.c65d7e0, que as informações constantes da planilha abaixo, foram extraídas do Processo nº 0000078-84.2022.5.14.0041, distribuído em 22/03/2022 18:53, para a Vara do Trabalho de Cacoal - RO, TRT 14ª Região, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial, nos termos do art. 9o da Lei no 11.101/2005 no processo da RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5248381-42.2022.8.09.0011, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, com endereço:

Processo nº.	0000078-84.2022.5.14.0041
--------------	---------------------------

Data do ajuizamento	22/03/2022 às 18:53:16
Data do trânsito em julgado	05.04.2022
Vara, comarca, tribunal	Vara do Trabalho de Cacoal/RO
Nome do devedor	TENCEL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do devedor	02.428.472/0001-75
Nome do credor	OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF ou CNPJ do credor	010.468.222-17
Natureza do crédito	ALIMENTAR
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação)	Valor do acordo homologado R\$2.250,00 atualizado até 05.05.2022 20/05/2022
Honorários de sucumbência – valor atualizado até a data do pedido de recuperação	-
Nome do advogado e CPF/nome da sociedade de advogados e CNPJ	

Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista	Valor do acordo R\$1.500,00 Multa por descumprimento - 50% R\$750,00 TOTAL R\$2.250,00
--	---

**Certidão expedida por Maria Alice Basso Bertoni.**

CACOAL/RO, 12 de julho de 2022.

MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA - Juntado em: 12/07/2022 14:04:46 - c518988  
<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/validacao/22070613075883800000017253829?instancia=1>  
Número do processo: 0000078-84.2022.5.14.0041  
Número do documento: 22070613075883800000017253829



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

Autos nº: 5248381.42.2022.8.09.0001

### DECISÃO

Esta decisão serve como mandado e/ou ofício  
(Provimento nº002/2012 da CGJ)

Cuida-se de procedimento de Recuperação Judicial da TENCEL  
ENGENHARIA EIRELI.

Passo à análise das questões pendentes.

#### 1. DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO CREDOR BANCO SANTANDER EM RELAÇÃO À DECISÃO INICIAL PROFERIDA NO EVENTO 06 (evento 11)

Considerando que a decisão embargada deixou de fazer  
ressalva sobre os créditos que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial,  
elencados no § 3º, do art. 49 da LRF (Lei 11.101/2005), o que possibilita eventual  
acolhimento dos embargos declaratórios, **INTIME-SE A RECUPERANDA** para  
que se manifeste, no prazo de 05 dias, conforme estabelece o § 2º, do art. 1.023 do  
CPC.

#### 2. DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DE PROCURADORES PARA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

(eventos 12; 13; 14; 15; 19; 20; 25; 26; 29; 31; 32; 33; 34; 35 e 37).

Nos eventos acima citados, os peticionantes requerem  
habilitação para representação processual dos seguintes interessados e/ou  
credores:

\* BANCO ABC BRASIL S/A

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPI DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:35



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

- \* UNIDAS S/A
- \* ANTÔNIO F. LEITE MANON MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
  
- \* ITAÚ UNIBANCO S/A
  
- \* INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA
  
- \* AMERON - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA RONDÔNIA S/A
  
- \* RISCALLI E RISCALLI LTDA-ME
  
- \* 3D DISTRIBUIDORA DE PEÇAS e OUTROS
  
- \* CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
  
- \* ATACADÃO DA PROTEÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
  
- \* SÓ TOYOTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
  
- \* PROTEGE TERMO ELÉTRICO EIRELI-ME
  
- \* RH ENGENHARIA LTDA
  
- \* S.C. HONORATO – ME
  
- \* RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – PRIMETEK

**Promova a habilitação dos procuradores** que peticionaram nos eventos 12; 13; 14; 15; 19; 20; 25; 26; 29; 31; 32; 33; 34; 35 e 37 e também de outros que vierem a requerer habilitação para acompanhamento processual, **independentemente de novas determinações.**



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

### 3. DOS INCIDENTES DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E/OU IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES

(eventos 14, 20, 25, 30, 32, 35 e 38)

Tanto os pedidos de habilitação de crédito quanto as impugnações a que se referem os eventos **14; 20; 25; 30; 32; 35 e 38** devem ser apresentados diretamente ao Administrador Judicial, conforme dispõe o art. 7, § 1º, da LRF (Lei 11.101/2005) e informação veiculada por meio do Edital de deferimento da recuperação judicial, inserido no evento 16.

**Intime-se o Administrador Judicial** para adoção de providências referentes aos pedidos formulados nos eventos em destaque, referentes aos seguintes credores: ANTÔNIO F. LEITE MANON MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS; AMERON - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA RONDÔNIA S/A; RISCALLI E RISCALLI LTDA-ME; MANOEL DOMINGOS DE SOUZA SANTOS; SÓ TOYOTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP; S.C. HONORATO – ME; WINNER CONFECÇÕES LTDA – ME.

Após a habilitação dos respectivos procuradores e da intimação do Administrador Judicial, coloque esses eventos em indisponibilidade para evitar tumulto processual.

---

### 4. DA DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO ITAÚ UNIBANCO CONTRA A DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RJ E DETERMINOU A SUSPENSÃO DAS ANOTAÇÕES NEGATIVAS E PROTESTOS REALIZADOS EM NOME DA RECUPERANDO EMPRESA, BEM COMO A PROIBIÇÃO DE NOVAS INSCRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO

(evento 23)

No evento 23, o TJGO informa a concessão de efeito suspensivo parcial à decisão combatida, tão somente para “admitir a inscrição ou a manutenção dos registros existentes nos órgãos de proteção ao crédito e nos cartórios de protesto em face da empresa recuperanda”, tendo em vista o entendimento consolidado do STJ, no sentido de que “apenas após a homologação do plano de recuperação judicial é que se deve oficializar aos cadastros de inadimplentes para que providenciem a baixa dos protestos e inscrições em nome da recuperanda. (STJ/Jurisprudência em Teses, Enunc. N°03).”

Aguarde-se o julgamento do mérito .



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

### 05. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA RECUPERANDA (evento 36)

**Intime-se o Administrador Judicial** para expedição e publicação do Edital para aviso dos credores acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, facultando-lhes eventuais impugnações, no prazo de 30 dias.

---

### 06. DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS À ESCRIVANIA NO EVENTO 06 QUE AGUARDAM CUMPRIMENTO

Cumpra-se, COM URGÊNCIA, o item 01 e, posteriormente, os itens 04 e 05 das “providências da escritania” determinadas na decisão inicial (evento 06).

Cumpra-se, também, as providências determinadas nos itens 1, 2, 3 e 5 dessa decisão.

Intimem-se.

Aparecida de Goiânia, data e assinatura digitais.

***Rosângela Rodrigues Santos***  
***Juíza de Direito***

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPI DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:35



## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Aparecida de Goiânia - Promotoria da 2ª Vara de Cível (Referente à Mov. Decisão -> deferimento - 04/05/2022 18:08:54) ) do dia 20/07/2022 12:47:13 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procuradoria do Município de Aparecida de Goiânia - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> deferimento - 04/05/2022 18:08:54) ) do dia 20/07/2022 14:31:49 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procuradoria da União - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> deferimento - 04/05/2022 18:08:54) ) do dia 20/07/2022 14:31:49 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procuradoria Geral do Estado de Goiás - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> deferimento - 04/05/2022 18:08:54) ) do dia 20/07/2022 14:31:49 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> deferimento - 04/05/2022 18:08:54) ) do dia 20/07/2022 14:48:59 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

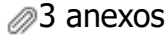
1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Tencel Engenharia Eireli - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 14:53:57 não possui "Arquivos".

Zimbra

gbarbosasilva@tjgo.jus.br

## Intimação - 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO

**De :** Gessilene Barbosa Silva <gbarbosasilva@tjgo.jus.br> qua, 20 de jul de 2022 15:48

**Assunto :** Intimação - 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO 

**Para :** Atendimento Paternostro  
<atendimento@paternostro.com.br>

Boa tarde,


Sr. Leonardo Paternostro  
Administrador Judicial

Intimo Vossa Senhoria acerca das decisões proferidas nos autos de n. 5248381.42.2022.8.09.0001, 5391119-53.2022.8.09.0011 e 5391111-76.2022.8.09.0011, encaminhando as respectivas cópias para conhecimento e providências.

Att.,

Gessilene B. e Silva  
Escrivã Respondente  
2ª Vara Cível  
Comarca de Aparecida de Goiânia

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

 **5391119-53.pdf**  
10 KB

 **Autos 5391111.76.pdf**  
10 KB

 **5248381-42.2022.8.09.0011.pdf**  
149 KB



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comarca de Aparecida de Goiânia**  
**Escrivania da 2ª Vara Cível - 4º Andar - Sala 402**

Rua Versales, S/N Qd 03 Lt 08/14 - Residencial Maria Luiza - CEP - 74980-970 - TELEFONE e FAX (062) 3238-5100

Email: cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br

Ofício nº 166 / 2022

Aparecida de Goiânia, 20 de julho de 2022.

**Ref.: Recuperação Judicial TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

A Sua Senhoria

**Euclides Barbo Siqueira**

Presidente da JUCEG - GO

Senhor Presidente,

Por ordem da MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos, encaminho cópia da decisão proferida nos autos de n. 5248381.42.2022.8.09.0001 para conhecimento da recuperação judicial da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 02.428.472/0001-75, e para que informe eventuais créditos perante a parte devedora, nos moldes do art. 52, inciso V, da Lei nº 11.101/2005.

Ao responder esta ordem judicial, fazer menção expressa aos autos **5248381-42.2022.8.09.0011**.

Atenciosamente,

Gessilene Barbosa e Silva

Analista Judiciário

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:35





Zimbra

cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br

**(URGENTE) Encaminha ofício de n. 160.2022 para conhecimento e providências (autos 5248381-42.2022.8.09.0011)**

**De :** Comarca de Aparecida - 02 Vara Cível - Escrivania <cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br> qua, 20 de jul de 2022 18:11

 2 anexos

**Assunto :** (URGENTE) Encaminha ofício de n. 160.2022 para conhecimento e providências (autos 5248381-42.2022.8.09.0011)

**Para :** presidente euclides  
<presidente.euclides@juceg.go.gov.br>,  
chefiadegabinete@juceg.go.gov.br,  
secretariageral@juceg.go.gov.br


Boa tarde,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício de n. 160.2022 e decisão proferida nos autos de n. 5248381-42.2022.8.09.0011 para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Gessilene B. e Silva  
Escrivã Respondente  
2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO.

**\*\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO\*\***

 **autos 5248381-42.2022.8.09.0011 ev. 06.pdf**  
178 KB

 **Of. 166.2022 JUCEG.pdf**  
12 KB



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comarca de Aparecida de Goiânia**  
**Escrivanía da 2ª Vara Cível - 4º Andar - Sala 402**

Rua Versales, S/N Qd 03 Lt 08/14 - Residencial Maria Luiza - CEP - 74980-970 - TELEFONE e FAX (062) 3238-5100

Email: cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br

Ofício nº 167 / 2022

Aparecida de Goiânia, 20 de julho de 2022.

**Ref.: Recuperação Judicial TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

A Sua Senhoria

**Júlio Cesar Vieira Gomes**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Senhor Secretário,

Por ordem da MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia, Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos, encaminho cópia da decisão proferida nos autos de n. 5248381.42.2022.8.09.0001 para conhecimento da recuperação judicial da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 02.428.472/0001-75, e para que informe eventuais créditos perante a parte devedora, nos moldes do art. 52, inciso V, da Lei nº 11.101/2005.

Ao responder esta ordem judicial, fazer menção expressa aos autos **5248381-42.2022.8.09.0011**.

Atenciosamente,

Gessilene Barbosa e Silva

Analista Judiciário

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:35

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de 3d Distribuidora De Peças Ltd - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de ATACADÃO DA PROTEÇÃO INDUSTRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Indústria E Comércio Leal Ltda - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de ANTONIO F. LEITE MANON MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de RH ENGENHARIA LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".



## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de RISCALLI E RISCALLI LTDA-ME - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de AMERON - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA RONDÔNIA S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Unidas Sa - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de S.C HONORATO ME - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SÓ TOYOTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Caixa Econômica Federal - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Banco Abc Brasil Sa - Credor (Referente à Mov. Decisão - > Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Banco Itaú Sa - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".



## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Protege Termo Eletrico Eireli Me - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de REGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:40:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Manoel Domingos de Souza Santos - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:57:31 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Winner Confecções Ltda - Epp - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 17/07/2022 06:45:46) ) do dia 20/07/2022 18:58:04 não possui "Arquivos".



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
Aparecida de Goiânia - 2ª Vara Cível  
**CARTA DE INTIMAÇÃO**

#4

Guia Nº :  
Processo : 5248381-42.2022.8.09.0011  
Classe : Processo Cível E Do Trabalho -> Processo De Conhecimento -> Procedimento De Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas E Regimentos -> Recuperação Judicial  
Polo Ativo : Tencil Engenharia Eireli  
Polo Passivo :  
Valor da Causa : R\$ 48.746.311,06

Por intermédio desta, fica V. Sa. intimado(a) do ato judicial abaixo:



Movimentação : Decisão -> deferimento  
Data : 04/05/2022 18:08:54  
**Acesso à íntegra do documento**  
<https://projudi.tjgo.jus.br/p>  
Código de Acesso : 10473568835679410



**Acesso à íntegra do processo**  
<https://projudi.tjgo.jus.br/b>  
Processo : 5248381-42.2022.8.09.0011  
Código de Acesso : z7jc3@2d\*kj43@s4zz  
Parte : Procuradoria Do Município De Porto Velho

Aparecida de Goiânia, 21 de julho de 2022.  
(62) 3238-5153 cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br

Danielly Gonçalves Cardoso  
Analista Judiciário

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:36





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AR  
Digital



DESTINATÁRIO:

Data de postagem:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
AV. SETE DE SETEMBRO, 1044  
CENTRO  
76801-096 PORTO VELHO - RO

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:36

Zimbra

cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br

**Re: (URGENTE) Encaminha ofício de n. 160.2022 para conhecimento e providências (autos 5248381-42.2022.8.09.0011)**

**De :** Presidência Ofícios <oficiosjuceg@gmail.com> qui, 21 de jul de 2022 09:06  
**Assunto :** Re: (URGENTE) Encaminha ofício de n. 160.2022 para conhecimento e providências (autos 5248381-42.2022.8.09.0011)  
**Para :** Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br>  
**Cc :** cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br

Bom dia,

Acuso o recebimento. Instauramos o processo SEI nº 202200024003016, para atender a demanda. O mais breve possível iremos encaminhar a resposta para este e-mail, porém é possível consultar o andamento do processo via link:

<[https://sei.go.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.go.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=1)>

Obrigada!

**Atenciosamente,**

**Vitória Mendes**

Gabinete do Presidente

Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lote 5-E, Setor Leste Universitário - CEP 74.610-240 - Goiânia - Goiás.

Fone: (62) 3252-9238/39 ou 992451948

Em qui., 21 de jul. de 2022 às 08:14, Secretaria Geral <[secretariageral@juceg.go.gov.br](mailto:secretariageral@juceg.go.gov.br)> escreveu:  
Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento dos documentos em anexo. Encaminhamos à Gerência de Apoio Institucional ([oficiosjuceg@gmail.com](mailto:oficiosjuceg@gmail.com)) para autuar.

Att.,  
Elder.

---

[www.juceg.go.gov.br](http://www.juceg.go.gov.br)  
SECRETARIA GERAL  
(62) 3252-9233

---

De: Comarca de Aparecida - 02 Vara Cível - Escrivania <[cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br](mailto:cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br)>

Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 18:11

Para: Euclides Barbo Siqueira; Chefia de gabinete; Secretaria Geral

Assunto: (URGENTE) Encaminha ofício de n. 160.2022 para conhecimento e providências (autos 5248381-42.2022.8.09.0011)

Boa tarde,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício de n. 160.2022 e decisão proferida nos autos de n. 5248381-42.2022.8.09.0011 para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Gessilene B. e Silva  
Escrivã Respondente  
2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO.

**\*\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO\*\***

---

**De :** Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br> qui, 21 de jul de 2022 08:14  
**Assunto :** Enc: (URGENTE) Encaminha ofício de n. 160.2022 para conhecimento e providências (autos 5248381-42.2022.8.09.0011) 2 anexos  
**Para :** oficiosjuceg@gmail.com  
**Cc :** cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br

Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento dos documentos em anexo. Encaminhamos à Gerência de Apoio Institucional (oficiosjuceg@gmail.com) para autuar.

Att.,  
Elder.

---

[www.juceg.go.gov.br](http://www.juceg.go.gov.br)

SECRETARIA GERAL  
(62) 3252-9233

---

De: Comarca de Aparecida - 02 Vara Cível - Escrivania  
<cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br>  
Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 18:11  
Para: Euclides Barbo Siqueira; Chefia de gabinete; Secretaria Geral  
Assunto: (URGENTE) Encaminha ofício de n. 160.2022 para conhecimento e providências (autos 5248381-42.2022.8.09.0011)

Boa tarde,

Encaminho a Vossa Senhoria o ofício de n. 160.2022 e decisão proferida nos autos de n. 5248381-42.2022.8.09.0011 para conhecimento e providências.


Atenciosamente,


Gessilene B. e Silva  
Escrivã Respondente  
2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO.



\*\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO\*\*

---


 **autos 5248381-42.2022.8.09.0011 ev. 06.pdf**  
178 KB

 **Of. 166.2022 JUCEG.pdf**  
12 KB

---

**De :** Comarca de Aparecida - 02 Vara Cível - Escrivania  
<cartvarciv2aparecida@tjgo.jus.br>

qua, 20 de jul de 2022 18:11

 2 anexos

**Assunto :** (URGENTE) Encaminha ofício de n. 160.2022 para conhecimento e providências (autos 5248381-42.2022.8.09.0011)

**Para :** presidente euclides <presidente.euclides@juceg.go.gov.br>, chefiadegabinete@juceg.go.gov.br, secretariageral@juceg.go.gov.br

Boa tarde,


Encaminho a Vossa Senhoria o ofício de n. 160.2022 e decisão proferida nos autos de n. 5248381-42.2022.8.09.0011 para conhecimento e providências.


Atenciosamente,

Gessilene B. e Silva  
Escrivã Respondente  
2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO.

\*\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO\*\*

---

 **autos 5248381-42.2022.8.09.0011 ev. 06.pdf**  
178 KB

 **Of. 166.2022 JUCEG.pdf**  
12 KB

---

**EXCELENTÍSSIMO-(A) SENHOR-(A) DOUTOR-(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.**

Distribuição por dependência

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

REQUERENTE: **SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR**

REQUERIDA: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

**SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 6677104 PC/PA, CPF nº 017.660.622-02, residente e domiciliado na Avenida Xavier de Almeida, Qd. 84, Lt. 17, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.968-496, por intermédio de seus Advogados e procuradores legalmente constituídos (m.j.) e que esta subscreve, com domicílio profissional na Rua C-152, Qd. 384, Lt. 09, Jardim América - Goiânia-GO e, endereço eletrônico [carloscardoso33327.adv@gmail.com](mailto:carloscardoso33327.adv@gmail.com), onde recebe as intimações judiciais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO de seu crédito na Recuperação Judicial da TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 02.428.472/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Aparecida de Goiânia-GO, R- 1, S/N, Quadra: 08, Módulos 18 A 21, Polo Empresarial Goiás – CEP nº 74.985-115, com e-mail: [contabilidade@tencel.eng.br](mailto:contabilidade@tencel.eng.br), o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de **R\$ 4.041,20** (quatro mil, quarenta e um reais e vinte centavos), **atualizado até 30/06/2022**, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida nos autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região na 3ª Vara do trabalho de Aparecida de Goiânia.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários:

- **AUTOR:** SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 017.660.622.02, CTPS/SÉRIE 5093/061-PA, PIS/PASEP nº 201.26728.51.2,

residente na Avenida Xavier de Almeida, Qd. 84, Lt. 17, Residencial Village Garavelo -  
2A ET, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74968-496;

- **ADVOGADOS AO AUTOR:** CARLOS EDUARDO CARDOSO DE MORAES, OAB/GO: 33327 e KARLLA JACKELINE MORAES CARDOSO, OAB/: 30621, ambos com domicílio profissional na Rua C-152, Qd. 384, Lt. 09, Jardim América - Goiânia-GO e, endereço eletrônico [carloscardoso33327.adv@gmail.com](mailto:carloscardoso33327.adv@gmail.com) ;
- **RÉU:** TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 02.428.472/0001-75, endereço: RUA 1, Quadra 08, Módulos 18 A 21, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia - CEP: 74985-115;
- Valor do crédito atualizado até 30/06/2022: R\$ 4.041,20 (quatro mil, quarenta e um reais e vinte centavos);

Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 3ª Vara do trabalho de Aparecida de Goiânia do TRT-18ª nos autos nº ATSum 0011310-87.2021.5.18.0083.

Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

**Titular: CARLOS EDUARDO CARDOSO DE MORAES**

**Banco: BANCO DO BRASIL**

**Ag. 3229-8**

**C/C: 44325-5**

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Dá-se à presente o valor de R\$ 4.041,20 (quatro mil, quarenta e um reais e vinte centavos)

Nestes termos,  
pede deferimento.

Goiânia, 21 de Julho de 2022.

**CARLOS EDUARDO CARDOSO DE MORAES**  
**OAB/GO 33.327**

## PROCURAÇÃO

**ORTOGANTE:** Saturnino Souza Santos Junior, solteiro,  
motociclista, portador do RG. 6677104, PC/PA, CPF. 017.660.622-02,  
Residente e domiciliado na Av. Xavier de Almeida, Qd. 84, Lt. 17,  
Residencial Vila Gem Favelado, Aparecida de Goiânia - CEP. 74.968-496

**OUTORGADOS:**

**KARLLA JACKELINE MORAES CARDOSO**, brasileira, casada, advogada,  
OAB/GO nº 30.621

**CARLOS EDUARDO CARDOSO DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado,  
OAB/GO nº 33.327

Com escritório profissional situado à Rua C-152, Qd. 384, Lt. 09, Jardim América,  
Goiânia-GO, CEP: 74275-120. Fone: 62 98175-1100, onde receberão todas as notícias  
de estilo.

**PODERES:** Amplos poderes para foro em geral, com a cláusula ad judicium em qualquer  
instância ou tribunal, podendo propor as ações competentes e defendê-lo (a) nas  
contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando dos recursos legais e  
acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir,  
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer  
falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumário, ação rescisória,  
recursos, embargos, agravos, levantar depósitos do FGTS junto à Caixa Econômica  
Federal, representando ainda o outorgante para os fins dos dispostos nos arts. 105, 357,  
359 e 968 do CPC, fazendo declaração de situação econômica do outorgante, agindo em  
conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com reservas  
de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para **propor medida  
ação/judicial adequada**, inclusive ratificando todos os termos impressos, acompanhar  
e representar o outorgante junto à CCP.

Goiânia, 5 de novembro de 2021.

Saturnino S. Santos Junior

## DECLARAÇÃO

EU, Saturnino Souza Santos Junior, solteiro,  
motorista, portador do RG: 6677104 PC/PA,  
CPF: 07.660.622-02, residente e domiciliado  
na Av. Xavien de Almeida, Qd. 84, Lt. 17  
Residencial Village Panatelo, Aparecida de Goiânia

**DECLARO** que sou pessoa pobre, impossibilitada de arcar com pagamento de quaisquer despesas judiciais, tais como: custas processuais, honorários periciais, emolumentos, etc., sem prejuízo próprio ou de minha família. Devendo ficar assim dispensado o pagamento de quaisquer despesas judiciais, nos termos do nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), denominada **LEI DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração para fins judiciais.

Goiânia, 5 de novembro de 2021.

Saturnino S. Santos Junior



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATSum 0011310-87.2021.5.18.0083  
AUTOR: SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR  
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

**CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO RECLAMANTE**

**AUTOR: SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR**

**Qualificação: brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 017.660.622.02, CTPS/SÉRIE 5093/061-PA, PIS/PASEP nº 201.26728.51.2, residente na Avenida Xavier de Almeida, Qd. 84, Lt. 17, Residencial Village Garavelo - 2A ET, Aparecida de Goiania/GO - CEP: 74968-496**

**ADVOGADOS AO AUTOR: CARLOS EDUARDO CARDOSO DE MORAES, OAB/GO: 33327  
KARLLA JACKELINE MORAES CARDOSO, OAB/: 30621**

**RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

**CNPJ: 02.428.472/0001-75**

**Endereço: RUA 1 , Quadra 08, Módulos 18 A 21, POLO EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74985-115**

**ADVOGADOS DA RÉU: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO, OAB/GO: 15238, ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB/GO: 0007772, GLEICIANE GOMES DE ASSIS, OAB/GO: 36884, JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, OAB/GO: 18660 e VINICIUS NAVES RABELO, OAB/GO: 55526**

**Crédito Líquido do Exequente: R\$ 4.041,20, Atualizado até 30/06/2022.**

Data de ajuizamento da ação: 22/11/2021 18:08:38

Data de homologação da conta de liquidação: (id. 806f39f).

O Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, **ALAN GARCIA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao r. despacho/sentença de id. 806f39f da lavra da Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, **CERTIFICA - para fins de habilitação do crédito do reclamante acima qualificado(a) nos autos da FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSADA PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (Nº 5248381-42.2022.8.09.0011) - que por esta Vara do Trabalho,**

tramitam os autos da Reclamação Trabalhista descrita em epígrafe.

**CERTIFICA**, ainda, que nos termos da decisão exarada nos autos (id. 806f39f), nos seguintes termos: Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de liquidação de ID 740252e para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 4.061,41, atualizado até 30.06.2022. Expeça-se certidão de crédito a serem submetida pelo exequente (R\$ 4.041,20) à apreciação do administrador judicial, e dê-se ciência de seu teor às partes (art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). 2. A nova redação da Lei 11.101/05 prevê expressamente, no seu art. 6º, §§ 7º-B e 11, que não se suspendem as execuções fiscais durante o tramitar do processo de recuperação, e que não são proibidos os atos de constrição nessas execuções na cobrança dos créditos de que tratam os incisos VII e VIII do artigo 114 da CF, entre eles as contribuições previdenciárias. Especificamente quanto às custas processuais, de liquidação e executivas originárias de título executivo a ser habilitado no juízo recuperacional, a Lei 11.101/05, mesmo com as alterações da Lei nº 14.112, de 2020, não é clara a respeito. Todavia, tendo o legislador fixado expressamente que as execuções fiscais devem se processar no juízo de origem, sem suspensão, e que não são proibidos os atos de constrição para execução de contribuição previdenciária, tenho que a intenção do legislador é evitar a habilitação no juízo falimentar também de créditos similares devidos aos entes públicos. Assim sendo, intime-se a empresa executada a comprovar nos autos o recolhimento das custas no valor de R\$ 20,21. Decorrido in albis, voltem os autos conclusos. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 04 de julho de 2022. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho.

**Certifica** mais que, por determinação da MMA. Juíza desta Vara do Trabalho, e, para que atinja suas finalidades, expedi a presente CERTIDÃO DE CRÉDITO à parte RECLAMANTE, para que, de posse da mesma, observadas as formalidades legais, possa habilitar-se junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, para recebimento da importância acima, sem prejuízo de posteriores atualizações, após a data do cálculo, tudo conforme legislação vigente.

**Certifica**, por fim, que as assinaturas dos servidores e Juízes do TRT da 18ª Região estão sendo apostas por meio eletrônico, conforme ditames do art. 1º, § 2º, II, b, da Lei 11.419/06, constando do rodapé deste documento (a autenticidade poderá ser verificada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)). O referido é verdade e dou fé.

**Observação: A certidão e os documentos que a acompanham encontram-se publicados no sítio do TRT 18ª Região: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).**

Dado e passado nesta cidade, eu, Davila Valeria A.G. do Nascimento, Servidora, digitei. E eu, **ALAN GARCIA SOUZA**, Diretor de Secretaria, conferi e assinei.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 05 de julho de 2022.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA



Firefox

<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/VisualizaDocumento/Autenticada/>

Magistrado

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:36

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO**

**PROCESSO Nº 524838-42.2022.8.09.0011**

**CID UENDER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, DESEMPREGADO, portador da Cédula de Identidade nº 800246 SESDEC RO e inscrito no CPF nº 811.282.402-94, residente e domiciliado na rua Vitória Regia nº 6567, apto 05, bairro jardim eldorado, Porto Velho – RO, cep: 76.811.658, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seus advogados infrafirmado com procuração anexa, **SOLICITAR A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em decorrência de decisão judicial proferida no processo nº 0000237-35.2022.5.14.0006 que tramitou na 6ª vara do trabalho da comarca de Porto Velho – RO, ANEXO TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho -RO, 21 de julho de 2022.

**EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO**

**Advogado – OAB/RO nº 10.986**

 (69) 99369-4982 /  (69) 99261-9450  (69) 3226-6027  meireleseferreira.adv@gmail.com

 Avenida Carlos Gomes, nº 2309, Bairro São Cristóvão – VICTORY GALLERY – sala 02, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:** EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RO, sob o nº 10.986, portador da Cédula de Identidade nº 1080937 SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda CPF nº 007.394.412-21, residente e domiciliado na Rua Quatipuru, nº 7027, Bairro Jardim Eldorado, em Porto Velho – RO, CEP – 76811-640, pelo presente instrumento particular de procuração ao final assinado, nomeia e constitui como procuradora e advogada:

**OUTORGADO:** Dr (a). Clívia Patrícia Meireles da Costa Silva Cadastrado na OAB/RO sob o nº.: 11.000, atendendo em escritório localizado à Av. Carlos Gomes, nº 2309, SALA 02, VICTORY GALLERY, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-037, Porto Velho /RO, onde recebe suas intimações e comunicações de estilo.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, que neste ato assino (amos) nomeio (amos) meu bastante procurador, o advogado supra qualificado, outorgando-lhe pleno e especiais poderes, incluindo os das cláusulas "EXTRA" e "AD JUDICIA", para me representar em qualquer instância Juízo ou tribunal, repartição e Órgãos da Administração pública, direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, requerer falências, habilitar em falências e concordatas, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me(nos) nas que me(nos) for(em) propostas, reconvir promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou Tribunal, receber convites, intimações e citações, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, bem como receber e dar quitação, requerer a Gratuidade da Justiça, podendo ainda afirmar os documentos necessários, efetuar levantamentos requerer laudos, avaliações e perícias, bem como, arguir suspeição ou falsidade, transigir, confessar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, enfim praticar com ou sem reserva de Poderes.

Porto Velho - RO 12 de Novembro de 2020.



Av. Carlos Gomes, nº 2309, SALA 02, VICTORY GALLEY, São Cristóvão, Porto Velho –RO. CEP 76.804-037 e-mail: eversonleandro.adv@gmail.com, Fone (69) 9 9369-4982.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME  
CID UENDER PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
800246 SSP RO

CPF  
811.282.402-97

DATA NASCIMENTO  
13/01/1986

FILIAÇÃO  
JOSE APARECIDO PEREIRA  
RAIMUNDA GOMES DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
04097306249

VALIDADE  
26/07/2025

1ª HABILITAÇÃO  
11/05/2007

OBSERVAÇÕES  
EAR

Cid Uender Pereira da Silva  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO  
03/08/2020

Neil Aldrin Faria Gonzaga  
Diretor Geral - DETRAN/RO  
ASSINATURA DO EMISSOR

75886984041  
RO710460538

RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1997622276

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1997622276



**JOSE APARECIDO PEREIRA**  
RUA VITORIA REGIA, 6567 / APTO 05 - JARDIM EL DORADO  
PORTO VELHO / RO CEP: 76811658 (AG: 1)  
CPF/CNPJ/RANI: 217.538.902-25

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1  
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL  
Ligação: BIFÁSICO  
Roteiro: 5 - 1 - 285 - 63990 Nº Medidor: E6029275611

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
**20/9206310-6**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00092063106

<b>VALOR DA FATURA</b> <b>R\$ 72,47</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>18/02/2022</b>
<b>REFERÊNCIA</b> <b>Jan / 2022</b>	<b>CONSUMO</b> <b>2,33 kWh</b> <small>MÉDIA DIÁRIA</small> <b>77 kWh</b>

**SITUAÇÃO DE DÉBITOS**

DESCRITIVO									
CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS (%)	Base Calc (R\$)	PIS/Cofins (R\$)	1,0845% 4,9965%
0601	Consumo em kWh	77	0,696750	53,65	53,65	17	9,12	44,52	0,48 2,22
0601	Adic. B. Vermelha			14,02	14,02	17	2,38	11,63	0,12 0,58
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS Contrib. de Ilum. Pub			4,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL				72,47	67,67		11,50	56,15	0,80 2,80

CCI Código de Classificação do Item Tarifa s/ Tributos 0,543140

**RESERVADO AO FISCO**  
1b66.027e.70de.b603.ca1e.110b.4790.3da6.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Jan/22	77			Descrição	Valor (R\$)	%
Dez/21	124			Serviços de Dist. da Energisa/RO	16,35	22,56
Nov/21	142			Compra de Energia	27,03	37,30
Out/21	124	Anterior 09/12/21	1539	Serviço de Transmissão	1,61	2,22
Set/21	187	Atual 11/01/22	1616	Encargos Setoriais	7,78	10,74
Ago/21	30	Consumo	77 kWh	Impostos Diretos e Encargos	19,70	27,18
Jul/21	89	Período	33 dias	Outros Serviços	0,00	0,00
Jun/21	143	Constante do medidor	1	<b>Total</b>	<b>72,47</b>	<b>100,00</b>
Mai/21	138			Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2021)	R\$ 49,68	
Abr/21	133					
Mar/21	25					
Fev/21	0					
Jan/21	0					
Média	107					

**FAZENDADORES DE QUALIDADE** (REFERÊNCIA 11/2021 - Conjunto PORTO VELHO)

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,87	1,47	13,74	27,48	NOMINAL 127
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,73	1,00	7,47	14,95	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,97	1,47			LIMITE INFERIOR 117
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22				LIMITE SUPERIOR 133

**ATENÇÃO**  
-Reajuste tarifário médio 6,93%, a partir de 13/12/21, conforme REH Nº 2.990/ANEEL

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A. - AV. IMIGRANTES, 4137  
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063 - CNPJ 05.914.650/0001-66 IE: 256637  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U Nº 033.720.442 - Emissão/ Apresentação: 11/01/2022  
Esta **NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA** fica disponível para consulta

**BANCO DO BRASIL** PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

**00190.00009 03268.723008 33286.928172 7 89000000007247**

PAGADOR: JOSE APARECIDO PEREIRA - CPF/CNPJ: 217.538.902-25  
RUA VITORIA REGIA, 6567 / APTO 05 - JARDIM EL DORADO  
PORTO VELHO / RO CEP: 76811658

Nosso Nr 32687230033286928	Nr Documento 009206310202201	Data de Vencimento 18/02/2022	Valor do Documento R\$ 72,47	Valor Pago
-------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------

BENEFICIÁRIO: ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A. CNPJ: 05.914.650/0001-66  
AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:37

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2022 17:14:52  
Assinado por EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO:00739441221  
Localizar pelo código: 109587635432563873246648683, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
CEJUSC JT Porto Velho  
ATSum 0000237-35.2022.5.14.0006  
RECLAMANTE: CID UENDER PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

### ATA DE AUDIÊNCIA

Em 6 de abril de 2022, na sala de sessão virtuais do CEJUSC JT Porto Velho, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VITOR LEANDRO YAMADA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000237-35.2022.5.14.0006, supramencionada.

Às 11:30, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora CID UENDER PEREIRA DA SILVA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO, OAB 10986/RO.

Presente a parte ré TENCEL ENGENHARIA EIRELI, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr(a) LIDIANE CORREIA RIBEIRO DE MORAIS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). VINICIUS NAVES RABELO, OAB 55526/GO.

Considerando o princípio da confidencialidade (art. 166, CPC) que rege todas as audiências realizadas no CEJUSC e o dever de sigilo funcional (art. 166, § 2º, CPC), aplicável analogicamente a todos aqueles que participam da solenidade, as partes, após informadas da presença de acadêmicos de Direito na sala virtual, foram indagadas se autorizavam a participação destes na presente sessão telepresencial.

Com o consentimento das partes, registra-se a presença dos acadêmicos de Direito a seguir identificados, os quais se comprometem a manter a confidencialidade do ato e a guardar sigilo das informações a que terão acesso, ficando advertidos de que sua divulgação poderá caracterizar responsabilidade cível e penal: Camila Bremer Vieira Cardoso, CPF: 034.818.812-90 e Marcos Vidal Guenze, CPF: 604.466.682-49.

### CONCILIAÇÃO:

A parte reclamada TENCEL ENGENHARIA EIRELI pagará à parte autora, em troca de **quitação do postulado na inicial e extinção do contrato de trabalho havido**, a quantia líquida de R\$6.000,00, em três parcelas, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 6/05/2022.

2ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 6/06/2022.

3ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 6/07/2022.

Os pagamentos serão efetuados pela reclamada, nas datas aprazadas, por meio de depósito ou transferência bancária para a conta corrente de titularidade do patrono do reclamante, Dr. EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO, existente no BANCO do Brasil, agência 3231-X, conta corrente nº 28712-1.

O reclamante deverá informar, em até 5 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, eventual inadimplemento da obrigação, valendo seu silêncio como presunção de quitação.

Com o recebimento, o reclamante dará geral e plena quitação quanto ao objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

Em caso de inadimplemento ou mora da reclamada, fica estipulada a multa de 50%, incidente sobre o saldo devedor, com vencimento antecipado das parcelas vincendas.

No silêncio do autor nos 10 dias subsequentes à última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo.

### NATUREZA JURÍDICA

As partes declaram, em cumprimento ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, que o presente acordo é composto de 100% valor do acordo corresponde às seguintes parcelas: a) indenização por danos morais (R\$1.389,41); b) multa do art. 467 da CLT (R\$741,54); c) multa do §8º do art. 477 da CLT (R\$3.869,05).

De natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio indenizado (R\$2.000,00) sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Ainda como parte do acordo, a reclamada já quitou os valores do FGTS na conta vinculada da reclamante, bem como a multa de 40%.

### HOMOLOGA-SE

O acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Custas pela parte autora no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00 (100%), dispensadas na forma da lei.

Intime-se a União sobre os termos do acordo, conforme art. 832, § 4o, da CLT, em consonância a recomendação constante em Ata de Correição Ordinária, publicada no Diário Oficial nº 2603/2018, em 20 de novembro de 2018.

Cumprido o acordo e inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

As partes e seus procuradores declaram que acompanharam virtualmente a elaboração da presente ata de audiência por meio do chat da ferramenta disponibilizada para a videoconferência, whatsapp ou outro aplicativo similar, ou, ainda, mediante compartilhamento da tela ou do arquivo, bem como ratificam o seu inteiro teor para todos os efeitos legais, independentemente da aposição da sua assinatura física ou eletrônica.

Ficam as partes cientes de que a presente ata de audiência será enviada eletronicamente ao PJe-JT e assinada digitalmente pelo magistrado supervisor desta sessão em até 1 dia útil após o seu envio, nos termos do art. 23, § 2º, da Resolução CSJT nº 185/2017, salvo em caso de impossibilidade técnica.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 12h04min.

Ata redigida por: Caio Martins Pedrosa - Estagiário.

**VITOR LEANDRO YAMADA**

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *FRANCISCA DURAES DO NASCIMENTO SA*, Secretário(a) de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO  
ATSum 0000237-35.2022.5.14.0006  
RECLAMANTE: CID UENDER PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

### CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação contida nos autos da **Reclamação Trabalhista** nº 0000237-35.2022.5.14.0006 entre as partes: CID UENDER PEREIRA DA SILVA, exequente, CCPF: 811.282.402-97, CI-RG 800246 SESDEC -RO, PIS/PASEP n.º 128.06508.65-9, com endereço à Rua Rua Vitória Regianº 6567 apto 05, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-658, na cidade de Porto Velho –RO, patrocinado pelo(a) advogado(a) Dr(a). CLIVIA PATRICIA MEIRELES DA COSTA SANTOS, OAB/RO 11000, EVERSON LEANDRO FERREIRA ARAUJO, OAB: 10986, OAB/RO, e TENCEL ENGENHARIA EIRELI, executada, CNPJ: 02.428.472/0001-75 , EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com endereço na Rua RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA - PORTO VELHO - RO - CEP: 76821-476 , tendo como patrocinador(a) da causa o(a) Dr(a). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (OAB: GO7772), para fins de habilitação de crédito junto ao Juízo da Recuperação Judicial, que a executada, foi condenada ao pagamento das verbas atualizadas até 10/05/2022: em favor da parte exequente supracitada, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a aplicação da multa de 50% do valor devido e a antecipação das parcelas vincendas, qual seja, o valor de R\$ 6.000,00 (valor devido, parcelas vencidas e vincendas) + R\$ 3.000,00 (aplicação da multa em 50% do valor devido) = R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CERTIFICO ainda, que após a habilitação dos créditos mencionados, a presente certidão instruída com cópias dos seguintes documentos: I - Ata do acordo ID.eb95f4f; II petição do exequente ID.be4ad13; III - decisão homologatória dos cálculos de liquidação de ID.752fbae.

E, para constar, a presente certidão foi lavrada e assinada pelo senhor Diretor de Secretaria.

PORTO VELHO/RO, 21 de junho de 2022.

ANTONIO EDSON MENDONCA  
Diretor de Secretaria



**PJe** Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000237-35.2022.5.14.0006 em 12/04/2022 10:07:51 - be4ad13 e assinado eletronicamente por:

- VIVIAN HILDA MARIA DRUMMOND DE SEQUEIROS TANURE



Consulte este documento em:  
<https://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx>  
usando o código **22041210072809100000016695677**



Documento assinado pelo Shodo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE DE COBRANÇA JUDICIAL DA PRFI  
ECOJUD-1 - EXECUÇÃO FISCAL TRABALHISTA

**EXMO SR DR JUIZ DO TRABALHO.**

**ATSum 0000237-35.2022.5.14.0006**

**RECLAMANTE: CID UENDER PEREIRA DA SILVA**  
**RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

A **UNIÃO FEDERAL**- representada judicialmente pela PROCURADORIA GERAL FEDERAL- PGF, a teor do art. 16, parágrafo. 3º, inciso II, da Lei 11.457/07, c/c a Portaria nº 433 de 25.04.07, expedida em conjunto pela PGFN/PGF, nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa, se dar por ciente do acordo celebrado.

N. termos.

P. deferimento.

Salvador, 12 de abril de 2022.

Vivian Drummond Tanure  
Procuradora Federal  
OAB-BA 7484



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO  
ATSum 0000237-35.2022.5.14.0006  
RECLAMANTE: CID UENDER PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

### DECISÃO

1- Vieram-me os autos conclusos, a vista da petição de ID.af77c2e, na qual a o reclamante informa descumprimento do acordo e informa o valor da execução acrescida multa de 50%, no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2- Homologo o valor atualizado pelo reclamante (ID.af77c2e) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

3 - Fixo o "quantum debeatur" a ser executado, no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) sem prejuízo de atualizações futuras.

4- - A reclamada apresentou manifestação ID87a13b4, aduzindo que se encontra em procedimento de Recuperação Judicial que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a qual foi distribuída sob o protocolonúmero 5248381-42.2022.8.09.0011, tendo sido deferido o processamento de sua Recuperação Judicial em 04/05/2022.

5- Intimado o exequente para manifestar-se acerca das alegações apresentadas pela reclamada, manteve-se inerte.

6 - Considerando que a decisão de recuperação judicial de 04/05/2022, juntada aos autos de ID. da3d412, deferiu prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, indefiro o pedido do exequente para prosseguir a execução.

7 - Diante disso, defiro a suspensão a presente demanda e todos os seus efeitos por 60(sessenta) dias, ou seja, até 04/07/2022.

8 - Verifico que em decisão de ID.da3d412, as ações trabalhistas deverão prosseguir na afase de conhecimento e liquidação do quantum. De posse da certidão de crédito expedida pela Justiça do Trabalho, o credor requisitará diretamente ao administrador judicial a sua inclusão na relação ou quadro-geral de credores, independentemente de habilitação no juízo da Vara Cível.

9 - Findo o prazo, expeça-se a certidão de crédito, competindo ao reclamante a devida habilitação.

Aguarde-se o prazo da suspensão.

Em caso de necessidade de se manter contato com a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, deverá ser feito, preferencialmente, por e-mail (vtpvh6@trt14.jus.br) ou por telefone, no horário das

7h30min às 14h30min (69 3211-6657) ou por meio de acesso à secretaria virtual:<https://meet.google.com/zne-cvve-ouo.fms>

PORTO VELHO/RO, 27 de maio de 2022.

CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER

Juiz(a) do Trabalho Titular

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:37



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO  
**ATSum 0000237-35.2022.5.14.0006**  
RECLAMANTE: CID UENDER PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

### EDITAL DE INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

De ordem, fica intimado, o exequente/credor por intermédio de seu patrono, para retirar o CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ID.-ba5e645 diretamente do PJe, a fim de providenciar a sua habilitação perante o Administrador Judicial da Empresa, que se encontra em Recuperação Judicial.

PORTO VELHO/RO, 23 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA FILHA  
Diretor de Secretaria



**AO PRECLARO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA,  
ESTADO DE GOIÁS**

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011

Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Promovente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Promovido: ....

**Ref.: relatório mensal de atividades de junho de 2022**

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> o relatório mensal das atividades da recuperanda de junho de 2022.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

**1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:37



**2) Que V. Ex.<sup>a</sup> se digne determinar que a recuperanda apresente nos autos os demonstrativos contábeis mensais, e não consolidados do trimestre;**

Ao fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, por ora.

Goiânia, Goiás, 21 de julho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL





# TENCEL ENGENHARIA EIRELI

## Relatório Mensal de Atividades

### Junho de 2022

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

2ª Vara Cível – Aparecida de Goiânia/GO

Juíza – Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos







## Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



## Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Tencel Engenharia Eireli

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte



## Considerações Iniciais

**Leonardo De Paternostro**, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que, ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas e realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



## Cronograma Processual

### Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 – 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	29/04/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 6	04/05/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 8	10/05/2022	Termo de compromisso Administrador Judicial
Evento 22	20/06/2022	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, Seção III, pág. 89-101).
	07/07/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao A (15 dias da publicação do 1ª Edital)
Evento 36	08/07/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30





## Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex<sup>a</sup> na da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

Enquanto perdurar a recuperação judicial a recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais que indiquem de forma pormenorizada os resultados financeiros de sua atividade empresarial, sob pena de destituição de seus administradores, nos moldes do art. 52, inciso IV, da LRF.

Meritíssima, foi apresentado com a petição inicial os demonstrativos contábeis e financeiros pedido do deferimento da recuperação judicial, documentos de 2019, 2020 e 2021, bem como os demonstrativos do primeiro trimestre de 2022, de forma consolidada. Contudo, para os demonstrativos contábeis e financeiros, este profissional requer que os demonstrativos de 2022 estejam não consolidado, para que seja possível realizar uma análise evolutiva mês a mês.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são:



- a. **Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);**
- b. **Balancetes contábeis mensais;**
- c. **DRE's mensais;**

Após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e indicadores de desempenho financeiro.





## Honorários da administração judicial

A recuperanda vem cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da ad forma arbitrada por V. Ex.<sup>a</sup>.





## Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <http://www.paternostro.com.br/home/> , clicar em Processos de recuperação judicial, cadastro, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”.

Comunica ainda que está desenvolvendo um novo site mais moderno, mais interativo, para poder acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como o administrador judicial via chat direto do site. Em breve o novo site estará no ar, em substituição ao atual.





The screenshot shows the website for PATERNOSTRO & ASSOCIADOS. The header includes the company logo and name, a search bar, and a navigation menu with items: INSTITUCIONAL, SERVIÇOS, EQUIPE, NOTÍCIAS, QUADRO DE CREDITORES, PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, and CONTATO. The main content area features a large image of a smiling woman in a business suit, with the heading 'NOSSA EMPRESA' and a 'SAIBA MAIS' button. Below this is a 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' section with three cards: 'Administração Judicial de Empresas', 'Verificação e Habilitação de créditos em processos de Recuperação Judicial', and 'Perícia Administrativa, Financeira, Tributária, Contábil e Afins'. To the right is a 'NOTÍCIAS' section with a list of articles including 'JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ DEPOSITO JUDICIAL JUNHO' and 'DEPOSITO JUDICIAL - EPLAN ENGENHARIA'. At the bottom, there is an 'EQUIPE' section for Leonardo De Paternostro and a 'NEWSLETTER' sign-up form.

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292  
(62) 30





O endereço eletrônico pode ser acessado por qualquer usuário, desde que realizado um registro de acesso.

**ÁREA RESTRITA**

Olá, Camila Bastos Simões.

- BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA (5233259.50.2018.8.09.0036)
- CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (5112097.77.2017.8.09.0051)
- CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP LTDA (37492-27.2012.8.09.0051)
- ELEANDRO ANTONIO MARQUES E CIA - EPP (367961-21.2015.8.09.0166)
- EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS (315725-49.2015.8.09.0051)
- EPLAN ENGENHARIA, PLAN E ELETRICIDADE LTDA (492906-76.2011.8.09.0051)

**CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (5112097.77.2017.8.09.0051)**

Processo nº: 5112097.77.2017.8.09.0051

Processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 2279, Seção II, páginas 491-496).  
Salve no seu computador o Edital no arquivo ao lado.

12/07/2017 – Plano de Recuperação Judicial de CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA  
Na data de hoje 30/06/2017 a CENTERCOM apresentou, no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial no qual consta,

**Modal de Login:**

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Digite seu email de cadastro

Senha

Você esqueceu sua senha?

Você não é registrado? Registre-se agora!

**Entrar**



## Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 8, onde o Sr. Dr. J. Honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida com os anos 18 anos de experiência. Na decisão, este *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 8. Foram tomadas providencias iniciais e elaborou o edital comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial, relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras.

Após, foram confeccionadas e enviadas as 1.725 cartas circulares para os credores na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, o arrolamento do valor do crédito na decisão, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

No decorrer do processo tem acompanhado todos os atos e petitórios protocolados, bem como providências necessárias para o bom andamento da recuperação.



Periodicamente tem se reunido com a empresa recuperanda para fiscalização das atividades e empregado os instrumentos amparados na Lei para mediar os conflitos existentes entre a recuperanda e a credora. Nessa pauta, participou de reuniões com ENERGISA e ENEL, empresas contratantes, para verificar a necessidade de que essas atendam o pleito da recuperanda para pagamento dos reajustes e reajustes que já vêm sendo pleiteados pela TENCEL.

Nas visitas à sede da recuperanda, constatou que a empresa mantém as operações, mantendo os salários em dia, constatou a integridade física do estabelecimento e as boas condições oferecidas aos empregados, conforme revelam as fotos seguintes:



**PATERNOSTRO  
& ASSOCIADOS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA





No presente momento este administrador judicial e sua equipe estão examinando as credoras apresentadas pelos credores. Após o exame dessas divergências e a emissão dos respectivos pareceres, o resultado de cada uma, será elaborada a 2ª relação de credores para publicação de Edital de Dívidas na Lei, no qual constará ainda o comunicado de apresentação do Plano de Recuperação Judicial e os prazos para apresentação de objeção.



## Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 21 de julho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292, (62) 3011-1111



Cristina Cunha

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, DO ESTADO DE GOIÁS.**

**PROCESSO 5505706.25**

**ADORNO ENERGIA EIRELI – EPP**, já qualificada nos autos, 5505706.25, vem a presença de Vossa Excelência requerer sua habilitação na presente recuperação de crédito juntando neste ato os documentos comprobatórios do débito, passando neste ato informar os endereços eletrônicos e telefônicos da parte e sua procuradora.

**ADORNO ENTEGIA LTDA** – Telefone: 62-98231-0041 –  
[adryane.damascena@adeel.com.br](mailto:adryane.damascena@adeel.com.br)

**Cristina Cunha Melo Rodrigues** – Telefone: 62-98110-8816 –  
[go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br)

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 25 de julho de 2022.

**Cristina Cunha Melo Rodrigues**

**OAB-GO 14.113**

Rua João de Abreu, n.116  
Ed. Euro Working Concept, Sala 1407/1408  
Setor Oeste - CEP: 74.120.110| Goiânia – GO  
Tel: 62-8110-8816 – 3541-8000 - 3922-2588  
[go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br) ou [go\\_advocaciacristinacunha@outlook.com.br](mailto:go_advocaciacristinacunha@outlook.com.br)



<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>					<b>Recibo do Pagador</b>	
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>13/01/2021</b>	
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>	
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08 , LESTE VILA NOVA , GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001551-6</b>	
Data de Emissão 16/12/2020		Número do Documento 44658/A		Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 16/12/2020
Uso do Banco	Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,87 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 58,05 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Valor do Documento <b>1.935,00</b>	
REFERENTE AS NFS: 44658					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa	
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA						

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>					<b>Ficha de Caixa</b>	
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>13/01/2021</b>	
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>	
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08 , LESTE VILA NOVA , GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001551-6</b>	
Data de Emissão 16/12/2020		Número do Documento 44658/A		Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 16/12/2020
Uso do Banco	Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,87 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 58,05 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Valor do Documento <b>1.935,00</b>	
REFERENTE AS NFS: 44658					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa	
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA						

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>   34191.09008 00155.164387 46854.280008 1 84990000193500						
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>13/01/2021</b>	
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>	
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08 , LESTE VILA NOVA , GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001551-6</b>	
Data de Emissão 16/12/2020		Número do Documento 44658/A		Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 16/12/2020
Uso do Banco	Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,87 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 58,05 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Valor do Documento <b>1.935,00</b>	
REFERENTE AS NFS: 44658					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa	
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA						



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>					<b>Recibo do Pagador</b>	
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>10/02/2021</b>	
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>	
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08 , LESTE VILA NOVA , GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001552-4</b>	
Data de Emissão 16/12/2020	Número do Documento 44658/B	Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 16/12/2020		
Uso do Banco	Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>1.935,00</b>
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,87 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 58,05 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento	
REFERENTE AS NFS: 44658					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa	
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA						

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>					<b>Ficha de Caixa</b>	
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>10/02/2021</b>	
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>	
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08 , LESTE VILA NOVA , GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001552-4</b>	
Data de Emissão 16/12/2020	Número do Documento 44658/B	Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 16/12/2020		
Uso do Banco	Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>1.935,00</b>
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,87 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 58,05 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento	
REFERENTE AS NFS: 44658					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa	
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA						

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>   34191.09008 00155.244387 46854.280008 6 85270000193500						
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>10/02/2021</b>	
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>	
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08 , LESTE VILA NOVA , GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001552-4</b>	
Data de Emissão 16/12/2020	Número do Documento 44658/B	Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 16/12/2020		
Uso do Banco	Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>1.935,00</b>
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,87 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 58,05 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento	
REFERENTE AS NFS: 44658					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa	
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA						



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>					<b>Recibo do Pagador</b>				
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>02/02/2021</b>				
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>				
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08, LESTE VILA NOVA, GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001747-0</b>				
Data de Emissão 05/01/2021		Número do Documento 45100/A		Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 05/01/2021			
Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	<b>1.720,00</b>			
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,44 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 51,60 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento				
REFERENTE AS NFS: 45100					(-) Outras Deduções				
					(+) Mora/Multa				
					(+) Outros Acréscimos				
					(-) Valor cobrado				
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa				
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica				
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA									

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>					<b>Ficha de Caixa</b>				
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>02/02/2021</b>				
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>				
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08, LESTE VILA NOVA, GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001747-0</b>				
Data de Emissão 05/01/2021		Número do Documento 45100/A		Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 05/01/2021			
Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	<b>1.720,00</b>			
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,44 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 51,60 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento				
REFERENTE AS NFS: 45100					(-) Outras Deduções				
					(+) Mora/Multa				
					(+) Outros Acréscimos				
					(-) Valor cobrado				
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa				
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica				
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA									

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.   <b>341-7</b>   34191.09008 00174.704387 46854.280008 7 85190000172000									
Local de pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>02/02/2021</b>				
Beneficiário ADORNO ENERGIA LTDA CNPJ/CPF 19.635.694/0001-61					Agência/Código Beneficiário <b>4384/685428</b>				
Endereço AV INDEPENDENCIA QD E LT 08, LESTE VILA NOVA, GOIANIA					Nosso Número <b>109/00001747-0</b>				
Data de Emissão 05/01/2021		Número do Documento 45100/A		Espécie DM	Aceite N	Data de Processamento 05/01/2021			
Cip 000	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	<b>1.720,00</b>			
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) TAXA PERMANÊNCIA AO DIA DE R\$ 3,44 - MULTA POR ATRASO DE R\$ 51,60 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Desconto/Abatimento				
REFERENTE AS NFS: 45100					(-) Outras Deduções				
					(+) Mora/Multa				
					(+) Outros Acréscimos				
					(-) Valor cobrado				
Pagador TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 02.428.472/0001-75					Código da Baixa				
Endereço RUA 01 C/ RUA 13 QD 08 LTS 18 A 21, SN - POLO EMPRESARIAL APARECIDA DE GOIANIA-GO - 74985-115					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação				
Sacador/Avalista ADORNO ENERGIA LTDA									



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

## 1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA RTE – ENERGIA EIRELI–EPP

**Felipe Guilherme Adorno**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia–GO, onde nasceu em 27 de maio de 1986, filho de Rodovalho Jose Adorno e Nivia de Souza Guilherme Raimundo Adorno, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Eurico Viana Quadra 04 Lotes 1/2 Apto. 401, Alto da Glória – Goiânia–GO CEP: 74815–725, portador da Carteira de Identidade RG N.º 4556987 expedida pelo DGPC–GO e CPF sob o N.º 020.909.591–18, proprietário da empresa **RTE – Energia Eireli–EPP**, devidamente registrada na Juceg sob o N.º 52600081781 em 31/01/2014, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.635.694/0001–61, resolve alterar o Ato Constitutivo conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O título do estabelecimento será de ora em diante: **ADEEL**.


**CLÁUSULA SEGUNDA** – A nova sede da empresa será na **Avenida Independência N. 2734 Quadra E Lote 08, Setor Leste Vila Nova – Goiânia–GO CEP: 74645–010**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passou a ser neste ato R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo que a diferença de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), foi totalmente integralizada em moeda corrente do país nesta data.

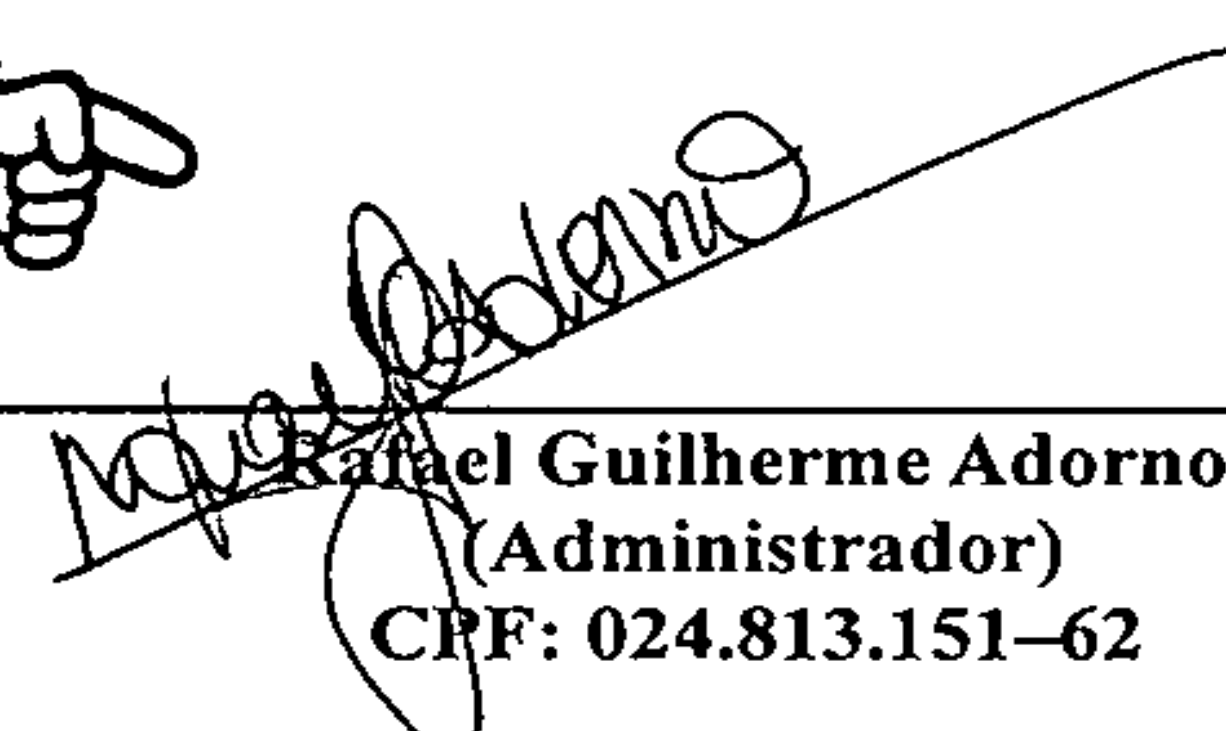
**CLÁUSULA QUARTA** – O titular da empresa **Felipe Guilherme Adorno**, nomeia na empresa o não titular **Rafael Guilherme Adorno**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia–GO, onde nasceu em 26 de janeiro de 1988, residente e domiciliado na Quadra QRSW 1 Bloco B–10 APT. 304 Ed. Bouganville, Setor Sudoeste – Brasília–DF CEP: 70675–130, portador da Carteira de Identidade RG N.º 4821563 expedida pelo DGPC–GO e CPF sob o N.º 024.813.151–62, para exercer o cargo de Administrador, dando ao mesmo poderes necessários para auxiliar o titular naquilo que for necessário ao desenvolvimento da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

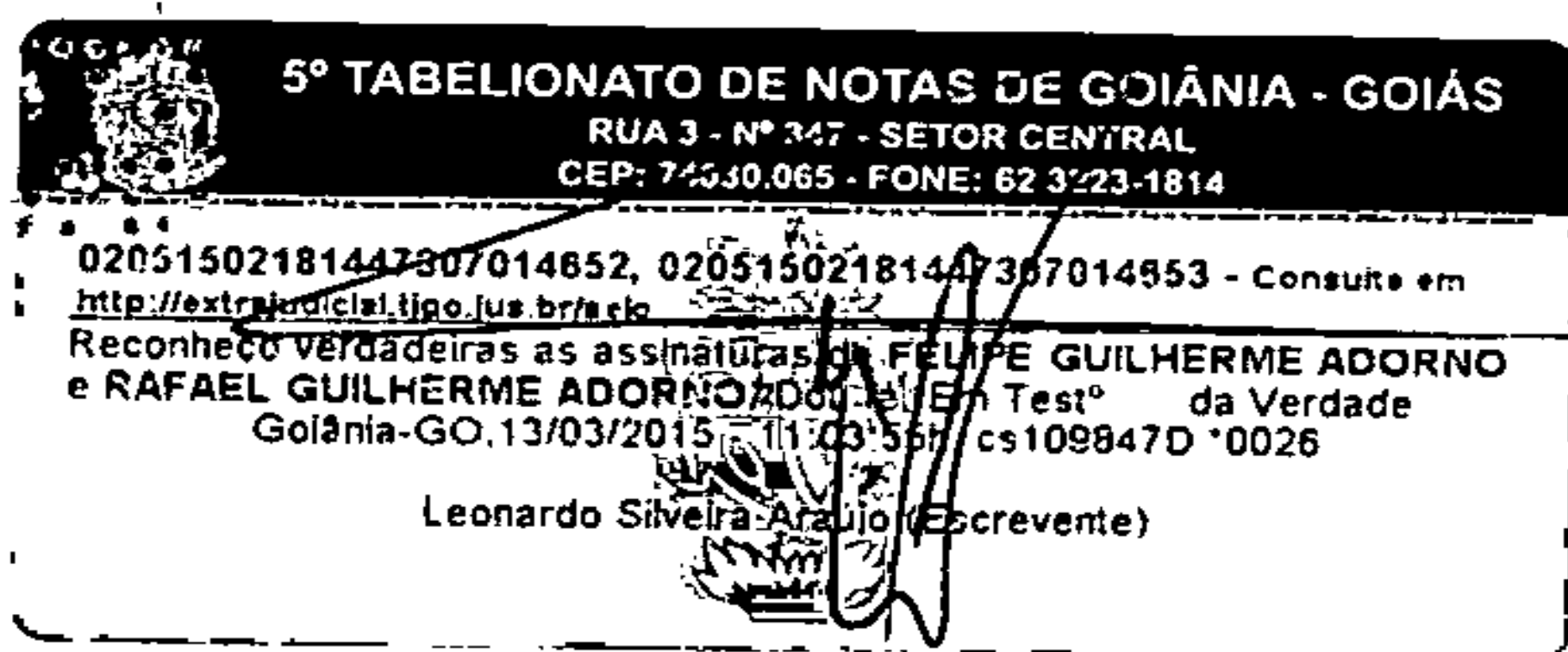
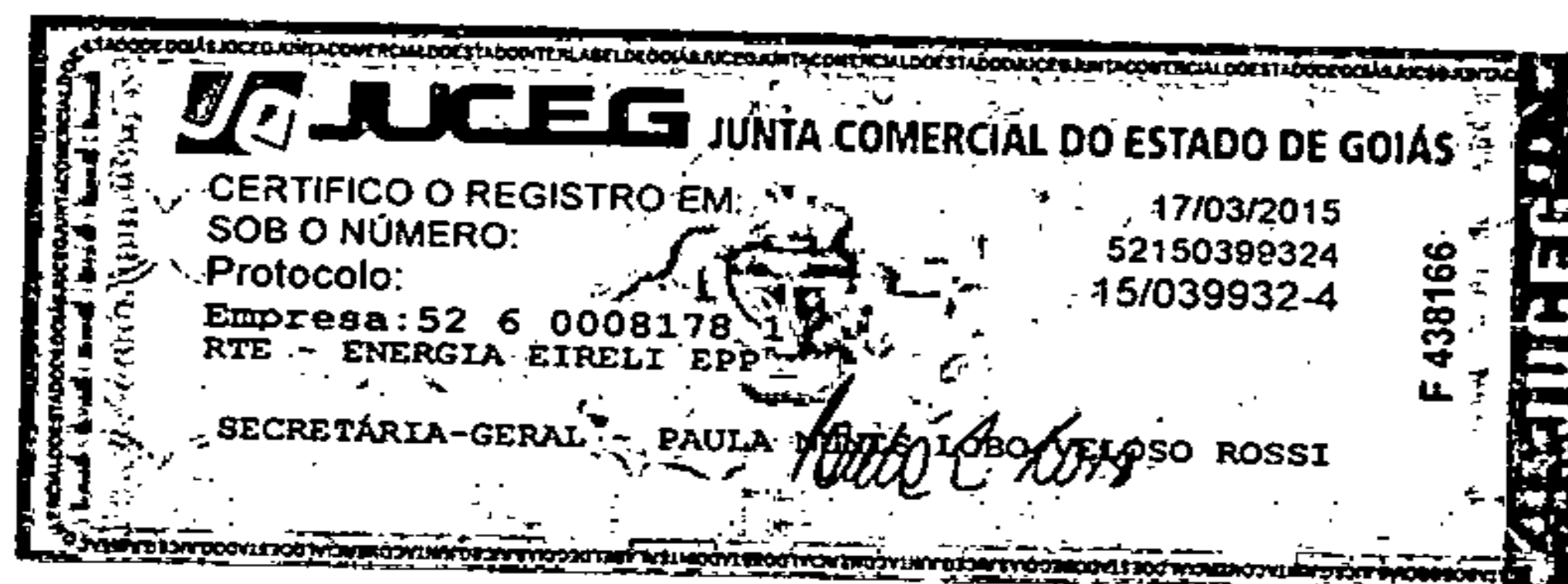
**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo e alterações posteriores.

  
**Felipe Guilherme Adorno**  
(Titular–Administrador)  
CPF: 020.909.591–18

Goiânia–GO, 02 de março de 2015.

  
**Rafael Guilherme Adorno**  
(Administrador)  
CPF: 024.813.151–62

Certifico que este documento da empresa RTE - ENERGIA EIRELI EPP, Nire: 52 60008178-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/039932-4 e o código de segurança gK6qq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2015 16:33:34 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



PAO OFFICIO

13/03/2015

Certifico que este documento da empresa RTE - ENERGIA EIRELI EPP, Nire: 52 60008178-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/039932-4 e o código de segurança gK6qq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2015 16:33:34 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

## **2º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA** **RTE – ENERGIA EIRELI–EPP**

**Felipe Guilherme Adorno**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia–GO, onde nasceu em 27 de maio de 1986, filho de Rodovalho Jose Adorno e Nivia de Souza Guilherme Raimundo Adorno, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Eurico Viana Quadra 04 Lotes 1/2 Apto. 401, Alto da Glória – Goiânia–GO CEP: 74815–725, portador da Carteira de Identidade RG N.º 4556987 expedida pelo DGPC–GO e CPF sob o N.º 020.909.591–18, proprietário da empresa **RTE – Energia Eireli–EPP**, sediada na Avenida Independência N. 2734 Quadra E Lote 08, Setor Leste Vila Nova – Goiânia–GO CEP: 74645–010, devidamente registrada na Juceg sob o N.º 52600081781 em 31/01/2014 e inscrita no CNPJ sob o N.º 19.635.694/0001–61, resolve alterar o Ato Constitutivo conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A denominação da empresa será de ora em diante: **Adorno Energia Eireli–EPP**.

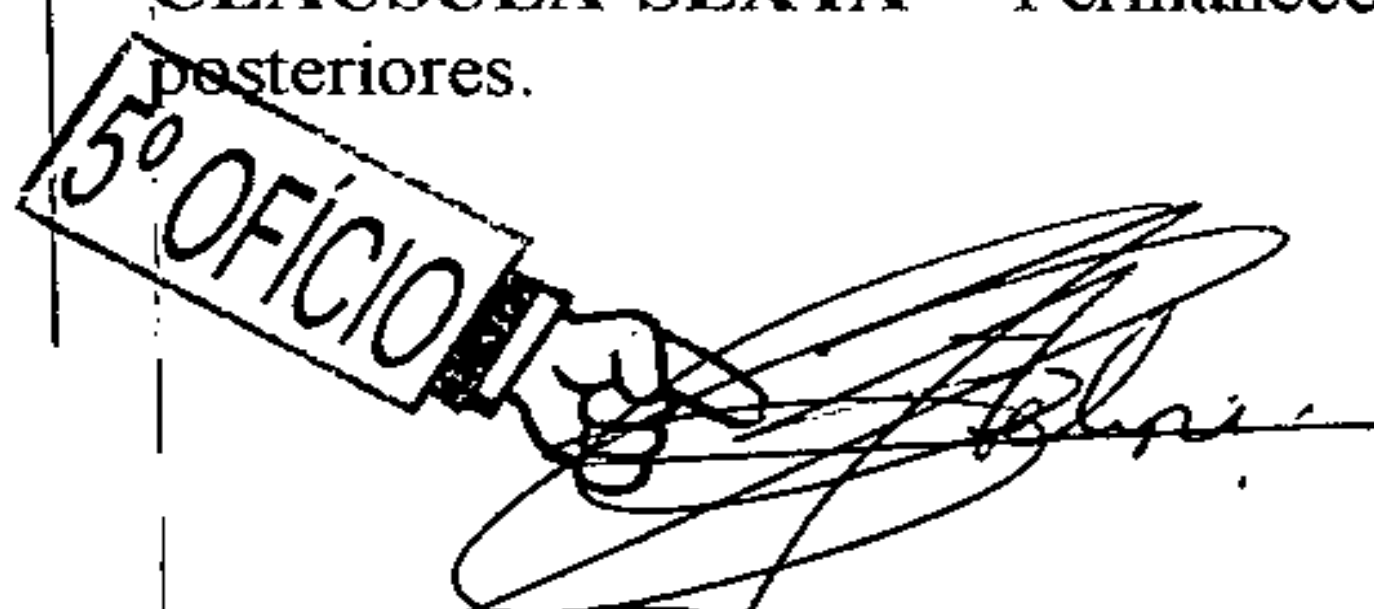
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo da empresa passará a ser de ora em diante: **Comércio atacadista de materiais, equipamentos para telecomunicações, eletricidade e hidráulico**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A cláusula quarta da 1º Alteração do Ato Constitutivo da empresa, com o registro certificado em 17 de março de 2015 conforme N. 52150399324 passará a conter a seguinte redação: Cláusula Quarta – O titular da empresa **Felipe Guilherme Adorno**, nomeia na empresa o não titular **Rafael Guilherme Adorno**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia–GO, onde nasceu em 26 de janeiro de 1988, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Eurico Viana Quadra 04 Lotes 1/2 Edifício Morada do Sol Apto. 401, Alto da Glória – Goiânia–GO CEP: 74815–725, portador da Carteira de Identidade RG N.º 4821563 expedida pelo DGPC–GO e CPF sob o N.º 024.813.151–62, para exercer o cargo de Administrador, dando ao mesmo poderes necessários para resolver quaisquer assuntos internos e externos da empresa, inclusive movimentações bancárias, representação junto a órgãos da administração pública, municipais, estaduais e federais, bem como de empresas privadas, podendo o mesmo assinar e dar quitação quando necessário, enfim, tudo aquilo essencial ao bom e fiel desenvolvimento da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

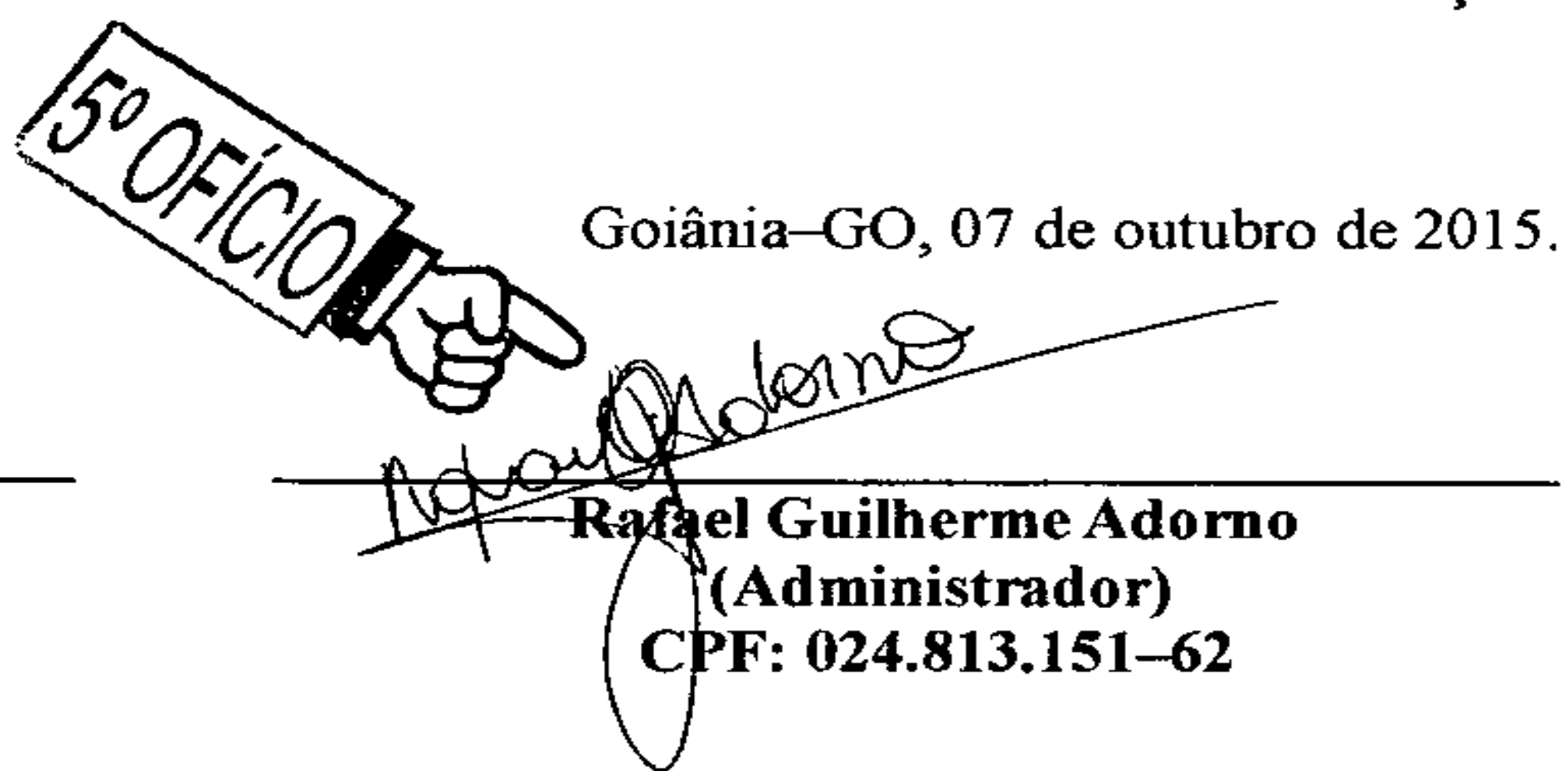
**CLÁUSULA QUINTA** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo e alterações posteriores.



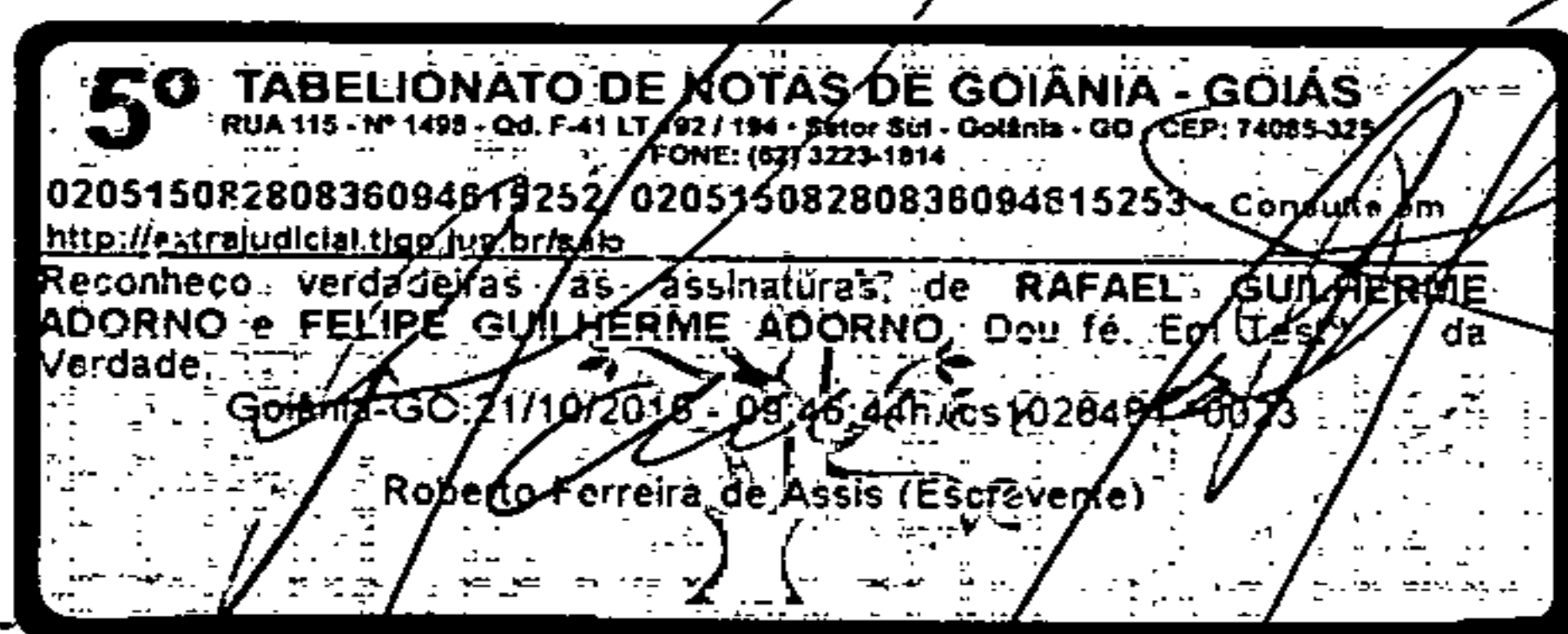
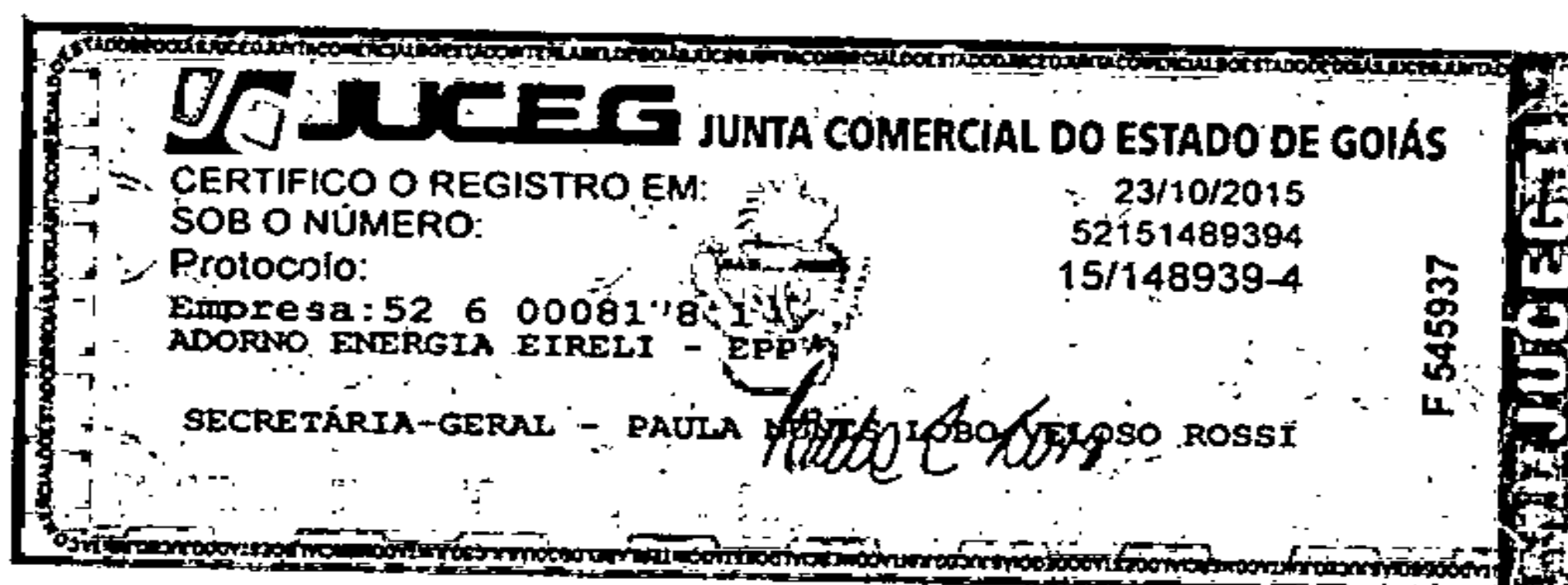
**Felipe Guilherme Adorno**  
(Titular–Administrador)  
CPF: 020.909.591–18

Goiânia–GO, 07 de outubro de 2015.



**Rafael Guilherme Adorno**  
(Administrador)  
CPF: 024.813.151–62

Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP, Nire: 52 60008178-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/148939-4 e o código de segurança 3xOtG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2015 14:24:39 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP, Nire: 52 60008178-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/148939-4 e o código de segurança 3xOtG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2015 14:24:39 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

## Terceira Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

### ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP

CNPJ nº.19.635.694/0001-61

JUCEG nº.52600081781

**FELIPE GUILHERME ADORNO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, s/n, Apto.401, Qd.04, Lts.1/2, Alto da Glória, CEP-74.815-725, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº.4556987-DGPC/GO e CPF nº.020.909.591-18, natural de Goiânia/GO, nascido em 27/05/1986, filho de Rodovalho Jose Adorno e de Nivia de Souza Guilherme Raimundo Adorno.

**Único proprietário da empresa: ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP**, estabelecida com sede na Avenida Independência, nº.2.734, Qd.E, Lt.08, Setor Leste Vila Nova, CEP-74.645-010, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº.19.635.694/0001-61, com Ato Constitutivo arquivado na JUCEG sob nº.52600081781 por despacho de 31/01/2014.

**Resolve** na melhor forma de direito, alterar este instrumento jurídico da empresa, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira Cláusula** – O objetivo da empresa a partir desta alteração passa a ser:  
- **Comércio atacadista de materiais elétricos e hidráulicos e equipamentos para telecomunicações;**  
- **Representações comerciais de materiais elétricos em geral.**

**Segunda Cláusula** – O capital da empresa que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado pela incorporação ao Capital da Empresa, de recursos destacados na conta de Lucros Acumulados existentes no Balanço Patrimonial da empresa nesta data.

**Terceira Cláusula** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato primitivo da empresa e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração.

### ATO CONSOLIDADO

**Primeira Cláusula** – A empresa gira sob a denominação de: **ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP.**



Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP, Nire: 52 60008178-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/267841-0 e o código de segurança xdrYE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016 13:58:14 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



**Segunda Cláusula** – A empresa tem como nome de fantasia: **ADEEL**.

**Terceira Cláusula** – A empresa tem sua sede na **Avenida Independência, nº.2.734, Qd.E, Lt.08, Setor Leste Vila Nova, CEP-74.645-010, Goiânia/GO**.

**Quarta Cláusula** – A empresa não tem filiais podendo, entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional, obedecendo no que dispuser a legislação vigente.

**Quinta Cláusula** – A empresa tem por objetivo:

- **Comércio atacadista de materiais elétricos e hidráulicos e equipamentos para telecomunicações;**
- **Representações comerciais de materiais elétricos em geral.**

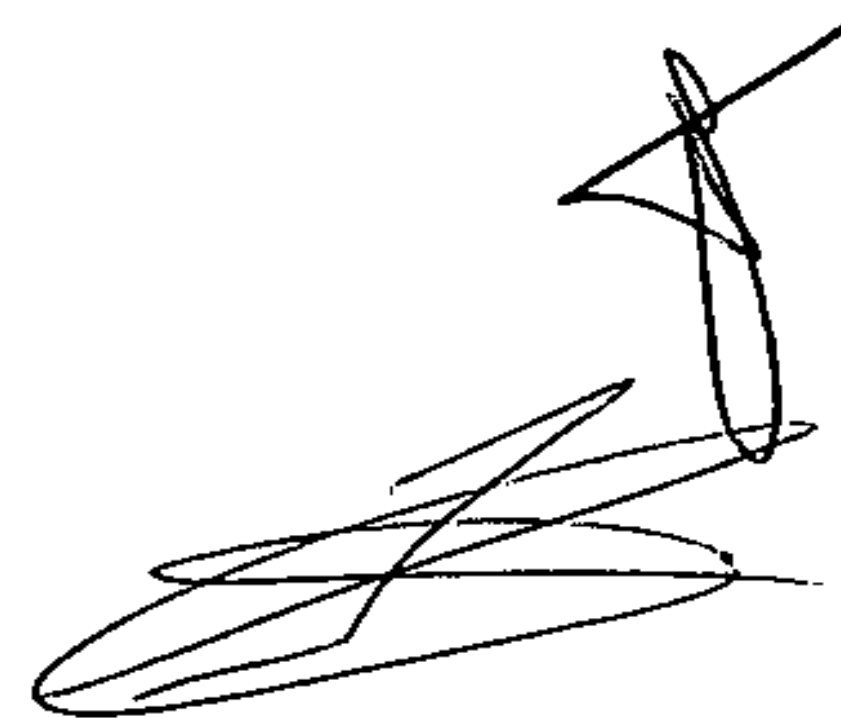
**Sexta Cláusula** – A empresa iniciou suas atividades em **10/02/2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

**Sétima Cláusula** – O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Oitava Cláusula** – A administração da empresa é exercida pelo titular **FELIPE GUILHERME ADORNO** e pelo administrador **RAFAEL GUILHERME ADORNO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, s/n, Apto.401, Qd.04, Lts.1/2, Alto da Glória, CEP-74.815-725, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº.4821563-DGPC/GO e CPF nº.024.813.151-62, natural de Goiânia/GO, nascido em 26/01/1988, filho de Rodovalho Jose Adorno e de Nivia de Souza Guilherme Raimundo Adorno, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002 -, que se incumbirão de todas as operações, e **representarão a empresa individualmente** em todos os negócios de seu interesse, e praticarão quaisquer ato de sua vida jurídica, para o que se necessário poderão constituir procurador ou procuradores, com os poderes das cláusulas “Ad-Judicia” e “Ad-Negotia”, sendo-lhes, porém, vedado o uso da firma em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a empresa, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos que praticarem com violação a lei e ao presente ato.

**Décima Cláusula** – Os administradores declaram ainda, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade de administração de empresa.

**Décima Primeira Cláusula** – Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.



Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP, Nire: 52 60008178-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/267841-0 e o código de segurança xdrYE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016 13:58:14 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**Décima Segunda Cláusula** – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

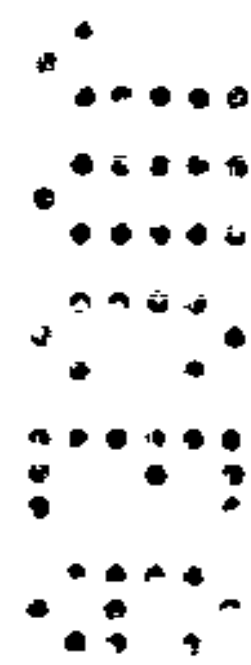
**Décima Terceira Cláusula** – No caso de morte do titular a empresa não se dissolverá, proceder-se-á na forma como dispõe o artigo 1.028 do Código Civil – Lei 10.406/2002, ou outras disposições vigentes.

**Décima Quarta Cláusula** – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da empresa, com a apuração de lucros ou prejuízos, elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, em cumprimento ao que determina o artigo 1.065 do Código Civil, sendo suportado ou distribuído.

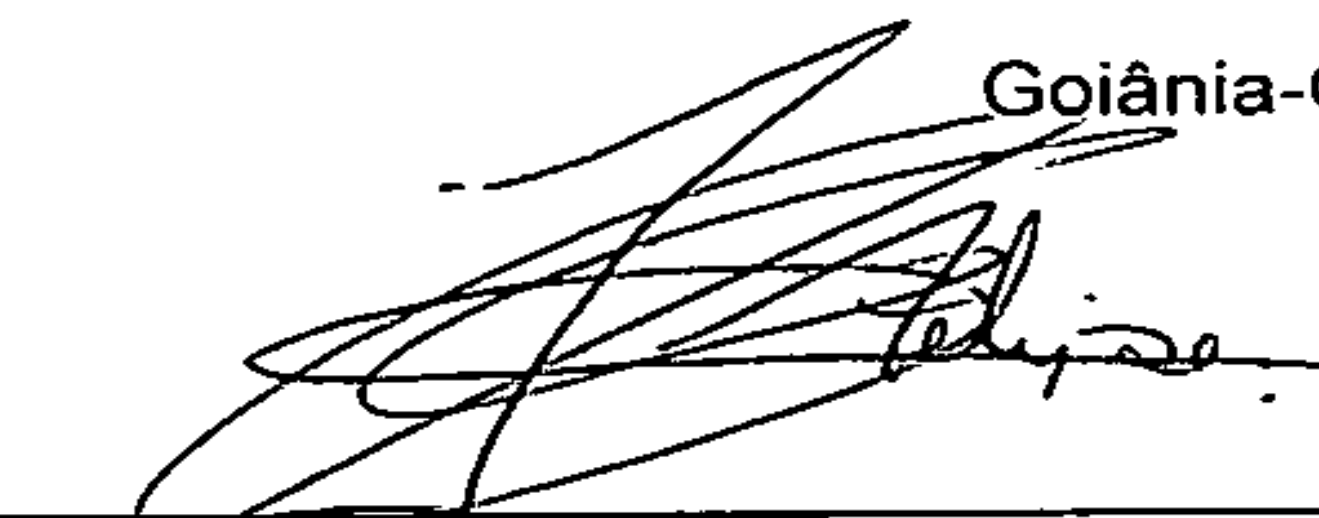
**Décima Quinta Cláusula** – O titular poderá proceder levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral, ou qualquer outra periodicidade, e, sendo apurado lucros, poderão estes ser distribuído ao titular.

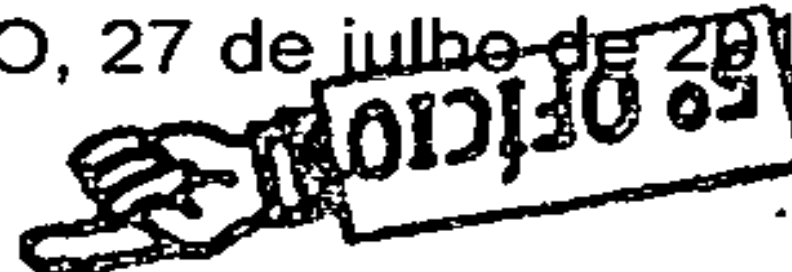
**Décima Sexta Cláusula** – Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na empresa, com relação às cláusulas deste ato.

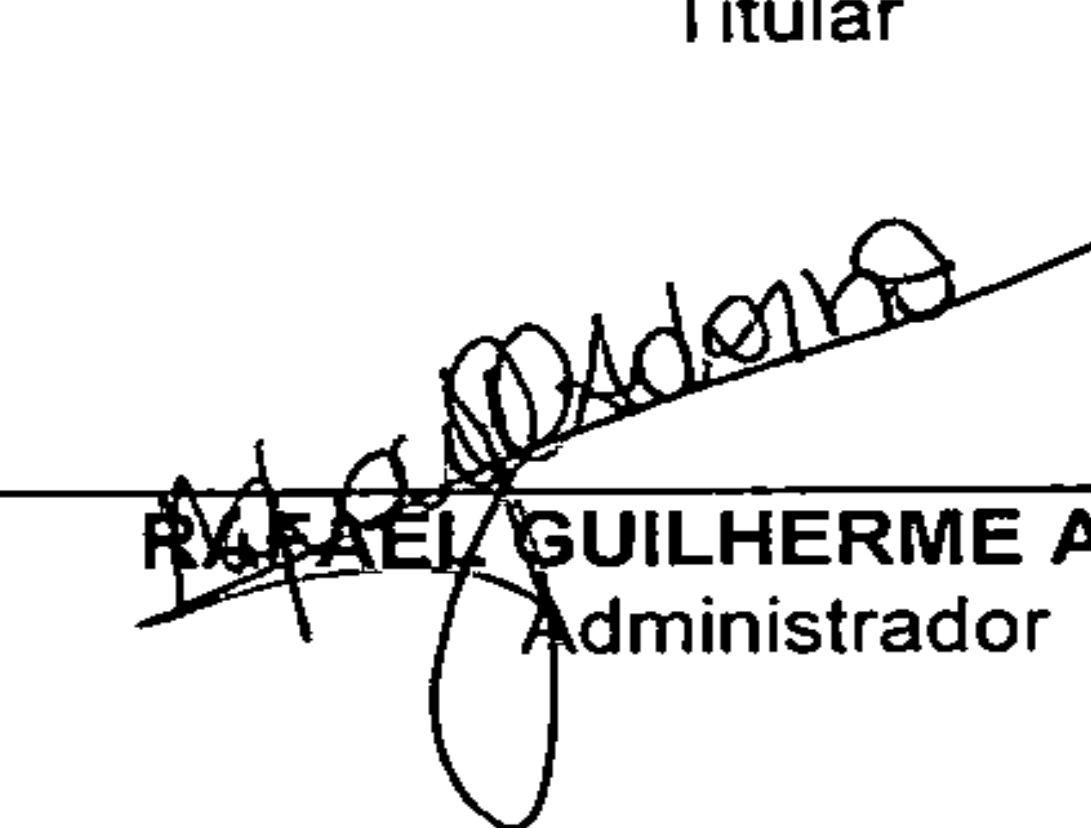
Assina o presente instrumento particular de terceira alteração do ato constitutivo da empresa **ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP**, em 01 (uma) via, para que produza seus legais jurídicos efeitos.

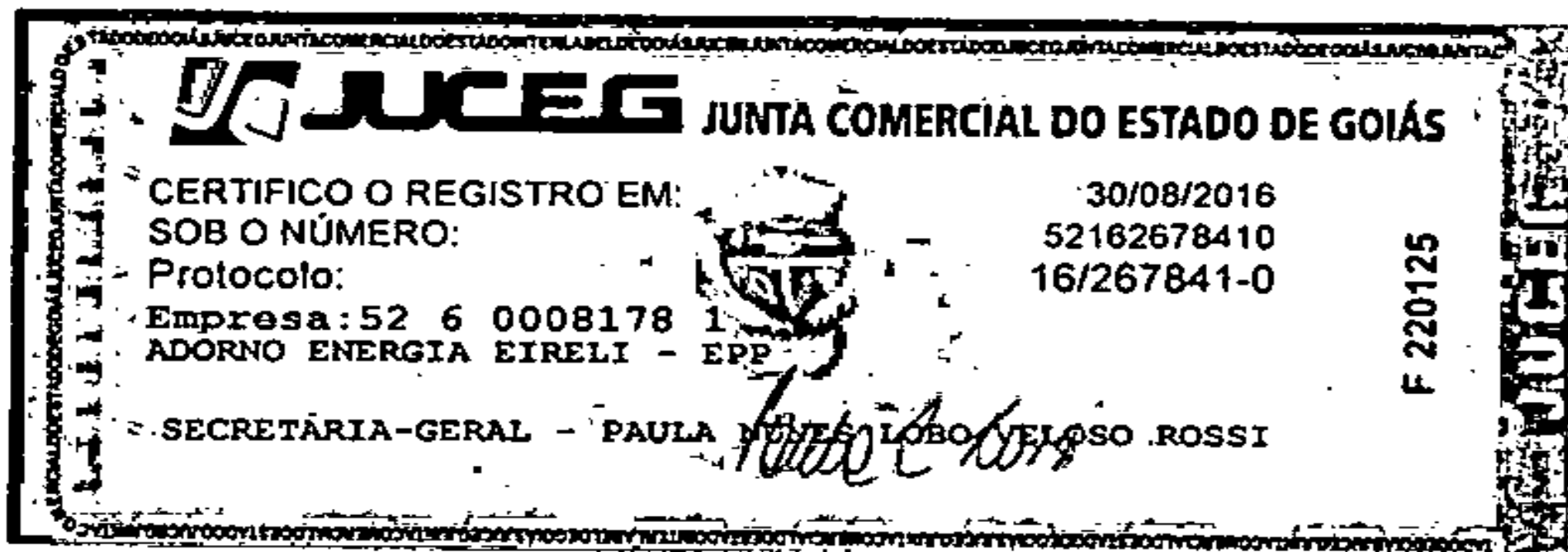


Goiânia-GO, 27 de julho de 2016.

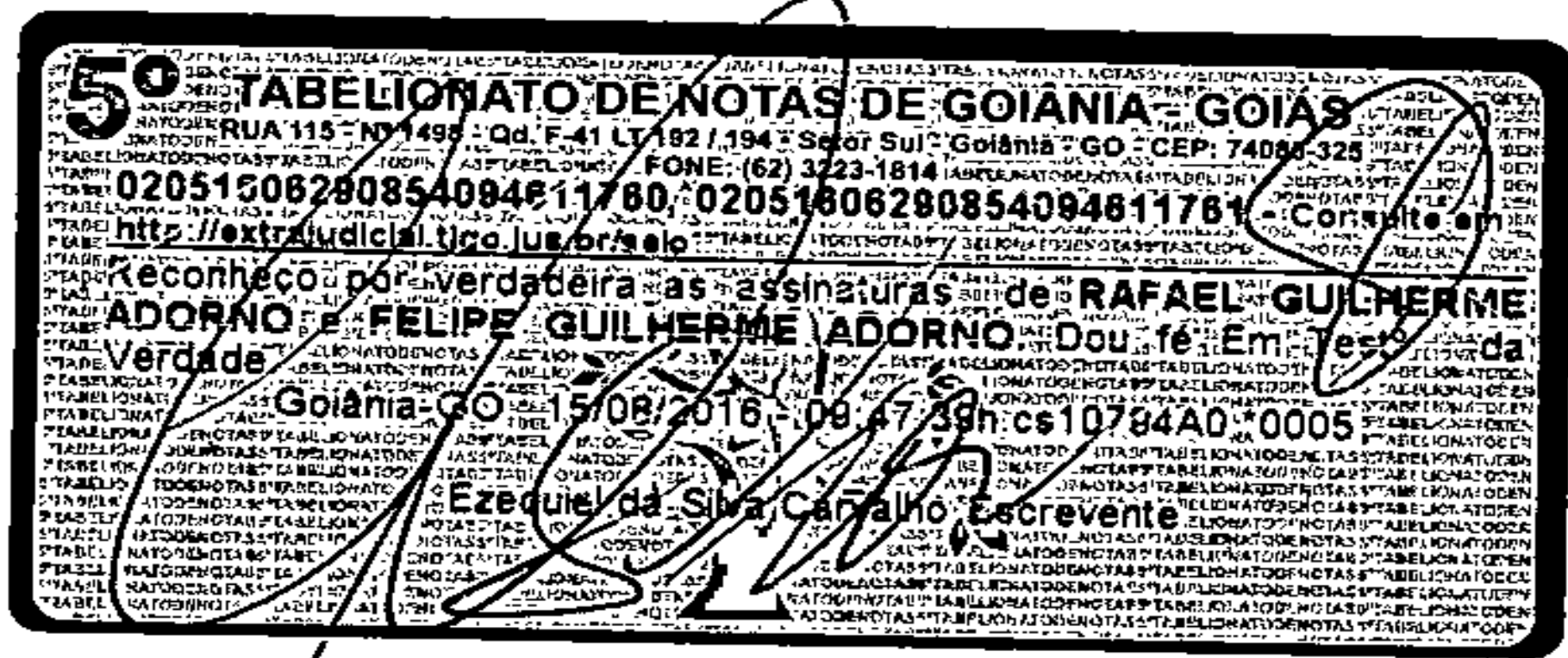
  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE GUILHERME ADORNO**  
Titular



  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE GUILHERME ADORNO**  
Administrador



Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP, Nire: 52 60008178-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/267841-0 e o código de segurança xdrYE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016 13:58:14 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP, Nire: 52 60008178-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/267841-0 e o código de segurança xdrYE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016 13:58:14 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

## Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada

### Quarta Alteração Contratual de Transformação em Sociedade Limitada

# ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP

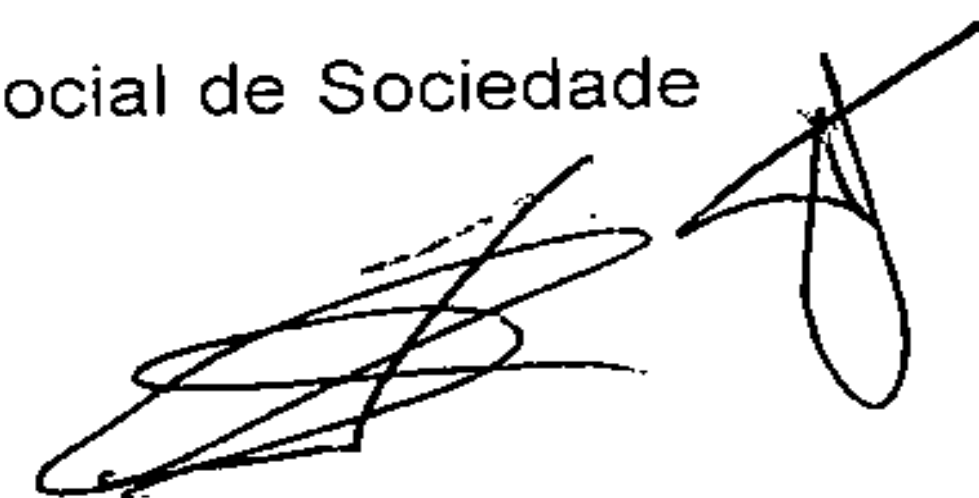
CNPJ nº.19.635.694/0001-61

**FELIPE GUILHERME ADORNO**, brasileiro, engenheiro elétrico, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, s/n, Apto.401, Qd.04, Lts.1/2, Alto da Glória, CEP-74.815-725, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº.4556987-DGPC/GO, Carteira de Identidade Profissional nº.1015949991-CREA/GO e CPF nº.020.909.591-18, natural de Goiânia/GO, nascido em 27/05/1986, filho de Rodovalho Jose Adorno e de Nivia de Souza Guilherme Raimundo Adorno, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP**, estabelecida com sede na Avenida Independência, nº.2.734, Qd.E, Lt.08, Setor Leste Vila Nova, CEP-74.645-010, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº.19.635.694/0001-61, com Ato Constitutivo arquivado na JUCEG sob nº.52600081781 por despacho de 31/01/2014, ora transforma seu registro de **EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **RAFAEL GUILHERME ADORNO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, s/n, Apto.401, Qd.04, Lts.1/2, Alto da Glória, CEP-74.815-725, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº.4821563-DGPC/GO e CPF nº.024.813.151-62, natural de Goiânia/GO, nascido em 26/01/1988, filho de Rodovalho Jose Adorno e de Nivia de Souza Guilherme Raimundo Adorno, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Primeira Cláusula** – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Limitada passando a denominação social a ser **ADORNO ENERGIA LTDA. - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Segunda Cláusula** - O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firmam nesta mesma data, em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Empresaria Limitada.



Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA LTDA. - EPP, Nire: 52 20363644-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/398714-1 e o código de segurança hN86N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2017 08:11:53 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

**FELIPE GUILHERME ADORNO**, brasileiro, engenheiro elétrico, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, s/n, Apto.401, Qd.04, Lts.1/2, Alto da Glória, CEP-74.815-725, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº.4556987-DGPC/GO, Carteira de Identidade Profissional nº.1015949991-CREA/GO e CPF nº.020.909.591-18, natural de Goiânia/GO, nascido em 27/05/1986, filho de Rodovalho Jose Adorno e de Nivia de Souza Guilherme Raimundo Adorno;

**RAFAEL GUILHERME ADORNO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, s/n, Apto.401, Qd.04, Lts.1/2, Alto da Glória, CEP-74.815-725, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº.4821563-DGPC/GO e CPF nº.024.813.151-62, natural de Goiânia/GO, nascido em 26/01/1988, filho de Rodovalho Jose Adorno e de Nivia de Souza Guilherme Raimundo Adorno; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira Cláusula** – A sociedade gira sob a denominação social de: **ADORNO ENERGIA LTDA. - EPP.**

**Segunda Cláusula** – A sociedade tem como nome de fantasia: **ADEEL.**

**Terceira Cláusula** – A sociedade tem sua sede na **Avenida Independência, nº.2.734, Qd.E, Lt.08, Setor Leste Vila Nova, CEP-74.645-010, Goiânia/GO.**

**Quarta Cláusula** – A sociedade não tem filiais, podendo, entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional, obedecendo no que dispuser a legislação vigente.

**Quinta Cláusula** – A sociedade tem por objetivo social:

- **Comércio atacadista de materiais elétricos e hidráulicos e equipamentos para telecomunicações;**
- **Representações comerciais de materiais elétricos em geral.**

**Sexta Cláusula** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades **10/02/2014.**

**Sétima Cláusula** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, e subscrito da seguinte forma:

O sócio **FELIPE GUILHERME ADORNO**, cede e transfere parte de suas quotas, ou seja, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o sócio admitido **RAFAEL GUILHERME ADORNO**, ficando o capital assim distribuído:

Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA LTDA. - EPP, Nire: 52 20363644-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/398714-1 e o código de segurança hN86N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2017 08:11:53 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	%	TOTAL R\$
FELIPE GUILHERME ADORNO	150.000	1,00	50	150.000,00
RAFAEL GUILHERME ADORNO	150.000	1,00	50	150.000,00
TOTAL	300.000	.....	100	300.000,00

**Oitava Cláusula** – A responsabilidade dos sócios é na forma da lei vigente e restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do que dispõe o artigo 1.052 do Código Civil.

**Nona Cláusula** – A administração da sociedade é exercida por todos os sócios administradores, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002 -, que se incumbirão de todas as operações, e representarão a sociedade individualmente em todos os negócios de seu interesse, e praticarão qualquer ato de sua vida jurídica e social, para o que se necessário poderão constituir procurador ou procuradores, com os poderes das cláusulas "Ad-Judicia" e "Ad-Negotia", sendo-lhes, porém vedado o uso da firma em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a sociedade, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos que praticar com violação a lei e ao presente contrato.

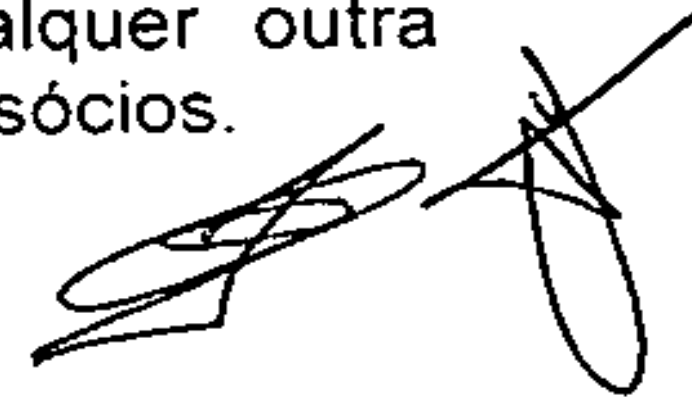
**Décima Cláusula** – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º. CC/2002).

**Décima Primeira Cláusula** – Os administradores farão uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

**Décima Segunda Cláusula** – No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á na forma como dispõe o artigo 1.028 do Código Civil – Lei 10.406/2002, ou outras disposições vigentes.

**Décima Terceira Cláusula** – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da sociedade, com a apuração de lucros ou prejuízos, elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, em cumprimento ao que determina o artigo 1.065 do Código Civil, sendo suportado ou distribuído.


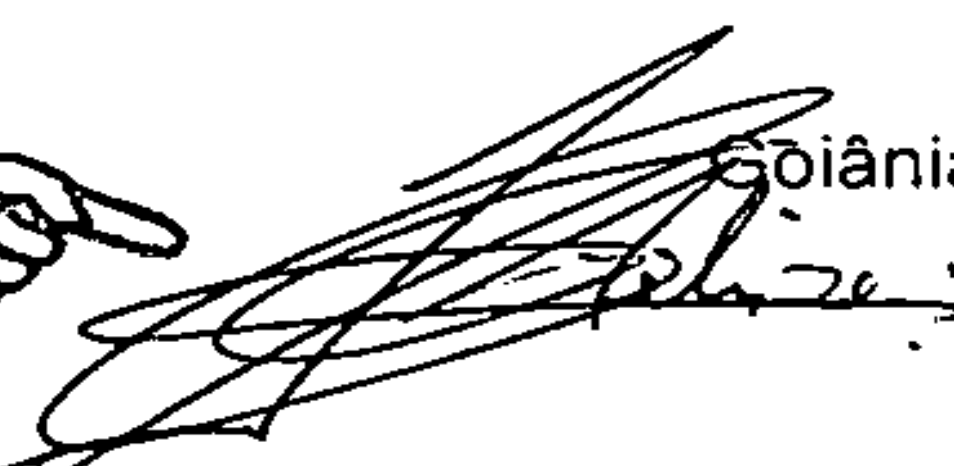
**Décima Quarta Cláusula** – Os sócios poderão proceder levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral, ou qualquer outra periodicidade, e, sendo apurado lucros, poderão estes ser distribuídos aos sócios.




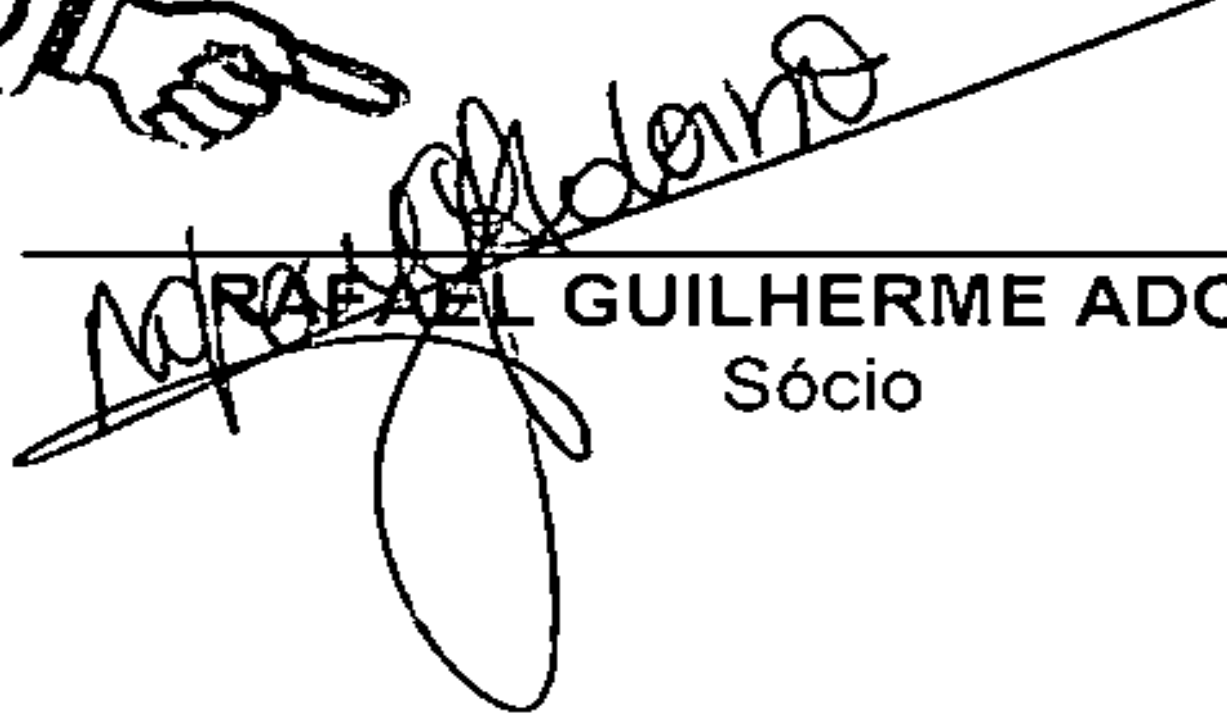
Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA LTDA. - EPP, Nire: 52 20363644-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/398714-1 e o código de segurança hN86N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2017 08:11:53 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

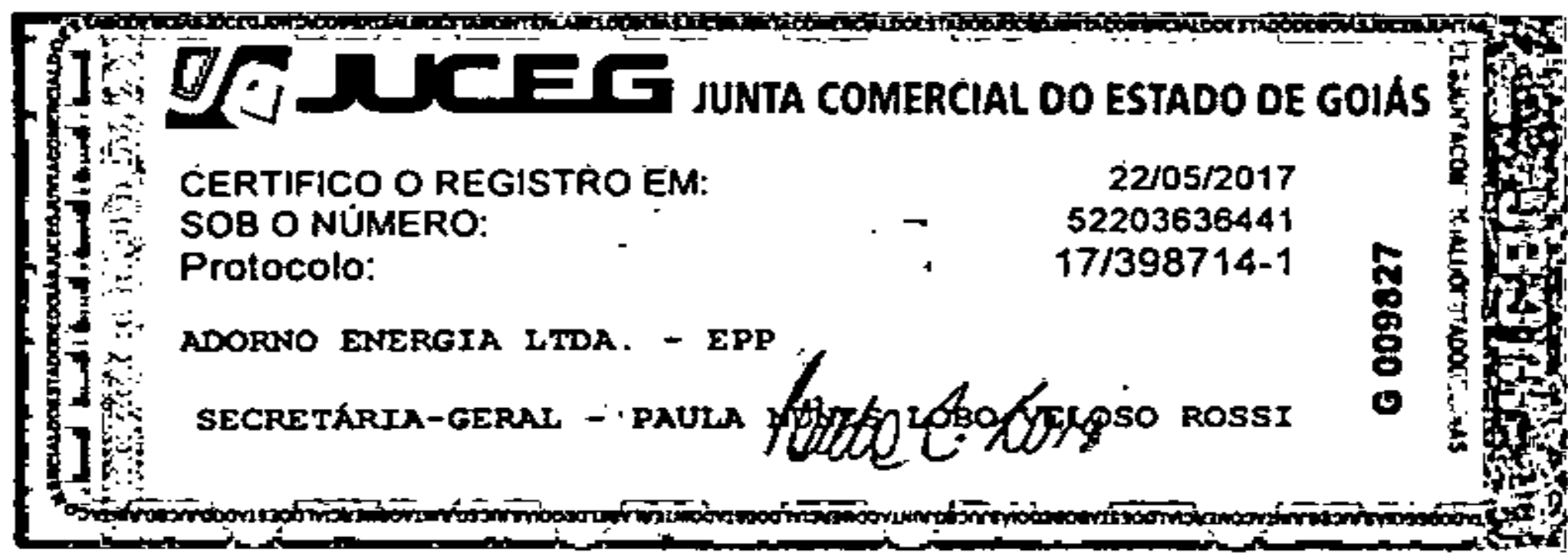
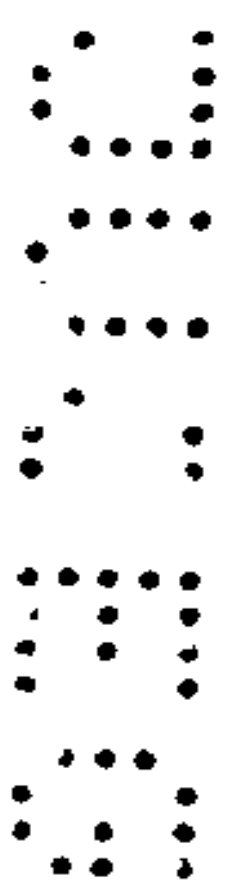
**Décima Quinta Cláusula** – Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na sociedade, com relação às cláusulas deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de Quarta alteração contratual da sociedade **ADORNO ENERGIA LTDA. - EPP**, em 01 (uma) via para que produza seus legais jurídicos efeitos.

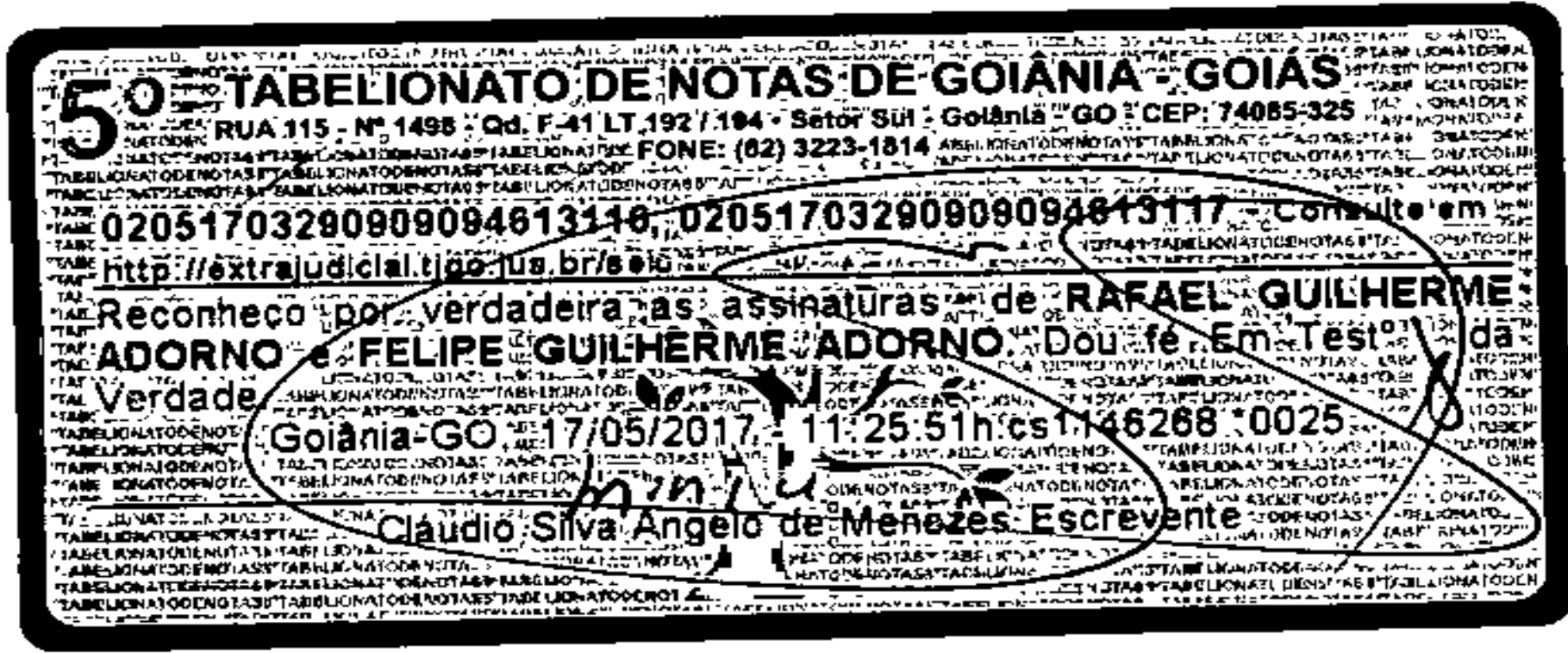
5° OFÍCIO   Goiânia-GO, 03 de abril de 2017.

**FELIPE GUILHERME ADORNO**  
Sócio

5° OFÍCIO    
**RAFAEL GUILHERME ADORNO**  
Sócio



Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA LTDA. - EPP, Nire: 52 20363644-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/398714-1 e o código de segurança hN86N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2017 08:11:53 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa ADORNO ENERGIA LTDA. - EPP, Nire: 52 20363644-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/398714-1 e o código de segurança hN86N. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2017 08:11:53 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1337635824

NOME  
RAFAEL GUILHERME ADORNO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4821563 DGPC GO

CPF  
024.813.151-62

DATA NASCIMENTO  
26/01/1988

FILIAÇÃO  
RODOVALHO JOSE ADORNO  
NIVIA DE SOUZA GUILHERME RAIMUNDO ADORNO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
04500587816

VALIDADE  
20/10/2021

1ª HABILITAÇÃO  
13/11/2008

OBSERVAÇÕES  
A.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
28/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
04405255162  
G0118469290

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1337635824





DETRAN GO (GOIAS)

**Operador:**

ADRYANE CECILIA

**Data/Hora:**

22.06.2021 | 15:54





Dados inseridos com sucesso!			
Entidade:	7501 - CDL GOIANIA/GO		
Associado:	1012841 - ADEEL		
CNPJ:	02.428.472/0001-75		
Razão Social:	TENCEL ENGENHARIA EIRELI		
Nome Comercial:	TENCEL ENGENHARIA EIRELI		
E-mail:	daniilo.financeiro@tencel.eng.br		
Digite novamente o e-mail:	libia.financeiro@tencel.eng.br		
Celular:			
 <b>Endereço Comercial</b>			
CEP:	74985-115		
Logradouro:	LOC R		
Número:	1	Complemento:	QD 8 MODULOS S NR
Bairro:			
Município:	APARECIDA DE GOIANIA	Estado:	GOIAS
 <b>Endereço Correspondência</b>			
CEP:	74985-115		
Logradouro:	RUA 1, QD 08 LT 18 A 21		
Número:	00000	Complemento:	
Bairro:	POLO EMPRESARIAL GOIAS		
Município:	APARECIDA DE GOIANIA	Estado:	GOIAS
 <b>Endereço de Notificação do Consumidor</b>			
Cep:	74985-115		
Logradouro:	RUA 1		
Numero:	SN	Complemento:	qd 08 lts 18 a 21
Bairro:	POLO EMPRESARIAL GOIAS		
Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA	UF:	GOIAS
 <b>Dados da inadimplência</b>			
Data Vencimento:	13/01/2021		
Data Compra:	16/12/2020		
Tipo de devedor:	COMPRADOR		
Contrato:	44658/A		
Valor do débito:	1935,00		
Motivo da exclusão:	<input type="text" value=""/>		

**Operador:**

ADRYANE CECILIA

**Data/Hora:**

22.06.2021 | 15:58





Dados inseridos com sucesso!			
Entidade:	7501 - CDL GOIANIA/GO		
Associado:	1012841 - ADEEL		
CNPJ:	02.428.472/0001-75		
Razão Social:	TENCEL ENGENHARIA EIRELI		
Nome Comercial:	TENCEL ENGENHARIA EIRELI		
E-mail:	daniло.financeiro@tencel.eng.br		
Digite novamente o e-mail:	libia.financeiro@tencel.eng.br		
Celular:			
 <b>Endereço Comercial</b>			
CEP:	74985-115		
Logradouro:	LOC R		
Número:	1	Complemento:	QD 8 MODULOS S NR
Bairro:			
Município:	APARECIDA DE GOIANIA	Estado:	GOIAS
 <b>Endereço Correspondência</b>			
CEP:	74985-115		
Logradouro:	RUA 1, QD 08 LT 18 A 21		
Número:	00000	Complemento:	
Bairro:	POLO EMPRESARIAL GOIAS		
Município:	APARECIDA DE GOIANIA	Estado:	GOIAS
 <b>Endereço de Notificação do Consumidor</b>			
Cep:	74985-115		
Logradouro:	RUA 1		
Numero:	SN	Complemento:	QD 08 LTS 18 A 21
Bairro:	POLO EMPRESARIAL GOIAS		
Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA	UF:	GOIAS
 <b>Dados da inadimplência</b>			
Data Vencimento:	10/02/2021		
Data Compra:	16/12/2020		
Tipo de devedor:	COMPRADOR		
Contrato:	44658/B		
Valor do débito:	1935,00		
Motivo da exclusão:	<input type="text"/>		

**Operador:**

ADRYANE CECILIA

**Data/Hora:**

22.06.2021 | 15:59

Dados inseridos com sucesso!			
Entidade:	7501 - CDL GOIANIA/GO		
Associado:	1012841 - ADEEL		
CNPJ:	02.428.472/0001-75		
Razão Social:	TENCEL ENGENHARIA EIRELI		
Nome Comercial:	TENCEL ENGENHARIA EIRELI		
E-mail:	daniло.financeiro@tencel.eng.br		
Digite novamente o e-mail:	libia.financeiro@tencel.eng.br		
Celular:			
 <b>Endereço Comercial</b>			
CEP:	74985-115		
Logradouro:	LOC R		
Número:	1	Complemento:	QD 8 MODULOS S NR
Bairro:			
Município:	APARECIDA DE GOIANIA	Estado:	GOIAS
 <b>Endereço Correspondência</b>			
CEP:	74985-115		
Logradouro:	RUA 1, QD 08 LT 18 A 21		
Número:	00000	Complemento:	
Bairro:	POLO EMPRESARIAL GOIAS		
Município:	APARECIDA DE GOIANIA	Estado:	GOIAS
 <b>Endereço de Notificação do Consumidor</b>			
Cep:	74985-115		
Logradouro:	RUA 1		
Numero:	SN	Complemento:	qd 08 lts 18 a 21
Bairro:	POLO EMPRESARIAL GOIAS		
Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA	UF:	GOIAS
 <b>Dados da inadimplência</b>			
Data Vencimento:	02/02/2021		
Data Compra:	05/01/2021		
Tipo de devedor:	COMPRADOR		
Contrato:	45100/A		
Valor do débito:	1720,00		
Motivo da exclusão:	<input type="text"/>		



Cristina Cunha

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, DO ESTADO DE GOIÁS.**

**ADORNO ENERGIA EIRELI – EPP**, nome fantasia, **ADEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.19.635.694/0001-61, com endereço comercial a Av. Independência nº.2734, Qd. E, Lt. 08, Setor Leste Vila Nova, vem a presença de Vossa Excelência interpor

### **AÇÃO DE COBRANÇA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL c/c DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURIDICA**

em desfavor de **TENCEL ENGENHARIA EIRELE**, pessoa jurídica de direito civil, sob o CNPJ nº. 02.428.472/0001-75, situada a Rua 01, esquina c/13, Qd.08, Lt.18-A,21 Polo Empresarial de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-115, e seu **OSNEY MARQUES DA SILVA(socio)**.

### **DOS FATOS**

Em 13 de janeiro de 2021, o Requerido adquiriu bens no valor de R\$ 7.324,62 (Sete mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme nota fiscal (doc. juntado).

Em verificação cadastral a empresa continua ativa e possui dois sócios administradores que deverão ser chamados ao processo uma vez que as inúmeras tentativas de cobrança dos valores a empresa e pela consulta que ora juntamos a empresa possui vários débitos não quitados e está em situação clara de pré falência.

A entrega da mercadoria se deu normalmente no ato da compra. Após isso, a Autora tentou inúmeras vezes, receber amigavelmente o valor que lhe é devido, sem êxito, contudo.

Rua João de Abreu, n.116  
Ed. Euro Working Concept, Sala 1407/1408  
Setor Oeste - CEP: 74.120.110| Goiânia – GO  
Tel: 62-8110-8816 – 3541-8000 - 3922-2588

[go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br) ou [go\\_advocaciacristinacunha@outlook.com.br](mailto:go_advocaciacristinacunha@outlook.com.br)



Cristina Cunha

Segue títulos que constam em aberto em nossos registros:

#### Títulos:

Cliente: 02.428.472/0001-75 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
18/06/2021

Data prevista para pagamento:

Empresa	Documento	Port TD	Dt.emissão	Dt.vencido	Valor título	Adiantamentos	Valor líquido	V.Juros/multas
Valor pago Situação								
---								
19.635.694/0001-61 44658/A	52	DP	16/12/2020	13/01/2021	1.935,00	0,00	1.935,00	661,77 2.596,77
Vencido a 156 dias								
19.635.694/0001-61 45100/A	52	DP	05/01/2021	02/02/2021	1.720,00	0,00	1.720,00	519,44 2.239,44
Vencido a 136 dias								
19.635.694/0001-61 44658/B	52	DP	16/12/2020	10/02/2021	1.935,00	0,00	1.935,00	553,41 2.488,41
Vencido a 128 dias								

**Total vencido.....: 5.590,00 Total vencido + juros e multas: 7.324,62**

#### DO DIREITO

Pela documentação anexa, evidenciando o débito por meio dos boletos vencidos e não pagos, da nota fiscal, deve-se aplicar o disposto nos arts. 585, I, do Código de Processo Civil, e 15, II, da Lei n. 5.474/68, que autorizam, expressamente, o credor, a recorrer à execução do título para receber seu crédito.

O Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica se faz com supedâneo nos arts. 133 a 137 do Código de Processo Civil e nos argumentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Depois de inúmeras tentativas de o exequente, sem sucesso, levar a efeito a penhora de bens da executada aptos à satisfação da execução, consta nos cadastros

Rua João de Abreu, n.116  
Ed. Euro Working Concept, Sala 1407/1408  
Setor Oeste - CEP: 74.120.110| Goiânia - GO  
Tel: 62-8110-8816 - 3541-8000 - 3922-2588

[go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br) ou [go\\_advocaciacristinacunha@outlook.com.br](mailto:go_advocaciacristinacunha@outlook.com.br)

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:38



Cristina Cunha

da Receita Federal do Brasil (anexo), sua qualidade como inapta e inativa, restrição de bens junto ao DETRAN e penhora de valores em contas da empresa.

## DESCONSTITUIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA – INDÍCIOS DE FRAUDE

Assim, resta evidente que, os Requeridos realmente não possuem interesse em arcar com os valores, e deixaram de ter valores e bens em nome da empresa executada promoveram o encerramento irregular e fraudulento, com o firme propósito de lesar credores, das atividades da executada, eis que deixaram de cumprir com a exigência legal de promover a baixa em seu registro.

A conduta representa o desleal comportamento dos sócios da executada perante os credores da pessoa jurídica que representam, denotando claro desinteresse pelo deslinde da presente ação.

De fato, a executada, mediante a atuação de seus sócios, causou enormes prejuízos ao exequente, que culminaram no débito ora executado e agora se escusa de satisfazê-lo.

Em suma, depara-se com a flagrante situação de desvio de finalidade da pessoa jurídica executada, vez que os sócios, constituíram nova sociedade com o mesmo objeto social.

Notoriamente, o presente caso configura verdadeiro abuso da personalidade jurídica.

Registre-se que, patentemente, os sócios da executada ocultam-se indevidamente atrás do véu da personalidade jurídica, que não possui qualquer condição de satisfazer o débito em litígio.

A situação sub judice sempre foi rechaçada pelo mundo jurídico, nos termos da “teoria da desconsideração da personalidade jurídica”, cuja diretriz consiste em possibilitar o alcance de bens dos responsáveis pela empresa devedora, com o cunho de direcioná-los à reposição do patrimônio dos credores lesados.

Todavia, a teoria em apreço deixou de ser mera “teoria” para ingressar, finalmente, na legislação, sendo acolhida pelo direito positivo em seus reais contornos.

A Lei 10.406, de 10.01.2002, dispõe no seu artigo 50, verbis (ou art. 28 do CDC se houver relação de consumo):

**“Art. 50. Em caso de abuso de personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações**

Rua João de Abreu, n.116  
Ed. Euro Working Concept, Sala 1407/1408  
Setor Oeste - CEP: 74.120.110| Goiânia – GO  
Tel: 62-8110-8816 – 3541-8000 - 3922-2588

[go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br) ou [go\\_advocaciacristinacunha@outlook.com.br](mailto:go_advocaciacristinacunha@outlook.com.br)

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:38



Cristina Cunha

**de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.”**

É certo que o desvio de finalidade se caracteriza pelo uso da pessoa jurídica como escudo ou fachada, tendo em mira acobertar sócios e administradores de práticas fraudulentas, desviando-se, claramente, dos objetivos da sociedade e causando lesão a terceiros.

Destarte, faz-se medida imperativa estender a responsabilidade da executada aos bens particulares de seus sócios, pois é imprescindível coibir o abuso da personalidade jurídica ora demonstrado.

Por aplicar-se ao caso em testilha, traz-se à colação comentário sobre o tema, constante do “Repertório de Jurisprudência IOB”:

**“(…) Os bens dos sócios da empresa executada podem ser alcançados no respectivo processo de execução, pelo fato de a empresa ter encerrado suas atividades de forma irregular, não possuindo outro patrimônio capaz de garantir suas dívidas. O Tribunal negou provimento ao recurso baseando-se no fato de a empresa ter encerrado suas atividades de forma irregular, que é indício suficiente para permitir que os bens dos sócios possam ser alcançados no processo de execução. (...) A desconsideração permite que o magistrado, afastando o véu da estrutura formal da personalidade jurídica, nela penetre para atingir e vincular a responsabilidade dos sócios, visando impedir a consumação de fraudes e abusos de direito levados a cabo através da personalidade jurídica e que lesam terceiros (...) Assim, o Novo Código Civil admite a excussão de bens particulares dos sócios, pelas dívidas da sociedade, apenas no caso de abuso da personalidade jurídica, que alcançam o desvio de finalidade e a confusão patrimonial” (Comentário IOB – Ac. Un. Da 8ª C. Civ. Do TJRJ – AC 17.031/2002 – Rel. Des. Carpena Amorim – j 24.09.2002 – Repertório de Jurisprudência IOB nº 06-2003 – 3/20049 – p. 135).**

Não se olvide que a pessoa jurídica existe e deve ser usada por ser um instrumento importantíssimo da economia de mercado.

Contudo, é reprovável que seja utilizada como objeto de abusos por parte de seus representantes.

O certo é que se tornou comum ocorrer casos como este, ou seja, as sociedades contraem em seu nome inúmeras obrigações, não restando, porém, bens em seu patrimônio suficientes à satisfação dos débitos, de modo que os sócios ficam com os ganhos e o prejuízo fica com os credores e com a sociedade.

Para coibir situações como esta é que a personalidade jurídica, muito embora seja reconhecida pela lei como um instrumento imprescindível ao exercício da atividade empresarial, não foi transformada num dogma intangível.

## DOS PEDIDOS

Rua João de Abreu, n.116  
Ed. Euro Working Concept, Sala 1407/1408  
Setor Oeste - CEP: 74.120.110| Goiânia – GO  
Tel: 62-8110-8816 – 3541-8000 - 3922-2588

[go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br) ou [go\\_advocaciacristinacunha@outlook.com.br](mailto:go_advocaciacristinacunha@outlook.com.br)

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:38





Cristina Cunha

Nos termos dos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil, requer digno-se Vossa Excelência:

a) Determinar a imediata comunicação da instauração do presente incidente ao distribuidor para as anotações devidas (§ 1º do art. 134 do CPC);

b) A suspensão do processo até o final julgamento do presente incidente (§ 3º do art. 134 do CPC).

c) A citação dos sócios da executada para apresentar manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135 do CPC);

d) Ao final, desconsiderar a personalidade jurídica da executada, integrando os seus sócios, abaixo qualificados, no polo passivo da presente ação, possibilitando-se, assim, o alcance de bens deles, os quais garantirão o débito em litígio;

e) Nos termos dos arts. 294 e 297 do Código de Processo Civil, a concessão de tutela provisória de urgência, autorizando o emprego imediato do sistema de penhora eletrônica ("Bacenjud") em face dos referidos sócios, razão pela qual desde já se junta as custas exigidas para a providência.

Portanto, a Autora requer a Vossa Excelência dignar-se de:

a) determinar a citação da Ré e seus sócios para, no prazo de 3 (três) dias (CPC, art. 652), pagar ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários de advogado, bem como correção monetária com tabela em anexo.

b) Não sendo encontrado o devedor, que sejam arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução (CPC, art. 653).

c) Que a citação dos Requeridos seja feita exclusivamente por oficial de justiça uma vez que a citação por carta AR tem trazidos inúmeras devoluções sem o devido cumprimento e como a empresa está evitando cobranças tal medida se faz necessárias.

Dá-se à causa o valor de R\$ 6.961,06(seis mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos) corrigidos conforme o cálculo atualizado em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 09 de setembro de 2021.

Rua João de Abreu, n.116  
Ed. Euro Working Concept, Sala 1407/1408  
Setor Oeste - CEP: 74.120.110| Goiânia - GO  
Tel: 62-8110-8816 - 3541-8000 - 3922-2588

[go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br) ou [go\\_advocaciacristinacunha@outlook.com.br](mailto:go_advocaciacristinacunha@outlook.com.br)

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:38



Cristina Cunha

**Cristina Cunha Melo Rodrigues**

**OAB-GO 14.113**

Rua João de Abreu, n.116  
Ed. Euro Working Concept, Sala 1407/1408  
Setor Oeste - CEP: 74.120.110| Goiânia – GO  
Tel: 62-8110-8816 – 3541-8000 - 3922-2588

[go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br) ou [go\\_advocaciacristinacunha@outlook.com.br](mailto:go_advocaciacristinacunha@outlook.com.br)



## PLANILHA PRÉVIA DE CÁLCULO DE DÉBITO

<b>Total das Parcelas de Débito Atualizado</b>	R\$ 6.328,24
<b>Total de Parcelas Amortizadas</b>	R\$ 0
<b>Total de Parcelas Amortizadas Atualizado</b>	R\$ 0
<b>Total das Parcelas de Despesas</b>	R\$ 0
<b>Total das Parcelas de Despesas Atualizado</b>	R\$ 0
<b>Multa Contratual (percentual)</b>	R\$ 0
<b>Multa Contratual (valor fixo)</b>	R\$ 0
<b>Multa 475J - 10% Sobre o Valor do Débito</b>	R\$ 0
<b>Valor Honorário de Conhecimento</b>	R\$ 0
<b>Valor Honorário da Continuação da Sentença</b>	R\$ 0
<b>Valor Honorário dos Embargos</b>	R\$ 0
<b>Valor Honorário da Execução</b>	R\$ 632,82
<b>Valor Total das Taxas</b>	R\$ 0
<b>Custas Finais Pendentes</b>	R\$ 0
<b>Total a Pagar</b>	R\$ 6.961,06

*Esta prévia não é válida para pagamento.*

*Quinta-feira, 09 de Setembro de 2021.*

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:38



Cristina Cunha

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP**, nome fantasia, **ADEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.19.635.694/0001-61, com endereço comercial a Av. Independência nº.2734, Qd. E, Lt. 08, Setor Leste Vila Nova, nomeiam e constitui como seu bastante procurador o Dra. **CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES**, inscrito na OAB/GO sob o nº.14.113, com escritório situado na Rua 1025, n.290, Setor Pedro Ludovico - CEP: 74.823.100 -Goiânia - GO, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *AD JUDICIA* para postular em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-lo nas contrárias, até final decisão, podendo usar todos os recursos legais e acompanhá-los, inclusive, administrativamente. Conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, levantar alvarás, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, exceto receber citação. Podendo, também, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, com a finalidade específica de representar a outorgante nos autos da AÇÕES DE COBRANÇA.

Goiânia, 12 de janeiro de 2017.

  
Kayael Guilherme Adorno  
024.813.151-62  
**ADORNO ENERGIA EIRELI - EPP**  
Representante Legal

Rua 1025, nº.290, S. 1102, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO – CEP 74.823.100,

(62) 3639.9466 ☐ Tel: +55 (62) 3639.9499 ou 8110.8816

☐E-mail: [go\\_cristinacunha@yahoo.com.br](mailto:go_cristinacunha@yahoo.com.br)

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:38

## Tencel Engenharia Eireli CNPJ 02.428.472/0001-75

### Resultado da Consulta do CNPJ:

- Número de CNPJ: **02428472000175**
- Razão Social: **Tencel Engenharia Eireli**
- Nome Fantasia: **TENCEL ENGENHARIA**
- Situação: **ATIVA**
- Motivo Situação:
- Data Situação: **2005-11-03**
- Situação Especial:
- Data Situação Especial: **2005-11-03**
- Abertura: **1978-01-12**
- Natureza Jurídica: **230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**
- Tipo: **MATRIZ**
- EFR:
- Porte: **DEMAIS**
- Capital Social: **R\$6.958.350,00**
- Última Atualização: **2020-07-02 17:47:25**

### Atividade Principal:

- **4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**

### Atividades Secundárias:

- **4110700 Incorporação de empreendimentos imobiliários**
- **4120400 Construção de edifícios**
- **4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
- **4212000 Construção de obras de arte especiais**
- **4221903 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
- **4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
- **7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

### Endereço da Empresa:

- Logradouro: **R 1**
- Numero: **S/NR.**
- CEP: **74985115**
- Complemento: **QUADRA: 08, MODULOS 18 A 21;**
- Bairro: **POLO EMPRESARIAL GOIAS**
- Município: **APARECIDA DE GOIANIA**
- UF: **GO**

Contato da Empresa:

- Telefone: (62) 3242-7078/ (62) 3587-1212
- E-mail: [contabilidade@tencel.eng.br](mailto:contabilidade@tencel.eng.br)

Quadro de Sócios:

- Sócio: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil OSNEY MARQUES DA SILVA

02/08/2021

Yahoo Mail - [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

[DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

De: Rafael Adorno (rafael.adorno@adeel.com.br)

Para: go\_cristinacunha@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 23 de julho de 2021 11:02 BRT

Bom dia!

Segue inclusão no SPC.

Aguardo instruções.

Att,

Diretor Financeiro  
**RAFAEL ADORNO**  
RAMAL 23  
**(62) 3092-1414**  
**(61) 99988-5390**  
RAFAEL.ADORNO@ADEEL.COM.BR

**ADEEL** anos  
ADORNO ENERGIA LTDA  
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 2734 LESTE VILA NOVA  
GOIÂNIA - GO · CEP: 74.645-010  
ADEEL.COM.BR

PRODUTO EM ESTOQUE  
**ITAIPU** TRANSFORMADORES  
PRODUTO EM ESTOQUE  
**CABOS CONDUTORES**  
PRODUTO EM ESTOQUE  
**Schneider Electric**  
PRODUTO EM ESTOQUE  
**NOJA POWER**

**From:** Rafael Adorno <rafael.adorno@adeel.com.br>

**Date:** Friday, 23 July 2021 11:00

**To:** cristina cunha melo rodrigues <go\_cristinacunha@yahoo.com.br>

**Subject:** [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

Dra. Cristina,

Bom dia!

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39

02/08/2021

Yahoo Mail - [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

Segue dossiê para ajuizar ação de cobrança.

Me corrija se eu já tiver te enviado esta solicitação, não encontrei em meus emails enviados....

Att,

Diretor Financeiro  
**RAFAEL ADORNO**  
RAMAL 23  
**(62) 3092-1414**  
**(61) 99988-5390**  
RAFAEL.ADORNO@ADEEL.COM.BR

**7** anos  
ADORNO ENERGIA LTDA  
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 2734 LESTE VILA NOVA  
GOIÂNIA - GO · CEP: 74.645-010  
ADEEL.COM.BR

ITAIPIU TRANSFORMADORES  
CABOS CONDUTORES  
Schneider Electric  
NOJA POWER

**From:** Cobrança <cobranca@adeel.com.br> on behalf of Cobrança <cobranca@adeel.com.br>  
**Date:** Tuesday, 22 June 2021 16:24  
**To:** 'Adryane Gomes' <adryane.gomes@adeel.com.br>, 'Rafael Adorno' <rafael.adorno@adeel.com.br>  
**Subject:** RES: [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

Boa tarde!

Segue dossiê jurídico do cliente Tencil Engenharia Eireli.

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Att,

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39



02/08/2021

Yahoo Mail - [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)



**De:** Adryane Gomes [mailto:adryane.gomes@adeel.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 22 de junho de 2021 16:01  
**Para:** 'Rafael Adorno' <rafael.adorno@adeel.com.br>; 'Cobrança' <cobranca@adeel.com.br>  
**Assunto:** RES: [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

Boa tarde!

Segue inclusão no SPC.

Att,



**\*\*EM CASO DE PRODUTOS INSPECIONADOS PELA ENEL, A DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO INDEPENDENTE DA DATA DE INSPEÇÃO DOS PRODUTOS, SENDO CONTADO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

O Arquivo XML deve ser enviado para: [rafael.adorno@adeel.com.br](mailto:rafael.adorno@adeel.com.br) ; [felipe.adorno@adeel.com.br](mailto:felipe.adorno@adeel.com.br)

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39

3/6

02/08/2021

Yahoo Mail - [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

A **ADeel não** aceita desconto de títulos em Factoring sem envio dos boletos por email e confirmação de recebimento, e os pagamentos sem esta prática serão bloqueados.

**De:** Rafael Adorno [<mailto:rafael.adorno@adeel.com.br>]  
**Enviada em:** sexta-feira, 18 de junho de 2021 16:59  
**Para:** Cobrança <[cobranca@adeel.com.br](mailto:cobranca@adeel.com.br)>  
**Cc:** 'Adryane Gomes' <[adryane.gomes@adeel.com.br](mailto:adryane.gomes@adeel.com.br)>  
**Assunto:** Re: [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

Mariana,

Boa tarde!

Favor providenciar negativação e dossiê para judicialização, ok?

Att,

Diretor Financeiro  
**RAFAEL ADORNO**  
RAMAL 23  
**(62) 3092-1414**  
**(61) 99988-5390**  
RAFAEL.ADORNO@ADEEL.COM.BR

**7** anos  
HOMOLOGADO enel

ADORNO ENERGIA LTDA  
AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 2734 LESTE VILA NOVA  
GOIÂNIA - GO - CEP: 74.645-010  
ADEEL.COM.BR

ITAIPU TRANSFORMADORES  
CABOS CONDUTORES  
Schneider Electric  
NOJA POWER

**From:** Cobrança <[cobranca@adeel.com.br](mailto:cobranca@adeel.com.br)> on behalf of Cobrança <[cobranca@adeel.com.br](mailto:cobranca@adeel.com.br)>  
**Date:** Friday, 18 June 2021 15:32  
**To:** <[compras@tencel.eng.br](mailto:compras@tencel.eng.br)>, 'Danilo' <[danilo.prado@tencel.eng.br](mailto:danilo.prado@tencel.eng.br)>, <[libia.financeiro@tencel.eng.br](mailto:libia.financeiro@tencel.eng.br)>  
**Cc:** 'Adryane Gomes' <[adryane.gomes@adeel.com.br](mailto:adryane.gomes@adeel.com.br)>, 'Rafael Adorno'

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39

02/08/2021

Yahoo Mail - [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

<rafael.adorno@adeel.com.br>

**Subject:** [CARTA DE COBRANÇA] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

Boa tarde!

Segue títulos que constam em aberto em nossos registros:

**Títulos:**

Cliente: 02.428.472/0001-75 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
18/06/2021

Data prevista para pagamento:

Empresa	Documento	Port	TD	Dt.emissão	Dt.vencido	Valor título	Adiantamentos	Valor líquido	V.Juros/multas	Valor pago Situação
-										
19.635.694/0001-61	44658/A	52	DP	16/12/2020	13/01/2021	1.935,00	0,00	1.935,00	661,77	2.596,77
Vencido a 156 dias										
19.635.694/0001-61	45100/A	52	DP	05/01/2021	02/02/2021	1.720,00	0,00	1.720,00	519,44	2.239,44
Vencido a 136 dias										
19.635.694/0001-61	44658/B	52	DP	16/12/2020	10/02/2021	1.935,00	0,00	1.935,00	553,41	2.488,41
Vencido a 128 dias										

**Total vencido.....: 5.590,00 Total vencido + juros e multas: 7.324,62**

Solicitamos que entre em contato conosco para regularização do débito **com urgência. Não havendo nenhuma forma de manifestação do devedor tomaremos as providências administrativas e jurídicas autorizadas conforme a LEI N°14. 072/01 acrescentada a LEI N°19.863/17.**

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, por favor, desconsidere este aviso e encaminhe o comprovante de pagamento para o e-mail: [cobranca@adeel.com.br](mailto:cobranca@adeel.com.br), telefone (62)3092-1414/ 3997-7664.

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Att,

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39

02/08/2021




Yahoo Mail - [DOSSIÊ JURÍDICO] - TENCEL ENGENHARIA EIRELI (Adorno Energia)

Jovem Aprendiz - Cobrança  
**MARIANA MAIA**  
RAMAL 26  
**(62) 3092-1414**  
**(62) 3997-7664**  
COBRANCA@ADEEL.COM.BR

**ADEEL**  
7 anos

ADORNO ENERGIA LTDA  
AV. INDEPENDÊNCIA, N° 2734 LESTE VILA NOVA  
GOIÂNIA - GO - CEP: 74.645-010  
ADEEL.COM.BR

ITAIPIU TRANSFORMADORES  
CABOS CONDUTORES  
Schneider Electric  
NOJA POWER

-  INCLUSÃO- 45100-A.pdf  
59.2kB
-  INCLUSÃO-44658-A.pdf  
59.8kB
-  INCLUSÃO 44658-B.pdf  
59.5kB

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – Goiás

Processo n.º 5248381-42.2022.8.09.0011

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos em epígrafe, por seus procuradores, vem à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **BANCO SANTANDER** (Evento 11) em face da decisão inicial proferida no Evento 6, pelos fundamentos a seguir delineados.

**1. Não cabimento dos embargos declaratórios. Ausência das hipóteses descritas no artigo 1.022 do CPC/2015.**

A princípio, cumpre observar a nítida intenção da Embargante de tumultuar o processo e discutir questão que já se encontra devidamente disposta na decisão inicial proferida no Evento 6, de modo que os embargos opostos devem ser sumariamente rejeitados, pela inadequação da via eleita.

Como cediço, os embargos declaratórios podem ser opostos exclusivamente para os fins previstos em lei, mais especificamente no artigo 1.022, do Código de Processo Civil vigente. Vejamos:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;

II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.

No presente caso, inexistente omissão na decisão embargada, pois a decisão dispôs de forma clara sobre a aplicação das disposições contidas no §3º, do artigo 49, da Lei n. 11.101/2005, não havendo que se falar em omissão em relação às questões atinentes a possibilidade de retirada de bens em posse da Recuperanda, até mesmo porque o Embargante sequer se encontra na classe dos credores extraconcursais, tendo sido arrolado como credor

quirográfico, conforme edital elaborado pelo Administrador Judicial e publicado no Diário de Justiça Eletrônico n.º 3.495 de 21 de junho de 2022 (Evento 22). Vejamos:

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1143	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	Quirográfia	646.735,20

Dessa forma, não há que se falar em recebimento dos embargos de declaração, quando a decisão embargada não é omissa em relação à previsão de aplicação das disposições contidas no §3º, do artigo 49, da Lei n. 11.101/2005, na medida em que a razão de decidir foi claramente explanada no *decisum* guerreado; bem como a parte Embargante sequer possui interesse na questão supostamente omissa aventada nas razões dos embargos de declaração, devendo os embargos serem rejeitados.

## 2. Imperativo desprovimento dos Embargos. Inexistência de omissão.

Não obstante o descabimento dos embargos anteriormente mencionado, tendo em vista que acolher o pleito do Embargante nesta via exigiria o revolvimento das questões de direito e de fato já enfrentadas amplamente na decisão embargada, o que não é admitido pela legislação, necessários se fazem alguns esclarecimentos.

A Embargante aduz a pretensa necessidade de esclarecimento referente a suposta existência de omissão em relação a possibilidade de retirada de bens (móveis e imóveis) em posse da Recuperanda, pelo credor fiduciário, nos termos do §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Ora, por certo, não há que se falar em qualquer necessidade de reparo no *decisum*, nos moldes pleiteados pela parte embargante.

Primeiro porque o Embargante sequer se encontra na classe dos credores extraconcursais, tendo sido arrolado como credor quirográfico, conforme edital elaborado pelo Administrador Judicial e publicado no Diário de Justiça Eletrônico n.º 3495 de 21 de junho de 2022 (Evento 22), conforme acima explicitado, não possuindo qualquer interesse em relação a matéria por ele questionada.

Dessa forma, não existe qualquer interesse, por parte do Embargante, na aplicação das disposições contidas no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, uma vez que dispõe expressamente acerca de credores extraconcursais, posição não ocupada pelo Embargante na 1ª relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.

Segundo porque a decisão embargada constou claramente do seu texto a proibição de realização de qualquer ato de constrição judicial ou extrajudicial em relação aos bens da

Recuperanda, cujos créditos se sujeitem a presente recuperação judicial, deixando de determinar o sobrestamento do curso das ações dos credores que se referem aos §§3º e 4º, do artigo 49, da LRF, observado, porém, o princípio da preservação da empresa em recuperação judicial. Vejamos trechos da decisão embargada:

No mesmo prazo, fica proibida a realização de qualquer constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da empresa devedora, notadamente busca e apreensão, retenção, arresto, penhora e sequestro, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se a presente recuperação judicial. Inteligência do art. 6º, inciso III, da LRF.

(...)

Deixo de determinar o sobrestamento, também, do curso das ações dos credores a que se referem os §§ 3º e 4º, do art. 49, da LRF, observado, porém, o princípio da preservação da empresa.

Indubitavelmente, tem-se que o artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005 prevê expressamente que:

Art. 49.

(...)

§ 3º - Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Da leitura, deve ser priorizada a aplicação da parte final do §3º, do art. 49, da Lei nº 11.101/2005, sobretudo ante a sua especialidade, para o fim de serem mantidos em poder da recuperanda os bens alienados fiduciariamente que são considerados essenciais ao regular desenvolvimento de sua atividade empresarial.

Analisada a questão sob essa ótica, oportuno destacar o disposto no art. 47, da Lei 11.101/95, que assim prevê:

Art. 47 - A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A interpretação dos dispositivos legais, portanto, deve ser guiada com base nessa premissa, ou seja, de que a finalidade a ser alcançada por intermédio da recuperação judicial tem por escopo primordial a efetiva recuperação econômica da empresa.

Rua 101 c/ 101-A nº 89, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74080-150  
62 3238-2200

[www.tiburciofreitas.adv.br](http://www.tiburciofreitas.adv.br)

© @tiburcio\_freitas

Diante desse quadro, a possibilidade de retirada de bens (móveis e imóveis) em posse da Recuperanda, ainda que alienados fiduciariamente, caso se trate de bens essenciais às atividades da empresa em recuperação judicial, pode ter o condão de inviabilizar o processo de recuperação judicial, ensejando inevitável insegurança jurídica.

Dessa forma, não há que se falar em omissão no conteúdo da decisão embargada, uma vez que, qualquer possibilidade de retirada de bens (móveis e imóveis) em posse da Recuperanda, deve ser levada a crivo deste Juízo e do Administrador Judicial, a fim de se atestar a essencialidade do bem, sem que haja a possibilidade de, indiscriminadamente, se realizar a retirada de bens de posse ou propriedade da Recuperanda, nos próprios termos das disposições contidas na Lei 11.101/2005.

Cumprе ressaltar, ainda, que em relação à essencialidade de bens é firme jurisprudência do STJ, no sentido de que "*o mero decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFRE não é bastante para, isoladamente, autorizar a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda*" (REsp 1610860/PB, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016).

Nesse sentido, também:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONHECEU DO AGRAVO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECLAMO. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AGRAVANTE. 1. Compete ao juízo da recuperação judicial a prática de atos de execução (constitutivos/expropriatórios) deduzidos em face do patrimônio da empresa recuperanda, mesmo após o transcurso do prazo de 180 dias de suspensão, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05. **2. Segundo orientação jurisprudencial firmada por esta Corte Superior de Justiça, os credores cujos créditos não se sujeitam ao plano de recuperação, mesmo aqueles garantidos por alienação fiduciária, não podem expropriar bens essenciais à atividade empresarial, sob pena de subvertendo-se o sistema, conferir maior primazia à garantia real em detrimento do princípio da preservação da empresa.** 2.1. Em razão de os imóveis dados em garantia fiduciária constituírem o local onde são exercidas atividades de administração, gerenciamento, plantio e produção de maçãs (objeto social das recuperandas), não se revela possível a consolidação da propriedade fiduciária em favor da parte credora. 3. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp 1677661/SC, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2020, DJe 23/10/2020). Grifei.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO APELO NOBRE DA PARTE ADVERSA. INSURGÊNCIA DA AGRAVADA. 1. O decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFR não autoriza, de forma automática, a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda. **2. Nos termos da orientação jurisprudencial**



**firmada nesta corte, ainda que superado o prazo de suspensão previsto no art. 6º da Lei 11.101/05, compete ao juízo da recuperação a prática de atos expropriatórios deduzidos em detrimento da empresa em recuperação judicial, assim como aquilatar sua essencialidade para o sucesso do plano de soerguimento.** 3. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp 1684995/RS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 26/10/2020, DJe 29/10/2020). Grifei.

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO DE SUSPENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DO BEM. AVALIAÇÃO NECESSÁRIA. 1. Ação ajuizada em 03/09/2012. Recurso Especial interposto em 19/08/2016 e concluso ao Gabinete em 24/03/2017. Julgamento: CPC/15. 2. O propósito recursal é decidir se a ação de busca e apreensão deve prosseguir em relação à empresa em recuperação judicial, quando o bem alienado fiduciariamente é indispensável à sua atividade produtiva. 3. A concessão de efeito suspensivo ao recurso especial deve ser pleiteada de forma apartada, não se admitindo sua inserção nas próprias razões recursais. Precedentes. 4. O mero decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFRE não é bastante para, isoladamente, autorizar a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda. Precedentes. **5. Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05). Precedentes.** 6. Recurso especial conhecido e parcialmente provido.

(REsp 1660893/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/08/2017, DJe 14/08/2017). Grifei.

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. BEM MÓVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ATIVIDADE EMPRESARIAL. ESSENCIALIDADE DO BEM. AFERIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. **1. Ainda que se trate de créditos garantidos por alienação fiduciária, compete ao juízo da recuperação judicial decidir acerca da essencialidade de determinado bem para fins de aplicação da ressalva prevista no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, na parte que não admite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial.** 2. Impossibilidade de prosseguimento da ação de busca e apreensão sem que o juízo quanto à essencialidade do bem seja previamente exercitado pela autoridade judicial competente, ainda que ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) a que se refere o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005. 3. Conflito de competência conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Barreiras/BA. (CC 121.207/BA, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 08/03/2017, DJe 13/03/2017). Grifei.

Assim, o Colendo Superior Tribunal de Justiça possui entendimento firmado no sentido de que cabe ao Juízo Universal a avaliação acerca da essencialidade do bem para a manutenção das atividades produtivas da empresa, mesmo com relação aos credores titulares de propriedade fiduciária de bens móveis ou imóveis.

Dessa forma, não há que se falar em omissão a ser suprida na decisão inicial, uma vez que não cabe a este Juízo, dispor acerca da possibilidade de retirada de bens (móveis e imóveis) em posse da Recuperanda, de forma genérica, sem a devida especificação do bem

efetivamente objeto de tal deliberação, uma vez que necessária a aferição acerca da essencialidade do bem em cada caso.

Por fim, reforça uma vez mais que o Embargante sequer encontra-se na condição de credor fiduciário da empresa Recuperanda, ou seja, com crédito extraconcursal, mas sim estando arrolado como credor quirografário, sem qualquer legitimidade e interesse no pleito de questões que versem sobre direitos de credores fiduciários.

Diante de todo o exposto, requer o não recebimento dos embargos opostos pelo Embargante e, caso sejam conhecidos, postula a Embargada pelo seu desprovimento, nos termos acima aduzidos.

### 3. Pedidos

Nesses termos, requer-se o recebimento das presentes contrarrazões ao recurso, para o fim de não conhecimento, por notória inadmissibilidade diante da ausência de vícios ensejadores da interposição de embargos aclaratórios, ou desprovimento dos embargos de declaração, mantendo-se a decisão inicial inalterada, uma vez que adotou entendimento consolidado nas Cortes Superiores, não merecendo qualquer reparo.

Por fim, a Embargada requer a oitiva do Administrador Judicial a fim de que se manifeste acerca das razões dos embargos de declaração opostos pelo Embargante no Evento **11**.

Nesses termos pede deferimento.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

*(assinado eletronicamente)*  
Flávio Monteiro Alvares  
OAB/GO 31.861

*(assinado eletronicamente)*  
Natalia Olivênci e Souza  
OAB/GO 42.718

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA  
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**



**Autos nº 5248381-42.2022.809.0011  
Autor: Tencel Engenharia Eireli  
Natureza: Recuperação Judicial**

**Meritíssima Juíza,**

O Ministério Público encontra-se ciente das Decisões constantes nos eventos nº 06 e 44.

Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 2022.

**PATRÍCIA TEIXEIRA GUIMARÃES GIMENES**  
**Promotora de Justiça**

---

**Promotorias de Justiça de Aparecida de Goiânia**  
**Fone/Fax: (62) 32096900**

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por PATRICIA TEIXEIRA GUIMARAES GIMENES (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (04/05/2022 18:08:54)) ) do dia 26/07/2022 15:39:19 não possui "Arquivos".

**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Origem nº 0010653-96.2021.5.18.0261 - 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia

**DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de limpeza, portador do RG nº 5422788, inscrito no CPF sob o nº, 033.887.291-40, PIS/PASEP nº 137.56575.31.3. residente e domiciliado à Rua A-4, 06, bairro Morada Nova, na cidade de Goianésia/GO, CEP 76.380-000, por seus advogados, Yuri Caetano Silva, inscrito na OAB/GO sob o nº 30.154 e Bonieck Caetano Silva, inscrito na OAB/GO sob o nº 35.178, com escritório profissional à Rua 15, 414, Jardim Pôr do Sol, na cidade de Goianésia/GO, CEP 76380-000, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA** na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, sob a égide ao artigo 7º, § 1º e artigos 9º e 49 da Lei nº 11.101/2005, alegando para tanto os fatos e fundamentos jurídicos adiante aduzidos.

**1 QUANTO AO CRÉDITO**

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de **R\$ 4.243,18 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**,

Rua 15, Nº 414, Jd. Por do Sol, Goianésia-GO CEP 76380-000 Fone/Fax: 0\*\*62-3353-3942

E-mail: caetanosilvaadvogados@gmail.com



conforme Certidão de Habilitação de Crédito emitida por ordem do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Observando o artigo 9º da Lei 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários:

- (a) Reclamatória Trabalhista originária: n.º 0010653-96.2021.5.18.0261
- (b) Data de distribuição da Reclamatória Trabalhista: 19/07/2021
- (c) Nome e endereço do credor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de limpeza, portador do RG n.º 5422788, inscrito no CPF sob o n.º 033.887.291-40, residente e domiciliado à Rua A-4, 06, bairro Morada Nova, na cidade de Goianésia/GO, CEP 76380-000;
- (d) Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Rua 15, 414, Setor Jardim Pôr do Sol, Goianésia/GO, CEP 76.380-000. Telefone/WhatsApp: (0\*\*62) 3353-1323 ou (0\*\*62) 3353-3942. E-mail: caetanosilvaadvogados@gmail.com;
- (e) Valor do crédito atualizado até 11/07/2022: R\$ 4.243,18
- (f) Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para habilitação de crédito emitida pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Caixa Econômica Federal, Agência 0792, Operação 001, Conta 2966-7, CPF 017.461.911-12, titular Bonieck Caetano Silva ou Caixa Econômica Federal, Agência 0792, Operação 001, Conta 4987-0, CPF 013.964.401-60, titular Yuri Caetano Silva.

## 2 QUANTO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Conforme Decisão proferida no evento 6 destes autos, foi nomeado Administrador Judicial o Sr. LEONARDO DE PTERNOSTRO, Administrador inscrito no CRA/GO sob o n.º 9273, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n.º 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, telefones (62) 3088-0666 e (62) 2 98408-8790, e-mail:

Rua 15, N.º 414, Jd. Por do Sol, Goianésia-GO CEP 76380-000 Fone/Fax: 0\*\*62-3353-3942  
E-mail: caetanosilvaadvogados@gmail.com

atendimento@paternostro.com.br site: www.paternostro.com.br, que inclusive aceitou o encargo (evento 8), prestando TERMO DE COMPROMISSO conforme evento 9 dos autos.

### 3 QUANTO AOS ADVOGADOS DA FALIDA OU RECUPERADA

A empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI possui como advogados: WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 2.355, HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 13.404, DANILO S. FREITAS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO 38.639, FLÁVIO CORRÊA TIRBÚCIO, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 20.222, FLÁVIO MONTEIRO ÁLVARES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.861, THIAGO DI MARTINS CARMO E FIDELIS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 30.668, JOÃO PAULO PROTÁSIO MUSSE, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 38.639, VANESSA GOMIDE MARTINS TIBÚRCIO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 12.603, NATALIA OLIVENCIA E SOUZA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 42.718 e RENATA BARBOSA MARQUES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 34.761, todos sócios da TIBÚRCIO FREITAS ADVOGADOS, com sede na Rua 101, esquina com a Rua 101-A, nº 89, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO.

### 4 QUANTO A DATA DA QUEBRA OU DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se infere da peça exordial da recuperação, a data do pedido da recuperação judicial foi em 29/04/2022.

### 5 QUANTO AO ESTÁGIO ATUAL DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

O andamento atual do processo, conforme podemos averiguar, está aguardando impulso deste juízo, sendo que existem várias habilitações de crédito de origem Trabalhista.

Vale salientar ainda, conforme doc. em anexo já houve publicação da relação de credores, inclusive o plano de recuperação judicial (evento 1 e 36 sequencialmente).

## 6 QUANTO A COMPROVAÇÃO DE MISERABILIDADE JURIDICA

Juntamos aos autos o IR (imposto de renda) do Requerente, bem como despacho que deferiu os benefícios da justiça gratuita ao Requerente, além da cópia da CTPS deste.

Vale salientar que no presente momento o requerente encontra-se desempregado.

## 7 QUANTO A CERTIDÃO DE CRÉDITO

Acostamos nos autos junto com a presente a planilha de cálculo detalhada, bem como a certidão de crédito para que possa aferir o valor líquido.

## 8 QUANTO A PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA

É cediço que o crédito proveniente da legislação do trabalho tem preferência sobre todos os outros créditos.

Preconiza o artigo 83, inciso I da Lei 11.101/2005:

**Art. 83.** A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho; (...)

## 9 QUANTO A INCLUSÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA NA RECUPERAÇÃO A DEPENDER DA DATA DE SUA CONSTITUIÇÃO

O crédito do Requerente teve origem em período anterior à recuperação judicial da empresa devedora, basta observar que o crédito do reclamante se deu em função de reclamatória trabalhista ajuizada em **19/07/2021**, e a recuperação judicial foi ajuizada no dia **29/04/2022**, conforme se infere do protocolo da presente ação.



Nos termos do artigo 49, *caput*, da Lei n.º 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

A lei de regência reporta-se a “créditos existentes”, por ocasião do pedido de recuperação judicial, “ainda que não vencidos”, como sujeitos aos seus efeitos.

A noção de crédito envolve basicamente a troca de uma prestação atual por uma prestação futura. A partir de um vínculo jurídico existente entre as partes, um dos sujeitos, baseado na confiança depositada no outro (sob o aspecto subjetivo, decorrente dos predicados morais deste e/ou sob o enfoque objetivo, decorrente de sua capacidade econômico-financeira de admitir com sua obrigação), cumpre com a sua prestação (a atual), com o que passa a assumir a condição de credor, conferindo a outra parte (o devedor) um prazo para a efetivação da contraprestação. Nesses termos, o crédito se encontra constituído, independentemente dos transcurso de prazo que o devedor tem para cumprir com a sua contraprestação, ou seja, ainda que inexigível.

Tais considerações, de ordem conceitual, são oportunas para bem evidenciar que, em princípio, a constituição de um crédito pressupõe a existência de um vínculo jurídico entre as partes e não se encontra condicionada a uma decisão judicial que simplesmente o declare.

Pode-se afirmar, assim, que, no bojo de um contrato trabalhista, a partir do momento em que o empregado presta seu labor, assume a condição de credor (em relação às correlatas verbas trabalhistas) de seu empregador, que, no final do respectivo mês, deve efetivar sua contraprestação. Uma sentença que reconheça o direito do trabalhador em relação à aludida verba trabalhista certamente não constitui crédito, apenas o declara. E, se este crédito foi constituído em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, aos seus efeitos se encontra submetido, inarredavelmente.

Extrai-se da própria lei de regência a conclusão de que a consolidação dos créditos (ainda que inexigível e ilíquido) não depende de provimento judicial que o declare – e muito menos do transcurso de seu trânsito em julgado, para efeito de sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial.

Veja-se que o crédito trabalhista anterior ao pedido de recuperação judicial pode ser incluído, de forma extrajudicial, inclusive, consoante o disposto no art. 7º, da Lei 11.101/05. É dizer, é possível ao próprio administrador judicial, quando da convecção do plano, relacionar os créditos trabalhistas pendentes, a despeito de o trabalhador sequer ter promovido a respectiva reclamação.

O artigo 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 11.101/2005, por sua vez, permite o prosseguimento das ações trabalhistas na própria Justiça Laboral, que decidirá as impugnações ao crédito postulado na recuperação, bem como apurará o crédito a ser inscrito quando de sua definição no quadro geral de credores, sendo possível inclusive determinar a reserva de importância que “estimar” devida na recuperação judicial.

Pela pertinência ao deslinde da controvérsia, transcreve-se, no que releva, o dispositivo sob comento:

**Art. 6º.** A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

**§ 1º** Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

**§ 2º** É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro geral de credores pelo valor determinado em sentença.

**§ 3º** O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria (grifo nosso).



De seus termos, constata-se que a ação trabalhista – que verse, naturalmente, sobre crédito anterior ao pedido da recuperação judicial – deve prosseguir até a sua apuração, em vindoura sentença e liquidação, a permitir, posteriormente, a inclusão no quadro de credores. Antes disso, é possível ao magistrado da Justiça laboral providenciar a reserva da importância que estimar devida, tudo a demonstrar que não é a sentença que constitui o aludido crédito, a qual tem a função de simplesmente declará-lo.

Afigura-se de rigor, a submissão do crédito em apreço aos efeitos da recuperação judicial. Neste sentido:

**RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. DISCUSSÃO QUANTO AO MOMENTO DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE PERSEGUE CRÉDITO ORIUNDO DE TRABALHO REALIZADO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS, INDEPENDENTE DE SENTENÇA POSTERIOR QUE SIMPLEMENTE O DECLARE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos (art. 49, caput, da Lei n.**

**11.1.01/2005). 1.1 A noção de crédito envolve basicamente a troca de uma prestação atual por uma prestação futura. A partir de um vínculo jurídico existente entre as partes, um dos sujeitos, baseado na confiança depositada no outro (sob o aspecto subjetivo, decorrente dos predicados morais deste e/ou sob o enfoque objetivo, decorrente de sua capacidade econômico-financeira de adimplir com sua obrigação), cumpre com a sua prestação (a atual), com o que passa a assumir a condição de credor, conferindo a outra parte (o devedor) um prazo para a efetivação da contraprestação. Nesses termos, o crédito se encontra constituído, independente do transcurso de prazo que o devedor tem para cumprir com a sua contraprestação, ou seja, ainda, que inexigível. 2. A consolidação do crédito (ainda que inexigível e ilíquido) não depende de provimento judicial que o declare e muito menos do transcurso de seu trânsito em julgado, para efeito de sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial.**

**2.1 O crédito trabalhista anterior ao pedido de recuperação judicial pode ser incluído, de forma extrajudicial, inclusive, consoante o disposto no art. 7º, da Lei 11.101/05. É possível, assim, ao próprio administrador judicial, quando da confecção do plano, relacionar os créditos trabalhistas pendentes, a despeito de o trabalhador sequer ter promovido a respectiva**



reclamação. E, com esteio no art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 11.1.01/2005, a ação trabalhista que verse, naturalmente, sobre crédito anterior ao pedido da recuperação judicial deve prosseguir até a sua apuração, em vindoura sentença e liquidação, a permitir, posteriormente, a inclusão no quadro de credores. Antes disso, é possível ao magistrado da Justiça laboral providenciar a reserva da importância que estimar devida, tudo a demonstrar que não é a sentença que constitui o aludido crédito, a qual tem a função de simplesmente declará-lo. 3. O tratamento privilegiado ofertado pela lei de regência aos créditos posteriores ao pedido de recuperação judicial tem por propósito, a um só tempo, viabilizar a continuidade do desenvolvimento da atividade empresarial da empresa em recuperação, o que pressupõe, naturalmente, a realização de novos negócios jurídicos (que não seriam perfectibilizados, caso tivessem que ser submetidos ao concurso de credores), bem como beneficiar os credores que contribuem ativamente para o soerguimento da empresa em crise, prestando-lhes serviços (mesmo após o pedido de recuperação). Logo, o crédito trabalhista, oriundo de prestação de serviço efetivada em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, aos seus efeitos se submete, inarredavelmente. 4. Recurso especial provido. (REsp 1634046/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/04/2017, DJe 18/05/2017).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. MOMENTO EM QUE SE CONSIDERA EXISTENTE O CRÉDITO TRABALHISTA. EXEGESE ART. 49 DA LRF. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. 1. Ação de habilitação de crédito da qual foi extraído o recurso especial, interposto em 09/06/2016 e concluso ao gabinete em 14/12/2016. Julgamento: CPC/15. 2. O propósito recursal é decidir em que momento se considera existente o crédito trabalhista para efeitos de sua habilitação em processo de recuperação judicial (art. 49, da Lei 11.101/05). 3. Considera-se existente o crédito no momento da prestação do serviço do trabalhador, independente do trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que apenas o declara em título executivo judicial. Precedente Terceira Turma. 4. Recurso especial provido. (REsp 1686168/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 12/09/2017, DJe 15/09/2017).

RECURSO ESPECIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO. SENTENÇA TRABALHISTA POSTERIOR. SERVIÇO PRETÉRITO. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. INTERPRETAÇÃO. 1. Cinge-se a controvérsia a saber o momento em que o crédito trabalhista é constituído para o fim de averiguar a sua sujeição, ou não, aos efeitos da recuperação judicial. No caso dos autos, a recorrida postulou, na origem, habilitação no processo de recuperação judicial da

empresa recorrente, no valor de R\$ 17.319,47 (dezesete mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), referente a crédito trabalhista reconhecido por sentença em 27/6/2014. O pedido de recuperação foi ajuizado em 12/3/2014. 2. O art. 49 da Lei nº 11.101/2005 ao fazer referência a 'todos os créditos existentes na data do pedido', diz respeito àquelas situações essencialmente originadas antes do deferimento da recuperação judicial, quer dizer, débitos contraídos pela empresa antes da sua reconhecida condição de fragilidade. 3. As verbas trabalhistas relacionadas à prestação de serviço realizada em período anterior ao pedido de recuperação judicial, ainda que a sentença condenatória tenha sido proferida após o pedido de recuperação judicial, devem se sujeitar aos seus efeitos. 4. A exclusão dos créditos constituídos após o pedido de recuperação judicial tem a finalidade de proporcionar o regular funcionamento da empresa, assegurando ao devedor o acesso a contratos comerciais, bancários, trabalhistas e outros tantos relacionados com a atividade fim do empreendimento, com o objetivo de viabilizar a reabilitação da empresa. A inclusão de crédito originado em momento anterior ao pedido não atende a tal fim. 5. Recurso especial provido." (REsp 1641191/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/06/2017, DJe 23/06/2017).

## 10 QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CALCULO DE DEFLAÇÃO DO CRÉDITO PELO CREDOR HIPOSSUFICIENTE

O credor trabalhista, bem como os presentes causídicos não possuem as mínimas condições de realizar os cálculos de deflação do crédito, tendo em vista se tratar de inteligência específica de calculistas e o credor é hipossuficiente não possuindo condições de arcar com os ônus de custear tal realização de cálculos com tal complexidade.

Assim, pugna pela realização de cálculo da deflação pela contadoria deste juízo, conforme já ocorreu em diversos outros processos em tramitação neste mesmo juízo.

## 11 QUANTO AOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

*Ex posits*, como corolário natural requer:

a) Seja seu crédito apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos

advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente e no rodapé da presente peça;

b) A assistência judiciária por não possuir condições de arcar com custas e honorários advocatícios sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, ex vi do artigo 98 e seguintes do CPC e Lei 1060/50, artigo 4º e artigo 5º, inciso XXXVI e LXXIV;

Dá à causa o valor de **R\$ 4.243,18 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

Goianésia/GO, 27 de julho de 2022.

**Bonieck Caetano Silva**  
**OAB/GO 35.178**

**Yuri Caetano Silva**  
**OAB/GO 30.154**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE(s): DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de limpeza de faixa, portador do RG nº 5422788, inscrito no CPF sob nº 033.887.291-40, residente e domiciliado na Rua A-4, nº 06, Morada Nova, Goianésia-GO.

**OUTORGADO(S): YURI CAETANO SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 30.154 ou **BONIECK CAETANO SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº 35.178, com escritório profissional na Rua 15, nº 414, Jardim Pôr do Sol, Goianésia/GO.

**FINALIDADE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.**

**PODERES:** O(a) outorgante nomeia e constitui seus procuradores os outorgados para representá-lo(la) em conjunto ou separadamente, com poderes gerais para o foro e fora dele, ou seja, com os poderes da cláusula *ad judicium et extra judicium*, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, onde necessária seja a apresentação de mandato, inclusive perante o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e em todos os órgãos da Justiça, Repartições Públicas, Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais, podendo ainda confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, fazer acordo, receber, dar quitação, pagar, firmar termos, declarações e compromissos, efetuar levantamento ou depósito, em relação ao objeto deste mandato, assim como utilizar cópias reprográficas deste instrumento para as finalidades previstas no mandato original, tudo conforme estabelecido nos arts. 36 e seguintes do Código de Processo Civil, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses do outorgante, que dá ainda por ratificados todos os atos porventura já praticados em seu nome pelo outorgado, conferindo-lhe, também, poderes para substabelecer o presente no todo ou em parte, inclusive para levantamento de alvarás.

Goianésia, 19 de Julho de 2021.

*DOMINGOS PEREIRA DA SILVA*

Rua 15, nº 414, Jardim Por do Sol, Goianésia-GO, CEP 76380-000. Fone/Fax: (62)3353-3942/3353-1323.  
E-mail: caetanosilvaadvogados@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: YURI CAETANO SILVA

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21071915421353700000045259683>

Número do documento: 21071915421353700000045259683

Num. 3b5062a - Pág. 1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5422788

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JAN/2007

DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO JOANA PEREIRA DA SILVA

CARTEIRÃO-MA

DATA DE NASCIMENTO 13/DEZ/1988

DOC. ORIGEM: C.NAS. 22928 FLS. 07 - A - M PEREIRANO - MA EM 02/02/2005

ASSINATURA DO DETENTOR LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

CPF 463979

36187359

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 033.887.291-40

Nome DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Nascimento 13/12/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERN. DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Domingos pereira da silva*

CÓDIGO DE CONTROLE  
E38E.CDC0.8D3B.62AC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:35:54 do dia 07/01/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: YURI CAETANO SILVA  
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21071915422227500000045259688>  
Número do documento: 21071915422227500000045259688





# Recibo de Pagamento

RUA 1 - PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS  
74.985-115 APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Referência: NOVEMBRO/2020  
Folha: MENSAL  
Via: 1º via

Matrícula: 004415  
Nome: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

CPF: 033.887.291-4  
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA DE FAIXA  
Departamento: 19104 - APARECIDA GO PODA

Data Admissão: 03/06/2020  
Obra: TENAD | ADMINISTRAÇÃO SEDE - TENCEL  
CEI:

Proventos		
Descrição	Qtde	Valor
00101-Salário Base	30	1.367,44
00110-DSR s/ Hora Extra	16,67	50,20
00207-Hora Extra 50%	32,3	301,15
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>		<b>1.718,79</b>

Descontos		
Descrição	Qtde	Valor
00282-Vale Transporte	6	82,05
00292-Desconto V.Alimentação	1	3,29
00935-INSS	8,09	139,01
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>		<b>224,35</b>
<b>LÍQUIDO A RECEBER</b>		<b>1.494,44</b>

Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS Mês	Base Cál. IRRF
1.367,44	1.718,79	1.718,79	137,50	1.579,78

Recebi em

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPI DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39

**eneel** CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420  
 R. 2, Qd. A-07, N. 505 Jd. Goiás CEP 74805-180 Goiânia Goiás  
 NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Nº DA INSTALAÇÃO 550211469 Nº DO CLIENTE 107199495

RENATA DOS SANTOS FERREIRA MATOS CPF/CNPJ: 79212085172  
 RUA A-4, Q. 21, L. 4, N. 06/N, - FINAL DA RUA 17 (ESQUINA) RESIDENCIAL NOROADA NOVA CEP:  
 76360000 GOIÂNIA-GO

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento MONO	
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
07/03/2021	132,77
CONTA REFERENTE A	2/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:  
 0214503757

Dados de Medição	
Nº do medidor	16980077
Leitura anterior	19900 20/01/2021
Leitura atual	20035 18/02/2021
Próxima leitura	19/03/2021
Fator multiplicador	1,0000
Consumo de energia elétrica	135,00
Número de dias	29 DIAS

Mês/Ano	kWh	Dias
02/20 LID	67	29
03/20 LID	78	30
04/20 LID	110	32
05/20 LID	53	30
06/20 LID	63	30
07/20 LID	55	31
08/20 LID	78	30
09/20 LID	123	30
10/20 LID	150	32
11/20 LID	130	30
12/20 LID	142	31
01/21 LID	143	31
02/21 LID	135	29

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Seria	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
18/02/21	5152383	4	114,86	29,00%	33,30

Pis: 114,86 | 0,9087% | 1,03, Cofins: 114,86 | 4,1853% | 4,80  
 FC95.B417.8DCA.88A8.1Z15.9779.4AD8.E11B

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA  
 Mais informacoes em www.aneel.gov.br

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	135,00	0,020370	2,74
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	11,36
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	135,00	0,830560	112,12
JUROS		0,000000	1,38
MULTAS		0,000000	2,58
CORRECAO IGPM		0,000000	2,59

As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e outras informações podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.  
 A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 15º dia da notificação do débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.  
 Contas pagas após o vencimento terão multa de 2% juros de mora de 0,33% ao dia e atualização financeira na próxima conta.  
 Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública de seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "PARA VOCE, TARIFAS, TAXAS E IMPOSTOS".

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: YURI CAETANO SILVA  
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21071915423107800000045259694>  
 Número do documento: 21071915423107800000045259694

Num. 5532f1d - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATSum 0010653-96.2021.5.18.0261  
AUTOR: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA  
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO RECLAMANTE

AUTOR: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Qualificação: brasileiro, solteiro, auxiliar de limpeza, portador do CPF nº 033.887.291.40, RG nº 5422788, PIS/PASEP nº 137.56575.31.3, residente na RUA A-4, 06, MORADA NOVA, GOIANESIA/GO - CEP: 76380-000

ADVOGADO AO AUTOR: YURI CAETANO SILVA, OAB: 30154

RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 02.428.472/0001-75

Endereço: RUA 1 , SN, ESQUINA COM RUA 13, POLO EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74985-115

ADVOGADOS DO RÉU: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB: 0007772, GLEICIANE GOMES DE ASSIS, OAB: 36884, JAQUELINE GUERRA DE MORAIS, OAB: 18660 e VINICIUS NAVES RABELO, OAB: 55526

Crédito Líquido do Exequente: R\$ 4.243,18.

Data de ajuizamento da ação: 19/07/2021 15:44:14

Data de homologação da conta de liquidação: (id. 45f3585).

O Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, **ALAN GARCIA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao r. despacho/sentença de id. 45f3585 da lavra da Excelentíssima Juíza do Trabalho desta Vara, Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA,

**CERTIFICA - para fins de habilitação do crédito do reclamante acima qualificado nos autos da FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSADA**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN GARCIA SOUZA

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22062714312765200000050913045>

Assinado por YURI CAETANO SILVA:01396440160 - Juntado em: 11/07/2022 11:51:02 - 152614e

Num. 152614e - Pág. 1



PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (Nº 5248381-42.2022.8.09.0011) - que por esta Vara do Trabalho, tramitam os autos da Reclamação Trabalhista descrita em epígrafe.

**CERTIFICA**, ainda, que nos termos da decisão exarada nos autos (id. 45f3585), nos seguintes termos: Trata-se de execução em razão de descumprimento de acordo. Considerando que a Ré encontra-se em procedimento de Recuperação Judicial - processo 5248381-42.2022.8.09.0011 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - tendo sido deferido o pedido em 04/05/2022, conforme se extrai do documento de ID 45f9425, expeça-se certidão de crédito à parte autora (R\$ 4.243,18) para habilitação do seu crédito no juízo da recuperação judicial. Quanto à custas processuais apuradas (R\$ 21,22), apesar da redação da Lei 11.101/05 não prevê expressamente a suspensão de atos executórios para a cobrança de custas processuais, assim como fez com as contribuições sociais, deixa de executá-las devido ao valor ínfimo. Dessa forma, expedida e entregue a certidão de crédito ao Autor, arquivem-se os autos provisoriamente. Intimem-se. APARECIDA DE GOIANIA/GO, 23 de junho de 2022. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza Titular de Vara do Trabalho.

**Certifica** mais que, por determinação da MMA. Juíza desta Vara do Trabalho, e, para que atinja suas finalidades, expedi a presente CERTIDÃO DE CRÉDITO à parte RECLAMANTE, para que, de posse da mesma, observadas as formalidades legais, possa habilitar-se junto a 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (Nº 5248381-42.2022.8.09.0011), para recebimento da importância acima, sem prejuízo de posteriores atualizações, após a data do cálculo, tudo conforme legislação vigente.

**Certifica**, por fim, que as assinaturas dos servidores e Juízes do TRT da 18ª Região estão sendo apostas por meio eletrônico, conforme ditames do art. 1º, § 2º, II, b, da Lei 11.419/06, constando do rodapé deste documento (a autenticidade poderá ser verificada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)). O referido é verdade e dou fé.

**Observação:** A certidão e os documentos que a acompanham encontram-se publicados no sítio do TRT 18ª Região: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Dado e passado nesta cidade, eu, Davila Valeria A.G. do Nascimento, Servidora, digitei. E eu, **ALAN GARCIA SOUZA**, Diretor de Secretaria, conferi e assinei.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 11 de julho de 2022.

ALAN GARCIA SOUZA  
Diretor de Secretaria

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:39

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN GARCIA SOUZA  
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22062714312765200000050913045>  
Número do documento: 22062714312765200000050913045

Num. 152614e - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATSum 0010653-96.2021.5.18.0261  
AUTOR: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA  
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

## DESPACHO

Trata-se de execução em razão de descumprimento de acordo.

Considerando que a Ré encontra-se em procedimento de Recuperação Judicial - processo 5248381-42.2022.8.09.0011 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - tendo sido deferido o pedido em 04/05/2022, conforme se extrai do documento de ID 45f9425, **expeça-se** certidão de crédito à parte autora (R\$ 4.243,18) para habilitação do seu crédito no juízo da recuperação judicial.

Quanto à custas processuais apuradas (R\$ 21,22), apesar da redação da Lei 11.101/05 não prevê expressamente a suspensão de atos executórios para a cobrança de custas processuais, assim como fez com as contribuições sociais, deixa de executá-las devido ao valor ínfimo.

Dessa forma, expedida e entregue a certidão de crédito ao Autor, **arquivem-se** os autos provisoriamente.

**Intimem-se.**

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 23 de junho de 2022.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA  
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Reclamante **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**  
Reclamado: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**  
Período do Cálculo: **03/06/2020 a 12/04/2021**

Processo: 0010653-96.2021.5.18.0263  
Cálculo: 74410

## PLANILHA DE CÁLCULO

Data Ajuizamento: 19/07/2021

Data Liquidação: 31/03/2022

### Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
MULTA DA 1ª PARCELA	1.533,90	0,00	1.533,90
MULTA DA 2ª PARCELA	1.522,35	0,00	1.522,35
FGTS 8%	624,70	0,00	624,70
MULTA SOBRE FGTS 40%	249,88	0,00	249,88
MULTA DE 50% DO FGTS	312,35	0,00	312,35
<b>Total</b>	<b>4.243,18</b>	<b>0,00</b>	<b>4.243,18</b>

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	3.056,25
FGTS	874,58
MULTA DE 50% DO FGTS	312,35
<b>Bruto Devido ao Reclamante</b>	<b>4.243,18</b>
<b>Total de Descontos</b>	<b>0,00</b>
<b>Líquido Devido ao Reclamante</b>	<b>4.243,18</b>

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	4.243,18
<b>Subtotal</b>	<b>4.243,18</b>
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	21,22
<b>Total Devido pelo Reclamado</b>	<b>4.264,40</b>

### Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'SELIC Simples', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC Simples' relativa a 02/2022.
2. Contribuições sociais sobre salários pagos com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei no 8.212/1991).
3. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; e sem incidência de juros a partir de 03/06/2020.



Processo: 0010653-96.2021.5.18.0263  
Cálculo: 74410

## PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**  
Reclamado: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**  
Período do Cálculo: **03/06/2020 a 12/04/2021**

Data Ajuizamento: **19/07/2021**

Data Liquidação: **31/03/2022**

### Dados do Cálculo

Estado: **GO** Município: **GOIANESIA**  
Regime de Trabalho: **Tempo Integral**  
Maior Remuneração: **Calculado**  
Prazo de Aviso Prévio: **Não**  
Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**  
Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **03/06/2020**  
Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**  
Última Remuneração: **Sim**  
Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**  
Considerar Feriados Estaduais: **Sim**  
Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **12/04/2021**  
Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**  
Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**  
Considerar Feriados: **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional
CARNAVAL	Nacional

### Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	BASE DO FGTS
06/2020	1.376,44
07/2020	1.376,44
08/2020	1.376,44
09/2020	1.376,44
10/2020	1.376,44
11/2020	0,00
12/2020	0,00
01/2021	0,00
02/2021	0,00
03/2021	0,00
04/2021	1.376,44





### Demonstrativo de Verbas

Nome: **MULTA DA 1ª PARCELA**  
Período: **12/11/2021 a 12/11/2021**  
Comentário: -

Incidência **Não há.**

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
12 a 12/11/2021	-	-	-	-	-	1.500,00	0,00	1.500,00	1,022600000	1.533,90
<b>Total</b>										<b>1.533,90</b>

Nome: **MULTA DA 2ª PARCELA**  
Período: **13/12/2021 a 13/12/2021**  
Comentário: -

Incidência **Não há.**

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
13 a 13/12/2021	-	-	-	-	-	1.500,00	0,00	1.500,00	1,014900000	1.522,35
<b>Total</b>										<b>1.522,35</b>

### Demonstrativo de FGTS

Nome: **FGTS 8%**  
Período: **06/2020 a 04/2021**  
Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(BASE DO FGTS) X 8%										
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total	Total
06/2020	1.284,68	8%	102,77	0,00	102,77	1,068200000	109,78	0,00	109,78	109,78
07/2020	1.376,44	8%	110,12	0,00	110,12	1,066300000	117,42	0,00	117,42	117,42
08/2020	1.376,44	8%	110,12	0,00	110,12	1,064700000	117,24	0,00	117,24	117,24
09/2020	1.376,44	8%	110,12	0,00	110,12	1,063100000	117,06	0,00	117,06	117,06
10/2020	1.376,44	8%	110,12	0,00	110,12	1,061500000	116,89	0,00	116,89	116,89
04/2021	550,58	8%	44,05	0,00	44,05	1,051500000	46,31	0,00	46,31	46,31
<b>Total</b>							<b>624,70</b>	<b>0,00</b>	<b>624,70</b>	<b>624,70</b>

Nome: **MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)**  
Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(FGTS (Total Devido) x 40%)					
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido
<b>Total</b>					<b>624,70</b>

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital refere-se a MARIA APARECIDA MORAIS, MARIA APARECIDA MORAIS  
Cálculo liquidado por MARIA APARECIDA MORAIS na viação de nº 2203280809454670000049202100  
http://pje.trf1.jus.br/primeiro/nuovoProcesso/ConsultaDocumento/listview.seam?\_id=2203280809454670000049202100

Valor: R\$ 48.746,311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:40

Num. b3e8ec97 - Pág. 3

Pág. 3 de 4



12/04/2021	594,10	40%	237,64	1,051500000	249,88	-	249,88
<b>Demonstrativo de Multas / Indenizações</b>							
<b>Nome: MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS AO RECLAMANTE</b>							
<b>Valores Informados</b>							
<b>Ocorrência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (A)</b>	<b>Índice correção</b>	<b>Valor corrigido</b>	<b>Juros (C)</b>	<b>Total (D)</b>	
31/03/2022	MULTA DE 50% DO FGTS	312,35	1,000000000	312,35	0,00	312,35	
					<b>Total</b>	<b>312,35</b>	

$$D = [(A \times B) + C]$$

### Demonstrativo de Custas Judiciais Custas pelo Reclamado

**Nome: CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO**

**D = [(A x B) submetido a C]**

<b>Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado</b>			
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Total (D)
31/03/2022	4.243,18	0,50 %	21,22
			<b>Teto (C)</b>
			638,46

### DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
31/03/2022	21,22	0,00	21,22





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
CEJUSC APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATSum 0010653-96.2021.5.18.0261  
RECLAMANTE: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, DOMINGOS PEREIRA  
DA SILVA

RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI, TENCEL ENGENHARIA EIRELI

### ATA DE AUDIÊNCIA

Em 26 de outubro de 2021, às 11h04min, o CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS - CEJUSC - APARECIDA DE GOIÂNIA, iniciou-se audiência inicial para tentativa de conciliação, sob a coordenação da Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. FERNANDA FERREIRA, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA.

Audiência virtual/videoconferência:

Ausente a parte autora DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, presente o(a) seu(a) advogado(a), Dr(a). BONIECK CAETANO SILVA, OAB 35178/GO.

Presente a parte ré TENCEL ENGENHARIA EIRELI, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) SUELEN CAVALCANTE DE CASTRO, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr (a). VINICIUS NAVES RABELO, OAB 55526/GO.

A sessão foi realizada e reduzida a termo pelo conciliador GILSON OZANAN TEIXEIRA.

Submetido à avaliação da Juíza do Trabalho, Dra. FERNANDA FERREIRA, foram proferidas as seguintes DELIBERAÇÕES / DECISÕES:

Nos termos do artigo 190 do CPC, todos os participantes declaram expressamente sua concordância com a regência da audiência pelos artigos 334 e 335, I, do Código de Processo Civil, bem como o meio virtual utilizado para sua realização.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA FERREIRA

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2110261158406790000046946722>

Assinado em: 26/10/2021 15:37:20 - 9773d1c

Num. 9773d1c - Pág. 1



Deverão as partes litigantes apresentar carta de preposição, procuração, substabelecimento, contrato social e demais atos constitutivos no prazo de 05 dias, caso ainda não tenha(m) sido juntado(s) aos autos.

**CONCILIAÇÃO:** A reclamada TENCEL ENGENHARIA EIRELI pagará à parte autora a quantia líquida de R\$6.000,00, em duas parcelas, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$3.000,00, até 12/11/2021.

2ª parcela, no valor de R\$3.000,00, até 13/12/2021.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante depósitos bancários na conta do procurador do Reclamante, Dr. BONIECK CAETANO SILVA, CPF 017.461.911-12 (PIX), Banco CEF, Agência 0792, OP 001, Conta 2966-7.

Decorridos dez (10) dias do vencimento de cada parcela, no silêncio do(a) Reclamante, presumir-se-á cumprida a obrigação.

As partes dão recíproca, geral e plena quitação por todo o objeto da inicial e quaisquer outros créditos oriundos do extinto contrato de trabalho, inclusive honorários de sucumbência, ficando estipulada multa de 50%(cinquenta por cento) em caso de inadimplência ou mora, que incidirá sobre a parcela em atraso bem como sobre as parcelas seguintes, que terão vencimento antecipado.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do art. 467 da CLT (R\$846,00), multa do §8º do art. 477 da CLT (R\$1.376,00), aviso prévio indenizado (R\$1.700,00), férias + 1/3 (R\$2.078,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Não representando tentativa de lesão às partes, **HOMOLOGO** o presente acordo, extinguido o feito com resolução do mérito, nos termos dos artigos 769 e 831, parágrafo único da CLT c/c art. 487, III, alínea b, do CPC, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.

A presente ata, assinada eletronicamente pela Juíza do Trabalho, Dra. FERNANDA FERREIRA, tem força de **ALVARÁ JUDICIAL** para levantamento, pela parte autora, do FGTS constante de sua conta vinculada, **garantida a integralidade dos depósitos inclusive a multa rescisória de 40%** (§ 1º, art. 197 – PGC/TRT18ª Região).

A Reclamada deverá preceder à integralização dos depósitos fundiários, como como recolher a multa rescisória até o dia 13/12/2021, sob pena de pagar diretamente ao Reclamante o respectivo valor a ser depositado acrescido de multa de 50% .

Desta forma, fica a Caixa Econômica Federal, AUTORIZADA a liberar o valor total do FGTS, acrescido de suas atualizações, existente na conta vinculada da reclamante, ficando suprida eventual ausência do TRCT, das guias SD/CD, recolhimentos do FGTS e multa rescisória de 40% sobre o FGTS, bem como de carimbo de baixa na CTPS, conforme dados informados abaixo.

A presente ata possui força de **CERTIDÃO NARRATIVA** para habilitação do seguro-desemprego, cabendo ao órgão administrativo a verificação do preenchimento de todos os requisitos necessários para a concessão do benefício, tomando como base a remuneração média trimestral de R\$1.376,44, para o cálculo do benefício.

Para habilitação, o **RECLAMANTE** deverá preencher o **FORMULÁRIO** no site: [https://www.gov.br/trabalho/pt-br/canais\\_atendimento/formulario-de-contato](https://www.gov.br/trabalho/pt-br/canais_atendimento/formulario-de-contato) ou <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-o-seguro-desemprego> e, após resposta da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, encaminhar os documentos: cópia desta ata, juntamente com cópia da documentação pessoal e da CTPS, para que seja feita a inclusão.

Foram coletados os seguintes dados para permitir o cumprimento do alvará bem como da certidão narrativa.

Reclamante : **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**  
CPF : 033.887.291-40  
Reclamado(a) : **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**  
CPF/CNPJ : 02.428.472/0001-75  
Nº do PIS : 137.56575.31-3  
Data de Admissão : 03/06/2020

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FERNANDA FERREIRA  
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2110261158406790000046946722>  
Assinado em: 26/10/2021 15:37:20 - 9773d1c

Num. 9773d1c - Pág. 3



Data de Afastamento : 12/04/2021  
Nº CTPS : 26163  
Série : 00039 GO  
Beneficiário : O PRÓPRIO RECLAMANTE  
Nome da genitora : JOANA PEREIRA DA SILVA  
Média últimos salários : R\$1.376,44

A intimação da União faz-se desnecessária, ante os termos da Portaria MF nº 582, de 11/12/2013. À Secretaria, para observar.

Custas pelo(a) Reclamante no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$ R\$6.000,00, dispensadas na forma da lei.

***A reclamada deverá realizar a comunicação de baixa do contrato de trabalho da Reclamante na Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia (CAGED/E-SOCIAL), dentro do prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos.***

Cumprido o acordo e não havendo outras pendências, arquivem-se os autos.

Todos os atos processuais foram realizados e acompanhados pelas pessoas supracitadas, por videoconferência, ficando estas dispensadas de apor assinaturas, sendo esta ata assinada apenas pelo Magistrado, nos termos do art. 851, § 2º da CLT e do art. 3º da Resolução nº 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Esta ata possui força de certidão de comparecimento.

Audiência encerrada às 11h27min.

**FERNANDA FERREIRA**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *GILSON OZANAN TEIXEIRA, Secretário(a) de Audiência.*

### CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de experiência entre as partes:

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI** estabelecido na cidade de Aparecida de Goiânia-GO Rua 01 esquina c/ Rua 13 Polo Empresarial, inscrita no CNPJ/CEI sob o no. 02.428.472/0001-75, doravante denominada simplesmente **EMPREGADOR**, e o(s) Sr(a). **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**, portador(a) da CTPS No.26163 Série: 00039 / GO, doravante denominado(a) simplesmente **EMPREGADO**, fica justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EMPREGADORA contrata, a título de experiência, o EMPREGADO para exercer a função de **AULILIAR DE LIMPEZA DE FAIXA**, mediante o salário de R\$ 1.367,44 (HUM MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) por mês. A circunstância de ser especificada a função não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outra, na qual demonstre melhor capacidade de adaptação, e ainda exercer outras atribuições, desde que compatíveis com sua condição pessoal na forma do que dispõe o art. 456 da CLT.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O EMPREGADO cumprirá sua jornada de 08 horas diárias e 44 semanais. Eventual redução da jornada por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, sendo que o retorno a jornada contratual não implicará em alteração lesiva vedada pelo artigo 468 da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA. As horas extraordinárias serão remuneradas com o respectivo adicional legal e/ou compensadas, consoante condições em acordo individual ou coletivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O EMPREGADO fica obrigado a prestar serviços em qualquer turno de trabalho, sempre com observância das condições normativas e/ou legais que regem a espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compromete-se o EMPREGADO a registrar no cartão de ponto (se aplicável ao contrato) os efetivos e reais horários de entrada e saída da empresa, ficando proibida a omissão de registro, ou a assinalação com horários invariáveis ou irreais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os horários de intervalo para repouso e alimentação, de no mínimo 01 hora, nas hipóteses de Registro Eletrônico de Ponto - REP, quando de atividades itinerantes/externas, serão pré-assinalados na forma do art. 74, §2 da CLT, cabendo ao EMPREGADO usufruir integralmente deste período.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Exclusivamente em caso de laborar na jornada especial 12x36, declara o EMPREGADO que, nessa circunstância, abster-se-á de contrair qualquer ocupação a ser desempenhada nos períodos destinados ao repouso, o que, não sendo observado pelo EMPREGADO, poderá implicar na rescisão do contrato por justa causa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica ajustado, nos termos do que dispõe o § 1o. do Artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços, tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA QUARTA** - Declara o EMPREGADO que, no ato da contratação, recebeu cópia e orientações sobre o Código de Conduta e Ética e Regulamento Interno do EMPREGADOR, cujas cláusulas fazem parte do contrato, e a violação de quaisquer delas implicará em sanções administrativas contratuais.



**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de acometimento de problemas de saúde, o EMPREGADO se compromete a comunicar de forma imediata e diretamente ao EMPREGADOR de sua impossibilidade de comparecimento ao posto de trabalho, bem como se compromete a apresentar ao EMPREGADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se outro não for convencionado, o atestado médico, em via original, capaz de justificar a sua ausência, sob pena de ser considerada como falta injustificada, podendo, em qualquer hipótese, vir o EMPREGADO a ser examinado pelo serviço médico conveniado do EMPREGADOR, na forma do Parágrafo Quarto do artigo 60 da Lei 8.213/91.

**CLÁUSULA SEXTA** - O EMPREGADOR, livre de quaisquer ônus para com o EMPREGADO, poderá utilizar-se de imagens deste, gravadas durante a vigência do presente contrato, para fins exclusivos de divulgação do EMPREGADOR e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à "Internet", jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica autorizado o desconto de valores relativos a danos ao patrimônio da empresa que decorram de ato culposo ou doloso praticado pelo EMPREGADO na forma do § 1º do art. 462 da CLT, incluindo multas de trânsito que decorram de infrações ao Código Nacional de Trânsito por ele cometida quando designado expressamente para condução de veículo de trabalho da EMPREGADORA, situação na qual caberá também ao EMPREGADO a obrigação de assinar o Termo de Identificação do Condutor do Veículo constante do Auto de Infração para fins de controle de pontuação, tudo nos termos do § 3º do art. 237 do CNT, tudo sem prejuízo de aplicação de eventuais sanções administrativas contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em atendimento às alterações instituídas pela Lei 13.467/2017, manifesta o EMPREGADO ter ciência e expressa concordância em relação aos seguintes temas:

**Parágrafo primeiro:** Não é obrigatória a troca de uniforme no recinto da empresa, devendo o EMPREGADO comparecer ao posto de trabalho já uniformizado. Caso opte por fazer a troca de uniforme nas dependências da empresa, o tempo despendido na troca de uniforme, não integrará a jornada de trabalho para qualquer efeito legal.

**Parágrafo segundo:** Ajustam as partes, a depender da conveniência empresarial, a possibilidade de instituição dos sistemas de: trabalho em regime parcial (art. 58-A, CLT); banco de horas (art. 59, §5º, CLT); prorrogação e compensação de jornada (art. 59, §6º, CLT); jornada em regime especial 12 x 36, observado ou indenizado o intervalo intrajornada (art. 59-A, CLT); labor em regime de teletrabalho (art. 62, III e 75-A *usque* 75-E da CLT), cujas atividades serão disciplinadas em Termo Aditivo a este Contrato, (art. 75-C da CLT).

**Parágrafo Terceiro:** Fica ajustada a responsabilidade do EMPREGADO no tocante a higienização do uniforme que lhe for confiado pelo EMPREGADOR, reconhecendo as partes que tal limpeza não demanda o uso de procedimentos ou produtos especiais (art. 456-A, § único, CLT).

**Parágrafo Quarto:** Concorda o EMPREGADO, a depender da conveniência do EMPREGADOR, com a possibilidade de fracionamento do período de férias, nos termos do art. 75, da CLT.

**Parágrafo Quinto:** - Fica o EMPREGADO ciente de que a perda da habilitação técnica para exercício da profissão, aqui também compreendida a carteira nacional de habilitação (CNH) caso indispensável ao desempenho da função, implicará na extinção motivada do contrato de trabalho, nos termos do art. 482, "m", da CLT.

**CLÁUSULA NONA** - O contrato vigorará por 30 dias, admitida uma prorrogação mediante expressa manifestação de vontade das partes, desde que respeitado o prazo máximo de 90 dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 445 c/c 451 da CLT.





**Parágrafo Único** - Mantida a prestação de trabalho após expirado o prazo de que trata o *caput* desta Cláusula, o contrato vigorará sem prazo determinado, mantidas íntegras as condições aqui contratadas desde que compatíveis com esta modalidade contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Opera-se a rescisão automática do presente contrato pelo decurso do prazo estipulado na Cláusula Nona.

**Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo por justa causa na forma dos arts. 482 e 483 da CLT.

**Parágrafo Segundo** - O contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente, sem justa causa, hipótese na qual a parte que o denunciar pagará à outra uma indenização pelo valor equivalente a 50% do salário base que seria devido pelo tempo faltante para o implemento do prazo estabelecido na forma da Cláusula Nona.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÁS, 03 de junho de 2020.

Empregado: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

EMPREGADOR:   
TENCEL ENGENHARIA EIRELI

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATSum 0010653-96.2021.5.18.0261  
AUTOR: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA  
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

## DESPACHO

**Trata-se de execução em razão de descumprimento de acordo.**

Os autos foram remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação. Apurado o valor de **R\$ 4.264,40** atualizado até 31/03/2022.

Inexiste depósito recursal.

Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentarem **impugnação fundamentada** aos cálculos (planilha de ID b3e8c97), com **indicação dos itens e valores objeto de discordância**, no prazo comum de oito dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

**No mesmo prazo, caberá ao credor requerer expressamente o início da execução** (art. 878 da CLT) que, diante do requerimento, será impulsionada oficialmente (art. 2º do CPC) até a integral quitação, com a prática de todos os atos necessários (a exemplo de bloqueio pelo sistema BACENJUD/SABB, RENAJUD, CNIB, livre penhora de bens, alienação judicial, etc.), em relação aos quais não se exige requerimento individualizado.

Deverão ser fundamentados os futuros requerimentos de outros atos que dependem de iniciativa do credor (v.g. desconsideração da personalidade jurídica, alegação de grupo econômico, sucessão de empregadores, etc.). Alerto que a inércia do credor/exequente implicará na suspensão do processo e; após o decurso de 2 anos, declaração de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT.

Apresentada impugnação por quaisquer das partes, a parte contrária deve ser intimada para se pronunciar em 8 dias e; após, voltem conclusos para diretrizes à Contadoria; somente após, os autos serão remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais para manifestação em 10 dias. Com o retorno, venham conclusos para decisão.

Decorrido o prazo *in albis*, voltem conclusos para homologação e novas deliberações.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 01 de abril de 2022.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA  
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATSum 0010653-96.2021.5.18.0261  
AUTOR: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA  
RÉU: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

## DESPACHO

A parte Autora – por meio das petições de ID 51455f5/ ca5bb9a/ e5d80a4 – informa descumprimento de acordo, vez que a Ré não efetuou o pagamento das parcelas do acordo, bem como não cumpriu com a obrigação de fazer, qual seja, não procedeu aos depósitos do FGTS e pagamento da multa de 40%, requerendo o início da execução com aplicação da multa por descumprimento.

A Ré, por sua vez, insurgiu contra o pedido, alegando, em síntese, que pagou a primeira parcela com 13 dias de atraso e a segunda com 4 dias de mora em decorrência de dois fatores: dificuldades financeiras e déficit de pessoal, tudo em razão da gravidade do momento vivenciado em decorrência dos efeitos da Pandemia do COVID-19 (petições de ID 446f38f e 986894d).

Requer *“No caso de entendimento contrário, o que se admite somente para argumentar, considerando o pagamento espontâneo e o atraso de apenas treze dias corridos, pugna a Reclamada pela redução da multa para 10% sobre o valor das parcelas pagas em atraso, no montante de R\$600,00 (seiscentos reais). Ainda no caso de não se acolher a pretensão supra, de aplicação apenas do adicional de 10%, alternativamente, pugna a reclamada pela apuração do percentual de 50% proporcionalmente ao número de dias de atraso no pagamento de cada uma das parcelas do acordo. No caso, a multa em relação à 1ª parcela será no valor de R\$650,00, valor proporcional a 13 dias de atraso e o valor da multa pelo atraso no pagamento da 2ª parcela, será no valor de R\$200,00, montando o valor total de R\$850,00.”*

Pois bem.

Compulsando os autos, verifica-se que:

1-A primeira parcela com vencimento em 12/11/2021 fora quitada no dia 25/11/2021, ou seja, com 13 dias de atraso (documento de ID 35b6f99);

2-A segunda com vencimento em 13/12/2021 fora paga em 17/12/2021 (4 dias de mora), conforme se extrai do documento de ID 39c1bf1.

Quanto ao FGTS e multa de 40%, tendo em vista o extrato de ID d65b5d9, verifica-se, ainda, a ausência de depósitos fundiários em alguns meses do período do contrato de trabalho reconhecido em audiência (03/06/2020 a 12/04/2021), bem como da multa de 40%.

Considerando que ficara estabelecido em audiência *"As partes dão recíproca, geral e plena quitação por todo o objeto da inicial e quaisquer outros créditos oriundos do extinto contrato de trabalho, inclusive honorários de sucumbência, ficando estipulada multa de 50%(cinquenta por cento) em caso de inadimplência ou mora, que incidirá sobre a parcela em atraso bem como sobre as parcelas seguintes, que terão vencimento antecipado"* e que houve a mora no pagamento das duas parcelas, indefiro os pedidos da Ré **para determinar**, após o prazo legal sem manifestação, a remessa dos autos à Coordenadoria de Cálculos Judiciais para liquidação, devendo-se aplicar a multa de 50%, bem como a observância do extrato de ID d65b5d9 para apuração do FGTS e multa de 40%.

Com a conta, **venham-me** conclusos.

APARECIDA DE GOIANIA/GO, 22 de fevereiro de 2022.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA  
Juíza Titular de Vara do Trabalho

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) PRESIDENTE DA VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA-GO**

**Assistência Judiciária**

**DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de limpeza de faixa, portador do RG nº 5422788 e inscrito no CPF nº 033.887.291-40, residente e domiciliado na Rua A-4, nº 06, Morada Nova, Goianésia-GO, CEP nº 76380-000, por seus advogados, Yuri Caetano Silva, inscrito na OAB/GO n.º 30.154, Bonieck Caetano Silva, inscrito na OAB/GO nº 35.178 e Élcia Caetano Rosa Silva, inscrita na OAB/GO 6.571, com escritório no endereço evidenciado no rodapé, onde receberá as comunicações dos atos processuais, vem, com fulcro nos artigos 477, 478 e 791 e demais dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, apresentar **AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA** em desfavor de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 02.428.472/0001-75, sediada na Rua 01, esquina com a Rua 13 Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia-Go, CEP 74.985-115, alegando para tanto os seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

**1. DO PACTO LABORAL**

O reclamante foi contratado pelo reclamado para exercer a função de auxiliar de limpeza de faixa, em **03/06/2020** e sendo dispensado injusta e sumariamente em **12/04/2021**.

**Durante todo o pacto laboral, o reclamante cumpria jornada de trabalho das 08:00 às 18:00**

horas, segunda a sábado com 1 hora de almoço, trabalhando em regime de horas extras.

Desta forma, considerando a presente data, temos que o obreiro trabalhou para a reclamada **por 10 meses e 9 dias**.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

O reclamante tinha como salário base valor de R\$ 1.376,44 (Hum mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), mas, percebia o valor como remuneração em média no valor de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)** por mês.

## 3. DA ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS

Tendo em vista que não foi feito o acerto rescisório, a reclamada descumpriu preceito legal, ao deixar de assinar e dar baixa na CTPS do reclamante. Portanto, deve o reclamado ser condenado a proceder a anotação e baixa na CTPS do Reclamante, sem prejuízo disto ser comunicado à DRT, ao INSS e à CEF

## 4. DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

O reclamante fora dispensado em 12/04/2021 injustamente com a falta do aviso prévio por parte do Reclamado, não havendo inclusive o pagamento do salário correspondente a este prazo, conforme disciplina o artigo 487, parágrafos 1º da CLT, senão vejamos:

**"Art. 487 - Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser reincidir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de:**

**Parágrafo 1º - A falta de aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes no prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.**

Assim, tendo o reclamante sido demitido em 12/04/2021, e não ter sido comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o reclamante faz *jus* aos valores correspondentes ao aviso prévio de forma indenizada (12/04/2021 a **13/05/2021**), como também, a integração desse período ao tempo de serviço, conforme preceitua o artigo 487, parágrafo 1º da CLT. O que desde já fica requerido

## 5. SALDO DE SALÁRIO

O Reclamante tem direito ao recebimento do **saldo de salário de abril de 2021 (doze dias), no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), haja vista que os mesmo não foi pago.** Requer, assim, a condenação do reclamado nessa verba que deve ser acrescida de juros e correção monetária.

#### 6. 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Tendo em vista que não foi feito o acerto rescisório, também é devida essa verba ao reclamante, na proporção de 07/12 avos em 2020 e 04/12 avos em 2021, pelo que deve o reclamado ser também condenado no pagamento desse estipêndio, conforme dispõe o art. 7º VIII, da CF/88.

#### 7. FÉRIAS PROPORCIONAIS.

O reclamante laborou durante quase 10 (dez) meses e 12 dias consecutivos durante todo o pacto laboral, tendo, portanto, direito ao recebimento de férias proporcionais, à razão de 07/12 avos, que deve ser acrescida de 1/3 (um terço) em 2020 e a razão de 05/12 avos, que deve ser acrescida de 1/3 (um terço) em 2021, de acordo com os arts. 146 e ss. da CLT e com o art. 7º, XVII, da CF/88, considerando o seu reflexo sobre o aviso prévio, além de juros e correção monetária.

#### 8. MULTA DIÁRIA ("ASTREINTE")

O não cumprimento da obrigação de fazer a ser deferida (baixa da CTPS) importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da remuneração (salário mensal mais HEs deferidas, limitada a cominação a critério deste juízo)..

#### 9. FGTS + 40%

Nos termos da Lei 8.036/90, tendo-se em vista a demissão imotivada do reclamante, o mesmo faz jus ao FGTS referente a todo o período trabalhado, bem como a multa de 40%.

Contudo, vale salientar que o reclamante não recebeu os valores do FGTS, haja vista que os mesmos não foram depositados e/ou liberados, portanto, ser o reclamado condenado a realizar os depósitos pertinentes ao FGTS de todo o período laborado não pago.

**Ademais, conforme disposto na Súmula 362 do Colendo TST e no artigo 23, § 5º da Lei 8.036/90, "É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da**



**contribuição para o FGTS, observado o prazo de 02 (dois) anos após o término do contrato de trabalho".**

Requer, pois, seja a reclamada **condenada a pagar ao reclamante o FGTS de todo o período trabalhado, com multa de 40%, com juros e correção monetária ou a entregar os documentos competentes para o levantamento devidamente acompanhado dos comprovantes de depósitos GFIPs e GRFP.** Isto é, caso não seja possível o depósito do FGTS e levantamento dessa verba, deverá ser indenizado com o valor equivalente.

#### **10. DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT**

O artigo 467 da CLT dispõe que:

**"Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento". (grifamos)**

Assim sendo, o reclamante requer seja o reclamado condenado a pagar as parcelas incontroversas, acrescidas de cinquenta por cento, caso não sejam pagas em primeira audiência.

#### **11. DA MORA E MULTA**

Nos termos do artigo 477, §§ 6º 8º da CLT, tendo-se em vista que o reclamante foi demitido no dia **12/04/2021**, a reclamada deveria ter procedido o acerto final de todas as verbas rescisórias devidas ao reclamante até o dia **22/04/2021**, gerando o direito a multa prevista no valor equivalente a uma remuneração do reclamante a seu favor, devidamente corrigida, o que se requer.

#### **12. DA INSALUBRIDADE**

No caso em tela o reclamante roças/fazendas na redondeza da cidade de aparecida de Goiânia-GO na reclamada, onde o mesmo ficava exposto ao calor excessivo, acima do limite tolerável durante toda sua jornada de trabalho, assim sendo, o reclamante faz jus ao recebimento 20 % de insalubridade de acordo com **NR 15**, e art 7, XXIII, CF, abaixo transcrito:

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 7º, XXIII o que a seguir é transcrito:

**"Art. 7.º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

(...)

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Portanto, requer desde já e com a comprovação por meio de perícia técnica, o recebimento do adicional de insalubridade, por ser medida de justiça.

### 13. DOS HONORARIOS ADVOCATÍCIOS

No vertente caso, requer também, a condenação do reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa conforme o art. 791-A da CLT, abaixo transcrito:

**Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 13.7.2017.**

Ante o exposto requer A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM A CONDENAÇÃO DO RECLAMADO a pagar as seguintes verbas abaixo mencionadas, bem como seus reflexos de todos os contratos pactuados, sendo:

### 14. DAS VERBAS

Assim, face ao exposto, com base na Constituição Federal, CLT, Enunciados do TST, instrumentos coletivos de trabalho e demais disposições legais aplicáveis à espécie, requer a condenação no pagamento das parcelas seguintes devidamente atualizadas.

- (a) SALDO DE SALARIO.....R\$ 680,00
- (b) Aviso Previo Indenizado..... R\$ 1.700,00
- (c) 13º proporcional/2015 (07/12 avos em 2020)..... R\$ 991,67
- (d) 13º proporcional/2015 (04/12 avos em 2021)..... R\$ 566,67

(e)	Férias proporcionais/2015 + 1/3 (07/12 avos em 2020).....	R\$ 1.322,22
(f)	Férias proporcionais/2015 + 1/3 (05/12 avos em 2021).....	R\$ 755,56
(g)	Insalubridade.....	R\$ 2.860,00
(h)	FGTS e 40% de todo o pacto - documento competente para o levantamento devidamente acompanhado dos comprovantes de depósitos GFIPs e GRFP ou conversão em espécie.....	R\$ 1.904,00
(i)	Multa do art. 467, CLT.....	R\$ 3.008,06
(j)	Multa rescisória - Art. 477, §§ 6º e 8º da CLT.....	R\$ 1.376,44
(k)	Honorários Advocatícios.....	R\$ 1.516,46
TOTAL .....		R\$ 16.681,08

Ressalte-se que eventuais valores já pagos deverão ser deduzidos do valor da condenação que for imposta por este ilustrado juízo.

#### 15. REQUERIMENTOS

*Ex posits*, como corolário natural requer:

(1º) Seja ordenada a notificação da reclamada, de todos os termos da presente reclamação trabalhista, para que venha pagar a seu ex-empregado a importância apurada, abatidos os valores já pagos ou contestarem a ação, querendo, tudo sob as penas legais, principalmente sob as penas de revelia e confissão;

(2º) A condenação do reclamada a pagar ao reclamante **o salário vencido, aviso prévio indenizado, 13º salários proporcional, férias proporcionais, abono de 1/3, e reflexos, FGTS + 40% de todo o período trabalhado, multa rescisória do Art. 477, par. 6º e 8º da CLT, multa do art. 467 da CLT e insalubridade conforme acima mencionado**, bem como outros valores, custas e despesas processuais que vierem a ser apurados pela Contadoria deste Ilustrado Juízo;

(3º) - a expedição de alvará de levantamento de valores para o caso do FGTS e da multa de 40 % serem depositados;

(4º) A devida anotação e baixa na CTPS do reclamante;

(5º) Que o reclamado junte na primeira oportunidade as folhas de pagamento em todo o pacto, cartões ou livro de ponto reais, livro ou ficha de registro de empregados e suas alterações, balanços e balancetes no pacto;

(6º) A notificação do INSS para que faça a retificação da base de cálculo para todos os efeitos, pois o reclamante aufere quantia superior à anotada na CTPS;

(7º) Produção de provas documental, prova emprestada, pericial, oral, testemunhal, inclusive, depoimento pessoal do autor, reclamado e testemunhas que serão oportunamente arroladas;

(8º) A concessão da justiça gratuita por não possuir condições de arcar com custas e honorários advocatícios sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família;

(9º) - que seja compensado algum valor acima mencionado, com alguma verba da mesma característica paga pelas reclamadas, caso comprove nos autos, e verificados pelo reclamante, quanto a sua autenticidade, descaracterizando assim o enriquecimento sem causa.

(10º) Seja o reclamado condenado ao pagamento dos honorários advocatícios acima mencionados com fulcro no art. 791-A da CLT

Dá à causa, provisoriamente, o valor de **R\$ 16.681,08 (Dezesseis mil seiscientos e oitenta e um real e oito centavos)**.

Goianésia-GO, 19 de Julho de 2021.

*Yuri Caetano Silva*

*Bonieck Caetano Silva*

*OAB/GO 30.154*

*OAB/GO 35.178*



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás  
Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais - NUFARJ

## AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROCESSO nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

REQUERENTE:

TENCEL ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 02.428.472/0001-75)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu procurador signatário, vem, sempre com extremo respeito à Vossa Excelência, espontaneamente, manifestar ciência da decisão do evento 44, que deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa em epígrafe.

Na oportunidade, informa que atualmente a recuperanda possui débitos inscritos em dívida ativa da União no montante de **R\$ 8.853.313,04** (oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e quatro centavos).

Cumpre esclarecer que o valor acima indicado pode ser consultado por qualquer interessado no Aplicativo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - **DÍVIDA ABERTA**, que apresenta os devedores inscritos em dívida ativa da União ou do FGTS em situação irregular.

Como esses débitos estão ainda em aberto, a União vem apresentar os meios disponíveis para que a Recuperanda possa equalizar seu passivo fiscal, e assim, **atender a regularidade fiscal prevista no art. 57<sup>1</sup> da Lei nº 11.101/05 (LRJF) e art. 191-A<sup>2</sup> da Lei nº 5.172/66 (CTN).**

<sup>2</sup> Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

<sup>3</sup> Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 desta Lei. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207

A Lei nº 14.112/2020 propiciou às empresas em recuperação judicial benefícios extremamente generosos, permitindo-se **parcelar os débitos em até 120 meses, além de descontos de até 70% do valor dos débitos transacionados**, vedada a concessão de desconto no principal.

Faculta-se ainda **ao contribuinte não parcelar débitos comprovadamente em litígio**. (art. 10-A e seguintes da Lei 10.522/2020, com redação dada pelo art. 3º da Lei 14.112/2020).

Há um conjunto de opções à disposição das empresas em recuperação judicial tendentes à regularidade fiscal. Considerando as recentes alterações legislativas promovidas pela Lei n. 14.112/2020, existem quatro instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS relativos a contribuintes em processo de recuperação judicial, a saber:

- a) os **parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa da União** de que tratam os arts. 10-A e 10-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- b) a **transação na cobrança da dívida ativa da União e do FGTS** de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020;
- c) a **transação do contencioso tributário de pequeno valor** para débitos tributários inscritos em dívida ativa da União;
- d) a **celebração de Negócio Jurídico Processual** que verse sobre aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias ou equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS.

Dentre essas possibilidades, merece destaque a transação excepcional, reaberta pela Portaria PGFN nº 2.381/2021<sup>3</sup> inovando com a oferta **de descontos e prazos máximos, sem a necessidade de negociação individual (já que se trata da modalidade por adesão)**.

Além disso, a Portaria PGFN/ME nº 2.382, de 26 de fevereiro de 2021, disciplina os instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da

<sup>3</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-pgfn/-/me-n-2.381-26-de-fevereiro-de-2021-305673631>



União e do FGTS de **responsabilidade de contribuintes em recuperação judicial (Detalhes no ANEXO I)**.<sup>4</sup>

Conforme reportagem publicada no periódico “Jota”, “**para especialistas, transação é um bom caminho para empresas em recuperação judicial**”, disponível em <https://www.jota.info/coberturas-especiais/contencioso-tributario/para-especialistas-transacao-e-um-bom-caminho-para-empresas-em-recuperacao-judicial-30092021>, acesso em 07/10/2021.

Confira-se fragmento da reportagem:

Segundo Carla Mendes Novo, pesquisadora do Núcleo de Tributação do Insper e advogada no Mannrich e Vasconcelos Advogados, a possibilidade de resolução de passivos fiscais via transação em processos de RJ tem se popularizado e se mostrado um movimento importante para o ambiente de negócios do Brasil. “O objetivo de uma recuperação judicial é, justamente, viabilizar que a empresa retome suas atividades. E os débitos tributários são muito importantes nesse contexto”.

Na mesma linha de raciocínio, importante matéria foi publicada na Rede Jornal Contábil, sobre “**os benefícios da Transação Tributária para contribuintes em processo de recuperação judicial**”, disponível em <https://www.jornalcontabil.com.br/os-beneficios-da-transacao-tributaria-para-contribuintes-em-processo-de-recuperacao-judicial/>, acesso em 08/10/2021.

Veja trecho da mencionada reportagem:

Vista como alternativa para a resolução de conflitos entre os devedores em situação financeira crítica, principalmente diante do contexto de agravamento econômico, a transação tributária se tornou um mecanismo de auxílio a empresas a negociar a regularização dos débitos tributários perante a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **em especial aquelas em processo de recuperação judicial, pela sua capacidade de adequar o valor da dívida e seu prazo de pagamento à realidade de cada contribuinte.**

Inspirada no modelo americano, a operação traz condições diferenciadas e atrativas, **como reduções de até 70% sobre o valor total dos créditos**

<sup>4</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-pgfn-/me-n-2.382-26-de-fevereiro-de-2021-305689057>



**transacionados e prazo para pagamento de até 120 prestações mensais (10 anos).**

*A transação judicial é um importante instituto para somar ao processo de recuperação judicial, que até então se baseava apenas em um parcelamento da dívida. E com esta nova possibilidade, passa a ser realmente viável a negociação de dívidas tributárias. É positivo para o contribuinte e para os cofres públicos”, explica Flávia Bortoluzzo, advogada e sócia da LBZ Advocacia, primeiro escritório a criar uma área específica de transação tributária no Brasil e a concluir com êxito transação tributária individual, ou seja, estabelecendo condições especiais e específicas ao caso.*

A nova área segue a tendência de especialização do escritório e irá tratar, além da transação tributária, de outras ferramentas eficientes para a solução de conflitos e regularização tributária, como é o caso do negócio jurídico processual, ferramenta em que o fisco e contribuinte podem dar fim a diversos tipos de litígios.

**Segundo a PGFN, já foram celebrados mais de 340 mil acordos, tendo sido regularizados cerca de R\$100 bilhões de créditos por meio de transações tributárias nos últimos meses.**

Um marco relevante para o fisco e para os contribuintes. Ainda que prevista no Código Tributário Nacional há anos, a regulamentação da transação tributária se deu apenas em 2019 por meio da Medida Provisória nº 899, convertida na Lei nº 13.988/2020.

**O valor de pagamento da dívida depende da realidade de cada contribuinte.**

*“Diferentemente dos parcelamentos especiais, os descontos na transação tributária variam de acordo com a capacidade financeira e o grau de recuperabilidade da dívida, ou seja, quanto pior a capacidade financeira, menor será o grau de recuperabilidade da dívida e maior o desconto concedido, a fim de adequar o valor dentro do que cada um pode pagar”, explica Flávia.*

Desde o início da pandemia, o governo federal concedeu desconto de R\$30,2 bilhões a empresas e pessoas físicas que renegociaram dívidas tributárias.

De abril de 2020 a maio deste ano, foram concluídos 308 mil acordos abrangendo um débito total de R\$95,3 bilhões. Cada devedor conseguiu, em média, uma redução de aproximadamente R\$100 mil para a quitação de dívidas. (sem grifos no original).

Infere-se das reportagens acima, nas quais foram ouvidos especialistas das áreas contábil e tributária, que atualmente há um leque de opções extremamente vantajosas para as empresas em recuperação judicial equacionar



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207



o seu passivo tributário, **podendo de forma concreta demonstrar a sua viabilidade econômica.**

Destaque, por fim, matéria publicada no Jornal Valor Econômico do dia **15/10/2021**, com o título **“Tribunais passam a exigir certidão fiscal de empresas em recuperação judicial”**. Confira-se trecho da reportagem (grifos nossos):

“Empresas em recuperação judicial que têm dívidas tributárias estão com dificuldade de manter os seus processos. Tribunais de pelo menos três Estados - São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná - mudaram a jurisprudência e, agora, exigem a apresentação do documento de regularidade fiscal para que o procedimento tenha continuidade.

No Superior Tribunal de Justiça (STJ), além disso, alguns ministros estão validando decisões proferidas por juízes de varas de execuções fiscais que permitiram a penhora ou o bloqueio de bens das devedoras.

Essas situações, até bem pouco tempo, eram raramente vistas no Judiciário. A mudança deve-se, em grande parte, à nova Lei de Recuperações e Falências (nº 14.112/2020), que entrou em vigor em janeiro e começa a ser discutida nos tribunais.

A apresentação da certidão fiscal (CND) sempre constou em lei - desde 2005 - como um dos requisitos ao processo de recuperação. Mas essa regra era flexibilizada com o argumento de que não havia um parcelamento de dívidas tributárias adequado para as empresas em crise.

**Com a nova lei, porém, essa argumentação deixa de existir. As empresas em recuperação agora têm opções. Podem escolher entre duas modalidades de parcelamento: em até 120 vezes ou usar prejuízo fiscal para cobrir 30% da dívida e parcelar o restante em até 84 meses.**

**Além disso, passaram a ter mais vantagens, com a vigência da nova lei, nas chamadas transações tributárias. Elas podem, por exemplo, pagar as suas dívidas em até 120 meses e com até 70% de desconto em juros e multas.** Os demais contribuintes conseguem, no máximo, 50% e o parcelamento em até 84 vezes.

Os desembargadores têm levado essa mudança em consideração e atendido os pedidos da União contra as decisões de primeira instância que permitiram o processo de recuperação judicial sem a certidão fiscal. Pelo menos 34 recursos foram apresentados desde que a nova lei entrou em vigor.”



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207

Por todo o exposto, a União (Fazenda Nacional) ressalta a necessidade de que a homologação do Plano de Recuperação Judicial observe o disposto no art. 57 da Lei nº 11.101/05.

Requer a intimação do Sr. Administrador Judicial para se manifestar a respeito do recolhimento dos **tributos correntes**, bem assim acerca da regularidade do recolhimento dos **tributos retidos na fonte**.

Por fim, requer a intimação pessoal do representante judicial da União (Fazenda Nacional), nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 73/93 e art. 183, §1º, CPC.

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia-GO, 26 de julho de 2022.

**EURÍPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO**  
Procurador da Fazenda Nacional



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207



## ANEXO I - DETALHAMENTO SOBRE AS FORMAS DE REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO FISCAL

### Quais as opções disponíveis?

- Transação
- Parcelamento
- Negócio Jurídico Processual

### Onde encontro a regulamentação?

- Lei nº 14.112/20
- Lei nº 10.522/02
- Portaria PGFN nº 2.382/2021
- Portaria PGFN nº 2.381/2021

### Como faço o pedido e a adesão?

- Para todas as opções (transação, parcelamento e NJP) - Pelo Portal Regularize ([www.regularize.pgfn.gov.br](http://www.regularize.pgfn.gov.br)) – opção "*Negociar Dívida*".

### Quais os principais benefícios oferecidos?

- Desconto de **até 70% na dívida**;
- Parcelamento em **até 120 meses** (ou 145 meses para ME e EPP);
- Flexibilização das regras para aceitação, substituição e liberação de garantia;
- Utilização de prejuízo fiscal para pagamento do parcelamento (**só para débitos perante a Receita Federal**, não se aplica para aqueles já inscritos em DAU).

### Devo regularizar toda a minha dívida?

- Sim, todas as dívidas exigíveis devem ser negociadas. Se quiser discutir alguma dívida, deve deixá-la de fora, demonstrando a existência de decisão judicial que suspenda a sua exigibilidade ou apresentando garantia (é possível a utilização do Negócio Jurídico Processual para negociar a garantia).

### É necessário apresentar garantia para as dívidas incluídas na negociação?



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207

● Não há necessidade de apresentar garantia para parcelar e, em regra, também não se exige garantia nem pedágio para transação. Por outro lado, eventuais garantias preexistentes, em regra, serão mantidas.

## TRANSACÇÃO

(Lei nº 13.988/2020)

### ● Quais as modalidades?

- Adesão (pelo Portal Regularize, com descontos e parcelas pré-definidas) ou Individual (negociada entre as partes; pedido deve ser feito pelo Regularize).

### ● A execução fiscal prossegue enquanto isso?

- Não, a apresentação da proposta de transação individual suspende o andamento das execuções fiscais por ela abrangidas.

### ● Quais os descontos e prazos?

- **Até 70% de desconto** sobre o valor total da dívida, mas que não pode incidir sobre o principal. São concedidos **até 100% de desconto sobre correção, juros, multa e encargo legal**.

- 145 meses para empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino e cooperativas, 132 meses para devedores que desenvolvem projetos sociais e 120 meses para os demais. O valor das parcelas pode ser escalonado (ex. de forma crescente).

### ● Como é calculado o desconto?

- Conforme a Capacidade de Pagamento (CaPag), que decorre da situação econômica e será calculada de forma a estimar se o contribuinte em recuperação judicial possui condições para efetuar o pagamento integral dos débitos inscritos em dívida ativa da União, no prazo de 5 (cinco) anos, sem desconto.

- A situação econômica dos contribuintes em recuperação judicial será mensurada a partir da verificação das informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas por eles ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública.

### ● Outros benefícios passíveis de negociação

- consulte a Portaria PGFN nº 2.382/2021 ou a Portaria de transação por adesão desejada.



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207

- **Qual o prazo para a empresa em RJ apresentar a proposta de transação?**

- Desde o deferimento do processamento (art. 52) até, no máximo, o momento anterior (art. 57) à concessão da recuperação judicial, de que trata o art. 58 da Lei nº 11.101/05. Mas, o ideal é que a negociação individual ou a adesão à opção disponível no Regularize seja feita o quanto antes.

- **Quais opções de transação por adesão estão abertas?**

- A Portaria PGFN nº 2.381/21 reabriu os prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal, de maneira que **as modalidades ali previstas ficarão abertas para adesão até o dia 30 de setembro de 2021**, pelo Portal Regularize.

- E quais são essas modalidades?

- Transação Extraordinária (Portaria PGFN nº 9.924/20);
  - Transação Excepcional (Portaria PGFN nº 14.402/20);
  - Transação Excepcional para débitos rurais e fundiários (Portaria PGFN nº 21.561/20);
  - Transação Tributária na Dívida Ativa de Pequeno Valor (Edital nº 16/2020);
  - Transação Excepcional para Débitos do Simples Nacional (Portaria PGFN nº 18.731/20).
- o Há possibilidade de desconto em todas essas modalidades?
- Sim, exceto Extraordinária (que concede um diferimento inicial de 3 meses). As demais todas dão descontos de até 50% do valor da dívida, sendo que **a Excepcional (Portaria PGFN nº 14.402/20) tem uma modalidade específica para empresas em RJ, com prazo de 120 meses e desconto de 70%**. A transação da Dívida Ativa de Pequeno Valor permite que o desconto incida sobre o principal.

## **PARCELAMENTO ESPECIAL**

**(Arts. 10-A e 10-B, da Lei nº 10.522/2002 – alterado pela Lei nº 14.112/20)**

- **Quais dívidas podem ser parceladas?**

- Aquelas para com a Fazenda Nacional (PGFN e Receita Federal) existentes até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial (ainda que não vencidas), de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa.



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207

OBS: este documento não aborda a hipótese específica dos §§ 4º e 5º do art. 50 da Lei nº 11.101/2005 (parcelamento de IRPJ e CSLL sobre ganho de capital resultante da alienação de bens e direitos pelas recuperandas).

● **Qual o prazo máximo?**

- 145 meses para empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino e cooperativas.

- 132 meses para devedores que desenvolvem projetos sociais.

- 120 meses para os demais, e as parcelas serão calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

▪ Da 1ª à 12ª prestação - 0,5% cada parcela

▪ Da 13ª à 24ª prestação – 0,6% cada parcela

▪ Da 25ª à 83ª prestação - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até 96 vezes

● **Pode pagar com prejuízo fiscal?**

- Sim, mas apenas as dívidas administradas pela Receita Federal (ou seja, o que já estiver inscrito na PGFN não pode ser pago com prejuízo fiscal).

- Até 30% do valor total da dívida pode ser pago com a utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Receita Federal.

- O saldo restante pode ser parcelado em até 84 vezes, também escalonado conforme item acima.

● **Pode parcelar tributo passível de retenção na fonte?**

- Sim, em até 24 vezes, com o seguinte escalonamento sobre o valor total:

▪ Da 1ª à 6ª prestação - 3% cada parcela;

▪ Da 7ª à 12ª prestação – 6% cada parcela;

▪ Da 13ª em diante - saldo remanescente, em até 12 vezes.



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207

## NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

(Portaria PGFN nº 742/2018)

- É o instrumento através do qual o devedor negocia com a PGFN, diretamente, sobre as formas disponíveis para quitação de seus débitos inscritos em dívida ativa da União ou do FGTS.
- Regulamentado pela Portaria PGFN nº 742/2018;
- **A negociação poderá versar sobre:**
  - Calendarização da execução fiscal;
  - Criação de um plano de amortização do débito fiscal;
  - Aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias;
  - Modo de constrição ou alienação de bens.
- **Não é necessário renunciar à discussão sobre os débitos envolvidos no NJP.**
- **Quando celebrar?**
  - Como instrumento para consolidação substancial dos demais instrumentos de negociação de que trata a Portaria PGFN nº 2.382/21, quando utilizados conjuntamente.
  - Quando a negociação versar sobre a aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias ou sobre o modo de constrição ou alienação de bens.



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,  
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207



## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Procuradoria do Município de Aparecida de Goiânia (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (04/05/2022 18:08:54)) ) do dia 01/08/2022 03:01:43 não possui "Arquivos".



## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Procuradoria da União (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (04/05/2022 18:08:54)) ) do dia 01/08/2022 03:01:43 não possui "Arquivos".

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Procuradoria Geral do Estado de Goiás (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (04/05/2022 18:08:54)) ) do dia 01/08/2022 03:01:43 não possui "Arquivos".

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (04/05/2022 18:08:54)) ) do dia 01/08/2022 03:01:43 não possui "Arquivos".



# RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO PELA RECUPERANDA (Art. 22, II, “h” da Lei 11.101/2005)

## TENCEL ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO

Juíza - Rosângela Rodrigues dos Santos

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30



## Sumário

- 1. O relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial – Art. 22, II, “h” da L**
- 2. Síntese do Plano de Recuperação Judicial sob a ótica dos requisitos dos  
11.101/2005**
  - 2.1. Tempestividade do Plano de Recuperação Judicial**
  - 2.2. Resumo dos meios de Recuperação Judicial apresentados**
  - 2.3. Medidas adotadas para a recuperação financeira**
- 3. Síntese do Plano de Recuperação Judicial sob a ótica dos requisitos do  
11.101/2005**
  - 3.1. Proposta de pagamento para a classe Trabalhista**
  - 3.2. Proposta de pagamento para a classe Quirografária**
  - 3.3. Proposta de pagamento para a classe Microempresa**
  - 3.4. Outras considerações sobre o Plano de Recuperação Judicial**



**3.4.1.** Proposta de pagamento para classe Garantia Real

**3.4.2.** Proposta de pagamento para credores retardatários

**3.4.3.** Forma de recebimento do crédito

**3.4.4.** Pagamento débito fiscal

#### **4. Laudo de Avaliação de Bens e Viabilidade Econômico-Financeira**

**4.1.** Laudo de avaliação de bens – Anexo V do Plano de Recuperação Judicial  
Anexo II do Plano de Recuperação Judicial

#### **5. Conclusão**



## 1. O relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial – Art 11.101/2005

A Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, trouxe algumas alterações na Lei 11.101/2005, incluiu nas atribuições do Administrador Judicial, determinadas no artigo 22 da Lei, o seguinte conteúdo:

*Apresentar, para juntada aos autos, e publicar em edital específico relatório mensal das atividades do devedor em cumprimento do plano de recuperação judicial, no prazo de até 10 dias úteis após a data da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade das informações prestadas pelo devedor, além de verificar a ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei.*

Para cumprimento da nova determinação, este profissional vem apresentar nos autos o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperação judicial em autos.



## 2. Síntese do Plano de Recuperação Judicial sob a ótica dos requisitos e 54 da Lei 11.101/2005

A partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, a Lei 11.101/2005 recupera o cumprimento de vários requisitos processuais, dos quais se destaca o prazo de que a apresentação do Plano de Recuperação Judicial aconteça no prazo improrrogável contado da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e sua convalidação em falência.

### 2.1. Tempestividade do Plano de Recuperação Judicial

Na data de 8/7/2022, a recuperanda protocolou o Plano de Recuperação Judicial no prazo. Conforme será demonstrado no cronograma abaixo, o plano foi apresentado no prazo legal.





CRONOGRAMA DOS PRAZOS		
Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI		
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011 – 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia-G		
Data	Ato	Artigo d
29/04/2022	Ajuizamento da ação	
04/05/2022	Deferimento do processamento da recuperação	
10/05/2022	Publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação	
22/06/2022	Data da publicação do edital de intimação dos credores	Art
07/07/2022	Último dia para oferecimento das habilitações administrativas	15 dias cor edita
09/07/2022	Último dia para apresentação do plano de recuperação judicial e do laudo de avaliação dos bens	6 dias publicação c (



## 2.2. Resumo dos meios de Recuperação Judicial apresentados

No que tange aos meios de recuperação judicial apresentados pela recuperanda com especificamente no tópico 10 “Do pagamento aos credores”, a recuperanda adotará o seguinte:

*“I – Concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;”*

A concessão de prazos e deságios são remédios utilizados por empresas em recuperação judicial em conformidade com as disposições do art. 50 da Lei 11.101/2005.

## 2.3. Medidas adotadas para a recuperação financeira

No tópico 7 do Plano “DA REESTRUTURAÇÃO DA TENCEL (art. 53 da LRE), visando ao supererguimento, a recuperanda apresentou medidas já adotadas após o deferimento da recuperação judicial, bem como apresentou as medidas que serão implementadas.

São as seguintes:



- ❖ **Transparência de informações aos Clientes, Fornecedores e colaboradores;**
- ❖ **Reequilíbrio Financeiro de Contratos de Prestação de Serviço (ENEL/ENERGISA);**
- ❖ **Cancelamento de Contratos deficitários;**
- ❖ **Estruturação da Digitalização dos Processos;**
- ❖ **Redução das despesas com departamentos administrativos;**
- ❖ **Redução das despesas com departamentos administrativos;**
- ❖ **Parcelamento tributário;**
- ❖ **Reequilíbrio de Contratos;**
- ❖ **Ampliação da Locação de Veículos da Operação;**
- ❖ **Prospecção de novos clientes;**

Todas as medidas adotadas e implementadas pela empresa visam reduzir despesas e au  
Ao longo do processo será possível perceber se as medidas foram efetivamente imp



reflexos no fluxo de caixa, fatos que serão demonstrados nos relatórios financeiros a serem apresentados a este Administrador Judicial ao longo da recuperação judicial.

### **3. Síntese do Plano de Recuperação Judicial sob a ótica dos requisitos do art. 54 da Lei 11.101/2005**

No tópico 10 do Plano “DO PAGAMENTO AOS CREDORES” a recuperanda apresentou a proposta de pagamento para as 3 classes de credores existentes até o momento, quais sejam, Trabalhista, Microempresa.

Nos subtópicos seguintes serão apresentados os resumos das condições de pagamento propostas, bem como as considerações desse Administrador Judicial sobre as premissas determinadas.

#### **3.1. Proposta de pagamento para a classe Trabalhista – Item 10.1 do Plano**

Em resumo, a proposta apresentada pela recuperanda é a seguinte:



Créditos salariais de natureza estritamente salarial até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial: serão pagos após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial. Sem deságio;

Demais créditos:

- **Carência:** 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação;
- **Deságio:** 50% (cinquenta por cento) do crédito inscrito na relação de credores;
- **Correção:** Após o deságio, o saldo será corrigido pela taxa referencial (TR) e serão acrescidos juros de 0,5% a.a. (zero virgula cinco por cento ao ano) a partir da data da Assembleia de Credores do Plano de Recuperação Judicial;
- **Forma pagamento:** Após deságio e do período de carência, o pagamento do crédito será realizado em 6 parcelas mensais sucessivas.



### 3.2. Proposta de pagamento para a classe Quirografária – Item 10.2

Para a classe quirografária, em resumo, a proposta apresentada pela recuperanda é a seguinte:

- **Carência:** 1 (um) ano de carência a contar da data da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- **Deságio:** 80% (oitenta por cento) sobre o valor do crédito inscrito na relação de créditos;
- **Correção:** Após deságio, o saldo será corrigido pela taxa referencial (TR) e será acrescida de 0,5% a.a. (zero virgula cinco por cento ao ano) a partir da data da Assembleia de Credores;
- **Forma de pagamento:** Após deságio e período de carência, o pagamento do crédito será realizado anualmente, iniciando-se em até 180 dias após o fim do período de carência, em percentuais demonstrados no quadro seguinte:



Ano	% Pagamento mínimo
Ano 1	0%
Ano 2	5%
Ano 3	5%
Ano 4	7%
Ano 5	7%
Ano 6	8%
Ano 7	8%
Ano 8	10%
Ano 9	10%
Ano 10	10%
Ano 11	15%
Ano 12	15%
Total	100%

### 3.3. Proposta de pagamento para a classe Microempresa – Item 10.3 do PR

Para a classe microempresa, em resumo, a proposta apresentada pela recuperanda é a

- **Carência:** 12 (meses) meses de carência a contar da data de publicação da decisão
- **Deságio:** 60% (sessenta por cento) sobre o valor do crédito inscrito na relação de



- **Correção:** Após deságio, o saldo será corrigido pela taxa referencial (TR) e será acrescido de juros moratórios (zero virgula cinco por cento ao ano) a partir da data da Assembleia de Credores e da homologação da Recuperação Judicial;
- **Forma de pagamento:** Após deságio e período de carência, o pagamento do saldo devedor será realizado anualmente, iniciando-se em até 180 dias após o fim do período de carência, com as seguintes percentuais demonstrados no quadro abaixo.

Ano	% Pagamento mínimo
Ano 1	0%
Ano 2	7%
Ano 3	8%
Ano 4	10%
Ano 5	15%
Ano 6	15%
Ano 7	20%
Ano 8	25%
Total	100%





### **3.4 Outras considerações sobre o Plano de Recuperação Judicial**

#### **3.4.1 Proposta de pagamento para classe Garantia Real**

Na 1ª relação de credores não consta classe de credores com Garantia Real. A recuperanda apresentou proposta de pagamento para esta classe, que será paga nos termos do Plano de Recuperação Judicial (mesma proposta de pagamento para os credores da classe).

#### **3.4.2 Proposta de pagamento para credores retardatários**

Os créditos de qualquer natureza, habilitados/reconhecidos após a publicação da segunda relação da TENCEL pelo Administrador Judicial, serão considerados retardatários e serão pagos nos termos do item 10.2 do Plano de Recuperação Judicial (mesma proposta de pagamento para os credores da quirografia).

#### **3.4.3 Forma de recebimento do crédito**

Os créditos inscritos na recuperação judicial serão pagos por meio de transferência para a conta bancária do credor, por meio de TED ou DOC. Para tanto, o credor deve informar o número da



via carta registrada enviada ao endereço de sede e dirigida à diretor  
[comunicacao@tencil.eng.br](mailto:comunicacao@tencil.eng.br).

#### 3.4.4 Pagamento do débito fiscal

O Plano de Recuperação Judicial não apresentou proposta de pagamento do débi  
comprometeu-se a empregar todos os esforços para regularização dos tributos vincio  
formas de melhor equalizar seu passivo tributário, seja por Transações Fiscais e/ou p  
extraordinário para empresas em Recuperação Judicial) nos melhores moldes possíveis  
da capacidade financeira da empresa.

#### 3.5 Parecer Administrador Judicial sobre propostas de pagamento

Sob a ótica técnica, as propostas de pagamento cumprem os requisitos descritos nos ar  
11.101/2005.



Quanto aos deságios propostos, o inciso I, do artigo 50, prevê que o deságio sobre o pagamento da empresa é um meio de recuperação, não havendo, portanto, no entendimento deste juízo, a ocorrência de irregularidade na proposta apresentada quanto a essa questão.

Entretanto, cabe aos credores apresentarem no momento oportuno, se for o caso, o plano de recuperação apresentado e negociar na Assembleia de Credores os deságios e prazos propostos, levados à votação.

#### **4. Laudo de Avaliação de Bens e Viabilidade Econômico-Financeira**

Em cumprimento aos incisos II e III, do art. 53, da Lei 11.101/2005, a recuperanda apresenta no Anexo 5 do Plano de Recuperação Judicial o Laudo de Avaliação de Bens e os demais anexos constantes abaixo:

- Anexo 1: Fluxo de Caixa;
- Anexo 2: Demonstração de Resultados;
- Anexo 3: Faturamento e Impostos sem faturamento;



- Anexo 4: Custos e despesas operacionais;
- Anexo 5: Laudo de Avaliação de Bens.

#### 4.1. Laudo de avaliação de bens – Anexo V do Plano de Recuperação Judicial

O laudo de avaliação de bens foi apresentado no anexo V do Plano de Recuperação Judicial. O laudo é o de valorar os ativos que foram classificados conforme relacionados a seguir:

##### **Bens móveis:**

- Máquinas e equipamentos;
- Instalação;
- Equipamentos de informática;
- Moveis e utensílios;
- Veículos;



❖ **Outros bens:**

- Classe contábil de intangíveis – Outros
- O resumo dos bens moveis é o seguinte:

RESUMO BENS MÓVEIS	
VEÍCULOS	18.385.00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM VIATURAS - GO	3.100.54
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM VIATURAS - RO	2.261.84
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ESTOQUE	76.79
MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	25.36
<b>TOTAL AVALIADO</b>	<b>24.849.55</b>

O resumo do rol do total dos bens apresentados é o seguinte:

<i>Bens</i>	<i>Valor Avaliado</i>
Bens Imóveis	4.700.000
Bens Móveis	24.949.554
<b>Total</b>	<b>29.649.554</b>



Conforme se vê, o valor total de mercado dos bens é de R\$ 29.649.554,61, o qual considerar uma venda forçada, suficiente para liquidação de 61% do passivo inscrito na da recuperação judicial.

### ❖ Parecer do Administrador Judicial sobre o laudo de avaliação dos bens e financeira

No laudo de avaliação de bens apresentado pela recuperanda constou a avaliação detalhada de bens móveis e imóveis. Conforme se vê no item 6 do laudo - “planilhas de avaliações”, a relação detalhadamente os veículos relacionando-os por modelo, placa, ano e valor de mercado. A relação de veículos demonstra a transparência e facilita o acompanhamento e fiscalização dos bens.

Os materiais e equipamentos também foram descritos de forma pormenorizada, com valor unitário e valor total de cada material que a recuperanda possui no seu imobilizado, na sede de Goiás e Rondônia.



No que tange à viabilidade econômico-financeira, essa tem como objetivo avaliar a situação financeira e a geração de recursos para cumprimento do Plano. Objetiva ainda demonstrar a evolução da situação financeira da recuperanda bem como a programação para o pagamento

A TENCEL apresentou no anexo 1 o fluxo de caixa com projeção anual de resultados econômicos em 5 anos, contemplando os desembolsos para pagamento de passivos correntes e do Plano de Recuperação. Com base no fluxo de caixa embasado na demonstração de resultados, faturamento e despesas apresentadas nos anexos 2 a 4, é possível medir a previsão da capacidade de cumprimento da proposta.



## 5. Conclusão do Parecer

A recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial de forma tempestiva e cumpre os artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005.

No que tange às propostas de pagamento, essas cumprem os requisitos da Lei 11.101/2005 e prazos, o inciso I, do artigo 50, prevê que um dos meios de recuperação é a utilização de pagamento, não havendo, portanto, no entendimento deste profissional, nenhuma proposta de pagamento apresentada. Entretanto, conforme esclarecido, cabe aos credores oportuno, se for o caso, apresentarem objeção ao Plano e negociarem na assembleia geral os deságios e prazos propostos, que, ao fim, serão levados à votação.

Sobre o Laudo de avaliação de Bens, neste constou o detalhamento dos bens móveis e imóveis foram devidamente relacionados, e os bens móveis foram listados de forma pormenorizada. A recuperanda prevê por meio dos anexos 1 a 5 que possui viabilidade econômica e capacidade para o pagamento das despesas correntes e do Plano de Recuperação Judicial.





Era o que cumpria a este Administrador Judicial informar, relatar e dar Parecer, por o  
mantém ao dispor para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Goiânia, Goiás, 1 de agosto de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30



AO PRECLARO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA,  
ESTADO DE GOIAS

Protocolo: 5248381-42.2022.8.09.0011

Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL

Promovente: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Promovido: ...

**Ref.: Relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda – Art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005**

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado na Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, II, “h” da Lei 11.101/2005, vem apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores o relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda no evento 36 dos autos.

O relatório apresenta o seguinte conteúdo:

- 1) Síntese do Plano de Recuperação Judicial;
- 2) Verificação do cumprimento dos requisitos constantes nos artigos 53 e 54 da Lei 11.101/2005;
- 3) Resumo das condições de pagamento para cada classe de credores;

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br





- 4) Alienação de ativos;
- 5) Possível indicação de cláusulas conflitantes com a Lei;
- 6) Demais condições relevantes do Plano;

Ao fim, este Administrador Judicial informa que se mantém atento aos fatos da recuperação judicial para garantia da continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, por ora.

Goiânia, Goiás, 1 de agosto de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-  
GO**

Recuperação Judicial nº 5248381-42.2022.8.09.0011

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E EMPREGADOS DA CELG LTDA – SICOOB JURISCREDCELG**, sociedade cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ.: 09.552.111/0001-85, com sede na Rua 72, Número 234, Jardim Goiás, Goiânia-Go, CEP.: 74.805.480, e-mail: juriscredcelg@sicoobjuriscredcelg.com.br, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue.

Esta Cooperativa de Crédito é credora quirografária elencada no rol apresentado pela Recuperanda Tencel ao ev. 01 dos autos.

Na R. Decisão de ev. 44 foi determinada a pronta habilitação de causídicos dos credores, independentemente de nova decisão, caso peticionem nesse sentido.

Diante do exposto, requer, respeitosamente, o cadastramento dos advogados **Rodrigo Silva Miranda, OAB/GO 34.539** e **Lara Mendonça Santana, OAB/GO 65.244** para recebimento das comunicações processuais, sob pena de nulidade.

Declaramos que os documentos em anexo são autênticos nos termos do artigo 425, VI do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia -Go, 02 de agosto de 2022.

**Rodrigo Silva Miranda**

**OAB/Go 34.539**

**ANEXOS:**

DOC 01. Procuração de Rodrigo Silva Miranda

DOC 02. Substabelecimento de Lara Mendonça Santana

DOC 03. Atos Constitutivos da Cooperativa



**OUTORGANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E EMPREGADOS DA CELG LTDA – SICOOB JURISCREDCELG**, sociedade cooperativa de crédito, CNPJ.: 09.552.111/0001-85, com sede na Rua 72, n. 234, Bairro Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.805-408, e-mail: [juriscredcelg@sicoobjuriscredcelg.com.br](mailto:juriscredcelg@sicoobjuriscredcelg.com.br), telefone: (62) 3242-0088, devidamente representada na forma do seu estatuto social.

**OUTORGADO: RODRIGO SILVA MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Go sob o número 34.539, com endereço profissional na Av. Olinda nº 960, Ed. Lozandes Corporate Design, Torre II Trade, Sala 1605-A, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP.: 74.884-120, e-mail: [rodrigo@rodrigomiranda.adv.br](mailto:rodrigo@rodrigomiranda.adv.br).

**PODERES:** pelo presente instrumento a outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", conforme artigo 105 do Código de Processo Civil nos presentes autos e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para defender seus interesses, efetuar a cobrança de dívidas em operações de crédito realizadas com seus associados e co-devedores, conferindo, ainda, poderes especiais para receber citação inicial e intimações, confessar, conhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em juízo ou fora dele, representando a outorgante nas repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e quaisquer órgãos da Administração Pública, Serviços Notariais e de Registro de Imóveis, Prefeitura do município do imóvel, Instituto Nacional do Seguro Social, Corpo de Bombeiros, INCRA, Receita Federal do Brasil, Secretaria Estadual da Fazenda e, para onde está se apresentar e for necessário, inclusive perante entidades privadas, requerer/pagar taxas e tributos em geral, requerer consolidação da propriedade plena em favor da outorgante, requerer e retirar certidões negativas, autorizar matrículas, registro e averbações na Circunscrição Imobiliária, assinar notificação de mora (art. 2º §2º do Dec. 911/89), funcionar como depositário, nomear depositário, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido. Por prazo indeterminado.

Goiânia-Go, 23 de março de 2021.

**Cooperativa de Crédito dos Magistrados, Servidores da Justiça do Estado de Goiás e  
Empregados da Celg Ltda.**

  
Ênio José Bitencourt  
Diretor de Negócios

  
Evandro Nery de Carvalho  
Diretor Administrativo

**RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO**

**Cartório Silva 1º** REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida 85, Lt 75/26 - Cid. 231 - Seter Mareta - Cap 74160-010  
Goiânia - Goiás - Fone: 161 3928-0390 / 161 3928-3390  
Mateus da Silva - Tabelião

00062104110067809461590 00062104110067809461590  
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>

**Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de**  
COOPERATIVA DE CREDITO DOS MAGISTRADOS,  
SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E  
EMPREGADOS DA CELG LTDA representada por ENIO JOSE  
BITENCOURT e EVANDRO NERY DE CARVALHO, por terem  
assinado na minha presença. Dou Fé. \*0086\*  
\*FDP0771RX-671873-95\*. Goiânia, 15/04/2021 - 11:29:23h.  
Em Teste da Verdade.

Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, à Advogada Dra. LARA MENDONÇA SANTANA, inscrita na OAB- Go sob o número 65.244, os poderes que me foram outorgados por COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E EMPREGADOS DA CELG LTDA-SICOOB JURISCREDCELG, sociedade cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ.: 09.552.111/0001-85, para os feitos judiciais e extrajudiciais.

O presente substabelecimento outorga poderes expressos para transigir e negociar. Mas não outorga, no entanto, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, efetuar levantamento de alvarás judiciais, receber citação ou substabelecer.

O presente tem validade por tempo indeterminado.

A publicações deverão ser realizadas **simultaneamente** em nome dos patronos **Rodrigo Silva Miranda, OAB-Go no 34.539** e **Lara Mendonça Santana, OAB-Go sob no 65.244**, sob pena de nulidade.

Goiânia-Go, 14 de julho de 2.022.

**Rodrigo Silva Miranda**  
**OAB-Go 34.539**



**ATA DA 169ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E EMPREGADOS DA CELG LTDA.**

**CNPJ: 09.552.111/0001-85**

**Número de identificação do registro de empresas – NIRE: 52.400.011.452**

**ENDEREÇO: Rua 72, n. 234, Jardim Goiás - Goiânia - GO - CEP 74805-480.**

**Data** : 11 de setembro de 2020.

**Horário** : 10h às 11h30min.

**Local** : Sede da Cooperativa – Rua 72, número 234, Jardim Goiás – CEP: 74805-480 – Goiânia – Goiás.

**Conselheiros presentes** : Domingos Portilho da Cunha – Presidente;  
Pedro Paulo Alves da Costa – 1º Vice-Presidente;  
Geraldo Almeida Silva - 2º Vice-Presidente;  
Maria Fortunato Ricardo e Melo – Conselheira de Administração;  
Vanderley Silva de Jesus – Conselheiro de Administração;  
Carlos Alberto Fonseca – Conselheiro de Administração;  
Carlos Elias da Silva – Conselheiro de Administração;  
Carlos Medeiros Pinto – Conselheiro de Administração;  
Cássio de Sousa Lima – Conselheiro de Administração;

**Conselheiros Ausentes** : Não houve.

**Convidados** : Não houve.





**Convocação** : Por meio de ligação telefônica realizada no dia 04/09/2020.

**Secretária** : Isabela Rodrigues de Moraes – Secretária Executiva

### ORDEM DO DIA

- Item 1 – Abertura;
- Item 2 – Eleição da Diretoria Executiva;
- Item 3 – Encerramento.

### DESENVOLVIMENTO

**Item 1 – Abertura:** O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, ato contínuo, realizando a leitura da pauta do dia e pedindo as bênçãos de Deus.

**Item 2 – Eleição da Diretoria Executiva:** Na forma do artigo 62, inciso XIX, foram eleitos por unanimidade de votos, os senhores abaixo relacionados, para comporem a Diretoria Executiva da Cooperativa de Crédito dos Magistrados, Servidores da Justiça do Estado de Goiás e Empregados da Celg Ltda, destacando que os mesmos faziam parte do quadro de colaboradores da Cooperativa:

**Diretor de Negócios: Ênio José Bitencourt**, nascido em 01/10/1948, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador da carteira nacional de habilitação nº 00430098126, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO em 28/10/2019 e do CPF: 041.638.859-00, residente e domiciliado na rua C-263, quadra 598, lote 4-9, Apartamento 802, Condomínio Residencial Pontal Nova Suíça, Setor Nova Suíça, CEP: 74280-260, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

**Diretor Administrativo: Evandro Nery de Carvalho**, nascido em 25/01/1983, brasileiro, solteiro, Gerente de Crédito, portador da carteira de identidade civil nº 4056187 2.A Via, emitida pela Polícia Civil/GO em 06/08/2018 e do CPF: 986.680.801-72, residente e domiciliado na rua 261B, nº 17, quadra 111, lote 03, Setor Leste Universitário, CEP: 74610.270, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

**Diretor de Controles e Riscos: Keila Alves Ferreira de Sousa**, nascida em 15/06/1979, brasileira, casada, Auditora Interna, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05090966504, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO em 02/06/2020 e do CPF: 857.119.181-68, residente e domiciliada na rua Hugo de Carvalho, Quadra 20, Lote 32, S/N, Vila São Jorge, CEP: 74926.786, na Cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.

O mandato dos Diretores eleitos nesta data estender-se-á até a posse de seus substitutos, a serem eleitos em 2023, nos termos do art. 10 do Regulamento Anexo II à Resolução 4.122/2012 do Conselho Monetário Nacional e deverá coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 10/07/2020, conforme o artigo 67, parágrafo único, do Estatuto Social.

**Item 3 – Encerramento:** Nada mais havendo a apreciar, o Presidente encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada no regime de folhas soltas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº. 5.764, de 16/12/1971, que irão compor livro próprio.

Goiânia - GO, 11 de setembro de 2020.

  
Cartório Silva

Domingos Portilho da Cunha  
Presidente

  
Cartório Silva

Pedro Paulo Alves da Costa  
1º Vice-Presidente

  
Cartório Silva

Geraldo Almeida Silva  
2º Vice-Presidente

  
Cartório Silva

Vanderley Silva de Jesus  
Conselheiro de Administração

RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO

Valor: R\$ 48.746,311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento Especiais - Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS  
Atividade em 11 de 2020 - Out 2011 - Selo Notário - Cof 741640191  
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3526-4300 / (62) 3526-4300  
Mateus da Silva - Tabelião



00062101010170209460343, 00062101010170209460344,  
00062101010170209460345, 00062101010170209460346

<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de  
DOMINGOS PORTILHO DA CUNHA, PEDRO PAULO ALVES DA  
COSTA, GERALDO ALMEIDA SILVA e VANDERLEY SILVA DE  
JESUS, por terem assinado na minha presença. Dou Fê. \*0145\*

\*FC0E2ERP-15874A9-10\*. Goiânia, 04/01/2021 - 15:59:39h.

Em Teste da Verdade

Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira - Escrevente

*[Handwritten signature]*

Valor: R\$ 48.746,311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esportivas e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

LIBSIA NO NEGRO  
RECONHECIMENTO DE





Cartório Silva

Carlos Alberto Fonseca  
Conselheiro de Administração

Cartório Silva

Maria Fortunato Ricardo e Melo  
Conselheira de Administração

Carlos Elias da Silva  
Conselheiro de Administração

Carlos Medeiros Pinto  
Conselheiro de Administração

Cássio de Sousa Lima  
Conselheiro de Administração

Isabela Rodrigues de Moraes  
Secretária

RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO


REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 Mateus da Silva - Tabelião  
 Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3528-0300 / (62) 3528-0300

00062101010170209460347, 00062101010170209460348,  
 00062101010170209460349

<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de  
**CARLOS ALBERTO FONSECA, MARIA FORTUNATO RICARDO  
 E MELO e ISABELA RODRIGUES DE MORAIS,** por terem  
 assinado na minha presença. Dou Fé. \*0145\*  
 \*FF8ASB370-1561874-92\*. Goiânia, 04/01/2024 - 16:04:24h.  
 Em Testº da Verdade.  
 Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira - Escrevente

*[Handwritten signature]*



RECOMENDADO DE  
 SEM NO VERSO

Valor: R\$ 48.746,311,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Especiais e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Evandro Nery de Carvalho**, nascido em 25/01/1983, brasileiro, solteiro, Gerente de Crédito, portador da carteira de identidade civil nº 4056187 2.A Via, emitida pela Polícia Civil/GO em 06/08/2018 e do CPF: 986.680.801-72, residente e domiciliado na rua 261B, nº 17, quadra 111, lote 03, Setor Leste Universitário, CEP: 74610.270, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades de Administração, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a econômica popular ou fé pública. O abaixo subscritor firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2020

  
**Evandro Nery de Carvalho**  
Diretor Administrativo

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Ênio José Bitencourt**, nascido em 01/10/1948, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, portador da carteira nacional de habilitação nº 00430098126, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO em 28/10/2019 e do CPF: 041.638.859-00, residente e domiciliado na rua C-263, quadra 598, lote 4-9, Apartamento 802, Condomínio Residencial Pontal Nova Suíça, Setor Nova Suíça, CEP: 74280-260, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades de Administração, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a econômica popular ou fé pública. O abaixo subscritor firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2020

  
**Ênio José Bitencourt**  
Diretor de Negócios

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Keila Alves Ferreira de Sousa**, nascida em 15/06/1979, brasileira, casada, Auditora Interna, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05090966504, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO em 02/06/2020 e do CPF: 857.119.181-68, residente e domiciliada na rua Hugo de Carvalho, Quadra 20, Lote 32, S/N, Vila São Jorge, CEP: 74926.786, na Cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás., declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades de Administração, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a econômica popular ou fé pública. O abaixo subscritor firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2020



**Keila Alves Ferreira de Sousa**  
Diretora de Controles e Riscos

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**ATA DA 73ª (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E EMPREGADOS DA CELG LTDA.**

**CNPJ: 09.552.111-0001/85**

**Número de identificação do registro de empresas – NIRE: 52.400.011.452**  
**Rua 72, n. 234, Jardim Goiás - Goiânia - GO - CEP 74805-480.**

**Data** : 30 de novembro de 2020.

**Horário** : 17h as 17h30min.

**Local** : Na Sede da Cooperativa – Rua 72, nº 234 – Jardim Goiás – Goiânia – Goiás – CEP: 74805-480 – no Fórum Cível.

**Diretores presentes** : Ênio José Bitencourt – Diretor de Negócios;  
Evandro Nery de Carvalho – Diretor Administrativo;  
Keila Alves Ferreira de Sousa – Diretora de Controles e Riscos;

**Convidados** : Não houve;

**Convocação** : Por meio de telefone;

**Secretária** : Isabela Rodrigues de Moraes – Secretária Executiva;

**ORDEM DO DIA**

- Item 1 – Abertura;**
- Item 2 – Posse dos membros da Diretoria Executiva;**
- Item 3 – Encerramento**

Valor: R\$ 48.746,311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41




## DESENVOLVIMENTO

**Item 1 – Abertura:** O Diretor de Negócios, Sr. Ênio José Bitencourt, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e pedindo as bênçãos de deus.

**Item 2 - Posse dos membros da Diretoria Executiva:** Os membros da Diretoria Executiva tomaram ciência do expediente do Banco Central do Brasil Ofício 24871/2020-BCB/DEORF/GTCUR, de 18 de novembro de 2020, que homologou a Reunião do Conselho de Administração de 11 de setembro de 2020. Em seguida confirmada a posse dos novos Diretores nesta data, conforme termo de posse em anexo.

**Item 3 – Encerramento:** Nada mais havendo a apreciar, o Diretor de Negócios encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada no regime de folhas soltas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº. 5.764, de 16/12/1971, que irão compor livro próprio.

Goiânia - GO, 30 de novembro de 2020.

  
Ênio José Bitencourt  
Diretor de Negócios

  
Keila Alves Ferreira de Sousa  
Diretora de Controles e Riscos

  
Evandro Nery de Carvalho  
Diretor Administrativo

  
Isabela Rodrigues de Moraes  
Secretária



## Termo de Posse

Registra-se que os membros do Conselho de Administração, que a este subscrevem, eleitos na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11 de setembro de 2020, homologada pelo expediente do Banco Central do Brasil, Ofício 24871/2020-BCB/DEORF/GTCUR, de 18 de novembro de 2020, tomaram posse de seus cargos em 30 de novembro de 2020, declarando os membros empossados, a partir desta, cumprir suas responsabilidades perante a Cooperativa, conforme previsto em estatuto social e legislação em vigor.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2020.

  
Ênio José Bitencourt  
Diretor de Negócios

  
Evandro Nery de Carvalho  
Diretor Administrativo

  
Keila Alves Ferreira de Sousa  
Diretora de Controles e Riscos

## Estatuto Social

### Anexo I - Ata Sumária da 19ª Assembleia Geral Extraordinária

Página	Descrição
3	Da Natureza Jurídica, da Denominação, da Sede, do Foro, do Prazo de Duração, da Área de Ação e do Exercício Social
5	Do Objeto Social
5	Dos associados
8	Dos Direitos
10	Dos Deveres
12	Da Demissão, da Eliminação e da Exclusão de Associados
15	Do Capital Social
20	Do Balanço, das Sobras, das Perdas e dos Fundos Sociais
24	Das Operações
26	Dos Órgãos Sociais
26	Das Assembleias Gerais
36	Da Assembleia Geral Ordinária
39	Da Assembleia Geral Extraordinária
40	Dos Órgãos de Administração
40	Das Condições de Ocupação dos Cargos de Administração
43	Da Investidura e do Exercício dos Cargos de Administração
44	Do Conselho de Administração, Da Composição do Conselho de Administração
45	Do Mandato do Conselho de Administração
45	Das Reuniões do Conselho de Administração

46	Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância de Cargos do Conselho de Administração
49	Das Competências do conselho de administração
56	Da Diretoria Executiva, da Subordinação e da Composição
57	Do mandato da Diretoria Executiva
57	Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância da Diretoria Executiva
58	Das Competências da Diretoria Executiva
65	Da Outorga de Mandato da Diretoria Executiva
66	Do Conselho fiscal, da Composição e do Mandato do Conselho Fiscal
67	Da Investidura e do Exercício de Cargo do Conselho Fiscal
68	Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância do Conselho Fiscal
68	Da Reunião do Conselho Fiscal
70	Da Competência do Conselho Fiscal
74	Da Responsabilidade dos Ocupantes de Cargos dos Órgãos Sociais e do Processo Eleitoral na Cooperativa, da Responsabilidade
75	Do Processo Eleitoral
75	Do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - Sicoob, do Sistema Local e do Sicoob Confederação
80	Da Dissolução e da Liquidação
82	Da Ouvidoria
82	Das Disposições Gerais



## TÍTULO I

### DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 1º.** A Cooperativa de Crédito dos Magistrados e Servidores da Justiça do Estado de Goiás Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 09.552.111/0001-85, constituída em 31 de janeiro de 2008, e que, a partir da Assembleia Geral realizada em 1º de dezembro de 2012, passou a denominar-se **Cooperativa de Crédito dos Magistrados Servidores da Justiça do Estado de Goiás e Empregados da Celg Ltda.**, neste Estatuto Social designada simplesmente de **Cooperativa**, é instituição financeira não bancária, sociedade de pessoas, de responsabilidade limitada, de natureza civil e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa central a que estiver associada, tendo:

**I.** Sede e administração na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com endereço na Rua 72, n. 234, Jardim Goiás, CEP: 74805-480;

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



II. Foro jurídico na cidade de Goiânia, Goiás;

III. Área de ação limitada ao Estado de Goiás; e

IV. Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º. Cabe ao Conselho de Administração definir a modificação do endereço da Cooperativa, respeitados a sede e foro definidos neste artigo, depositando a competente ata contendo a deliberação na Junta Comercial do Estado de Goiás, com a devida comunicação ao Banco Central do Brasil.

§ 2º. A primeira Assembleia Geral Extraordinária convocada para reforma do presente Estatuto Social deverá homologar a alteração do endereço de que trata o parágrafo anterior, com a inserção do novo endereço no caput deste artigo.

§ 3º. A Cooperativa, enquanto filiada à CENTRAL usará em seu nome de fantasia, como prefixo, a expressão SICOOB, comum a todas as participantes da Centralização a que são filiadas,

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



passando a usar, como nome comercial, a expressão SICOOB Juriscredcelg.

## TÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

I. Adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

§ 2º. Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da discriminação religiosa, racial e social.

## TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas físicas que estejam na plenitude da capacidade civil, concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e exerçam, na área de ação da Cooperativa, as seguintes atividades ou condições:

Página 5 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





**I** - Magistrados vinculados ao Poder Judiciário de quaisquer instâncias e esferas (Estadual, Federal, Trabalhista, Eleitoral e Militar), membros e servidores do Ministério Público, advogados e graduados em Direito, servidores e serventuários da justiça, membros e servidores dos Tribunais de Contas do Estado de Goiás;

**II** - Seja empregado (a), diretor (a) ou conselheiro (a) da Companhia Celg de Participações-CELGPAR; de sua subsidiária; controlada ou da ELETRA - Fundação Celg de Seguros e Previdência, e tenha domicílio na área de ação da Cooperativa;

**III** - Servidores efetivos e comissionados, estes últimos com mínimo de 3 (três) anos de função, dos órgãos mencionados no inciso I;

**IV** - Empregado (a) da Cooperativa; de entidade a ela associada e daquela de cujo capital a Cooperativa participe, que não atenda os demais requisitos necessários à associação;



V - Prestador (a) de serviços em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa ou àquelas de cujo capital participe direta ou indiretamente ou à própria Cooperativa.

VI - Aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;

VII - Pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho e dependente legal e pensionista de associado vivo ou falecido;

§ 1º. Podem, também, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas sem fins lucrativos e as controladas pelos associados mencionados nos incisos elencados no caput deste artigo.

§ 2º. Não serão admitidas no quadro social da Cooperativa pessoas jurídicas que possam exercer concorrência com a própria sociedade cooperativa, nem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

§ 3º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).





**Art. 4º.** Para associar-se à Cooperativa, o candidato preencherá proposta de admissão. Verificadas as declarações constantes da proposta e, se aceita pelo Conselho de Administração, o candidato integralizará o valor das quotas-partes de capital subscritas, nos termos estabelecidos nesse Estatuto Social e será inscrito no Livro ou ficha de Matrícula.

**Art. 5º.** Não podem ingressar na Cooperativa as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam.

#### CAPÍTULO I DOS DIREITOS

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;



- II. Ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. Propor medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. Beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, de acordo com este Estatuto Social e com as regras estabelecidas pela Assembleia Geral e pelos órgãos de administração;
- V. Examinar e pedir informações atinentes às demonstrações financeiras do exercício e demais documentos a serem submetidos à Assembleia Geral;
- VI. Retirar capital, juros e sobras, nos termos deste Estatuto Social;
- VII. Tomar conhecimento dos regulamentos internos da Cooperativa;
- VIII. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPI DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





**Parágrafo único.** A igualdade de direito dos associados é assegurada pela Cooperativa, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

## CAPÍTULO II

### DOS DEVERES

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I.** Subscrever e integralizar as quotas-parte de capital social da Cooperativa, nos termos deste Estatuto Social;
- II.** Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Cooperativa;
- III.** Cumprir as disposições deste Estatuto Social e dos regulamentos internos e respeitar as deliberações tomadas pelos órgãos sociais e pelos dirigentes da Cooperativa, bem como as normas e instruções emanadas da Central;

Página 10 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



IV. Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;

V. Cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste Estatuto Social;

VI. Ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum

ao qual não deve sobrepor interesses individuais;

VII. Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação;

VIII. Movimentar, preferencialmente, as economias próprias na Cooperativa.

Art. 8º. O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que subscreveu. Essa responsabilidade, que somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa, subsiste também para os demitidos, os eliminados ou os

Página 11 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício que se deu o desligamento.

**Parágrafo único.** As obrigações dos associados falecidos contraídas com a Cooperativa e aquelas oriundas das responsabilidades como associados, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia de abertura da sucessão.

**Art. 9º.** O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

### CAPÍTULO III

#### DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 10.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será apresentada por escrito ao Diretor de Negócios que a levará ao conhecimento do Conselho de Administração, na primeira reunião daquele colegiado.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





**Parágrafo único.** A demissão de que trata este artigo completar-se-á com:

**I.** A respectiva averbação no livro próprio ou na ficha de matrícula, mediante assinatura de termo do associado demissionário e do representante legal da Cooperativa.

**II.** A restituição do capital social na forma do artigo 21 deste Estatuto.

**Art. 11.** A eliminação somente poderá ser efetivada pelo Conselho de Administração quando o associado que, além dos motivos de direito:

- I.** Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- II.** Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- III.** Não cumprir suas obrigações com a Cooperativa ou causar-lhe prejuízo;

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41







- IV. Infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, os previstos no artigo 7;
- V. Acionar injustificadamente a Cooperativa em processo administrativo ou judicial.

**Art. 12.** A eliminação do associado, em virtude de infração legal ou estatutária será decidida em reunião do Conselho de Administração e o fato que a ocasionou deverá constar do ato decisório, do termo lavrado em livro próprio ou da ficha de matrícula.

§ 1º Deverá o infrator ser notificado da proposta de eliminação, com os motivos que determinaram a instauração do processo, via correio.

§ 2º No prazo de 10 (dias) dias corridos, contados da data de recebimento do "AR" da notificação, o associado poderá protocolar na secretaria da Cooperativa defesa escrita dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

§ 3º A defesa referida no parágrafo anterior será recebida e analisada pelo Conselho de Administração.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



§ 4º Com ou sem manifestação do associado, o Conselho de Administração apreciará a proposta de eliminação em sua primeira (1ª) reunião, seguinte ao prazo referido no § 2º deste artigo.

§ 5º Caso o Conselho de Administração decida eliminar o associado, este será notificado para dentro de 10 (dias) contados da data de recebimento do "AR", apresentar recurso com efeito suspensivo, a ser julgado na primeira (1ª) Assembleia Geral.

**Art. 13.** A exclusão do associado será feita por:

- I. Dissolução da pessoa jurídica;
- II. Morte da pessoa física;
- III. Incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou de permanência na Cooperativa.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:44





**Art. 14.** Nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras ou deduzido das perdas registradas, observado o disposto no artigo 21 e respectivos parágrafos.

#### TÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 15.** O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados/cooperados.

**Parágrafo único.** O capital social mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Art. 16.** O capital social será sempre realizado em moeda corrente nacional, sendo que o associado se obriga a subscrever e integralizar, no ato de sua filiação:

**I** - Quando pessoa física: 100 (cem) quotas partes;

**II** - Quando pessoa jurídica: 500 (quinhentas) quotas partes.

Página 16 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:44



§ 1º. Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-parte.

**Art. 17.** Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

**Art. 18.** A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, ainda que por herança, podendo ser negociada, unicamente, em operações realizadas entre o associado e a Cooperativa. A subscrição, a realização ou a restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

**Art. 19.** A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações próprias ou com terceiros.

**Art. 20.** Os herdeiros ou sucessores têm direito a receber o capital e demais créditos do associado falecido, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados, antes ou após o balanço de apuração do resultado do exercício em que ocorreu o óbito, a juízo do Conselho de Administração.

**Art. 21.** A devolução de capital social integralizado pelo associado será possível, apenas, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão e será realizada após aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto no artigo 23.

§ 1º. Ocorrendo o desligamento de associado em que a devolução de capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, a restituição poderá ser parcelada em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento da sociedade, a critério do Conselho de Administração.

§ 2º. Eventuais débitos vencidos do associado junto a cooperativa poderão, a critério único e exclusivo da Cooperativa, ser deduzidos do montante das respectivas quotas-parte, resguardados os limites operacionais previstos nas normas vigentes.

§ 3º O associado que se demitir e que peça sua readmissão, após receber o seu capital, no todo ou em parte, na hipótese do deferimento de sua readmissão, deverá subscrever e integralizar, à vista, os valores definidos no art. 16 deste Estatuto.



**Art. 22.** Em sendo realizada a compensação de que trata o art. 21, § 2º, a responsabilidade do associado desligado com relação as obrigações contraídas pela Cooperativa com terceiros perdurarão até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu o desligamento do quadro social.

**Parágrafo único:** Se, efetivada a compensação referida no artigo 21, § 2º, ainda restar saldo devedor remanescente, o associado continua obrigado a quitá-lo junto a Cooperativa, mesmo após a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu o desligamento do quadro social.

**Art. 23.** A restituição de quotas de capital depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo a devolução parcial solicitada pelo associado, condicionada, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

**Parágrafo único.** O associado pessoa física ou pessoa jurídica que, concomitantemente, cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, e, principalmente, tiver aderido ao regulamento do Conselho de Administração de plano especial de restituições eventuais (programadas) e se enquadrar nos critérios, definidos no regulamento, de idade mínima (em caso de

Página 19 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



pessoa física), de mínimo de anos de associação e de número mínimo de integralizações mensais de capital, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, em valor máximo mensal definido no regulamento, o que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração, e desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

- I. O Conselho de Administração deliberará acerca da possibilidade de devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual, observado que os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;
- II. Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social;
- III. Ocorrendo o desligamento do associado durante o recebimento parcial de quotas-partes, será aplicado sobre o saldo remanescente as regras de resgate ordinário;

#### TÍTULO V

Página 20 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



## DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

**Art. 24.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

**Art. 25.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos abaixo relacionados:

**I.** 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva;

**II.** 6% (seis por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

**III.** 29% (vinte e nove por cento) para aumento de Capital, rateados na forma do artigo 26, inciso I, e incorporados às respectivas contas, sendo as frações de quotas partes imediatamente transferidas ao Fundo de Reserva.

**Parágrafo único.** O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Página 21 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





**Art. 26.** As sobras líquidas, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. Pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa;
- II. Pela constituição de outros fundos;
- III. Pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas";
- IV. Pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;
- V. Pela destinação ao Fundo de Reserva.

**Parágrafo único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição das sobras líquidas, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na cooperativa, excetuando-se o valor do capital integralizado.

**Art. 27.** As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

**I.** Mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a cooperativa:

- a)** Mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
- b)** Conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;
- c)** Atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, se existentes.

**II.** Mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na cooperativa, excetuando-se o valor do capital integralizado, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.



**Art. 28.** Reverterão em favor do Fundo de Reserva as rendas não operacionais e os auxílios ou doações sem destinação específica.

**Art. 29.** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destina-se à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa, de acordo com normativo próprio, aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Os serviços a serem atendidos pelo Fates poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

**Art. 30.** O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

**Art. 31.** Além dos fundos previstos no artigo 25, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação.

**TÍTULO VI**  
**DAS OPERAÇÕES**

**Art. 32.** A Cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos, serão praticadas, exclusivamente, com os associados.

§ 2º As operações obedecerão à normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§ 3º A concessão de crédito a membros de órgãos estatutários observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados.

**Art. 33.** A sociedade somente pode participar do capital de:

I. Cooperativas centrais de crédito;

Página 25 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



II. Instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;

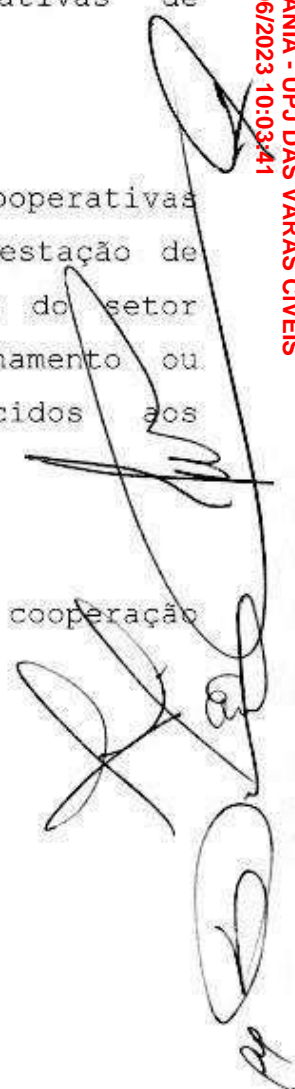
III. Cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;

IV. Entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

**TÍTULO VII**  
**DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**Art. 34** São órgãos sociais da Cooperativa:

I. Assembleia Geral;





II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva; e

IV. Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO I

### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 35.** A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 2º A Assembleia Geral poderá ser suspensa desde que:

I. Sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

Página 27 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



II. Conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; e

III. Seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

§ 3º Para continuidade da assembleia, nos termos previstos no parágrafo anterior, é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto nos casos que o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

Art. 36. A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo Presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.



§ 2º A cooperativa central a que estiver associada, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa, nos seguintes casos:

- I. Situações de risco no âmbito da Cooperativa;
- II. Fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. Comunicação de fato relevante;
- IV. Preservação dos princípios cooperativistas.

Art. 37. Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. Afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;







II. Publicação em jornal de circulação regular; e

III. Comunicação aos associados por intermédio de circulares.

**Parágrafo único.** Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

**Art. 38.** O edital de convocação da Assembleia Geral deve conter:

I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão 'Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária', conforme o caso;

II. O dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. A sequência numérica das convocações e quórum de instalação;

Página 30 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
- V. O número de associados existentes na data da expedição do edital de convocação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI. O local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

**Art. 39.** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presença da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II. Metade mais um do número de associados, em segunda convocação;



III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

§ 1º Cada associado presente terá direito somente a um voto.

§ 2º Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas assinaturas dos associados, firmadas no Livro de Presenças.

**Art. 40.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente, podendo os demais ocupantes de cargos estatutários serem convidados a participar da mesa.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o Vice-Presidente, que convidará um associado para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

Página 32 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

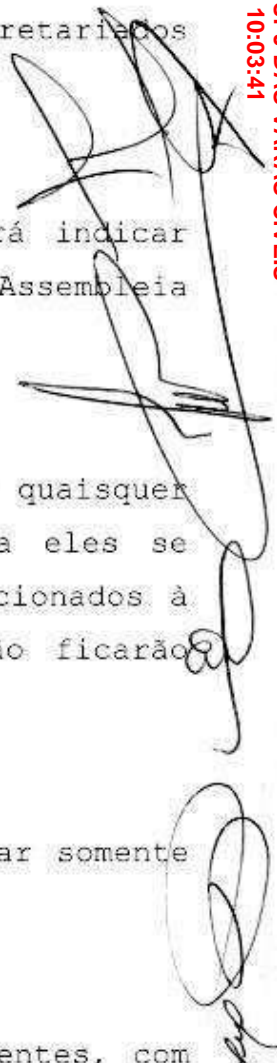
§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a Cooperativa estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O Presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou associado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

**Art. 41.** Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos que a eles se referirem, direta ou indiretamente, entre os quais os relacionados à prestação de contas e da fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 42.** As deliberações da Assembleia Geral poderão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

§ 1º As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, com direito a votar, tendo cada associado um voto, vedada a representação por meio de mandatários.





§ 2º Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

§ 3º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos enumerados no art. 46 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 4º Está impedido de votar e de ser votado o associado que seja ou tenha sido empregado da Cooperativa, até a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que deixou o emprego.

§ 5º Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral deverão constar de ata lavrada em livro próprio, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo Presidente da assembleia, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes e, ainda, por quantos mais o quiserem.

§ 6º Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:



- I. Nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo, órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato de membros eleitos;
- II. Transcrição integral dos artigos reformados, no caso de alteração estatutária cuja modificação corresponda a menos de 50% (cinquenta por cento) do documento;
- III. Referência ao estatuto social reformado que será anexo da ata, no caso de alteração estatutária cuja modificação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do documento.

**Art. 43.** Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 44.** Nas votações para eliminação de associados, para destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e para eleições com mais de uma chapa de candidatos, a Assembleia Geral pode optar pelo voto secreto.



**Art. 45.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

**Art. 46.** É de competência da Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária deliberar sobre:

- I.** Alienação ou oneração dos bens imóveis de uso própria da sociedade;
- II.** Destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III.** Aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;
- IV.** Julgar recurso do associado que não concordar com o termo de eliminação;
- V.** Ratificação do compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva;

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



VI. Deliberar sobre a associação e demissão da Cooperativa à Central;

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, será convocada eleição que se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 47.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestre do exercício social;
- c) Parecer de auditoria;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;

Página 37 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41







- e) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.
- II.** Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, observado o disposto no artigo 25;
- III.** Destinação das sobras apuradas, depois de deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas;
- IV.** Decisão para compensar, por meio de perdas dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- V.** Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI.** Fixação do valor dos honorários e das cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;



**VII.** Fixação de valor dos pagamentos de honorários, gratificações, da remuneração variável em razão do cumprimento de metas e dos encargos sociais aplicáveis e da eventual reposição dos encargos sociais, aos membros da Diretoria Executiva;

§ 1º - A aprovação do relatório, do balanço e das contas do Conselho de Administração não desonera de responsabilidade os Administradores e os Conselheiros Fiscais.

§ 2º - A realização da Assembleia Geral Ordinária - AGO, deverá ocorrer após o período mínimo de 10 (dez) dias contados da divulgação das demonstrações contábeis de encerramento de cada exercício civil.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 48.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação.

Página 39 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



**Art. 49.** É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do estatuto social;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto social;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. Prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a votar para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## CAPÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 50.** São órgãos estatutários da Cooperativa:



I. Conselho de Administração;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal;

**Parágrafo único:** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisora, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais ficam a cargo da Diretoria Executiva.

#### SEÇÃO I

#### DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 51.** Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. Ser associado pessoa física da Cooperativa;

II. Ter reputação ilibada;



- III. Não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- IV. Não responder pela empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas ao protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, salvo justificação aceita pela Comissão Eleitoral;
- V. Não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
- VI. Não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa central de crédito.

Página 42 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



VII. Ser residente no país;

VIII. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IX. Ter bom conceito, possuir declaração de imposto de renda atualizada, ser qualificado e ter comprometimento com o crescimento do Sicoob Juriscredcelg.

X. § 1º Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

XI. § 2º As condições fixadas nos incisos II, VII e IX deste artigo aplicam-se a ocupantes dos cargos de Diretoria da Cooperativa.

Art. 52. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



cargos públicos, ou condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção, ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

**Parágrafo único.** Os impedimentos previstos no caput deste artigo aplicam-se, inclusive, aos Diretores nomeados pelo Conselho de Administração.

## SEÇÃO II

### DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 53.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas e permanecerão em exercício até a posse dos substitutos.

**Parágrafo único.** A posse e o exercício do cargo de conselheiro de administração e de Diretor executivo da cooperativa dependem de prévia aprovação pelo Banco Central do Brasil.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## SUBSEÇÃO I

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 54.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 7 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, e os demais conselheiros vogais, todos associados da cooperativa.

§ 1º. Na Assembleia Geral que houver eleição do Conselho de Administração, deverão ser escolhidos, entre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º A Assembleia Geral poderá destituir os membros do Conselho de Administração a qualquer tempo, desde que motivadamente.

## SUBSEÇÃO II

### DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 55.** O mandato do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.



SUBSEÇÃO III

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 56.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, da maioria do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal:

- I. As reuniões se realizarão com a presença mínima de 6 (seis) membros;
- II. As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate, nos termos do parágrafo único deste artigo;
- III. Os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.



**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho de Administração somente votará quando, depois de colhido os votos dos demais conselheiros, o resultado da votação estiver empatado, votando, então, com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

#### SUBSEÇÃO IV

#### DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 57.** Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º - O Conselheiro de Administração mais antigo substituirá o Vice-Presidente e este ao Presidente.

§ 2º - Quando o Presidente e o Vice-Presidente estiverem ausentes e ou impedidos, as substituições far-se-ão pelos Conselheiros vogais, respeitada a antiguidade no Conselho.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

§ 3º - Para as substituições previstas nos §§ 1 e 2 deste artigo, o Conselho de Administração manterá tabela de antiguidade de seus membros.

**Art. 58.** Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de Presidente ou de Vice-Presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros, 'ad referendum' da primeira Assembleia Geral que se realizar.

**Art. 59.** Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou seu substituto, ou, os membros restantes, ou, ainda o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

**Art. 60.** Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

**Art. 61.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

I. Morte;



- II. Renúncia;
- III. Destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social.
- V. Patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. Desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
- VII. Posse em cargo político-partidário.

**Parágrafo único.** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento as reuniões, as justificativas de ausências devem ser realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, à secretaria da Cooperativa e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração na reunião seguinte.

SUBSEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 62.** Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. Fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. Estabelecer metas de trabalho a serem cumpridas pela Diretoria Executiva;
- III. Avaliar, periodicamente, a atuação da Diretoria Executiva;
- IV. Avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das metas estabelecidas;
- V. Aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pela Diretoria Executiva;





- VI. Aprovar as políticas administrativas, de crédito, de gestão de recursos financeiros e de gerenciamento de riscos;
- VII. Verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VIII. Deliberar sobre a eliminação ou a exclusão de associados podendo, sob exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia, podendo delegar essa atribuição à Diretoria Executiva, com o devido registro em ata;
- IX. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- X. Propor a Assembleia Geral alteração no estatuto social;
- XI. Deliberar sobre compra e venda de bens imóveis destinados ao uso próprio da cooperativa;
- XII. Deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), respeitado o regulamento próprio, podendo o Conselho de Administração delegar a presente atribuição a Diretoria Executiva;

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - JPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



**XIII.** Analisar e submeter à Assembleia Geral proposta da Diretoria Executiva sobre a criação de fundos;

**XIV.** Deliberar pela contratação de auditor externo;

**XV.** Publicar os normativos internos da Cooperativa;

**XVI.** Propor à Assembleia Geral a participação da cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

**XVII.** Requerer, representado pelo Presidente, perante o Banco Central do Brasil, a liquidação extra-judicial da cooperativa;

**XVIII.** Estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;

**XIX.** Eleger e destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;

**XX.** Conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas não previstas neste Estatuto Social;

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



- XXI.** Fixar os honorários, as gratificações, a remuneração variável em razão do cumprimento de metas e os encargos sociais aplicáveis, dos membros da Diretoria Executiva, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- XXII.** Examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as devidas apurações e as providências cabíveis;
- XXIII.** Deliberar sobre operações de crédito concedidas aos Diretores Executivos, seus familiares, e às empresas das quais participem;
- XXIV.** Acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXV.** Acompanhar e adotar medidas de saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXVI.** Acompanhar e adotar medidas necessárias para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





**XXVII.** Deliberar sobre a devolução parcial de cotas de capital de associados;

**XXVIII.** Convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza.

**XXIX.** Autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;

**XXX.** Propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme artigo 16;

**XXXI.** Examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa, regimentos e regulamentos.

**Art. 63.** São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

**I.** Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da cooperativa central, do Sicoob Brasil, do Bancoob e do Sistema OCB;

**II.** Convocar, presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Página 54 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



- III. Facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;
- IV. Permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
- V. Tomar votos e votar nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regulamento próprio;
- VI. Convocar a Assembleia Geral e presidi-la;
- VII. Representar a Cooperativa na condução de assuntos internos;
- VIII. Proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;
- IX. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;



- X. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- XI. Decidir, "ad referendum" do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;
- XII. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;
- XIII. Salvar e cumprir as demais atribuições apresentadas em regulamento próprio;
- XIV. Designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regulamento próprio.

**Parágrafo único.** O Presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.



**Art. 64.** É atribuição do Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente e exercer as competências e as atribuições do Presidente, na forma prevista neste Estatuto Social.

**Art. 65.** O Presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao Vice-Presidente.

**SEÇÃO IV**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
**SUBSEÇÃO I**  
**DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 66.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) Diretores, associados ou não, nomeados por maioria simples dos membros do Conselho de Administração, sendo um Diretor de Negócios, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controles e Riscos.



**Parágrafo único.** O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

#### SUBSEÇÃO II

#### DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 67.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração, recondução de Diretores.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva deverá coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração.

#### SUBSEÇÃO III

#### DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 68.** Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor de Negócios será substituído pelo Diretor Administrativo, que continuará respondendo pela sua área.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



**Parágrafo único.** Haverá acumulação de cargo pelos Diretores Administrativo ou Diretor de Controles e Risco, na ausência ou impedimento de qualquer um deles.

**Art. 69.** Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de Diretor, Conselho de Administração nomeará o substituto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da ocorrência.

**Art. 70.** Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

#### SUBSEÇÃO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 71** Compete à Diretoria Executiva:

- I.** Adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II.** Cumprir as metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- III.** Elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;



- IV. Prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas por aquele Conselho;
- V. Prestar contas ao Conselho de Administração quanto à execução de projetos, inclusive quanto aos prazos fixados;
- VI. Deliberar sobre a admissão de associados;
- VII. Zelar pela gestão de riscos e implantar medidas para tanto, conforme exigências normativas;
- VIII. Manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão de riscos;
- IX. Informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- X. Informar ao Conselho de Administração sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da cooperativa;
- XI. Deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral;
- XII. Fixar as atribuições e os salários dos contratados;
- XIII. Autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPI DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

- XIV. Fixar atribuições, alçadas e responsabilidades aos empregados;
- XV. Avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- XVI. Estabelecer e zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XVII. Zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XVIII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração proposta de criação de fundos;
- XIX. Estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
- XX. Adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
- XXI. Adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

**Art. 72.** São atribuições do Diretor de Negócios, o principal Executivo da Cooperativa:

- I. Representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do artigo 63,





que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do Conselho de Administração;

- II. Representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Conduzir o relacionamento com terceiros na Cooperativa;
- V. Coordenar, junto com o Diretor Administrativo e o Diretor de Controle e Risco, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes e das metas fixadas pelo Conselho de Administração;
- VI. Supervisionar as operações e as atividades da Cooperativa;
- VII. Verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VIII. Informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- IX. Dirigir as funções correspondentes às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro.);
- X. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



- XI. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração
- XII. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XIII. Outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro Diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- XIV. Decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de funcionários;
- XV. Outorgar, juntamente com outro Diretor, mandato ad judicium a advogado empregado ou contratado;
- XVI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e Diretor de Controles e Riscos;
- XVII. Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

**Art. 73.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Assessorar o Diretor de Negócios nos assuntos a ele competentes;
- II. Substituir o Diretor de Negócios;
- III. Dirigir as funções relacionadas a recuperação de crédito;

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





- IV. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- V. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- VI. Dirigir atividades administrativas no que tange às Políticas de Recursos Humanos, tecnológicos e materiais, bem como, executar as Políticas e diretrizes relacionadas as áreas citadas;
- VII. Orientar e acompanhar a execução da Contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VIII. Dirigir as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo);
- IX. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;
- X. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor de Negócios e o Diretor de Controles e Riscos;
- XI. Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa



**XII.** Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral

**Art. 74.** Compete ao Diretor de Controles e Riscos:

- I.** Substituir o Diretor Administrativo, quando necessário;
- II.** Acompanhar os trabalhos das auditorias cooperativas e externas;
- III.** Implementar as Políticas de Controles Internos e Compliance;
- IV.** Responsabilizar-se pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos;
- V.** Executar os procedimentos relacionados a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo / PLD/FT, cumprindo as determinações legais, os normativos e as regras do Sistema Sicoob, responsabilizando -se pelo assunto de forma geral junto ao Banco Central do Brasil;
- VI.** Aplicar as diretrizes contidas na Política de Responsabilidade Socioambiental, implementando os procedimentos necessários para o cumprimento da mesma;
- VII.** Acompanhar os limites máximos de exposição por cliente e ou limite máximo de exposições concentradas, mantendo-os permanente enquadrados nos termos da normatização em vigor;



- VIII. Assessorar o Conselho de Administração quanto a elaboração e divulgação da Política de Informações que demonstre a conformidade dos requerimentos prudenciais pela Cooperativa;
- IX. Dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função relativamente à Cooperativa, na forma definida pelo Conselho de Administração;
- X. Concatenar com os demais Diretores as atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas no artigo 71, principalmente as atividades previstas nos incisos VII, VIII, X, XVI e XXI do mesmo artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- XI. Elaborar as análises mensais sobre a evolução de sua área, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- XII. Acompanhar e supervisionar as operações de crédito, no que toca ao risco;
- XIII. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;
- XIV. Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

#### SUBSEÇÃO V

#### DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Página 66 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



**Art. 75.** O mandato outorgado pelos Diretores a empregado da Cooperativa:

- I. Não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato "ad judícia"; e
- II. Deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um Diretor.

**Art. 76.** Os cheques emitidos pela Cooperativa, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da Cooperativa, devem ser assinados conjuntamente por dois Diretores, ressalvado a hipótese de outorga de mandato.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO FISCAL

##### SEÇÃO I

#### DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Página 67 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



**Art. 77.** A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** A cada eleição 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, deverão ser substituídos, sendo permitida a reeleição dos demais.

## SEÇÃO II

### DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 78.** Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal, e permanecerão em exercício até a posse dos seus substitutos.

**Art. 79.** A Assembleia Geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal a qualquer tempo.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



**Art. 80.** Para efeito do exercício de cargos do Conselho Fiscal aplica-se as condições de elegibilidade disposta no artigo 51.

**Art. 81.** Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal:

- I. as pessoas que não preencham os requisitos previstos no artigo 52;
- II. os empregados de membros dos órgãos de administração e seus parentes dos até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.

### SEÇÃO III

#### DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DO CONSELHO FISCAL

**Art. 82.** No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecida a ordem de votação e, havendo empate, de antiguidade como associado à Cooperativa.

### SEÇÃO IV

#### DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL





**Art. 83.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

**I.** as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;

**II.** as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

**III.** os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de atas lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal, assinadas pelos presentes.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador incumbido de convocar e de dirigir os trabalhos das reuniões, e um secretário para lavrar as atas.

Página 70 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.

§ 5º Os membros suplentes não convocados para substituição poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto porém com direito a metade da cédula de presença que os efetivos recebem.

§ 6º Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social, salvo se as ausências forem consideradas justificadas pelos demais membros efetivos.

#### SEÇÃO V

#### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL



**Art. 84. Compete ao Conselho Fiscal:**

**I.** Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais ou estatutários;

**II.** Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a ser submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

**III.** Analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela cooperativa;

**IV.** Opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;

**V.** Convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**VI.** Convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

**VII.** Comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à assembleia geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informações ou documentos.

**VIII.** Examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;

**IX.** Verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;

**X.** Observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;

**XI.** Inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;



**XII.** Examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;

**XIII.** Avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;

**XIV.** Averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;

**XV.** Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;

**XVI.** Inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;

**XVII.** Exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;

**XVIII.** Aprovar o próprio regimento interno;



**XIX.** Apresentar ao Conselho de Administração, com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;

**XX.** Instaurar inquéritos e comissões de averiguação.

§ 1º No desempenho de suas das funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos Diretores ou dos funcionários da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

§ 2º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da Cooperativa, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência da diligência necessária ao exercício da função.

#### TÍTULO VIII

#### DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DO PROCESSO ELEITORAL NA COOPERATIVA

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

**CAPÍTULO I**  
**DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 85.** Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Art. 86.** Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a Cooperativa, por intermédio de membro do Conselho de Administração, ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para efeito de promoção de responsabilidade.

**Art. 87.** Os administradores da Cooperativa respondem solidariamente pelas obrigações assumidas durante suas gestões, até que se cumpram.

**Parágrafo único.** Havendo prejuízos, a responsabilidade solidária se circunscreverá ao respectivo montante dos prejuízos causados.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





**Art. 88.** O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa será disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral, devendo, obrigatoriamente, ser observado e cumprido por todos os candidatos.

**TÍTULO IX**

**DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - SICOOB, DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO**

**Art. 89.** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - Sicoob é integrado:

- I.** Pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. - Sicoob Confederação;
- II.** Pelas cooperativas centrais associadas a essa Confederação;
- III.** Pelas cooperativas singulares associadas às respectivas Centrais;
- IV.** Pelo Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob; e

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





V. Pelas instituições vinculadas a esse Sistema.

§ 1º O Sistema Sicoob se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberados pelo órgão de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis às cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante.

§ 2º A marca "Sicoob" é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela Cooperativa se dará nas condições previstas no respectivo contrato de cessão do uso da marca e nas normas emanadas do Sicoob Confederação.

**Art. 90.** A Cooperativa, juntamente com a Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda. e as demais singulares associadas a essa Central, integram o Sicoob Goiás Tocantins.

**Parágrafo único.** A associação ou a desassociação da Cooperativa à Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda. será deliberada pelo Conselho de Administração.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



**Art. 91.** Para participar do processo de centralização financeira, a sociedade deverá estruturar-se adequadamente, segundo orientações emanadas da Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda.

**Art. 92.** A associação da Cooperativa à Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda. implica:

**I.** Na aceitação e no cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sistema Sicoob e para o Sistema Local, por meio de normas, de regulamentos, de regimentos e do Estatuto Social da cooperativa central, à qual a Cooperativa é associada;

**II.** O acesso, pela cooperativa central, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

**III.** Na assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, nos termos do respectivo convênio firmado entre a Cooperativa e a eventual cogestora, Cooperativa Central de Crédito de Goiás ou Sicoob Confederação, conforme o caso, para sanar irregularidades ou em caso de risco

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



para a solidez da própria Cooperativa, do Sistema Local e do Sistema Sicoob;

**IV.** A aceitação da prerrogativa da Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), o Sicoob Confederação ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas.

**Art. 93.** A Cooperativa responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda. perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que integralizar, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

**Parágrafo único.** A responsabilidade da Cooperativa, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda.

**Art. 94.** A Cooperativa, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, em razão diretamente proporcional aos serviços que tenha usufruído, pelas

Página 80 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



perdas verificadas pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda. no decorrer do exercício social.

**Parágrafo único.** Caso a Cooperativa dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza a Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda., fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a Cooperativa responderá ilimitadamente com o seu patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas na Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda., e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores.

#### TÍTULO X

#### DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 95.** A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da Cooperativa.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da Cooperativa:

I. A alteração de sua forma jurídica;

Página 81 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

II. A redução do número de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;

III. O cancelamento da autorização para funcionar;

IV. A paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

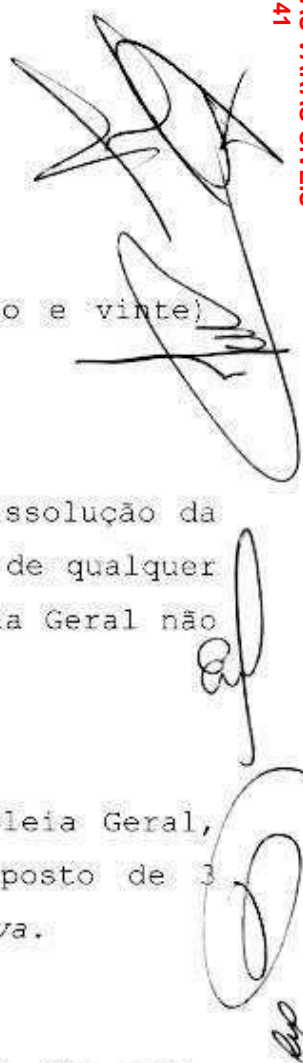
§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

**Art. 96.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da Cooperativa.

§ 1º A Assembleia Geral, no limite das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

Página 82 de 86

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



§ 2º Em todos os atos e operações o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

**Art. 97.** A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

**Art. 98.** O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

**Parágrafo único.** Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

**TÍTULO XII**  
**DA OUVIDORIA**

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





**Art. 99.** A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

## TÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 100.** Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela Cooperativa, referentes a:

- I. Eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II. Reforma do estatuto social;
- III. Mudança do objeto social;
- IV. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante e dos fiscais.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41



**Art. 101.** A Cooperativa deverá manter registro no Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás - OCB/GO.

**Art. 102.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

**Art. 103.** Este Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de constituição da Cooperativa realizada em 31 de janeiro de 2008, e foi reformulado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 27 de março de 2009, 5 de abril de 2010, 14 de abril de 2011, 1º de dezembro de 2012, 17 de maio de 2013, 4 de abril de 2014, 10 de abril de 2015, 08 de abril de 2016, 12 de dezembro de 2016, 26 de setembro de 2017, 15 de março de 2019 e 10 de julho de 2020.

Declaramos que este estatuto é cópia fiel e autêntica do que se encontra transcrito na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito dos Magistrados, Servidores da Justiça do Estado de Goiás e Empregados da Celg Ltda., realizada em 10 de julho de 2020.

Goiânia-GO, 10 de julho de 2020.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41





Cartório Silva

Domingos Portilho da Cunha  
Presidente

Cartório Silva

Pedro Paulo Alves da Costa  
1º Vice-Presidente

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida B, LT 3305 - Qd 851 - Santa Maria - Cep 74041-110  
Goiânia - Goiás - Fone: (61) 3214-2018 - FCS 2028-9009  
Nancus de Silva - Tabelião

00062012110175009461315. 00062012110175009461315  
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de  
COOPERATIVA DE CREDITO DOS MAGISTRADOS,  
SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS E  
EMPREGADOS DA CELG LTDA representada por DOMINGOS  
PORTILHO DA CUNHA e PEDRO PAULO ALVES DA COSTA  
por terem assinado na minha presença. Dou Fé. \*0085\*  
\*F5WTW5XHQ-67185E-12\*. Goiânia, 18/12/2020 - 16:11:12h.

Em Teste  
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 18:16 SOB Nº 20201793555.  
PROTOCOLO: 201793555 DE 15/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006363164. CNPJ DA SEDE: 09552111000185.  
NIRE: 52400011452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS E EMPREGADOS DA CELG LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:41

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.552.111/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/05/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE CREDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS E EMPREGADOS DA CELG LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SICOOB JURISCREDCELG</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R 72</b>	NÚMERO <b>234</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>74.805-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GOIAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3238-8900</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2020 às 21:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Recuperação Judicial n. 5248381-42.2022.8.09.0011

**BANCO SAFRA S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o n. 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, n. 2.100, Cerqueira César, São Paulo, CEP 01310-300 (“Safra”), vem, por seus advogados (doc. 1), nos autos da recuperação judicial ajuizada por **TENCEL ENGENHARIA EIRELI** (“Tencel” ou “Recuperanda”), requerer a sua habilitação nos autos e que todas as intimações sejam realizadas na pessoa do advogado Guilherme Setoguti J. Pereira, inscrito na OAB/SP 286.575 e com endereço profissional no rodapé da presente.

Termos em que  
pede deferimento.

São Paulo, 3 de agosto de 2022.

Guilherme Setoguti J. Pereira  
OAB/SP 286.575

Cláudia Gruppi Costa  
OAB/SP 356.156

Giovanna Queiroz Silva  
OAB/SP 440.074

Lucas de Lima Pinto

Aos oito (8) dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (2022), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 2.100, na Avenida Paulista, onde perante mim escrevente, compareceram como outorgantes: **1) BANCO SAFRA S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrito no CNPJ/ME sob nº **58.160.789/0001-28**, com seu Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 197.169/20-0, a qual se acha arquivada nestas notas na pasta 361, sob nº 34486; e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 21/06/2022, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 412, sob nº 39567, representada nos termos do **artigo 18, parágrafos 2º e 3º** de seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores Executivos: **Carlos Pelá**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 14.849.919-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.539.598-02; e **Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG 19.897.606-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.109.428-30, reeleitos nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2020, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 461.809/20-5, arquivada nestas notas na pasta 370 sob nº 35400, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930; **2) BANCO J. SAFRA S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.150, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrito no CNPJ/ME sob nº **03.017.677/0001-20**, com seu Estatuto Social consolidado em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 12 de março de 2018, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 245.490/18-8, arquivada nestas notas na pasta 329, sob nº 31.204; e a Ficha Cadastral expedida pela mesma JUCESP em 19/04/2022 na pasta 406, sob nº 38987; representada nos termos do **artigo 11, parágrafos 1º e 2º** de seu referido Estatuto Social por seus Diretores: **Carlos Pelá**; e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, reeleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de junho de 2020, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 356.612/20-0, a qual está arquivada nestas notas na pasta 376, sob nº 35926; **3) SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob nº **62.063.177/0001-94**, com seu Estatuto Social consolidado nas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 13 de março de 2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 254.767/19-9, a qual está arquivada nestas notas na pasta 363, sob nº 34685, e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 21/06/2022, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 412, sob nº 39568, representada, nos termos do **Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º**, do mencionado Estatuto Social, por seus Diretores Executivos: **Carlos Pelá**; e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada 05/09/2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 566.435/19-6, arquivada nestas notas na pasta 351, sob o nº 33416; **4) SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob nº **32.270.608/0001-22**, com seu Contrato Social consolidado em

*[Handwritten signature]*

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALOR DE TODO TERREIRO NACIONAL, QUANTO À RESOLUÇÃO DA RESERVA DE ENERGIA, MANUTENÇÃO E ESTE DOCUMENTO  
Cópia Internacional  
do Ministério da Justiça  
Criada em 1948



10402602080250.000362721-0

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000  
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001

29/06/2021, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 36.897, e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 28/06/2022, na pasta 394 sob nº 37784; e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 28/06/2022, na pasta 413, sob nº 39657, representada, nos termos da **cláusula 8ª e parágrafos 1º, 2º e 3º**, do mencionado Contrato Social, por seus Diretores: **Carlos Pelá;** e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, nomeados nos termos da cláusula 7ª, parágrafo 4º, de sua consolidação social; 5) **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no **CNPJ/ME sob nº 06.109.373/0001-81**, com seu Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/02/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 291.556/22-0, do qual uma cópia, juntamente com a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 28/06/2022, fica arquivada nestas notas, na pasta 413, sob nº 39658; representada na forma prevista do **artigo 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º** do referido Estatuto, por seus Diretores: **Carlos Pelá;** e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/11/2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 195.519/20-6, a qual está arquivada nestas notas na pasta 406, sob nº 38923; 6) **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, 14º andar, inscrita no **CNPJ/ME sob nº 30.902.142/0001-05**, com seu Estatuto Social consolidado em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de abril de 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 398.765/20-0, arquivado nestas na pasta 381, sob nº 36447, e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 28/06/2022, fica arquivada nestas notas, na pasta 413, sob nº 39659; representada na forma prevista do **artigo 9º, parágrafo 2º** do referido Estatuto, por seus Diretores: **Carlos Pelá;** e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, eleitos pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária supramencionada. Os presentes foram devidamente identificados, neste ato, por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pelos outorgantes, na forma representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus procuradores: **Categoria A: MARCIO CALIL ASSUMPCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 117.890 e no CPF/MF sob o nº 089.220.088-06; **NATALIA CECILIA LIPIEC XIMENEZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.175 e no CPF/MF sob o nº 274.377.738-99; **Categoria B: ALEXANDRE DE SOUZA TAVARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.276 e no CPF/MF sob o nº 143.849.718-00; **FABIO CAPARROZ FERRANTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.294 e no CPF/MF sob o nº 283.516.198-84; **DANIEL ASSEF DE VITTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 210.287 e no CPF/MF sob o nº 213.530.658-47; **MONICA CRISTINA HENRIQUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.782 e no CPF/MF sob o nº 890.104.697-00; **RODRIGO CERQUEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.720 e no CPF/MF sob o nº 285.341.018-84; e **LEANDRO CAMPOS COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 292.249 e no CPF/MF sob o nº 325.341.728-08; todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, aos quais conferem poderes amplos e necessários da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para **representar as Outorgantes, em conjunto de dois procuradores ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, sendo certo que a Outorgante SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. será representada de forma isolada somente nos casos previstos no Contrato Social (cláusula 8ª, parágrafo terceiro);** judicialmente em qualquer Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer órgãos administrativos

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

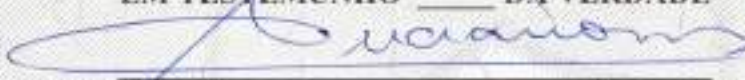
proteção do consumidor, órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, cartório de registro de imóveis, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, Receita Federal do Brasil, entre outros; podendo propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-los nas contrárias, arguir as exceções previstas nos artigos 144 seguintes do Código de Processo Civil, atuação em procedimentos administrativos, requerer a abertura de Inquéritos Policiais e responder ofícios a quaisquer órgãos/entidades públicas; receber citações, intimações e notificações pessoais; peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados; receber bens em entrega amigável; levantar depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 2º do CPC, efetuar a recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 1º do CPC; levantar depósitos judiciais e recursais; dar quitações para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED) feita para conta (ou contas) de titularidades de um dos (ou das) Outorgantes mantidas em instituições financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados); solicitar que imóveis objetos de penhora ou execução hipotecária e alienação fiduciária sejam levados a leilões e praças; representar e votar em Assembleia Geral de Credores; emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeitos legais; apresentar títulos para protesto em cartório, emitir e assinar cartas de anuências, para os respectivos cancelamentos, assinar documentos relativos a quitação de dívida de que trata a Lei nº 9514/97, que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, podendo ainda; nomear PREPOSTOS e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhista, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados, CNJ - Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Arbitrais, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir, confessar e fazer acordo, ratificar inquéritos policiais, assinar Termo de Compromisso, declarando tudo o que necessário se tornar, assinar como fiel depositário autos de busca e apreensão, reintegração de posse e remoção de bens; contratação de advogados e/ou escritórios de advocacia; peritos e/ou escritório de perícia. **A representação dos outorgantes exclusivamente para contratação de escritório de advocacia e peritos se fará mediante assinatura conjunta de dois procuradores, sendo pelo menos um deles da categoria "A". Para os demais poderes conferidos nesta procuração a representação se fará mediante assinatura em conjunto de dois ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação.** É vedada a utilização do presente para requerimento de falência, ato para qual deverá ser elaborado instrumento de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. É vedado o substabelecimento da Outorgante SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. **O presente mandato terá validade de 1 (um) ano, a contar da presente data,** podendo, porém, os outorgados promoverem todos os atos e



Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000  
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001

procedimentos necessários até a finalização dos processos iniciados até a data máxima de validade desta procuração. Ficam ratificados os atos praticados anteriormente pelos outorgados dentro dos limites do presente mandato. De como assim disseram, dou fé.- Em seguida, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. - Emolumentos: R\$ 487,84 - Estado: R\$ 138,64 - Sec. Faz.: R\$ 94,90 - Município ISS: R\$ 10,38 - Min. Público: R\$ 23,42 - Reg. Civil: R\$ 25,68 - Trib. Just.: R\$ 33,48 - Sta. Casa: R\$ 4,90 - Total: R\$ 819,24 - Nº GUIA: 27/2022 - Eu, WANDERSON DE SOUZA NASCIMENTO escrevente a lavrei. - Eu, LUIS CLAUDIO CARDOSO BARBARA, substituto, a subscrevi. (a.a.) // CARLOS PELÁ // MARCOS LIMA MONTEIRO // (SELADA), Nada Mais, Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2686, página 109, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE



LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT  
Substituto do Tabelião



LIVRO: 2686  
FOLHA: 109  
DATA: 08/07/2022  
ID: 163655  
tjsp.jus.br

1123591PR104002686010922X

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, aos advogados **GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 286.575; **CLÁUDIA GRUPPI COSTA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 356.156; **DÉBORA CARRARA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 391.213; **BÁRBARA SPOHR GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 452.316; **GIOVANNA QUEIROZ SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 440.074; **NATÁLIA TAVARES LIMA GIANNASI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 449.717; **AMANDA KALIL SOARES LEITE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 452.083; **ISABELLA DE CARVALHO RAMOS BORTOLETTO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 454.145; **CAROLINA MOTA DA SILVA TELLES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 467.970, todos integrantes do **MONTEIRO DE CASTRO, SETOGUTI ADVOGADOS**, com endereço profissional na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 456, 6º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-000 ("Outorgados"), todos os poderes a mim outorgados por **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000 ("Banco"), para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os interesses do Outorgante em assuntos relacionados a **TENCEL ENGENHARIA LTDA.**, **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS AGROPECUÁRIA**, **OSNEY MARQUES DA SILVA** e **ZILA VALADÃO MARQUES**, seguindo eventuais demandas até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo tudo requerer, peticionar, manifestar, desistir, negociar, transigir, firmar compromissos, acordos, dar e receber quitação, receber e levantar valores depositados judicialmente, recorrer, enviar e receber notificações, imputar fatos que, em tese, possam ser qualificados como crime, participar em assembleias, reuniões ou audiências, incluindo mas não se limitando a audiências de conciliação, mediação ou instrução, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação. Os Outorgados poderão agir também nos respectivos incidentes e recursos e substabelecer a outrem os poderes ora outorgados, bem como tudo mais que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO CAPARROZ FERRANTE**  
OAB/SP Nº 207.294





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

09 06 2022

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.321.168/20-3



CAPA DO REQUERIMENTO

D27549568-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes				JUCESP SEDE Nº 19	
NOME EM REGISTRO BANCO SAFRA S.A.			PARTE Normal		
LOCALIDADE Avenida Paulista		NÚMERO 2100	COMPLEMENTO	CEP 01310-930	★ 01 JUN 2022
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	CELEFONE	EMAIL		
NÚMERO LICENÇA Nº 2	CNPJ - SEDE 56.160.789/0001-28	NIRE - SEDE 3530001099-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME GLEIDE APARECIDA FINAVARO (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74		SER. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Gleide Finavaro</i> DATA 13/06/2020			DARE: R\$ 0,00		

ENCARREGADO, SOB AS PENAS DA LEI, DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO PROCESSO, NÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>QUILIMBO PROTOCOLO</p>	<p>QUILIMBO DISTRIBUIÇÃO</p>	<p>QUILIMBO ANÁLISE</p> <p>08 JUN 2022</p> <p>Rodrigo Henrique Schroeder Vogal RG: 15.161.202-5</p>
---------------------------	------------------------------	---

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvara Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:  
 AGE 24110119, não constitui o capital social, pois o mesmo foi formalmente registrado no registro, isto em acordo com o registro 224.567119-6.

ETIQUETA DE REGISTRO - CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

197.169/20-0

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RECIPIADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEMPENHADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VANTAGENS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42



9230UC  
02 30 00

pendência administrativa  
de - 5.027.023/38 pg 4  
de - 5.005.269/39 pg 4  
Req: 950.405/39.0 Ra - 8.202.784/39.5 pg 4  
ps106  
thama

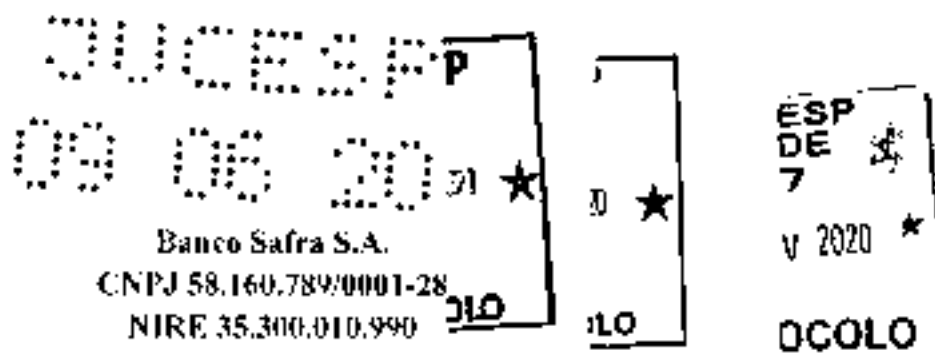
A forma da legal que couber, trata-se de  
pendência administrativa que, a m.,  
ndo intaco(m) o(e) ato(s) pretendido(s)  
caso que em boa ordem quanto as demais  
formalidades técnicas de análise exigidas para  
alo.  
04.06.2020

Visto  
Concedido  
18.07.2020 930-5

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

FOR DE CERTIDÃO





### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24.10.2019

**Data, Hora e Local:** Aos 24 dias do mês de outubro de 2019, às 11h, na sede social da Sociedade, Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930 **Presença:** Representantes da totalidade do capital social com direito a voto. **Editais de Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** José Henrique Longo, Presidente; Dionysios Emmanuel Inglesis, Secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do artigo 9º e do parágrafo 1º do Artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade, a fim de alterar o limite máximo de membros do Conselho de Administração e o quórum de aprovação de matérias por ele deliberadas; (ii) a tomada de conhecimento do pedido de renúncia de membros do Conselho de Administração; (iii) a eleição de membro para compor o Conselho de Administração; (iv) a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social a fim de retificar a sua redação; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Sociedade.

**Deliberações:** Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade, os acionistas, sem quaisquer restrições:

(i) aprovaram a alteração do artigo 9º e do parágrafo 1º do Artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade, a fim de alterar o limite máximo de membros do Conselho de Administração e o quórum de aprovação de matérias por ele deliberadas, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "*Estatuto Social (...) - Capítulo IV – Da Administração Social - Artigo 9º - O Conselho de Administração compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. (...) Artigo 11- Parágrafo 1º: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, sendo que o quórum para instalação das reuniões e o quórum de deliberação das matérias deverão ser de maioria em relação ao número total de seus membros eleitos cabendo a cada Conselheiro direito a um voto. Em caso de empate, caberá ao Presidente o direito de proferir outro voto, de desempate.*";

(ii) tomaram conhecimento dos pedidos de renúncia do Sr. Carlos Alberto Vieira, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade e do Sr. Alberto Carsetti ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Sociedade, ambas as renúncias ocorridas em

Handwritten signature and circular stamp.

PROCURADOR  
05 30 00

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a análise do Banco Central do Brasil em processo  
regulatório e a manifestação é registrada nos autos.  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE CREDITO E PÓS-CRÉDITO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DO SISTEMA NACIONAL  
Gerência Federal em São Paulo - 1  
Mônica Lúcia Mota  
ADUOS

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCEAP  
09 05 20

23.10.2019, conforme Cartas de Renúncia, dispensada a sua transcrição, uma vez que serão levadas a registro juntamente com esta Ata para todos os efeitos:

(iii) elegeram o Sr. *João Carlos Chede*, brasileiro, casado, engenheiro, RG 26.227.336-6 SSP/SP, CPF 180.556.647-49, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930. O membro do Conselho de Administração ora eleito: 1) terá prazo de mandato coincidente com o dos demais membros do Conselho de Administração, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendendo-se até a posse dos novos membros que serão eleitos naquela ocasião; 2) não está impedido, na forma da lei, para o exercício do cargo ao qual foi eleito e preenche as condições previstas no Regulamento Anexo II à Resolução no 4.122, de 02.8.2012, do Conselho Monetário Nacional, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela aludida norma, que ficam arquivadas na sede da Sociedade, e somente será empossado em seu cargo após a homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil;

(iv) aprovaram a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia a fim de retificar sua redação, para prever que o direito a percepção de dividendo anual, não cumulativo, de 1%, é incidente sobre o lucro líquido apurado e não sobre parte do capital social. Desta forma, o *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 6º.** *A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo ademais assegurado a totalidade das ações ordinárias, o direito a percepção de um dividendo anual, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre o lucro líquido apurado*".

(v) aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, o qual integra a presente Ata como Anexo I.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. (aa) **Mesa:** José Henrique Longo - Presidente; Dionysios Iannamail Inglesis - Secretário; Acionistas: Joseph Yacoub Safra, por seu procurador, José Henrique Longo; Jacob Joseph Safra, por seu procurador José Henrique Longo; Esther Safra Daym, Alberto Joseph Safra e David Joseph Safra.

Certifico ser a presente cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.



02 30 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR ORDENADO CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à análise do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta do livro emitido à parte.  
ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA IONANUO  
Governo Federal em São Paulo - 1  
Mônica Lopes da Silva  
ANALISTA



JUCESP  
09 08 20

"Plata de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Banco Safra S.A., realizada em  
24.10.2019, *in litem*"

José Henrique Longo  
Presidente

Dionysios Emmanuil Inglesis  
Secretário

JUCESP  
09 JUN 2020



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

GOV. DE GOIÁS

197.169/20-0



JUCESP



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE CERTIDÃO

4230UC  
05 30 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR ORDENADO CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central da União em processo  
regulador e o resultado não afeta a validade dos seus  
efeitos jurídicos. O presente documento é válido  
para fins de inscrição em nome de titularidade  
de titularidade em nome de titularidade.

Marcia Queiroz Silva  
AQUILINO





DUCEAP

Anexo Edá Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
do Banco Safra S.A., realizada em 24.10.2019

Estatuto Social

Banco Safra S.A.

CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**ARTIGO 1º.** O BANCO SAFRA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria e uma vez obtidas as competentes autorizações, instalar ou extinguir agências e escritórios, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**ARTIGO 3º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II - DO OBJETO DA SOCIEDADE

**ARTIGO 4º.** A Sociedade tem por objeto social as operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil e de investimento), inclusive câmbio, operações compromissadas, crédito rural e o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

## CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**ARTIGO 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$11.473.521.004,56 (onze bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatro reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 15.300 (quinze mil e trezentas) ações, sendo 7.650 (sete mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias e 7.650 (sete mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, sendo a quantidade de ações ordinárias representativas do capital social da Sociedade a ser constituída da seguinte forma: 2.142 ações ordinárias classe "A"; 2.142 ações ordinárias classe "D"; 1.224 ações ordinárias classe "E"; e 2.142 ações ordinárias classe "F".

**ARTIGO 6º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo ademais assegurado a totalidade das ações ordinárias, o direito a



REQUERIDO  
02 00 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR ORDENADO  
CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
ao sistema de controle digital do Tribunal em processo  
regulado pela Lei nº 13.127/2015 e a Lei nº 13.162/2015  
práticas de controle digital e a Lei nº 13.127/2015  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES  
Goiânia, 26 de Junho de 2023.  
Néressa - [Assinatura]  
ANALISTA



DUCEP  
03/08/2022

percepção de um dividendo anual, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre o lucro líquido apurado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada classe de ação ordinária que represente, no mínimo, 8,5% do capital social confere, aos seus titulares, o direito de eleger, por meio de voto em separado, pelo menos 1 (um) membro do Conselho de Administração por classe de ação, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 7º.** As ações preferenciais não dão direito a voto, proporcionando aos seus titulares as seguintes vantagens e preferências: a) prioridade na percepção de um dividendo anual, não cumulativo, para a totalidade das ações dessa natureza, de 2% (dois por cento) sobre a parte do capital social por elas representado; b) prioridade no reembolso do capital que representem na hipótese de liquidação da sociedade; e c) participação em igualdade com as ações ordinárias nos dividendos e bonificações que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Geral, após satisfeito o dividendo anual assegurado a cada uma das espécies de ações, consoante o disposto na letra "a" deste artigo e na parte final do artigo 6º, respectivamente.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**ARTIGO 8º.** São órgãos de administração da Sociedade o Conselho de Administração e a Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e este órgão de representação legal da Sociedade, ambos com poderes e atribuições definidos neste Estatuto.

**ARTIGO 9º.** O Conselho de Administração compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Dentre os membros eleitos do Conselho de Administração, um será pela própria Assembleia Geral designado para exercer as funções de Presidente do Órgão.

**ARTIGO 10.** A convocação das reuniões poderá feita por qualquer membro do Conselho de Administração. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instalar e presidir as reuniões. Na sua ausência, as reuniões poderão ser instaladas e presididas por qualquer membro do Conselho de Administração.

**PARAGRAFO 1º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede social, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno.



9230UC  
02 20 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE FERTILIDADE

ATESTAMOS que este documento foi autenticado  
de acordo com o sistema de registro em processo  
regulado pelo Conselho Superior dos Pro-  
curadores do Estado de Goiás e o Conselho  
Superior do Poder Judiciário do Estado de Goiás.  
Goiânia, 26 de Junho de 2023.

Mônica Yara de Moraes  
ANUÍSTA



DUCEAP

DUCEAP

**PARÁGRAFO 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, será o Presidente do Conselho de Administração substituído no exercício de suas atribuições pelo Conselheiro por ele mesmo indicado como seu substituto eventual. Os demais membros do Conselho de Administração serão substituídos, por seu turno, em suas ausências ou impedimentos temporários, pela mesma forma acima prevista para a eventual substituição do Presidente, desde que não se reduza a menos da metade do número total de Conselheiros; caso se verifique, em decorrência da ausência ou impedimento, a cogitada redução do número mínimo de Conselheiros em condições de presença e participação pessoal nas deliberações colegiadas, deixarão essas de efetivar-se até que cesse a ausência ou impedimento, uma vez que, caso se prolonguem tais situações, de forma incompatível com as conveniências ou necessidades sociais, caberá a Assembleia Geral, por iniciativa do Presidente ou de qualquer dos demais membros do Conselho de Administração declarar vago o cargo e proceder ao respectivo provimento, observadas as determinações legais e as constantes do presente Estatuto Social.

**PARÁGRAFO 3º.** No caso de vagar-se, por qualquer motivo, o cargo de Presidente do Conselho de Administração, será a vaga preenchida pelo membro do mesmo Conselho que para tanto for indicado por seus pares, devendo o seu nome ser referendado pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO 4º.** No caso de tornar-se vago qualquer dos cargos de Conselheiro, só será obrigatória a eleição do substituto, pela Assembleia Geral, se for tal eleição necessária para completar o número mínimo de 03 (três) membros do Conselho de Administração, sendo facultativa a aludida eleição nos demais casos; o substituto eleito exercerá seu mandato pelo prazo correspondente ao restante do mandato do substituído.

**ARTIGO 11.** Compete em especial ao Conselho de Administração: a) estabelecer as normas de orientação geral dos negócios e atividades sociais; b) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições observado o que a respeito se dispõe neste Estatuto; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da Sociedade, solicitar as informações que reputar necessárias sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e contas da Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços semestrais; e (h) nomear e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria, da Ouvidoria, do Conselho Consultivo e do Comitê de Remuneração.

**PARÁGRAFO 1º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, sendo que o quorum para instalação das reuniões e o quorum de deliberação das matérias deverão ser de maioria em relação ao número total de seus membros eleitos, cabendo a cada Conselheiro



9230UC  
05 20 20

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE FERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à análise do Sistema Gerenciado de Fluxo em processo  
regulado por meio eletrônico a partir dos atos  
prévios e que o mesmo encontra-se em fase de  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO  
GOIÁS (Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011)

Márcia Maria Falcão  
ANALISTA

# DUCEAP

## no Brasil

direito a um voto. Em caso de empate, caberá ao Presidente o direito de proferir outro voto, de desempate.

**PARÁGRAFO 2º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, as Atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**ARTIGO 12.** Os membros do Conselho de Administração, bem como os da Diretoria, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do órgão de que se tratar, após terem sido aprovadas pelo Banco Central do Brasil as respectivas eleições.

**PARÁGRAFO 1º.** Vencido o prazo de mandato, os membros dos órgãos estatutários da Sociedade, à exceção dos membros do Conselho Fiscal, continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

**PARÁGRAFO 2º.** Ficam os Administradores eleitos dispensados da prestação de caução ou outra garantia para o exercício de seus mandatos.

**ARTIGO 13.** Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade poderá ser instalado um Conselho Consultivo composto de no máximo, 10 (dez) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país ou no exterior.

**PARÁGRAFO 1º.** Caberá ao Conselho de Administração eleger os membros do Conselho Consultivo, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo reconduzi-los por iguais períodos sucessivos, assim como destitui-los de seus cargos, a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO 2º.** No caso de vacância, por qualquer razão, de qualquer membro do Conselho Consultivo, o Conselho de Administração poderá eleger seu substituto para completar o prazo de mandato do substituído.

**PARÁGRAFO 3º.** Aos membros do Conselho Consultivo competirá (a) opinar sobre a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) sugerir estratégias para a atuação da Sociedade e de suas subsidiárias nos vários ramos de negócio financeiro; (c) opinar sobre mercados, produtos e serviços de interesse da Sociedade; (d) assessorar a Sociedade e seus administradores na consecução dos objetivos da Sociedade; (e) opinar sobre as questões relevantes e projetos nas áreas de produtos, de tecnologia da informação, de recursos humanos, de processos corporativos, de riscos operacionais, de crédito, de liquidez e nas áreas de controles internos e compliance; e (f) opinar sobre tudo o mais que assim for solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria da Sociedade.



RECEBUE  
DE 30 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a análise do Banco Central de Goiás em processo  
regulado e publicado no Diário da Justiça em  
virtude das normas do Banco Central de Goiás  
LEI Nº 10.741/2003 e demais normas regulamentares  
Governo Federal em 03/08/2022  
Márcia A. Queiroz Silva  
ANALISTA





JUCEAP  
09 06 20

**PARÁGRAFO 4º.** O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário.

**ARTIGO 14.** O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração e será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes, sendo, pelo menos 03 (três) deles diretores da Sociedade. Observado o limite de 06 (seis) integrantes, é facultada a participação de 03 (três) integrantes independentes que deverão atender as seguintes condições: I) não ser, ou ter sido nos últimos doze meses: a) diretor da instituição ou de suas ligadas; b) funcionário da instituição ou de suas ligadas; c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição; d) membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas; II) não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso I; e III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

**PARÁGRAFO 1º.** Um dos membros deve, necessariamente, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria;

**PARÁGRAFO 2º.** O membro do Comitê de Auditoria será destituído a critério do Conselho de Administração, sendo, obrigatória, na hipótese em que o membro deixe de estar no exercício de seu mandato na função de Diretor da Sociedade, e facultativa nos demais casos, observado o Parágrafo 4º abaixo.

**PARÁGRAFO 3º.** Os membros do Comitê de Auditoria terão prazo de mandato indeterminado.

**PARÁGRAFO 4º.** O Conselho de Administração nomeará o substituto do membro destituído, necessariamente para completar o número mínimo de membros do Comitê de Auditoria, sendo facultado nos demais casos.

**PARÁGRAFO 5º.** A função de membro do Comitê de Auditoria é indelegável.

**PARÁGRAFO 6º.** As deliberações do Comitê de Auditoria serão tomadas pela maioria de seus membros.

**PARÁGRAFO 7º.** São atribuições do Comitê de Auditoria, além das previstas em lei ou regulamento: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; c) avaliar a



4230UC  
02 30 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito das atas  
práticas consta do livro em anexo à parte,  
de acordo com o disposto no art. 1º, inciso II,  
do Regulamento em anexo.

Mônica Queiroz Silva  
ANALISTA

# DUCEAP

## DO GRUPO

efetividade das auditorias independentes e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a Auditoria Independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas os conteúdos de tais encontros; h) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (g) o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade; i) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as informações a que alude o artigo 17 do Regulamento Anexo à Resolução CMN n.º 3.198, de 27 de maio de 2004; j) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração; e k) reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação do mesmo, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito da sua competência.

**ARTIGO 15.** O Componente Organizacional de Ouvidoria ("Ouvidoria") tem a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, as sociedades componentes do Grupo Safra e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**PARÁGRAFO 1º.** A Ouvidoria será representada por um funcionário denominado Ouvidor, que será nomeado pelo Conselho de Administração, tendo seu mandato de duração de 02 (dois) anos, que poderá ser destituído pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, mediante a eleição de novo Ouvidor, considerado mais adequado para o desempenho das atividades e/ou pelos seguintes motivos: (i) prática de atos que extrapolem a sua competência; (ii) conduta ética incompatível; e (iii) outras práticas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**PARÁGRAFO 2º.** O Ouvidor deverá ter formação em nível superior, certificação em Ouvidoria, formação em código de defesa de consumidor e experiência anterior em atividades de Ouvidoria.



9230UC  
02 20 20

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE FERTILIDADE

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a sistema de Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta do livro de registro a parte.  
APARECIDA DE GOIÂNIA, 26 de Junho de 2023.  
Giovanna Queiroz Silva

Giovanna Queiroz Silva  
ANALISTA



DUCE SP

09/08/2022

**PARÁGRAFO 3º.** A Sociedade se compromete a: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**PARÁGRAFO 4º.** São atribuições da Ouvidoria: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; (ii) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e (iii) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria a respeito das atividades de Ouvidoria.

**PARÁGRAFO 5º.** São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das sociedades componentes do Grupo Safra; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta; c) informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto informado na letra "c"; e) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**PARÁGRAFO 6º.** Fica definido que a Sociedade, pertencente ao Conglomerado Safra, institui um Componente Organizacional único de Ouvidoria para todas as empresas componentes do Grupo Safra.

**ARTIGO 16.** A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 49 (quarenta e nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos pelo Conselho de Administração com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e, bem assim, destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, por deliberação do mesmo Conselho.



9230UC  
02 20 20

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR ORDENADO CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi autenticado  
e enviado ao sistema de registro digital em processo  
regular e o mesmo está disponível para consulta  
pública nos autos do processo em questão.  
Data: 26/06/2023  
Ass: [Assinatura]



DUESP

**PARÁGRAFO 1º.** Os Diretores terão as seguintes designações, assim divididos quantitativamente: 01 (um) Diretor Presidente; mínimo de 02 (dois) e máximo de 09 (nove) Diretores Executivos; e mínimo de 02 (dois) e máximo de 40 (quarenta) Diretores.

**PARÁGRAFO 2º.** A definição das atribuições dos Diretores competirá ao Conselho de Administração, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social.

**ARTIGO 17.** Na ausência do Diretor Presidente, o mesmo será substituído por um Diretor Executivo indicado pelo Conselho de Administração. Quanto à ausência ou impedimento dos demais Diretores, por lapso de tempo superior a 90 (noventa) dias, competirá ao Conselho de Administração indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais, o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de se vagar por qualquer razão, qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração decidirá quanto ao preenchimento da vaga, exercendo, neste caso, o substituto que for eleito, suas funções, até o término do mandato do substituído, quando deverá ser eleito novo Diretor, em caráter efetivo.

**ARTIGO 18.** A Diretoria, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo, tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da sociedade, competindo aos seus membros de modo especial: a) ao Diretor Presidente compete presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação desta; e b) a toda Diretoria compete: (i) exercer, em conjunto ou individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração; (ii) exercer a representação legal da sociedade em juízo ou fora dele; (iii) praticar os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações e assinaturas de contratos; e (iv) elaborar os relatórios e contas da administração, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**PARÁGRAFO 1º.** Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor Executivo indicado pelos presentes à Reunião.

**PARÁGRAFO 2º.** Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por um mínimo de 02 (dois) Diretores, devendo necessariamente um deles, estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Executivo, ou ainda 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) procurador, ou ainda por procurador ou procuradores nomeados na forma do presente Estatuto. Para a prática de atos de mera rotina administrativa



RECEBUE  
02 00 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR ORDENADO CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Serviço Criminalístico em processo  
regulado pela Portaria nº 123 de 15/01/2022, e que  
disto resulta a conclusão de que o mesmo é autêntico.  
Onde se encontra o resultado da análise pericial  
devida (Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011)

Márcia Helena Soares  
ANALISTA





# DUCEAP

## 09/08/2022

que deverão ser previamente definidas pelo Conselho de Administração, poderá ainda a sociedade ser representada por um só Diretor ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais, nomeados com observância deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º.** A Diretoria, representada por 2 (dois) de seus membros e sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou um Diretor Executivo, poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, devendo ser especificado, nos respectivos instrumentos de procuração, os atos e operações que poderão praticar e o respectivo prazo de validade do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

**PARÁGRAFO 4º.** Os atos que importem na alienação ou oneração de bens imóveis e participações societárias de caráter permanente dependerão de prévia autorização em reunião do Conselho de Administração, com a aprovação da maioria de seus membros.

**PARÁGRAFO 5º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente desde que presentes mais da metade de seus membros em exercício.

**ARTIGO 19.** A remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Consultivo será fixada pela Assembleia Geral, com observância das disposições legais, cumprindo ao Conselho de Administração, por sua vez, fixar as remunerações individuais de seus membros, bem como dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, sendo vedadas as participações nos lucros.

**ARTIGO 20.** A Sociedade terá um Comitê de Remuneração.

**PARÁGRAFO 1º.** O Comitê de Remuneração funcionará como Componente Organizacional único do Conglomerado do qual a Sociedade é a instituição líder.

**PARAGRAFO 2º.** O Comitê de Remuneração reportar-se-á ao Conselho de Administração e será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) integrantes, com prazo fixo de mandato de 02 (dois) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO 3º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração podem ser escolhidos entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, devendo, pelo menos um deles, não ser administrador da Sociedade.

**PARÁGRAFO 4º.** Para a reeleição dos membros do Comitê de Remuneração deverão ser observadas as regras legais e, cumprido o prazo de permanência máximo referido no



RECEBUE  
02 30 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE FERTIDÃO

ATESTAMO que este documento foi submetido  
e assinado pelo Poder Judiciário em processo  
regido e a manifestação é lida no dia 02/08/2022  
plataforma consta do dia 02/08/2022  
Goiás - 2022.08.02.10.03.42  
Mário Queiroz Silva  
ANFAS



DUCE SP

DOIS DOIS

Parágrafo 2º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrá-lo depois de decorridos, pelo menos, 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO 5º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração devem ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

**PARÁGRAFO 6º.** São atribuições do Comitê de Remuneração, além daquelas previstas em lei ou regulamento, a recomendação de remuneração individual dos administradores da Sociedade, bem como todas aquelas atribuídas pelo Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO 7º.** Os integrantes do Comitê de Remuneração não serão remunerados pelo exercício do cargo e na hipótese de nomeação de não funcionário, sua remuneração será estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com os parâmetros do mercado.

**PARÁGRAFO 8º.** O Comitê de Remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo previsto em lei, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as exigências do Banco Central do Brasil para este tipo de política, tanto para os administradores da Sociedade quanto para os administradores das outras entidades do Conglomerado do qual a Sociedade é líder.

## CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**ARTIGO 21.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença".

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Poderão os acionistas ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos há menos de 01 (um) ano, que sejam também acionistas, administradores da Sociedade ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários nomeados.

**ARTIGO 22.** A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e extraordinária, nos demais casos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social submetidos ao seu conhecimento.



9230UC  
02 30 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à análise do Banco Central do Brasil no processo  
número 00000000000000000000000000000000  
procedimento de conhecimento e registro das atas  
de reunião de câmara de julgamento de partes.  
OBS: Este documento foi gerado automaticamente  
pelo sistema de processamento de dados do  
Banco Central do Brasil.

Marcos Vinícius  
Assinatura



QUEIROZ

**ARTIGO 23.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele escolhido ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho objetivando seu bom desenvolvimento.

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 24.** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**ARTIGO 25.** O Conselho Fiscal compor-se-á de um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo a mesma Assembleia fixar as remunerações a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei.

#### CAPÍTULO VII - DOS BALANÇOS, RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

**ARTIGO 26.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que deverão ser levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, os balanços gerais da Sociedade e as demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da Sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta do Conselho de Administração, mediante aprovação da Assembleia Geral, terão a seguinte destinação, sempre observado o disposto em lei: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores; c) pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste Artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório previstos nos Artigos 6º e 7º deste Estatuto; d) o



9230UC  
02 20 00

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE FERTIDÃO

ATESTAMOS que esta documentação foi submetida  
a exame do Poder Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação e retorno dos atos  
praticados consta do Cartão em sala a parte  
referente ao processo do sistema JURINEIRO  
Sistema Nacional em São Paulo - I

MARCELO DE OLIVEIRA  
ANALISTA



DUCEAP

03/08/2022

saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e e) o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A reserva especial de que trata o item (d) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades: a) futuras incorporações desses recursos ao capital social; b) pagamento de dividendos intermediários; c) manutenção de margem operacional compatível com desenvolvimento das operações da sociedade; e/ou d) expansão das atividades da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário. Os dividendos ou juros sobre capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**ARTIGO 17.** Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contando o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÃO GERAL

**ARTIGO 28.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às Instituições Financeiras.

*Certificamos que o presente Estatuto Social contém as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária do Banco Safra S.A., realizada em 24.10.2019.*

\*\*\*\*\*



923110  
02 20 20

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR ORDENADO CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a Assessoria de Apoio Central do Brasil em processo  
rúbrica e a manifestação a respeito das atas  
práticas consta de cada unidade a parte.  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO SISTEMA JUDICIÁRIO  
Gerência Técnica em São Paulo - I

Márcia Regina Makua  
ANALISTA







Ofício 221 /2020-BCR/Deorf/GTSP2  
Processo 166314

São Paulo, 16 JAN 2020

Ao  
Banco Safra S.A.  
Avenida Paulista, 2100 - Bela Vista  
01310-930 São Paulo (SP)

A/C do Senhor  
Carlos Pelá - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de outubro de 2019:

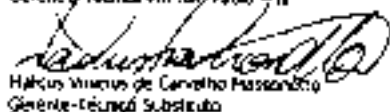
a) Reforma Estatutária.

2. Outrossim, deixamos de manifestar-nos acerca da eleição do sr. João Carlos Chede para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, em vista de sua renúncia, ocorrida em 7.11.2019.

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

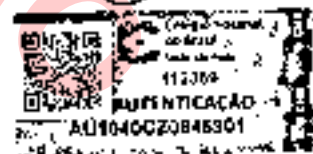
Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em São Paulo - II

  
Marcos Vinícius de Carvalho Mussacchio  
Gerente Técnico Substituto

Anexo: 1 documento: 15 páginas.



Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)  
Av. Paulista, 1.804 - 8º andar - 01310-922 São Paulo (SP)  
Tel: (11) 3491-6135, 3491-6655, 3491-6725 - Telefax: (11) 3491-6637  
E-mail: gsp2.deorf@bcb.gov.br



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

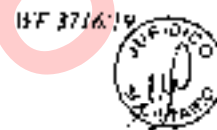
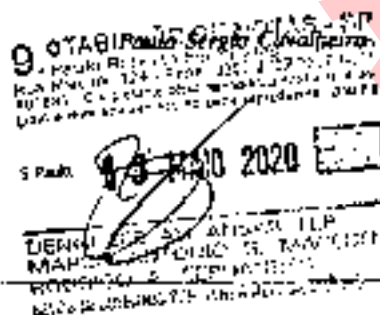
DUCE SP  
09 08 2022  
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, BANCO SAFRA S/A, CNPJ 58.160.789/0001-28; FILBERT PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 24.990.603/0001-46; SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ 62.063.177/0001-94; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 06.109.373/0001-81; e SEVERA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A, CNPJ 20.139.611/0001-22; todas com sede social na Avenida Paulista, 2100, São Paulo, SP, CEP 01310-930; BRE PONTE II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 59.535.849/0001-02, com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, Sala 1201 Parte, São Paulo, SP, CEP 01452-000; BANCO J. SAFRA S/A, CNPJ 03.017.677/0001-20; e TURMALINA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A, CNPJ 43.826.833/0001-19; ambas com sede social na Avenida Paulista, 2.150, São Paulo, SP; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 30.902.142/0001-05, com sede social na Avenida Paulista, 2100, 14º andar, São Paulo, SP, CEP 01310-930 ("Outorgantes"), neste ato representadas por seus Diretores abaixo assinados, na forma de seus Estatutos Sociais, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: Maria Inês Finavaro Antche, brasileira, casada, advogada, RG 13.034.791 SSP/SP, CPF 994.143.178-72; e Gleide Aparecida Finavaro, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG 17.024.850-1, CPF 084.180.738-88 ("Outorgados"), ambas com endereço comercial na Rua Dr. Albuquerque Lins, 635, 10º andar, São Paulo, SP, observando sempre as restrições, limitações e exigências contidas nos estatutos sociais dos Outorgantes, aos quais outorgam poderes, para em conjunto de dois e/ou individualmente, representá-los perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, exclusivamente no que se refere a assinatura de requerimentos, sendo vedado o substabelecimento. O presente instrumento de mandato tem validade de 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2019.

  
  
BANCO J. SAFRA S/A  
BANCO SAFRA S/A  
SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
SAFRA SEGUROS GERAIS S/A  
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Eduardo Sosa Filho



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

RECEBUE  
02 00 00

SEM VALOR DE

Recebido por exemplares afor 1 (uma) de R\$ 12,50  
EDUARDO DOSA FILHO  
PAULO SENEID CAVALHEIRO-FLEXA  
São Paulo, 16/08/2019. Sem valor econômico.  
Em recebimento de LUIS CARLOS CAVALHEIRO  
09191346856710 LUIS CARLOS CAVALHEIRO

ESTABILIZADOR DE NOTAS - SP  
- FOLHA ÚNICA - FERRAS, 103 - FERRAS  
RUA FERREIRA, 124 - FERRAS - JARDIM BOTANICAL  
MUNICÍPIO DE FERRAS - SP - CEP: 13.170-000  
FONE: (13) 3333-1111 FAX: (13) 3333-1111  
E-MAIL: FERRAS@ESTABILIZADORDENOTAS.COM.BR

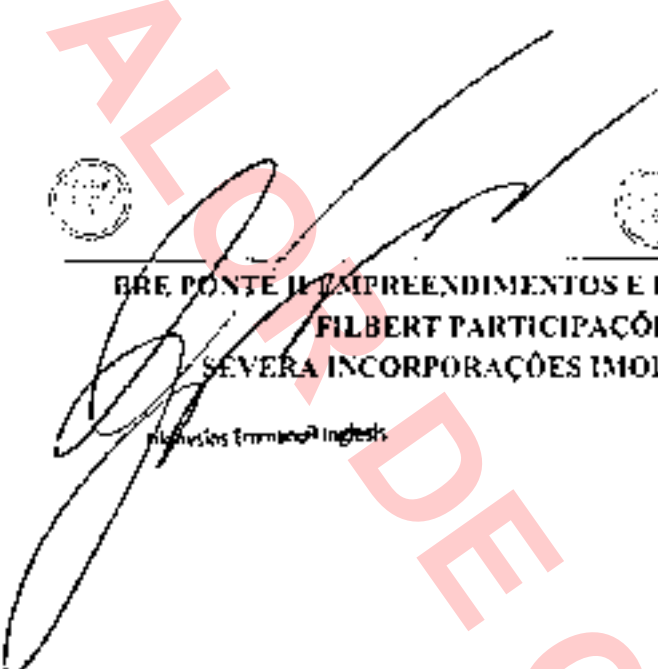

18 MAR 2020

DENISE DE  
MARCOS  
RODRIGO A  
SOUZAREGATAS POR R\$ 48.746,31

148787  
AUTENTICAÇÃO  
AUT020BC0168521

DUESP  
09 08 20

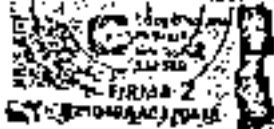
continuação da página de assinaturas da Procuração outorgada por Banco Safra S.A. Filbert Participações S.A, Safra Leasing S/A, Arrendamento Mercantil, Safra Seguros Gerais S.A, Severa Incorporações Imobiliárias S.A, BRE Ponte II Empreendimentos e Participações S.A, Banco J. Safra S.A, Turmalina Gestão e Administração de Recursos S/A, e Safra Vida e Previdência S/A para Maria Inês Fiançara Amêco e Gláucia Aparecida Fiançara, datada de 26/09/2019, com poderes para representação perante o JUCESP, exclusivamente no que se refere a assinatura de requerimentos".

  
  
**BRE PONTE II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**  
**FILBERT PARTICIPAÇÕES S/A**  
**SEVERA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A**  
Edson Marinelli

  
  
**TURMALINA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A**  
Paulo Sérgio Cavalheiro

Reconhecido por semelhança a(s) i(s) firma(s) de AG 196283  
BIOCRISTES EMANUELL INGLESIS  
EDSON MARINELLI - RECONHECIMENTO: 11/11/2022  
Sao Paulo, 14/10/2020  
Em testemunho da Verdade R\$ 12,50  
109187665432563873282247327

Reconhecido por semelhança a(s) i(s) firma(s) de AG 196283  
PAULO SERGIO CAVALHEIRO  
RICHARDO BANER, BRUNO DE MOURA BRUNO - RECONHECIMENTO: 11/11/2022  
Sao Paulo, 14/10/2020  
Em testemunho da Verdade R\$ 12,50  
109187665432563873282247327





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 02714984-0		NIRE SEDE 983001059-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 033.871.608-34
CNPJ Banco S.A.	RG/RNE	CÍVIL	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Sócia		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societários Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027548168-0		NIRE SEDE 3630001089-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 000 189.174-0#
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGIME	DIÍITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Sócia	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTAÇÃO NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

VALOR DE CERTIDÃO





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTRAÇÃO NA INTERNET 027649558-4		NIRE SEDE 3830001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE JOÃO CARLOS CHEDE						IDENTIFICAÇÃO 180 555 547-88
GNPJ Bem C.N.P.J.	RG/RNE 28277328	CGITC 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2001	ORÇAO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista						NÚMERO 2100
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01310-000	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Presidente do Conselho Administrativo (entidade) Início do Mandato: 24/10/2019 Termo do Mandato: 30/04/2020						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

DEFEITO DE CERTIDÃO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROCOLO: 0.321.168/20-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado à arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCTJ, para efeitos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado à arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado à arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCTJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE mínimo? (ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o poder com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressalta-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato enviado à arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Cláudia Aparecida de Souza Barbosa RG 41.482.560-1

Data: 04/06/2020

Cláudia Vogais

Paulo Henrique Schouert  
 Vogal  
 RG: 13.101.202-5

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
 0.250.518/20-0



CONTROLE INTERNET  
 027455808-1



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUCESP SEDE 9	
NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S/A		NOME EMPRESARIAL		FORMA Normal	
LOGRANÇEA Avenida Paulista		NÚMERO 2100		COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP		CEP 01310-930	
MUNICÍPIO		TELEFONE		EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (SI) 1		CNPJ - SEDE 58.160.789/0001-28		NIRE - SEDE 3530001099-0	
IDENTIFICAÇÃO SAGITÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECONHECIDOS		SÍMBOLO	
NOME: FERNANDA CEDOTTO DOTTI (Procurador)		DARE: R\$ 372,74		1/1	
ASSINATURA: <i>Fernanda Cedotto Dotti</i>		DATA: 18/03/2020		DARF: R\$ ,00	

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> <p>JUCESP SEDE 9</p> <p>★ 19 MAR 2020 ★</p> <p>PROTOCOLO</p>		<p>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</p>		<p>CARIMBO ANÁLISE</p> <p>30 ABR 2020</p> <p>Exigência</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>RG: 13.101.202-5</p>	
<p>ANEXOS:</p> <p>( ) DBE</p> <p>(x) Procuração</p> <p>( ) Alvará Judicial</p> <p>( ) Formas da Partilha</p> <p>( ) Balanço Patrimonial</p> <p>( ) Outros</p>		<p>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</p> <p>(x) Documentos Pessoais</p> <p>( ) Laudo de Avaliação</p> <p>( ) Jornal</p> <p>( ) Protocolo / Justificação</p> <p>( ) Confissão</p>		<p>ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO</p>	
<p>OBSERVAÇÕES:</p>					

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 3º, DECRETO 11.800/96

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

ACE 24/10/2019

# Pendência Administrativa

JC - 1.127.031/18 pg 04

JG - 1.101.269/19 pg 04

Reg. 320.701/19 - OBA. 3.202.781/19 - 3 pg 05

19.03.20


Gianca

A busca de Vozes que cubra, trata-se de pendência administrativa que, SMJ, não impedem a(s) ato(s) pretendido(s) dar-se que em boa ordem quanto às demais formalidades técnicas de análise exigidas para ato. 28.04.2020

Visto  
Conferido  
28/04/2020

## Exigência

Cumprir exigência(s) conforme análise prévia.

  
Paulo Scheuen  
Magist  
RG. 13.161.202-5

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42



28/04/2020

10.170.74.82/formularenvasele/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.250.518/20-0**

Relatório da Análise Prévia

- 1. SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- 2. SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- 3. SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art. 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FUNDAÇÃO DBE	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE foi o Protocolo de Transmissão do Livro apresentado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE foi o Protocolo de Transmissão enviado em nome do representante da sociedade?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	O código de evento corresponde ao tipo de ato apresentado a arquivo?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	O nome empresarial informado na FCP, para o caso de constituição, alteração e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (hífen)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresa corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	A atividade principal informada corresponde com a atividade registrada no arquivamento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	O capital informado na FCP corresponde ao capital subscrito (integralizado) constante do ato e não houve alteração?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNPJ informado? Ressalta-se que a atividade principal é aquela que, para maior necessidade, para o estabelecimento.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	O DBE, está firmado por pessoa física responsável? A pessoa física responsável, se não se em conformidade com o seu nome, de administração ou administrador indicado pelos sócios no contrato social, considerando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preparo escrito ou não e custear, procaução eletrônica a internet, ou não, desde que estes, possuam certificado digital, procaução em papel é possível - porém a procaução em papel, deverá ser assinada, no sistema, ou datada, ou autografada, ou procaução - pessoa física responsável perante o CNPJ (função 00021) - JUCESP	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	O endereço informado no DBE, está em conformidade com o endereço indicado no ato enviado a arquivamento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	DBE, foi gerado nos dois Protocolos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE foi o Protocolo de Transmissão em nome do representante?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

**Proposta de Exigência**

Exigência

1- Dado informado no campo VR (divergência de documento apresentado) em 11, não há divergência.

Propostas de exigências indeferimento a especificar ou fundamentar

3- Ato concreto (Inclusão/Alteração de Integrantes)

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.328.667-9  
Data: 26/04/2020

Ciência Vogais

Fábio Queiroz  
Vogal  
RG. 13.121.202-5



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.139.675/20-6**

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 027275463-3



**DADOS CADASTRAIS**

*10 Arquivamento de Ats:				*14 F!	
NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S/A			TIPO DE Normal		*14 F!
LUGAR DO END AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 2100	COMPLEMENTO		
CNPJ São Paulo		UF SP	TELEFONE		*14 F!
CNPJ - SEDE 0		CNPJ - SEDE 58.160.789/0001-28	CNPJ - SEDE 35.305.1099-0		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEG. DUS
NOME: TALITA QUEVEDO VENDRAM NI MACHADO (Procurador)			DARE: R\$ 372,74		1 / 1
ASSINATURA: <i>Talita Quevedo Vendram Ni Machado</i> DATA: 13/02/2020			DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DGE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formas de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



- Gerência de Exigências
- 1) Verificação de Habilitação
- 2) Verificação de Inscrição
- 3) Verificação de Autenticação
- 4) Verificação de Assinatura
- 5) Verificação de Assinatura
- 6) Verificação de Assinatura
- 7) Verificação de Assinatura
- 8) Verificação de Assinatura
- 9) Verificação de Assinatura
- 10) Verificação de Assinatura
- 11) Verificação de Assinatura
- 12) Verificação de Assinatura
- 13) Verificação de Assinatura
- 14) Verificação de Assinatura
- 15) Verificação de Assinatura
- 16) Verificação de Assinatura
- 17) Verificação de Assinatura
- 18) Verificação de Assinatura
- 19) Verificação de Assinatura
- 20) Verificação de Assinatura
- 21) Verificação de Assinatura
- 22) Verificação de Assinatura
- 23) Verificação de Assinatura
- 24) Verificação de Assinatura
- 25) Verificação de Assinatura
- 26) Verificação de Assinatura
- 27) Verificação de Assinatura
- 28) Verificação de Assinatura
- 29) Verificação de Assinatura
- 30) Verificação de Assinatura
- 31) Verificação de Assinatura
- 32) Verificação de Assinatura
- 33) Verificação de Assinatura
- 34) Verificação de Assinatura
- 35) Verificação de Assinatura
- 36) Verificação de Assinatura
- 37) Verificação de Assinatura
- 38) Verificação de Assinatura
- 39) Verificação de Assinatura
- 40) Verificação de Assinatura
- 41) Verificação de Assinatura
- 42) Verificação de Assinatura
- 43) Verificação de Assinatura
- 44) Verificação de Assinatura
- 45) Verificação de Assinatura
- 46) Verificação de Assinatura
- 47) Verificação de Assinatura
- 48) Verificação de Assinatura
- 49) Verificação de Assinatura
- 50) Verificação de Assinatura

V. Jus 14/2/2020

pendência administrativa

OC - 3.324.020/38 pg 6  
OC - 3.303.269/39 pg 7  
Reg 320.703/39 O Br 3202.784/39-5 pg 7  
-14/2  
Pham w

A Turma de Vogal que couber, trata-se de pendência administrativa (judicial que, s.m.j., não impedem) o(s) ato(s) pretendido(s) desde que em boa ordem quanto às demais formalidades técnicas de análise exigíveis para o ato.

Vanessa Anderson Camargo  
Assessoria da Presidência  
R.G.: 44.656.942-2

18.02.2020

20 FEV 2020  
Exigência  
Cumprir exigência(s) conforme análise PTE/VL  
\*ATO DUE/2020  
Eliane Pereira  
RG 7.25 (1984)  
Vogal

13/02/2020

10.170.74.133/formularcanalseldefaut.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.139.675/20-6**

Relatório da Análise Prévia

- 0 SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- 0 SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- 0 SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 4º § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a aprovação do Documento Básico de Entrada - DBE?	0	0
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	0	0
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante do(s) sócio(s)?	0	0
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a requerimento?	0	0
05	O nome empresarial informado na FCPE, para efeitos de comunicação (registro e alteração) corresponde exatamente ao nome que consta de ato apresentado à JUCESP (ou à JUCESP), juntos a todas as outras informações cadastrais (CNPJ, inscrição estadual)?	0	0
06	O nome empresarial no requerimento de inscrição corresponde ao nome da empresa? (O nome não é a adição de denominação e abreviação, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	0	0
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a requerimento?	0	0
08	O capital informado na FCPE corresponde ao capital informado em qualquer documento de ato apresentado a JUCESP?	0	0
09	A descrição da atividade empresarial (para empresas com a descrição do CNPJ informado) corresponde que a atividade principal e aquela que gera maior receita para o estabelecimento?	0	0
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável (PF) a pessoa física responsável, levando-se em consideração o fato de ser possível de serem incluídos no administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, resultando-se que a pessoa física responsável gerente o CNPJ poderá indicar proposta técnica ou atuar e entregar procuração detida em ato notarial, setores ou não idêntico que eles possuem com modo digital e procuração em papel e pessoal, porém a procuração só poderá fazer o DBE, devendo constar, no mínimo, os dados de identificação da procuração - pessoa física responsável gerente o CNPJ (Pessoa 00.211) - JUCESP	0	0
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço informado no ato baseado a ser a JUCESP?	0	0
12	DBE foi dependente de(s) Processo(s)	0	0
13	O Documento Básico de Entrada - DBE ou o Protocolo de Transmissão - está em termos para o deferimento?	0	0

**Outras exigências a especificar (DBE):**

**Proposta de Exigência**

Exigência  
 1- Dados informados no cadastro VARE - Requerimento e/ou no CNPJ, divergindo dos dados apresentados no ato - (Pessoa física responsável) compatíveis;  
 2- Anexar cópia autenticada em cartório no momento da inscrição e em conformidade com o ato de inscrição, com prazo mínimo de 15 dias úteis a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado - (art. 2º - Lei nº 8.934/94), em 3 (três) dias úteis.

Propostas de exigências (indeferimento) a especificar em fundamentar  
 via com o ato de inclusão/alteração de integrantes

Análise Prévia

Nº de Análise Prévia: 001.005.307-3  
 Data: 19/02/2020

Ciência Vozes

**Exigência**

20 FEV 2020

Elizeu Pereira  
 RG 7.254.734-3  
 vbgal

10.170.74.133/formularcanalseldefaut.aspx



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EMISSÃO DE PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
 0.824.470/20-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 028392982-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME E VENTURA BÁNCIO SAFRA S.A.			FORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO	CEP 01310-030
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXERCÍCIO (DI) 3	CNPJ - SEDE 58 160 789/0004-28	NIRE - SEDE 3530001099-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Gleide Aparecida Finavaro (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEDE 11
ASSINATURA: <i>Gleide Aparecida Finavaro</i> DATA: 27/10/2020			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

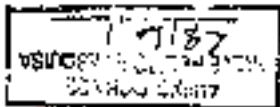
--	--	--

<p>ANEXOS:</p> <p>( ) DBE ( ) Documentos Pessoais                  ( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação                  ( ) Alvará Judicial ( ) Jornal                  ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação                  ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão                  ( ) Outros</p>	<p>EXCLUSIVO SEFOR DE ANÁLISE</p>	<p>ETIQUETAS DE REGISTRO - CAMBIO</p> GISELA SIMLENA CESCHIN SECRETARIA GERAL 461.809/20-5 
<p>OBSERVAÇÕES:</p>		<p>JUCESP</p>

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEJADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42



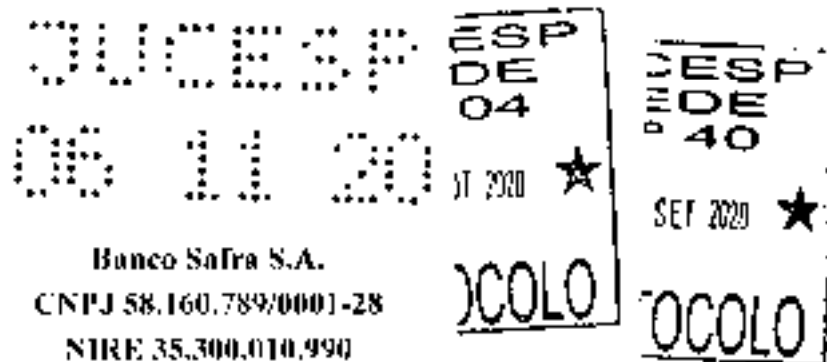


9230UC  
03 11 20

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE CERTIDÃO





Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04.05.2020**

**Data, Hora e Local:** Aos 04 dias do mês de maio de 2020, às 11h, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930.

**Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

**Mesa:** Carlos Alberto Vieira - Presidente. Alberto Corsetti - Secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: 1) a proposta de aprovação das Demonstrações Contábeis da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; 2) a proposta da Diretoria relativa à destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; 3) a proposta do Comitê de Remuneração relativa ao montante global da remuneração dos membros da Administração das instituições integrantes do conglomerado financeiro Safra para o ano de 2020; 4) a eleição de membros da Diretoria; 5) a eleição de membros do Comitê de Remuneração; e 6) a nomeação de Ouvidor.

**Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade:

1) concordaram que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis foram evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração da Sociedade na sua gestão, bem como, aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a proposta de aprovação das Demonstrações Contábeis da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, demais peças das Demonstrações Contábeis e do Parecer dos Auditores Independentes;

2) aprovaram a proposta da Diretoria, desta data, a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, relativa à destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$2.211.201.448,06, da seguinte forma: (a) R\$110.560.072,40 para a Reserva Legal; (b) R\$282.561.793,72 para a Reserva Especial; (c) R\$1.818.079.581,94 para o pagamento de juros sobre o Capital Próprio e de dividendos, os quais foram pagos antecipadamente e contemplam o dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$113.629.609,32, sendo que:



JUCESP  
06 11 20

(i) R\$729.606.483,09 foram pagos na forma de Juros sobre o Capital Próprio, conforme deliberado em Reuniões, deste órgão, realizadas em 25.06.2019, 26.08.2019, 23.09.2019, 12.11.2019, 29.11.2019 e 19.12.2019;

(ii) R\$1.088.473.098,85 foram pagos como dividendos intermediários, conforme deliberado em Reuniões, deste órgão, realizadas em 12.11.2019 e 27.11.2019.

3) aprovaram, com exceção dos valores pertinentes à remuneração dos membros da Administração da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e da Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda., que permanecem com os valores estabelecidos no ano de 2019, a proposta do Comitê de Remuneração, conforme reunião daquele órgão realizada em 12.02.2020, relativa ao montante global da remuneração dos membros da Administração das instituições integrantes do conglomerado financeiro Safra para o ano de 2020, no valor total de até R\$116.000.000,00, conforme descrito abaixo:

Sociedade	Remuneração Global
Banco Safra S.A. (CNPJ: 58.160.789/0001-28)	R\$75.000.000,00
Banco J. Safra S.A. (CNPJ: 03.017.677/0001-20)	R\$35.000.000,00
Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (CNPJ: 62.063.177/0001-94)	R\$2.000.000,00
Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda. (CNPJ: 60.783.503/0001-02)	R\$4.000.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$116.000.000,00</b>

O Sr. Presidente informou que as matérias ora aprovadas serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada dentro do prazo legal.

4) relativamente aos membros que integrarão a Diretoria, aprovaram:

(a) a reeleição dos senhores: **Diretor Presidente: Alberto Corsetti**, brasileiro, casado, economista, RG 2.782.125 SSP/SP, CPF 035.871.508-34; **Diretores Executivos: Carlos Pelú**, brasileiro, casado, advogado, RG 14.849.919 SSP/SP, CPF 102.539.598-02; **Marcelo Dantas de Carvalho**, brasileiro, casado, bancário, RG 53.220.575 SSP/SP, CPF 762.310.031-91; **Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, casado, economista, RG 19.897.606-9 SSP/SP, CPF 105.109.428-30; **Hironiti Mizusaki**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG 3.367.069-9 SSP/SP, CPF 294.103.988-00; **Diretores: Agostinho Stefanelli Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.682.199 SSP/SP, CPF 057.825.658-45; **Aleksander Seferjan Junior**, brasileiro, casado, físico, RG 8.361.111-



JUCESP  
08 11 20

3 SSP/SP, CPF 042.716.768-02; *Altamir Batista Mateus da Silva*, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 25.619.300-9 SSP/SP, CPF 116.831.118-77; *Américo D'Ambrósio Junior*, brasileiro, casado, advogado, RG 8.297.363 SSP/SP, CPF 053.622.998-83; *Eduardo Pinto de Oliveira*, brasileiro, casado, engenheiro, RG 19.267.703-2 SSP/SP, CPF 116.875.908-00; *Fabiana de Souza Moraes Cassiano*, brasileira, casada, bancária, RG 24.116.106-X SSP/SP, CPF 263.844.998-94; *Fernando Baptista da Cruz*, brasileiro, casado, engenheiro, RG 24.146.055 SSP/SP, CPF 284.732.618-95; *Fernando Cruz Rubello*, brasileiro, casado, engenheiro, RG 18.600.203-8 SSP/SP, CPF 308.183.028-10; *Jayne Seur*, brasileiro, casado, economista, RG 20.730.533-X SSP/SP, CPF 116.830.418-01; *Leandro de Azambuja Micotti*, brasileiro, casado, advogado, RG 21.569.675 SSP/SP, CPF 167.898.058-77; *Luiz Carlos Zambuldi*, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 3.316.385 SSP/SP, CPF 019.806.298-20; *Paulo Sérgio Cavalcheiro*, brasileiro, casado, contador, RG 5.253.147-8 SSP/SP, CPF 489.170.528-00; *Reginaldo Marinho Fontes*, brasileiro, casado, matemático, RG 59.155.958-4 SSP/SP, CPF 766.610.837-00; *Ricardo Daniel Gomes de Negreiros*, brasileiro, casado, economista, RG 52.620.594-5 SSP/SP, CPF 100.113.537-75; *Rogéria Narte Etnais*, brasileiro, casado, economista, RG 1611451 SSP/MG, CPF 329.024.506-30; *Sidney da Silva Mano*, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 8.096.343 SSP/SP, CPF 940.631.178-04, todos acima com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930; e

(b) a eleição da senhora *Rita de Cássia Figueira*, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG 17.674.527-0 SSP/SP, CPF 149.284.638-46, com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930, no cargo de Diretor da Sociedade.

Os membros da Diretoria reeleitos e eleito: 1) terão prazo de mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos naquela ocasião, os quais serão empossados em seus cargos após a homologação do Banco Central do Brasil; 2) não estão impedidos, na forma da lei, para o exercício do cargo aos quais foram reeleitos e eleito, e preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela aludida norma, que ficam arquivadas na sede da Sociedade.

5) aprovaram a reeleição dos membros que integrarão o Comitê de Remuneração, senhores *David Joseph Safra*, brasileiro, casado, economista, RG 19.846.090-9 SSP/SP, CPF



JUCESP  
08 11 20

334.342.998-82; *Aparecido Luiz Marguti*, brasileiro, casado, bancário, RG 5.683.078-6 SSP/SP, CPF 443.262.118-49; e *Marcelo Dantas de Carvalho*, brasileiro, casado, bancário, RG 53.220.575 SSP/SP, CPF 762.310.031-91; todos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930. Os membros do Comitê de Remuneração ora reeleitos: 1) terão prazo de mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estendendo-se até a posse dos novos membros que serão eleitos naquela ocasião; e 2) declaram não estarem incorridos em crime algum previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; e

6) aprovaram a nomeação da senhora *Beatriz Alves Damasceno Dias*, CPF 214.569.318-14, com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930, como Ouvidora do Conglomerado Safra, com prazo de mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada em livro próprio da Sociedade e, lida e achada em tudo conforme, sendo assinada por todos os presentes. **Mesa:** Carlos Alberto Vieira - Presidente, Alberto Corsetti - Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Carlos Alberto Vieira - Presidente, Alberto Corsetti, David Joseph Safra, Hélio Albert Sarfaty, Hiromiti Mizusaki, Sérgio Alexandre Penhas e Sílvia Aparecido de Carvalho - Membros.

Certifico ser a presente cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.

Alberto Corsetti  
Secretário



JUCESP





Ofício 19.317/2020—BCB/Deorf/GTSP2  
Processo 176306

São Paulo, 4 de setembro de 2020

Ao  
Banco Safra S.A.  
Avenida Paulista, 2.100  
01310-930 São Paulo (SP)

A/C dos Senhores  
Carlos Pelá - Diretor Executivo  
Marcos Lima Monteiro - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 4 de maio de 2020:

- a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2022:

CPF	Nome	Cargo
035.871.508-34	Alberto Corsetti	Diretor Presidente
102.539.598-02	Carlos Pelá	Diretor Executivo
294.103.938-00	Hiromiti Mizusaki	
762.310.631-91	Marcelo Dantas de Carvalho	
105.109.428-30	Marcos Lima Monteiro	
157.825.658-45	Agostinho Stefanelli Filho	
042.716.768-02	Aleksander Seferjan Junior	Diretor
053.622.998-83	Américo D'Ambrosio Junior	
116.875.908-00	Eduardo Pinto de Oliveira	
263.844.998-94	Fabiana de Souza Moraes Cassiano	
284.732.638-95	Fernando Baptista da Cruz	
308.183.028-10	Fernando Cruz Rahello	
116.830.418-01	Jayne Surr	
167.898.058-77	Leandro de Azambuja Micotti	
019.806.298-20	Luiz Carlos Zambaldi	
489.170.528-00	Paulo Sérgio Cavalheiro	
766.610.837-00	Reginaldo Maurício Fontes	
110.113.537-75	Ricardo Daniel Gomes de Negreiros	
149.284.638-46	Rita de Cássia Figueira	
329.024.506-30	Rogério Nairle Elmas	
041.631.178-04	Sidney da Silva Mano	

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)  
Av. Paulista 1.534 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)  
Tel.: (11) 3491 6415, 3491 6685, 3491 8725  
E-mail: gsp2.deorf@bcb.gov.br



Deverá essa sociedade:

- a) no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70,
- b) inserir no sistema Unicad a designação do Ouvidor conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.03.80; e
- c) deixarmos de manifestar-nos acerca da eleição do sr. Altamir Batista Mateus da Silva para o cargo de Diretor, em vista de sua renúncia, ocorrida em 24.7.2020.

Atenciosamente,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em São Paulo – II

Young Man To  
Gerente-Técnico

Héber Pessoa da Silveira  
Coordenador Substituto

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)  
Av. Paulista, 1.804 – 4º andar – 01310-922 São Paulo (SP)  
Tel.: (11) 3491-0415, 3491-6635, 3491-6725  
E-mail: gtp2.deorf@bcb.gov.br

JUCESP  
06.11.20  
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, BANCO SAFRA S/A, CNPJ 58.160.789/0001-28; J. SAFRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 20.818.335/0001-29; J. SAFRA HOLDING S/A, CNPJ 24.990.603/0001-46; J. SAFRA NOVOS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 26.193.934/0001-80; J. SAFRA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 08.140.464/0001-05; J. SAFRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 23.890.831/0001-81; SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ 62.180.047/0001-31; SAFRA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA, CNPJ 60.783.503/0001-02; SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ 62.063.177/0001-94; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 06.109.373/0001-81; SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA, CNPJ 06.947.853/0001-11; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 30.902.142/0001-05; e SAFRAPAY CREDENCIADORA LTDA, CNPJ 32.270.608/0001-22, todas com endereço na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930 e BANCO J SAFRA S/A, CNPJ 03.017.677/0001-20, com endereço na Avenida Paulista, 2.150, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-300 ("Outorgantes"), neste ato representadas por seus Diretores abaixo assinados, na forma de seus Contratos e Estatutos Sociais, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: Maria Inês Finavaro Aniche, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 13.034.791 SSP/SP, CPF 994.143.178-72; e Gleide Aparecida Finavaro, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG 17.024.850-1, CPF 084.180.738-88 ("Outorgadas"), ambas com endereço comercial na Rua Dr. Albuquerque Lins, 655, 10º andar, São Paulo, SP, observando sempre as restrições, limitações e exigências contidas nos Contratos e Estatutos Sociais dos Outorgantes, aos quais outorgam poderes, para em conjunto de dois e/ou individualmente, representá-los perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, exclusivamente no que se refere a assinatura de requerimentos, sendo vedado o substabelecimento. As Outorgadas ora constituídas ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de funcionários do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes deste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. O presente instrumento de mandato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

São Paulo/SP, 10 de Junho de 2020

Martins Lima Monteiro

BANCO SAFRA S/A  
BANCO J. SAFRA S/A  
SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA

Paulo Sérgio Cavalheiro



RECEBUE  
05 11 20

SEM VALOR DE CÉDULA

Reconheço por semelhança a(s) seguinte(s) assinatura(s): AG 392165  
MARCOS LIMA MONTENHO  
MARCOS SÉRGIO CAVALHEIRO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
São Paulo, 16/01/2020 Sem valor econômico  
Em testemunho da Verdade \_\_\_\_\_ 21 12, 90  
13201046856957 DOUGLAS DCS-44705 PE





JUCESP

03/08/2022

SAFRA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.  
SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.  
J. SAFRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.



*João Carlos Cardoso Bezerra*  
SAFRA SEGUROS GERAIS S/A  
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A



*Paulo Sérgio Cavalheiro*  
SAFRA SEGUROS GERAIS S/A  
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A



*Marcelo Antonio Junior*  
J. SAFRA HOLDING S/A  
J. SAFRA NOVOS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
J. SAFRA PARTICIPAÇÕES LTDA.  
J. SAFRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



*Dionysios Emmanuel Angheles*



*Marcelo Antonio Junior*  
SAFRAPAY CREDENCIADORA LTDA.



*Carlos Peleá*  
Diretor



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

RECONHECIMENTO  
DE 11 90

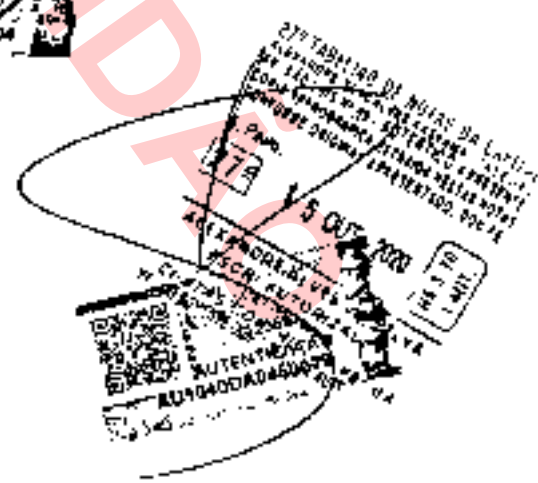
Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG398166  
JOÃO CARLOS CARDOSE DOTELO  
PAULO STEFÃO CAYALNEIRO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
São Paulo, 16/07/2020 Sem valor econômico  
Em testemunho da Verdade R\$ 12,90  
1426184685490 DOUGLAS DOS SANTOS DE MOURA



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG398167  
ALEXANDER SEFERJAN JUNIOR  
DIOXYSIOS IMMANUIL INGLESI-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
São Paulo, 16/07/2020 Sem valor econômico  
Em testemunho da Verdade R\$ 12,90  
14201845522507 DOUGLAS DOS SANTOS DE MOURA



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG398168  
ALEXANDER SEFERJAN JUNIOR  
CARLOS PELA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
São Paulo, 16/07/2020 Sem valor econômico  
Em testemunho da Verdade R\$ 12,90  
15291830188607 DOUGLAS DOS SANTOS DE MOURA



JUCESP  
05 11 20

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

À  
Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP  
Rua Barra Funda, 836 – São Paulo – SP  
CEP 01152-000

Ref.: Análise de pedido de arquivamento/registro - Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04.05.2020, do Banco Safra S.A.

Senhor. Vogal,

Com o objetivo do deferimento do processo relativo a Ata de Reunião do Conselho de Administração acima referenciada, vimos anexar, a Ata da Reunião da Diretoria realizada em 09/09/2020, que tomou conhecimento do pedido de renúncia do Sr. *Luiz Carlos Zambaldi* ao cargo de Diretor do Banco Safra S.A. e, registrada nessa autarquia, motivo pelo qual referido Administrador não constou no cadastro Web deste processo.

Sem mais.

  
BANCO SAFRA S.A.  
pp. Carla Angelica Leite Moreno

  
pp. Fernanda Cecotto Dotti



JUCESP

06 11



JUCESP PROTOCOLO  
0.755.031/20-9



BANCO SAFRA S.A.  
CNPJ 58.160.789/0001-28  
NIRE 35.300.010.990

**Ata de Reunião da Diretoria realizada em 09.09.2020**

**Data, Hora e Local:** Aos 09 dias do mês de setembro de 2020, às 16h, na sede social, Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930.

**Presença:** Presente a maioria dos membros da Diretoria da Sociedade.

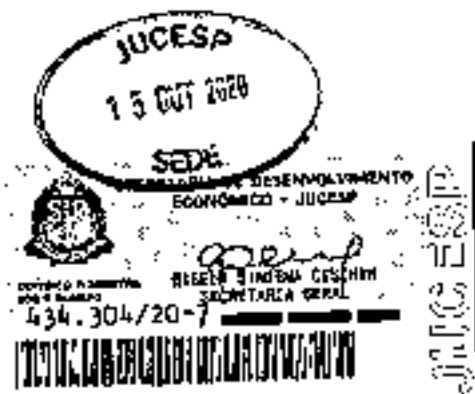
**Mesa:** Alberto Corsetti - Presidente. Carlos Pelá - Secretário.

**Ordem do Dia:** Tomar conhecimento do pedido de renúncia de membros da Diretoria da Sociedade.

**Deliberação:** Durante a reunião, os Diretores presentes, tomaram conhecimento do pedido de renúncia do Sr. *Luiz Carlos Zambaldi*, ao cargo de Diretor da Sociedade, ocorrida em 09.09.2020, conforme carta de renúncia, dispensada a sua transcrição, uma vez que será levada a registro juntamente com esta Ata para todos os efeitos.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavatura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada. **Mesa:** (aa) Alberto Corsetti - Presidente. Carlos Pelá - Secretário. **Diretores:** Alberto Corsetti - Diretor Presidente. Carlos Pelá, Hiromiti Mizusaki, Marcelo Dantas de Carvalho e Marcos Lima Monteiro - Diretores Executivos. Agostinho Stefanelli Filho, Aleksander Seferjan Junior, Eduardo Pinto de Oliveira, Fabiana de Souza Moraes Cassiano, Fernando Baptista da Cruz, Paulo Sérgio Cavalheiro, Rinaldo Marinho Fontes e Ruyério Narle Elmais.

Certifico ser a presente cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.



Carlos Pelá  
Secretário



JUCESP

06 11 20

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

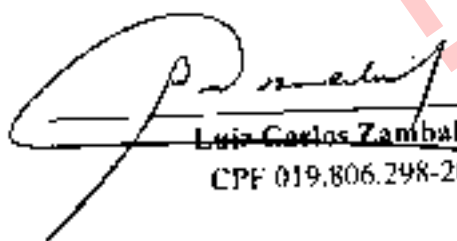
Ao  
Banco Safra S.A.  
CNPJ 58.160.789/0001-28  
Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP

**Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor**

Prezados Senhores,

Por motivos de natureza estritamente particular, venho apresentar-lhes o meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor do Banco Safra S.A.

Atenciosamente,

  
Luiz Carlos Zambaldi  
CPF 019.806.298-20

DUCE SP  
05.11.20  
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, BANCO SAFRA S/A, CNPJ 58.160.789/0001-28; J. SAFRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., CNPJ 20.818.335/0001-29; J. SAFRA HOLDING S/A, CNPJ 24.990.603/0001-46; J. SAFRA NOVOS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 26.193.934/0001-80; J. SAFRA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 08.140.464/0001-05; J. SAFRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., 23.890.831/0001-81; SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA., CNPJ 62.180.047/0001-31; SAFRA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., CNPJ 60.783.503/0001-02; SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ 62.063.177/0001-94; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 06.109.373/0001-81; SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., CNPJ 06.947.853/0001-11; SAFRAPAY CREDENCIADORA LTDA., CNPJ 32.270.608/0001-22; todas com sede social na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 30.902.142/0001-05, com sede social na Avenida Paulista, 2.100, 14º andar, Bela Vista, São Paulo, SP; e BANCO J. SAFRA S/A, CNPJ 03.017.677/0001-20, com sede social na Avenida Paulista, 2.150, Bela Vista, São Paulo, SP ("Outorgantes"), todos neste ato representados por seus Diretores abaixo assinados, na forma de seus Estatutos e Contratos Sociais, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **Categoria "A"**: Dionysios Emmanuil Inglesis, brasileira, casado, administrador de empresas, RG 3.693.899-3 SSP/SP, CPF 030.889.648-36; Carla Angélica Leite Moreno, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 281.758, CPF 301.517.658-71; Carlos Pelá, brasileiro, casado, advogado, RG 14.849.919 SSP/SP, CPF 102.539.598-02; Fabricio Ribeiro Fernandes, brasileira, casado, advogado, OAB/SP 161.031, CPF 253.503.088-82; e Tatiana Lopes, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 310.071, CPF 310.861.518-10; **Categoria "B"**: Antonia Lopes da Silva, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 101.409, CPF 011.716.838-63; Daniel Durante Valentini, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 369.289, CPF 358.659.658-83; Flávia Patrício Tomim Lima, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 330.257, CPF 351.007.878-05; Heitor Ferrara Junior, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 235.412, CPF 277.555.108-40; Leandro Soares, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 315.607, CPF 308.008.428-47; Marcela Fernandes Muniz de Melo, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 283.650, CPF 009.616.791-23; Priscila Fernandes Gonçalves, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 331.117, CPF 369.441.978-04; e Rodrigo Batista dos Santos, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 296.932, CPF 304.980.208-19; e **Categoria "C"**: Fernanda Cecotto Dotti, brasileira, casada, bancária, RG 28.316.776-2 SSP/SP, CPF 261.893.068-10; e Talita Quevedo Vendramini Machado, brasileira, casada, bancária, RG 35.241.800-X SSP/SP, CPF 343.337.268-03 ("Outorgados"), todos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930, e endereço eletrônico: juridico.societario@safra.com.br, observando sempre as restrições, limitações e exigências contidas nos Estatutos e Contratos Sociais das Outorgantes, aos quais



WF 3772/19



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

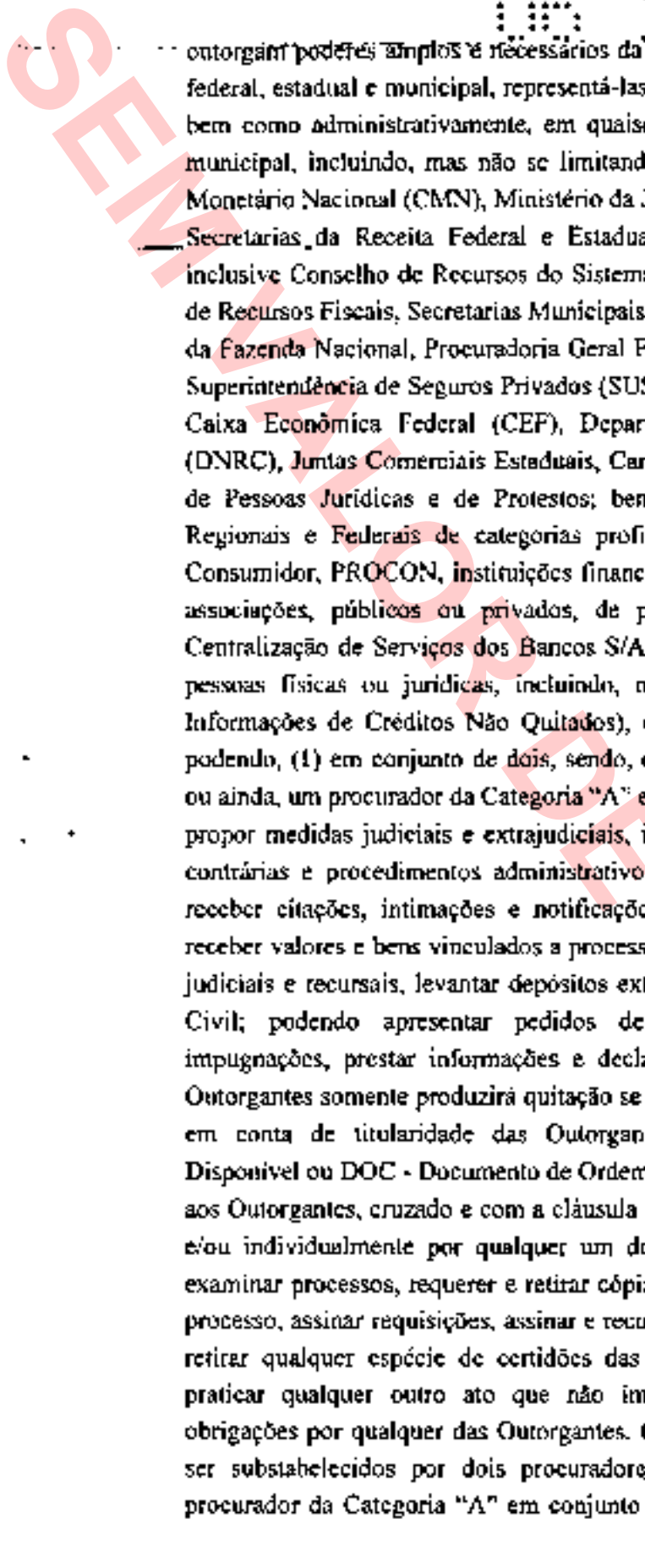
# JUCESP

## GOIÁS

outorgant poderes amplos e necessários da cláusula "ad iudicia et extra", para nos âmbitos federal, estadual e municipal, representá-las judicialmente em qualquer Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer órgãos da administração federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando, Banco Central do Brasil (BACEN), Conselho Monetário Nacional (CMN), Ministério da Justiça, Ministério Público, Ministério da Fazenda, Secretarias da Receita Federal e Estadual e seus órgãos em qualquer jurisdição fiscal, inclusive Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, Secretarias Municipais de Negócios e Administração, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral Federal, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), Departamento de Normas de Registro do Comércio (DNRC), Juntas Comerciais Estaduais, Cartórios de Notas, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e de Protestos; bem como os de Registro de Imóveis, Conselhos Regionais e Federais de categorias profissionais, Secretaria da Justiça e da Defesa do Consumidor, PROCON, instituições financeiras públicas ou privadas, e quaisquer órgãos ou associações, públicos ou privados, de proteção e defesa do consumidor, SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A e quaisquer cadastros, positivos ou negativos de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo, mas não se limitando ao CADJN (Cadastro de Informações de Créditos Não Quitados), designadas neste instrumento como "Entidades", podendo, (1) em conjunto de dois, sendo, dois procuradores da Categoria "A" em conjunto, ou ainda, um procurador da Categoria "A" em conjunto com um procurador da Categoria "B", propor medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-las nas ações contrárias e procedimentos administrativos, responder ofícios a quaisquer entes públicos, receber citações, intimações e notificações, peticionar, recorrer, ratificar atos praticados, receber valores e bens vinculados a processos judiciais ou administrativos, levantar depósitos judiciais e recursais, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 539 do Código de Processo Civil; podendo apresentar pedidos de reconsideração, requerimentos, contestações, impugnações, prestar informações e declarações. O recebimento de valores devidos aos Outorgantes somente produzirá quitação se forem entregues aos Outorgados mediante crédito em conta de titularidade das Outorgantes credores (TED - Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Ordem de Crédito) ou cheque administrativo nominativo aos Outorgantes, cruzado e com a cláusula não à ordem; (2) em conjunto de dois Outorgados e/ou individualmente por qualquer um dos Outorgados da Categoria "A", "B", ou "C": examinar processos, requerer e retirar cópia de quaisquer documentos e retirada de autos de processo, assinar requisições, assinar e recolher guias de recolhimento e de custas, requerer e retirar qualquer espécie de certidões das Outorgantes, assinar requerimentos, bem como praticar qualquer outro ato que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações por qualquer das Outorgantes. Os poderes constantes do item (1) acima poderão ser substabelecidos por dois procuradores da Categoria "A" em conjunto, ou por um procurador da Categoria "A" em conjunto com um procurador da Categoria "B", ou ainda,



WF 3772/19

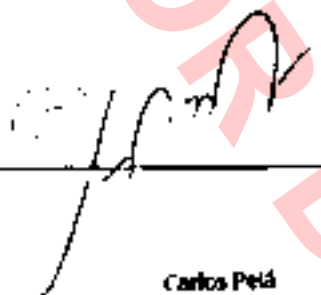



JUCESP

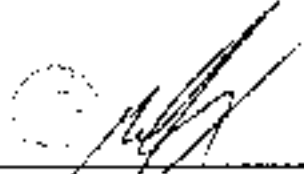
05/11/20


isoladamente, por qualquer procurador da Categoria "A", sempre com reservas de iguais, às pessoas legalmente habilitadas e desde que especificado o objeto a que se destina. O presente instrumento permanecerá plenamente válido, na sua parte "ad judicia et extra", até o final dos referidos processos/procedimentos, mesmo na hipótese de que seu(s) trâmite(s) se prolongue(m) após a data de seu vencimento. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de funcionários do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes deste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. O presente instrumento de mandato terá validade de 1 (um) ano a contar desta data.


São Paulo/SP, 25 de novembro de 2019.

  
BANCO SAFRA S/A  
BANCO J. SAFRA S/A  
Carlos Pedá

  
Paulo Sérgio Cavalheiro

  
SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA.  
SAFRA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.  
SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.  
J. SAFRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.  
Marcos Lima Monteiro

  
Paulo Sérgio Cavalheiro

Paulo Sérgio Cavalheiro  
05/11/2019  
15:54  
JURÍDICO  
WF 377219  
  
3  
41255  
ALM040DA0955160

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42



JUCESP  
06/11/20

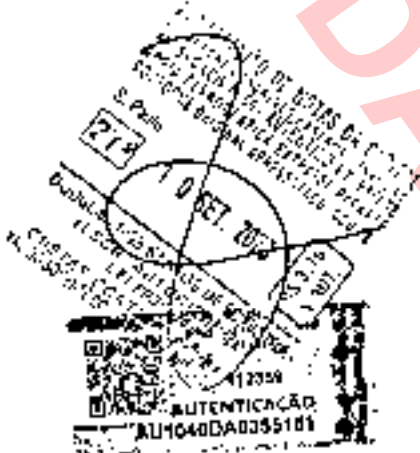
Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AG253070  
CARLOS PELA  
PAULO SERGIO CAVALHEIRO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
São Paulo, 16/12/2019 Sem valor econômico  
Em testemunho da Verdade R\$ 12,50  
47191252 THIAGO LOPES-8925/19



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AG253072  
MARCOS LIMA MONTEIRO  
PAULO SERGIO CAVALHEIRO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
São Paulo, 16/12/2019 Sem valor econômico  
Em testemunho da Verdade R\$ 12,50  
48191246856912 THIAGO LOPES-8925/19



JUCESP  
08 11 20

SAFRA SEGUROS GERAIS S/A  
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

João Carlos Cardoso Botelho

Paulo Sérgio Cavalcete

J. SAFRA HOLDING S/A

J. SAFRA NOVOS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

J. SAFRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

J. SAFRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Dionísios Emmanuél Inglêsis

Alexander Seferjan Junior

SAFRAPAY CREDENCIADORA LTDA.

Carlos Pella

Alexander Seferjan Junior

Reconheço por semelhança a(s) 1 (uma) (s) de: AG253074  
JOAO CARLOS CARDOSO BOTELHO  
PAULO SERGIO CAVALHEIRO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sao Paulo, 16/12/2019 Sem valor econômico  
Em Testemunho da Verdade R\$ 12,50  
48191246856912 THIAGO LOPES 09/15/94

Reconheço por semelhança a(s) 1 (uma) (s) de: AG253078  
CARLOS PELLA  
ALEXANDER SEFERJAN JUNIOR-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sao Paulo, 16/12/2019 Sem valor econômico  
Em Testemunho da Verdade R\$ 12,50  
49191206258432 THIAGO LOPES 09/15/94



Reconheço por semelhança a(s) 1 (uma) (s) de: AG253076  
DIONISIOS EMMANUEL INGLISIS  
ALEXANDER SEFERJAN JUNIOR-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sao Paulo, 16/12/2019 Sem valor econômico  
Em Testemunho da Verdade R\$ 12,50  
49191241907432 THIAGO LOPES 09/15/94



WF 3772/19



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

Nº CONTROLE NA INTERNET 028192982-1		NIRE SEDE 3530001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAVRA S.A		
NOME DO INTEGRANTE ALBERTO CORSETTI						IDENTIFICAÇÃO 435.871.908-34
GNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 2782121	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2018	ORÇAO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
CUR OU ULAÇA Brasica						
LOGRADURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NUMERO 2100	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01310-930	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Cargo (Presidente, Diretor)		Inicio do Mandato		64/05/2020		Termino do Mandato
30/04/2022						
REPRESENTAÇÃO						
NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços...  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026192382-1		NIRE SEDE 3530001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A		
NOME DO INTEGRANTE CARLOS PELA					IDENTIFICAÇÃO 102.310.506-02	
CNPJ Sem C.N.P.J.	HGRNE 74649219	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2016	ORÇÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LUGAR DO UNO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2100	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01310-939	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Atualização de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (jurídico)			início do Mandato	04/05/2020	Término do Mandato	
REMPLACENDOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028392982-1		NAC SCDL 353000099-6		NOME EMPRESARIAL BANCO SARRA S.A		
NOME DO INTEGRANTE MARCELO DANTAS DE CARVALHO						IDENTIFICAÇÃO 788.340.031-98
CNPJ Sem CNPJ	EXCÊNTRIC 51220575	DIGITO	DATA DE EXPECIÇÃO 29/05/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NAZIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2100	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01310-930	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (individual)						
		Início do Mandato		04/05/2020		Termo do Mandato 30/04/2022
REPRESENTAÇÃO NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, ...  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028392582-1		NIRE SEDE 353001688-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A		
NOME DO INTEGRANTE MARCOS LIMA MONTEIRO						IDENTIFICAÇÃO 105 105 428-00
CNPJ Sem C.N.P.J.	REG.RNE 98897606	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2018	CRÇÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR DA RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2100	
COMPL(MUNIC)		BARRIO/DISTRITO Refe. Anita			CEP 01310-020	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Diretor (titular):		Inicio do Mandato		04/09/2020		Termino do Mandato: 30/04/2022
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

ARQUIVADO DE CERTIDÃO





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTRÔLE NA INTERNET 028302982-1		NRE SEDE 3530001020-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE HIROMITSU MIZUSAKI						IDENTIFICAÇÃO 294.103.968-00
CNPJ Sem C.N.P.J.	REGIME 3367000	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/1993	ORÇÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
CDD OU RAÇA Amarela						
LOGRADOURO (rua av. etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2100	
COMPLEMENTO			BARRIO/DISTRITO Bela Vista		CEP 01310-935	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor(ente)ado						
			Início do Mandato: 04/05/2020	Término do Mandato: 30/04/2027		
REPRESENTAÇÕES NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

ARQUIVADO  
DE  
CERTIDÃO





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028392982-1		MDF SFCF 3539001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S A		
NOME DO INTEGRANTE AGOSTINHO STEFANELLI FILHO						IDENTIFICAÇÃO 067.425.698-45
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15652199	DIGITO	DATA DE EXPECIÇÃO 09/12/2015	ORGÃO EMISSOR SBP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADUJO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2106	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CFP 41310-970	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USC DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Gerente Inicio do Mandato: 04/05/2020      Término do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						







# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTRÔLE NA INTERNET 025792982-1		NOME SEDE 3530001099		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE ALEKSANDER SEFERJAN JUNIOR						IDENTIFICAÇÃO e42.718.765-02
CNPJ Sim (C.N.P.J.)	REGIME B369111	DIGITO 1	DATA DE EXPIRAÇÃO 02/05/2014	ORGÃO EMISSOR BSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av. etc) Avenida Paulista					NÚMERO 1400	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01310-930	
MUNICÍPIO São Paulo					PAÍS SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Atualização de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Cargo (atribuído)		Início do Mandato		64/05/2026		Término do Mandato
30/04/2027						
REPRESENTAÇÃO NENHUMA						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026192982-1		NIRE SEDE 3530001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE AMERICO D'AMBROSIO JUNIOR						IDENTIFICAÇÃO 053.822.998-83
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 8287383	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2019	ORÇAO EMISSOR SSP	UF SP	NAC. QUALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av. etc) Avenida Paulista					NUMERO 2106	
COMPLEMENTO		BARRIO/DESTRITO Bela Vista			CEP 01310-000	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (estrutural) Início do Mandato: 04/05/2020 Término do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTADOS NINGUÉM						
DADOS COMPLEMENTARES						

ARQUIVADO DE CERTIDÃO





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 02892963-1		NRE SEDE 3130001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE EDUARDO PINTO DE OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 196.875.968-00
CPF Sem C.M.F.J.	RG/RNÉ 19267703	DIGITO 2	DATA DE EMISSÃO 22/12/2009	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista						NÚMERO 2106
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista				CEP 01310-930
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Atualização de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		LGD DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entidade) _____ Fício do Mandato: 04/05/2022 _____ Turno do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

ORDEM DE CERTIDÃO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026392982-1		NIRE SEDF 3530001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.				
NOME DO INTEGRANTE FABIANA DE SOUZA MORAES CASSIANO						IDENTIFICAÇÃO 263.844.998-94		
CPF Sem C.N.P.J.	RG/RNE 24118106	D.G.F.Q. X	DATA DE EMISSÃO 18/02/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Branca								
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista						NÚMERO 2160		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista				CPF 01310-934		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO								
CARGOS Diretor (entrada)							Início do Mandato 04/05/2020	Término do Mandato 30/04/2022
REPRESENTAÇÃO NENHUMA								
DADOS COMPLEMENTARES								



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028392902-1		NIRE SEDE 3530001098-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE FERNANDO BAPTISTA DA CRUZ						INSCRIÇÃO 264.732.618-93
CNPJ Sem C.N.P.J.	RO/RNE 24146053	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2017	ORGÃO EMISSOR ESP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (RUA, AV, RIO) Avenida Paulista						NUMERO 2190
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista				CEP 01310-030
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 04/05/2020 Término do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTAÇÕES NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

ARQUIVADO DE CERTIDÃO





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLÉ NA INTERNET 028392987-1		NIRE SEDE 3530091096-8		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE FERNANDO CRUZ RABELLO						IDENTIFICAÇÃO 398.182 028-18
CNPJ Sem C.N.P.J.	REGIME 18600203	DIGITO 8	DATA DE EMISSÃO 04/11/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2100	
COMPLEMENTO			BARRIO/DISTRITO Bela Vista		CEP 01310-910	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA F.R.M.A.		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS (Cargo, perfil, etc)						
		Início de Mandato		04/05/2020		Término de Mandato
						30/04/2022
REPRESENTAÇÃO NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



03 11 20

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 020302082-1		NIRE SEDE 3530001688-0		NOME EMPRESARIAL BANCO BARRA S A		
NOME DO INTEGRANTE JAYME SALR						IDENTIFICAÇÃO 116.830.418-01
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/INE 29730513	DIGITO X	DATA DE EXPECIÇÃO 18/02/2019	ORGÃO EMISSOR ESP	UF SP	NACIONALIDADE Bras/Bras
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADURO (rua, av, etc) Avenida Paulista						NUMERO 2100
COMPLEMENTO		BARRIO/ESTRITO Bela Vista				CEP 01310-030
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada)						
			Início do Mandato	04/05/2020	Término do Mandato: 30/04/2022	
REPRESENTAÇÃO NENHUMA						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

05 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028392982-1		NIRE SEDE 3530001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRAS S.A			
NOME DO INTEGRANTE LEANDRO DE AZAMBUJA MICOTTI						IDENTIFICAÇÃO 167.893.058-77	
UNP) Sem C.N.P.J.	RG/RNE 21588575	DISTO	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2019	GRUPO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOCAÇÃO (num, av, etc) Avenida Paulista						NUMERO 2100	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista				CEP 01310-830	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 04/05/2020 Término do Mandato: 30/04/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

ARQUIVADO DE CERTIDÃO







# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTRÔLE NA INTERNET 028392982-1		NIRE SEDE 3530051009-5		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE PAULO SERGIO CAVALHEIRO						IDENTIFICAÇÃO 489.170.528-00
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/INE 5253147	DIGITO 8	DATA DE EMISSÃO 26/07/2014	ORGÃO EMISSOR SBP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (Rua, Av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2109	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01318-530	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cartográficos		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FÍLMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada)      Início do Mandato: 04/05/2020      Término do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

DEPOSITO DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLÉ NA INTERNET 028292982-1		NRE SEDE 3330001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE REGINALDO MARINHO FONTES						IDENTIFICAÇÃO 786 610 817-00
UNP) Ban C.M.P.J.	Identific 58155958	DIGITO 4	DATA DE EXPIÇÃO 21/12/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LÓGADURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NUMERO 2100	
COMPLEMENTO		BAIRRO/CENTRO Bela Vista			CEP 01340-820	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS (Incluir Jornada):						
		Início do Mandato		04/05/2020		Termino do Mandato
						30/04/2022
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028592M2-1		NIRE SICE 353001019-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE RICARDO DANIEL GOMES DE MEDEIROS						IDENTIFICAÇÃO 109 173 337-75
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 32620564	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2008	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2100	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01310-600	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA F.R.M.A.		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 04/05/2020 Término do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTAÇÃO NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 020392012-1		NIRE SECE 353001095-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE ROGERIO MARLE ELMAS						IDENTIFICAÇÃO 329 024 508-00
CNPJ Sem C.N.P.J.	RUNNE 1611451	URSU	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2015	ORGÃO EMISSOR SP	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2106	
COMPLEMENTO		BAIRRO(DISTRITO) Bela Vista			CEP 01310-030	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USU DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) _____ Inicio do Mandato: 04/05/2020 Término do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTAÇÃO NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

00 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

Nº CONTROLE NA INTERNET 028392882-1		NIRE SECE 1130001099-0		NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE SIDNEY DA SILVA MAND				IDENTIFICAÇÃO 940.634.178-04		
CNPJ Sem CNPJ	RG/INE 8098340	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
CDR OU RAÇA Branco						
LOGRADOURO (rua, av., etc) Avenida Paulista					MUNICÍPIO 2100	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01310-014	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (controlador) Início do Mandato: 04/05/2020 Término do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTAÇÃO NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

ARQUIVADO





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 11 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

Nº CONTROLE NA INTERNET 021392982-1		NIRE SEDE 3530081098-8		NOME EMPRESARIAL BANCO SATRA S.A		
NOME DO INTEGRANTE RITA DE CÁSSIA FIGUEIRA				IDENTIFICAÇÃO 149.284.638-46		
GNPJ Sem G.N.P.J.	RG/RNE 17674527	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2022	ORGÃO EMISSOR JSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista				NÚMERO 2100		
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01340-930	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Cargo pretendido: _____ Inciso do Mandato: 0405/2022 Termo do Mandato: 30/04/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

ARQUIVADO DE CERTIDÃO



03/11/2022



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.824.470/20-5**

**Relatório da Análise Prévia**

- \* **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessária a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE e o Protocolo de Transmissão foram apresentados?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE e o Protocolo de Transmissão estão assinados pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao tipo do ato apresentado a título de entrada?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na CPE, para eventos de constituição, inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a título de entrada, incluindo, considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (arabizais)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresa corresponde ao nome da empresa? Permitir-se a adição de designação e abreviações, desde que a abreviação não tenha sido escolhida de qualquer parte do nome?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a título de entrada?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na CPE corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato de constituição alterado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da sociedade empresarial que em comunhão de bens a administração (CPE) informada? Ressaltar-se que a sociedade principal e aquela que por meio regida para estabelecer empresa?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está assinado por pessoa física responsável? A pessoa física responsável, quando se em consideração o ato, ou com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, realiza-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto social ou não e o original por via eletrônica e também, desde que estes possuam certificado digital, poderá ser em papel e físico, porém o protocolo ou petição titular o DBE, devendo constar no sistema os dados do outorgante da estruturação - pessoa física responsável perante o CNPJ - Portaria DE-2013 - JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE, está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por depósito ou DBE Protocolado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE e o Protocolo de Transmissão estão em tempo para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Marcos Antônio Peberstze da Costa RG 21.478.543-3  
 Data: 03/11/2022

Círcia Vargas

**DEFERIDO**

Aramis Maranhão Junior  
 RG 11.688.12-1  
 vogal

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

28/10/2020

Recebimento Especial do Registrado  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2075726705

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (nome ou denominação) BANCO SAFRA S A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 58.160.788/0001-28
---	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS | DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**DEFERIDO**

Aramis Moura da Silva Junior  
RG 11.629.531-1  
Vogal

Número de Controle: SP22059551 - 58160788000128

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME PAULO SERGIO CAVALHEIRO	CPF 489.170.528-00
LOCAL	DATA 28/10/2020

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 261.893.068-10

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.563, de 27 de dezembro de 2018

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

*LMY  
MMP.*

ETIQUETA PROTOCOLO  
**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.773.785/20-6**

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 028303181-1



**DADOS CADASTRAIS**

TÍTULO: Inclusão/Alteração de Integrantes			
Razão Social: BANCO SAFRA SA		PORTE: Normal	
Endereço: Avenida Paulista		NÚMERO: 2100	CEP: 01310-930
Cidade: São Paulo		UF: SP	TELEFONE: / FAX:
CLASSIFICAÇÃO: 2	CNPJ: 58.160.789/0001-28	INSC. ESTADUAL: 3530001099-0	
IDENTIFICAÇÃO: ASSINANTE REQUERIMENTO: CAPA		VALORES RECOLHIDOS	
NOME: Fernando Cecilio Dotti (Procurador)		DARE: R\$ ,00	
ASSINATURA: <i>Fernando Cecilio Dotti</i>		DARF: R\$ ,00	
DATA: 08/10/2020		SAC: 000	
		1 / 1	

**JUCESP**  
**PROTC**

PROCURADOR: OBRIGADO ASSINAR AS FOLHAS DA D. D. QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO PRECISAM SER OBRIGADO DA VERDADE

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

<p>SEDE PROTOCOLO</p> <p><b>JUCESP</b></p> <p><b>SEDE</b></p> <p><b>Nº 07</b></p> <p>16 OUT 2020</p> <p><b>PROTOCOLO</b></p>	<p>CARIMBO DE REGISTRO</p>	<p>CARIMBO ANALISE</p> <p><i>21.10.20</i></p> <p><b>DEFERIDO</b></p> <p>Aramis Roberto Junior</p>
--	----------------------------	---

<p><b>ANEXOS:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DBE</p> <p><input type="checkbox"/> Procuração</p> <p><input type="checkbox"/> Alvará Judicial</p> <p><input type="checkbox"/> Formal de Partilha</p> <p><input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial</p> <p><input type="checkbox"/> Outros</p>	<p>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</p> <p><input type="checkbox"/> Documentos Pessoais</p> <p><input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação</p> <p><input type="checkbox"/> Jornal</p> <p><input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão</p>	<p>EXCLUSIVO SETOR DE REGISTRO / CARIMBO</p>
---	---	--

**OBSERVAÇÕES:**

JUCESP *16/10/20*

**EXIGÊNCIA 3 - TURMA**

1. Vogal Relator

2. Vogal Revisor

3. Vogal *Aramis Roberto Junior*

*RG 11.845.508-1*

SETORES DE REGISTRO

SETORES DE ANÁLISE

DOCUMENTOS NÃO RECORRIDOS EM ATÉ 90 DIAS DA PISOM NEM JUCESP - SEÇÃO DE REGISTRO - ART. 37, § 5º, DECRETO 19.000/74

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

( ) TRAM
( ) DEFERIR DE
( ) RETORNA
( ) RECURSA
( ) SEMPAR VA

SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Gerência de Guarda e Distribuição

<input checked="" type="checkbox"/>	Verificação CNAE Comercio de Combustíveis
<input checked="" type="checkbox"/>	Verificação de Ficha Cadastral
<input checked="" type="checkbox"/>	Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
<input checked="" type="checkbox"/>	MEI sem Cadastro
<input checked="" type="checkbox"/>	MEI com Cadastro
<input checked="" type="checkbox"/>	Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
<input checked="" type="checkbox"/>	Vide Protocolo

26/06/23

23/10/2020

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.773.785/20-6**

Relatório da Análise Prévia

O SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

® SUGESTÃO DE ENIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

O SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei: 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissões) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissões) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao tipo de ato apresentado a requerimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado no CCPJ, para eventos de constituição, alteração e alteração, corresponde exatamente ao nome sp, e consta do ato apresentado a requerimento, em letra maiúscula (letras, vírgulas e outros caracteres especiais e não zeros)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial do requerimento de empresa não corresponde ao nome da empresa? (Permite-se a utilização de abreviações, desde que estas sejam seguidas da abreviação do último nome ou a exploração de qualquer parte da mesma)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o apresentado a requerimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado no CCPJ corresponde ao capital subscrito e integralizado constante de ato constitutivo/alteração?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAJ informado? (Resalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável é aquela que em consideração e acordo com poderes de administração ou administrador indicado pelos atos, por meio de instrumento escrito, resultando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração e dirigida a terceiros, desde que estes possuam certificação digital), preposto em papel e físico, quando a procuração se poderia firmar no DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ - Portaria nº 20.3 - JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em conformidade com o endereço indicado no anexo 2 e requerimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência de(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissões) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

DBE indeferido pela RFD (sócio inexistente no QSA na base do CNPJ)

**Exigência**

Proposta de Exigência

Propostas de exigência indeferimento "específica" ou fundamentar

Analise: [Assinatura]  
 RG 11.638.601  
 2023

Análise Prévia

Marcio Antonio Pulicastro da Costa RG 21.470.552-3

Data: 23/10/2020

Ciência Vogais



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

GMS  
 MAD

ETQJCEP PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
 0.723.131/20-0



CENTRO INTERNET  
 028233074-7



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Ateração de Integrantes			
NOME EMPRESARIAL Banco Safra S A		NOME Normal	
ENDEREÇO Avenida Paulista	CIDADE 2100	COMPLEMENTO	CEP 01310-930
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	E-MAIL
NÚMERO EXEMPLAR (S)	CNPJ SEDE 58.100.789/0001-28	NRE SEDE 3530001099-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNIFICATIVA ASSINANTE REQUERIMENTO (CAPA)		VALORES RECOLHIDOS	SE - DOC
NOME: FERNANDA GECOTTO DOTTI (Procuradora)		DARE: R\$ 372,74	1 PROTO
ASSINATURA: <i>Fernanda Cecotto Dotti</i> 25/09/2020		DARF: R\$ 00	

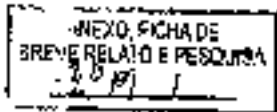
DEU CUMPLIMENTO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO-PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANALISE 
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formas de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		EXCERTEAS DE REGISTRO + EXTERNO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO REQUERIDOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SEÇÃO DE SEGUROS - ART. 97, § 3º - DEL. RETO 1.800/96

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE CERTIDÃO

01/10/2020

10.170.74.100/formularioanalise/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.723.131/20-0**

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessária a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao tipo do ato apresentado e arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na ECP, para eventos de constituição, inserção e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado e arquivamento, incluindo e considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais e símbolos?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresa corresponde ao nome de empresa? (Permite-se a adição de desgração e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome em qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde ao ato apresentado e arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na ECP, corresponde ao capital subscrito e integralizado constante do ato constitutivo e alteração?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição da CNAE informada? (Resalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está assinado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o giro e o patrimônio de administração ou administração indicada pelos livros por meio de contrato social, avaliando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ possui poderes próprios (semelhante ao que seria em relação a eleição a terceiro, desde que estes possam ser fornecidos digital), procuração em papel é possível, porém o procurador ao poder firmar o DBE, deverá anexar, no sistema, os dados de matricula da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ) (Processo 08/2013 - 1º CEGP)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em conformidade com o endereço informado no ato transmitido e arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependente a (des) Pontuação(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) segue em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Função: \_\_\_\_\_  
 TI - Na ata deve constar declaração que esta arquivada na sede da companhia. Caso venha a declaração anexa, deverá constar do documento a referência da declaração anexa. Fica dispensada a apresentação da declaração, se constar em ata a declaração e os eleitos assinarem o fecho desta. As relações dos administradores aplicam-se as mesmas regras da eleição (E.R. 04, artigos II JUCESP art. 147 I da Lei 8.934/94)

Propostas de exigências indeferimento a especificar no fundamentar

Análise Prévia

Marcos Antonio Pulicastro da Costa RG 21.470.552-3  
 Data: 01/10/2020

Ciência Vogais

Cláudia Helena dos Santos  
 RG 21.472.201-9

10.170.74.100/formularioanalise/default.aspx

1/2



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO  
0.667.374/20-6

CONTROLE INTERNET  
028152651-6



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATC Inclusão/Alteração de Integrantes:			
NOME EMPRESARIAL BANCO SAFRA S.A.			FORTE Normal
ENDEREÇO Avenida Paulista		NÚMERO 2100	COMPLEMENTO CEN 01310-850
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	E-MAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA, S. 0	CNPJ - LEDE 58.160.780/0001-28	CARE EFDF 3530001099-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDA CECOTTO DOTTI (Requerida)		VALORES RECEBIDOS DARE: R\$ 372,74	SER. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Fernanda Cecotto Dotti</i>		DARE: R\$ .00	

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO PROCESSADO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESSP SEDE Nº 40 ★ 11 SET 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE EXIGÊNCIA 18 SET 2023 Glauco... Vogel... RG...
---	----------------------	---

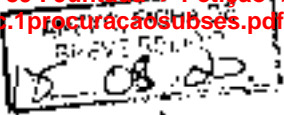
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VAGAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42





SM

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

SEM VALOR DE CERTIDÃO







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.667.374/20-6

Relatório de Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 1934/94 - art. 40, § 1º

ITEM	DOCUMENTOS DA RÁDICA DE ENTRADA	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Formulário Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de acesso concedido ao usuário foi apresentado e armazenado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPE, para efeitos de constituição, inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado e armazenado, inclusive a grafia (letras, acentos, caracteres especiais e símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de inscrição corresponde ao nome do empresário? (Permitir-se a adição de designação e abreviaturas vedando-se a omissão de último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado e armazenado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPE corresponde ao capital suscrito e integralizado) conforme do ato constitutivo ou alteração?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A decisão da autoridade competente está em conformidade com a decisão do CNAE informado? (Resalte-se que a unidade principal e aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável inscrita em consideração o ato com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de certidão social, ressalvando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ, poderá indicar qualquer pessoa física) e registrar produção eletrônica ate 2020, através do módulo de que inclui protocolo certificado digital, produzido em papel e punível, porém o produtor ao preencher o formulário DNEI, deve indicar, no sistema, os dados do protocolo de produção - pessoa física responsável perante o CNPJ. Portaria 06/2017 - JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DNEI está em conformidade com o endereço indicado no ato baseado a origem armazenado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência de outra Pessoa(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência  
71 - Não está de acordo com a declaração que está arquivada no ato da companhia. O ato de inscrição deve conter o documento a referência da declaração anexa. Essa dispensa a apresentação da declaração, se somente em sua documentação e no cliente assinarem o fato de ser. As radiografias dos administradores aplicam-se as mesmas regras de inscrição (Lei 10, contidas II JUCESP, art. 342, I, da Lei 8.104/96)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Cristiane Vignato

Marcio Antonio Policastro da Costa RG 21.479.553-3  
Data: 17/09/2020

## EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

**ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.914.6500001-66, com sede na AV Imigrantes, nº 4137, Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-063, por seus procuradores ao final assinados, legalmente constituídos conforme substabelecimentos em anexo (doc.), com endereço profissional à Rua da Hora, nº 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-010, vem, respeitosamente e tempestivamente, nos autos do presente processo de recuperação judicial da **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, informar e requerer o que se segue.

### 1. DA HABILITAÇÃO NOS AUTOS

As peticionantes vêm requerer à Vossa Excelência a habilitação destas credoras nos presentes autos, bem como a juntada de documentos de representação em anexo, informando desde já que toda e qualquer intimação alusiva ao presente feito, a ser procedida em data posterior ao presente protocolo, mediante publicação do DJe, deverá ser efetivada em nome do Bel. Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho, OAB/PE 33.670, podendo ser notificado no seguinte e-mail: [lucascavalcanti@queirozcavalcanti.adv.br](mailto:lucascavalcanti@queirozcavalcanti.adv.br).

Vale destacar que requerimento desta espécie é plenamente admissível e desrespeito ao mesmo implica em nulidade da intimação, conforme entendimento manso e pacífico:

“Havendo designação prévia e expressa do advogado que receberá as intimações, o

nome deste deverá constar das publicações, sob pena de nulidade” (STJ-RT 779/182).

## 2. DOS PEDIDOS

- a) Que toda intimação e publicação seja realizada através do advogado Bel. Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho, inscrito no quadro da OAB/PE sob o nº 33.670.;
- b) Que seja deferido o pleito acima, a fim de que não ocorram prejuízos e nulidades processuais.

Termos em que pede deferimento.

Aparecida de Goiânia/GO, 3 de agosto de 2022.

**Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho**

**OAB/PE 33.670**

**M<sup>a</sup> Cecília de Albuquerque**

**Assistente Jurídica**

**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66  
NIRE 11-3-0000009-9

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), realizadas em 29 de abril de 2020, lavradas na forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Aos 29 dias do mês de abril de 2020, às 11:30 horas (horário local da cidade de Porto Velho), na sede da Companhia, localizada na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes 4137, Setor Industrial, Porto Velho, Rondônia, CEP 76821-063.
2. **Convocação e Presenças:** Presentes acionistas representando 95,52% do capital social votante e total da Companhia, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes também o Diretor Presidente Andre Luis Cabral Theobald e o representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Roberto Cesar Andrade dos Santos - CRC - 1RJ 093.771/O-9.
3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Andre Luis Cabral Theobald, e Secretário, a Sr. Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade.
4. **Convocação:** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos dias 16, 17 e 20 de abril de 2020, páginas 82, 215 e 226 respectivamente; e no Jornal Diário da Amazônia nos dias 16, 17 e 20 de abril de 2020, nas páginas a8, a8 e a6 respectivamente.
5. **Ordem do Dia:** (i) em Assembleia Geral Ordinária (i.a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (i.b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; e (i.c) Elegere os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos e (ii) em Assembleia Geral Extraordinária (ii.a) Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (ii.b) Aprovar a alteração de dispositivo no Estatuto Social acerca de potenciais restrições para distribuição de dividendos acima do mínimo legal de 25% do lucro líquido, conforme exigência do Contrato de Concessão; e (ii.c) Aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** Pelo acionista representando 95,52% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

6.1. **Em Assembleia Geral Ordinária:**

6.1.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.

6.1.2. Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no jornal "Diário da Amazônia", no dia 18 de março de 2020, páginas A9 a A16 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 18 de março de 2020, páginas 130 a 174.

6.1.3. Consignar que em razão do prejuízo acumulado pelo exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 516.016.375,79 (quinhentos e dezesseis milhões, dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia.

6.1.4. Aprovar a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Ave. Humberto Mauro n.º 162, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur n.º 110 - 6º andar - Botafogo; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro,

Digitalizada com CamScanner

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240; e (iii) Marcelo Silveira da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 008.285.306-10, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, com escritório na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, CEP 49040-150.

6.1.5. Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; consoante Docs. I que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia.

## 6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.2.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.

6.2.2. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2020 no montante proposto pela acionista presente, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como Doc. 2.

6.2.3. Aprovar a alteração do Parágrafo 2º no Artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, conforme determinação do Contrato de Concessão nº 002/2018-ANEEL, conforme aditado, de forma a criar um impedimento para que a Companhia distribua dividendos ou pague juros sobre o capital próprio acima do mínimo legal de 25% nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos no Contrato de Concessão nº 002/2018-ANEEL, conforme aditado; ou (ii) descumprimento dos limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou por três vezes em cinco anos, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"); passando o Artigo 33 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 33º O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.*

*§1º. A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei n.º 6.404/76.*

*§2º. A Companhia ficará impedida de distribuir dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio que superem o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos no Contrato de Concessão, conforme minuta anexa ao Edital de nº 2/2018-PPLPND ou (ii) descumprimento dos limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou por três vezes em cinco*

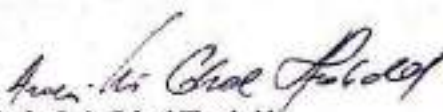
Digitalizada com CamScanner


anos, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL")."

6.2.5. Aprovar, em decorrência da deliberação do item 6.2.3. acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I que, numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia.

7. **Encerramento e Lavratura:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Presidente:** Andre Luis Cabral Theobald. **Secretário:** Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade. **Acionistas:** Energisa S.A., representada por seu procurador Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade. Representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Roberto Cesar Andrade dos Santos.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

  
Andre Luis Cabral Theobald  
Presidente

  
Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade  
Secretário

Digitalizada com CamScanner

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. - realizada em 29 de abril de 2020

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66  
NIRE 11-3-0000009-9

**Capítulo I**  
**Da Denominação, Organização, Sede e Objeto**

**Art. 1º** A Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, constituída na forma da Lei nº 5.523, de 04 de novembro de 1968 e privatizada na forma do Edital de nº 2/2018-PPLPND.

**Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes 4137, Setor Industrial, CEP 76821-063.

**Parágrafo único.** Por deliberação da Diretoria, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais e quaisquer outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Art. 3º** A Companhia tem por objeto os serviços de energia elétrica, conforme o respectivo contrato de concessão, realizando, para tanto, estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e redes de distribuição de energia elétrica, e a prática dos atos de comércio necessários ao desempenho dessas atividades.

**Parágrafo único.** A Companhia desenvolverá também atividades de pesquisa e aproveitamento de fontes alternativas de energia, visando a sua transformação e consequente exploração como energia elétrica.

**Art. 4º** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Capítulo II**  
**Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas**

**Art. 5º** O capital social é de R\$ 3.440.347.580,82 (três bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), com a composição acionária totalizando 4.192.282.390 (quatro bilhões, cento e noventa e dois milhões, duzentas e oitenta e duas mil, trezentas e noventa) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

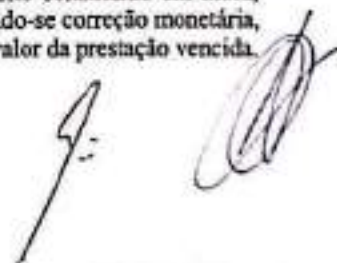
**§1º** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, sempre que as atividades e negócios da Companhia assim o exigirem, até o limite de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias, competindo ainda ao Conselho de Administração definir as condições a que estarão sujeitos tais aumentos.

**§2º** As ações são consideradas indivisíveis e a cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias.

**§3º** As ações não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**Art. 6º** No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A..

**§1º** O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando-se correção monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida.



Digitalizada com CamScanner

### Capítulo III Da Assembleia Geral

**Art. 7º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

**Art. 8º** A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

**Art. 9º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Art. 10º** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

### Capítulo IV Da Administração

**Art. 11º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições e as deste Estatuto.

**Art. 12º** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinado pelo Conselho de Administração.

**Art. 13º** As deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria constarão de atas lavradas e assinadas nos livros próprios da sociedade.

#### Seção I – Conselho de Administração

**Art. 14º** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

**Parágrafo Único:** Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

**Art. 15º** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**§ 1.º** As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**§ 2.º** As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

**§ 3.º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes

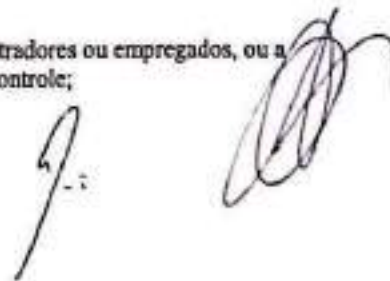
**§ 4.º** Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

**Art. 16º** Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

Digitalizada com CamScanner



- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - eleger e destituir os diretores da Companhia;
- III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto;
- IV - estabelecer, se necessário, que um Diretor tenha sob sua responsabilidade mais de uma área;
- V - dividir setores de uma área entre outros Diretores;
- VI - deliberar que um Diretor substitua outro em suas ausências ou impedimentos temporários.
- VII - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- VIII - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- IX - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- X - aprovar o orçamento anual da Companhia;
- XI - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;
- XII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- XIII - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;
- XIV - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados no presente Estatuto Social;
- XV - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;
- XVI - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados no presente Estatuto Social, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;
- XVII - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;
- XVIII - autorizar a prática de atos que importem na constituição de bens reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados no presente Estatuto Social, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;
- XIX - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados no presente Estatuto Social, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;
- XX - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- XXI - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;



Digitalizada com CamScanner

XXII - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

XXIII - escolher e destituir os auditores independentes;

XXIV - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados no presente Estatuto Social, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXV - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e

XXVI - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

**Art. 17º** Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

**Art. 18º** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

#### Seção II – Diretoria

**Art. 19º** A Diretoria será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, 1 (um) Diretor Técnico e Comercial; 1 (um) Diretor de Gestão de Pessoas, 1 (um) Diretor de Suprimentos e Logística e 3 (três) Diretores sem designação específica; todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§1º - Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria.

§2º - Em casos de ausências ou impedimentos temporários de um dos Diretores, será observada a seguinte regra de substituição:

I - do Diretor-Presidente pelo Diretor Técnico e Comercial preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor de Gestão de Pessoas;

II - do Diretor de Gestão de Pessoas pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

III - do Diretor de Suprimentos e Logística pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

Digitalizada com CamScanner

IV - do Diretor Financeiro pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

V - do Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

VI - do Diretor Técnico e Comercial pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor de Gestão de Pessoas;

§3º - Em caso de vacância dos cargos, as atribuições da Diretoria vaga serão exercidas observando-se a ordem de substituição acima, até a próxima Assembleia Geral, quando se decidirá definitivamente a respeito da vacância.

§4º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões.

Art. 20º Compete ao:

§1º. Diretor Presidente:

I - convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

II - exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores; e

III - representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

§2º. Diretor de Gestão de Pessoas:

I - dirigir a área de recursos humanos da Companhia; e

II - elaborar o orçamento dessa área.

§3º. Diretor de Suprimentos e Logística:

I - dirigir a área de suprimentos, viagens e transportes da Companhia; e

II - coordenar a elaboração do orçamento desses setores.

§4º. Diretor Financeiro:

I - dirigir a área econômico-financeira da empresa;

II - supervisionar os serviços contábeis e de gestão e controle financeiro da empresa;

III - coordenar a elaboração e o acompanhamento do orçamento da empresa;

§5º. Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia:

I - coordenar toda atividade da Companhia pertinente à regulação e estratégia de atuação da empresa no Setor Elétrico.

§6º. Diretor Técnico e Comercial:

I - dirigir a área técnica e comercial da Companhia; e

II - coordenar a elaboração do orçamento desse setor.

§7º. Diretor sem designação específica:

I - A competência do Diretor sem designação específica será estabelecida referencialmente pelo Diretor Presidente, em reunião de Diretoria.

Digitalizada com CamScanner

**Art. 21\*** Competem aos diretores, além das atribuições gerais de administração, as que lhes forem dadas em reunião da Diretoria.

**Art. 22\*** A Diretoria reunir-se-á, sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo constar da convocação a ordem do dia da reunião. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que constarem com a presença da maioria dos membros em exercício.

**§1\*** As reuniões da Diretoria somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores, podendo serem realizadas por vídeo conferência.

**§2\*** As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por um Diretor eleito pelos demais. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

**§3\*** Em todas as reuniões da Diretoria será admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, para formação de "quorum" de instalação ou de deliberação; e, igualmente, serão admitidos votos por carta, telefax ou e-mail, desde que recebidos até o momento da reunião.

**Art. 23** Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto. Compete especialmente à Diretoria:

I - apresentar à Assembleia Geral o relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se em operação;

II - fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política comercial e financeira da sociedade;

III - propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias;

IV - deliberar sobre a alteração do endereço da sede social, instalação, transferência ou extinção de filiais, escritórios, sucursais e quaisquer outras dependências da sociedade; e

V - representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições do Estatuto.

**Art.24\*** Para a prática dos atos a seguir arrolados, serão necessárias as assinaturas: (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com a de 1 (um) Procurador nomeado na forma do Art. 28 ou do Art. 29 deste Estatuto Social; (iii) de 2 (dois) Procuradores, sendo 1 (um) deles nomeado na forma do Art. 29 e outro nomeado na forma do Art. 28 ou do Art. 29 deste Estatuto Social; (iv) ou a assinatura de quaisquer um deles individualmente, desde que devidamente autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia:

I - abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos.

II - contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, no valor individual máximo de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão, seiscentos milhões de reais) por operação. A contratação de operação de valor superior a R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão, seiscentos milhões de reais) poderá ser contratada pela Diretoria sob a condição de que o Conselho de Administração tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração

Digitalizada com CamScanner

sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea "a" abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado - conforme definido na alínea "b" abaixo - seja menor ou igual a 4,0x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia. Para tanto, as definições de "Dívida Financeira Líquida" e "LAJIDA Ajustado" são as seguintes:

a) "Dívida Financeira Líquida" significa o valor calculado igual: (i) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, posições líquidas de derivativos, notas promissórias (*commercial papers*), títulos emitidos no mercado internacional registrados no passivo circulante ou no passivo não circulante (*bonds, eurobonds, short term notes*), parcelamentos com fornecedores, déficit de planos de previdência e parcelamento de impostos e contribuições, registradas no passivo circulante e no passivo não circulante (ii) diminuído pelos saldos de caixa, aplicações financeiras, recursos a receber da Eletrobrás/CCEE/Agentes Repassadores em decorrência do Programa de Baixa Renda e Programa Luz para Todos registrados no ativo circulante e no ativo não circulante, somatório dos ativos regulatórios líquidos decorrentes de Contas de Variação da Parcela A ("CVA"), somatório dos ativos de RGR líquidos, créditos da Conta de Consumo de Combustíveis ("CCC") e somatório dos ativos líquidos da conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), observado que, se em decorrência de alteração nas normas contábeis, os créditos da CVA, RGR, CCC e CDE deixem de ser contabilizados no balanço patrimonial como ativo, os valores continuarão a ser subtraídos para fins de cálculo da Dívida Financeira Líquida desde que estejam detalhados em notas explicativas às demonstrações financeiras auditadas ;

b) "LAJIDA Ajustado" significa o valor calculado igual ao resultado líquido relativo a um período de 12 (doze) meses, antes da participação de minoritários, imposto de renda, contribuição social, resultado não operacional, resultado financeiro, amortização de ágio, depreciação dos ativos, baixa de ativos, participação em coligadas e controladas, despesas com ajuste de déficit de planos de previdência e incluindo (a) a receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica e (b) recursos de subvenção, que tenham efeito caixa, concedidos para fazer frente aos custos de energia comprada da distribuidora.

III - alienar ou onerar bens e direitos da Companhia até o valor de dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00). No caso da alienação ou oneração de bens e direitos em garantia de empréstimos e financiamentos, fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.

IV - realizar aplicações financeiras e operações com derivativos em nome da Companhia, no país ou no exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.

**Art. 25º** Além das competências exclusivas previstas em Lei e neste Estatuto Social, será necessária a autorização do Conselho de Administração para a prática de qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Companhia que importe obrigação, renúncia ou transação entre a Companhia e terceiros, ressalvados aqueles já expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 16, X, do Estatuto Social da Companhia.

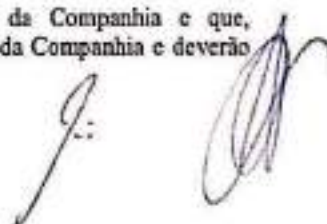
§1º Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes:

I - a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a vinte e cinco milhões de reais (R\$25.000.000,00);

II - a alienação ou oneração de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00); e

III - para todo e qualquer ato não mencionado nos incisos anteriores que envolva valor anual superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00).

§2º Entre os atos considerados dentro do curso normal dos negócios da Companhia e que, conseqüentemente, prescindem de autorização do Conselho de Administração da Companhia e deverão



Digitalizada com CamScanner

seguir o mesmo rito de aprovação pelos Diretores e/ou procuradores conforme previsto no caput do Art. 23, exemplificam-se os seguintes:

I - concessão de fianças, avais e/ou quaisquer outras garantias reais ou pessoais para leilões de energia e operações financeiras realizadas pela Companhia ou por sociedades que sejam por ela direta ou indiretamente controladas.

II - renunciar a direitos ou transigir, bem como prestar fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou de suas controladas, desde que os valores envolvidos não superem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§3º O Conselho de Administração, ao autorizar a prática de qualquer ato ou contrato, poderá expressamente determinar que quaisquer Diretores ou designar um Diretor específico para representar individualmente a Companhia na sua execução ou assinatura, independentemente das regras estabelecidas neste Estatuto Social, bem como poderá autorizá-lo(s) a constituir procurador(es) para os fins indicados.

**Art.26º** Compete a cada Diretor, isoladamente:

I - constituir Procuradores para atuação em processos judiciais ou administrativos da Companhia, com mandato sem prazo determinado e escolhidos dentre os profissionais competentes do quadro de advogados da empresa ou de suas controladas, autorizando-os também a nomear prepostos da Companhia que a representem em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei.

II - nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei.

III - representar a Companhia na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, órgãos de classe, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, INSS, FGTS, DETRANs e seus bancos arrecadadores, junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações. Serão considerados atos de simples rotina administrativa a assinatura de contratos de trabalho, sua rescisão e homologação, bem como quaisquer outros documentos relacionados, independente da assunção ou desoneração de obrigações relacionadas a estes documentos.

IV - representar a Companhia na execução ou assinatura de atos ou contratos, na forma de específica deliberação do Conselho de Administração.

V - contratar a aquisição individual ou em conjunto de bens ou serviços pela Companhia destinados às suas atividades operacionais, desde que tais contratações não ultrapassem o valor anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), desde que expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 16, X, do Estatuto Social da Companhia.

VI - alienar ou onerar bens da Companhia de valor inferior a duzentos e cinquenta mil reais (R\$250.000,00).

**Parágrafo único.** Para os fins previstos nos incisos I a VI deste Artigo, cada Diretor, isoladamente, poderá constituir Procurador(es) com poderes especiais. Neste caso, o instrumento de mandato deverá especificar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato com poderes *ad judícia*, que poderá ter prazo indeterminado.

**Art. 27º** Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados nos dispositivos acima que criem obrigações para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, serão necessárias as assinaturas de 2 (dois) dos Diretores, em conjunto, ou a de 1 (um) só Procurador por eles nomeado.

**Art.28º 2** (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários da Companhia para fins do disposto nos Arts. 24 e 25, devendo constar no respectivo instrumento os atos, contratos ou operações

Digitalizada com CamScanner

que poderão praticar e a respectiva duração que, no caso de mandato judicial ou para atuação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado.

**Art. 29º 2 (dois)** Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários para os fins do disposto nos Arts. 24 e 25, sendo que o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato. Além disso, tais mandatários deverão estar investidos nos cargos de diretores de suas controladas ou coligadas, gerente, coordenador, superintendente ou diretor empregado e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados.

**Art. 30º** Os valores em reais constantes deste Estatuto Social serão corrigidos monetariamente segundo o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas a partir de 30 setembro de 2018.

#### Capítulo V Do Conselho Fiscal

**Art. 31º** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

**Art. 32º** Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

#### Capítulo VI Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

**Art. 33º** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**§1º.** A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** A Companhia ficará impedida de distribuir dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio que superem o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos no Contrato de Concessão, conforme minuta anexa ao Edital de n.º 2/2018-PPLPND ou (ii) descumprimento dos limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou por três vezes em cinco anos, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL").

**Art. 34º** As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores.

**Art. 35º** Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído.

**Art. 36º** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 37º** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade e, *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta dos lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

**Art. 38º** A critério da Diretoria os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no §1º do artigo 33, supra.

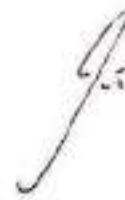
#### Capítulo VII Dissolução, Liquidação e Extinção



Digitalizada com CamScanner

Art. 39º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe normar o liquidante.

\*\*\*\*\*



Digitalizada com CamScanner

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENERGISA RONDÔNIA ç DISTRIBUTORA DE ENERGIA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
65520343268	

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2020 11:39 SOB Nº 20200245562.  
PROTOCOLO: 200245562 DE 08/07/2020 09:09.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002860686. NIRE: 11300000099.  
ENERGISA RONDÔNIA ç DISTRIBUTORA DE ENERGIA S.A



LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/07/2020  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida"

Helena Soares Oliveira Carvajal

Tabellã e Oficiala

Livro nº.: 0848-P

Folhas nº: 049

Protocolo: 00138243



PROCURAÇÃO que nestas Notas faz:  
**ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, na declarada forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021), nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, desloquei-me até a BR 364, KM 08, Condomínio Alphaville, bairro Aeroclube, e, perante mim, compareceu como outorgante, **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.914.650/0001-66, e registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o NIRE nº 11300000099, em 16/12/1969, neste ato, representada por seu **Diretor Presidente, ANDRE LUIS CABRAL THEOBALD**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro, filho de Agildo de Castro Theobald e Adilene Cabral Theobald, nascido em 08/03/1969, e-mail: theobald@energisa.com.br portador da Cédula de Identidade nº 08.017.828-8 IFP/RJ, CPF/MF sob nº 008.534.037-59, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 4127, Tiradentes, Porto Velho, Rondônia; e por **Diretor Técnico e Comercial, FABRICIO SAMPAIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro eletricitista, filho de Eliezer Rocha de Medeiros e Vanda Maria Sampaio de Medeiros, nascido em 21/08/1979, e-mail fabricio.medeiros@energisa.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 97002093270 SSP/CE, CPF/MF sob nº 834.664.953-34, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Industrial, Rolim de Moura, Rondônia, nos termos do artigo 20º e Parágrafo 6º do seu estatuto social, registrado na JUCER sob o nº 20180460145, em 13/11/2018, e nomeados através dos termos de posse, registrados na JUCER sob o nº 20180460170, em 05/11/2018, e certidão específica expedida em 05/03/2021, que ficam arquivados nesta serventia sob o nº 2053/2020, reconhecidos como os próprios por mim, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ FELIPE LINS DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz,

Rua D: Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151  
(69) 3211-4000/3224-3353 - cartoriocarvajal@gmail.com | 2civilenotas.pvh@tjro.jus.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO


Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

2023-06-26 10:03:42  
Ass: 1000-1000-1000-1000





Livro n.º.: 0848-P  
Folhas n.º.: 049V

advogado, filho de Marcos César Lins da Silva e Lucia Helena Lins da Silva, nascido em 12/04/1975, e-mail luizfelipe.lins@energisa.com.br, portador da Cédula de Identidade n.º 21.903.967-7 SSP/SP, CPF/MF sob n.º 214.661.238-00, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, n.º 4137, Industrial, Porto Velho, Rondônia, ao qual confere poderes para agir no foro em geral e da Clausula "Ad Judicia", para que possa defender os interesses e direitos da outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, Repartição Pública, Autarquia ou Entidade Paraestatal, propondo ação competente em que a outorgante seja autora, requerente ou reclamante e defendendo-a quando for ré, requerida, reclamada ou de qualquer forma interessada, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos e recorrer, ainda especialmente, representar os interesses da outorgante, enfim praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com reservas. O presente mandato terá validade de 12 (doze) meses a contar desta data. Nos termos do Art. 170, II, r, das DGSNR, por este mesmo instrumento, a requerimento da empresa outorgante, da forma aqui representada, abaixo assinada, certifico o cumprimento da diligência, conforme solicitada, tendo em vista que a outorgante encontra-se impossibilitada de comparecer nesta Serventia. ENCERRAMENTO: Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que foi lido, aceito e assinado. Custas: R\$ 10,79, Emolumentos: R\$ 53,96, Selo: 2,36, FUNDEP: 2,16, FUNDIMPER: 4,05, FUMORPGE: 1,62, Total: R\$ 74,94. Recibo n.º 00054760-09/09/2021. (aa) FABRICIO SAMPAIO MEDEIROS, ANDRE LUIS CABRAL THEOBALD e **LETICIA PIMENTEL FERREIRA**. E a o que se continha. Trasladada na mesma data. Dá fé. Eu, , ESCRIVENTE AUTORIZADA, mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso. - . - . - . - . -

Em Testemunho  da verdade.

**LETICIA PIMENTEL FERREIRA**  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida"

Helena Soares Oliveira Carvajal

Tabeliã e Oficiala

Livro nº.: 0848-P

Folhas nº: 050

Protocolo: 00138243

Selo Digital de Fiscalização  
A1AF123767-F38AC  
Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)



Selo Digital de Fiscalização  
A1AF123768-D3A74  
Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)



Cartório  
Carvajal

Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151  
(69) 3211-4000/3224-3353- cartoriocarvajal@gmail.com | 2civilenotas\_pvh@tjro.jus.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:42

1003-0100-100-0000  
Aceder a este documento em  
[www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)



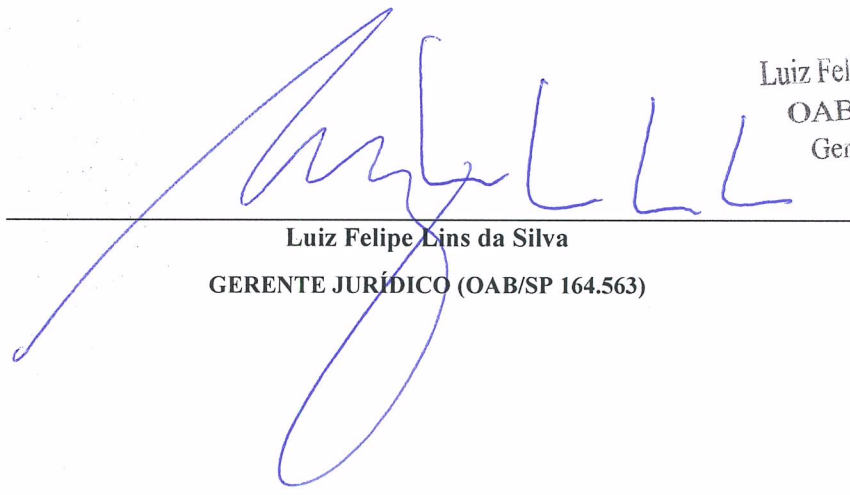
## SUBSTABELECIMENTO

**DE:** LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 214.661.238-00, OAB/SP 164.563, com endereço profissional na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, CEP nº 76.821-063, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**PARA:** o adv. LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO, OAB/PE nº 33.670, integrante do escritório QUEIROZ CAVALCANTI, sociedade de advogados registrada na OAB/PE sob o nº 360, inscrita no CNPJ sob o nº 02.636.065/0001-53, com sede na Rua da Hora, nº 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-015; endereço eletrônico queirozcavalcanti@queirozcavalcanti.adv.br.

**PODERES:** Substabelece com reservas de iguais, os poderes que lhe foram outorgados no mandato por **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, para o foro em geral e da cláusula “ad judicium”, para que possa defender os interesses e direitos da outorgante perante o processo de recuperação judicial da **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, tombado sob o nº 5248381-42.2022.8.09.011, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos e recorrer. Não estando, o substabelecido, autorizado a estender este substabelecimento sem a expressa autorização da outorgante.

Porto velho, Rondônia, 01 de agosto de 2022.



Luiz Felipe Lins da Silva  
OAB/SP 164 563  
Gerente Jurídico

Luiz Felipe Lins da Silva  
GERENTE JURÍDICO (OAB/SP 164.563)

ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
Av. dos Imigrantes, nº 4.137 – bairro Industrial  
Porto Velho (RO) CEP: 76821-063  
05.914.650/0001-66 2556637  
(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)



**TERADA & FERREIRA**  
A D V O C A C I A

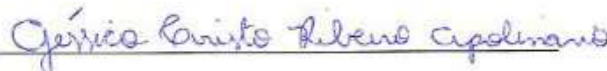
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** G.C.R. APOLINARIO TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ sob o n. 38.456.514/0001-29, e-mail: materraplan@gmail.com, telefone: (69) 9270-9390, com sede na Rua Abílio Freire dos Santos, n. 233, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP: 76.900-842, devidamente representada por GESSICA CRISTO RIBEIRO APOLINÁRIO, portadora da cédula de identidade RG n. 1275567 SESDEC/RO, inscrito no CPF n. 026.619.062-66, residente e domiciliada na Rua Abílio Freire dos Santos, n. 233, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP: 76.900-842.

**OUTORGADAS:** ANADRYA SOUSA TERADA NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia OAB/RO sob n. 5.216, e-mail anadryaterada@hotmail.com; NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia OAB/RO sob n. 8.242, e-mail nathaliafr.oabro@gmail.com, ambas com escritório profissional na Rua Seis de Maio, n. 620, Bairro Urupá, Edifício 3 de novembro, Sala B, CEP: 76.900-196, no Município e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**OBJETO:** representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, bem como conduzir eventuais processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. **PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.



G.C.R. APOLINARIO TERRAPLENAGEM



**TERADA & FERREIRA**

A D V O C A C I A

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011

**G.C.R. APOLINARIO TERRAPLENAGEM**, inscrita no CNPJ sob o n. 38.456.514/0001-29, e-mail: materraplan@gmail.com, telefone: (69) 9270-9390, com sede na Rua Abílio Freire dos Santos, n. 233, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP: 76.900-842, devidamente representada por GESSICA CRISTO RIBEIRO APOLINÁRIO, portadora da cédula de identidade RG n. 1275567 SESDEC/RO, inscrito no CPF n. 026.619.062-66, residente e domiciliada na Rua Abílio Freire dos Santos, n. 233, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP: 76.900-842, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, vem, com a habitual vênua, à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer habilitação nos autos (procuração anexa).

Neste Termos, P. Deferimento.

Ji-Paraná/RO, 04 de agosto de 2022

**NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
ADVOGADA – OAB/RO 8242

1

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Resolvidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - U.P.J. DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:43



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

COMARCA:

AO RECEBENTE



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (g)
Recebedor		58
Assinatura		Doc.

JT 84507987 2 BR



Júlio Cesar Vieira Gomes  
Avenida Nona Avenida, R. 25 de Março, 11 - Quadra.  
A 34 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74603-010  
Ofício nº 167 / 2022 Autos 5248381-42

AO RECEBENTE

<input type="checkbox"/> BND INDISTINTO	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO EXISTE: <u>numero</u>	INDICAÇÃO:
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO
<input checked="" type="checkbox"/> INFORMAÇÃO: <u>25 março</u>	
<input type="checkbox"/> INFORMAR: FORTALEÇA O U.P.J. GO	
DATA	Adm. Inq. de Fines 199 3379 405-8

*AR*  
*INEXISTE*  
*MEON*

75240203-0

PCUBS / 10

119 3379 405-8



	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>
	JT 84507987 2 BR	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
28 JUL 2022	/ / : h	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	/ / : h	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
2º VARA CÍVEL - COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA		
EDIFÍCIO DO FÓRUM		
RUA VERSALES, QD. 03, LOTES 08/14		
SETOR MARIA LUIZA		
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO		
CEP 74968-870		
BRASIL		
BRÉSIL		

(EM OBRIGACÃO DO VENDEDOR)

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais

2º VARA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

2ª Vara Cível

Rua Versales, Qd. 03, Lt. 08/14, s/n, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia, Goiás, Fone:  
3238-5100, CEP: 74.980-970

## ATO ORDINATÓRIO

5248381-42.2022.8.09.0011

Nos termos do § 4º do art. 203 do Novo Código de Processo Civil e atenta à Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, pratico o seguinte ato ordinatório:

Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do AR acostado nos autos evento 92, no prazo de 05 (cinco) dias.

Aparecida de Goiânia, 8 de agosto de 2022

Andressa Ferreira da Silva Elias

Técnico Judiciário

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:43

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Tencel Engenharia Eireli - Polo Ativo (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) - ) ) do dia 08/08/2022 14:30:27 não possui "Arquivos".

**AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**

**PROCESSO: 5331664-57.2022.8.09.0012**  
**REQUERENTE: TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

**IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.609.475/0001-03, com sede na Rua 07, nº 458, quadra 22, lote 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia – GO, CEP 74.853-200, conforme contrato social em anexo, neste ato representada por seu Titular **FREDERICO SIQUEIRA DRUMON**, portador do RG 4862892 DGPC/GO, e do CPF 017.598.151-52. Vem com a devida vênua, a digna e honrada presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, *ut* instrumento de mandado em anexo, **MAURÍCIO DOS SANTOS PEREIRA ARRUDA**, brasileiro, casado, Advogado regularmente inscrito na **OAB-GO** sob o n.º **61.026**, com endereço profissional abaixo informado, endereço eletrônico [mauriciosparruda@gmail.com](mailto:mauriciosparruda@gmail.com), expor e requerer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** pelas razões de fato e de direito que seguem.

1

#### **1 – DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**

Esta peticionante é credora da empresa recuperanda, conforme relação de credores quirografários no importe de **R\$ 4.024,15 (quatro mil e vinte e quatro reais e quinze centavos)**, representada pela Execução de Título Extrajudicial N.º **5331664-57.2022.8.09.0012**, que tramita perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, distribuído em 06/06/2022.

Observando o que determina o Art. 9º da Lei 11.101/05, passo apresentar os dados necessários para habilitação do crédito.

Aparecida de Goiânia GO  
Rua Jassitata, SN, Qd 11, Lt 03  
Bairro Cardoso – CEP 74933-211  
E-mail: mauriciosparruda@gmail.com  
Fone: (62) 3093-3004 / (62) 9 8597-2493

- a) Credora - **TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N.º 02.428.472/0001-75**;
- b) A dívida devidamente atualizada até 08/08/2022, nos termos do artigo 798, inciso I, alínea b, e Parágrafo único do CPC, corresponde ao montante de **R\$ 5.087,65 (cinco mil e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
Data de atualização dos valores: julho/2022  
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)  
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês  
Acréscimo de 0,00% referente a multa.  
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	DUPLICATA 15956-1	02/06/2021	244,80	275,62	0,00	35,83	0,00	311,45
2	DUPLICATA 16526-1	28/06/2021	440,75	496,25	0,00	64,51	0,00	560,76
3	DUPLICATA 15955-1	02/06/2021	1.424,45	1.603,80	0,00	208,49	0,00	1.812,29
4	DUPLICATA 16647-1	02/07/2021	1.917,15	2.145,67	0,00	257,48	0,00	2.403,15
Sub-Total								R\$ 5.087,65
TOTAL GERAL								R\$ 5.087,65

- c) Os documentos comprobatórios do crédito são os seguintes:
- NF 15.955** - emitida em 05/05/2021, lastreada pela **Duplicata Mercantil por Indicação – DMI 15955-1 do Banco Bradesco S/A, Protesto de N.º 1555359**, no valor de R\$ 1.424,45 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- NF 15.956** - emitida em 05/05/2021, lastreada pela **Duplicata Mercantil por Indicação – DMI 15956-1 do Banco Bradesco S/A, Protesto de N.º 1555360**, no valor de R\$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
- NF 16.526** - emitida em 31/05/2021, lastreada pela **Duplicata Mercantil por Indicação – DMI 16.526-1 do Banco Bradesco S/A, Protesto de N.º 1558842**, no valor de R\$ 440,75 (quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);
- NF 16.647** - emitida em 004/06/2021, lastreada pela **Duplicata Mercantil por Indicação – DMI 16647-1 do Banco Bradesco S/A, Protesto de N.º 1559211**, no valor de R\$ 1.917,15 (um mil novecentos e dezessete reais e quinze centavos).

- d) Indica-se ainda, a conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS S.A - AGÊNCIA: 0001 C/C: 92921501-9  
MAURÍCIO DOS SANTOS PEREIRA ARRUDA - CPF: 003.818.121-54  
PIX: MAURICIOSPARRUDA@GMAIL.COM

Aparecida de Goiânia GO  
Rua Jassitata, SN, Qd 11, Lt 03  
Bairro Cardoso - CEP 74933-211  
E-mail: mauriciosparruda@gmail.com  
Fone: (62) 3093-3004 / (62) 9 8597-2493

Maurício S P Arruda – OAB/GO 61.026

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, como credora classe III – Quirografária.

## 2 – DA HABILITAÇÃO DO CAUSÍDICO

Assim, requer a habilitação do **Dr. MAURÍCIO DOS SANTOS PEREIRA ARRUDA**, inscrito na OAB-GO sob o n.º **61.026**, endereço profissional à Rua Jassitata, quadra 11, lote 03, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.933-211, endereço eletrônico [mauriciosparruda@gmail.com](mailto:mauriciosparruda@gmail.com), na forma do artigo 272 do CPC, e que todas as publicações e intimações referentes ao processo em epígrafe sejam realizadas em seu nome sob pena de nulidade.

Dá-se à presente o valor de **R\$ 5.087,65 (cinco mil e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

Estes são os termos para os quais pede e aguarda deferimento.

Aparecida de Goiânia-GO, 08 de agosto 2.022.

(Assinado Digitalmente)

**MAURÍCIO DOS SANTOS PEREIRA ARRUDA**  
**OAB-GO 61.026**

3

Aparecida de Goiânia GO  
Rua Jassitata, SN, Qd 11, Lt 03  
Bairro Cardoso – CEP 74933-211  
E-mail: mauriciosparruda@gmail.com  
Fone: (62) 3093-3004 / (62) 9 8597-2493

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:43

## **TERCEIRA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO** **IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

**FABRICIO MENDES SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Goiânia – GO, nascido em 28/07/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02030919801, expedida por DETRAN/GO em 23/08/2016 e CPF: nº 001.114.321-54, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na Rua Jassitata, SN, Qd. 11, Lt. 03, Cardoso, CEP 74.933-211; representante da Empresa **IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ de nº **31.609.475/0001-03** e NIRE **52600717677**, com sede na Rua 07, nº 458, Qd. 22, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia – GO, CEP 74.853-200. Resolve Alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**FABRICIO MENDES SIQUEIRA**, qualificado acima, não desejando mais permanecer na empresa, se retira da mesma cedendo e transferindo a titularidade neste ato para **FREDERICO SIQUEIRA DRUMON**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/1986, portador do RG 4862892 DGPC/GO, e do CPF 017.598.151-52, residente e domiciliado a Rua Jassitata, Qd 11, Lt 03, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.933-211.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida pelo titular **FREDERICO SIQUEIRA DRUMON**, já qualificado, podendo representar a empresa em todos os atos, assinar de forma isolada e definitivamente, em quaisquer circunstâncias, ou através de procurador por ele designado, podendo assinar contratos, representar a empresa em órgãos públicos, podendo o mesmo abrir e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos bancários, admitir e demitir empregados, assinar notas promissórias e duplicatas, dar recibos e quitações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento de sua função, tendo em vista assegurar o bom e regular funcionamento da empresa e seus objetivos.

**§ Primeiro** – É proibido ao Administrador servir-se da empresa em transações de terceiros, alheios aos interesses da empresa para prestar fiança, aval, endosso ou caução, quer ainda na prática de quaisquer atos da mesma natureza com risco para a empresa, sob pena de nulidade dos mesmos.

### **Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O titular Sr. **FREDERICO SIQUEIRA DRUMON**, declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

### **IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI NIRE 52600717677 CNPJ 31.609.475/0001-03**

**FREDERICO SIQUEIRA DRUMON**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/1986, portador do RG 4862892 DGPC/GO, e do CPF 017.598.151-52, residente e domiciliado a Rua Jassitata, Qd. 11, Lt. 03, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.933-211;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob o nome empresarial **IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, estabelecida com a sede na Rua 07, nº 458 Qd. 22, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia – GO, CEP 74.853-200.

§ 1º - A empresa usa como título de estabelecimento as palavras:

§ 2º - Para o cumprimento de seus interesses, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com os quais o Brasil possua relações diplomáticas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O tempo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **21/09/2018**, sendo que a dissolução ou extinção de forma extrajudicial poderá ocorrer por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1033 da Lei 10406/02.

§ **único** – No caso de extinção, o patrimônio da empresa deverá ser devolvido ao titular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa tem por objeto: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção, Comercio varejista de artigos



de armarinho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comercio varejista de adornos de natal, artigos de decoração.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo ao titular, a responsabilidade pela destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

§ **único** – O titular poderá fazer retirada antecipada de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, o titular poderá deliberar por devolver o excesso à empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O titular atendendo interesses da empresa poderá nomear terceiros para exercer a administração da empresa.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

A administração da empresa será exercida pelo titular **FREDERICO SIQUEIRA DRUMON**, já qualificado, podendo representar a empresa em todos os atos, assinar de forma isolada e definitivamente, em quaisquer circunstâncias, ou através de procurador por ele designado, podendo assinar contratos, representar a empresa em órgãos públicos, podendo o mesmo abrir e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos bancários, admitir e demitir empregados, assinar notas promissórias e duplicatas, dar recibos e quitações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento de sua função, tendo em vista assegurar o bom e regular funcionamento da empresa e seus objetivos.

§ **1º** – É proibido ao Administrador servir-se da empresa em transações de terceiros, alheios aos interesses da empresa para prestar fiança, aval, endosso ou caução, quer ainda na prática de quaisquer atos da mesma natureza com risco para a empresa, sob pena de nulidade dos mesmos.

#### **Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede,

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Titular o Sr. **FREDERICO SIQUEIRA DRUMON**, declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional;

#### **CLÁUSULA NONA**

O titular poderá fazer retirada mensal, referente pró-labore, nunca superior ao limite permitido pela legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Goiânia - GO, 15 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
FABRICIO MENDES SIQUEIRA

\_\_\_\_\_  
FREDERICO SIQUEIRA DRUMON



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00111432154	
01759815152	

MAURÍCIO SP ARRUDA - ADVOGADO - OAB N.º 61.026

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA


**OUTORGANTE: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.609.475/0001-03, com sede na Rua 07, nº 458, quadra. 22, lote. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia – GO, CEP 74.853-200, neste ato representada por seu Titular **FREDERICO SIQUEIRA DRUMON**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/1986, portador do RG 4862892 DGPC/GO, e do CPF 017.598.151-52, residente e domiciliado a Rua Jassitata, quadra 11, lote 03, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GÓ, CEP 74.933-211.

**OUTORGADO: MAURÍCIO DOS SANTOS PEREIRA ARRUDA**, Advogado inscrito na **OAB/GO** sob o n.º **61.026**, com endereço profissional à Rua Jassitata, quadra 11, lote 03, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.933-211, e com endereço eletrônico [mauriciosparruda@gmail.com](mailto:mauriciosparruda@gmail.com), nos quais recebem as comunicações de estilo.

**PODERES GERAIS:** O(A) OUTORGANTE confere, nos termos do artigo 105 do CPC, ao OUTORGADO os poderes contidos na cláusula “ad judicium et extra”, para, em seu nome, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, perante qualquer ente da Administração Pública Direta ou Indireta, ou mesmo particulares, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender seus interesses nas ações contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive, na fase de execução/cumprimento de sentença.

**PODERES ESPECIAIS:** Ainda nos termos do artigo 105 do CPC, o(a) OUTORGANTE confere ao OUTORGADO, os poderes receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato.

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de dezembro de 2020.



Outorgante: Impacto Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli

Frederico Siqueira Drumon

Rua Jassitata, Qd 11, Lt 03, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.933-211  
Fone: (62) 3093-3004 / (62) 9 8597-2493 E-mail: [mauriciosparruda@gmail.com](mailto:mauriciosparruda@gmail.com)

**IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL**

RUA 7, 458, QD 22 LT 01 - JARDIM SANTO ANTONIO - GOIANIA - GO - CEP: 74853-200  
Fone: (62)3999-4869  
faturamento@impactoprodutosdelimpeza.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA  
Nº 000.015.955  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
5221 0531 6094 7500 0103 5500 1000 0159 5516 6379 8907

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
152214028172324 05/05/2021 11:34:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107396874 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 31.609.475/0001-03

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ / CPF: 02.428.472/0001-75 DATA DA EMISSÃO: 05/05/2021

ENDEREÇO: RUA 1, SN QD.08 MODULOS 18/21 BAIRRO / DISTRITO: POLO EMPRESARIAL GO CEP: 74985-115 DATA DA SAÍDA: 05/05/2021

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO TELEFONE / FAX: (62)3611-1200 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100254454 HORA DA SAÍDA: 11:34:06

**FATURA**

DADOS DA FATURA Número: 15955 - Valor Original: R\$ 1.424,45 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.424,45

**DUPLICATAS**

Número: 001  
Vencimento: 02/06/2021  
Valor: R\$ 1.424,45

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BAS. CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.234,14	207,17	0,00	0,00	99,71 (7,00%)	1.424,45
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,45

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: PRÓPRIO FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTI CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 1 ESPÉCIE: X MARCA: X NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
090185	ESPONJA DUPLA FACE WISH	68053090	000	5102	UNI	10,00	0,80	0,00	8,00	8,00	1,36	0,00	17,00	0,00
1258	FLANELA 30X40 LARANJA ATIVA	60012100	000	5102	UNI	10,00	1,55	0,00	15,50	15,50	2,64	0,00	17,00	0,00
1326	SACO LIXO 150 LTS PRETO REF. BRAS. 90X92	39232190	000	5102	FAR	4,00	39,80	0,00	159,20	159,20	27,06	0,00	17,00	0,00
1435	SABAO EM PO ASSIM 900 GR	34012090	020	5102	UNI	2,00	8,60	0,00	17,20	10,03	1,20	0,00	12,00	0,00
3214	AGUA SANITARIA TRIEL 5 LT	34029039	020	5102	UNI	6,00	9,90	0,00	59,40	34,63	4,16	0,00	12,00	0,00
479	SACO LIXO 200 LTS PRETO REF. BRAS. 100X1	39232190	000	5102	FAR	4,00	39,80	0,00	159,20	159,20	27,06	0,00	17,00	0,00
236	LUVA LATEX VOLK M USO AMARELA MD	40151100	000	5102	PAR	10,00	3,80	0,00	38,00	38,00	6,46	0,00	17,00	0,00
2769	COPO DESC. 200 ML TRANSP. TERMOPOT 100X1 ABNT	39241000	000	5405	PTE	125,00	4,65	0,00	581,25	581,25	98,81	0,00	17,00	0,00
	VEJA MULTI USO TRAD. 450 ML	34022000	020	5102	UNI	10,00	4,25	0,00	42,50	17,51	2,98	0,00	17,00	0,00
	LUVA LATEX VOLK M USO AMARELA GR	40151100	000	5102	PAR	10,00	3,80	0,00	38,00	38,00	6,46	0,00	17,00	0,00
311	DESINFETANTE TRIEL LAVANDA 5 LTS	38089419	020	5102	UNI	4,00	9,90	0,00	39,60	16,32	2,77	0,00	17,00	0,00
3940	SACO LIMPEZA ALVEJADO REFORCADO LM-B	63079090	000	5102	UNI	10,00	3,80	0,00	38,00	38,00	6,46	0,00	17,00	0,00
4920	INTERCAP VERM. BIOMAXX 5 LTS	34022000	020	5102	GAL	8,00	18,90	0,00	151,20	62,29	10,59	0,00	17,00	0,00
4963	SABAO BARRA NOBRE 5X1	34011900	020	5102	PTE	2,00	6,80	0,00	13,60	7,93	0,95	0,00	12,00	0,00
530	DETERGENTE MINUANO NEUTRO 500 ML	34022000	020	5102	UNI	12,00	2,20	0,00	26,40	10,88	1,85	0,00	17,00	0,00
002637	VASSOURA DE PALHA	96032900	000	5102	UNI	2,00	7,80	0,00	15,60	15,60	2,65	0,00	17,00	0,00
3746	VASSOURA PELO 40 CM BASE PLASTICO C/CABO	96031000	000	5102	UNI	2,00	10,90	0,00	21,80	21,80	3,71	0,00	17,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OC: 2461 - Valor aproximado tributos R\$ 99,71 (7,00%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 05/05/2021 Dest/Rem: TENCEL ENGENHARIA EIRELI Valor Total: 1.424,45

DATA DO RECEBIMENTO: 05.05.21 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura] 4775002

NF-e Nº 000.015.955 Série 001

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:43

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:44

ORDEM DE PROTESTO Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei 9.492/97, trata-se o presente da INSTRUMENTALIZAÇÃO da indicação da duplicata abaixo caracterizada, recepcionada por meio magnético, sendo os dados de inteira responsabilidade do apresentante.	PROTOCOLADO
	Nº: 1555359
	Em: 10/06/2021

237 - BANCO BRADESCO S/A - 1001 - AGÊNCIA CENTRALIZADORA

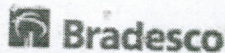
ESPÉCIE	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	ISS	FUNDOS EST.	TX. JUDIC.	Out. Desp.	TOTAL A PAGAR
DMI 15955/1	02/06/2021	1.424,45	1.424,45	180,24	5,41	72,08	14,59	14,80	1.711,57

CPF/CNPJ: 02.428.472/0001-75 Data Protocolo: 10/06/2021  
DEVEDOR: TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA 1 SN QD.08 MODULOS 18/21, POLO EMPRESARIAL GO  
CEP: 74.985-115 APARECIDA DE GOIANIA - GO Praça Pagto.: APARECIDA DE GOIANIA Data de Emissão: 05/05/2021

CREDOR: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM  
Favorecido: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM  
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A  
Ag.Cod. Ced.: 006623000094005 Nº Título no Banco: 009237000185445

Endosso: Mandato

9EC50D7E5D



237-2

23796.62303 92370.001858 44000.940005 7 86390000142445

*Protestada*

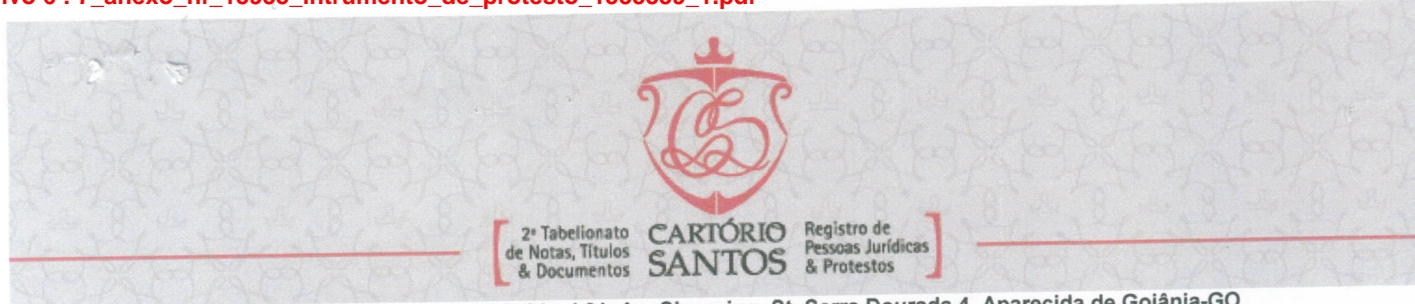
Recibo do Pagador	
Parcela / Plano	Vencimento
0 / 0	02/06/2021
Beneficiário	
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	
CNPJ / CPF Beneficiário	
31.609.475/0001-03	
Endereço Beneficiário	
RUA R7 N 458 QUADRA22 LOTE 01, - JARDIM	
Agência / Código Beneficiário	
6623-0/0009400-5	
Espécie	Quantidade
R\$	
(=) Valor do Documento	1.424,45
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número	09/23700018544-5
Nº Documento	15955/1
Pagador	
100002668 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI	

Local de pagamento		Vencimento			
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA ATE O VENCIMENTO		02/06/2021			
Beneficiário		CNPJ / CPF			
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA		31.609.475/0001-03			
Agência / Código Beneficiário		6623-0/0009400-5			
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/05/2021	15955/1	DM	Não	05/05/2021	09/23700018544-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	( x ) Valor	( = ) Valor do Documento
	09	R\$			1.424,45
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					
Ref. ao vencimento original: 02/06/2021 - -					
Protestar em 5 dias corridos após o vencimento					
Cobrar juros de R\$ 0,47 por dia de atraso					
Multas de R\$ 28,48 após o vencimento.					
Pagador:		CPF / CNPJ		Código de Baixa	
100002668 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI		02.428.472/0001-75			
RUA 1, SN - QD.08 MODULOS 18/21					
POLO EMPRESARIAL GO 74985115 - APARECIDA DE GOIANIA / GO					
Sacador/Avalista:		CPF / CNPJ:			



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO





Av. Independência, qd. área, lt.01, sl.01, Ap. Shopping, St. Serra Dourada 4, Aparecida de Goiânia-GO  
Fone: (62) 3283-1105 / (62) 9 9866-6175, E-mail: protesto@tabaparecida.com.br

Livro Nº 4005

Folha Nº 23

Número: 783623

## INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 10 de junho de 2021 nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste Tabelionato, foi apresentando por BANCO BRADESCO S/A, para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra: TENCEL ENGENHARIA EIRELI o título com as seguintes características:

**Protocolo:** 1555359

**Devedor(a):** TENCEL ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** RUA 1 SN QD.08 MODULOS 18/21, POLO EMPRESARIAL GOI, CEP: 74.985-115 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

**CNPJ:** 02.428.472/0001-75

**Cedente:** IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM

**Sacador:** IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM

**Portador:** BANCO BRADESCO S/A -

**Espécie:** DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO **Nº Título:** 15955/1

*O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria ou da efetiva prestação de serviço e do vínculo contratual e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Caso seja endosso Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.*

**Vencimento:** 02/06/2021 **Emissão:** 05/05/2021 **Endosso:** Mandato **Aceite:** N

**Nº Banco:** 009237000185445

**Valor Título:** R\$ 1.424,45  
(UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)

ARTIFICIO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 10/06/2021 para pagar(em) ou dar(em) as razões e por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 783623 no Livro nº 4005 à folha 23 em data de hoje. (Lei 9.492 de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 0,00 (Protesto: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Fundos Estaduais: R\$ 0,00; Intimação/Condução: R\$ 0,00; Edital: R\$ 0,00; Taxa Judiciária: R\$ 0,00).  
Obsevação:

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de junho de 2021.

Em Testemunho  da Verdade.

  
Grisiely Gonçalves de Sousa  
Escrevente

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:44  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP. Nº 2200-2, DE 24/08/2011, POR: GRISIELY GONCALVES DE SOUSA:83468331134  
Para consulta/conferência desse impresso, acesse o site <https://cenprotnacional.org.br/valida> e digite o código: 52014051555359402210610

237-2 23796.62303 92370.001858 45000.940002 3 86390000024480 *Protestada*

Recibo do Pagador	
Parcela / Plano	Vencimento
0 / 0	02/06/2021
Beneficiário	
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	
CNPJ / CPF Beneficiário	
31.609.475/0001-03	
Endereço Beneficiário	
RUA R7 N 458 QUADRA22 LOTE 01,- - JARDIM	
Agência / Código Beneficiário	
6623-0/0009400-5	
Espécie	Quantidade
R\$	
(-) Valor do Documento	
244,80	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número	
09/23700018545-3	
Nº Documento	
15956/1	
Pagador	
100002668 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI	

Local de pagamento				Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA ATE O VENCIMENTO				02/06/2021	
Beneficiário		CNPJ / CPF		Agência / Código Beneficiário	
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA		31.609.475/0001-03		6623-0/0009400-5	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/05/2021	15956/1	DM	Não	05/05/2021	09/23700018545-3
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	09	R\$			244,80
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Desconto / Abatimento
Ref. ao vencimento original: 02/06/2021 - -					(+) Mora / Multa <i>44,09</i>
Protestar em 5 dias corridos após o vencimento					(=) Valor Cobrado <i>288,89</i>
Cobrar juros de R\$ 0,08 por dia de atraso					
Multas de R\$ 4,89 após o vencimento.					
Pagador:			CPF / CNPJ		
100002668 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI			02.428.472/0001-75		
RUA 1, SN - QD.08 MODULOS 18/21					
POLO EMPRESARIAL GO 74985115 - APARECIDA DE GOIANIA / GO					
Sacador/Avalista:		CPF / CNPJ:		Código de Baixa	



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:44

Selo Eletrônico: 01432106013009613950495



2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos

Clique: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

<b>ORDEN DE PROTESTO</b>		<b>PROTOCOLADO</b>
Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei 9.492/97, trata-se o presente da INSTRUMENTALIZAÇÃO da indicação da duplicata abaixo caracterizada, recepcionada por meio magnético, sendo os dados de inteira responsabilidade do apresentante.		<b>Nº: 1555360</b>
		<b>Em: 10/06/2021</b>

237 - BANCO BRADESCO S/A - 1001 - AGÊNCIA CENTRALIZADORA

ESPÉCIE	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	ISS	FUNDOS EST.	TX. JUDIC.	Out. Desp.	TOTAL A PAGAR
DMI 15956/1	02/06/2021	244,80	244,80	58,19	1,75	23,28	14,59	14,80	357,41

CPF/CNPJ: 02.428.472/0001-75 Data Protocolo: 10/06/2021  
 DEVEDOR: TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA 1 SN QD.08 MODULOS 18/21, POLO EMPRESARIAL GOI  
 CEP: 74.985-115 APARECIDA DE GOIANIA - GO Praça Pagto.: APARECIDA DE GOIANIA Data de Emissão: 05/05/2021

CREDOR: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM  
 Favorecido: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM  
 Apresentante: BANCO BRADESCO S/A  
 Ag.Cod. Ced.: 006623000094005 Nº Título no Banco: 009237000185453

Endosso: Mandato

B1347FAF5E







2º Tabelionato de Notas, Títulos & Documentos  
**CARTÓRIO SANTOS**  
Registro de Pessoas Jurídicas & Protestos

Av. Independência, qd. área, lt.01, sl.01, Ap. Shopping, St. Serra Dourada 4, Aparecida de Goiânia-GO  
Fone: (62) 3283-1105 / (62) 9 9866-6175, E-mail: protesto@tabaparecida.com.br

Livro Nº 4005

Folha Nº 24

Número: 783624

## INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 10 de junho de 2021 nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste Tabelionato, foi apresentando por BANCO BRADESCO S/A, para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra: TENCEL ENGENHARIA EIRELI o título com as seguintes características:

**Protocolo:** 1555360

**Devedor(a):** TENCEL ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** RUA 1 SN QD.08 MODULOS 18/21, POLO EMPRESARIAL GOI, CEP: 74.985-115 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

**CNPJ:** 02.428.472/0001-75

**Cedente:** IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM

**Sacador:** IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM

**Portador:** BANCO BRADESCO S/A -

**Espécie:** DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO **Nº Título:** 15956/1

*O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria ou da efetiva prestação de serviço e do vínculo contratual e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Caso seja endosso Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.*

**Vencimento:** 02/06/2021 **Emissão:** 05/05/2021 **Endosso:** Mandato **Aceite:** N

**Nº Banco:** 009237000185453


**Valor Título:** R\$ 244,80

(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DECLARO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 10/06/2021 para pagar(em) ou dar(em) as razões e por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 783624 no Livro nº 4005 à folha 24 em data de hoje. (Lei 9.492 de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 0,00 (Protesto: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Fundos Estaduais: R\$ 0,00; Intimação/Condução: R\$ 0,00; Edital: R\$ 0,00; Taxa Judiciária: R\$ 0,00).  
Obsevação:

Aparecida de Goiânia-GO, 16 de junho de 2021.

Em Testemunho  da Verdade.

  
Grisiely Gonçalves de Sousa  
Escrevente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP. Nº 2200-2, DE 24/08/2011, POR: GRISIELY GONCALVES DE SOUSA:83468331134  
Para consulta/conferência desse impresso, acesse o site <https://cenprotrnacional.org.br/valida> e digite o código: 52014051555360002210610

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:44

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:44

**IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL**  
 RUA 7, 458, QD 22 LT 01 - JARDIM SANTO ANTONIO - GOIANIA - GO - CEP: 74853-200  
 Fone: (62)3999-4869  
 faturamento@impactoprodutosdelimpeza.com.br

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000.015.956  
 SÉRIE 001  
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
**5221 0531 6094 7500 0103 5500 1000 0159 5612 8918 2083**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**152214028181022 05/05/2021 11:37:13**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 107396874 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 31.609.475/0001-03

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ / CPF: 02.428.472/0001-75 DATA DA EMISSÃO: 05/05/2021

ENDEREÇO: RUA L. SN QD.08 MODULOS 18/21 BAIRRO / DISTRITO: POLO EMPRESARIAL GO CEP: 74985-115 DATA DA SAÍDA: 05/05/2021

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO TELEFONE / FAX: (62)3611-1200 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100254454 HORA DA SAÍDA: 11:36:48

**FATURA**

DADOS DA FATURA Número: 15956 - Valor Original: R\$ 244,80 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 244,80

**DUPLICATAS**

Número: 001  
 Vencimento: 02/06/2021  
 Valor: R\$ 244,80

CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		V. APROX. TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
VALOR DO ICMS	244,80	VALOR DO ICMS	41,62	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V. APROX. TRIBUTOS	10,28 (4,20 %)	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	
									VALOR TOTAL DA NOTA	244,80

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: PRÓPRIO FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 1 ESPÉCIE: X MARCA: X NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
1333	ALCOOL LIQ 70 1000 ML. ITAJA	22071000	000	5102	UNI	36,00	6,80	0,00	244,80	244,80	41,62	0,00	17,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OC 2479 - Valor aproximado tributos R\$ 10,28 (4,20%) Fonte: IBP1

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 05/05/2021 Dest/Rem: TENCEL ENGENHARIA EIRELI Valor Total: 244,80

DATA DO RECEBIMENTO: 07-05-21 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura] 07-05-21 4775002

NF-e Nº 000.015.956 Série 001



237-2

23796.62303 92370.001916 62000.940007 1 86650000044075

Protestado

Recibo do Pagador	
Parcela / Plano	Vencimento
0 / 0	28/06/2021
Beneficiário	
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	
CNPJ / CPF Beneficiário	
31.609.475/0001-03	
Endereço Beneficiário	
RUA R7 N 458 QUADRA22 LOTE 01 - JARDIM	
Agência / Código Beneficiário	
6623-0/0009400-5	
Espécie	Quantidade
R\$	
(=) Valor do Documento	440,75
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número	
09/23700019162-3	
Nº Documento	
16526/1	
Pagador	
100002668 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI	

Local de pagamento				Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA ATE O VENCIMENTO				28/06/2021	
Beneficiário		CNPJ / CPF		Agência / Código Beneficiário	
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA		31.609.475/0001-03		6623-0/0009400-5	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
31/05/2021	16526/1	DM	Não	31/05/2021	09/23700019162-3
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	( x ) Valor	( = ) Valor do Documento
	09	R\$			440,75
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					( - ) Desconto / Abatimento
Ref. ao vencimento original: 28/06/2021 - -					81,06
Protestar em 5 dias corridos após o vencimento					( + ) Mora / Multa
Cobrar juros de R\$ 0,15 por dia de atraso					
Multas de R\$ 8,81 após o vencimento.					( = ) Valor Cobrado
					301,81
Pagador:				CPF / CNPJ	
100002668 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI				02.428.472/0001-75	
RUA 1, SN - QD.08 MODULOS 18/21					
POLO EMPRESARIAL GO 74985115 - APARECIDA DE GOIANIA / GO					
Sacador/Avalista:		CPF / CNPJ:		Código de Baixa	



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:45

Selo Eletrônico: 01432107012967913950175

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos

ORDEM DE PROTESTO	PROTOCOLADO
	Nº: 158842
	Em: 07/07/2021

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei 9.492/97, trata-se o presente da INSTRUMENTALIZAÇÃO da indicação da duplicata abaixo caracterizada, recepcionada por meio magnético, sendo os dados de inteira responsabilidade do apresentante.

237 - BANCO BRADESCO S/A - 1001 - AGÊNCIA CENTRALIZADORA

ESPÉCIE	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	ISS	FUNDOS EST.	TX. JUDIC.	Out. Desp.	TOTAL A PAGAR
DMI 16526/1	28/06/2021	440,75	440,75	100,75	3,02	40,29	14,59	14,80	614,20

CPF/CNPJ: 02.428.472/0001-75	Data Protocolo: 07/07/2021
DEVEDOR: TENCEL ENGENHARIA EIRELI	
ENDEREÇO: RUA 1 SN QD.08 MODULOS 18/21, POLO EMPRESARIAL GOI	
CEP: 74.985-115	APARECIDA DE GOIANIA - GO
Praça Pagto.: APARECIDA DE GOIANIA	Data de Emissão: 31/05/2021
CREDOR: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM	
Favorecido: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM	
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A	
Ag.Cod. Ced.: 006623000094005	Nº Título no Banco: 009237000191623

Endosso: Mandato

F785086A9D



258



Av. Independência, qd. área, lt.01, sl.01, Ap. Shopping, St. Serra Dourada 4, Aparecida de Goiânia-GO  
Fone: (62) 3283-1105 / (62) 9 9866-6175, E-mail: protesto@tabaparecida.com.br

Livro Nº 4015

Folha Nº 141

Número: 785741

## INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 07 de julho de 2021 nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste Tabelionato, foi apresentando por BANCO BRADESCO S/A, para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra: TENCEL ENGENHARIA EIRELI o título com as seguintes características:

**Protocolo:** 1558842

**Devedor(a):** TENCEL ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** RUA 1 SN QD.08 MODULOS 18/21, POLO EMPRESARIAL GOI, CEP: 74.985-115 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

**CNPJ:** 02.428.472/0001-75

**Cedente:** IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM

**Sacador:** IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM

**Portador:** BANCO BRADESCO S/A -

**Espécie:** DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO **Nº Título:** 16526/1

*Ô sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria ou da efetiva prestação de serviço e do vínculo contratual e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Caso seja endosso Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.*

**Vencimento:** 28/06/2021 **Emissão:** 31/05/2021 **Endosso:** Mandato **Aceite:** N

**Nº Banco:** 009237000191623


**Valor Título:** R\$ 440,75

(QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 07/07/2021 para pagar(em) ou dar(em) as razões e por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 785741 no Livro nº 4015 à folha 141 em data de hoje. (Lei 9.492 de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 0,00 (Protesto: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Fundos Estaduais: R\$ 0,00; Intimação/Condução: R\$ 0,00; Edital: R\$ 0,00; Taxa Judiciária: R\$ 0,00).  
Obsevação:

Aparecida de Goiânia-GO, 13 de julho de 2021.

Em Testemunho  da Verdade.

  
Grisiely Gonçalves de Sousa  
Escrevente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP. Nº 2200-2, DE 24/08/2011, POR: GRISIELY GONCALVES DE SOUSA:83468331134  
Para consulta/conferência desse impresso, acesse o site <https://centronacional.org.br/valida> e digite o código: 520140515588421022107070

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:45

<b>IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL</b> RUA 7, 458, QD 22 LT 01 - JARDIM SANTO ANTONIO - GOIANIA - GO - CEP: 74853-200 Fone: (62)3999-4869 faturamento@impactoprodutosdelimpeza.com.br	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.016.526 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 5221 0531 6094 7500 0103 5500 1000 0165 2614 9943 1580

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152214098675716 31/05/2021 11:49:21	
NSCRIPTION ESTADUAL 107396874	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 31.609.475/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE SOME / RAZÃO SOCIAL TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CNPJ / CPF 02.428.472/0001-75	DATA DA EMISSÃO 31/05/2021
ENDEREÇO RUA I. SN QD.08 MODULOS 18/21	BAIRRO / DISTRITO POLO EMPRESARIAL GO	CEP 74985-115
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO	DATA DA SAÍDA 31/05/2021
	TELEFONE / FAX (62)3611-1200	INSCRIÇÃO ESTADUAL 100254454
		HORA DA SAÍDA 11:48:57

FATURA	DADOS DA FATURA	Número: 16526 - Valor Original: R\$ 440,75 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 440,75
--------	-----------------	---

DUPLICATAS	Número 001	Vencimento 28/06/2021	Valor R\$ 440,75
------------	------------	-----------------------	------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		V. APROX. TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	424,70	VALOR DO ICMS	71,08	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V. APROX. TRIBUTOS	31,14 (7,07 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	440,75
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	440,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL PROPRIO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE X	MARCA X	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
2769	COPO DESC. 200 ML TRANSP. TERMOPOT 100X1 ABNT	39241000	000	5102	PTE	75,00	4,85	0,00	363,75	363,75	61,84	0,00	17,00	0,00
4882	DISPENSER PAPEL HIG. ROLAO BETTANIN	39259090	000	5102	UNI	1,00	38,50	0,00	38,50	38,50	6,55	0,00	17,00	0,00
4824	SABONETEIRA C/ RESERV. BETTANIN	39259090	020	5102	UNI	1,00	38,50	0,00	38,50	22,45	2,69	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IC: 16774 - Valor aproximado tributos R\$ 31,14 (7,07%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
------------------	---	--------------------

Recebemos de IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 31/05/2021 Dest/Rem: TENCEL ENGENHARIA EIRELI Valor Total: 440,75		NF-e Nº 000.016.526 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO 31.05.2021	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Mariana Mendonça Duarte 535 886	

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:45



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário - Data: 26/06/2023 10:03:45

<b>IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL</b> RUA 7, 458, QD 22 LT 01 - JARDIM SANTO ANTONIO - GOIANIA - GO - CEP: 74853-200 Fone: (62)3999-4869 faturamento@impactoprodutosdelimpeza.com.br		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.016.647 SÉRIE 001 FOLHA 2/2											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		CHAVE DE ACESSO 5221 0631 6094 7500 0103 5500 1000 0166 4714 6256 6537		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107396874		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152214110064610 04/06/2021 11:23:05									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		CNPJ 31.609.475/0001-03											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS IPI
2821	PAPEL HIG KAI KAI FD 8000 FLS CLARA 9012	48181000	020	5102	CX	5,00	96,00	0,00	480,00	279,84	33,58	0,00	12,00

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 04/06/2021 11:23:09

ComerciAll - Trevisan Sister



# IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL

RUA 7, 458, QD 22 LT 01 - JARDIM SANTO  
ANTONIO - GOIANIA - GO - CEP: 74853-200  
Fone: (62)3999-4869  
faturamento@impactoprodutosdelimpeza.com.br



## DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 000.016.647  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO  
5221 0631 6094 7500 0103 5500 1000 0166 4714 6256 6537

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152214110064610 04/06/2021 11:23:05	
NSCRIPTION ESTADUAL 107396874	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 31.609.475/0001-03	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL TENCEL ENGENHARIA EIRELI		CNPJ / CPF 02.428.472/0001-75	DATA DA EMISSÃO 04/06/2021
ENDEREÇO RUA I. SN QD.08 MODULOS 18/21		BAIRRO / DISTRITO POLO EMPRESARIAL GO	CEP 74985-115
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA		UF GO	TELEFONE / FAX (62)3611-1200
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 100254454	DATA DA SAÍDA 04/06/2021
			HORA DA SAÍDA 11:22:33

DADOS DA FATURA	Número: 16647 - Valor Original: R\$ 1.917,15 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.917,15
-----------------	---

DUPLICATAS	
Número	001
Vencimento	02/07/2021
Valor	R\$ 1.917,15

CÁLCULO DO IMPOSTO					
VALOR DO ICMS	1.488,07	VALOR DO ICMS	231,72	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00
VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V.APROX. TRIBUTOS	127,49 (6,65%)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.917,15
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.917,15

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL PROPRIO		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	X	X			

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000185	ESPONJA DUPLA FACE WISH	68053090	000	5102	UNI	10,00	0,80	0,00	8,00	8,00	1,36	0,00	17,00	0,00
1258	FLANELA 30X40 LARANJA ATIVA	60012100	000	5102	UNI	10,00	1,55	0,00	15,50	15,50	2,64	0,00	17,00	0,00
1326	SACO LIXO 150 LTS PRETO REF. BRAS. 90X92	39232190	000	5102	FAR	4,00	41,20	0,00	164,80	164,80	28,02	0,00	17,00	0,00
1435	SABAO EM PO ASSIM 900 GR	34012090	020	5102	UNI	2,00	8,60	0,00	17,20	10,03	1,20	0,00	12,00	0,00
3214	AGUA SANITARIA TRIEL 5 LT	34029039	020	5102	UNI	4,00	9,90	0,00	39,60	23,09	2,77	0,00	12,00	0,00
479	SACO LIXO 200 LTS PRETO REF. BRAS. 100X1	39232190	000	5102	FAR	4,00	45,80	0,00	183,20	183,20	31,14	0,00	17,00	0,00
236	LUVA LATEX VOLK M.USO AMARELA MD	40151100	000	5102	PAR	10,00	3,80	0,00	38,00	38,00	6,46	0,00	17,00	0,00
2769	COPO DESC. 200 ML TRANSP. TERMOPOT 100X1 ABNT	39241000	000	5405	PTE	75,00	4,85	0,00	363,75	363,75	61,84	0,00	17,00	0,00
3	VEJA MULTI USO TRAD. 450 ML	34022000	020	5102	UNI	10,00	4,99	0,00	49,90	20,56	3,50	0,00	17,00	0,00
1	LUVA LATEX VOLK M.USO AMARELA GR	40151100	000	5102	PAR	10,00	3,80	0,00	38,00	38,00	6,46	0,00	17,00	0,00
1	DESINFETANTE TRIEL LAVANDA 5 LTS	38089419	020	5102	UNI	5,00	9,90	0,00	49,50	20,39	3,47	0,00	17,00	0,00
3940	SACO LIMPEZA ALVEJADO REFORCADO LM-B	63079090	000	5102	UNI	10,00	3,80	0,00	38,00	38,00	6,46	0,00	17,00	0,00
4920	INTERCAP VERM. BIOMAXX 5 LTS	34022000	020	5102	GAL	6,00	18,90	0,00	113,40	46,72	7,94	0,00	17,00	0,00
4963	SABAO BARRA NOBRE 5X1	34011900	020	5102	PTE	2,00	6,80	0,00	13,60	7,93	0,95	0,00	12,00	0,00
530	DETERGENTE MINUANO NEUTRO 500 ML	34022000	000	5102	UNI	10,00	2,30	0,00	23,00	23,00	3,91	0,00	17,00	0,00
002247	LA DE ACO ASSOLAN 8X1	73231000	000	5102	PTE	2,00	1,30	0,00	2,60	2,60	0,44	0,00	17,00	0,00
3977	SABONETE LIQ. DEOLINE E. DOCE SUAVE 5 LTS PREMISSE	34012010	020	5102	GAL	5,00	24,80	0,00	124,00	72,29	8,67	0,00	12,00	0,00
2026	SACO LIXO 20 LTS PRETO BRAS. 100X1	39232190	000	5102	FAR	2,00	10,80	0,00	21,60	21,60	3,67	0,00	17,00	0,00
2771	COPO DESC. 50 ML TRANSP. TERMOPOT 100X1 ABNT	39241000	000	5102	PTE	50,00	1,58	0,00	79,00	79,00	13,43	0,00	17,00	0,00
4787	PAPEL T. 20X21 EX. LUXO 600 GR GLOBO - 1516	48182000	020	5102	PTE	5,00	10,90	0,00	54,50	31,77	3,81	0,00	12,00	0,00

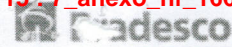
DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS: 16811 - Valor aproximado tributos R\$ 127,49 (6,65%) Fonte: IBPT	

Recebemos de IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 04/06/2021 Dest/Rem: TENCEL ENGENHARIA EIRELI Valor Total: 1.917,15		NF-e Nº 000.016.647 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO 04.06.2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Mauriciana Mendonça	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 04/06/2021 11:23:09

ComercialI - Trevisan Sistema

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIANIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:45



237-2

23796.62303 92370.001924 90000.940008 1 86690000191715

Protesto

Recibo do Pagador	
Parcela / Plano	Vencimento
0 / 0	02/07/2021
Beneficiário	
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	
CNPJ / CPF Beneficiário	
31.609.475/0001-03	
Endereço Beneficiário	
RUA R7 N 458 QUADRA22 LOTE 01. - JARDIM	
Agência / Código Beneficiário	
6623-0/0009400-5	
Espécie	Quantidade
R\$	
(=) Valor do Documento	
1.917,15	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número	
09/23700019290-5	
Nº Documento	
16647/1	
Pagador	
100002668 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI	

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA ATE O VENCIMENTO				Vencimento	02/07/2021
Beneficiário	IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA			CNPJ / CPF	31.609.475/0001-03	
Agência / Código Beneficiário		6623-0/0009400-5				
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
04/06/2021	16647/1	DM	Não	04/06/2021	09/23700019290-5	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	( = ) Valor do Documento	
	09	R\$			1.917,15	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					( - ) Desconto / Abatimento	
Ref. ao vencimento original: 02/07/2021 - -					( + ) Mora / Multa	
Protestar em 5 dias corridos após o vencimento					( = ) Valor Cobrado	
Cobrar juros de R\$ 0,63 por dia de atraso					2.207,79	
Multas de R\$ 38,34 após o vencimento.						
Pagador:				CPF / CNPJ		
100002668 - TENCEL ENGENHARIA EIRELI				02.428.472/0001-75		
RUA 1, SN - QD.08 MODULOS 18/21						
POLO EMPRESARIAL GO 74985115 - APARECIDA DE GOIANIA / GO						
Sacador/Avalista:		CPF / CNPJ:		Código de Baixa		



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Selo Eletrônico: 01432107012967913950304  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos, Documentos e Protestos

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei 9.492/97, trata-se o presente da INSTRUMENTALIZAÇÃO da indicação da duplicata abaixo caracterizada, recepcionada por meio magnético, sendo os dados de inteira responsabilidade do apresentante.	PROTOCOLADO
	Nº: 1559211
	Em: 09/07/2021

237 - BANCO BRADESCO S/A - 1001 - AGÊNCIA CENTRALIZADORA

ESPÉCIE	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	CUSTAS	ISS	FUNDOS EST.	TX. JUDIC.	Out. Desp.	TOTAL A PAGAR
DMI 16647/1	02/07/2021	1.917,15	1.917,15	180,24	5,41	72,08	14,59	14,80	2.204,27

CPF/CNPJ: 02.428.472/0001-75	Data Protocolo: 09/07/2021
DEVEDOR: TENCEL ENGENHARIA EIRELI	
ENDEREÇO: RUA 1 SN QD.08 MODULOS 18/21, POLO EMPRESARIAL GOI	
CEP: 74.985-115 APARECIDA DE GOIANIA - GO	Praça Pagto.: APARECIDA DE GOIANIA
	Data de Emissão: 04/06/2021
CREDOR: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM	
Favorecido: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM	
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A	
Ag.Cod. Ced.: 006623000094005 Nº Título no Banco: 009237000192905	

Endosso: Mandato

86A4982A04

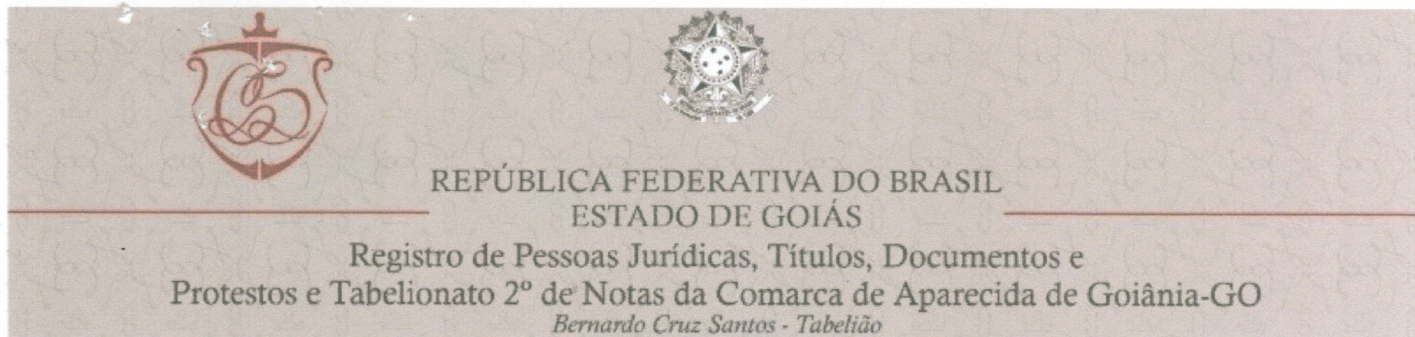


Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIANIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:46



235

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:46  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP. Nº 2200-2, DE 24/08/2011, POR: GRISIELY GONCALVES DE SOUSA:83468331134  
Para consulta/conferência desse impresso, acesse o site <https://cenprotnacional.org.br/valida> e digite o código: 520140515592118022210709



Av. Independência, qd. área, lt.01, sl.01, Ap. Shopping, St. Serra Dourada 4, Aparecida de Goiânia-GO  
Fone: (62) 3283-1105 / (62) 9 9866-6175, E-mail: protesto@tabaparecida.com.br

Livro Nº 4016

Folha Nº 145

Número: 785945

## INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 09 de julho de 2021 nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste Tabelionato, foi apresentando por BANCO BRADESCO S/A, para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra: TENCEL ENGENHARIA EIRELI o título com as seguintes características:

**Protocolo:** 1559211

**Devedor(a):** TENCEL ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** RUA 1 SN QD.08 MODULOS 18/21, POLO EMPRESARIAL GOI, CEP: 74.985-115 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

**CNPJ:** 02.428.472/0001-75

**Cedente:** IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM

**Sacador:** IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM

**Portador:** BANCO BRADESCO S/A -

**Espécie:** DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO **Nº Título:** 16647/1

*O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria ou da efetiva prestação de serviço e do vínculo contratual e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Caso seja endosso Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.*

**Vencimento:** 02/07/2021 **Emissão:** 04/06/2021 **Endosso:** Mandato **Aceite:** N

**Nº Banco:** 009237000192905


**Valor Título:** R\$ 1.917,15

( MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS.)

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 09/07/2021 para pagar(em) ou dar(em) as razões e por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 785945 no Livro nº 4016 à folha 145 em data de hoje. (Lei 9.492 de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 0,00 (Protesto: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Fundos Estaduais: R\$ 0,00; Intimação/Condução: R\$ 0,00; Edital: R\$ 0,00; Taxa Judiciária: R\$ 0,00).  
Obsevação:

Aparecida de Goiânia-GO, 15 de julho de 2021.

Em Testemunho  da Verdade.

  
Griseliy Gonçalves de Sousa  
Escrevente

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Data de atualização dos valores: julho/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1	DUPLICATA 15956-1	02/06/2021	244,80	275,62	0,00	35,83	0,00	311,45
2	DUPLICATA 16526-1	28/06/2021	440,75	496,25	0,00	64,51	0,00	560,76
3	DUPLICATA 15955-1	02/06/2021	1.424,45	1.603,80	0,00	208,49	0,00	1.812,29
4	DUPLICATA 16647-1	02/07/2021	1.917,15	2.145,67	0,00	257,48	0,00	2.403,15
Sub-Total							R\$ 5.087,65	
TOTAL GERAL							R\$ 5.087,65	

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:46

**AO PRECLARO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**

Protocolo: **5248381-42.2022.8.09.0011**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Requerido: ....

**Ref.: Cumprimento da decisão do evento 44**

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nesta Recuperação Judicial, **respeitosamente**, para cumprimento da r. decisão do evento 44, vem se manifestar nos termos seguintes.

**1. Do cumprimento da r. decisão exarada no evento 44**

**1.1. Cumprimento do Item 3 da decisão: pedidos de habilitação ou divergência de crédito protocolados nos presentes autos**

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2022, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101. O prazo para apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito fluiu do dia 22/06/2022 até o dia 07/07/2022 (15 dias após a publicação do Edital contendo a 1ª relação de credores).

Meritíssima, constata-se que alguns credores **não se atentaram ao que constou no Edital sobre os pedidos habilitação ou divergência de crédito na fase administrativa**. Conforme

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:46



constou no Edital, os credores que não estivessem relacionados ou com seu crédito incorretamente classificados em natureza ou valor, **deveriam protocolar seu pedido diretamente ao administrador judicial, e não na recuperação judicial.**

Pois bem.

A despeito desse fato, os pedidos de habilitação ou divergência de crédito **apresentados de forma incorreta nos autos da recuperação judicial**, salienta-se, demonstrados no Quadro 01 abaixo, já estão sendo examinados por este Administrador Judicial, com a elaboração de Parecer Técnico sobre o exame da divergência para cada um dos casos.

Quadro 01 Pedidos de habilitação e divergência de crédito protocolados indevidamente na recuperação judicial		
Evento	Data	Peticionante
14	06/06/2022	ANTONIO F. LEITE MANON MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
20	10/06/2022	AMERON - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA RONDÔNIA S/A
25	28/06/2022	RISCALLI E RISCALLI LTDA-ME
30	04/07/2022	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA SANTOS
32	04/07/2022	SÓ TOYOTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
35	06/07/2022	S.C HONORATO ME
38	11/07/2022	WINNER CONFECÇÕES LTDA - EPP

Além dos credores relacionados no Quadro acima, os credores relacionados no Quadro 2 seguinte também protocolaram seus pedidos de habilitação de crédito ou divergência de crédito de forma indevida nos autos:

Quadro 02		
Outros pedidos de habilitação e divergência de crédito protocolados indevidamente na recuperação judicial		
Evento	Data	Peticionante
39	13/07/2022	ANANIAS BATISTA DA SILVA
40 e 41	13/07/2022	JB TENDAS LTDA ME
42	14/07/2022	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDROBRAS LTDA
43	15/07/2022	OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
74	21/07/2022	SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR
75	21/07/2022	CID UENDER PEREIRA DA SILVA
81	21/07/2022	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Os pedidos de habilitação relacionados no Quadro 02 acima também estão sendo examinados por este Administrador Judicial com a elaboração de Parecer Técnico sobre o exame da divergência para cada um dos casos.

Tendo em vista que os pedidos foram protocolados de forma incorreta nos autos, para evitar tumulto processual, ao final desta cota, este profissional requererá que os eventos sejam bloqueados.

## **1.2. Cumprimento do Item 5 da decisão: Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda - Expedição e publicação do Edital contendo aviso da apresentação do Plano**

Meritíssima, em proêmio, no que tange ao Plano de Recuperação Judicial proposto pela recuperanda no evento 36, para cumprimento ao art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial apresentou no evento 87, para conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, dos credores e dos demais interessados, o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial. O Relatório, bem como o plano de recuperação judicial estão à disposição dos credores e interessados no site da Administração Judicial.

Pois bem.

Com relação ao Edital previsto art. 53, parágrafo único, da LRF, que prevê a intimação dos credores para manifestarem eventuais objeções ao plano de recuperação judicial, este profissional vem informar que está concluindo o exame dos pedidos de habilitação de crédito e das divergências de crédito apresentadas na fase administrativa, para, na sequência, publicar o Edital contendo a 2ª relação de credores (art. 7º, § 2º, LRF) e o aviso sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela TENCEL, com aviso dos prazos para apresentação de eventuais impugnações de crédito e/ou objeções ao Plano.

Conforme informado por este profissional no relatório mensal de atividades protocolado no evento 76, a verificação dos créditos com exame das divergências está sendo realizada, com elaboração dos respectivos Pareceres com o resultado de cada uma das divergências. Tão logo seja concluído, será apresentado nos autos a relação de todos os credores que apresentaram pedidos de habilitação de crédito ou divergência de crédito, bem como *link* do site da Administração Judicial para que os credores possam acessar os respectivos Pareceres.

Ressalta-se ainda que o prazo para publicação do Edital findar-se-á no dia 21/8/2022 – 45 dias contados do término do prazo das habilitações (que aconteceu no dia 07/07/2022), conforme art. 7º, § 2º, LRF.

## **2. Conclusão**

Em vista do exposto, com o fim de garantir a manutenção e o sucesso da Recuperação Judicial, tendo como supedâneo as disposições da Lei 11.101/2005, o Parecer deste Administrador Judicial é o seguinte:

- 1) Para que V. Ex.<sup>a</sup> determine o bloqueio dos eventos indicados no Quadro 2 abaixo para que não provoquem tumulto processual, tendo em vista que foram protocolados de forma indevida nos autos nesta fase processual.**

Quadro 02		
Outros pedidos de habilitação e divergência de crédito protocolados indevidamente na recuperação judicial		
Evento	Data	Peticionante
39	13/07/2022	ANANIAS BATISTA DA SILVA
40 e 41	13/07/2022	JB TENDAS LTDA ME
42	14/07/2022	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDROBRAS LTDA
43	15/07/2022	OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
74	21/07/2022	SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR
75	21/07/2022	CID UENDER PEREIRA DA SILVA
81	21/07/2022	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Era o que tinha a informar e esclarecer, por ora, para cumprimento da decisão do evento 44, salientando que se mantém na fiscalização das atividades da devedora.

Goiânia, Goiás, 10 de agosto de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br

Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Ofício Nº 3345/2022/JUCEG

Goiânia, 09 de agosto de 2022.

A Sua Excelência à Senhora  
**Rosângela Rodrigues dos Santos**  
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível  
Rua Versales, S/N Qd 03 Lt 08/14 - Residencial Maria Luiza - CEP - 74980-970

Assunto: Concessão de recuperação judicial

Senhora Juíza,

Com nossos cordiais cumprimentos, referimos ao ofício nº 166/2022, referente ao processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011, no qual informa acerca da recuperação judicial da empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.428.472/0001-75, e ainda solicitou informações de eventuais créditos perante a parte devedora.

Nesse sentido, informamos que a determinação foi atendida por esta Autarquia, constando em nossos registros a averbação da concessão de processo de recuperação judicial, conforme demonstra a certidão simplificada anexa.

À oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço e colocamo-nos a inteira disposição.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 10/08/2022, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032565490** e o código CRC **7EF47763**.

GABINETE DO PRESIDENTE

RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202200024003016



SEI 000032565490





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TENCEL ENGENHARIA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 6 0007322-2	CNPJ 02.428.472/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/1978	Data de Início de Atividade 10/01/1978
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13, SN-QUADRA09 LOTE 14, POLO EMPRESARIAL GOIÁS - ETAPA, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, 74.985-030			
Objeto CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (CNAE 4221-9/02) COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS (CNAE 3811-4/00) INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (CNAE 4110-7/00) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (CNAE 4120-4/00) PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS (CNAE 4211-1/02) CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (CNAE 4212-0/00) MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (4221-9/03) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (7732-2/01) ATIVIDADES PAISAGISTICAS (CNAE 8130-3/03) CONSTRUCAO CIVIL (4299-5/99) E SERVICOS DE ENGENHARIA (CNAE 7112-0/00) MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS ( 3313-9/01) E MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA ( 8299-7/01)			
Capital: R\$ 6.958.350,00 (SEIS MILHOES NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 6.958.350,00 (SEIS MILHOES NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  N?o	Prazo de Duração  Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> OSNEY MARQUES DA SILVA 003.376.841-20	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 11/01/1978	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/07/2022 Ato: ORDEM JUDICIAL	Número: 52229938246	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 11 9 0014793-7 CNPJ: 02.428.472/0005-07 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA NACOES UNIDAS, 1448, ROQUE, PORTO VELHO, RO, 76.804-436, BRASIL			
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: REF.: PROTOCOLO JUCEG Nº 22/993824-6 - TRATA-SE DE OFÍCIO 166/2022, EXPEDIDO PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO DRA. ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5248381-42.2022.8.09.0011, NO QUAL COMUNICA A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA.			



Continuação

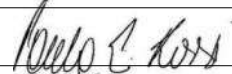
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

GOIÂNIA - GO, 05 de agosto de 2022

Eu,  
Conferi e assino.

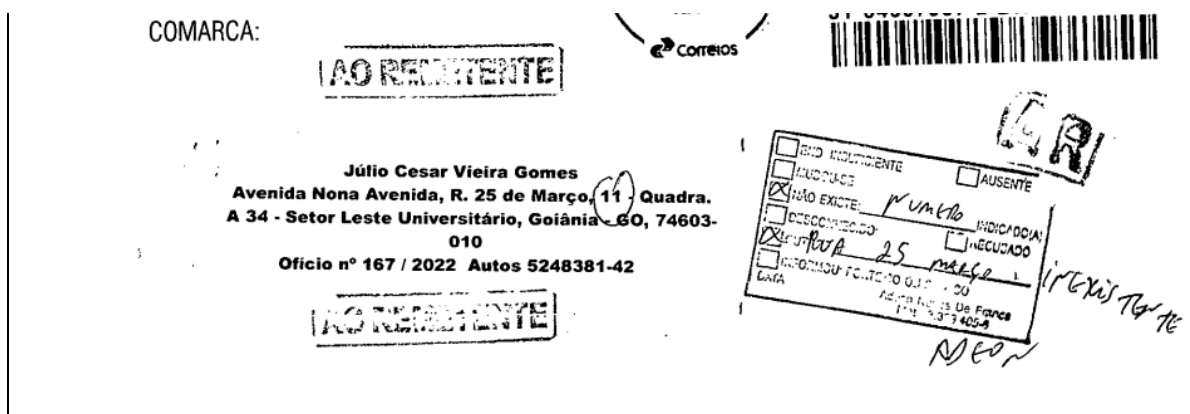
  
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – Goiás

Processo n.º 5248381-42.2022.8.09.0011

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem à presença de Vossa Excelência, em observância à intimação efetivada no Evento **94** e ato ordinatório constante do Evento **93**, manifestar nos seguintes termos.

Depreende-se dos autos que no Evento **92** houve o retorno de ofício encaminhado à Receita Federal com a informação de não efetivação em razão da inexistência do número indicado. Vejamos:



Ocorre Excelência, que efetivamente a sede da Receita Federal em Goiânia/GO, encontra-se na Avenida Nona Avenida com a Rua 25 de março, quadra A 34, lotes 01/11, no setor Leste Universitário, conforme se extrai da informação retirada do próprio site da Receita Federal. Observe:

## Unidades de Atendimento ao Contribuinte

Unidade	CAC Goiânia
Titular	José Alves Pessoa
Logradouro	Avenida NONA AVENIDA, QD. A 34, LT 01/11
Bairro	Leste Universitário
Cidade	Goiânia
Estado	GO
CEP	74603-010
Telefone(s)	(62)3416-0500 / (62)3416-0558
Atendimento	Das 08:00 às 12:00

Assim, ao que tudo indica, o que efetivamente obstaculizou o cumprimento do ofício foi a falta de informação acerca de quem se tratava o destinatário do ofício, qual seja, o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, na pessoa do Sr. Júlio Cesar Vieira Gomes.

Excelência, caso houvesse a informação de que o ofício era direcionado à Receita Federal do Brasil, sediada em Goiânia/GO, o agente do Correio, com toda certeza, teria localizado o endereço indicado e cumprido satisfatoriamente a entrega da correspondência.

Dessa forma, a Recuperanda requer novo encaminhamento do Ofício enviado à Receita Federal do Brasil, constante do Evento **54**, devendo constar expressamente nas informações do destinatário, a referência à Receita Federal do Brasil, e não apenas o nome do Secretário Especial que exerce o cargo.

Para tanto, informa o endereço correto e completo da sede da Receita Federal do Brasil, localizado na cidade de Goiânia/GO: Avenida Nona Avenida, Qd. A 34, Lt. 01/11, setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.603-010.

Nesses termos pede deferimento.

Goiânia, 12 de agosto de 2022.

*(assinado eletronicamente)*  
Flávio Monteiro Alvares  
OAB/GO 31.861

*(assinado eletronicamente)*  
Natalia Olivência e Souza  
OAB/GO 42.718

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS.

**Autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011**  
**Recuperação Judicial**

**AUTO POSTO MINUANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.727.626/0001-46, com sede na Avenida Candeias, 1835, Setor Áreas Especiais, em Ariquemes/RO; **RIGON E RIGON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.654/0001-64, com sede na Avenida Capitão Silvio, 1681, Apoio Rodoviário, em Ariquemes/RO, CEP: 76.870-185 e **RIGON TRATOR PEÇAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.700.445/0001-06, com sede na Avenida Canaã, 1592, Setor de Áreas Especiais, em Ariquemes/RO, CEP: 76.870-240, por intermédio de seus advogados abaixo assinados, com endereço profissional constante em nota de rodapé, vêm à Presença de Vossa Excelência requerer sua **habilitação** nos autos em epígrafe, como de direito.

Requer, igualmente, que as todas as publicações e intimações alusivas ao processo sejam feitas em nome dos advogados VERGÍLIO PEREIRA REZENDE, OAB/RO 4.068 e JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA, OAB/RO 11.797, sob pena de nulidade absoluta.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Ariquemes/RO, em 18 de agosto de 2022.

*[firmado por certificado digital]*  
**VERGÍLIO PEREIRA REZENDE**  
**OAB/RO 4.068**

*[firmado por certificado digital]*  
**JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA**  
**OAB/RO 11.797**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA


**OUTORGANTE: AUTO POSTO MINUANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.727.626/0001-46, com sede na Avenida Candeias, 1835, Setor Áreas Especiais, em Ariquemes/RO, neste ato representada por LÍRIO PEDRO RIGON, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 503.637 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 169.026.619-87, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio, 1649, Setor Apoio Rodoviário, em Ariquemes/RO.

**OUTORGADO: VERGÍLIO PEREIRA REZENDE**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RO n. 4068; integrante do escritório VERGÍLIO PEREIRA REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrita na OAB/RO sob o registro n. 20190089474, inscrita no CNPJ/MF n. 33.185.055/0001-72 e **JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RO n. 11.797, ambos com endereço profissional localizado na Rua Fortaleza, 2162, Sala 102, Edifício Caribe, Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-505.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os Outorgados, concedendo-lhes os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, em conjunto ou separadamente, especificamente, para defender seus interesses em ações judiciais; podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecerem este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, propor ação rescisória, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV, ALVARÁS, Guias de Retirada, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015, bem assim, praticar todos os atos perante particulares ou empresas privadas, repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta.

Ariquemes/RO, em 17 de novembro de 2021.

  
**AUTO POSTO MINUANO LTDA**  
Representada por Lírio Pedro Rigon  
Outorgante

RUA FORTALEZA, 2162, EDIFÍCIO CARIBE, SALA 102  
SETOR 03 - ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76.870-505  
 (69) 3536.7819  
administrativo@pmsr.adv.br

  
SILVEIRA  
& REZENDE  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.727.626/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO MINUANO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO DO LIRIO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CANDEIAS</b>	NÚMERO <b>1835</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>76.870-241</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ÁREAS ESPECIAIS</b>	MUNICÍPIO <b>ARIQUEMES</b>	UF <b>RO</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(69) 3536-1121</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **17:59:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
AUTO POSTO MINUANO LTDA.**

**NIRE: 1120056939-1  
CNPJ: 13.727.626/0001-46**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas a saber:

**LIRIO PEDRO RIGON**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 20/06/1954, natural de Três de Maio/RS, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvio, 1699, Apoio Rodoviário, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-185, portador da Cédula de Identidade RG n.º 503 637 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério Fazenda sob n.º 169.026.619-87;

**ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, nascida aos 28/07/1968, natural de Guaraniacu/PR, residente e domiciliada na Av. Capitão Silvio, 1699, Apoio Rodoviário, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-185, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 301 962 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 287.927.932-15;

Sócios representantes da totalidade do capital social do **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Candeias, 1834, Áreas Especiais, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-000, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob n.º 13.727.626/0001-46, tendo seu contrato primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Rondônia sob n.º 11200569391 por despacho da sessão do dia 30 de Maio de 2011.

Têm entre si, justas e contratadas as alterações que seguem:

**CLÁUSULA I – DO ENDEREÇO**

A sociedade passa a ter sede e foro na Avenida Candeias, 1835, Áreas Especiais, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-241.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de:

- ✓ Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – (4731-8/00);
- ✓ Comércio varejista de lubrificantes para veículos – (4732-6/00);

1  
*Instrumento Particular de Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
AUTO POSTO MINUANO LTDA  
(5 páginas no total, incluindo assinaturas)*

**SELO DE AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



- ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - (4520-0/05);
- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar - (4530-7/05);
- ✓ Serviços de borracharia para veículos automotores - (4520-0/06);
- ✓ Transporte rodoviário de produtos perigosos - (4930-2/03);
- ✓ Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência - (4729-6/02).

### CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo, em fim, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato.

**Parágrafo Único:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: AUTO POSTO MINUANO LTDA, com sede na Avenida Candeias, 1835, Áreas Especiais, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-241, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da totalidade do capital social.

#### CLÁUSULA II - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2

*Instrumento Particular de Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
AUTO POSTO MINUANO LTDA  
(5 páginas no total, incluindo assinaturas)*

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social as atividades de:

- ✓ Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - (4731-8/00);
- ✓ Comércio varejista de lubrificantes para veículos - (4732-6/00);
- ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - (4520-0/05);
- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar - (4530-7/05);
- ✓ Serviços de borracharia para veículos automotores - (4520-0/06);
- ✓ Transporte rodoviário de produtos perigosos - (4930-2/03);
- ✓ Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência - (4729-6/02).

### CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal deste País, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LIRIO PEDRO RIGON	98.000	98,00	98.000,00
ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON	2.000	2,00	2.000,00
<b>SOMA</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

### CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo, em fim, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato.

### CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

3

Instrumento Particular de Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
AUTO POSTO MINUANO LTDA  
(5 páginas no total, incluindo assinaturas)

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

#### CLÁUSULA VII – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA IX – DA ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo Único:** As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta Cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

#### CLÁUSULA X – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA XI – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

4

Instrumento Particular de Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada  
AUTO POSTO MINUANO LTDA  
(5 páginas no total, incluindo assinaturas)

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



### CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA XIII - DO FORO

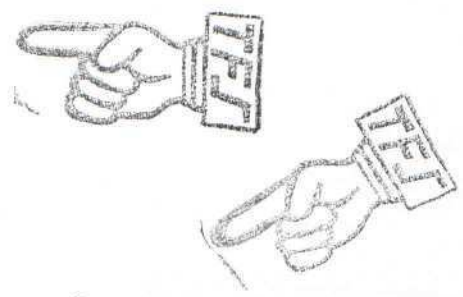
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas maiores e idôneas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes - RO, 01 de Agosto de 2013.

  
LIRIO PEDRO RIGON

  
ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON



TESTEMUNHAS:

I  
  
JAIR GENOR BEVILAQUA  
RG 3.845.629-6 SSP/RR  
CPF 523 608 699-00

II  
  
MARIA AP. BUENO DE OLIVEIRA  
RG 407.668 SSP/RO  
CPF 326 810 032-53



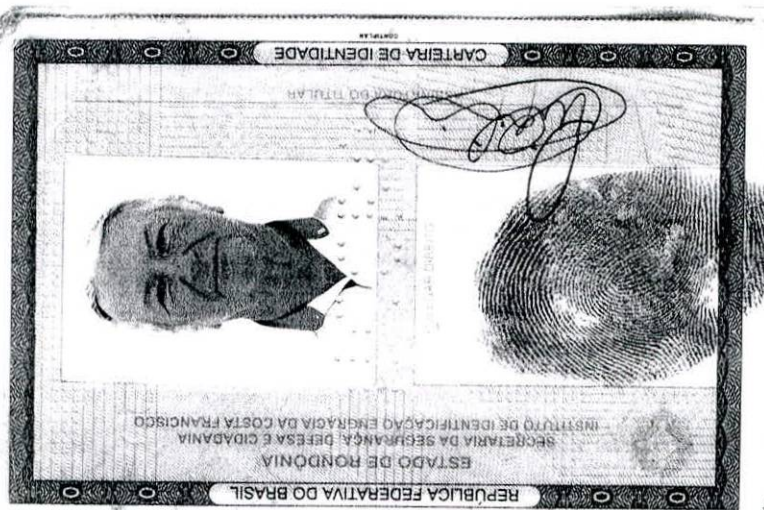
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2013 SOB Nº: 110420819  
Protocolo: 13/039550-1, DE 02/09/2013

Empresa: 11 2 0056939 1  
AUTO POSTO MINUANO LTDA

  
ADRIANA PIRES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL

ual da Sociedade Empresária Limitada  
turas)





## PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **RIGON E RIGON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.654/0001-64, com sede na Avenida Capitão Silvio, 1681, Apoio Rodoviário, em Ariquemes/RO, CEP: 76.870-185, neste ato representada por sua sócia e proprietária **ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 301.962 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.927.932-15, com endereço na Avenida Capitão Silvio, 1681, Apoio Rodoviário, em Ariquemes/RO, CEP: 76.870-185, nomeia e constitui como seus procuradores o advogado **VERGÍLIO PEREIRA REZENDE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RO 4.068 e a advogada **JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RO 11.797, ambos com endereço profissional localizado na Rua Fortaleza, 2162, Sala 102, Edifício Caribe, Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-505, outorgando-lhes amplos e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento do mandato, bem como para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância, tribunal, ou fora deles, propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas, representação igualmente válida perante autoridades administrativas e policiais, em departamentos regionais de Registros Comerciais, Juntas Comerciais podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, inclusive os da cláusula "ad judicium" e outros, por mais especiais que sejam, para confessar, desistir, fazer acordos, prestar compromisso de inventariante, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada, receber intimações e notificações, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, propor ação rescisória, renunciar ao direito que funda a ação, podendo praticar todos os atos em direito admitidos ao bom e fiel desempenho na defesa dos interesses do outorgante, podendo também substabelecer no todo ou em parte, podendo atuar junto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Ariquemes/RO, em 29 de março de 2022.



**RIGON E RIGON LTDA**

Representada por ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON  
Outorgante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.926.654/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/1986</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RIGON &amp; RIGON LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais</b> <b>33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CAPITAO SILVIO</b>	NÚMERO <b>1699</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>76.870-185</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>APOIO RODOVIARIO</b>	MUNICÍPIO <b>ARIQUEMES</b>	UF <b>RO</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@PICAPAUMOTOSERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(69) 3535-4600</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 18:02:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.926.654/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/03/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RIGON &amp; RIGON LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CAPITAO SILVIO</b>	NÚMERO <b>1699</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>76.870-185</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>APOIO RODOVIARIO</b>	MUNICÍPIO <b>ARIQUEMES</b>	UF <b>RO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@PICAPAUMOTOSERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(69) 3535-4600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 18:02:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**RIGON & RIGON LTDA**

**CNPJ: 05.926.654/0001-64**

**NIRE: 11200088504**

**ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, nascida aos 28/07/1968, Guaraniacu/PR, residente e domiciliada na Av. Capitão Silvio, nº 1681, Apoio Rodoviário, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76870-185, portadora da Cédula de Identidade RG nº 301.962 SSP/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 287.927.932-15;

**MICHAEL RIGON**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/03/1977, natural de Ji-Paraná/RO, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 3639, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76876-580, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.219.998-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 579.077.062-20.

Sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **RIGON & RIGON LTDA**, com sede na Av. Capitão Silvio, nº 1681-B, Setor de Apoio Rodoviário, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-185, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.926.654/0001-64, tendo seu cadastro primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 11200088504 por despacho de sessão do dia 20/03/1986.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 12:30 SOB Nº 20160367263.  
PROTOCOLO: 160367263 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602417421. NIRE: 11200088504.  
RIGON & RIGON LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/11/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Têm entre si, justos contratados as alterações que seguem:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social as atividades de:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - 4661-3/00;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas - 4744-0/01;
- Comércio varejista de animais vivos e de artigos, acessórios e alimentos para animais de estimação - 4789-0/04;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças - 4663-0/00;
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - 4763-6/04;
- Comércio varejista de sementes - 4789-0/02;
- Comércio atacadista de produtos da extração mineral- 4689-3/01;
- Comércio atacadista de adubos e fertilizantes -4683-4/00;
- Comércio varejista de adubos e fertilizantes -4789-0/02;
- Comércio varejista de materiais de construção - 4744-0/99;
- Comércio varejista de material elétrico - 4742-3/00;
- Comércio varejista de lubrificantes - 4732-6/00;
- Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar - 4530-7/05;
- Comércio varejista de produtos químicos para piscinas - 4789-0/05;
- Comércio varejista de bebidas -4723-7/00;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral - 4729-6/99;
- Comércio varejista de cigarros -4729-6/01;
- Comércio varejista de embarcações e motores para embarcação, para esporte e lazer - 4763-6/05;
- Comércio varejista de eletrodomésticos - 4753-9/00
- Comércio atacadista de equipamentos de irrigação - 4661-3/00
- Comércio atacadista de motores estacionários - 4669-9/99
- Comércio atacadista de motosserras - 4661-3/00
- Reparação e manutenção de motosserras - 3314-7/03
- Reparação e manutenção de motores de combustão interna (gasolina e diesel) e máquina e motrizes não elétricas - 3314-7/01
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos - 3313-9/99;
- Manutenção e reparação de máquinas ferramentas - 3314-7/13;
- Locação e arrendamento de veículos rodoviários, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e instalações - 7719-5/99;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 12:30 SOB Nº 20160367263.  
PROTOCOLO: 160367263 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602417421. NIRE: 11200088504.  
RIGON & RIGON LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/11/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

- Representação comercial de ferragens – 4613-3/00;
- Representação comercial de máquinas, implementos agrícolas e suas peças – 4614-1/00;
- Representação comercial de rações e sal mineral – 4618-4/99.

Em virtude das alterações acima descritas, fica consolidado o contrato social conforme as cláusulas abaixo:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA I** – A sociedade gira sob a denominação social de **RIGON & RIGON LTDA**, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 1681-B, Setor de Apoio Rodoviário, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-185.

**Parágrafo Único:** Ao presente Contrato Social aplicam – se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA II** – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA III** – O capital social da empresa é no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do país. Ficando o capital social distribuído da seguinte forma entre os sócios:

**a) ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, possui 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total da R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social;

**b) MICHAEL RIGON**, possui 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 12:30 SOB Nº 20160367263.  
PROTOCOLO: 160367263 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602417421. NIRE: 11200088504.  
RIGON & RIGON LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/11/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

reais, representando 50,00% (cinquenta por cento) capital social.

**CLÁUSULA IV** – A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças – 4661-3/00;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas – 4744-0/01;
- Comércio varejista de animais vivos e de artigos, acessórios e alimentos para animais de estimação – 4789-0/04;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças – 4663-0/00;
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping – 4763-6/04;
- Comércio varejista de sementes – 4789-0/02;
- Comércio atacadista de produtos da extração mineral – 4689-3/01;
- Comércio atacadista de adubos e fertilizantes – 4683-4/00;
- Comércio varejista de adubos e fertilizantes – 4789-0/02;
- Comércio varejista de materiais de construção – 4744-0/99;
- Comércio varejista de material elétrico – 4742-3/00;
- Comércio varejista de lubrificantes – 4732-6/00;
- Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar – 4530-7/05;
- Comércio varejista de produtos químicos para piscinas – 4789-0/05;
- Comércio varejista de bebidas – 4723-7/00;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – 4729-6/99;
- Comércio varejista de cigarros – 4729-6/01;
- Comércio varejista de embarcações e motores para embarcação, para esporte e lazer – 4763-6/05;
- Comércio varejista de eletrodomésticos – 4753-9/00
- Comércio atacadista de equipamentos de irrigação – 4331-3/00
- Comércio atacadista de motores estacionários – 4669-9/99
- Comércio atacadista de motosserras – 4661-3/00
- Reparação e manutenção de motosserras – 3314-7/03
- Reparação e manutenção de motores de combustão interna (gasolina e diesel) e máquina e motrizes não elétricas – 3314-7/01
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos – 3313-9/99;
- Manutenção e reparação de máquinas ferramentas – 3314-7/13;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 12:30 SOB Nº 20160367263.  
PROTOCOLO: 160367263 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602417421. NIRE: 11200088504.  
RIGON & RIGON LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/11/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:47

- Locação e arrendamento de veículos rodoviários, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e instalações - 7719-5/99;
- Representação comercial - 4611-7/00

**CLÁUSULA V** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ Primeiro:** Os sócios que vierem a ser admitidos na sociedade após sua constituição não se eximirão, na forma da lei, das dívidas sociais porventura anteriores à sua admissão.

**§ Segundo:** Até dois anos após a averbação no registro comercial da alteração contratual em que se encontre registrada a cessão de quotas, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio.

**§ Terceiro:** Somente os sócios e administradores designados em contrato social ou em ata de assembleia averbada no Registro Comercial representarão a sociedade, sendo facultado aos mesmos outorgarem procuração para representação aos demais sócios, especificando – lhes os poderes.

**CLÁUSULA VI** – As quotas pertencentes a cada sócio são indivisíveis, sendo transacionadas entre os sócios ou entre estes e a própria sociedade, podendo ser transferidas a terceiros somente com o consentimento do outro sócio. Em caso de exclusão, falecimento ou retirada de qualquer sócio, caberá a sociedade o direito exclusivo de compra de suas quotas, o que se fará pelo seu valor patrimonial, de acordo com balanço especialmente levantado para tal fim, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**§ Primeiro:** O sócio que pretender retirar – se da sociedade deverá comunicar esta intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optar pela dissolução da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 12:30 SOB Nº 20160367263.  
PROTOCOLO: 160367263 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602417421. NIRE: 11200088504.  
RIGON & RIGON LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/11/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**§ Segundo:** Ocorrendo a retirada de sócio, por qualquer razão, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor de suas quotas.

**§ Terceiro:** As quotas liquidadas em razão da exclusão, falecimento ou retirada espontânea de qualquer sócio, serão pagas ao mesmo ou seus sucessores legítimos em dinheiro, o que será feito pela sociedade em 36 (trinta e seis) meses a contar da data da liquidação, ou em prazo menor se houver disponibilidade de caixa e assim deliberar a maioria absoluta dos sócios.

**§ Quarto:** A sociedade poderá admitir novos sócios, mediante aumento de capital ou aferindo aos mesmos, quotas remanescentes de retiradas, exclusões ou falecimento, desde que a admissão seja submetida a deliberação de todos os demais sócios.

**§ Quinto:** O falecimento de sócio não extingue a sociedade, sendo os haveres do sócio falecido, apurados em balanço levantado especialmente para esta finalidade na data do falecimento, e pagos na forma do Parágrafo Terceiro da presente cláusula aos seus sucessores legais.

**CLÁUSULA VII** - Dependem do consentimento de todos os sócios as deliberações que tenham por objeto os materiais relacionados no Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, e em especial:

- a) Denominação, objeto, sede e prazo de duração da sociedade;
- b) Alterações no capital da sociedade;
- c) A participação dos sócios no capital social e a forma de sua realização;
- d) A participação de cada sócio nos lucros e perdas.

**Parágrafo Único:** As matérias não ressalvadas no Art. 1.076, incisos I e II da Lei 10.406/2002 ou na cláusula anterior, poderão ser deliberadas pela maioria dos sócios, assim considerada a anuência de metade mais um dos sócios que compõem a sociedade.

**CLÁUSULA VIII** - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial cabe a sócia **ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 12:30 SOB Nº 20160367263.  
PROTOCOLO: 160367263 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602417421. NIRE: 11200088504.  
RIGON & RIGON LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/11/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**RIGON**, a qual assinará isoladamente, competindo - lhe todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

**Parágrafo Único:** A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA IX** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA X** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Todos os sócios participarão dos lucros ou perdas da sociedade, a serem apurados de acordo com sua participação definida no contrato social.

**CLÁUSULA XI** - O exercício social é coincidente com o ano civil e os lucros ou prejuízos apurados em balanços que serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, e terão a destinação que for decidida pelos quotistas.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**CLÁUSULA XII** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA XIII** - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação pertinente a matéria.

**CLÁUSULA XIV** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 12:30 SOB Nº 20160367263.  
PROTOCOLO: 160367263 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602417421. NIRE: 11200088504.  
RIGON & RIGON LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/11/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XV** – Fica eleito o Foro de Ariquemes, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas maiores e idôneas, em 01 (uma) via, destinando-se a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes – RO, 17 de outubro de 2016

  
**ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**

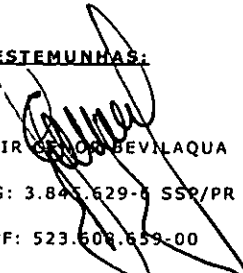
2º Reg. Civil e  
Tab. de Notas

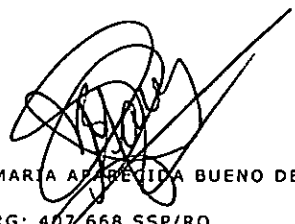
RECONHECIMENTO  
NO VERSO

  
**MICHAEL RIGON**

2º Reg. Civil e  
Tab. de Notas

**TESTEMUNHAS:**

  
JAIR DE OLIVEIRA BEVILAQUA  
RG: 3.843.629-6 SSP/PR  
CPF: 523.608.659-00

  
MARIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA  
RG: 407.668 SSP/RO  
CPF: 326.810.032-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 12:30 SOB Nº 20160367263.  
PROTOCOLO: 160367263 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602417421. NIRE: 11200088504.  
RIGON & RIGON LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 08/11/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO ARIKEME**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS DE ARIQUEMES/RO  
Eugênio Brügger Nickerson - Tabelião

Selo Digital de Fiscalização - K4AAD23997-3CB99

Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
Emolumentos: R\$5,79, Fuju: R\$1,16, Selo: R\$0,96, Fundep: R\$0,43,  
Fundimper: R\$0,43, Fumerpge: R\$0,43 Total = R\$9,19

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ROZELI DE FATIMA DE LIMA RIGON, "0005", Dou. fé. Ariquemes-Rondonia, 24 de outubro de 2016, às 16:04:34h.

Em Teste da Verdade  
Carlos Henrique Constâncio - 2º Substituto

**ATENÇÃO:** Este reconhecimento de firma autentica apenas a assinatura. Cabe ao destinatário do presente documento verificar a existência e os limites dos poderes previstos no Instrumento de Constituição da Pessoa Jurídica em epígrafe, sob pena de incidir o art. 1.015, parágrafo único, do Código Civil ou o art. 158 da Lei 6.404/76.

**CARTÓRIO ARIKEME**  
2º Registro Civil e Tabelião de Notas  
Alameda Serrinqueira nº 1973, Setor 01  
CEP: 76870-144  
Tel.: 3535-5555

**CARTÓRIO ARIKEME**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS DE ARIQUEMES/RO  
Eugênio Brügger Nickerson - Tabelião

Selo Digital de Fiscalização - K4AAD23999-B8B49

Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
Emolumentos: R\$5,79, Fuju: R\$1,16, Selo: R\$0,96, Fundep: R\$0,43,  
Fundimper: R\$0,43, Fumerpge: R\$0,43 Total = R\$9,19

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MICHAEL RIGON, "0006", Dou. fé. Ariquemes-Rondonia, 24 de outubro de 2016 - 16:04:52h.

Em Teste da Verdade  
Carlos Henrique Constâncio - 2º Substituto

**ATENÇÃO:** Este reconhecimento de firma autentica apenas a assinatura. Cabe ao destinatário do presente documento verificar a existência e os limites dos poderes previstos no Instrumento de Constituição da Pessoa Jurídica em epígrafe, sob pena de incidir o art. 1.015, parágrafo único, do Código Civil ou o art. 158 da Lei 6.404/76.

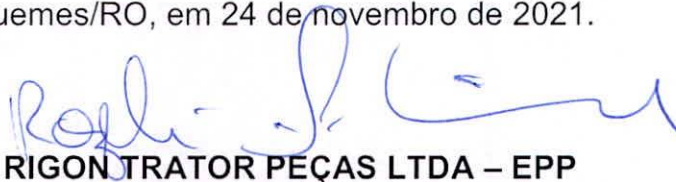
**CARTÓRIO ARIKEME**  
2º Registro Civil e Tabelião de Notas  
Alameda Serrinqueira nº 1973, Setor 01  
CEP: 76870-144  
Tel.: 3535-5555

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **RIGON TRATOR PEÇAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.700.445/0001-06, com sede na Avenida Canaã, 1592, Setor de Áreas Especiais, em Ariquemes/RO, CEP: 76.870-240, neste ato representada por sua sócia e proprietária **ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 301.962 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.927.932-15, residente e domiciliada na Avenida Capitão Silvio, 1681, Apoio Rodoviário, em Ariquemes/RO, CEP: 76.870-185, nomeia e constitui como seus procuradores o advogado **VERGÍLIO PEREIRA REZENDE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RO 4.068 e **JENIPHER DUTRA SCHNEIDER BORBA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RO 11.797, ambos com endereço profissional localizado na Rua Fortaleza, 2162, Sala 102, Edifício Caribe, Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-505, outorgando-lhes amplos e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento do mandato, bem como para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância, tribunal, ou fora deles, propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas, representação igualmente válida perante autoridades administrativas e policiais, em departamentos regionais de Registros Comerciais, Juntas Comerciais podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, inclusive os da cláusula “ad judicia” e outros, por mais especiais que sejam, para confessar, desistir, fazer acordos, prestar compromisso de inventariante, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada, receber intimações e notificações, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, propor ação rescisória, renunciar ao direito que funda a ação, podendo praticar todos os atos em direito admitidos ao bom e fiel desempenho na defesa dos interesses do outorgante, podendo também substabelecer no todo ou em parte, podendo atuar junto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Ariquemes/RO, em 24 de novembro de 2021.



**RIGON TRATOR PEÇAS LTDA – EPP**

Representada por ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON

Outorgante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.700.445/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/06/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RIGON TRATOR PECAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PICA PAU PECAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>22.11-1-00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CANAA</b>	NÚMERO <b>1592</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>76.870-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR DE AREAS ESPECIAIS</b>	MUNICÍPIO <b>ARIQUEMES</b>	UF <b>RO</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(69) 3536-7366</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 18:03:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
RIGON TRATOR PEÇAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.700.445/0001-06  
NIRE: 11200399879**

**ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Guaraniáçu/PR, nascida aos 28/07/1968, residente e domiciliada à Av. Capitão Silvio, nº 1681, Bairro Setor Apoio Rodoviário, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76870-185, portadora da Cédula de Identidade RG nº 301.962 SSP/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 287.927.932-15;

**BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 03/04/1985, natural de Nazareno/MG, residente e domiciliado à Av. Capitão Silvio, nº 1681, Bairro Setor Apoio Rodoviário, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76870-185, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.493.231 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 009.242.911-41.

**CLOVIS VIEIRA SARAIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campo Grande/MS, nascido aos 15/07/1974, residente e domiciliado à Rua Ji-Paraná, nº 2042, BNH, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76870-784, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.786.855 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 637.663.371-49.

Sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **RIGON TRATOR PEÇAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Canaã, 1592, Setor de Áreas Especiais, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-240, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.700.445/0001-06, tendo seu cadastro primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 11200399879 por despacho de sessão do dia 17 de junho de 2003.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2017 14:21 SOB Nº 20170220290.  
PROTOCOLO: 170220290 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701842331. NIRE: 11200399879.  
RIGON TRATOR PEÇAS LTDA - EPP



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 19/05/2017  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Têm entre si, justos contratados as alterações que seguem:

### **CLÁUSULA I – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **CLOVIS VIEIRA SARAIVA**, acima qualificado, detentor de 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente e legal deste país, neste ato, resolve vender 3.000 (três mil) quotas pelo seu valor nominal à Sra. **ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, acima já qualificada, ficando o capital distribuído da seguinte forma:

- a) **ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, possui 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total da R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;
- b) **BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON**, possui 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total da R\$ 3.000,00 (três mil reais), representando 5,00% (cinco por cento) capital social.

Em virtude das alterações acima descritas, fica consolidado o contrato social conforme as cláusulas abaixo:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA I** – A sociedade gira sob a denominação social de **RIGON TRATOR E PEÇAS LTDA – EPP** e tem sede e foro à Avenida Canaã, 1592, Setor de Áreas Especiais, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-240.

**Parágrafo Único:** Ao presente Contrato Social aplicam – se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA II** – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA III** – O capital social da empresa é no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta cinquenta mil) quotas, no

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2017 14:21 SOB Nº 20170220290.  
PROTOCOLO: 170220290 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701842331. NIRE: 11200399879.  
RIGON TRATOR PEÇAS LTDA - EPP



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 19/05/2017  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do país. Ficando o capital social distribuído da seguinte forma entre os sócios:

- a) **ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, possui 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total da R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;
- b) **BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON**, possui 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total da R\$ 3.000,00 (três mil reais), representando 5,00% (cinco por cento) capital social.

**CLÁUSULA IV** – A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- Comércio varejista de peças e acessórios para máquinas pesadas, tratores e veículos automotores (4789-0/99)
- Recuperação de motores elétricos (2950-6/00);
- Instalação, reparação e manutenção de geradores de corrente contínua e alternada (3313-9/01);
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos (4520-0/05);
- Serviços de borracharia e gomaria (4520-0/06);
- Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (2211-1/00);
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (4530-7/04);
- Representação comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves (4512-9/01);
- Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos (4744-0/01);
- Supermercados (4711-3/02);
- Serviços veterinários (7500-1/00);
- Comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04);
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas (0161-0/99);
- Locação e arrendamento de veículos rodoviários, máquinas pesadas, tratores e equipamentos (0161-0/99);
- Terraplanagem e outras movimentações de terra (4313-4/00);
- Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados (4520-0/01);

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2017 14:21 SOB Nº 20170220290.  
PROTOCOLO: 170220290 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701842331. NIRE: 11200399879.  
RIGON TRATOR PEÇAS LTDA - EPP



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 19/05/2017  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

- Serviços de reboque para veículos (5229-0/02);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil (7732-2/01);
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (4221-9/01);
- Comércio varejista de lubrificantes e derivados do petróleo (4731-8/00);

**CLÁUSULA V** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ Primeiro:** Os sócios que vierem a ser admitidos na sociedade após sua constituição não se eximirão, na forma da lei, das dívidas sociais porventura anteriores à sua admissão.

**§ Segundo:** Somente os sócios e administradores designados em contrato social ou em ata de assembleia averbada no Registro Comercial representarão a sociedade, sendo facultado aos mesmos outorgarem procuração para representação aos demais sócios, especificando – lhes os poderes.

**CLÁUSULA VI** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VII** – A administração da sociedade e o uso do nome empresarial cabe a sócia **ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**, a qual assinará isoladamente, competindo – lhe todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

**Parágrafo Único:** A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA VIII** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2017 14:21 SOB Nº 20170220290.  
PROTOCOLO: 170220290 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701842331. NIRE: 11200399879.  
RIGON TRATOR PEÇAS LTDA - EPP



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 19/05/2017  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:48

**CLÁUSULA IX** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Todos os sócios participarão dos lucros ou perdas da sociedade, a serem apurados de acordo com sua participação definida no contrato social.

**CLÁUSULA X** – O exercício social é coincidente com o ano civil e os lucros ou prejuízos apurados em balanços que serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, e terão a destinação que for decidida pelos quotistas.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**CLÁUSULA XI** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA XII** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XIII** – Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação pertinente a matéria.

**CLÁUSULA XIV** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2017 14:21 SOB Nº 20170220290.  
PROTOCOLO: 170220290 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701842331. NIRE: 11200399879.  
RIGON TRATOR PEÇAS LTDA - EPP



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 19/05/2017  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CLÁUSULA XV** – Fica eleito o Foro de Ariquemes, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas maiores e idôneas, em 01 (uma) via, destinando-se a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Ariquemes – RO, 25 de abril de 2017

  
**ROZELI DE FÁTIMA DE LIMA RIGON**



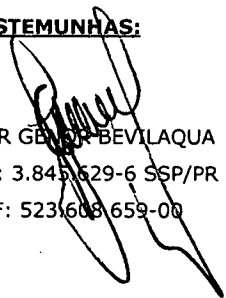
  
**BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON**

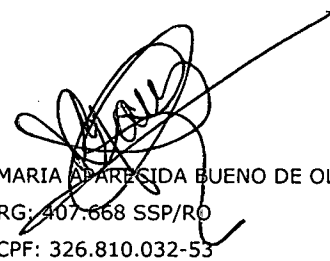


  
**CLOVIS VIEIRA SARAIVA**



**TESTEMUNHAS:**

  
JAIR GENOR BEVILAQUA  
RG: 3.845.529-6 SSP/PR  
CPF: 523.608.659-00

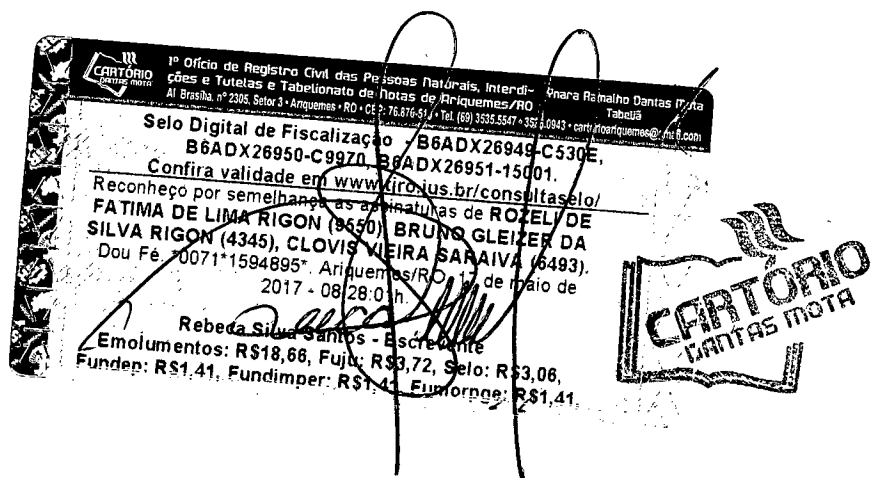
  
MARIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA  
RG: 407.668 SSP/RO  
CPF: 326.810.032-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2017 14:21 SOB Nº 20170220290.  
PROTOCOLO: 170220290 DE 19/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701842331. NIRE: 11200399879.  
RIGON TRATOR PEÇAS LTDA - EPP



Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 19/05/2017  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPI DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:48

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RO

NOME  
ROZELI DE FATIMA DE LIMA RIGON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
301962 SESEDEC RO

CPF  
287.927.932-15

DATA NASCIMENTO  
28/07/1968

FILIAÇÃO  
CLARINDO FERREIRA DE LIMA  
INES CARVALHO DE LIMA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
04410535830

VALIDADE  
01/08/2023

1ª HABILITAÇÃO  
10/01/1987

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1677305181

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
Rozeli de Lima

LOCAL  
ARIQUEMES, RO

DATA EMISSÃO  
06/08/2018

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS  
Diretor Geral - DETRAN/RO  
ASSINATURA DO EMISSOR  
36560361904  
RO707049067

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1677305181

RONDÔNIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA/GO.

Distribuído por dependência

Processo n. 5248381-42.2022.8.09.0011

**FERRAZ E LACERDA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 07.274.651/0001-19, localizada na Av. Transcontinental, 615, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-001, neste ato, representada por RAYANE ROCHA DA SILVA – ME (SOLUTIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.596.402/0001-30, localizada na Rua Raimundo Araújo, 171, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, por intermédio de sua advogada abaixo assinada, com endereço profissional na Av. Brasil, 2692, Sala 4, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, onde recebe notificações e intimações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer **HABILITAÇÃO** de seu crédito na Recuperação Judicial da empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.428.472/0005-07, localizada na Av. Nações Unidas, 1448, Roque, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.804-436, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

#### 1- DOS FATOS

A parte autora é credora da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 2.876,04 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), conforme certidão para Habilitação de Crédito emitida nos autos n. 7032566-22.2022.8.22.0001, que tramita na 6ª Vara Cível da comarca de Porto Velho/RO.

Observando o artigo 9º da Lei n. 11.101/05 passamos a apresentar os dados necessários:

- Nome e endereço do credor: constam no preâmbulo desta peça;
- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Av. Brasil, 2692, sala 4, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO ou Av. Transcontinental, 615, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-001.
- Valor do crédito atualizado R\$ 2.986,30
- Conta poupança da patrona da requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

Titular: Daiane Gomes Bezerra – CPF 007.340.922-70

Banco Caixa Econômica Federal.

Agência 1824, operação 1288, Conta poupança n. 000751721332-7

À vista do exposto, requer seja seu crédito incluído no respectivo quadro geral de credores da empresa que realizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão da justiça gratuita.

Av. Brasil, n. 2692 – Nova Brasília, Ji-Paraná /RO.  
Fone 69 99266-2501

Página 2



## 5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer à Vossa Excelência:

- a) seja julgada procedente a presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, para incluir seu crédito no quadro geral de credores pelo valor de R\$ 2.986,30
- b) sejam intimados, para, querendo, impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, os credores, o devedor, o Comitê de Credores (se houver) e o Administrador Judicial;
- c) em caso de impugnação, seja determinado a reserva do *quantum* objeto da habilitação, como determina a norma impositiva da [lei 11.101/2005](#);
- d) a produção de provas em direito admitidas;
- e) a concessão da justiça gratuita.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, tendo em vista a espécie da ação, especialmente pelo documento acostado aos autos.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 2.986,30 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Ji-Paraná/Rondônia, 22 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Daiane Gomes Bezerra – OAB/RO 7918

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
CARLOS CESAR FERRAZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
368432 SSP RO

CPF 326.970.232-91 DATA NASCIMENTO 24/10/1969

FILIAÇÃO  
DARIO FERRAZ  
EROTIDES MARIA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO 02181774898 VALIDADE 06/11/2016 1ª HABILITAÇÃO 23/07/1996

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JI-PARANA, RO DATA EMISSÃO 24/11/2011

61106788418  
RO701259839

DETRAN-RO (RONDONIA)

471260763

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

**Eletrobras**  
Distribuição Rondônia

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Número N.F. 000376327

Para contato com a Eletrobras, informe este código: **1027443-0**

**CÓDIGO ÚNICO**

Ref.: Mês/Ano **JUNHO/2013**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON**  
AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - 76821-063  
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSCR. EST. 255637  
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO 6-51  
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

CLIENTE: VALERIA APARECIDA CIDRO  
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL 615 B. VILA JOTAO  
END. ENTR.:  
LOCALIDADE: JI PARANA CEP: 78.960-000  
CNPJ / CPF:

**DADOS SOBRE LEITURA**

Leitura Atual:	60284	Data da Leitura Atual:	21/06/2013
Leitura Anterior:	59499	Data da Leitura Anterior:	21/05/2013
Consumo Medido:	785	Data da Próxima Leitura:	19/07/2013
Consumo Faturado:	785	Data da Emissão:	21/06/2013
Constante de Multiplicação:	1	Data da Apresentação:	21/06/2013
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	31
Número de Dígitos de Leitura:	5		

**CARACTERÍSTICAS DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA**

Classe	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 Meses
COMERCIAL	FRI	TCG05305349		3.1.3.3	914

ROTEIRO: 36.003.23.23.00020

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
MAI/13	772	ABR/13	780	MAR/13	962	FEV/13	826
JAN/13	909	DEZ/12	1042	NOV/12	954	OUT/12	934

**ITENS FATURADOS**

TARIFA SEM TRIBUTOS:	CONSUMO 785 A R\$ 0,444607 =	349,01
0 A 0,340660	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	13,96

**Eletrobras**  
Distribuição Rondônia

DOE ORGAOS, DOE VIDA, AVISE SUA FAMILIA.

Reservado ao Fisco 6810.DAA.354F.69B3.8B61.7EFE.CE58.0032

COMPOSIÇÃO DA FATURA		DEMONSTRATIVOS DE TRIBUTOS		Vencimento
Distribuição:	88,51	Base de Cálculo:	349,01	18/07/2013
Energia:	150,10	Alíquota ICMS:	20,00%	
Transmissão:	6,28	Valor do ICMS:	69,80	
Encargos:	22,54	Valor do PIS:	2,10	
Tributos:	81,58	Valor do COFINS:	9,68	Valor a Pagar R\$ 362,97

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

	DIC:			FIC:			DMIC:		
	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
LIMITE	6,47	12,94	25,89	4,35	8,71	17,42	3,80		
REALIZADO	0,08			1,00			0,08		

CONJUNTO: JI PARANA PERÍODO DE APURAÇÃO: 04/2013 CM: 150,87

**REAVISO DE VENCIMENTO**



FERRAZ & LACERDA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CARLOS CESAR FERRAZ, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº. 1593, bairro: Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná – RO, CEP: 78961-970, inscrito no (CPF/MF) n.º. 326.970.232-91, portador da (CI/RG) sob n.º. 000368.432-5/RO, filho de Dario Ferraz e Erotides Maria Pereira, nascido em Maringá – PR, aos 24/10/1969, e MARCIA LUCIRA LACERDA, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Ipê, nº. 1593, bairro: Nova Brasília, cidade de Ji-Paraná – RO, CEP: 78961-970, inscrita no (CPF/MF) sob n.º. 468.966.512-53, é portadora da (CI/RG) n.º. 36.857.860-4/SP, filha Jercino Ferreira Lacerda e Maria Lucira Ferreira Lacerda, nascida em S. Cruz Monte Castelo – PR, aos 19/02/1974. Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresaria limitada, que será regida pelas cláusulas abaixo seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de FERRAZ & LACERDA LTDA, e terá sua sede e foro na Av. Transcontinental nº. 739 – bairro: Vila Jotão – Ji-Paraná – RO – CEP: 78961-390.

SEGUNDA - A sociedade terá como objetivo social:-

- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Serviços de Manutenção e reparação de automóveis;
- Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato de aprovação do presente instrumento na Junta Comercial do estado de Rondônia (JUCER).

QUARTA - O Capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000. (Vinte Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que serão totalmente subscritos e integralizados pelos sócios da forma a seguir discriminada:-

a) – R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país, pelo sócio: CARLOS CESAR FERRAZ.

b) – R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país, pela sócia: MARCIA LUCIRA LACERDA .

QUINTA:- O capital social totalmente subscrito e integralizado, será distribuído entre as sócias conforme demonstrativo abaixo:

SOCIOS:	%	QUOTAS	VALOR
- CARLOS CESAR FERRAZ	99.	19.800.	R\$- 19.800,00
- MARCIA LUCIRA LACERDA	1.	200.	R\$- 200,00
TOTAL	100.	20.000.	R\$- 20.000,00

SEXTA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio: CARLOS CESAR FERRAZ, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado entretanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:48



SETIMA - A responsabilidade de cada sócio, e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - O sócio - Administrador, fará uma retrada mensal, a título de pró-labore, pelo uso da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis. O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, ou em maior prazo, a critério do alienante, a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido este prazo e exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DECIMA - A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecidas as disposições legais.

DÉCIMA - PRIMEIRA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - SEGUNDA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


DÉCIMA - TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA - QUARTA - Os casos omissos, bem como as possíveis divergências que possam suscitar entre as partes com relação ao presente contrato, serão resolvidos dentro dos princípios de Direito previstos pela Legislação, usos e costumes vigentes e aplicáveis à matéria, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná - RO, prejudicando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.


Ji-Paraná – Rondônia, 15 de Fevereiro de 2.005.

  
- CARLOS CESAR FERRAZ -

  
- MARCIA LUCIRA LACERDA -

TESTEMUNHAS:

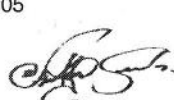
  
Jailson Marques Moreira  
(RG): 398.054-SSP/RO

  
Paulo Elias Pereira dos Santos  
(RG): 489.767-SSP/RO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2005  
SOB Nº: 11200429611  
Protocolo: 05/010399-7

FERRAZ & LACERDA LTDA

  
ROSÂNGELA G. FEITOSA GUEDES  
SECRETARIA-GERAL

**FERRAZ & LACERDA LTDA - ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CARLOS CESAR FERRAZ**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 1406, bairro: Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná – RO, CEP: 78963-440, inscrito no (CPF/MF) n.º. 326.970.232-91, portador da (CI/RG) sob n.º. 000368.432-SESP/RO, filho de Dario Ferraz e Erotides Maria Pereira, nascido em Maringá – PR, aos 24/10/1969, e **MARCIA LUCIRA LACERDA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº. 1406, bairro: Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná – RO, CEP: 78963-440, inscrita no (CPF/MF) sob n.º. 468.966.512-53, e portadora da (CI/RG) n.º. 36.857.860-4-SSP/SP, filha de Jercino Ferreira Lacerda e Maria Lucira Ferreira Lacerda, nascida em S. Cruz Monte Castelo – PR, aos 19/02/1974, Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **FERRAZ & LACERDA LTDA - ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob n.º 112.0042961-1, em sessão de 14/03/2005, estabelecida na Av. Transcontinental n.º 739, bairro: Vila Jotão, cidade de Ji-Paraná – RO – CEP: 78963-440, inscrita no (CNPJ/MF) sob n.º 07.274.651/0001-19, Resolvem em comum acordo alterar o seu Contrato Social pela Primeira vez, mediante cláusulas e condições a seguir discriminadas:-

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade terá sua sede transferida para o seguinte endereço: **Av. Transcontinental n.º 615, bairro: Duque de Caxias - Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 78961-410.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma a presença de 02 (duas), testemunhas maiores, capazes, e que a tudo presenciaram.

Ji-Paraná – RO., 01 de Agosto de 2.007.


  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS CESAR FERRAZ**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIA LUCIRA LACERDA**

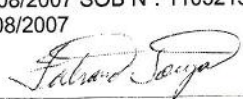
TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Jailson Marques Moreira  
(RG) 398.054-SSP/RO  
(CPF/MF): 312.202.202-01

  
\_\_\_\_\_  
Flavia Borges de Oliveira  
(RG): 1017257-SSP/RO.  
CPF/MF: 046.171.652-00

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2007 SOB Nº: 110321593  
Protocolo: 07/032589-8, DE 02/08/2007

Empresa: 11 2 0042961 1  
FERRAZ & LACERDA LTDA ME

  
\_\_\_\_\_  
FABIANO SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL

**COA LIAÇO** Luzia Regly Muniz Corlaço - Notária  
Rua Pedro Teixeira, 1426, Centro - Caixa Postal: 142 - CEP: 78.001-050 - JI-PARANÁ, RO - Fone: (69) 421-5588 / 423-5064  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **CARLOS CESAR FERRAZ e MARCIA LUCIRA LACERDA**, 0013\*981781\*  
Doutor.  
Ji-Paraná-Rondonia, **02 de agosto de 2007**.  
Em Teste da Verdade  
Luzia Regly Muniz Corlaço  
Notária  
Emolumentos: R\$2,28; : R\$0,23; : R\$1,10





## Soluções Empresariais

### PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL – AD NEGOTIA

**Outorgante:** Razão social **FERRAZ & LACERDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.274.651/0001-19**, Localizada na AV TRANSCONTINENTAL, N°615, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, na cidade de Ji-Paraná, Rondônia, REPRESENTADA LEGALMENTE POR: **CARLOS CESAR FERRAZ**, portador da cédula de identidade N° 000368.32 SESP/RO, inscrito no CPF: **326.970.232-91**, residente e domiciliado na RUA COSTA E SILVA, N° 1406, BAIRRO VILA JOTÃO, JI-PARANÁ/RO.

**Outorgado:** **SOLUTION–SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, estabelecida na Rua Júlio Guerra, nº 909, CEP 76900-088, Centro, Ji-Paraná/RO, representada legalmente por (Rayanne Rocha da Silva) inscrita no CPF 997.391.352-34, residente e domiciliada na rua bacuri, N° 60, residencial açai, CEP 76907-004, Inscrita no CNPJ N°16.596.402/0001-30, denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes para o foro geral, podendo os referido procurador em qualquer empresa, instituição ou órgãos públicos, nas esferas administrativas da União, Estados e Municípios e suas Empresas públicas, Autarquias e fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, especificamente para **cobrar dívidas extrajudicialmente**, podendo firmar procuração constituindo advogado, ou escritório de advocacia outorgando a estes poderes da clausula *ad judiciaet extra*, para o fim específico de promover cobrança judicial de valores ou bens, podendo ainda propor ações, apresentar defesas ou reclamações, opor, interpor, e acompanhar recursos, em todos os seus atos e instancias, transigir, desistir, e substabelecer, com reserva de

Soluções empresariais - Fone: 9.8434-4241 / 9.92870389  
E-mail: [solutioncobrancas@gmail.com](mailto:solutioncobrancas@gmail.com)  
SITE: [solutionscobrancas.com.br](http://solutionscobrancas.com.br)

Scanned by CamScanner

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:48



## Soluções Empresariais

iguais poderes, ficando o outorgado autorizado a credenciar prepostos para representação em audiências

Poderes Especiais: O outorgado está autorizado no desempenho do mandato a exercer os seguintes poderes especiais: Receber, dar quitação, transigir, negociar e renegociar os valores confiados via contrato previamente firmado prestação de serviço de cobrança.

Local, Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2017.



Outorgante

Soluções

Soluções empresariais - Fone: 9 8434-4241 / 9 92870389  
E-mail: [solutioncobrancas@gmail.com](mailto:solutioncobrancas@gmail.com)  
SITE: [solutionscobrancas.com.br](http://solutionscobrancas.com.br)

Scanned by CamScanner

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:48



Daiane Gomes Bezerra – OAB/RO 7918

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante:

**FERRAZ E LACERDA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 07.274.651/0001-19, localizada na Av. Transcontinental, 615, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada legalmente por **CARLOS CESAR FERRAS**, inscrito na CI/RG n. 000368.32 SSP/RO e no CPF n. 326.970.232-91, residente na Rua Costa e Silva, 1406, Bairro Vila Jotão, na cidade de Ji-Paraná/RO.

Outorgadas:

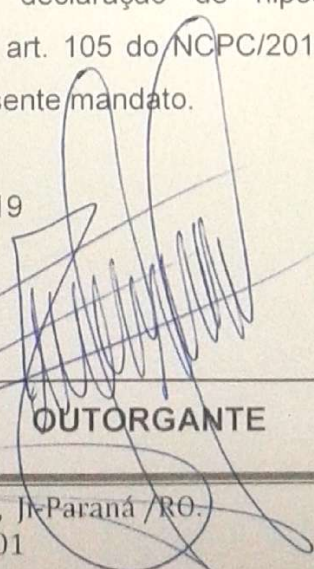
**ALINE SILVA DE SOUZA WILLERS**, advogada, inscrita na OAB/RO 6058, com escritório profissional localizado na Rua Pedro Teixeira, 1440, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO.

**DAIANE GOMES BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RO 7918, com escritório profissional localizado na Av. Brasil, 2692, Sala 4, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO, endereço eletrônico daiane\_jpr@hotmail.com.

### PODERES:

A quem confere amplos poderes para propor ação perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora deles, defendê-las nas contrárias, representação igualmente válida perante autoridades administrativas, promovendo medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, inclusive os de *Cláusula Ad Judícia*, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, representar os Outorgantes perante Autarquias, Repartições Públicas e Privadas, inclusive receber crédito de depósito judicial por alvará emitido nos autos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta a outrem, fazendo sempre por bom firme e valioso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/2015; praticando, enfim, todos os atos ao fiel cumprimento do presente mandato.

Ji-Paraná/RO, 3 de junho de 2019

  
OUTORGANTE



**SOLUTION**  
ASSESSORIA DE COBRANÇA

Av. Brasil, n. 2692 – Nova Brasília, Ji-Paraná /RO.  
Fone 69 99279-7792 e 99266-2501

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
AFARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:48

03/11/2020

756- 75691.33379 01001.198306 00765.980016 8 84580000020000

pagável em qualquer banco até o vencimento.

**SICCOOB** 756- 75691.33379 01001.198306 00765.980016 8 84580000020000

Aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte,  
pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para  
FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE  
CNPJ: 07.274.651/0001-19

03/12/2020

Referência Documento	Quantidade	Valor
DM	N	03/11/2020
R\$		

02.428.472/0005-07

CPPI: 76821-476

03/12/2020

3337/001198-3

000000007659-8

200,00

Assinatura

Vencimento: 23 de Dezembro de 2020

Nº 016136/01

54,00

Aos vinte três dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte,  
pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para  
FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 07.274.651/0001-19

RECEBEMOS DE FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 54,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA - AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
Nº: 000.016.136  
SÉRIE: 001

0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF)

Emitente  
02.428.472/0005-07 69-4221-0903  
CPF/CNPJ Fone  
AV RIO MADEIRA  
Endereço  
PORTO VELHO RO 76821 476  
Cidade CEP

**SICOOB** 756- 75691.33379 01001.198306 00782.900013 5 84780000005400

Local de Pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer banco até o vencimento.				23/12/2020	
Beneficiário			Agência/Código do Beneficiário		
FERRAZ & LACERDA LTDA -ME			07.274.651/0001-19 3337/001198-3		
Data Documento	Numero Documento	Especie Documento	Acerte	Data Processamento	Nosso Número
23/11/2020	NE016136/01	DM	N	23/11/2020	00000007829-0
Uso Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	001	R\$			54,00
Pagador				Recebi(emos) o bloquete/titulo com a características acima.	
TENCEL ENGENHARIA-0003339					
AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA					
PORTO VELHO - RO					
CEP: 76821-476					
Sacador/Avalista:				Data Assinatura	
				11/12/2020 [Assinatura]	

Nº 016034/01

45,00

Aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte,  
pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para  
FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE

RECEBEMOS DE FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 45,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA - AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
Nº: 000.016.034  
SÉRIE: 001

0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF)

Emitente  
02.428.472/0005-07 69-4221-0903  
CPF/CNPJ Fone  
AV RIO MADEIRA  
Endereço  
PORTO VELHO RO 76821 476  
Cidade CEP

Douglas Arraes da Silva  
Coordenador de Logística  
Tencil Engenharia EIRELI  
Enviado P/e-mail

**SICOOB** 756- 75691.33379 01001.198306 00771.630019 1 84650000004500

Local de Pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer banco até o vencimento.				10/12/2020	
Beneficiário			Agência/Código do Beneficiário		
FERRAZ & LACERDA LTDA -ME			07.274.651/0001-19 3337/001198-3		
Data Documento	Numero Documento	Especie Documento	Acerte	Data Processamento	Nosso Número
10/11/2020	NE016034/01	DM	N	10/11/2020	00000007716-3
Uso Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	001	R\$			45,00
Pagador				Recebi(emos) o bloquete/titulo com a características acima.	
TENCEL ENGENHARIA-0003339					
AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA					
PORTO VELHO - RO					
CEP: 76821-476					
Sacador/Avalista:				Data Assinatura	
				10/12/2020 [Assinatura]	

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: Data: 26/06/2023 10:03:49





Valor: R\$ 48.746,314,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
Usuário: Data: 26/06/2023 10:03:49

**FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE**  
 AV. TRANSCONTINENTAL, 572  
 JI PARANA RO CEP: 76914 878  
 CNPJ: 07.274.651/0001-19 FONE: 6934221443  
 E-mail: cesaracessorios@uol.com.br  
 Site:

**PEDIDO PD 194494**  
 Data: 23/11/20  
 23/11/20 às 08:02:25 Fl.01

Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA Fantasia: CD NF  
 CNPJ..... 02.428.472/0005-07 Transp...:  
 Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750 Bairro...: RIO MADEIRA  
 Cidade.... PORTO VELHO UF. RO CEP.: 76821 476 Prazo de Entrega. 23/11/20  
 Fone..... 69-4221-0903 Cond. Pagamentos: BOLETO 30  
 E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br Vendedor.....: 010 ALEX MARQUES

Vencimento 01)- 23/12/20 54,00

Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total
12961C	LAMPADA ESMAGADA PINGAO MEIA LUZ 12V	PC	1,00	7,00		7,00
RN4021ACR/CRL	LANTERNA DIANT LE CAM MB 90/ MOD CRIS	UN	1,00	47,00		47,00
Total do Produtos.						54,00
Total do Pedido...						54,00

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	BC. ICMS ST.	Valor ICMS ST.	Valor Frete	Valor Total do IPI	Total Final
						54,00

OBSERVACAO.: HKZ 4102

**FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE**  
 AV. TRANSCONTINENTAL, 572  
 JI PARANA RO CEP: 76914 878  
 CNPJ: 07.274.651/0001-19 FONE: 6934221443  
 E-mail: cesaracessorios@uol.com.br  
 Site:

**PEDIDO PD 193363**  
 Data: 10/11/20  
 10/11/20 às 09:30:18 Fl.01

Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA Fantasia: CD NF  
 CNPJ..... 02.428.472/0005-07 Transp...:  
 Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750 Bairro...: RIO MADEIRA  
 Cidade.... PORTO VELHO UF. RO CEP.: 76821 476 Prazo de Entrega. 10/11/20  
 Fone..... 69-4221-0903 Cond. Pagamentos: BOLETO 30  
 E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br Vendedor.....: 010 ALEX MARQUES

Vencimento 01)- 10/12/20 45,00

Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total
M1060	FAIXA REFLETIVA ADESIVO	PC	10,00	4,50		45,00
Total do Produtos.						45,00
Total do Pedido...						45,00

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	BC. ICMS ST.	Valor ICMS ST.	Valor Frete	Valor Total do IPI	Total Final
						45,00

OBSERVACAO.: ESTOQUE

Vencimento: 09 de Outubro de 2020

Nº 015369/02

250,00

500

Aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte,  
pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para  
FERRAZ E LACERDA LTDA -ME CNPJ: 07.274.651/0001-19

ou à sua ordem  
a quantia de **Duzentos e cinquenta reais**\*\*\*\*\*

Pagável em JI PARANA JI PARANA, 10 de Agosto de 2020

0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF)

Emitente  
02.428.472/0005-07 69-4221-0903  
CPF/CNPJ Fone  
AV RIO MADEIRA  
Endereço  
PORTO VELHO RO 76821 476  
Cidade CEP

*C. Roman de S. Lima*

**SICOOB** 756- 75691.33379 01001.198306 00696.660026 4 84030000025000

Local de Pagamento				Vencimento							
Pagável em qualquer banco até o vencimento.				09/10/2020							
Beneficiário				Agência/Código do Beneficiário							
FERRAZ & LACERDA LTDA -ME				07.274.651/0001-19 3337/001198-3							
Data Documento		Número Documento		Espécie Documento		Aceite		Data Processamento		Nosso Número	
10/09/2020		NE015369/02		DM		N		10/08/2020		00000006966-6	
Uso Banco		Carteira		Espécie		Quantidade		Valor		Valor do Documento	
		001		R\$						250,00	
Pagador				Especie(emos) e bloq. e/ou título com a característica acima.							
TENCEL ENGENHARIA-0003339											
AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA											
PORTO VELHO - RO				CEP: 76821-476							
Sacador/Avalista:				<i>35 250</i>							
				<i>11/11/2020</i>							
				<i>C. Roman de S. Lima</i>							

Vencimento: 11 de Dezembro de 2020

Nº 016040/01

280,00

Aos onze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte,  
pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para  
FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 07.274.651/0001-19

RECEBEMOS DE FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 280,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA - AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
11-11-2020	<i>C. Roman de S. Lima</i>	Nº: 000.016.040
		SÉRIE: 001

0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF)

Emitente  
02.428.472/0005-07 69-4221-0903  
CPF/CNPJ Fone  
AV RIO MADEIRA  
Endereço  
PORTO VELHO RO 76821 476  
Cidade CEP

*C. Roman de S. Lima*

**SICOOB** 756- 75691.33379 01001.198306 00772.810016 7 84660000028000

Local de Pagamento				Vencimento							
Pagável em qualquer banco até o vencimento.				11/12/2020							
Beneficiário				Agência/Código do Beneficiário							
FERRAZ & LACERDA LTDA -ME				07.274.651/0001-19 3337/001198-3							
Data Documento		Número Documento		Espécie Documento		Aceite		Data Processamento		Nosso Número	
11/11/2020		NE016040/01		DM		N		11/11/2020		00000007728-1	
Uso Banco		Carteira		Espécie		Quantidade		Valor		Valor do Documento	
		001		R\$						280,00	
Pagador				Recebi(emos) o bloq. e/ou título com a característica acima.							
TENCEL ENGENHARIA-0003339											
AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA				CEP: 76821-476							
PORTO VELHO - RO											
Sacador/Avalista:				<i>11/11/2020</i>							
				<i>C. Roman de S. Lima</i>							

Date Assinatura



FERRAZ E LACERDA LTD -ME

AV. TRANSCONTINENTAL, 615

JI PARANA

RO CEP: 76908 001

CNPJ: 07.274.651/0001-19 FONE: 6934221443

E-mail:cesaraccessorios@uol.com.br

Site:

PED DO

PD 185558

Data:10/08/20

10/08/20 às 17:12:18 Fl.0

Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA

CNPJ..... 02.428.472/0005-07

Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750

Cidade.... PORTO VELHO

Fone..... 69-4221-0903

E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br

Fantasia:CD NF

Transp..:

Bairro...:RIO MADEIRA

CEP.:76821 476 Prazo de Entrega. 10/08/20

Cond. Pagamentos: BOLETO 30/60

Vendedor.....:010ALEX MARQUES

Vencimento 01)-09/09/20 250,00  
02)-09/10/20 250,00

Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total
REVE07CEC	RETROVISOR EXT C/EL LE RANGER 12/13 PTO	UN	1,00	500,00		500,00
Total do Produtos.						500,00

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	BC. ICMS ST.	Valor ICMS ST.	Valor Frete	Valor Total do IPI	Total Final
						500,00
Total do Pedido...						500,00
Total Final						500,00

OBSERVAÇÃO.: QUR 3195



FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE

AV. TRANSCONTINENTAL, 572

JI PARANA

RO CEP: 76914 878

CNPJ: 07.274.651/0001-19 FONE: 6934221443

E-mail:cesaraccessorios@uol.com.br

Site:

PEDIDO

PD 193483

Data:11/11/20

11/11/20 às 08:44:32 Fl.01

Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA

CNPJ..... 02.428.472/0005-07

Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750

Cidade.... PORTO VELHO

Fone..... 69-4221-0903

E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br

Fantasia:CD NF

Transp..:

Bairro...:RIO MADEIRA

CEP.:76821 476 Prazo de Entrega. 11/11/20

Cond. Pagamentos: BOLETO 30

Vendedor.....:010ALEX MARQUES

Vencimento 01)-11/12/20 280,00

Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total
260631	ESTRIBO LD CAM VW SUP MEDIO/PESADO 01/	UN	1,00	315,00		315,00
Total do Produtos.						315,00
Desconto Produto..						35,00
Total do Pedido...						315,00
Desconto..11,11%						35,00
Total Liquido.....						280,00

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	BC. ICMS ST.	Valor ICMS ST.	Valor Frete	Valor Total do IPI	Total Final
						280,00

OBSERVAÇÃO.: CAMINHAO 2078

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPT DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

Vencimento: 29 de Janeiro de 2021

Nº 016435/01

145,00

Aos vinte nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um,  
pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para  
FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 07.274.651/0001-19

RECEBEMOS DE FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 145,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA - AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

NF-e

Nº: 000.016.433  
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

30/12-2020

0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF)

Emitente  
02.428.472/0005-07 69-4221-0903  
CPF/CNPJ Fone  
AV RIO MADEIRA  
Endereço  
PORTO VELHO RO 76821 476  
Cidade CEP

SICOOB

756-

75691.33379 01001.198306 00808.330013 1 85150000014500

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Vencimento

29/01/2021

Beneficiário

FERRAZ & LACERDA LTDA -ME

07.274.651/0001-19

Agência/Código do Beneficiário

3337/001198-3

Data Documento  
30/12/2020

Numero Documento  
NE016435/01

Espécie Documento  
DM

Aceite  
N

Data Processamento  
30/12/2020

Nosso Número

0000008083-3

Uso Banco

Carteira  
001

Espécie  
R\$

Quantidade

Valor

Valor do Documento

145,00

Pagador

TENCEL ENGENHARIA-0003339  
AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA  
PORTO VELHO - RO

02.428.472/0005-07

Recebi(emos) o bloquete/título com as características acima.

CEP: 76821-476

Data

Assinatura

Sacador/Avalista:

Vencimento: 09 de Dezembro de 2020

Nº 016024/01

140,00

Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte,  
pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para

RECEBEMOS DE FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 140,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA - AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

NF-e

Nº: 000.016.024  
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
Douglas Arraes da Silva  
Coordenador de Logística  
Tencil Engenharia EIRELI

Pagável em JI PARANA

JI PARANA, 09 de Novembro de 2020

0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF)

Emitente  
02.428.472/0005-07 69-4221-0903  
CPF/CNPJ Fone  
AV RIO MADEIRA  
Endereço  
PORTO VELHO RO 76821 476  
Cidade CEP

Douglas Arraes da Silva  
Coordenador de Logística  
Tencil Engenharia EIRELI  
Enviado pelo e-mail

SICOOB

756-

75691.33379 01001.198306 00770.520013 9 84640000014000

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Vencimento

09/12/2020

Beneficiário

FERRAZ & LACERDA LTDA -ME

07.274.651/0001-19

Agência/Código do Beneficiário

3337/001198-3

Data Documento  
09/11/2020

Numero Documento  
NE016024/01

Espécie Documento  
DM

Aceite  
N

Data Processamento  
09/11/2020

Nosso Número

0000007705-2

Uso Banco

Carteira  
001

Espécie  
R\$

Quantidade

Valor

Valor do Documento

140,00

Pagador

TENCEL ENGENHARIA-0003339  
AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA  
PORTO VELHO - RO

02.428.472/0005-07

Recebi(emos) o bloquete/título com as características acima.


CEP: 76821-476

Data


Assinatura

Sacador/Avalista:

Valor: R\$ 48.746,311,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

	<b>FERRAZ &amp; LACERDA CC</b>				<b>DISTRIBUIDORA DE</b>		<b>PEDIDO</b>		
	AV. TRANSCONTINENTAL, 572				RO CEP: 76914 878		<b>PD 198009</b>		
JI PARANA				RO CEP: 76914 878		Data: 30/12/20			
CNPJ: 07.274.651/0001-19				FONE: 6934221443		30/12/20 às 10:20:34 Fl.01			
E-mail: cesaracessorios@uol.com.br				Site:					
Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA CNPJ..... 02.428.472/0005-07 Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750 Cidade.... PORTO VELHO UF. RO Fone..... 69-4221-0903 Celular.: (69)9248-1034 E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br				Fantasia: CD NF Transp...: Bairro...: RIO MADEIRA CEP.: 76821 476 Prazo de Entrega. 30/12/20 Cond. Pagamentos: BOLETO 30 Vendedor.....: 010 ALEX MARQUES					
Vencimento: 01)-29/01/21 145,00									
Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total			
M1060	FAIXA REFLETIVA ADESIVO	PC	20,00	4,50		90,00			
M1070	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	PC	1,00	70,00		70,00			
Total do Produtos..						160,00			
Desconto Produto..						15,00			
Total do Pedido...						160,00			
Desconto... 9,38%						15,00			
Total Liquido.....						145,00			
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	BC. ICMS	ST.	Valor ICMS	ST.	Valor Frete	Valor Total do IPI	Total Final	
								145,00	

OBSERVACAO.: ESTOQUE

	<b>FERRAZ &amp; LACERDA COM. E</b>				<b>DISTRIBUIDORA DE</b>		<b>PEDIDO</b>		
	AV. TRANSCONTINENTAL, 572				RO CEP: 76914 878		<b>PD 193173</b>		
JI PARANA				RO CEP: 76914 878		Data: 07/11/20			
CNPJ: 07.274.651/0001-19				FONE: 6934221443		09/11/20 às 11:44:10 Fl.01			
E-mail: cesaracessorios@uol.com.br				Site:					
Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA CNPJ..... 02.428.472/0005-07 Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750 Cidade.... PORTO VELHO UF. RO Fone..... 69-4221-0903 E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br				Fantasia: CD NF Transp...: Bairro...: RIO MADEIRA CEP.: 76821 476 Prazo de Entrega. 07/11/20 Cond. Pagamentos: BOLETO 30 Vendedor.....: 010 ALEX MARQUES					
Vencimento: 01)-07/12/20 140,00									
Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total			
BORAS	VENTILADOR INTERCLIMA	UN	1,00	150,00		150,00			
Total do Produtos..						150,00			
Desconto Produto..						10,00			
Total do Pedido...						150,00			
Desconto... 6,67%						10,00			
Total Liquido.....						140,00			
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	BC. ICMS	ST.	Valor ICMS	ST.	Valor Frete	Valor Total do IPI	Total Final	
								140,00	

OBSERVACAO.: PRP 1372

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

Nº 015959/01 Vencimento: 03 de Dezembro de 2020 460,00

Aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE

RECEBEMOS DE FERRAZ E LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 460,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI, AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR **Douglas Arraes da Silva** Coordenador de Logística Tencil Engenharia EIRELI

**NF-e**  
Nº: 000.015.959  
SÉRIE: 001

0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF)  
Emitente  
02.428.472/0005-07 CFF/CNPJ  
69-4221-0903 Fone  
AV RIO MADEIRA Endereço  
PORTO VELHO RO 76821 476

**Douglas Arraes da Silva**  
Coordenador de Logística  
Tencil Engenharia EIRELI  
Amiada Pl e-mail

**SICOOB** 756- 75691.33379 01001.198306 00765.800016 4 84580000046000

Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Vencimento: 03/12/2020

Beneficiário: FERRAZ & LACERDA LTDA -ME  
Agência/Código do Beneficiário: 07.274.651/0001-19 3337/001198-3


Data Documento: 03/11/2020	Numero Documento: NE015959/01	Espécie Documento: DM	Acerte: N	Data Processamento: 03/11/2020	Nosso Número: 0000007658-0
Uso Banco:	Carteira: 001	Espécie: R\$	Quantidade:	Valor: 02.428.472/0005-07	Valor do Documento: 460,00

Pagador: TENCEL ENGENHARIA-0003339  
AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA  
PORTO VELHO - RO  
CEP: 76821-476

Sacador/Avalista:

Recebi(emos) a importância de R\$ 460,00 em favor de TENCEL ENGENHARIA EIRELI  
**Douglas Arraes da Silva**  
Coordenador de Logística  
Tencil Engenharia EIRELI  
Data: Assinatura



	<b>FERRAZ &amp; LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE</b> AV. TRANSCONTINENTAL, 572 JI PARANA RO CEP: 76914 878 CNPJ: 07.274.651/0001-19 FONE: 6934221443 E-mail: cesaraccessorios@uol.com.br Site:				<b>PEDIDO</b> <b>PD 192561</b> Data: 03/11/2020 03/11/20 às 17:36:15 Fl.01	
	Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA CNPJ..... 02.428.472/0005-07 Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750 Cidade.... PORTO VELHO Fone..... 69-4221-0903 E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br		Fantasia: CD NF Transp... Bairro... RIO MADEIRA CEP.: 76821 476 Prazo de Entrega. 03/11/20 Cond. Pagamentos: BOLETO 30- Vendedor.....: 010 ALEX MARQUES		UF. RO	
Vencimento 01)- 03/12/20 460,00						
Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr. Unit	Desconto	Pr. Total
0504105	CINTO SEG RETRATIL UNIVERSAL 0504305	UN	1,00	160,00		160,00
462052	VENTAROLA COMPLETA LD CAM MB 709/710	PC	1,00	100,00		100,00
500355	CINTO SEG ESTATICO TRANSVERSAL 3 PONTAS	UN	2,00	80,00		160,00
M041	TIRANTE RETROVISOR BICUDO 00/	JG	0,50	80,00		40,00
Total do Produtos.						460,00
Total do Pedido...						460,00
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	BC. ICMS ST.	Valor ICMS ST.	Valor Frete	Valor Total do IPI	Total Final
						460,00

OBSERVACAO.: OBZ0B99

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - U.P.J DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

Vencimento: 03 de Dezembro de 2020 50,00

Nº 001372/01

Aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte,  
pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para  
FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 1372 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO X8DSGCVQN.

Data

CPF/RG

*em via de e-mail*  
*Douglas Arraes da Silva*  
Coordenador de Logística  
Tencel Engenharia EIRELI  
Assinatura

RECEBI(EMOS) DE FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 150,00 DESTINATÁRIO: TENCCEL ENGENHARIA - AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Douglas Arraes da Silva*  
Coordenador de Logística  
Tencel Engenharia EIRELI

NF-e

Nº: 000.015.983  
SÉRIE: 001

FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 07.274.651/0001



756- 75691.33379 01001.198306 00765.980016 8 84580000020000

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Vencimento

03/12/2020

Beneficiário

FERRAZ & LACERDA LTDA -ME

07.274.651/0001-19

Agência/Código do Beneficiário

3337/001198-3

Data Documento

03/11/2020

Numero Documento

BL044732/01

Espécie Documento

DM

Aceite

N

Data Processamento

03/11/2020

Nosso Número

0000007659-8

Uso Banco

Carteira

001

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Valor do Documento

200,00

Pagador

TENCCEL ENGENHARIA-0003339

02.428.472/0005-07

AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA

PORTO VELHO - RO

CEP: 76821-476

Sacador/Avallista:

Data

Assinatura

*Douglas Arraes da Silva*  
Coordenador de Logística  
Tencel Engenharia EIRELI

*Douglas Arraes da Silva*  
Assinatura



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UFJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49



**FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE**  
AV. TRANSCONTINENTAL, 572  
JI PARANA RO CEP: 76914 878  
CNPJ: 07.274.651/0001-19 FONE: 6934221443  
E-mail:cesaracessorios@uol.com.br  
Site:

**PEDIDO**  
**PD 192640**

Data:03/11/20

03/11/20 às 27:42:34 Fl.01

Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA  
CNPJ..... 02.428.472/0005-07  
Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750  
Cidade.... PORTO VELHO  
Fone..... 69-4221-0903  
E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br  
UF. RO  
Fantasia:CD NF  
Transp...:  
Bairro...:RIO MADEIRA  
CEP.:76821 476 Prazo de Entrega. 03/11/20  
Cond. Pagamentos: BOLETO 30  
Vendedor.....:010ALEX MARQUES

Vencimento 01)- 03/12/20 200,00

Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total
21498U	MAQ VD DIANT MEC LD CAM VW CONSTELLATION	UN	1,00	150,00		150,00
Total do Produtos.						150,00

Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total
11365	SERVICOS MACANETA INT	UN	1,00	50,00		50,00
Total do Serviços.						50,00

Total do Produto..						150,00
Total do Serviço..						50,00
Total Bruto.....						200,00
Total do Pedido...						200,00

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	BC. ICMS ST.	Valor ICMS ST.	Valor Frete	Valor Total do IPI	Total Final
OPERAÇÃO..	NKD3956					200,00

Valor: R\$ 48.746,311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPI DAS VARAS CIVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

Nº 015075/01

Vencimento: 16 de Dezembro de 2020

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, pagarei (emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

RECEBEMOS DE FERRAZ E LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 270,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR **Douglas Arraes da Silva**  
Tencel Engenharia EIRELI

Pagável em JI PARANA  
0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF) JI PARANA, 16 de Novembro de 2020  
Emitente **Douglas Arraes da Silva**  
CPF/CNPJ 02.428.472/0005-07 69-4221-0903 Coordenador de Logística  
Endereço AV RIO MADEIRA Tencel Engenharia EIRELI  
Cidade PORTO VELHO RO 76821 476

NF-e  
Nº: 000.016.07  
SÉRIE: 001

**SICOOB** 756- 75691.33379 01001.198306 00777.190018 1 84710000027000  
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Beneficiário	FERRAZ & LACERDA LTDA -ME			Vencimento	16/12/2020
Data Documento	16/11/2020	Numero Documento	NE016075/01	Agência/Código do Beneficiário	3337/001198-3
Uso Banco		Carteira	001	Nosso Número	000007771-9
Pagador	TENCEL ENGENHARIA-0003339 AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA PORTO VELHO - RO			Valor do Documento	270,00
Sacador/Avalista:		CEP	76821-476	Assinatura	<b>Douglas Arraes da Silva</b>

Nº 016440/01

Vencimento: 29 de Janeiro de 2021

290,00

Aos vinte nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um, pagarei (emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** para FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 07.274.651/0001-19

RECEBEMOS DE FERRAZ E LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 290,00 DESTINATÁRIO: TENCEL ENGENHARIA AV RIO MADEIRA, 4750 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR **Douglas Arraes da Silva**  
Tencel Engenharia EIRELI

Pagável em JI PARANA  
0003339-TENCEL ENGENHARIA (CD NF) JI PARANA, 29 de Janeiro de 2021  
Emitente **Douglas Arraes da Silva**  
CPF/CNPJ 02.428.472/0005-07 69-4221-0903 Coordenador de Logística  
Endereço AV RIO MADEIRA Tencel Engenharia EIRELI  
Cidade PORTO VELHO RO 76821 476

NF-e  
Nº: 000.016.440  
SÉRIE: 001

**SICOOB** 756- 75691.33379 01001.198306 00808.720015 2 85150000029000  
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Beneficiário	FERRAZ & LACERDA LTDA -ME			Vencimento	29/01/2021
Data Documento	30/12/2020	Numero Documento	NE016440/01	Agência/Código do Beneficiário	3337/001198-3
Uso Banco		Carteira	001	Nosso Número	00008087-2
Pagador	TENCEL ENGENHARIA-0003339 AV RIO MADEIRA, 4750 RIO MADEIRA PORTO VELHO - RO			Valor do Documento	290,00
Sacador/Avalista:		CEP	76821-476	Assinatura	<b>Douglas Arraes da Silva</b>

**FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE**  
AV. TRANSCONTINENTAL, 572  
JI PARANA RO CEP: 76914 878  
CNPJ: 07.274.651/0001-19 FONE: 6934221443  
E-mail: cesaracessorios@uol.com.br  
Site:

**PEDIDO PD 19389**  
Data: 16/11/20  
16/11/20 às 12:49:36 FL.

Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA Fantasia: CD NF  
CNPJ..... 02.428.472/0005-07 Transp...:  
Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750 UF. RO Bairro...: RIO MADEIRA  
Cidade.... PORTO VELHO CEP.: 76821 476 Prazo de Entrega. 16/11/20  
Fone..... 69-4221-0903 Cond. Pagamentos: BOLETO 30  
E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br Vendedor.....: 010 ALEX MARQUES

Vencimento 01)- 16/12/20 270,00

Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total
21485U	MACANETA EXT LE CAM VW CONSTELLATION C/CHAVE PRETAUN		1,00	270,00		270,00
Total do Produtos.						270,00
Total do Pedido...						270,00
Total Final						270,00

Base de Cálculo do ICMS Valor do ICMS BC. ICMS ST. Valor ICMS ST. Valor Frete Valor Total do IPI

OBSERVACAO.: NKD 3956

**FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE**  
AV. TRANSCONTINENTAL, 572  
JI PARANA RO CEP: 76914 878  
CNPJ: 07.274.651/0001-19 FONE: 6934221443  
E-mail: cesaracessorios@uol.com.br  
Site:

**PEDIDO PD 195956**  
Data: 21/12/20  
30/12/20 às 14:24:17 FL.01

Cliente... 0003339-TENCEL ENGENHARIA Fantasia: CD NF  
CNPJ..... 02.428.472/0005-07 Transp...:  
Endereço.. AV RIO MADEIRA, 4750 UF. RO Bairro...: RIO MADEIRA  
Cidade.... PORTO VELHO CEP.: 76821 476 Prazo de Entrega. 21/12/20  
Fone..... 69-4221-0903 Celular.: (69) 9248-1034 Cond. Pagamentos: BOLETO 30  
E-mail.... marli.silva@tencel.eng.br Vendedor.....: 010 ALEX MARQUES

Vencimento 01)- 20/01/21 290,00

Código	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde	Pr.Unit	Desconto	Pr.Total
21485U	MACANETA EXT LE CAM VW CONSTELLATION C/CHAVE PRETAUN		1,00	260,00		260,00
1001293	BUCHA FECH INT UNO/PALIO/STRADA 02/19	UN	1,00	30,00		30,00
Total do Produtos.						290,00
Total do Pedido...						290,00
Total Final						290,00

Base de Cálculo do ICMS Valor do ICMS BC. ICMS ST. Valor ICMS ST. Valor Frete Valor Total do IPI

OBSERVACAO.: NKD 3956



22/08/2022

Número: **7032566-22.2022.8.22.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Porto Velho - 6ª Vara Cível**

Última distribuição : **11/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 2.876,04**

Assuntos: **Compra e Venda**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (PROCURADOR)		DAIANE GOMES BEZERRA (ADVOGADO)	
TENCEL ENGENHARIA LTDA (PROCURADOR)		JOAO PAULO PROTASIO MUSSE (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80431356	10/08/2022 07:54	<a href="#">DECISÃO</a>	DECISÃO

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Tribunal de Justiça de Rondônia

Porto Velho - 6ª Vara Cível

Avenida Pinheiro Machado, nº 777, Bairro Olaria, CEP 76801-235, Porto Velho,

pvh6civelgab@tjro.jus.br

Processo: 7032566-22.2022.8.22.0001

Classe: Execução de Título Extrajudicial

PROCURADOR: FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

ADVOGADO DO PROCURADOR: DAIANE GOMES BEZERRA, OAB nº RO7918

PROCURADOR: TENCEL ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

Atenta ao contexto dos autos, fica intimada a parte exequente para manifestar-se no prazo de 5 dias, quanto a petição de ID 80082304 informando a habilitação de seu crédito, requerendo o que de direito.

Decorrido o prazo, com manifestação ou sem, concluso para deliberações pertinentes.

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

Elisangela Nogueira  
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA NOGUEIRA - 10/08/2022 07:54:50  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208100754540000000077255580>  
Número do documento: 2208100754540000000077255580

Num. 80431356 - Pág. 1

**AO PRECLARO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**

Protocolo: **5248381-42.2022.8.09.0011**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Requerido: ....

**Ref.: Edital contendo 2ª relação de credores e informação sobre apresentação do PRJ**

**LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador**, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> na presente Recuperação Judicial, **respeitosamente**, vem informar o que segue.

Meritíssima, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar que concluiu o exame das divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação do 1º edital contendo a relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes da Recuperação Judicial.

Mesmo diante da grande complexidade dessa fase do trabalho, este Administrador Judicial concluiu a verificação dos créditos tendo como suporte os documentos apresentados pelos credores e os livros financeiros, contábeis e fiscais da recuperanda.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br



Os pareceres técnicos contendo o resultado do exame de cada uma das divergências/habilitações de crédito apresentadas à administração judicial estão à disposição dos credores e interessados no site da Administração Judicial, por meio do link abaixo:

<https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/tencel-engenharia-eireli-5248381-42-2022-8-09-0011/>

Nos próximos dias este Administrador Judicial apresentará um relatório contendo todas as divergências de crédito apresentadas e examinadas, com resumo dos resultados dos Pareceres.

Pois bem.

Os créditos sujeitos à Recuperação Judicial que ficaram atestados por este profissional são os constantes na Tabela do 2º Edital (anexo a esta cota), o qual está sendo entregue à preclara escritania para que seja providenciada a publicação no DJE. No edital este Administrador Judicial cuidou de informar aos credores, ainda, sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela devedora, bem como de informar sobre os prazos da Lei para, se for o caso, apresentarem impugnação de crédito à 2ª relação de credores e/ou objetar o Plano de Recuperação.

Tão logo seja publicado o 2º Edital, este subscritor comunicará a todos os credores e demais interessados no site da Administração Judicial, bem como informará nos autos do processo.

São essas as informações que este Administrador Judicial entendeu pertinente de apresentar, por ora.

Ao fim, salienta que se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda bem como que informará nos autos os demais atos praticados, bem como informa que comunicará todos os fatos ocorridos que sejam de interesse da Recuperação Judicial.



Goiânia, Goiás, 22 de agosto de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br







## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

### EDITAL AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

A Excelentíssima Senhora Dra. ROSÂNGELA RODRIGUES SANTOS, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, junto com a Administração Judicial nomeada no Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, referente à Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 02.428.472/0001-75, comunica às partes e interessados que, após a verificação detalhada das habilitações e das divergências de crédito postuladas, tendo como base a documentação apresentada nestas e os livros contábeis da empresa devedora, concluiu pela legitimação dos credores e dos créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo, que definem os valores respeitantes aos credores das classes Trabalhista, Quirografária e Microempresa. As pessoas indicadas no artigo 8º da lei 11.101/2005 poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a referida lista, no escritório do Administrador Judicial Leonardo De Paternostro, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2.929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Telefones (62) 3088-0666 / (62) 8408-8790, em horário comercial, mediante agendamento prévio, ou ainda pelo endereço eletrônico da Administração Judicial [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via e-mail para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Ficam os interessados, desde já, **advertidos do prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações judiciais ao valor do crédito ou classe, se for o caso, contados da publicação da referida relação**, nos termos do artigo acima mencionado.

Comunica ainda que o Plano de Recuperação Judicial já foi apresentado pela devedora, e encontra-se nos autos do processo em referência, podendo ser visualizado também no site do Administrador Judicial em [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br), no link de Notícias. **Ficam advertidos, igualmente, do prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, se for o caso, contado da presente publicação**, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado nos termos da Lei.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1	ADAILSON NUNES MENDES	Trabalhista	854,06	86	ANTONIO CARLOS GOMES DE GODOI	Trabalhista	1.053,34
2	ADAN GUILHERME RODRIGUES	Trabalhista	5.334,00	87	ANTONIO CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA	Trabalhista	16.635,40
3	ADAO RUBENS DE MORAIS	Trabalhista	1.793,43	88	ANTONIO FERNANDES GUALBERTO	Trabalhista	9.806,34
4	ADELTON RODRIGUES LIMA	Trabalhista	850,43	89	ANTONIO FLAVIO DA CONCEICAO	Trabalhista	735,80
5	ADEJARDE DAS NEVES ALVES	Trabalhista	866,69	90	ANTONIO FREDISON SILVA SOARES	Trabalhista	12.827,93
6	ADELAR DE LIMA	Trabalhista	4,93	91	ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO	Trabalhista	2,63
7	ADEMILSON DE JESUS DOS SANTOS	Trabalhista	10.776,64	92	ANTONIO JHONAS PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	Trabalhista	262,55
8	ADEMIR BORGES DA SILVA	Trabalhista	782,15	93	ANTONIO JOAQUIM FELIX	Trabalhista	38,53
9	ADEMIR LIMA VIEIRA	Trabalhista	825,67	94	ANTONIO LONGAR DE SOUSA FILHO	Trabalhista	3.841,61
10	ADERI JOAQUIM DO NASCIMENTO	Trabalhista	775,45	95	ANTONIO MARCOS RAIMUNDO	Trabalhista	4.830,87
11	ADILSON CARDOSO PARREIRA	Trabalhista	901,45	96	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	Trabalhista	1.026,46
12	ADIVANDIR ADIM DE SOUSA	Trabalhista	1.708,48	97	ANTONIO PEREIRA UCHOA	Trabalhista	12.662,63
13	ADMERCEDES SANTANA MARQUES	Trabalhista	571,58	98	ANTONIO SOUSA DE FARIAS	Trabalhista	946,80
14	ADMILSON VITORINO ROSA	Trabalhista	6.721,22	99	ANTONIO THAINO DA SILVA PEREIRA	Trabalhista	5.546,55
15	ADRIANA GANZAROLI MARQUES	Trabalhista	1.649,44	100	ARIANY MARQUES SOUZA	Trabalhista	243,99
16	ADRIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Trabalhista	1.403,62	101	ARIOVALDO DO NASCIMENTO	Trabalhista	778,71
17	ADRIANO GOMES DOS SANTOS BARROS	Trabalhista	2.514,44	102	ARIAN SANTANA DA SILVA	Trabalhista	753,74
18	ADRIANO MOREIRA GOMES	Trabalhista	899,67	103	ARMINIO JOSE DE CAMPOS NETO	Trabalhista	790,72
19	ADSON CARDOSO DA SILVA	Trabalhista	703,89	104	ARTUR HENRIQUE RODRIGUES	Trabalhista	350,30
20	AGEU DA FONSECA BASTOS	Trabalhista	49,13	105	ATEVALDO CORREIA DOS SANTOS	Trabalhista	51,64
21	AGNALDO PEREIRA FAUSTINO	Trabalhista	43,80	106	AURELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	669,39
22	AGNALDO RODRIGUES XAVIER	Trabalhista	872,00	107	AUZIRAN FEITOSA LIMA	Trabalhista	906,36
23	AGNALDO SOARES FAUSTINO	Trabalhista	14.794,66	108	BASILIO FELIPE DOBRACHINSKI DO NASCIMENTO	Trabalhista	885,35
24	AILSON ROMUALDO DA SILVA	Trabalhista	49,50	109	BENEDITO DO ROSARIO MARTINS SOARES	Trabalhista	25,83
25	AILSON TRINDADE DA SILVA	Trabalhista	46,37	110	BERNARDO WEINTON DE OLIVEIRA	Trabalhista	714,01
26	AILTON DE FATIMA TEIXEIRA COSTA	Trabalhista	68,09	111	BKY CAMELO GONCALVES	Trabalhista	149,88
27	AILTON JOSE COSTA	Trabalhista	882,99	112	BLAYNNER ALJSSON PEREIRA FELBEK	Trabalhista	1.965,25
28	ALAN CARLOS SARDINHA CUNHA	Trabalhista	3.625,64	113	BLEUNER JAKSON FRAGAS FONSECA	Trabalhista	781,05
29	ALAN FERREIRA BATISTA	Trabalhista	1.344,30	114	BRAHYM LERIC SILVA	Trabalhista	4.335,90
30	ALAN MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI	Trabalhista	49,60	115	BRENNO RODRIGUES ARAUJO	Trabalhista	405,71
31	ALAN SEVERO DA SILVA	Trabalhista	7.052,56	116	BRUCE DOS ANJOS FONSECA	Trabalhista	798,91
32	ALBERTO DUARTE DA SILVA	Trabalhista	33.853,49	117	BRUNA SAMYLA NASCIMENTO DOS SANTOS	Trabalhista	7.535,43
33	ALBINO SPANAMBERG	Trabalhista	37,80	118	BRUNO ALVES DA SILVA	Trabalhista	8.689,38
34	ALCELY DE JESUS GOMES	Trabalhista	25,39	119	BRUNO CESAR RODRIGUES CARVALHO	Trabalhista	868,44
35	ALCI MAR DE SOUZA CAMPOS	Trabalhista	52,45	120	BRUNO DAMASIO DE MELO	Trabalhista	42,18
36	ALDINEI DA PAIXAO LIMA	Trabalhista	1.033,64	121	BRUNO FERNANDES DA SILVA	Trabalhista	9.950,13
37	ALDO GOMES DE SOUSA	Trabalhista	2.303,76	122	BRUNO GOMES DA CRUZ	Trabalhista	65,17
38	ALESSANDRO SANTANA NUNES	Trabalhista	936,94	123	BRUNO HENRIQUE FREITAS GUIMARAES	Trabalhista	12.446,99
39	ALESSANDRO ALMEIDA BRAZ DA SILVA	Trabalhista	27,89	124	BRUNO MARCELO FONSECA PINTO	Trabalhista	2.845,06
40	ALESSANDRO DA SILVA MATIAS	Trabalhista	42,18	125	BRUNO PEREIRA ALVES LIMA	Trabalhista	567,38
41	ALESSANDRO DE SOUZA SILVA	Trabalhista	2.366,86	126	BRUNO RIBEIRO DE ARAUJO	Trabalhista	452,52
42	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	Trabalhista	57,10	127	CAIO CESAR ALVES DA SILVA	Trabalhista	199,91
43	ALEX FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	47,80	128	CAIO LISBOA DE AZEVEDO	Trabalhista	655,59
44	ALEX KLAUBER PIRES	Trabalhista	910,58	129	CAMILA BISPO DA FONSECA	Trabalhista	27,05
45	ALEX PAULINO DE SOUZA	Trabalhista	77,19	130	CAMILLO CARLOS BIAL DO VALE	Trabalhista	6,69
46	ALEX SOUZA	Trabalhista	31,86	131	CARLA TAMARA BONAZONI	Trabalhista	17,05
47	ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS	Trabalhista	56,50	132	CARLUNHO HOLANDA	Trabalhista	28,57
48	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	Trabalhista	75,14	133	CARLITO RODRIGUES DE ANDRADE	Trabalhista	93,70
49	ALEXANDRE SILVA MORAIS	Trabalhista	9.011,92	134	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	Trabalhista	7.764,11
50	ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA	Trabalhista	898,59	135	CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	1.290,78
51	ALEXON DA CONCEICAO NASCIMENTO	Trabalhista	1.445,84	136	CARLOS ANDRE DA SILVA MACEDO	Trabalhista	1.008,60
52	ALEXSANDRO BARBOSA COSTA	Trabalhista	43,73	137	CARLOS DANIEL MACHADO RODRIGUES DESIDERIO	Trabalhista	2.671,50
53	ALEXSANDRO DE SOUZA BARBOSA	Trabalhista	10.304,93	138	CARLOS EDUARDO VOLSKI ASSAGRA	Trabalhista	23,91
54	ALEXSANDRO NUNES SILVA	Trabalhista	44,81	139	CARLOS MIGUEL DA SILVA CARDOSO	Trabalhista	993,29
55	ALFREDO SOUZA DE LIMA	Trabalhista	40,13	140	CARLOS MONTEIRO SILVA	Trabalhista	31,16
56	ALISSON CARVALHO DOS SANTOS	Trabalhista	742,79	141	CARLOS MOREIRA VITOR	Trabalhista	477,02
57	ALYSON MARQUES DA SILVA	Trabalhista	868,60	142	CARLOS RAMOS MARTINS	Trabalhista	37,00
58	AMADEU BATISTA	Trabalhista	517,38	143	CARLOS RENATO MACHADO DA SILVA	Trabalhista	75.150,30
59	AMARAL DA CONCEICAO ARAUJO	Trabalhista	833,21	144	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	Trabalhista	1.008,33
60	AMOZIO ALVES DE FREITAS	Trabalhista	42,18	145	CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO	Trabalhista	881,98
61	ANA PAULA FERREIRA MACHADO	Trabalhista	441,92	146	CARLOS RUAN SANTOS DE ALBUQUERQUE	Trabalhista	11.005,15
62	ANA REBECA CARVALHO RIBEIRO	Trabalhista	88,04	147	CARLOS SANDRI CAMINI	Trabalhista	10,97
63	ANANIAS BATISTA DA SILVA	Trabalhista	30.000,00	148	CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO	Trabalhista	12.899,42
64	ANDERSON CANDIDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	790,89	149	CARLOS WITALO GONZAGA DA SILVA	Trabalhista	5.715,37
65	ANDERSON CUNHA DE OLIVEIRA	Trabalhista	12,30	150	CASSIO RODRIGUES DE ANDRADE	Trabalhista	2.856,37
66	ANDERSON DE SOUSA ARAUJO	Trabalhista	13.044,50	151	CAVO HENRIQUE DANTAS FLORIANO	Trabalhista	514,33
67	ANDERSON LUIS DA SILVA	Trabalhista	7.547,63	152	CELIO EDUARDO TELES DA COSTA	Trabalhista	1.449,03
68	ANDERSON MAIA DE ALVARENGA	Trabalhista	63,96	153	CELIO MARCIO NERES	Trabalhista	653,46
69	ANDERSON SANTANA DOS SANTOS	Trabalhista	708,85	154	CELSO DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	51,25
70	ANDRE CESAR SOUTO COSTA	Trabalhista	620,72	155	CELSON MOREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	17.805,27
71	ANDRE CRUZ MENEZES	Trabalhista	45,24	156	CESAR AUGUSTO MOURA DA SILVA	Trabalhista	806,38
72	ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Trabalhista	48,78	157	CESARIO NUNES DE MENEZES FILHO	Trabalhista	856,87
73	ANDRE ESTEVAO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	451,24	158	CHARLEI PEREIRA SOARES	Trabalhista	376,76
74	ANDRE LUIS DE SOUZA LIMA	Trabalhista	3.239,57	159	CHARLES MAGNO ALVES	Trabalhista	25,02
75	ANDRE SILVA LOPES	Trabalhista	7.643,08	160	CHRISTIANO FERREIRA DE MELO	Trabalhista	3.166,46
76	ANDRE SOARES DA COSTA	Trabalhista	1.136,44	161	CHYSTOPHER JESUS CARMO DA SILVA	Trabalhista	9.566,55
77	ANDRECLINO SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	4.399,48	162	CICERO GILVAN DA SILVA	Trabalhista	606,03
78	ANDREWS MACEDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	840,95	163	CICERO HENRIQUE LUZ DA SILVA	Trabalhista	920,56
79	ANDREZINO DIAS VIANA	Trabalhista	47,36	164	CID UENDER PEREIRA	Trabalhista	9.000,00
80	ANDRY WARLEY BARBOSA SOUZA	Trabalhista	1.035,09	165	CLADEMAR DOS PRAZERES	Trabalhista	56,51
81	ANGELA MILAGRO PINERO	Trabalhista	101,08	166	CLAUDEMIR CASTRO	Trabalhista	900,69
82	ANGELO MIGUEL ALVES DA SILVA	Trabalhista	542,43	167	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	Trabalhista	923,12
83	ANIELSON CASTRO MIRANDA	Trabalhista	720,35	168	CLAUDIANO GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	12.883,40
84	ANILSON DE SOUZA REIS	Trabalhista	40,10	169	CLAUDINEI GOMES DA SILVA	Trabalhista	56,81
85	ANTONIO CARLOS DA SILVA NONATO	Trabalhista	1.208,98	170	CLAUDIO MARCOS BENTES	Trabalhista	69,66

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49





# PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
171	CLAUDIO NOGUEIRA SILVA	Trabalhista	1.103,99
172	CLAUDIOMAR WINGERT DA SILVA	Trabalhista	78,43
173	CLAUDIONOR HENRIQUE LOPES	Trabalhista	41,78
174	CLAUDIVAN CAMPOS FREITAS	Trabalhista	757,08
175	CLAYTON DIVINO DA SILVA	Trabalhista	762,71
176	CLEBER DE ABREU FELICIO	Trabalhista	46,49
177	CLEDSON SOUSA SENA	Trabalhista	25,41
178	CLEIDIVAN ROSA	Trabalhista	1.341,64
179	CLEITON DE MELO CORDOVIL	Trabalhista	73,39
180	CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhista	2.727,84
181	CLEOMAR SOUSA SANTOS	Trabalhista	394,04
182	CLEONILSON DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	678,37
183	CLEUBSON NUNES DE OLIVEIRA	Trabalhista	12.441,83
184	CLEUDIMAR PEREIRA RODRIGUES	Trabalhista	962,96
185	CLEUVAN AFONSO DE OLIVEIRA	Trabalhista	10.189,38
186	CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA	Trabalhista	819,15
187	CLEVISION SOUZA DAS CHAGAS	Trabalhista	688,73
188	CLEYTON ROGERIO PINHEIRO DE JESUS	Trabalhista	632,74
189	CLIDENOR FERREIRA GARCIA	Trabalhista	37,05
190	CLODUALDO CHAGAS DA SILVA	Trabalhista	2.378,27
191	CLODUALDO GOMES BOTEELHO	Trabalhista	45,66
192	CLODUALDO SANTOS	Trabalhista	45,09
193	CLODUALDO RIBEIRO MATOS FILHO	Trabalhista	11.817,74
194	COSMO LUIZ LIMA GOMES	Trabalhista	41,24
195	CRISTIAN ROBERT AMORIM MORENO	Trabalhista	72,62
196	CRISTIANO CAMPOS SANTOS	Trabalhista	518,61
197	CRISTIANO CASOTTI BORGES	Trabalhista	67,59
198	CRISTIANO SILVA ANDRADE	Trabalhista	39,81
199	CRISTIANO SOUZA DA COSTA	Trabalhista	1.100,27
200	DANIEL ALMEIDA DE SOUSA	Trabalhista	507,61
201	DANIEL BISPO DE SOUSA	Trabalhista	9.270,94
202	DANIEL DA SILVA ALLIG	Trabalhista	45,69
203	DANIEL DE SOUZA BEZERRA	Trabalhista	63,74
204	DANIEL FRANCILINO RODRIGUES	Trabalhista	888,39
205	DANIEL GUIMARAES CARDOSO	Trabalhista	110,73
206	DANIEL MARCOS VIEIRA DE JESUS	Trabalhista	1.380,02
207	DANIELA OLIVEIRA GOMES	Trabalhista	11,99
208	DANIELE VIEIRA LOPES	Trabalhista	4,21
209	DANILLO BRINGEL PIMENTEL	Trabalhista	1.237,20
210	DANILLO GOULVEIA DA SILVA	Trabalhista	110,73
211	DANILLO MOREIRA LEITE	Trabalhista	13.748,04
212	DANILLO FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	2.575,84
213	DANILLO NEVES SILVA	Trabalhista	821,84
214	DANILLO PRADO BARBOSA	Trabalhista	1.680,79
215	DANTELE DE CARVALHO	Trabalhista	716,53
216	DARCY DA SILVA MARQUES JUNIOR	Trabalhista	913,91
217	DARCY MARQUES PEREIRA	Trabalhista	44,56
218	DARIO ALBANI PROCOPIO	Trabalhista	8.000,00
219	DAVI COSTA RAMOS	Trabalhista	110,73
220	DAVI DE XAVIER CAVALCANTE	Trabalhista	19,93
221	DAVI DO BONFIM MONTEIRO DA SILVA SANTOS	Trabalhista	7.395,99
222	DAVID ARZA	Trabalhista	50,35
223	DAVID DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	1.239,44
224	DAVID PEREIRA DE ARAUJO NETO	Trabalhista	388,11
225	DAVID RIBEIRO MARTINS DA SILVA	Trabalhista	9,43
226	DEBORA MELO DE CARVALHO	Trabalhista	11.229,45
227	DECARLOS MODESTO DE BARROS	Trabalhista	3.104,78
228	DELMIR BISPO DA SILVA	Trabalhista	12.002,53
229	DEMACINO DE ALMEIDA CORTES	Trabalhista	954,78
230	DENILDO MELGAR ROCA	Trabalhista	52,23
231	DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	480,68
232	DENIS CLEITON ALMEIDA	Trabalhista	18,42
233	DENIS MAIA MACEDO	Trabalhista	872,81
234	DENISSON DE ABREU	Trabalhista	8.166,52
235	DENNYS FALK DA SILVA TAVARES	Trabalhista	848,48
236	DEYBRY IAPONVRA DE JESUS	Trabalhista	1.196,96
237	DEYVID SOARES GUILHERME	Trabalhista	311,50
238	DHIONE JACINTO DA SILVA	Trabalhista	1.023,33
239	DIANE DIVINA SOUSA FERREIRA	Trabalhista	923,75
240	DIEGO ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA	Trabalhista	16,19
241	DIEGO BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	727,96
242	DIEGO CORREIA DA SILVA	Trabalhista	14.054,16
243	DIEGO DOURADO DO NASCIMENTO	Trabalhista	1.020,34
244	DIEGO GONCALVES ZEGERINO	Trabalhista	35,61
245	DIEGO INACIO SILVA	Trabalhista	9.437,28
246	DIEGO OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	552,48
247	DIEGO WILLIAN ARAUJO BARROSO	Trabalhista	943,34
248	DIMAS PEREIRA DA CUNHA	Trabalhista	9.032,74
249	DIOGO NONATO ELIZEBIO	Trabalhista	4.610,98
250	DIONATHAS JOAQUIM DA COSTA	Trabalhista	10.191,16
251	DIONE ALEXANDRE BATISTA SANTOS	Trabalhista	9.419,29
252	DIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	Trabalhista	632,74
253	DIVANIR AGNALDO DE JESUS	Trabalhista	1.030,91
254	DIVINO ACACIO DO CARMO	Trabalhista	832,37
255	DIVINO APARECIDO DOS SANTOS	Trabalhista	316,37

continua

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
256	DIVINO APARECIDO PEREIRA GUIMARAES	Trabalhista	12.882,21
257	DIVINO DA SILVA SOUSA	Trabalhista	945,22
258	DIVINO SANTANA DA SILVA	Trabalhista	679,70
259	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	4.243,18
260	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	Trabalhista	759,97
261	DOUGLAS ANDREY PEREIRA LEAL	Trabalhista	40,41
262	DOUGLAS COELHO RODRIGUES	Trabalhista	1.305,87
263	DOUGLAS DA SILVA BERLANDA	Trabalhista	41,63
264	DOUGLAS DILHIANNE LIMA FRAINER	Trabalhista	4.680,00
265	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	7.608,48
266	DOUGLAS PIRES DO NASCIMENTO	Trabalhista	457,60
267	DOUGLAS RODRIGUES BATISTA	Trabalhista	802,19
268	DYEGO PEREIRA RAMOS	Trabalhista	845,65
269	DYKSON MARCELO MARTINS	Trabalhista	17,19
270	DYONNIS WANDERSON DE OLIVEIRA	Trabalhista	707,71
271	EDENILSON RODRIGUES DA COSTA	Trabalhista	427,40
272	EDER HUGO GOMES	Trabalhista	66,30
273	EDI FERREIRA DA SILVA ESCOBAR	Trabalhista	835,84
274	EDILAINE ESCOBAR MENEZES	Trabalhista	513,65
275	EDILENE RODRIGUES NETO	Trabalhista	811,20
276	EDILSON ALVES DA CUNHA	Trabalhista	2.000,00
277	EDILSON ELIAS SILVA	Trabalhista	71,13
278	EDILSON QUINONES MENDEZ	Trabalhista	44,27
279	EDIMAR DE OLIVEIRA ARAUJO	Trabalhista	149,88
280	EDIMILSON GOMES SANTOS	Trabalhista	71,29
281	EDINALDO CRUZ PEREIRA	Trabalhista	750,15
282	EDINALDO DA SILVA RAMOS	Trabalhista	12.039,63
283	EDINEI FELIX DAS CHAGAS	Trabalhista	481,64
284	EDIVALDO BARROS CORREIA	Trabalhista	871,68
285	EDIVALDO SIQUEIRA DA COSTA	Trabalhista	3.983,09
286	EDIVAN ALVES MARTINS VIEIRA	Trabalhista	5.093,02
287	EDIVAN BARROS CORREIA	Trabalhista	21.535,73
288	EDIVAN FERREIRA DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	58,01
289	EDIVANIR SANTANA MARTINS	Trabalhista	943,78
290	EDIVAR BARBOSA DOS SANTOS	Trabalhista	8.122,20
291	EDMAR ALVES DA SILVA	Trabalhista	12.646,29
292	EDMICIO DA SILVA BORGES	Trabalhista	5.122,48
293	EDMILSON FERREIRA DE SOUZA	Trabalhista	12.334,48
294	EDNA CANDIDA DE SOUZA	Trabalhista	718,34
295	EDNEY MAINARDI ALVES	Trabalhista	54.801,45
296	EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA	Trabalhista	864,42
297	EDSON JOSE DO SACRAMENTO	Trabalhista	1.071,11
298	EDSON OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	5.062,75
299	EDUARDA KARDINALLE SOARES DOMINGUES	Trabalhista	2.228,06
300	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	Trabalhista	509,64
301	EDUARDO AUGUSTO SILVA	Trabalhista	800,24
302	EDUARDO BALDUINO COSTA PEREIRA NETO	Trabalhista	17.119,70
303	EDUARDO DE CASTRO LEÃO	Trabalhista	69,41
304	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	Trabalhista	11.021,87
305	EDUARDO HOLANDA ANASTACIO	Trabalhista	5,13
306	EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	Trabalhista	42,12
307	EDUARDO SOARES DA SILVA COSTA	Trabalhista	790,82
308	EDUARDO STIVAL DA SILVA JUNIOR	Trabalhista	533,94
309	EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA	Trabalhista	23,83
310	EDVANILDO PEREIRA DE BARROS	Trabalhista	1.381,70
311	ELCI GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	889,63
312	ELIANDRA BERTOZO DE LUCENA	Trabalhista	27,15
313	ELIAS CARDOSO DUARTE	Trabalhista	4.942,94
314	ELIAS RODRIGUES	Trabalhista	50,54
315	ELEILTON FERREIRA CORREA	Trabalhista	1.400,53
316	ELIMAR FERREIRA DE JESUS	Trabalhista	592,58
317	ELINALDO GUIMARAES RIBEIRO	Trabalhista	579,58
318	ELIOMAR SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	840,14
319	ELISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	625,54
320	ELISMAR SILVA DA CUNHA	Trabalhista	867,22
321	ELISSANDRO PAULA DA SILVA	Trabalhista	22,13
322	ELISSON RICARDO DA ROCHA CARVALHO	Trabalhista	8.929,14
323	ELIU PLACIDO DA COSTA	Trabalhista	945,83
324	ELIVON BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	851,83
325	ELIUEZ DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	1.407,40
326	ELIUEZ ELIAS TAVARES	Trabalhista	717,08
327	ELSON CEZAR RODRIGUES	Trabalhista	82,98
328	ELTON DOS SANTOS GOIS	Trabalhista	8.369,24
329	ELVIS SOARES DE JESUS	Trabalhista	776,08
330	ELZI LUIZ DA CUNHA	Trabalhista	871,41
331	EMERSON DA SILVA BARBOSA	Trabalhista	4.500,00
332	EMERSON GONCALVES	Trabalhista	65,54
333	EMERSON ROBERTO ZEFERINO	Trabalhista	61,02
334	EMIVALDO JOSE FERNANDES	Trabalhista	897,19
335	ERASMO DE OLIVEIRA RAMOS	Trabalhista	11.250,72
336	ERIK ALVES SANTOS	Trabalhista	12,07
337	ERIVAN PEREIRA BARBOSA RAMOS	Trabalhista	846,56
338	ERIVELTON ALVES MOREIRA	Trabalhista	808,03
339	ERMELINO SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	751,20
340	ERNANE PIRES DA SILVA	Trabalhista	943,34



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Comarca de Aparecida de Goiânia  
 2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
341	ESDRA ELIAS	Trabalhista	6.726,58
342	ESTEVAO SILVA NOLETO	Trabalhista	9.078,79
343	EUGENIO JOSE DA CONCEICAO	Trabalhista	1.000,92
344	EULER PEREIRA DA SILVA NETO	Trabalhista	1.007,87
345	EURICO LIMA MONTEIRO	Trabalhista	551,16
346	IVALDO PEREIRA BARBOSA	Trabalhista	1.038,93
347	EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	6.976,78
348	EZENILDO SANTOS CARDOSO	Trabalhista	39,25
349	EZEQUIEL FURTADO DE SOUZA	Trabalhista	56,52
350	FABIANA ALVES MENDES BARBOSA	Trabalhista	1.568,08
351	FABIANO MACHADO DIAS	Trabalhista	35,51
352	FABIO BARBOSA BRAGA CUNHA	Trabalhista	4.367,61
353	FABIO CABRAL DA SILVA	Trabalhista	47,57
354	FABIO DORNELAS DE MELO	Trabalhista	800,07
355	FABIO GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	795,50
356	FABIO JUNIOR FRANS GOLTARA	Trabalhista	103,55
357	FABIO JUNIOR VIEIRA DA SILVA	Trabalhista	899,41
358	FABIO MAGALHAES BRAGANCA	Trabalhista	794,02
359	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	Trabalhista	72,86
360	FABIO ROSA DA SILVA	Trabalhista	852,47
361	FABIO SILVA COSTA	Trabalhista	1.003,10
362	FABRICIANO SANTANA DE SOUZA	Trabalhista	3.217,34
363	FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA	Trabalhista	1.036,88
364	FABRICIO FERREIRA GOMES	Trabalhista	77,67
365	FAGNER SANTOS NOGUEIRA	Trabalhista	854,80
366	FAUSTINO NESTO DE FREITA NETO	Trabalhista	595,70
367	FELIPE ALLAN LONGHI SZESKO	Trabalhista	3,41
368	FERNANDO ALVES DE CRISTO	Trabalhista	741,70
369	FERNANDO FRANCISCO DA CONCEICAO	Trabalhista	1.490,88
370	FERNANDO GARCIA SOUZA	Trabalhista	811,20
371	FERNANDO MARCAL FERREIRA	Trabalhista	942,18
372	FERNANDO OLIVEIRA COSTA	Trabalhista	943,82
373	FERNANDO RIBEIRO MARTINS DA SILVA GOMES	Trabalhista	381,80
374	FERNANDO RODRIGUES COSTA	Trabalhista	968,48
375	FILIPE RUFINO SANTOS	Trabalhista	2.577,10
376	FLAVIO ALVARENGA DE SOUZA	Trabalhista	58,98
377	FLAVIO BARBOSA	Trabalhista	706,48
378	FLAVIO CORDEIRO MIRANDA	Trabalhista	54,05
379	FLAVIO GOMES DE FARIA	Trabalhista	722,45
380	FLAVIO NUNES PINHEIRO	Trabalhista	37,99
381	FLAVIO PEREGRINO DE OLIVEIRA	Trabalhista	11.052,27
382	FLAVIO RICARDO DA SILVA	Trabalhista	10.957,05
383	FLORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	532,78
384	FLORISVALDO MARTINS DA SILVA	Trabalhista	924,99
385	FRANCINEI DOS SANTOS MOREIRA	Trabalhista	22,90
386	FRANCINILDO RIBEIRO PINHEIRO	Trabalhista	42,58
387	FRANCISCO AGUIAR BELEZA FILHO	Trabalhista	19.448,44
388	FRANCISCO AMORIM ESTEVAO	Trabalhista	62,10
389	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	6.896,66
390	FRANCISCO DA CONCEICAO NASCIMENTO FILHO	Trabalhista	455,19
391	FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE JUNIOR	Trabalhista	74,69
392	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LEAO	Trabalhista	45,97
393	FRANCISCO DOS SANTOS RABELO	Trabalhista	42,67
394	FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	Trabalhista	28,53
395	FRANCISCO FRANZULE SOUZA DO NASCIMENTO	Trabalhista	37,80
396	FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	Trabalhista	5.053,92
397	FRANCISCO JAMES DA SILVA CRUZ	Trabalhista	1.797,73
398	FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO	Trabalhista	12.438,76
399	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	Trabalhista	1.039,50
400	FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS E SILVA NUNES	Trabalhista	837,40
401	FRANCISCO WAGNER MOURA MENEZES	Trabalhista	6.049,16
402	FRANCK RODRIGUES MENDES	Trabalhista	32,19
403	GABRIEL BORGES SOUSA AGUIAR	Trabalhista	895,00
404	GABRIEL DA CONCEICAO LIMA	Trabalhista	22,87
405	GABRIEL HENRIQUE CARBOLIN PLASTER	Trabalhista	12,57
406	GABRIEL HENRIQUE MORAES DO NASCIMENTO	Trabalhista	870,39
407	GABRIEL KLISMAN FERREIRA RIOS BRITO	Trabalhista	160,66
408	GABRIEL PEREIRA CHAGAS	Trabalhista	766,29
409	GABRIEL RESENDE DOMINGOS	Trabalhista	434,79
410	GABRIEL SOARES GUIMARAES	Trabalhista	4.546,35
411	GABRIELA BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	668,58
412	GABRIELA BASTOS SALLES	Trabalhista	23,24
413	GEAN SOUSA MACEDO	Trabalhista	360,01
414	GEDEILSON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Trabalhista	701,92
415	GEFFERSON ANTUNES RODRIGUES	Trabalhista	882,73
416	GELSON PEREIRA BRAGA	Trabalhista	55,01
417	GELSON RODRIGUES ALVES	Trabalhista	31,79
418	GENECI BARBOSA DE OLIVEIRA	Trabalhista	63,31
419	GENIL BISPO DOS SANTOS	Trabalhista	41,42
420	GENILTON PEREIRA DA ROCHA	Trabalhista	858,06
421	GENIVAL TRINDADE SILVA	Trabalhista	49,24
422	GEONILSON DOS SANTOS RIBEIRO	Trabalhista	12.433,13
423	GEOVANI VALERIANO QUEIROZ	Trabalhista	8.669,96
424	GEOVANNY BELO ALVES	Trabalhista	838,04
425	GERALDO HONORIO DELFINO	Trabalhista	16.120,52

continua

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
426	GERCINO GUEDES DE ARAUJO	Trabalhista	1.059,90
427	GERCIVALDO AMORIM MARTINS	Trabalhista	49,73
428	GERSON JESUS DOS SANTOS	Trabalhista	2.951,50
429	GERSON JUNIO RAMOS CANDIDO	Trabalhista	918,72
430	GETULIO GONCALVES DA COSTA JUNIOR	Trabalhista	1.105,17
431	GEUZIMAR DIAS DOS SANTOS SILVA RAMOS	Trabalhista	972,66
432	GEZIANO RODRIGUES MACEDO	Trabalhista	945,45
433	GEZIEL PINHEIRO DA SILVA	Trabalhista	37,20
434	GILBERTO CAMPOS FREITAS	Trabalhista	1.005,63
435	GILBERTO FREITAS COSTA	Trabalhista	6.223,33
436	GILBERTO GOMES DE SOUSA	Trabalhista	11.917,51
437	GILBERTO JOSE MOREIRA	Trabalhista	148,38
438	GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO	Trabalhista	12.794,31
439	GILCIMAR FERREIRA DE SENA	Trabalhista	872,37
440	GILENO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	930,24
441	GILMAR DE ALMEIDA MEIRELES VERISSIMO	Trabalhista	1.023,43
442	GILMAR FRANSA DA SILVA	Trabalhista	2.000,00
443	GILMAR SANTOS DE LIMA	Trabalhista	47,50
444	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	49,07
445	GILSON JOSE LEITE	Trabalhista	1.003,88
446	GILVAN CAMPOS DE FREITAS	Trabalhista	753,01
447	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	667,92
448	GILVANDRO PEREIRA DE SOUZA	Trabalhista	924,76
449	IVALDO JOSE RODRIGUES	Trabalhista	37,99
450	GIVANILDO EVANGELISTA NOGUEIRA	Trabalhista	765,74
451	GIVANILDO MACHADO DE SOUZA	Trabalhista	91,30
452	GIVANILSON DA SILVA CAETANO	Trabalhista	40,30
453	GRAZIELE PAVAO DE SOUZA	Trabalhista	5,92
454	GUIBSON DIAS DA SILVA	Trabalhista	1.274,57
455	GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	Trabalhista	45,65
456	HALLISSON DA SILVA MORAIS	Trabalhista	443,01
457	HARLEN VIEIRA MATOS	Trabalhista	856,91
458	HARLUNDO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	11.018,48
459	HEBER HOTT DEONATO	Trabalhista	28,97
460	HEDER REIS GOMES	Trabalhista	684,97
461	HEDERSON SOUZA BARBOZA	Trabalhista	11.224,23
462	HELTON FLORIANO DUTRA	Trabalhista	1.018,52
463	HELICIO GAVIAO DOS SANTOS	Trabalhista	5.169,72
464	HELIO BATISTA JUNIOR	Trabalhista	555,93
465	HELIO DE ASSUNCAO ALMEIDA	Trabalhista	92,35
466	HELIO GONZAGA DE PAULO	Trabalhista	11.109,66
467	HELIO PEREIRA DE ARAUJO	Trabalhista	925,83
468	HELTON PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	3.604,42
469	HENRIQUE CERQUEIRA RODRIGUES	Trabalhista	38,84
470	HENRIQUE DANIEL SOUSA CRUZ	Trabalhista	14.528,32
471	HENRIQUE SILVA MOREIRA	Trabalhista	861,21
472	HENRY ALAN SILVA ANDRADE	Trabalhista	65,45
473	HERMELINO DOS SANTOS DOURADO	Trabalhista	812,46
474	HETES DA FAMA	Trabalhista	71,87
475	HIAGO DOUGLAS DE ANDRADE	Trabalhista	697,86
476	HILSON AMORIM ESTEVAO	Trabalhista	49,79
477	HUDSON TEIXEIRA BATISTA	Trabalhista	12.017,26
478	HUGO DA SILVA ANDRADE	Trabalhista	13,16
479	HUGO DE LACERDA SILVA	Trabalhista	27,60
480	HUGO JHONATANAELOS DOS PRAZERES	Trabalhista	38,60
481	HYGOR DE OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	689,85
482	IAN GOMES DE JESUS	Trabalhista	9.986,32
483	ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA - Honorários de sucumbencia - AÇ	Trabalhista	66.907,70
484	IDERAMILTON SANTOS SILVA SAMPAIO	Trabalhista	1,99
485	IGOR JOSE FLORENCIO RODRIGUES	Trabalhista	2.275,16
486	IGOR STENIO SANTOS DOS PASSOS	Trabalhista	714,76
487	INALDO AMORIM MARTINS	Trabalhista	38,93
488	IRAN PINHEIRO CAMARA JUNIOR	Trabalhista	998,11
489	IRANI DE OLIVEIRA CAMPOS	Trabalhista	14.613,94
490	IRINEU JESUS CHAGAS	Trabalhista	3,11
491	IRON DE SOUZA SILVA	Trabalhista	826,30
492	ISAC SANTANA GOMES	Trabalhista	11.738,69
493	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	Trabalhista	3.051,70
494	ISABELA SOARES DE SOUZA	Trabalhista	5,92
495	ISAIAS VALENTIM DE SOUZA	Trabalhista	38,62
496	ISMAR BARBOSA DE SOUSA	Trabalhista	14.457,38
497	ISMAR DE JESUS	Trabalhista	16.651,97
498	ISMAR DE SOUSA MATOS	Trabalhista	891,86
499	ISMAIR PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	14.284,20
500	ISRAEL CASSIANO DA SILVA	Trabalhista	991,31
501	ISRAEL DA SILVEIRA SILVA	Trabalhista	415,65
502	ISRAEL FEITOSA DA SILVA	Trabalhista	526,57
503	ITALDO MATEUS RIBEIRO SOUSA	Trabalhista	2.680,10
504	ITALMAR ANTONIO DA SILVA	Trabalhista	1.027,95
505	IURI DAVID DA SILVA	Trabalhista	31,27
506	IVAN SILVA ALVES	Trabalhista	17.283,72
507	IVAN SOARES LIMA	Trabalhista	951,31
508	IVANEI ALVES DA SILVA	Trabalhista	10.066,15
509	IVANI JOSE DE OLIVEIRA	Trabalhista	5.295,92
510	IVANILDO GOMES DA SILVA	Trabalhista	979,46





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Comarca de Aparecida de Goiânia  
 2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CIVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
511	IVONILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	Trabalhista	4.890,52
512	IVONILSON DAMASCENA RODRIGUES	Trabalhista	840,53
513	IZABELLY ROCHA VALLIM	Trabalhista	5.518,12
514	IZAIAS ANTONIO SARAIVA	Trabalhista	537,73
515	IZALSON GOMES DE ARAUJO	Trabalhista	929,09
516	JACKELINE PEREIRA CARVALHO DOS ANIOS	Trabalhista	243,99
517	JACKSON DA SILVA SOARES	Trabalhista	67,24
518	JACKSON MARTINS DE SOUZA	Trabalhista	24,44
519	JACKSON NEVES OLIVEIRA	Trabalhista	33,50
520	JADESSON AUGUSTINHO DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	671,46
521	JADSON DE SOUSA GAMA	Trabalhista	13.186,07
522	JAIME ALVES DE ARAUJO JUNIOR	Trabalhista	4.901,79
523	JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	31,94
524	JAMES ALVES DA SILVA	Trabalhista	6.490,90
525	JANILSON PEREIRA BARROS	Trabalhista	4.979,90
526	JARDEU FILHO TORRES CARRICO	Trabalhista	35,61
527	JARMANI MENDES CUELLAR	Trabalhista	38,20
528	JEAN CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	342,55
529	JEAN DE SOUZA	Trabalhista	64,74
530	JEAN FELIX ARZA	Trabalhista	77,93
531	JEAN PIERRE PEREIRA SOBRINHO	Trabalhista	804,82
532	JEARIN DE CARVALHO DE SOUZA	Trabalhista	43,83
533	JEFFERSON VELOSO BENTO	Trabalhista	22,79
534	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	Trabalhista	57,70
535	JEFFERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA	Trabalhista	11.615,19
536	JELSON MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	60,05
537	JHEFERSON VENANCIO DE PAIVA	Trabalhista	59,79
538	JHON GLEYSON DOS ANIOS ORIOLI	Trabalhista	1.148,84
539	JHONAS AGUIAR AZEVEDO	Trabalhista	11.189,72
540	JHONATAN DE TORRES QUINTANILHA	Trabalhista	2.500,00
541	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	1.481,45
542	JHONATTAN ZAFFARI DOS SANTOS	Trabalhista	5,77
543	JOAIR ARGENTINO DE MORAIS	Trabalhista	39,12
544	JOAO BATISTA DE MELO	Trabalhista	991,76
545	JOAO BATISTA PEREIRA DE ABREU	Trabalhista	764,93
546	JOAO BOSCO MOREIRA	Trabalhista	9.010,75
547	JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	79,09
548	JOAO DOURADO DA SILVA	Trabalhista	881,99
549	JOAO FRANCISCO DA SILVA COSTA	Trabalhista	698,44
550	JOAO JORGE ARAUJO SAMPAIO	Trabalhista	7.922,99
551	JOAO MARCOS DE SOUZA	Trabalhista	11.803,42
552	JOAO MUNIZ BEZERRA	Trabalhista	11.425,14
553	JOAO NUNO COCHARRA RIBEIRO	Trabalhista	17,80
554	JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	450,76
555	JOAO PAULO GOMES E SILVA	Trabalhista	895,09
556	JOAO PAULO PEREIRA BRAGA	Trabalhista	4.933,34
557	JOAO PAULO XAVIER CARLOS	Trabalhista	90,26
558	JOAO PINHEIRO DE SANTANA	Trabalhista	6.906,63
559	JOAO ROBERTO AMANCIO RIBEIRO	Trabalhista	49,05
560	JOAO SIDNEY FURTADO LULA	Trabalhista	37,77
561	JOAO VICTOR AZEVEDO DE QUEIROZ	Trabalhista	1.491,16
562	JOAO VICTOR RIBEIRO DE BRITO	Trabalhista	687,51
563	JOAO VITOR DOS SANTOS	Trabalhista	27,83
564	JOAO VITOR FAVARO DE FARIA	Trabalhista	2,71
565	JOAQUIM ALVES PEREIRA	Trabalhista	787,95
566	JOAQUIM CASSIO NERY FLORES	Trabalhista	81,45
567	JOAQUIM FERREIRA MIRANDA	Trabalhista	41,44
568	JOBELSON ALVES VIEIRA DE ARAUJO	Trabalhista	68,42
569	JOEL ROSA DA ROCHA	Trabalhista	54,49
570	JOELSON MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	1.373,89
571	JOHNATHAN WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	918,44
572	JONAS DIAS DE GODOI	Trabalhista	11.323,41
573	JONAS GABRIEL FEITOSA DE SOUSA	Trabalhista	683,37
574	JONATHAN ANTONIO DA SILVA SOUSA	Trabalhista	2.000,00
575	JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO	Trabalhista	10.932,19
576	JONI MANOEL ARDAIA DA SILVA	Trabalhista	22,13
577	JONIEL DE SOUZA NASCIMENTO	Trabalhista	29,24
578	JORGE GOMES DA SILVA	Trabalhista	76,86
579	JORGEVAL MARTINS GODINHO	Trabalhista	7.238,23
580	JORLAN RICHELME MACIEL DOS SANTOS	Trabalhista	27,77
581	JOSAFÁ SANTOS SOUSA	Trabalhista	45,24
582	JOSE ABRAO PEREIRA	Trabalhista	11.191,41
583	JOSE AGUIINALDO DE ALMEIDA	Trabalhista	66,23
584	JOSE AMAVEL PINTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	47,19
585	JOSE APARECIDO DE LIMA	Trabalhista	10.349,59
586	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	Trabalhista	38,21
587	JOSE CARLOS ALVES MAGALHAES	Trabalhista	6.844,90
588	JOSE CARLOS DA SILVA	Trabalhista	620,28
589	JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS	Trabalhista	6.000,00
590	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	73,12
591	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	486,86
592	JOSE CLAUDEMIR LOURENCO MOTA	Trabalhista	924,38
593	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS BALBINO	Trabalhista	498,14
594	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	67,70
595	JOSE DIAS SILVA FILHO	Trabalhista	794,93

continua

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
596	JOSE DIVINO SOARES DA SILVA	Trabalhista	907,21
597	JOSE EDI OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	12.554,42
598	JOSE ESTEVO DE SOUZA	Trabalhista	47,97
599	JOSE GERALDO DOS REIS	Trabalhista	862,24
600	JOSE HILTON DA SILVA	Trabalhista	843,72
601	JOSE JUNHO TORRES DE BRITO	Trabalhista	4.438,15
602	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	Trabalhista	1.014,24
603	JOSE LUIZ DE JESUS DE FIGUEREDO	Trabalhista	60,21
604	JOSE MAICON FERNANDES FREITAS	Trabalhista	10.125,90
605	JOSE MARCELO MORAES DA CONCEICAO	Trabalhista	748,89
606	JOSE MARIO DE SOUSA SIQUEIRA	Trabalhista	11.997,21
607	JOSE MARIO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	13.837,53
608	JOSE NILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Trabalhista	636,42
609	JOSE OTAVIO MUNIZ	Trabalhista	9.780,27
610	JOSE PEREIRA GOMES	Trabalhista	25,70
611	JOSE RONALDO DA SILVA	Trabalhista	773,16
612	JOSE RONALDO SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	925,47
613	JOSE SILVA MELO	Trabalhista	4.127,05
614	JOSE SOARES DO CARMO FILHO	Trabalhista	49,30
615	JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	Trabalhista	53,21
616	JOSE UILKI ISIDORO PEREIRA	Trabalhista	9.494,87
617	JOSEILDO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	Trabalhista	79,14
618	JOSEILSON CLEMENTINO DE MOURA E SILVA	Trabalhista	4.862,27
619	JOSEMAR TELES DE SOUZA	Trabalhista	480,68
620	JOSENILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Trabalhista	68,78
621	JOSIAS GOMES DA SILVA	Trabalhista	64,46
622	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	536,14
623	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	Trabalhista	2.996,81
624	JOSINEI DA SILVA FALCAO	Trabalhista	73,81
625	JOSIVAN ALENCAR DA SILVA	Trabalhista	923,76
626	JOSMAEL SOUSA VALVERDE	Trabalhista	953,50
627	JOSUE GUERRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	861,97
628	JOSUE HIGINO DE OLIVEIRA	Trabalhista	79,20
629	JOVANI DA COSTA SANTOS	Trabalhista	615,63
630	JUAREZ ALVES CAVALCANTE	Trabalhista	607,04
631	JULIANA MARTINS FARIAS	Trabalhista	553,04
632	JULIANA RYTTIELLY DIAS MIRANDA	Trabalhista	680,30
633	JULIANO FLORENCIO MACIEL DE MELO	Trabalhista	56,66
634	JULIMAR MIRANDA CHAVES	Trabalhista	92,44
635	JULIO CESAR BRITO DOS ANIOS	Trabalhista	884,42
636	JULIO CESAR DE MORAIS ALVES	Trabalhista	863,56
637	JULIO CESAR DE SOUSA MARQUES FERREIRA	Trabalhista	631,02
638	JULIO CESAR OLIVEIRA SOUSA	Trabalhista	81,49
639	JULIO CESAR RAMOS VIANA	Trabalhista	694,45
640	JULIO CEZAR PEREIRA	Trabalhista	877,85
641	JUNOMAR MARCAL DA SILVA	Trabalhista	11.146,62
642	JUSECELINO OLIVEIRA DA SILVA LIMA	Trabalhista	41,09
643	JUSECELINO PEREIRA FERREIRA	Trabalhista	885,76
644	KAILLON RICARDO PEREIRA SOARES	Trabalhista	12.669,11
645	KAIQUE MATEUS RODRIGUES DARIS	Trabalhista	759,73
646	KALLYXTON KENNEL FERREIRA SILVA	Trabalhista	12.465,61
647	KARULINY VIANA DOS SANTOS	Trabalhista	484,40
648	KECIA ROCHA DE OLIVEIRA	Trabalhista	746,32
649	KELSON MARCIO DA SILVA	Trabalhista	42,23
650	KELVISON TEIXEIRA TELLES	Trabalhista	34,23
651	KENIA BORGES VALLIM	Trabalhista	439,67
652	KENIA SILVERIO	Trabalhista	6.730,06
653	KERLEY FERREIRA DE MOURA	Trabalhista	11.451,86
654	KLEBER GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	31,06
655	KLEBE MARCIO DE OLIVEIRA	Trabalhista	448,64
656	KLUNGER JARDIM DE SOUZA	Trabalhista	28,18
657	LAILA ROSA DE LIMA	Trabalhista	5.172,24
658	LAILTON APARECIDO CONCEICAO DA SILVA	Trabalhista	49,73
659	LARISSA VITORIA FERREIRA ALVES	Trabalhista	1.200,90
660	LAZARO SERGIO DE ALMEIDA	Trabalhista	16.218,53
661	LEANDRO GONCALVES AMARAL	Trabalhista	8.504,59
662	LEANDRO MARQUES FEITOSA	Trabalhista	760,46
663	LEANDRO SANTANA RODRIGUES	Trabalhista	895,89
664	LEANDRO SOUSA PIMENTA MOURA DE BRITO	Trabalhista	11.108,85
665	LEOMIR BARATA CAVALCANTE	Trabalhista	35,78
666	LEONALDO DA SILVA FERREIRA	Trabalhista	12.475,77
667	LEONARDO ALMEIDA BARBOSA	Trabalhista	14.192,36
668	LEONARDO CESAR SILVA E SOUSA	Trabalhista	2.501,47
669	LEONARDO CODO JAKOB	Trabalhista	625,73
670	LEONARDO DA SILVA VIANA	Trabalhista	25.343,35
671	LEONARDO DE JESUS SOUSA	Trabalhista	1.025,64
672	LEONARDO DIAS CARDOSO	Trabalhista	708,10
673	LEONARDO FERNANDO VIANA SILVA	Trabalhista	966,27
674	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	Trabalhista	1.188,76
675	LEUDENIR DE JESUS LOBATO	Trabalhista	837,57
676	LEVI THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	Trabalhista	420,19
677	LEVY NASCIMENTO SILVA	Trabalhista	4.778,42
678	LUBIA CARLA MARTINS DA SILVA	Trabalhista	1.044,89
679	LUBONES LARES	Trabalhista	7,71
680	LIELSON SOARES PEREIRA	Trabalhista	70,81



# PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
511	IVONILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	Trabalhista	4.890,52	596	JOSE DIVINO SOARES DA SILVA	Trabalhista	907,21
512	IVONILSON DAMASCENA RODRIGUES	Trabalhista	840,53	597	JOSE EDI OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	12.554,42
513	IZABELLY ROCHA VALLIM	Trabalhista	5.518,12	598	JOSE ESTEVO DE SOUZA	Trabalhista	47,97
514	IZAIAS ANTONIO SARAIVA	Trabalhista	537,73	599	JOSE GERALDO DOS REIS	Trabalhista	862,24
515	IZAILSON GOMES DE ARAUJO	Trabalhista	929,09	600	JOSE HILTON DA SILVA	Trabalhista	843,72
516	JACKELINE PEREIRA CARVALHO DOS ANJOS	Trabalhista	243,99	601	JOSE JUNHO TORRES DE BRITO	Trabalhista	4.438,15
517	JACKSON DA SILVA SOARES	Trabalhista	67,24	602	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	Trabalhista	1.014,24
518	JACKSON MARTINS DE SOUZA	Trabalhista	24,44	603	JOSE LUIZ DE JESUS DE FIGUEREDO	Trabalhista	60,21
519	JACKSON NEVES OLIVEIRA	Trabalhista	33,50	604	JOSE MAICON FERNANDES FREITAS	Trabalhista	10.125,90
520	JADESSON AUGUSTINHO DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	671,46	605	JOSE MARCELO MORAES DA CONCEICAO	Trabalhista	748,89
521	JADSON DE SOUSA GAMA	Trabalhista	13.186,07	606	JOSE MARIO DE SOUSA SIQUEIRA	Trabalhista	11.997,21
522	JAIME ALVES DE ARAUJO JUNIOR	Trabalhista	4.901,79	607	JOSE MARIO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	13.837,53
523	JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	31,94	608	JOSE NILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Trabalhista	636,42
524	JAMES ALVES DA SILVA	Trabalhista	6.490,90	609	JOSE OTAVIO MUNIZ	Trabalhista	9.780,27
525	JANILSON PEREIRA BARROS	Trabalhista	4.979,90	610	JOSE PEREIRA GOMES	Trabalhista	25,70
526	JARDEU FILHO TORRES CARRICO	Trabalhista	35,61	611	JOSE RONALDO DA SILVA	Trabalhista	773,16
527	JARMANI MENDES CUELLAR	Trabalhista	38,20	612	JOSE RONALDO SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	925,47
528	JEAN CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	342,55	613	JOSE SILVA MELO	Trabalhista	4.127,05
529	JEAN DE SOUZA	Trabalhista	64,74	614	JOSE SOARES DO CARMO FILHO	Trabalhista	49,30
530	JEAN FELIX ARZA	Trabalhista	77,93	615	JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	Trabalhista	53,21
531	JEAN PIERRE PEREIRA SOBRINHO	Trabalhista	804,82	616	JOSE ULIKI ISIDORO PEREIRA	Trabalhista	9.494,87
532	JEARIN DE CARVALHO DE SOUZA	Trabalhista	43,83	617	JOSEILDO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	Trabalhista	79,14
533	JEFFERSON VELOSO BENTO	Trabalhista	22,79	618	JOSEILSON CLEMENTINO DE MOURA E SILVA	Trabalhista	4.862,27
534	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	Trabalhista	57,70	619	JOSEMAR TELES DE SOUZA	Trabalhista	480,68
535	JEFFERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA	Trabalhista	11.615,19	620	JOSEVALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Trabalhista	68,78
536	JELSON MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	60,05	621	JOSIAS GOMES DA SILVA	Trabalhista	64,46
537	JHEFERSON VENANCIO DE PAIVA	Trabalhista	59,79	622	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	536,14
538	JHON GLEYSON DOS ANJOS ORIOLI	Trabalhista	1.148,84	623	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	Trabalhista	2.996,81
539	JHONAS AGUIAR AZEVEDO	Trabalhista	11.189,72	624	JOSINEI DA SILVA FALCAO	Trabalhista	73,81
540	JHONATAN DE TORRES QUINTANILHA	Trabalhista	2.500,00	625	JOSIVAN ALENCAR DA SILVA	Trabalhista	923,76
541	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	1.481,45	626	JOSMAEL SOUSA VALVERDE	Trabalhista	953,50
542	JHONATTAN ZAFFARI DOS SANTOS	Trabalhista	5,77	627	JOSUE GUERRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	861,97
543	JOAIR ARGENTINO DE MORAIS	Trabalhista	39,12	628	JOSUE HIGINO DE OLIVEIRA	Trabalhista	79,20
544	JOAO BATISTA DE MELO	Trabalhista	991,76	629	JOVANI DA COSTA SANTOS	Trabalhista	615,63
545	JOAO BATISTA PEREIRA DE ABREU	Trabalhista	764,93	630	JUAERZ ALVES CAVALCANTE	Trabalhista	607,04
546	JOAO BOSCO MOREIRA	Trabalhista	9.010,75	631	JULIANA MARTINS FARIAS	Trabalhista	553,04
547	JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	79,09	632	JULIANA RYTTEILLY DIAS MIRANDA	Trabalhista	680,30
548	JOAO DOURADO DA SILVA	Trabalhista	881,99	633	JULIANO FLORENCIO MACIEL DE MELO	Trabalhista	56,66
549	JOAO FRANCISCO DA SILVA COSTA	Trabalhista	698,44	634	JULIMAR MIRANDA CHAVES	Trabalhista	92,44
550	JOAO JORGE ARAUJO SAMPALAO	Trabalhista	7.922,99	635	JULIO CESAR BRITO DOS ANJOS	Trabalhista	884,42
551	JOAO MARCOS DE SOUZA	Trabalhista	11.803,42	636	JULIO CESAR DE MORAIS ALVES	Trabalhista	863,56
552	JOAO MUNIZ BEZERRA	Trabalhista	11.425,14	637	JULIO CESAR DE SOUSA MARQUES FERREIRA	Trabalhista	631,02
553	JOAO NUNO COCHARRA RIBEIRO	Trabalhista	17,80	638	JULIO CESAR OLIVEIRA SOUSA	Trabalhista	81,49
554	JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	450,76	639	JULIO CESAR RAMOS VIANA	Trabalhista	694,45
555	JOAO PAULO GOMES DE SILVA	Trabalhista	895,09	640	JULIO CEZAR PEREIRA	Trabalhista	877,85
556	JOAO PAULO PEREIRA BRAGA	Trabalhista	4.933,34	641	JUNIOMAR MARCAL DA SILVA	Trabalhista	11.146,62
557	JOAO PAULO XAVIER CARLOS	Trabalhista	90,26	642	JUSCELINO OLIVEIRA DA SILVA LIMA	Trabalhista	41,09
558	JOAO PINHEIRO DE SANTANA	Trabalhista	6.906,63	643	JUSCELINO PEREIRA FERREIRA	Trabalhista	885,76
559	JOAO ROBERTO AMANCIO RIBEIRO	Trabalhista	49,05	644	KAILLON RICARDO PEREIRA SOARES	Trabalhista	12.669,11
560	JOAO SIDNEY FURTADO LULA	Trabalhista	37,77	645	KAIQUE MATEUS RODRIGUES DARIS	Trabalhista	759,73
561	JOAO VICTOR AZEVEDO DE QUEIROZ	Trabalhista	1.491,16	646	KALLYTON KENNEL FERREIRA SILVA	Trabalhista	12.465,61
562	JOAO VICTOR RIBEIRO DE BRITO	Trabalhista	687,51	647	KARULINY VIANA DOS SANTOS	Trabalhista	484,40
563	JOAO VITOR DOS SANTOS	Trabalhista	27,83	648	KECIA ROCHA DE OLIVEIRA	Trabalhista	746,32
564	JOAO VITOR FAVARO DE FARIA	Trabalhista	2,71	649	KELSON MARCIO DA SILVA	Trabalhista	42,23
565	JOAQUIM ALVES PEREIRA	Trabalhista	787,95	650	KELVISON TEIXEIRA TELLES	Trabalhista	34,23
566	JOAQUIM CASSIO NERY FLORES	Trabalhista	81,45	651	KENIA BORGES VALLIM	Trabalhista	439,67
567	JOAQUIM FERREIRA MIRANDA	Trabalhista	41,44	652	KENIA SILVERIO	Trabalhista	6.730,06
568	JOBELSON ALVES VIEIRA DE ARAUJO	Trabalhista	68,42	653	KERLEY FERREIRA DE MOURA	Trabalhista	11.451,86
569	JOEL ROSA DA ROCHA	Trabalhista	54,49	654	KLEBER GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	31,06
570	JOELSON MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	1.373,89	655	KLEIB MARCIO DE OLIVEIRA	Trabalhista	448,64
571	JOHNATHAN WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	918,44	656	KLUNGER JARDIM DE SOUZA	Trabalhista	28,18
572	JONAS DIAS DE GODOI	Trabalhista	11.323,41	657	LAILA ROSA DE LIMA	Trabalhista	5.172,24
573	JONAS GABRIEL FEITOSA DE SOUSA	Trabalhista	683,37	658	LAILTON APARECIDO CONCEICAO DA SILVA	Trabalhista	49,73
574	JONATHAN ANTONIO DA SILVA SOUSA	Trabalhista	2.000,00	659	LARISSA VITORIA FERREIRA ALVES	Trabalhista	1.200,90
575	JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO	Trabalhista	10.932,19	660	LAZARO SERGIO DE ALMEIDA	Trabalhista	16.218,53
576	JONI MANOEL ARDAIA DA SILVA	Trabalhista	22,13	661	LEANDRO GONCALVES AMARAL	Trabalhista	8.504,59
577	JONIEL DE SOUZA NASCIMENTO	Trabalhista	29,24	662	LEANDRO MARQUES FEITOSA	Trabalhista	760,46
578	JORGE GOMES DA SILVA	Trabalhista	76,86	663	LEANDRO SANTANA RODRIGUES	Trabalhista	895,89
579	JORGEVAL MARTINS GODINHO	Trabalhista	7.238,23	664	LEANDRO SOUSA PIMENTA MOURA DE BRITO	Trabalhista	11.108,85
580	JORLAN RICHELIE MACIEL DOS SANTOS	Trabalhista	27,77	665	LEOMIR BARATA CAVALCANTE	Trabalhista	35,78
581	JOSAFÁ SANTOS SOUSA	Trabalhista	45,24	666	LEONALDO DA SILVA FERREIRA	Trabalhista	12.475,77
582	JOSE ABRAO PEREIRA	Trabalhista	11.191,41	667	LEONARDO ALMEIDA BARBOSA	Trabalhista	14.192,36
583	JOSE AGUINALDO DE ALMEIDA	Trabalhista	66,23	668	LEONARDO DE JESUS SOUSA	Trabalhista	79,09
584	JOSE AMAVEL PINTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	47,19	669	LEONARDO CESAR SILVA E SOUSA	Trabalhista	2.501,47
585	JOSE APARECIDO DE LIMA	Trabalhista	10.349,59	670	LEONARDO CODO JAKOB	Trabalhista	625,73
586	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	Trabalhista	38,21	671	LEONARDO DA SILVA VIANA	Trabalhista	25.343,35
587	JOSE CARLOS ALVES MAGALHAES	Trabalhista	8.844,90	672	LEONARDO DE JESUS SOUSA	Trabalhista	1.025,64
588	JOSE CARLOS DA SILVA	Trabalhista	620,28	673	LEONARDO DIAS CARDOSO	Trabalhista	708,10
589	JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS	Trabalhista	6.000,00	674	LEONARDO FERNANDO VIANA SILVA	Trabalhista	966,27
590	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	73,12	675	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	Trabalhista	1.188,76
591	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	486,86	676	LEUDENIR DE JESUS LOBATO	Trabalhista	837,57
592	JOSE CLAUDEMIR LOURENCO MOTA	Trabalhista	924,38	677	LEVI THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	Trabalhista	420,19
593	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS BALBINO	Trabalhista	498,14	678	LEVY NASCIMENTO SILVA	Trabalhista	4.778,42
594	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	67,70	679	LUBIA CARLA MARTINS DA SILVA	Trabalhista	1.044,89
595	JOSE DIAS SILVA FILHO	Trabalhista	794,93	680	LIBONES IARES	Trabalhista	7,71

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
681	IJELSON SOARES PEREIRA	Trabalhista	70,81	766	MARCOS BARBOSA PONTES	Trabalhista	10.683,81
682	LILIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	488,94	767	MARCOS COSMO DOS SANTOS NAZARE	Trabalhista	5.484,18
683	LINDOMAR BENEVIDES DE SOUSA	Trabalhista	363,68	768	MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	Trabalhista	482,60
684	LORENA GONCALVES DE SOUZA	Trabalhista	1.011,73	769	MARCOS EMMANUEL MONTEIRO DE LIMA	Trabalhista	715,69
685	LORENA RIBEIRO DE ALMEIDA	Trabalhista	1.352,00	770	MARCOS FELPY BORGES LACERDA	Trabalhista	975,58
686	LOURIMAR BUENO DA SILVA	Trabalhista	985,20	771	MARCOS JOSE MARTINS SOUSA NETO	Trabalhista	486,61
687	LOURIVALDO FRANCISCO DE JESUS	Trabalhista	936,41	772	MARCOS JOSE RIBEIRO	Trabalhista	823,15
688	LUANA GOUVEIA LIMA ALBUQUERQUE	Trabalhista	3.365,70	773	MARCOS LEMES DOS SANTOS	Trabalhista	64,03
689	LUANA MOREIRA TRINDADE	Trabalhista	540,91	774	MARCOS MORAIS OLIVEIRA	Trabalhista	706,99
690	LUCAS ANDRE DE SOUZA	Trabalhista	845,52	775	MARCOS PAULO LIMA DA MOTA	Trabalhista	48,36
691	LUCAS ANTONIO DE LIMA JESUS	Trabalhista	2.725,91	776	MARCOS PAULO LOPES DA SILVA	Trabalhista	421,01
692	LUCAS DANIEL SOUZA RODRIGUES	Trabalhista	158,92	777	MARCOS PAULO UMBELINO SILVA	Trabalhista	3.311,61
693	LUCAS DE SOUZA VALENTINO	Trabalhista	34,70	778	MARCOS RODRIGUES MARINHO	Trabalhista	13.131,56
694	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	664,86	779	MARCOS SUEL FERNANDES MARINHO	Trabalhista	1.262,42
695	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	8.268,00	780	MARCUS NUNES DE SOUZA	Trabalhista	11.056,52
696	LUCAS GOMES DE JESUS	Trabalhista	12.667,28	781	MARIO SERGIO DA COSTA SILVA	Trabalhista	687,51
697	LUCAS HENRIQUE PEREIRA GOMES	Trabalhista	914,13	782	MARISSON MACIEL ALVES	Trabalhista	874,66
698	LUCAS MATOS ROMAO	Trabalhista	758,57	783	MARLU PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	29,92
699	LUCAS RIBEIRO DE ANDRADE	Trabalhista	248,38	784	MARLLON ALVES FERREIRA	Trabalhista	4.919,50
700	LUCAS RODRIGUES DE SOUSA GUIMARAES	Trabalhista	9.643,07	785	MARLUCIA RODRIGUES SILVA	Trabalhista	601,98
701	LUCAS VALENTINO DOS SANTOS	Trabalhista	10,68	786	MARTA CRISTINA RIBEIRO FLAUSINO	Trabalhista	892,04
702	LUCILAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	41,95	787	MATEUS RODRIGUES BISPO DA SILVA	Trabalhista	457,87
703	LUCIMAR MENDES DA SILVA	Trabalhista	972,74	788	MATHEUS D LUCAS DOS SANTOS REIS	Trabalhista	11.106,90
704	LUCIVALDO JACINTO FERREIRA	Trabalhista	811,77	789	MATHEUS DOS ANJOS FONSECA	Trabalhista	819,41
705	LUDMILLA FERREIRA GALENO	Trabalhista	194,96	790	MATHEUS EDUARDO DE CASTRO VIEIRA	Trabalhista	54,09
706	LUID FLORENTINO DE SOUZA	Trabalhista	1.923,21	791	MATHEUS MARTINS KAVA	Trabalhista	1.167,08
707	LUIDGY CARNEIRO DE SOUZA	Trabalhista	929,42	792	MATHEUS SALVIANO GONCALVES	Trabalhista	749,21
708	LUIS ALVES CALDEIRA	Trabalhista	94,53	793	MATHEUS VITOR ALVES	Trabalhista	809,83
709	LUIS ANTONIO ANACLETO ROSA	Trabalhista	6.732,01	794	MATILDE DA SILVA MARTINS	Trabalhista	2,99
710	LUIS ETERNO LEMES DA SILVA	Trabalhista	723,72	795	MAURICIO EVANGELISTA DOS SANTOS	Trabalhista	12.349,33
711	LUIS GUILHERME DIAS AMARAL	Trabalhista	477,77	796	MAURINO CASSIANO DOS SANTOS	Trabalhista	30,73
712	LUIS HUMBERTO FREITAS GUIMARAES	Trabalhista	843,10	797	MAURO CESAR DE AMORIM SERPA	Trabalhista	1.050,89
713	LUIS OTAVIO DE FREITAS OLIVEIRA	Trabalhista	29,15	798	MAURO CORREA DE OLIVEIRA	Trabalhista	21,12
714	LUIS PAULO CRUZ	Trabalhista	990,63	799	MAXSUEL CLAUDOMIRO DE ALVARENGA	Trabalhista	157,64
715	LUIZ CARLOS GONZAGA JUNIOR	Trabalhista	3.087,22	800	MARCYL SANTOS SILVA	Trabalhista	375,17
716	LUIZ GUSTAVO GOMES DOS SANTOS	Trabalhista	497,34	801	MAYCOW BARBOSA SILVA	Trabalhista	675,60
717	LUIZ GUSTAVO SILVA JANUARIO	Trabalhista	1.591,22	802	MAYQUEL PRICHUA DA SILVA	Trabalhista	2.442,99
718	LUIZ HENRIQUE ARAUJO MOURA	Trabalhista	134,21	803	MAYSA RODRIGUES DE PAULA	Trabalhista	884,34
719	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	4.368,40	804	MCQUADE LUIZ SILVA LOPES MELO	Trabalhista	11.795,84
720	LUIZ HENRIQUE LIMA SANTOS	Trabalhista	20,60	805	MICHELE PICINATO CORREA	Trabalhista	20,07
721	LUIZ MARCIO DA SILVA	Trabalhista	1.088,77	806	MIGUEL FERNANDES DE CARVALHO NETTO	Trabalhista	667,71
722	LUIZ MORAIS DA SILVA FILHO	Trabalhista	904,24	807	MIGUEL FERNANDES RIBEIRO SANTANA	Trabalhista	871,88
723	LUIZMAR JOSE PINTO	Trabalhista	805,29	808	MIGUEL HENRIQUE MARCELINO ROSA	Trabalhista	955,36
724	LUMA EDUARDO OLIVEIRA	Trabalhista	856,89	809	MILCA SOUSA RIBEIRO	Trabalhista	3.249,71
725	LUSIVAN GUEDES DA PAIXAO	Trabalhista	4.759,70	810	MILTON DE SOUZA SANTOS	Trabalhista	847,62
726	MABIO ANTONIO DE JESUS CUNHA	Trabalhista	1.310,96	811	MISAEAL ALVES DE ABREU	Trabalhista	856,12
727	MACIEL SOUSA	Trabalhista	82,16	812	MISRAEL SILVA LUZ BOTELHO	Trabalhista	14.222,24
728	MADJOS MIRANDA CHAVES	Trabalhista	1.213,56	813	MOISES ALVES LEITE	Trabalhista	47,15
729	MAGNO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	935,05	814	MOISES GOMES FREIRE	Trabalhista	20,01
730	MAICO SOARES PEREIRA	Trabalhista	868,39	815	MOISES RODRIGUES DA SILVA	Trabalhista	39,79
731	MAIONES DE OLIVEIRA BRITO	Trabalhista	567,57	816	MOISES VIVEIROS DA SILVA	Trabalhista	1.013,96
732	MANOEL ALVES DE BARROS	Trabalhista	954,13	817	MURILO CARVALHO NOIA	Trabalhista	768,65
733	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA SANTOS	Trabalhista	2.600,00	818	MURILO DE SOUZA CUNHA	Trabalhista	4.844,86
734	MANOEL JOSE DA COSTA	Trabalhista	6.356,37	819	MURRYLLO ANDRADE DOS SANTOS LIMA	Trabalhista	826,03
735	MANOEL JUNIOR OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	54,86	820	NATALIA DE MATOS LIMA MACHADO	Trabalhista	862,19
736	MANUEL LOPES DA SILVA FILHO	Trabalhista	57,35	821	NATALINO CARDOSO DOS SANTOS	Trabalhista	11.773,01
737	MARCELO ALVES CARDOSO	Trabalhista	19,16	822	NATANAEL LUCAS DA SILVA	Trabalhista	8.810,13
738	MARCELO ALVES SOUSA	Trabalhista	860,64	823	NATANAEL XAVIER TRINDADE PAIXAO	Trabalhista	76,26
739	MARCELO AUGUSTO GUIMARAES	Trabalhista	996,51	824	NELDO JUNIOR ALVES COSTA	Trabalhista	819,11
740	MARCELO DA SILVA CARDOSO	Trabalhista	18.374,29	825	NELSON DA CRUZ	Trabalhista	4.479,24
741	MARCELO DE MELO LARES FERNANDES	Trabalhista	762,72	826	NELSON JUNIOR ALVES CHAVES	Trabalhista	37,02
742	MARCELO DE SOUSA JUVENCIO	Trabalhista	783,36	827	NILIO CESAR FERREIRA SANTIAGO	Trabalhista	951,39
743	MARCELO DE SOUZA BARBOSA	Trabalhista	66,93	828	NILTON RODRIGUES SANTOS	Trabalhista	48,50
744	MARCELO GASPARG RODRIGUES DE FREITAS	Trabalhista	9.254,40	829	NIVALDO DE SOUZA BRITO	Trabalhista	941,35
745	MARCELO LINO PAWLK	Trabalhista	838,62	830	NOELI MENESES PEREIRA	Trabalhista	488,94
746	MARCELO MATEUS PREUSS	Trabalhista	29.728,75	831	ODALTON GOMES DA SILVA	Trabalhista	561,40
747	MARCELO PAULINO FERREIRA	Trabalhista	899,60	832	ODALTON SOUZA DE SANTANA	Trabalhista	1.102,22
748	MARCELO ROBSON MEHEDIN SOARES	Trabalhista	838,44	833	ODILIO DE SOUZA BASTOS	Trabalhista	841,64
749	MARCELO ROSA SILVA	Trabalhista	119,25	834	OLE FERNANDO PEREIRA DA SILVA SMITH	Trabalhista	3.500,00
750	MARCEL DE JESUS MOISES DA SILVA	Trabalhista	43,50	835	OSCAR COINETE RODRIGUES	Trabalhista	39,85
751	MARCINEI DOMINGOS DA COSTA	Trabalhista	57,52	836	OSEIAS DA PENHA GOMES	Trabalhista	37,21
752	MARCIO ALESSANDRO COSTA SOARES	Trabalhista	58,50	837	OSEIAS DE ALENCAR ASTOFE JUNIOR	Trabalhista	62,36
753	MARCIO DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	4.765,05	838	OSEIAS GERALDO DE SOUSA	Trabalhista	29,52
754	MARCIO JOSE RIBEIRO	Trabalhista	708,56	839	OSMAN JUNIOR MOREIRA RIBEIRO	Trabalhista	62,51
755	MARCIO MARINHO DE SOUZA	Trabalhista	1,75	840	OSMANO FILHO DIAS RODRIGUES	Trabalhista	16.410,68
756	MARCIO SANTOS DA PAZ	Trabalhista	1.517,92	841	OSNEY VALADAO MARQUES	Trabalhista	1.192,46
757	MARCIO WALDIVINO MACHADO	Trabalhista	373,94	842	OSVALDO CAETANO BARBOSA	Trabalhista	63,91
758	MARCK HELDER FROTA E SILVA	Trabalhista	11.224,69	843	OSVALDO DIAS DE AZEVEDO	Trabalhista	40,71
759	MARCO ANTONIO CHAVES TERCO	Trabalhista	12.042,01	844	OSVALDO DO NASCIMENTO REGO	Trabalhista	4.889,52
760	MARCO ANTONIO DA SILVA MANSO	Trabalhista	12.996,86	845	OSVALDO ROQUE DE SOUSA	Trabalhista	892,07
761	MARCO ANTONIO LAMEIRA GONCALVES	Trabalhista	762,72	846	OTACIANO SILVA CAETANO FILHO	Trabalhista	24,58
762	MARCONY BATISTA	Trabalhista	48,29	847	OTONIEL DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	31,79
763	MARCOS ALVES DA COSTA	Trabalhista	684,38	848	OTONIEL PINHEIRO DA SILVA	Trabalhista	22,40
764	MARCOS ALVES DA SILVA	Trabalhista	9.539,37	849	OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	1.500,00
765	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO CAMPOS	Trabalhista	5.342,44	850	OZENILTON ALMEIDA DA SILVA	Trabalhista	5.459,40

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
851	PABLO RODRIGUES DE SOUSA	Trabalhista	757,39	936	ROBERTO LOPES DA SILVA	Trabalhista	410,08
852	PALOMA ARIGO DE LIMA	Trabalhista	450,72	937	ROBERTO RIBEIRO JUAREZ	Trabalhista	53,27
853	PATRICIA KADJA SENA DOS SANTOS	Trabalhista	27,07	938	ROBERTO VITOR	Trabalhista	19,67
854	PATRIK RIBEIRO DA SILVA	Trabalhista	3.333,33	939	ROBSON AUGUSTO NOVAIS	Trabalhista	55,17
855	PAULINY SILVA FIORINI	Trabalhista	425,25	940	ROBSON PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	3.800,00
856	PAULO CESAR RIBEIRO LIMA	Trabalhista	721,65	941	ROBSON SILVA MORAIS	Trabalhista	946,33
857	PAULO DE MACEDO SILVA JUNIOR	Trabalhista	17,22	942	RODRIGO BENJAMIM MARQUES	Trabalhista	940,59
858	PAULO DOS ANJOS BARROS	Trabalhista	964,12	943	RODRIGO CAMARGO DE ARAUJO	Trabalhista	723,79
859	PAULO EVANGELISTA ROSA	Trabalhista	916,03	944	RODRIGO DE SOUZA FARIAS	Trabalhista	48,99
860	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	Trabalhista	12,96	945	RODRIGO LOPES DE SOUSA	Trabalhista	15.766,19
861	PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS SOUZA	Trabalhista	924,19	946	RODRIGO MILHOMENS DE PAULA	Trabalhista	933,09
862	PAULO HENRIQUE OUTRA COSTA	Trabalhista	3.923,32	947	RODRIGO PEREIRA DE MORAIS	Trabalhista	628,08
863	PAULO HENRIQUE HUELDER DE SOUSA	Trabalhista	12.688,03	948	RODRIGO PEREIRA LOPES	Trabalhista	4.138,31
864	PAULO KIOMA ALVES DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	44,68	949	RODRIGO RODRIGUES DE JESUS	Trabalhista	7.647,64
865	PAULO MARCIO SANTANA	Trabalhista	48,34	950	RODRIGO SILVA ROCHA	Trabalhista	710,52
866	PAULO RICARDO SILVA TORRES	Trabalhista	434,36	951	RODRIGO SOUSA LIMA	Trabalhista	992,44
867	PAULO ROBERTO PASSOS MARTINS	Trabalhista	49,20	952	RODRIGO VICENTE DA SILVA	Trabalhista	811,20
868	PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	6.299,34	953	ROGERIO SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	466,66
869	PAULO SERGIO CARDOSO DE BRITO	Trabalhista	7.610,17	954	ROMARIO APARECIDO BENTO	Trabalhista	10.210,22
870	PAULO SERGIO CINTRA	Trabalhista	42,35	955	ROMARIO GALVAO DE SOUSA	Trabalhista	15.960,24
871	PAULO SERGIO DA SILVA	Trabalhista	591,35	956	ROMARIO SEVERO DOS SANTOS	Trabalhista	628,26
872	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	3.144,42	957	ROMILDO PEREIRA DE JESUS	Trabalhista	803,46
873	PAULO SERGIO HENRIQUE DA SILVA	Trabalhista	9.084,51	958	ROMILDO SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	953,26
874	PEDRO DANTAS BORGES	Trabalhista	42,18	959	ROMILSON DIAS DOS SANTOS	Trabalhista	2.859,91
875	PEDRO FAQUIM NETO	Trabalhista	892,95	960	ROMULO MARQUES MUNIZ	Trabalhista	1.150,54
876	PEDRO HENRIQUE CELESTINO DE ALMEIDA	Trabalhista	4.502,94	961	RONALDO JOSE RODRIGUES FAGUNDES	Trabalhista	900,13
877	PEDRO HENRIQUE MORAIS SANTANA	Trabalhista	843,80	962	RONALDO LEAO DO NASCIMENTO JUNIOR	Trabalhista	714,88
878	PEDRO LEAO NETO	Trabalhista	762,34	963	RONALDO LEAO DO NASCIMENTO MENDES	Trabalhista	910,62
879	PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	Trabalhista	602,84	964	RONAN DE ANDRADE DIAS	Trabalhista	9.695,83
880	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	Trabalhista	1.781,50	965	RONDINELI BARROS DO NASCIMENTO	Trabalhista	39,07
881	PEDRO WILHAM DE SOUSA FAGUNDES	Trabalhista	10,08	966	RONE CARLOS DE QUEIROZ	Trabalhista	441,34
882	PEDRO WITTO PEREIRA CHAVES	Trabalhista	1.275,56	967	RONY BARBOSA DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	12.501,35
883	PERICLES HENRIQUE SOARES POVOA	Trabalhista	872,39	968	RONI CELIO FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	818,93
884	PERIVALDO DANTAS DOS SANTOS	Trabalhista	1.064,49	969	RONIELE DE JESUS GUIMARAES	Trabalhista	2.601,72
885	PHELIPE TEIXEIRA DA COSTA	Trabalhista	3.722,47	970	RONILDO SILVA	Trabalhista	71,12
886	PRISCILLA VALADAO MARQUES MANZI	Trabalhista	1.192,46	971	ROSAN DE OLIVEIRA	Trabalhista	979,29
887	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	Trabalhista	52,18	972	ROSEMIRO MENEZES CIPRIANO	Trabalhista	30,47
888	RAFAEL DE SOUZA LIMA	Trabalhista	65,85	973	ROSIMERY GONCALVES BRANDAO	Trabalhista	24,72
889	RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO	Trabalhista	55,98	974	ROUDSON SILVA MARQUES	Trabalhista	11.368,77
890	RAFAEL DO CARMO SOUZA	Trabalhista	12.195,67	975	RUBEN CESAR MONTEIRO DE LIMA	Trabalhista	776,19
891	RAFAEL FERNANDES TAVARES	Trabalhista	746,01	976	RUDINEI FRANCISCO RIBEIRO	Trabalhista	9.730,34
892	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	Trabalhista	1.027,98	977	RYAN LINS LAGOS	Trabalhista	41,10
893	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	Trabalhista	836,26	978	SABRINA DA SILVA MATOS	Trabalhista	472,46
894	RAFAEL SILVA SANTOS	Trabalhista	6.757,71	979	SANCHES SANTOS VIEIRA	Trabalhista	69,51
895	RAFAEL SILVA SOUSA	Trabalhista	1.100,60	980	SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Trabalhista	79,36
896	RAFAEL SORRENTINO CARBONI	Trabalhista	12.106,69	981	SANDRO CARDOSO DA SILVA	Trabalhista	1.005,42
897	RAFAEL TAVARES PINHEIRO	Trabalhista	9.256,19	982	SANTIAGO SANTANA SANTOS	Trabalhista	833,90
898	RAIAN VICENTE FERREIRA	Trabalhista	1.001,13	983	SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR	Trabalhista	4.041,20
899	RAILTON ALEX FERREIRA PAES	Trabalhista	826,59	984	SAYO VALADAO MARQUES	Trabalhista	762,78
900	RAIMUNDO NONATO ANDRADE DA SILVA	Trabalhista	990,48	985	SAVIO VALADAO MARQUES	Trabalhista	517,72
901	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	941,79	986	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	930,88
902	RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA	Trabalhista	43,36	987	SEBASTIAO PEREIRA MORAIS JUNIOR	Trabalhista	823,51
903	RALF JUNIO GONCALVES DE OLIVEIRA	Trabalhista	32,79	988	SEBASTIAO VALADARES DOS SANTOS	Trabalhista	498,53
904	RAMON ALVES PALOMO SOBRINHO	Trabalhista	39,83	989	SERGIO MENDONCA GONCALVES	Trabalhista	1.111,43
905	RAMON FABRINI GUIMARAES JULIANO	Trabalhista	2.190,24	990	SERGIO SANTANA FREIRE	Trabalhista	50,01
906	RANIERI MASIL DE OLIVEIRA	Trabalhista	11.417,23	991	SIDINEI DE OLIVEIRA MACHADO	Trabalhista	29,29
907	RAQUEL DE ALMEIDA BRITO PITTA	Trabalhista	709,10	992	SIDIVALDO JOSE DA SILVA	Trabalhista	12.256,34
908	RAUL DANTAS DE OLIVEIRA	Trabalhista	79,09	993	SIDIVALDO FERREIRA MOREIRA	Trabalhista	780,68
909	RAYLAN MARTINS BARROS DA SILVA	Trabalhista	982,61	994	SIDINEI MOREIRA DA SILVA	Trabalhista	75,69
910	REGINALDO KUIETE MARTINS	Trabalhista	83,90	995	SIDNEY MARCELO CRUZ	Trabalhista	9.335,66
911	REGINALDO MARIANO DA SILVA	Trabalhista	44,23	996	SILVANO JESUS DA SILVA	Trabalhista	33,40
912	REGIS CORREIA CAMPOS	Trabalhista	64,47	997	SILVANO MANOEL LOPES	Trabalhista	474,52
913	REGIS JOSE LARA MONTENEGRO	Trabalhista	63,92	998	SILVIO FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	Trabalhista	824,19
914	REINALDO DA SILVA ALLIG	Trabalhista	39,53	999	SILVIO ROGERIO BRAZ RAMOS	Trabalhista	65,80
915	REINALDO DE JESUS LOPES	Trabalhista	641,37	1000	SINVAL BARBOSA NETO	Trabalhista	941,26
916	RENAN CESAR DIAS DE MORAIS	Trabalhista	9.188,20	1001	SIRLEY DE SOUZA AMARO	Trabalhista	73,42
917	RENATO ALVES DA SILVA	Trabalhista	11.782,99	1002	SIRLEY PEREIRA DE BRITO	Trabalhista	11.603,31
918	RENATO GUIMARAES	Trabalhista	6.607,27	1003	SMAILLER DIAS TIOSSI	Trabalhista	40,58
919	RENATO HENRIQUE ANDRADE SILVA MACAHUBAS	Trabalhista	764,72	1004	TARLLEY LEANDRO SOUZA SILVA	Trabalhista	751,77
920	RENATO PEREIRA DE SOUSA FEITOSA	Trabalhista	38,17	1005	THALES GABRIEL SILVA MANHEZO	Trabalhista	664,81
921	RENATO SOARES CHAVES	Trabalhista	12.770,73	1006	THALLYSON RODRIGUES GUIMARAES	Trabalhista	197,46
922	RENE VENTURA NASCIMENTO	Trabalhista	41,48	1007	THALYS LEAO DE OLIVEIRA	Trabalhista	623,04
923	REIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhista	1.151,83	1008	THAYNARA FERREIRA BARROS	Trabalhista	317,18
924	RHUIAN PABLO GUERREIRO JUNIOR	Trabalhista	10.980,99	1009	THIAGO BATISTA DA SILVA	Trabalhista	507,82
925	RICARDO DA SILVA SANTOS	Trabalhista	9.886,20	1010	THIAGO BORGES BOMFIM	Trabalhista	811,75
926	RICARDO FARIAS DE CASTRO ALVES	Trabalhista	1.368,92	1011	THIAGO DE ALMEIDA SOARES DA SILVA	Trabalhista	872,24
927	RICARDO RODRIGUES COSTA FILHO	Trabalhista	12,30	1012	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	15.106,54
928	RICARDO SCHMALTZ VELASQUE	Trabalhista	43,80	1013	THIAGO SILVA DE JESUS	Trabalhista	4.127,31
929	RIDENSON OLIVEIRA PIRES	Trabalhista	13.803,18	1014	THIAGO SILVA MACEDO	Trabalhista	5.349,56
930	RISOMAR ALVES FARIAS	Trabalhista	1.012,81	1015	THIAGO BARBOSA FERREIRA	Trabalhista	855,43
931	RIZOMAR CHAVES	Trabalhista	29,94	1016	THIAGO CALDAS TOSTA DA SILVA	Trabalhista	1.030,28
932	ROBERIO CARVALHO SANTOS	Trabalhista	1.077,42	1017	THIAGO FELIPE DA SILVA	Trabalhista	8.271,58
933	ROBERIO PEREIRA DE ASSIS	Trabalhista	5.318,07	1018	THIAGO FIDELES DE AGUIAR	Trabalhista	15.820,97
934	ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA	Trabalhista	68,92	1019	THIAGO LOURENCO DA SILVA	Trabalhista	15.282,14
935	ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA	Trabalhista	47,07	1020	THIAGO MOREIRA MACHADO RODRIGUES	Trabalhista	12.768,48

continua







# PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1021	TIAGO WILLIAM MENDES DE OLIVEIRA	Trabalhista	13,13
1022	TULIO RAPHAEL COELHO GOMES	Trabalhista	47,00
1023	UBIRATAN KELVIN ALVES BARBOSA	Trabalhista	9.433,24
1024	UEDER LOURENCO BORGES	Trabalhista	11.002,57
1025	UELIO ALVES DE OLIVEIRA	Trabalhista	19.534,86
1026	UEMERSON SILVA MAIA	Trabalhista	75,60
1027	UIUSNEI DO NASCIMENTO SILVA	Trabalhista	996,28
1028	UIEUTON BARREIRA XAVIER	Trabalhista	774,25
1029	UISSSES MARTINS SANTOS NETO	Trabalhista	427,57
1030	VALDECI RODRIGUES DE ALVARENGA	Trabalhista	5.047,91
1031	VALDEIS MIRANDA DA CUNHA	Trabalhista	584,87
1032	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	Trabalhista	82,40
1033	VALDENE CARNEIRO DE LIMA	Trabalhista	2.997,09
1034	VALDIRIN SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR	Trabalhista	631,54
1035	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	777,63
1036	VALDIR RODRIGUES DA COSTA	Trabalhista	578,45
1037	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	461,63
1038	VALDIVINO SILVA	Trabalhista	816,77
1039	VALDOMIRO MOREIRA	Trabalhista	49,26
1040	VALTEMAR FRANCO DE OLIVEIRA	Trabalhista	11.742,28
1041	VANDERLEI BATISTA DE SOUZA	Trabalhista	389,00
1042	VANDERSON OLIVETTI FARIAS	Trabalhista	97,07
1043	VANILTON MATHIAS RAFAEL	Trabalhista	88,44
1044	VERISMAR JOSE LUIZ	Trabalhista	1.110,17
1045	VICTOR GABRIEL COSTA SILVA	Trabalhista	442,55
1046	VICTOR HUGO GONÇALVES BORGES	Trabalhista	530,85
1047	VICTOR HUGO SILVA DE MORAIS	Trabalhista	83,96
1048	VILMAR FERREIRA GOMES	Trabalhista	972,99
1049	VILSON FERREIRA GOMES	Trabalhista	908,62
1050	VILSON RICARDO BERNARDINO	Trabalhista	763,70
1051	VINICIO KLEINIBING	Trabalhista	30,55
1052	VINICIUS DIEGO DA SILVA LIMA	Trabalhista	9.497,20
1053	VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	5.742,27
1054	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	7.814,21
1055	VINICIUS TEIXEIRA SOARES	Trabalhista	12.206,27
1056	VITOR BONIFACIO SANTOS MACHADO	Trabalhista	4.067,21
1057	VITOR COSTA SILVA	Trabalhista	16.316,35
1058	VITOR HUGO DE OLIVEIRA	Trabalhista	26,61
1059	VITOR KENNER MARTINS DA SILVA	Trabalhista	14.850,50
1060	VITOR MANOEL DA SILVA SANTOS	Trabalhista	727,42
1061	VONEI BARBOSA MACENA	Trabalhista	534,86
1062	WAGNER ANTONIO RODRIGUES	Trabalhista	4.671,12
1063	WAGNER BATISTA CARVALHO JUNIOR	Trabalhista	683,28
1064	WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	47,25
1065	WAGNER VIEIRA TEODORO DA SILVA	Trabalhista	887,49
1066	WAGNO NORBERTO VERTOS	Trabalhista	9.056,75
1067	WALCILEY BATISTA VIEIRA	Trabalhista	1.237,19
1068	WALCLEITON DA SILVA LIMA	Trabalhista	4.242,87
1069	WALDINEI BATISTA VIEIRA	Trabalhista	986,81

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1070	WALUSSON DA SILVA GONCALVES	Trabalhista	47,66
1071	WALUSSON DOMINGOS SILVA	Trabalhista	717,34
1072	WALTON DARIO SALAROLI PEREIRA	Trabalhista	4,21
1073	WALLAS FURTUOSO DE LIMA	Trabalhista	844,11
1074	WALME CARVALHO SANTOS	Trabalhista	81,61
1075	WANDER JUNIOR RODRIGUES NASCIMENTO	Trabalhista	900,00
1076	WANDERSON COSTA LIMA	Trabalhista	6.212,64
1077	WANDERSON GONCALVES DELFINO	Trabalhista	69,90
1078	WASHINGTON DOUGLAS PACHECO MOREIRA	Trabalhista	722,00
1079	WEDER VILELA DE SOUSA	Trabalhista	951,22
1080	WEDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	758,57
1081	WELITON ALVES SOARES	Trabalhista	74,44
1082	WELLINGTON CARLOS DIAS	Trabalhista	10.838,20
1083	WELLINGTON FELICIANO MARQUES JUNIOR	Trabalhista	1.074,35
1084	WELLINGTON THIAGO LUIS VIEIRA	Trabalhista	5.486,25
1085	WELTON COSTA CAVALCANTE	Trabalhista	911,78
1086	WELVES RICHARDS CARVALHO DIAS	Trabalhista	3.569,06
1087	WENDEL CARLOS DA SILVA	Trabalhista	893,41
1088	WENDEL FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	1.429,78
1089	WERIK GOMES DA ROCHA	Trabalhista	914,81
1090	WERLEY ALVES DE SOUZA	Trabalhista	983,87
1091	WERLEY BATISTA MOURA	Trabalhista	1.171,14
1092	WERNER JOSE DA FONSECA	Trabalhista	3.000,00
1093	WESLEY BATISTA DE SOUZA	Trabalhista	591,42
1094	WESLEY CARLOS LOPES	Trabalhista	914,24
1095	WESLEY DIAS JUNIOR CANDIDO	Trabalhista	14.660,14
1096	WESLEY MELO COSTA	Trabalhista	8.643,17
1097	WESLEY MENDES DOS REIS	Trabalhista	12.269,43
1098	WESLEY PEREIRA BROGLIATO	Trabalhista	7.331,27
1099	WESLEY VIANA DA SILVA	Trabalhista	1.000,35
1100	WESLEY WELLTON FEITOSA DA CRUZ	Trabalhista	4.889,47
1101	WESTERLEY NONATO DA SILVA	Trabalhista	28,18
1102	WEUBER XAVIER DOS SANTOS	Trabalhista	3.785,74
1103	WEURIS ARIEL RIBEIRO	Trabalhista	11.505,21
1104	WEVERTON FERNANDES DOS SANTOS	Trabalhista	8.634,15
1105	WICTOR SILVA LOBO	Trabalhista	919,21
1106	WIKERSON WIESTER DE SOUSA BASTOS	Trabalhista	9.184,92
1107	WILLIAM MIRANDA	Trabalhista	52,31
1108	WILLIAN JAMES ARAUJO DA SILVA	Trabalhista	13.768,43
1109	WILLIAN JOSE RODRIGUES	Trabalhista	10.874,06
1110	WILLIAN LAERTE DE SOUSA	Trabalhista	12.121,71
1111	WILLIAMS LUCENA BAESSE	Trabalhista	50,95
1112	WILLIAMS DIAS DA SILVA	Trabalhista	2.009,40
1113	WILTON ALVES DOURADO	Trabalhista	3.253,45
1114	WINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA	Trabalhista	2.350,23
1115	WYCKER ALVES GONTIJO	Trabalhista	7.800,00
1116	YAGO COSTA LIMA	Trabalhista	2.593,49
1117	YASMIM PRISCILA SILVA DE FARIAS	Trabalhista	404,32
1118	ZILDETE MARQUES PEREIRA	Trabalhista	902,07
Subtotal do crédito da classe TRABALHISTA (R\$)			3.225.502,63
1119	OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	2.250,00
Subtotal do crédito da classe TRABALHISTA - RESERVA DE CREDITO (R\$)			2.250,00

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1120	BANCO ABC BRASIL S.A.	Quirografária	3.758.314,10
1121	BANCO BRADESCO S.A	Quirografária	161.000,00
1122	BANCO DAYCOVAL S.A	Quirografária	4.312.282,46
1123	BANCO SAFRA S.A	Quirografária	4.176.878,87
1124	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	Quirografária	592.159,03
1125	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografária	3.903.468,98
1126	COOPERATIVA DE CREDITO DOS M.S.J.E.G - SICOOB JURISCREDCELG	Quirografária	2.071.864,15
1127	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED LTDA	Quirografária	1.095.615,30
1128	ITAU UNIBANCO S.A	Quirografária	440.182,12
1129	2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	Quirografária	298,70
1130	99 TECNOLOGIA LTDA	Quirografária	634,49
1131	A&E TECNICAL LTDA	Quirografária	50.230,26
1132	A. Z. P. PARTICIPACOES S.A	Quirografária	36.000,00
1133	ABRICOL MAQUINAS EIRELI	Quirografária	14.874,55
1134	ACELATAS ACESSORIOS E LATAS LTDA	Quirografária	1.647,20
1135	AÇO ITALIA IND. METALURGICA LTDA	Quirografária	699,11
1136	ACS SERVICE LTDA	Quirografária	1.500,00
1137	ADELITA MARIA SOUZA VAREA	Quirografária	12.000,00
1138	ADORNO ENERGIA LTDA	Quirografária	5.590,00
1139	AFC ANTARES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Quirografária	24.000,00
1140	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	Quirografária	4.000,00
1141	AGUILERA & CIA LTDA	Quirografária	5.288,08
1142	AIBARA E FUJISAWA LTDA	Quirografária	3.836,00
1143	ALFA TRANSPORTES EIRELI	Quirografária	167,88
1144	ALTERNATIVATEM EIRELI	Quirografária	571,00
1145	AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA	Quirografária	300,00
1146	AMAZONIA PNEUS LTDA	Quirografária	4.476,68

continua

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1147	AMERON ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA RONDONIA	Quirografária	91.641,90
1148	ANTONIA ROSALINA AFONSO DE MEDEIROS	Quirografária	1.068,00
1149	APA PARTICIPACAO E AGRICOLA LTDA	Quirografária	24.000,00
1150	AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA	Quirografária	280,00
1151	ASS.VALE DO ARAGUAIA DE DESENV.ARTISTICO/CULTURAL	Quirografária	1.530,00
1152	AUTO PECAS GP LTDA	Quirografária	12.710,00
1153	AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA	Quirografária	3.305,96
1154	AUTO POSTO MINUANO LTDA	Quirografária	1.263,00
1155	AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografária	20.998,00
1156	AUTO SOCORRO TURIN CAR EIRELI	Quirografária	5.000,00
1157	AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONET	Quirografária	1.112,00
1158	BEATRIZ TERESA VECHIATTO	Quirografária	213,60
1159	BELCAR CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	Quirografária	420.544,10
1160	BLOCKAUTO TECNOLOGIA LTDA	Quirografária	6.220,00
1161	BLUE BRASIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ALIMENTOS	Quirografária	34.500,00
1162	BP CONSTRUTORA LTDA	Quirografária	3.800,00
1163	BRASIF LOCADORA LTDA	Quirografária	10.436,79
1164	BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇOES LTDA	Quirografária	13.690,55
1165	BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA	Quirografária	1.423,00
1166	BURITI CAMINHOS LTDA	Quirografária	8.899,02
1167	CALORGAS DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE GAS E LOGISTIC	Quirografária	2.569,00
1168	CAMAGRI - CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quirografária	31.113,77
1169	CAMPEAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Quirografária	2.670,00
1170	CARLUEDES INACIO DA SILVA	Quirografária	690,00
1171	CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA	Quirografária	3.600,00
1172	CARVALHO & MARREIRO LTDA	Quirografária	797,40
1173	CASA DO CONSTRUTOR EIRELI	Quirografária	567,47
1174	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	Quirografária	3.200,63





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1175	CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ	Quirografia	345,20	1246	MACYLA GOMES GONCALVES	Quirografia	10.000,00
1176	CHAO CERRADO RESTAURANTE EIRELI	Quirografia	940,00	1247	MARCELINO E SILVEIRA LTDA	Quirografia	2.240,00
1177	CLÉBIO JOSÉ DA SILVA CAMPOS	Quirografia	3.000,00	1248	MARIA JOSE DE LEMES SILVA	Quirografia	120,00
1178	COMERCIAL VIEIRA EIRELI	Quirografia	1.456,36	1249	MARCO TULIO COUTO SOUSA	Quirografia	100.000,00
1179	CONAPE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	Quirografia	5.676,99	1250	MAROK SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografia	11.190,50
1180	CONCREACO DA AMAZONIA LTDA	Quirografia	16.728,00	1251	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREL	Quirografia	1.614,00
1181	CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA	Quirografia	7.120,00	1252	MAXFER PROTEÇÃO COM. DE EPIS EIRELI	Quirografia	19.590,00
1182	COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVICOS LTDA	Quirografia	8.201,00	1253	MEGA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI	Quirografia	116,00
1183	CREA/RO CONSELHO REG DE ENG E ARQ. E AGRO DE RONDON	Quirografia	1.473,76	1254	MILVA DE FATIMA LIMA BRITO	Quirografia	690,00
1184	D P DE LIMA	Quirografia	2.475,00	1255	MI INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	Quirografia	17.630,00
1185	D. R. BONIFACIO	Quirografia	1.450,00	1256	MOURAO PNEUS LTDA	Quirografia	4.640,98
1186	D.A.SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	Quirografia	99,90	1257	NELSON WILIAMS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Quirografia	51.809,57
1187	DENES & SOUSA BATERIAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografia	15.774,96	1258	NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	Quirografia	14.019,84
1188	DICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	380,00	1259	NEUMANN & GONCALVES MEDICINA E SEG.OCUPACIONAL LTD	Quirografia	56.203,00
1189	DIRECENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	Quirografia	7.000,00	1260	NEW ROADS TRANSPORTES E IMPORTACOES EIRELI	Quirografia	17.600,00
1190	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDONBRAS LTDA	Quirografia	25.105,00	1261	NISA COMERCIO DE VEICULOS AUT.LTDA	Quirografia	729,41
1191	EC EQUIPAMENTOS GO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA	Quirografia	297.475,60	1262	NOICIA BRITO DE ALMEIDA 73420360134	Quirografia	1.410,00
1192	EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografia	237.500,36	1263	NORTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	Quirografia	350,46
1193	EDILSON MARINO DA SILVA	Quirografia	1.880,00	1264	NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI	Quirografia	2.099,00
1194	EDNEY MAINARDI ALVES	Quirografia	35.286,56	1265	O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA	Quirografia	2.996,65
1195	ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS S.A	Quirografia	9.794.176,28	1266	ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA NETO	Quirografia	100.000,00
1196	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Quirografia	443.767,29	1267	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografia	1.680,00
1197	ELETRPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	Quirografia	6.677,68	1268	PADEAO AUTO VIDROS	Quirografia	2.060,00
1198	EUSIL UNIFORMES EIRELI	Quirografia	47.152,60	1269	PARTNERSHIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Quirografia	30.000,00
1199	EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS E FILTROS	Quirografia	10.464,92	1270	PASSALACQUA E CIA LTDA	Quirografia	2.150,88
1200	ESMIG INDUSTRIA DE ESCADAS LTDA	Quirografia	19.295,48	1271	PATRAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Quirografia	5.250,00
1201	EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA	Quirografia	3.566,00	1272	PEDREIRA IZAIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografia	896,50
1202	FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	Quirografia	2.605,00	1273	PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA	Quirografia	240,82
1203	FERREIRA & ARZA LTDA	Quirografia	2.461,50	1274	PINHEIROS VEICULOS LTDA	Quirografia	2.126,97
1204	FMI DUARTE JUNIOR SUSTENTABILIDADE ENERGETICA	Quirografia	689,85	1275	PLUS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	Quirografia	48.000,00
1205	FOX PNEUS LTDA	Quirografia	39.695,00	1276	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA-IPG	Quirografia	195.653,24
1206	FRANCA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E ACO	Quirografia	995,00	1277	PNEULANDIA REF DE PNEUMATICOS LTDA.	Quirografia	158,70
1207	FREITAS & CIA LTDA	Quirografia	187,00	1278	POPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	Quirografia	864,60
1208	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A	Quirografia	2.511,50	1279	POLO SAUDE LTDA	Quirografia	4.621,20
1209	FUNDAÇÃO CULTURAL SANTANA	Quirografia	1.560,00	1280	PORTAL DE NEGOCIOS DE VEIC LTDA	Quirografia	1.818,09
1210	GASTONE TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	Quirografia	4.500,00	1281	POSTO DE MOLAS 3M EIRELI	Quirografia	920,00
1211	GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI	Quirografia	20.891,78	1282	PROTEMAX COM. DE EPIS LTDA-ME	Quirografia	2.259.814,35
1212	GLOBALTEC S/A	Quirografia	43.248,00	1283	R C M G MALINI	Quirografia	1.714,53
1213	GOMES E AQUINO ENGENHARIA LTDA	Quirografia	144.950,00	1284	R S COMERCIO DE BOMBAS LTDA	Quirografia	7.000,00
1214	GUARDIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Quirografia	83.333,34	1285	R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	Quirografia	5.025,28
1215	GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Quirografia	20.721,00	1286	REALMIX CONCRETO LTDA	Quirografia	6.719,60
1216	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	Quirografia	229.913,41	1287	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Quirografia	3.698,76
1217	HENRIQUE BUENO SANTOS	Quirografia	11.966,90	1288	REGINALDO MONTEIRO LIMA	Quirografia	3.600,00
1218	HERICOM-COM E ASSIST. TECNICA EM EQUIP P/ IND AUTO	Quirografia	1.000,00	1289	RH ENGENHARIA LTDA	Quirografia	362.164,00
1219	HIGHTECH INFORMATICA IND E COMERCIO LTDA	Quirografia	3.080,00	1290	RIGON E RIGON LTDA.	Quirografia	39.000,00
1220	HILGERT & CIA LTDA	Quirografia	351,32	1291	RIGON TRATOR PECAS LTDA	Quirografia	6.837,86
1221	IBMT CENTRAL OCUPACIONAL GOIANIA EIRELI	Quirografia	56.239,51	1292	ROMANA COELHO DA SILVA	Quirografia	114,00
1222	IMPACTO DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Quirografia	4.027,15	1293	RTB COMERCIO DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIREL	Quirografia	21.106,54
1223	IMSULPAR IND. METALURGICA SUL PARANA LTDA	Quirografia	35.910,00	1294	SAI ADV SISTEMAS LTDA	Quirografia	528,00
1224	INBRACOL- INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRE	Quirografia	3.105,00	1295	SAPECA AUTO PECAS LTDA	Quirografia	3.109,95
1225	INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	Quirografia	147.215,00	1296	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDON	Quirografia	31.904,81
1226	INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS	Quirografia	784,44	1297	SINTESE IND. E COM. LTDA	Quirografia	5.638,50
1227	ISMAEL APURI PARDO	Quirografia	3.568,00	1298	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	Quirografia	9.374,56
1228	IUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL	Quirografia	8.000,00	1299	SOARES & CORTES COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LT	Quirografia	748,78
1229	IVANISE ARLETE UECKER STOLZ	Quirografia	240,00	1300	SOCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografia	27.378,51
1230	J.N BIRO IDENTIFICACOES E CRACHAS LTDA	Quirografia	805,00	1301	SPORT TRUCK EXCELENCIA EM LAVAGEM DE CAMINHÕES LTD	Quirografia	6.378,00
1231	JARDILUNA DA ROCHA 19597401215	Quirografia	2.270,00	1302	STC POWERCONN SISTEMAS DE SEGURANCA E TELEMETRIA L	Quirografia	167.350,80
1232	JC DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografia	14.827,49	1303	SYL IND. DE MAQ. COM. IMP. EXP. LTDA	Quirografia	25.914,66
1233	JD COM. E IMPORT. LTDA	Quirografia	33.851,00	1304	TEREX BETIM EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografia	13.975,47
1234	JOÃO ALBERTO BARRETO RODRIGUES	Quirografia	24.000,00	1305	TIAGO CASSIO PANDOLFO 00440034205	Quirografia	22.230,00
1235	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	Quirografia	20.959,00	1306	TICKET SERVICOS S A	Quirografia	1.736.395,48
1236	KEYLA SOUZA SILVA	Quirografia	80,00	1307	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	Quirografia	2.614.357,40
1237	L. C. IMPORT LTDA	Quirografia	1.969,34	1308	TRACTOR TERRA PECAS TRATORES LTDA	Quirografia	9.430,22
1238	LF MELO DISEL EIRELI	Quirografia	1.900,00	1309	TORNIXX SOLUÇÕES DE SEGURANCA EIRELI	Quirografia	3.660,00
1239	LIVRARIA NEPNEURO LTDA	Quirografia	1.554,05	1310	UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Quirografia	112.875,00
1240	LOCAGYN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografia	1.091,76	1311	UNIDAS S/A	Quirografia	803.461,28
1241	LOJAS ENE ESSE LTDA	Quirografia	6.280,05	1312	VENEZA IMPORT S PECAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografia	5.167,00
1242	LUGUIMAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Quirografia	2.400,00	1313	VR FERRAGENS LTDA	Quirografia	4.896,28
1243	LUIZA GARCIA COUTO SOUSA	Quirografia	100.000,00	1314	W ELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS LTda	Quirografia	48.550,00
1244	LUIZ SULDINI	Quirografia	750,00	1315	W. BERTOLO IND. DE ESCADAS LTDA	Quirografia	297.177,61
1245	LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Quirografia	15.519,26	1316	WZ ENGENHARIA SS	Quirografia	2.346,25

Subtotal do crédito QUIROGRAFÁRIO BANCOS 20.511.765,01  
Subtotal do crédito QUIROGRAFÁRIO 22.342.738,62

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1317	3D COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	Microempresa	4.640,00	1329	ADRIANO CARLOS DE QUEIROZ 89810538200	Microempresa	36,00
1318	3D DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI	Microempresa	38.573,44	1330	ADRIELY DE ALMEIDA BONFIM REZENDE 02186068184	Microempresa	400,00
1319	4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES EIRELI ME	Microempresa	6.789,28	1331	AKI SERVICOS DE RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI	Microempresa	1.000,00
1320	A C DE ALBUQUERQUE IMPORTACAO E EXPORTACAO	Microempresa	837,03	1332	ALDO GROMANN	Microempresa	240,00
1321	A I S HIDRAULICA EIRELI	Microempresa	2.574,00	1333	AGUILERA OLIV. FERRAMENTAS E PROT. LTDA-ME	Microempresa	3.617,80
1322	A P ALVES SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	Microempresa	659,00	1334	ALESSONIA FERREIRA SALGADO DE MELO 83931287149	Microempresa	80,00
1323	A. R. FARONI EIRELI - ME	Microempresa	2.679,60	1335	ALEX MENDES DOS SANTOS SANTANA 83298606120	Microempresa	16.935,00
1324	A.T.O BORRACHAS MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	Microempresa	160,00	1336	ALEXANDRE NOVAES FERREIRA 96303271200	Microempresa	395,00
1325	ACQUA-SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	Microempresa	1.357,00	1337	ALFADOOR LTDA ME	Microempresa	108,00
1326	ACS ACESSORIOS EIRELI-ME	Microempresa	8.151,93	1338	ALVES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA	Microempresa	7.800,00
1327	AD IMÓVEIS EIRELI- ME	Microempresa	9.444,45	1339	ANDRADE LAVAJATO-ME	Microempresa	180,00
1328	ADENEIS ALVES DE SOUZA 21993173234	Microempresa	225,00	1340	ANGELA DE JESUS BARBOSA 02242367250	Microempresa	75,00

continua





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1341	ANILDA SAATKAMP 51389916120	Microempresa	2.800,00	1426	DORVALDO MONTEIRO DUARTE	Microempresa	450,00
1342	ANTONIO BORBA RAPOSO	Microempresa	1.500,00	1427	E & J COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	4.410,41
1343	ANTONIO F L MANON MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA DE	Microempresa	7.279,00	1428	E. MODKOVISKI BORRACHARIA	Microempresa	780,00
1344	ANTONIO REGINALDO MARTINS 69170851204	Microempresa	400,00	1429	EC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD	Microempresa	19.840,00
1345	ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR	Microempresa	4.400,00	1430	ECONOMY MASTER HOTEL LTDA	Microempresa	1.997,00
1346	APARECIDA KAZUE SATO QUEIROGA	Microempresa	2.220,00	1431	ECOPETRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-ME	Microempresa	5.533,32
1347	AQUARIU'S LAVAIAO LTDA - ME	Microempresa	1.560,00	1432	EDINEIVA A. CARDOSO AMORIM	Microempresa	60,00
1348	ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	Microempresa	3.388,99	1433	EDINEUSA PINTO DE QUEIROZ RIBEIRO - ME	Microempresa	8.743,00
1349	ARAGUADIESEL PORANGATU MECANICA LTDA	Microempresa	54,66	1434	EDIVALDO ANTUNES RIBEIRO 42045967204	Microempresa	1.560,00
1350	ARAHRA HOTEL E Pousada LTDA	Microempresa	1.704,00	1435	EDMILSON ALVES DA SILVA ME	Microempresa	270,00
1351	AREAL BEIRA RIO EIRELI - EPP	Microempresa	4.650,00	1436	EL SHADAI TAMBORES LTDA-ME	Microempresa	1.875,00
1352	ARI ANTONIO DE ARAUJO	Microempresa	18.414,00	1437	ELANIA APARECIDA DA SOLEDADE 16613931870	Microempresa	1.430,00
1353	ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	Microempresa	2.350,00	1438	ELETROMIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Microempresa	11.313,34
1354	ARNOLDO INACIO SCHINEIDER	Microempresa	1.261,51	1439	ELIANGELA MARCAL DA SILVA	Microempresa	7.449,00
1355	ARYANE PAIVA DE SOUZA OLIVEIRA 02441788108	Microempresa	3.000,00	1440	ELZI FERREIRA PINTO OLIVEIRA 20769664487	Microempresa	175,00
1356	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO GOIÁS LTDA	Microempresa	7.840,00	1441	EMBALAGENS ARUANA LTDA	Microempresa	3.685,00
1357	ATACADÃO DA PROTEÇÃO INDUSTRIA COM. EQUIPAMENTOS	Microempresa	320.524,00	1442	EMIVALDO BARBOSA DOS SANTOS-50784501149	Microempresa	380,00
1358	AUTO CAPAS MUTIRAO LTDA	Microempresa	5.025,00	1443	ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA	Microempresa	250,00
1359	AUTO CENTER PAULISTA LTDA - ME	Microempresa	36.803,00	1444	ERINE NEVE PEREIRA SOUZA - ME	Microempresa	2.600,00
1360	AUTO ELÉTRICA DO INDOÍO LTDA - ME	Microempresa	338,00	1445	ESLEI AUTO PEÇAS LTDA ME	Microempresa	120,00
1361	AUTO ELÉTRICA E ACESSÓRIOS RIO PRETO LTDA	Microempresa	54.863,46	1446	ESTARLEY NUNES DA SILVA	Microempresa	255,00
1362	AUTO ELÉTRICA E DIST. RONDONIA EIRELI-EPP	Microempresa	694,00	1447	EURIPEDES BARBOSA ANDRADE JUNIOR	Microempresa	901,00
1363	AUTO ELETROMECAICA PADRAO LTDA	Microempresa	52.959,00	1448	EXTINTORES CENTRO OESTE - EQUIPAMENTOS CONTRA INCE	Microempresa	575,00
1364	AUTO MECANICA VALDECIR RODRIGUES LTDA ME	Microempresa	20.397,40	1449	F DE PAULA	Microempresa	2.300,00
1365	AUTO PECAS E MECANICA MARA ROSA LTDA - ME	Microempresa	1.948,00	1450	FABIO JUNIO SOUZA	Microempresa	550,00
1366	AUTO SOCORRO CARVALHO EIRELI	Microempresa	450,00	1451	FAVARIN & FIGUEIREDO LTDA	Microempresa	374,00
1367	AUTO UNIÃO SILVA LTDA-ME	Microempresa	979,00	1452	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS 04321019265	Microempresa	360,00
1368	AUTOBAT ACUMULADORES DE BATERIAS EIRELI	Microempresa	8.880,00	1453	FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTD	Microempresa	1.884,00
1369	AVELINO AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	Microempresa	400,00	1454	FLACH IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	Microempresa	191.163,75
1370	B. M. SANGALE SERVICOS E COMERCIO	Microempresa	380,00	1455	FLAVIO LUIZ MIRANDA DOS SANTOS	Microempresa	51.497,00
1371	B.L. LANA VASSOLER HOTEL	Microempresa	1.871,00	1456	FLUVIA TEIXEIRA GONDIM	Microempresa	1.780,00
1372	BAHIA HOTEL & RESTAURANTE LTDA	Microempresa	77,00	1457	FORTALEZA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	Microempresa	3.523,00
1373	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	Microempresa	323,70	1458	FORTE TUBOS E CONEXOES LTDA	Microempresa	2.110,00
1374	BERNADINA ALVES DA SILVA	Microempresa	705,00	1459	FRANCISCO DIAS DE AMORIM 32264976268	Microempresa	163,00
1375	BLOCOS E PRE MOLDADOS OLIVEIRA LTDA - ME	Microempresa	5.045,00	1460	FRANCISCO E FRANCA LTDA	Microempresa	356.828,10
1376	BR TRUCK CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	2.328,00	1461	FRUITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Microempresa	6.187,50
1377	BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	2.813,42	1462	G. C. R. APOLINARIO TERRAPLENAGEM	Microempresa	10.061,00
1378	BUDIN & CIA LTDA	Microempresa	1.672,50	1463	G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	10.806,80
1379	C N FIGUEIREDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	Microempresa	15.800,12	1464	GABRIELA MORAES DA ROCHA	Microempresa	3.443,00
1380	C P DE MELO	Microempresa	734,00	1465	GENIS DE SOUZA JULIAO 98899090220	Microempresa	610,00
1381	C R B GRAFICA EIRELI	Microempresa	920,66	1466	GEORGE DOS SANTOS E SILVA	Microempresa	18.317,50
1382	C. J. STEINLE PILLA-ME	Microempresa	4.380,00	1467	GGO CONSULTORIA LTDA	Microempresa	1.714,74
1383	C. T. DE SOUZA RESTAURANTE	Microempresa	615,00	1468	GISENE ERILEUSA DA SILVA RODRIGUES	Microempresa	234.614,11
1384	CAPIRAO RESTAURANTE EIRELI - ME	Microempresa	505,60	1469	GOGYNI IMPORTADORA LTDA-ME	Microempresa	1.488,00
1385	CANTELLI & CANTELLI LTDA	Microempresa	190,00	1470	G N CABRAL - ME	Microempresa	350,00
1386	CAPITAL - GUINDASTES E MAQUINAS LTDA	Microempresa	1.200,00	1471	GOIANIA CORREIAS LTDA	Microempresa	3.281,66
1387	CARNEIRO E CARNEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Microempresa	2.336,63	1472	GOIAZ PNEUS EIRELI	Microempresa	1.435,00
1388	CASA DAS CARRETAS AUTO PECAS LTDA	Microempresa	4.992,00	1473	GOLD OFFICE DIST. E COM. EIRELI-ME	Microempresa	4.173,85
1389	CASA SAO PAULO EIRELI ME	Microempresa	110,70	1474	GPMTTRACK DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Microempresa	21.579,00
1390	CASSIS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	Microempresa	1.287,00	1475	GRAFICA E EDITORA MIURA LTDA	Microempresa	1.679,80
1391	CASTRO E SALLUSTIANO LTDA	Microempresa	1.520,00	1476	GUAPORÉ PNEUS IMP. E EXP. LTDA	Microempresa	1.920,00
1392	CENTER CAR ESCAPAMENTOS EIRELI	Microempresa	25,00	1477	GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIP. DE PROTEÇÃO LTDA-ME	Microempresa	60.326,00
1393	CENTER MOTO LIVRE LTDA EPP	Microempresa	16.839,10	1478	GUINCHOS AUTO SOCORRO GOIANIA EIRELI	Microempresa	750,00
1394	CENTER NORTE MOTO PECAS LTDA-ME	Microempresa	601,60	1479	GV CENTRO DE MANUTENCAO DE VEICULO EIRELI	Microempresa	1.500,00
1395	CENTRAL REBOQUE EIRELI	Microempresa	1.200,00	1480	GYM LOCADORA LTDA	Microempresa	15.837,59
1396	CENTRO OESTE GUINDASTES EIRELI	Microempresa	103.840,35	1481	GYM LOGISTICA LTDA	Microempresa	95.200,00
1397	CLAUDIO RUBENS BOTTCHER E CIA LTDA - ME	Microempresa	330,00	1482	HERBOM COM. E REPRS. DE MAT. ELETRICOS EIRELI-ME	Microempresa	272,00
1398	CLEYTON DA ROZA MACEDO EIRELI	Microempresa	2.500,00	1483	HENRIQUE R. SOUZA & CIA LTDA	Microempresa	1.035,00
1399	CLINICA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - CAT LTDA	Microempresa	14.842,50	1484	HFP MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Microempresa	9.473,05
1400	COMERCIAL ATALAJA COMERCIO E TRANSPORTES-EIRELI	Microempresa	27.177,08	1485	HIDRAMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	Microempresa	3.880,80
1401	CONFIANCA FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS EIREL	Microempresa	250,00	1486	HIDRAU TURBO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS EIRELI M	Microempresa	1.283,00
1402	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	Microempresa	1.300,00	1487	HILDO ALVES BEZERRA	Microempresa	215,00
1403	COPIADORA MARISTA LTDA ME	Microempresa	3.727,40	1488	HOTEL ALEM DAS ESTRELAS EIRELI	Microempresa	2.201,00
1404	CORREA & PORFIRIO LTDA	Microempresa	714,00	1489	HOTEL ASA BRANCA LTDA	Microempresa	440,00
1405	COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS PARA	Microempresa	1.391,72	1490	HOTEL BELA VISTA LTDA	Microempresa	4.913,00
1406	D PIANNA HOTEL LTDA	Microempresa	800,00	1491	HOTEL BEM FICA LTDA	Microempresa	400,00
1407	D R DA SILVA	Microempresa	4.400,00	1492	HOTEL BRASIL EIRELI	Microempresa	5.848,00
1408	D. ANTUNES DE PAULA	Microempresa	2.448,00	1493	HOTEL CARIBE LTDA	Microempresa	2.455,00
1409	DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA	Microempresa	240,00	1494	HOTEL CENTRAL BARAO DO RIO BRANCO LTDA - ME	Microempresa	6.459,00
1410	D A MARQUES O MINEIRO	Microempresa	31.408,00	1495	HOTEL E RESTAURANTE SOLTovski EIRELI	Microempresa	705,00
1411	DAIANE BARROSO DE SOUSA	Microempresa	372,50	1496	HOTEL FENIX LTDA	Microempresa	2.423,00
1412	DARIO RIBEIRO FILHO 21076448100	Microempresa	26.817,70	1497	HOTEL FORTALEZA & SARAIVA LTDA	Microempresa	615,00
1413	DARLAN BARBOZA DE OLIVEIRA 00893817260	Microempresa	400,00	1498	HOTEL GUIMARAES EIRELI-ME	Microempresa	1.260,00
1414	DE LURDES E SANTOS	Microempresa	937,50	1499	HOTEL HP LTDA - EPP	Microempresa	12.369,00
1415	DELTA TORNEADORA E RECUPERADORA LTDA	Microempresa	500,00	1500	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	Microempresa	1.050,00
1416	DESPACHANTE VITORIA DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA	Microempresa	250,00	1501	HOTEL POUSADA DOS PALMARES LTDA	Microempresa	443,70
1417	DHV DIRECOES E HIDRAULICOS VALDECIR LTDA	Microempresa	8.010,00	1502	HYGIE SYSTEMS P. Q. E HIG. PROF. EIRELI	Microempresa	1.365,23
1418	DIAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Microempresa	291,25	1503	ILMA MESSIAS CANDIDO	Microempresa	500,00
1419	DIGBI DENE MENDEZ 79346871253	Microempresa	1.120,00	1504	ILSO RUBIRA IMP. E EXP. EPP	Microempresa	120,00
1420	DINAMICA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	Microempresa	2.028,42	1505	IMPPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	Microempresa	111,59
1421	DISBAT DISTRIBUIDORA DE BATERIAS EIRELI	Microempresa	4.580,00	1506	INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	11.863,00
1422	DISPLARON COM DE PECAS RECOND LTDA	Microempresa	9.949,34	1507	INFRAEACH INFORMÁTICA LTDA - EPP	Microempresa	25.960,00
1423	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS ZENTARS LTDA EPP	Microempresa	4.248,00	1508	INTEREST TECNOLOGIA DA INFORMACAO SOFTWARE E HARDWARE EIRELI	Microempresa	20.289,00
1424	DJ RIBEIRO COM. DE FERRAGENS E FERRAMENT	Microempresa	1.090,00	1509	INVESTIT IMOVEIS SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI	Microempresa	3.804,00
1425	DORIVAL DE SOUZA	Microempresa	1.689,00	1510	IRONSEG EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL - EIREL	Microempresa	42.280,49

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2022 18:44:01

Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174

Localizar pelo código: 109287625432563873281275013, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1511	J. ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Microempresa	235,06	1596	MARIANA LEMES DA SILVA CASTINHO ME	Microempresa	25.480,00
1512	J D PANDOLFO & CIA LTDA - ME	Microempresa	80,00	1597	MARINA CALASSA SIMÕES	Microempresa	8.267,00
1513	J DE CARVALHO EIRELI - ME	Microempresa	2.730,09	1598	MARINEI DE DOS SANTOS DANTAS	Microempresa	150,00
1514	J DO PRADO DE ANDRADE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Microempresa	416.740,00	1599	MARLENE ELIAS DOURADO 35099860249	Microempresa	4.763,00
1515	J. DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA ME	Microempresa	3.960,00	1600	MARLENE REGINA CANTARELI LIMA	Microempresa	40.200,00
1516	J. G. GUIMARÃES COM. E SERVIÇOS-ME	Microempresa	35.552,91	1601	MARLI MARIA MARAFON	Microempresa	255,00
1517	J. M. SENA EIRELI	Microempresa	12.760,00	1602	MAXIMUS HOTEIS LTDA	Microempresa	1.331,00
1518	J. R. A. PEREIRA FILHO	Microempresa	15.379,20	1603	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	Microempresa	1.521,00
1519	J. RODRIGUES DE LIMA EIRELI	Microempresa	679,04	1604	MAYCON SOARES DOS SANTOS	Microempresa	17.723,00
1520	JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI	Microempresa	4.184,30	1605	MEGA BOMBA INJETORA LTDA ME	Microempresa	4.390,00
1521	JB TENDAS LTDA	Microempresa	4.066,00	1606	MEGA COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	554,20
1522	JBC AR CONDICIONADO EIRELI	Microempresa	490,00	1607	MENDES & CAMPOS LTDA	Microempresa	3.000,00
1523	JCD COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	Microempresa	617,37	1608	MENEGHETTI & CIA LTDA	Microempresa	7.718,00
1524	JEAN MARC SPERANDIO FEITOZA 64858669220	Microempresa	630,00	1609	MGL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE EIRELI - ME	Microempresa	51.459,85
1525	JEAN VASCONCELOS PRADO	Microempresa	45.600,00	1610	MERCINDO MARCIANO NUNES	Microempresa	1.002,00
1526	JEANNE CARNEIRO VIANA ME	Microempresa	220,00	1611	MERIANA BIANCHIN COELHO 79868657253	Microempresa	216,00
1527	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	Microempresa	965,00	1612	METALSON INDUSTRIA METALURGICA EIRELI	Microempresa	350,00
1528	JEZUALDO DE CARVALHO SERVICOS	Microempresa	50,00	1613	METALURGICA DALA LTDA	Microempresa	15.889,33
1529	JHON LENON DOS ANIOS FONSECA 02230599194	Microempresa	23.450,00	1614	MIKAEEL LORRAN LIMA DE OLIVEIRA 12026305960	Microempresa	1.890,00
1530	JHONES BAR E RESTAURANTE LTDA	Microempresa	200,00	1615	MINERADORA CAPITAL LTDA	Microempresa	240,00
1531	JOANA BERNARDO DE SENA ALMEIDA 70890838100	Microempresa	195,00	1616	MM EQUIPAMENTOS E LOCOACOES LTDA	Microempresa	15.000,00
1532	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME	Microempresa	4.259,00	1617	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI	Microempresa	659,98
1533	JOEL VIAN & CIA LTDA	Microempresa	3.600,00	1618	MOEMA SALES DOS SANTOS	Microempresa	50,00
1534	JOELSON SILVA ARAUJO	Microempresa	380,00	1619	MOTO LIVRE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	Microempresa	1.897,00
1535	JONAS ALVES DA SILVA EPP	Microempresa	170,50	1620	MULTYENG SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Microempresa	30.725,00
1536	JORGY LUCCAS PEREIRA DA SILVA	Microempresa	1.851,00	1621	MUNDIAL EMBREGENS EIRELI - ME	Microempresa	6.050,00
1537	JOSÉ DIVINO FRANCO & CIA LTDA	Microempresa	320,00	1622	MZ CONST. MIN. IND. E COM. EIRELI - ME	Microempresa	9.820,00
1538	JOSE DO CARMO RUFINO DE SOUZA - ME	Microempresa	178,00	1623	N L MICHALSKI EIRELI	Microempresa	1.370,00
1539	JOSE OSVALDO DE SOUZA E CIA LTDA	Microempresa	5.631,00	1624	NEW GRAFICA EIRELI	Microempresa	4.330,00
1540	JOSE PEREIRA NETO 07856814187	Microempresa	512,00	1625	NOIDES FERREIRA BRINCHUENTI	Microempresa	178,00
1541	JOSE PERES NAVES	Microempresa	760,00	1626	NORTE DIESEL BOMBAS INJETORAS PORANGATU LTDA	Microempresa	783,00
1542	JOSE SANTANA DA SILVA - SACARIAS	Microempresa	5.600,00	1627	NUNES FERRAGENS LTDA	Microempresa	3.692,00
1543	JOSE TARCISO PEREIRA SANTANA - ME	Microempresa	2.352,00	1628	O. R. CORREIA COMERCIO E CONSTRUCAO	Microempresa	630,00
1544	JUNIOR AUTO CENTER LTDA	Microempresa	3.137,00	1629	ODETE MARTINS COELHO ESTEINER 77112113253	Microempresa	150,00
1545	JV SETE UNIFORMES LTDA - ME	Microempresa	6.050,00	1630	OLIVAS COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME	Microempresa	450,00
1546	L & J REFRIGERAÇÃO LTDA	Microempresa	500,00	1631	OLIVEIRA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	Microempresa	16.000,00
1547	L A TRUCK CENTER EIRELI	Microempresa	31.215,00	1632	P H DOS SANTOS MAT P/ CONST- EIRELI -EPP	Microempresa	1.120,00
1548	L&A TURISMO LTDA	Microempresa	2.195,25	1633	P M DOS SANTOS EIRELI	Microempresa	11.508,16
1549	L DE ASSIS FERRO CIA. LTDA-ME	Microempresa	2.879,00	1634	PABLYNE LEMES MANZI LIMA	Microempresa	74,00
1550	L. R. A. BISPO EIRELI ME	Microempresa	838.683,18	1635	PAIVA COMERCIO DE PECAS LTDA	Microempresa	318,00
1551	LH CORA DA SILVEIRA	Microempresa	350,00	1636	PALLADIUM HOTEL LTDA ME	Microempresa	5.695,00
1552	LH.C.COM. E SERVIÇOS LTDA - ME	Microempresa	5.251,00	1637	PATRICIA ALVES DE ASSIS - ME	Microempresa	480,00
1553	LARA FONSECA RIBEIRO	Microempresa	12.304,30	1638	PIEPER & PIEPER LTDA	Microempresa	524,00
1554	LASER COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	3.497,81	1639	PINHEIROS COM. DE PROD. P/ LIMPEZA LTDA - ME	Microempresa	3.916,00
1555	LAURENO FRANCISCO ARAUJO 57139148104	Microempresa	2.716,00	1640	PMB SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME	Microempresa	26.265,00
1556	LAVAGNOLI E QUEIROZ IND. COM. MAT. EL.	Microempresa	3.471,00	1641	POLINOX SERRALHERIA EIRELI	Microempresa	21.100,00
1557	LEANDRO ALVES SOUZA 91956439234	Microempresa	580,00	1642	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA	Microempresa	759,50
1558	LEANDRO BORGES DE FARIA 71380728215	Microempresa	3.870,00	1643	POR DO SOL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	8.165,00
1559	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES 00144824108	Microempresa	27.650,00	1644	POSTO DE MOLAS GÊNESIS	Microempresa	20.594,00
1560	LEISIANE THAIS SILVA CAVALCANTE LEAO	Microempresa	1.950,00	1645	PRESEV TRAPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	Microempresa	1.600,00
1561	LUCERIA PEREIRA COSTA	Microempresa	1.490,00	1646	PROTEGE TERMO ELETRICO EIRELI-ME	Microempresa	715.938,64
1562	LIDER TACO GRAFOS E ACESSORIOS LTDA-ME	Microempresa	770,00	1647	PROTEMAX SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME	Microempresa	349.990,85
1563	LIMA E CANGERANA LTDA	Microempresa	100,00	1648	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	Microempresa	468,00
1564	LINDOLFO MENDES NETO - ME	Microempresa	3.904,00	1649	QUALY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	Microempresa	1.890,30
1565	LOC MAIS - LOCAÇÃO DE EQUIP./CONSTR. CIVIL LTDA	Microempresa	2.410,00	1650	QUEIROZ PALACE HOTEL LTDA	Microempresa	150,00
1566	LOPEZ & CHICONI LTDA	Microempresa	18.879,34	1651	R. CAETANO MIRANDA & CIA LTDA ME	Microempresa	600,00
1567	LUANNY RICARTE ALVES	Microempresa	1.058,00	1652	R. L. R. COSTA EIRELI	Microempresa	180,00
1568	LUCIANO BATISTA DE ALMEIDA	Microempresa	666,00	1653	R. Q. DA C. BREJO - ME	Microempresa	6.208,00
1569	LUCIMONE MARIA DE ALMEIDA SILVA	Microempresa	3.600,00	1654	R. T. IMPERIO DOS MATERIAIS LTDA ME	Microempresa	2.413,75
1570	LUIZA MINERVINA DA SILVA	Microempresa	836,00	1655	RAFaela RIBEIRO DA SILVA 12466203677	Microempresa	1.918,00
1571	LUNA ALIMENTOS LTDA	Microempresa	9.600,00	1656	RAIMUNDO LIMA DO LIVRAMENTO	Microempresa	205,00
1572	LUPA AUTO CENTER SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA	Microempresa	1.830,00	1657	REAL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	4.947,00
1573	LUZAI DA COSTA GOMES GARCIA ME	Microempresa	983,00	1658	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA	Microempresa	7.109,00
1574	LUZIA FERREIRA DA COSTA	Microempresa	4.506,00	1659	REFORMADORA TRUCK CENTER EIRELI-ME	Microempresa	16.601,86
1575	M DA S MARTINS	Microempresa	1.890,00	1660	REI AUTO ELETRICA LTDA - ME	Microempresa	10.149,00
1576	M P MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	1.067,00	1661	REI DAS LONAS COMERCIO LTDA - ME	Microempresa	2.100,00
1577	M. A. MIEREZ - EPP	Microempresa	372,00	1662	RESTAURANTE FERREIRA E SILVA LTDA - ME	Microempresa	345,00
1578	M. A. SOLDAS E MARCAS LTDA ME	Microempresa	280,00	1663	RESTAURANTE NORTAO EIRELI	Microempresa	428,93
1579	M. DA COSTA SILVA EIRELI	Microempresa	1.796,00	1664	RESTAURANTE ORIENTE DE IARU EIRELI	Microempresa	468,00
1580	M M COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	Microempresa	7.838,30	1665	RETIFICA A SOLUÇÃO LTDA	Microempresa	23.863,29
1581	M. M. ROCHA EIRELI	Microempresa	2.172,00	1666	RFC ESCRITORIO CONTABIL EMPRESARIAL - SOCIEDADE SI	Microempresa	17.000,00
1582	MACHADO RAPOSO PECAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	Microempresa	2.460,00	1667	RG ENTULHOS LTDA	Microempresa	3.414,00
1583	MAF DOS SANTOS TRANSPORTES	Microempresa	3.220,00	1668	RIO MADEIRA COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS E SERV	Microempresa	429,70
1584	MANOEL CHAMBI BLANCO	Microempresa	3.161,00	1669	RIO PRETO FREIOS E IMPLEMENTOS RODOVIARI	Microempresa	8.091,08
1585	MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO	Microempresa	37.400,00	1670	RIO PRETO FREIOS EIRELI	Microempresa	20.560,00
1586	MARCELO COSTA DUNI CE - M D ENGENHARIA - ME	Microempresa	2.500,00	1671	RISCALLI E RISCALLI LTDA	Microempresa	39.680,00
1587	MARCIA HELENA RABELO DE OLIVEIRA ME	Microempresa	3.858,00	1672	RISSE & TRINDADE LTDA	Microempresa	2.882,66
1588	MARCOS DA SILVA CORREA 63354357134	Microempresa	2.100,00	1673	ROCHA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	Microempresa	47.826,00
1589	MARLENE SANTOS DA SILVA BRITO - ME	Microempresa	3.093,00	1674	ROIMQA TRATORES IMPL E PECAS LTDA EPP	Microempresa	210,00
1590	MARLETE LACERDA DOS SANTOS ME	Microempresa	310,00	1675	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO 84364580287	Microempresa	6.223,00
1591	MARLY FERNANDES DA SILVA SERICORES ME	Microempresa	5.118,00	1676	RONALDO CAMPANHA WANDERLEY - ME	Microempresa	9.492,00
1592	MARCUS VINICIUS ESPINDOLA SOARES ALA ME	Microempresa	143.917,62	1677	RONDOTRACTOR COM. PECAS LTDA -	Microempresa	3.080,56
1593	MARGARETE SANTANA RAMOS PIMENTEL DOS SANTOS 69458	Microempresa	60,00	1678	RR ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA	Microempresa	10.000,00
1594	MARIA ELIANA DE FARIA	Microempresa	3.485,00	1679	R V AMBIENTAL EIRELI	Microempresa	2.500,00
1595	MARIA LUZIA DA SILVA	Microempresa	900,00	1680	S. C. HONORATO ME	Microempresa	3.495,00

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Comarca de Aparecida de Goiânia  
 2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746.311,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:49

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1681	S. JAHN DA SILVA	Microempresa	3.909,00	1712	UNIAO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	21.785,70
1682	S. S. COMERCIO PECAS ACESSORIOS VEICULOS	Microempresa	44.366,67	1713	ULTRAIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Microempresa	2.357,20
1683	SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	Microempresa	716,55	1714	UNFER COMERCIO DE EPIS EIRELI-ME	Microempresa	7.434,00
1684	SANDRA SAMPAIO DE JESUS	Microempresa	357,00	1715	UNFERMAX COMERCIO DE EPIS EIRELI	Microempresa	10.850,00
1685	SANTANA RODRIGUES MILHOMEM	Microempresa	80,00	1716	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Microempresa	788,70
1686	SARTIN E MACHADO COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E S	Microempresa	189.755,50	1717	URZEDA COM. DE TINTAS LTDA	Microempresa	2.506,30
1687	SELMA DA PENHA DE SOUSA	Microempresa	500,00	1718	V P L LIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA	Microempresa	1.020,50
1688	SERRA & ADERNO LTDA ME	Microempresa	4.900,00	1719	VALDIR BARBOSA MUNIZ ME	Microempresa	4.263,00
1689	SILVA NETO & CIA LTDA - ME	Microempresa	44.288,00	1720	VALDIR DOMINGOS DA SILVA	Microempresa	550,70
1690	SM GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI-ME	Microempresa	6.800,00	1721	VALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICA E CIVIL LTD	Microempresa	160.900,00
1691	SOCORRO SERVICOS RETRO MUNCK EIRELI	Microempresa	11.000,00	1722	VALERIA CUSTODIA DA SILVA 01532226209	Microempresa	1.050,00
1692	SOLUÇÃO DIESEL LTDA - ME	Microempresa	39.392,45	1723	VANDERLY RODRIGUES ROSA	Microempresa	3.795,00
1693	SOUZA HOTEL LTDA ME	Microempresa	14.673,00	1724	VANESSA DIAS DOS SANTOS	Microempresa	6.048,00
1694	SÓ TOYOTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Microempresa	153.439,00	1725	VERTENTE RICA AUTOMOTIVA EIRELI	Microempresa	83.045,75
1695	START SHOP GLOBAL LTDA	Microempresa	2.719,00	1726	VIALUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	Microempresa	8.114,68
1696	T F DE SOUZA	Microempresa	7.248,06	1727	VIEIRA & ROCHA JR LTDA	Microempresa	280,00
1697	T R DE MEDEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO	Microempresa	1.520,00	1728	VILMA A. DE F. FERNANDES	Microempresa	2.100,00
1698	T. DA SILVA EIRELI	Microempresa	2.400,00	1729	VINICIUS LEONEL SAUDE E CIA LTDA	Microempresa	386,00
1699	TAMBORARIA MUNDIAL LTDA-EPP	Microempresa	3.080,00	1730	VINICIUS XAVIER FERREIRA	Microempresa	1.675,00
1700	TAMBORES UNIVERSO LTDA ME	Microempresa	7.300,00	1731	VITOR P. LIMA COMERCIO E SERVICOS	Microempresa	264,58
1701	TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Microempresa	300,00	1732	VITTA PANE CONFEITARIA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	Microempresa	119,21
1702	TEMPERO CASEIRO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	Microempresa	3.043,00	1733	VIVIANI MORANDI DA SILVA	Microempresa	7.170,00
1703	TERCOL SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES CIV	Microempresa	1.270,00	1734	WALCINEY DA SILVA RIBEIRO 01387770209	Microempresa	910,50
1704	TERRA AUTO PECAS LTDA	Microempresa	5.371,00	1735	WELINGTON JUNIO RIBEIRO PEREIRA	Microempresa	20.852,00
1705	THAYSA CRISTINA DIAS LARANJEIRA HENZ	Microempresa	100,00	1736	WERCILEI ALVES DOS SANTOS	Microempresa	80,00
1706	THIAGO BERNARDO GUERRA ME	Microempresa	5.419,98	1737	WEVERSON SILVA DE ALMEIDA	Microempresa	330,00
1707	THIAGO DI CESAR CABRAL COSTA - ME	Microempresa	1.120,00	1738	YTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI	Microempresa	145,00
1708	TOP'S MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	1.924,39	1739	Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS LTDA	Microempresa	828,98
1709	TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	64.925,00	1740	ZE COMEIA RADIADORES LTDA - ME	Microempresa	350,00
1710	TRANSBASEMAX TRANSPORTE E COM. EIRELI	Microempresa	226,95	1741	ZULMIR VENDRUSCOLO	Microempresa	24.481,59
1711	TUDO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	Microempresa	2.912,50	1742	WINNER CONFECÇÕES LTDA	Microempresa	165.798,00
				<b>Subtotal do crédito MICROEMPRESA</b>			
				<b>7.041.414,32</b>			

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 29/04/2022	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR
TRABALHISTA (R\$)	3.225.502,63
TRABALHISTA - RESERVA DE CRÉDITO (R\$)	2.250,00
QUIROGRAFARIO - BANCOS (R\$)	20.511.765,01
QUIROGRAFARIO (R\$)	22.342.738,62
MICROEMPRESA (R\$)	7.041.414,32
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>53.123.670,58</b>

CREDITOS EXCLUIDOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
GLEISSON VIEIRA DA SILVA	Trabalhista	1.290,76
HOMERO JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	9.393,85
MICHAEL DA SILVA FERREIRA	Trabalhista	2.333,33
MILTON PEREIRA LUSTOSA	Trabalhista	5.104,15
PATTRYKY GOMES MOTA DA SILVA	Trabalhista	7.554,89
ROGERIO MARQUES LAMONIER	Trabalhista	1.257,60
SUELEN CAVALCANTE DE CASTRO	Trabalhista	3.781,40
VITOR HUGO MARQUES TORQUATO	Trabalhista	4.619,94
NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
BANCO SAFRA S.A	Quirografária	877.700,54
BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	Quirografária	203.664,95
ELIANE DE PLATON AZEVEDO ANA MARIA MORAIS E ADVOGA	Quirografária	37.540,00
FV GESTAO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Quirografária	2.815,50
HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA	Quirografária	1.475,00
MICHEL GOMES DO NASCIMENTO	Quirografária	1.250,00
COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Quirografária	5.547,00
NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
VALDENISIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Microempresa	500,00



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

### ROSÂNGELA RODRIGUES SANTOS

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO

### LEONARDO DE PATERNOSTRO

Administrador Judicial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 514202220265855

Nome original: Documento\_1ee8953.pdf

Data: 25/08/2022 14:37:57

Remetente:

Zilcleber

1ª Vara de Ji-Paraná - RO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ata de audiência com força de ofício exarada nos autos 0000977-29.2022.5.14.0091  
, para providências necessárias.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ  
ATSum 0000977-29.2022.5.14.0091  
RECLAMANTE: JOELTON DOMINGUES DA SILVA  
RECLAMADO: TENCEL ENGENHARIA EIRELI

### ATA DE AUDIÊNCIA

*Em 22 de agosto de 2022, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000977-29.2022.5.14.0091, supramencionada.*

Às 8h45min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do advogado JOAO CARLOS WAGNER - OAB: RO5829.

Presente o preposto da reclamada, Sra. LORRAINNY SANTOS LIMA - CPF 709.696.381-24, acompanhada do advogado VINÍCIUS NAVES RABELO - OAB GO 55.526.

Neste momento, consultadas, as partes manifestaram interesse na inserção do programa "Vara 100% Digital". Anote-se.

#### CONCILIAÇÃO:

A reclamada pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$2.000,00, mediante habilitação nos autos da Recuperação Judicial sob o número 5248381-42.2022.8.09.0011, em trâmite na 2ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia - GO.

Concedo força de OFÍCIO à presente ata, para fins de habilitação do crédito do autor na Recuperação Judicial 5248381-42.2022.8.09.0011 - 2ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia - GO.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do §8º do art. 477 da CLT (R\$1.900,00) e honorários advocatícios (R\$100,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial.

ACORDO HOMOLOGADO.



Custas pelo reclamante no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, dispensadas do pagamento em razão da gratuidade da justiça que ora lhe concedo, nos termos do art. 790, §3º, da CLT.

Cada parte arcará com os honorários de seu patrono.

Após a remessa do ofício, arquivem-se os autos.

Dispensada a intimação da União em face do Ato Conjunto PF/RO n. 0002/2010, de 19 de março de 2010, que trata sobre Execução Fiscal Trabalhista, no sentido de não remeter os processos com valores abaixo do teto de contribuição, como no presente caso.

A presente ata supre a determinação do art. 316 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 14ª Região.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 8h50min.

**CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *EDNA TORRES GOMES LORGA*, *Secretário(a) de Audiência*.



Ildebrando Loures Mendonça  
Amaro Mendes da Silva  
Oduvaldo José da Costa Junior  
Flávia Carvalho Loures  
José Mendonça Carvalho Neto  
Glaycon de Paulo Teixeira  
Maurício Vieira de C. Filho  
Rosinéia Cecília Mendonça  
Rodrigo Amorim Loures  
Gabriel Reed Osório  
João Vinicius Carvalho

OAB/GO 4.419  
OAB/GO 14.037  
OAB/GO 17.175  
OAB/GO 21.036  
OAB/GO 26.910  
OAB/GO 27.658  
OAB/GO 28.426  
OAB/GO 29.027  
OAB/GO 32.930  
OAB/GO 47.713  
OAB/GO 52.850

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

Autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011

**BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, já devidamente qualificada nos presentes autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, igualmente qualificada, vem, respeitosamente perante este Juízo, por intermédio de seus procuradores que subscrevem, para querer a juntada do instrumento procuratório, bem como do respectivo substabelecimento, que seguem anexo e, por conseguinte, requerer a respectiva habilitação.

Por fim, requer que as publicações sejam feitas em nomes dos advogados: **Ildebrando Loures de Mendonça**, inscrito na OAB/GO sob o nº. 4.419; **Leonardo Ribeiro Issy**, inscrito na OAB/GO sob o nº. 20.695 e; **Glaycon de Paula Teixeira**, inscrito na OAB/GO sob o nº. 27.658, nos termos do art. 272, §2º e 5º do CPC, sob pena de nulidade.

Nestes termos,  
pede deferimento,

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

**Ildebrando Loures de Mendonça**  
OAB/GO 4.419

**Glaycon de Paula Teixeira**  
OAB/GO 27.658

**Gabriel Reed Osório**  
OAB/GO 47.713



**ILDEBRANDO LOURES  
DE MENDONÇA**  
ADVOGADOS

Ildebrando Loures Mendonça  
Amaro Mendes da Silva  
Oduvaldo José da Costa Junior  
Flávia Carvalho Loures  
José Mendonça Carvalho Neto  
Glaycon de Paulo Teixeira  
Maurício Vieira de C. Filho  
Rosinéia Cecília Mendonça  
Rodrigo Amorim Loures  
Gabriel Reed Osório  
João Vinicius Carvalho

OAB/GO 4.419  
OAB/GO 14.037  
OAB/GO 17.175  
OAB/GO 21.036  
OAB/GO 26.910  
OAB/GO 27.658  
OAB/GO 28.426  
OAB/GO 29.027  
OAB/GO 32.930  
OAB/GO 47.713  
OAB/GO 52.850

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR-153, km 1.282, s/n, Setor Alto da Glória, Cep: 74.815-780, endereço de e-mail [julianna@belcarmacaminhoes.com.br](mailto:julianna@belcarmacaminhoes.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 02.212.918.0001-20 e no cadastro de contribuintes do Estado de Goiás sob o n.103.548.157, representado por seu sócios na forma disposta no contrato social.

**OUTORGADOS: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º. 4.419; **GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º. 27.658 e; **GABRIEL REED OSÓRIO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º. 47.713, todos com escritório profissional sito a Av. – C, N.º. 482, Qd. A-48, Lt. 08, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás.

**PODERES:** Para em **JUIZO OU FORA DELE**, com a cláusula “*ad-judícia*” e “*et extra*” em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para, desistir, renunciar, negociar e transigir, assinar termo, comparecer em audiência de conciliação, instrução, firmar compromissos ou acordos, **receber e dar quitação, levantar alvará**, adjudicar bens, concordar, impugnar ou rerratificar cálculos, perícias, laudos e avaliações, receber documentos e assinar protocolos, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

**OBJETO:** Para representar os outorgantes na Recuperação Judicial de n.º. 5248381-42.2022.8.09.0011 ajuizada por TENCEL ENGEHANRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.428.472/0001-75, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive representar em assembleia geral de credores, podendo votar e ser votado..

Goiânia, 30 de agosto de 2022.

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_  
**BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**

## SUBSTABELECIMENTO

**Substabelecete:** GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n°. 27.658, com endereço profissional sito à Av. C, 482, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, Cep: 74.805-070.

**Substabelecido:** LEONARDO RIBEIRO ISSY, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n°. 20.6954.419, com endereço profissional sito à Rua 1.129, n°. 710, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep: 74.175-140.

**Poderes:** substabeleço, COM RESERVA DE IGUAIS, os poderes que me foram outorgados por BELCAR CARMINHÕES E MÁQUINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.212.918/0001-20, em referência aos processos tendo como parte contrária TENCEL ENGEHANRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.428.472/0001-75, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive representar em assembleia-geral de credores, podendo votar e ser votado.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

GLAYCON DE PAULA TEIXEIRA  
OAB/GO 27.658

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

Processo n.º 5248381-42.2022.8.09.0011

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem à presença de Vossa Excelência, neste ato devidamente representada por seus advogados, que ao final subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que se segue.

Na manhã do dia 31/08/2022 (data de hoje), a empresa Recuperanda, em sua filial localizada no município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, foi surpreendida com a ordem de busca e apreensão decorrente do processo n. 1073850-95.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Central Cível, referente aos seguintes veículos:

Chassi	Renavam	Placa	Ano de fabricação	Marca
9533E7239ER403018	00572645112	PGL0I91	2013	Volkswagen
9533E7233ER403368	00572685971	PGL0H11	2013	Volkswagen
9533E7238DR357566	00999962248	OYP9I04	2013	Volkswagen
9533E7233DR357443	01002204450	OYU8E74	2013	Volkswagen
9533E7237DR357896	01002206372	OYU8F24	2013	Volkswagen
9533E7237DR357722	01002207840	OYU8F64	2013	Volkswagen
9533E7238FR524835	01067131652	PCG0J50	2015	Volkswagen
9533E7234FR524900	01067133876	PCG0J90	2015	Volkswagen
9533E7239FR524875	01067254967	PCG4I30	2015	Volkswagen
9533E7239FR524830	01067255726	PCG4J10	2015	Volkswagen

Excelência, cumpre ressaltar que, em que pese tais veículos sejam de propriedade da empresa ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.752.345/0001-03, que figura como avalista da cédula de crédito bancário n. 1425589 emitida pelo Banco Safra em favor da Recuperanda, todos os referidos veículos encontram-se, atualmente, locados à Recuperanda para consecução do seu objeto social e, portanto, são essenciais ao exercício da sua atividade empresarial.

Ora, ainda que referidos bens móveis sejam de propriedade de terceiros, no caso a empresa ZOOPS, tal fato, por si só, não possui qualquer relevância em relação à necessidade de suspensão da ordem de busca e apreensão, posto que a parte final do §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2004, obsta qualquer retirada de bens essenciais à manutenção das atividades da Recuperanda, ainda que o credor possua crédito extraconcursal, garantido por garantia fiduciária. Observe:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

(...)

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, **contudo**,

**durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.**

Assim, ainda que tais bens móveis (veículos) tenham sido dados em garantia na CCB n. 1425589, emitida pelo Banco Safra, o que, em regra, não impediria sua alienação. Porém, por serem essenciais às atividades da Recuperanda, é de se aplicar a ressalva prevista no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, acima citado.

Ora, o intuito da Lei n. 11.101/2005, no que se refere ao instituto da recuperação judicial, é justamente viabilizar e dar continuidade à atividade empresarial, evitando a “quebra” da empresa, sendo que, caso se autorize a realização de busca e apreensão de bens móveis essenciais à manutenção das atividades diárias da empresa, estar-se-á, indiretamente, decretando à “quebra” da empresa, vez que inviabilizará suas atividades econômicas.

Com efeito, nos termos do art. 6º-A do Decreto-lei 911/69, que estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial não impede a distribuição e a busca e apreensão do bem. No entanto, o art. 6º da Lei 11.101/2005, por sua vez, prescreve que, uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, suspendem-se todas as ações e execuções propostas em face da respectiva sociedade empresária, *in verbis*:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o **§ 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.**

§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:

I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;

II – pelo devedor, imediatamente após a citação.

§ 7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica. § 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor.

O período de suspensão, conhecido como *stay period*, de 180 (cento e oitenta) dias (conforme previsto no § 4º do mesmo dispositivo legal acima transcrito), por certo, é importante instrumento para “*viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade*”

econômica”, nos termos do art. 47 da mesma lei.

Cumpre elucidar que é assente o entendimento jurisprudencial no sentido de que o bem de terceiro, oferecido como garantia de dívida da sociedade empresária Recuperanda, também deve ser mantido na sua propriedade durante o *stay period*. Outrossim, mesmo que o bem ainda não tenha sido abrangido pelos efeitos da recuperação, a sua apreensão pelo fiduciante poderá ser obstada se demonstrada a sua essencialidade para a empresa Recuperanda.

Excelência, denota-se que estamos diante de manobra ilegítima perpetrada por credor visando a satisfação de seu crédito ao arrepio da universalidade de credores, tais atitudes são diariamente reputadas pelos tribunais, sendo que se decidido de maneira contrária será aberto precedente em rota de colisão com os entendimentos alinhados pelo E. Superior Tribunal de Justiça, no seguinte sentido:

*PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. APRECIÇÃO DE TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES DA LIDE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE AFRONTA AO ART. 535, I E II, DO CPC/1973. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMÓVEL ESSENCIAL À ATIVIDADE EMPRESARIAL. SUBMISSÃO. PRAZO DE SUSPENSÃO. MITIGAÇÃO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. SÚMULA N. 83 DO STJ. DECISÃO MANTIDA. 1. Inexiste afronta ao art. 535, I e II, do CPC/1973 quando o acórdão recorrido pronuncia-se, de forma clara e suficiente, acerca das questões suscitadas nos autos, manifestando-se sobre todos os argumentos que, em tese, poderiam infirmar a conclusão adotada pelo Juízo. 2. Inadmissível o recurso especial quando o entendimento adotado pelo Tribunal de origem coincide com a jurisprudência do STJ (Súmula n. 83/STJ). 3. Deve ser excetuada a regra que prevê que o credor titular da posição de proprietário fiduciário de bem imóvel (Lei federal n. 9.514/97) não se submete aos efeitos da recuperação judicial, consoante disciplina o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, quando o imóvel alienado fiduciariamente é aquele em que situada a própria planta industrial da sociedade empresária sob recuperação judicial, mostrando-se indispensável à preservação da atividade econômica da devedora, sob pena de obstrução da empresa e dos empregos ali gerados. Precedentes. 4. O prazo de suspensão das ações e execuções poderá ser ampliado para garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda. Precedentes. 5. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 1087323 / SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, julgado em 23/03/2020, DJE 26/03/2020). Grifei.*

*AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LEILÕES. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO POR FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA. BEM ESSENCIAL AO SOERGIMENTO DA SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. FATO RELEVANTE SUPERVENIENTE. EXTRACONCURSALIDADE AFASTADA. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVA. 1. "(...) Embora o crédito de honorários advocatícios sucumbenciais surgido posteriormente ao pedido de recuperação não possa integrar o plano, pois vulnera a literalidade da Lei n. 11.101/2005, há de ser usado o mesmo raciocínio que guia o art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, segundo o qual mesmo os credores cujos créditos não se sujeitam ao plano de recuperação não podem expropriar bens essenciais à atividade empresarial, na mesma linha do que entendia a jurisprudência quanto ao crédito fiscal, antes do advento da Lei n. 13.043/2014." (REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015) 2. Caso concreto em que é incontroversa a essencialidade do bem, impondo-se manter a concessão da tutela cautelar a suspender a realização de leilões e a consolidação da propriedade na pessoa do credor fiduciário. 3. Superveniência de fato relevante consistente no julgamento, por esta Terceira Turma, do REsp 1.704.201/RS, interposto pelo Banco Triângulo no curso da mesma recuperação judicial contra o ora recorrido. 4. Reconhecimento da intempestividade da impugnação de crédito aviada pelo ora recorrente em face da classificação que o seu crédito recebera na recuperação. 5. Extraconcursalidade afastada. Fundamentos que se agregam à manutenção da decisão agravada. 6. Agravo interno desprovido. (AgInt nos EDcl no REsp 1649186/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, julgado em 26/08/2019, DJE 30/08/2019). Grifei.*

Se não bastasse todo o acima exposto, importante salientar que o C. Superior Tribunal de Justiça

firmou entendimento de que, além de ser o competente para decidir acerca do patrimônio da Recuperanda, o juízo recuperacional, pode, inclusive, determinar a inclusão do crédito no rol de credores da Recuperanda, face à essencialidade dos bens, senão vejamos:

*AGRAVO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL. EXCEPCIONAL SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. O credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda. Precedentes. 2. Agravo interno não provido. (AgInt no AgInt no AgInt no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 149.561 - MT (2016/0287355-8), Rel. Ministro Luís Felipe Salomão, 22.08.2018). Grifei.*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E FALIMENTAR - PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EXECUÇÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIAS GARANTIDAS POR IMÓVEIS - COMPROVAÇÃO DE QUE OS BENS SÃO ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DAS RECUPERANDAS - DESCABIMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE SUA PROPRIEDADE NO STAY PERIOD - REGISTROS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS - IRRELEVÂNCIA - SUSPENSÃO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA 1. O deferimento da recuperação judicial implica a suspensão de todas as ações e execuções em face do devedor, pelo prazo máximo de 180 (cento) dias, em cujo período, contudo, não é permitida a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. 2. O bem de terceiro, oferecido como garantia de dívida da sociedade empresária recuperanda, e essencial para o exercício da atividade empresarial, também deve ser conservado na sua propriedade durante o stay period. 3. Deve ser mantida a decisão que reconhece a essencialidade dos bens para a atividade empresarial das recuperandas e mantém a suspensão de seu leilão extrajudicial, impedindo, durante o stay period, a prática de atos expropriatórios decorrentes da consolidação da propriedade havida em benefício do banco credor pela ausência de pagamento dos empréstimos formalizadas por meio de cédulas de crédito bancário. 4. Recurso não provido. (TJ-MG - AI: 10000200175123006 MG, Relator: Áurea Brasil, Data de Julgamento: 13/05/2021, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/05/2021). Grifei.*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS. COMPROVAÇÃO DA ESSENCIALIDADE DOS BENS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO. STAY PERIOD VIGENTE. RETOMADA AUTOMÁTICA VEDADA. DECISÃO MANTIDA. 1. Na conformidade do art. 49, § 3º, Lei de Recuperação Judicial, tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão do artigo 6º, § 4º, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor os bens de capital essenciais à sua atividade empresarial. 2. Estando vigente o período de blindagem, e havendo comprovação de que os imóveis alienados fiduciariamente são essenciais ao exercício da atividade empresarial das recuperandas, mantém-se a decisão comarcana que indeferiu o pedido de prosseguimento do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária. 3 - O eventual decurso do prazo previsto no art. 6º, § 4º, da LFR não autoriza, de forma automática, a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento no arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da empresa em soerguimento. 4 - Agravo conhecido e desprovido. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5637662-44.2021.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADORA BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 4ª Câmara Cível, julgado em 30/05/2022, DJe de 30/05/2022). Grifei.*

*RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – BENS QUE DEVEM SER MANTIDOS NA POSSE DA RECUPERANDA ENQUANTO PERDURAR O STAY PERIOD – EXTENSÃO DAS BENÉSSAS OUTORGADAS À RECUPERANDA EM FAVOR DE SÓCIOS E COOBRIGADOS – DESCABIMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE NÃO BENEFICIA TERCEIROS – ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DO STJ – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO I - A rigor do 3º do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, em sua primeira parte, os bens móveis ou imóveis de contrato de arrendamento mercantil, em regra, não se submeterão aos efeitos da recuperação judicial. Contudo, o mesmo dispositivo legal, em sua segunda parte, ressalva a regra geral quando se tratar de bens essenciais ao soerguimento da atividade empresarial. II - Diante da falta de baliza temporal acerca do*



*período de duração da essencialidade dos bens gravados fiduciariamente, a jurisprudência tratou de assentar entendimento sobre o tema, considerando que eles poderão permanecer na posse da empresa recuperanda até o encerramento do prazo de blindagem, denominado de stay period, de que dispõe o artigo 6º, § 4º da Lei de nº. 11.101/2005, ou até votação do plano de recuperação judicial. III - É com a homologação do plano de recuperação judicial e a novação do respectivo crédito, que se pode afastar os efeitos decorrentes da mora e, por consequência, retirar o nome dos sócios e coobrigados dos cadastros de devedores ou estender a eles, qualquer das benesses outorgadas à recuperanda desde o processamento do feito recuperacional.*

(TJ-MT - AI: 10140321520208110000 MT, Relator: SERLY MARCONDES ALVES, Data de Julgamento: 02/09/2020, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 08/09/2020). Grifei.

É dizer: o fato de os bens móveis (veículos) objeto da ordem de busca e apreensão serem de propriedade de terceiro, não impede, por si só, a sua proteção no bojo da recuperação judicial, uma vez que comprovada a essencialidade dos mesmos para a execução da atividade empresarial desenvolvida pela Recuperanda, tendo em vista contrato de locação de tais bens que se encontra vigente.



Ora, Excelência, *in casu*, conforme os documentos em anexo, resta devidamente comprovado que os veículos em questão são essenciais para a atividade empresarial e para a recuperação da Recuperanda, o que, por ora, justifica a necessidade de que lhe seja deferida a proteção decorrente do processamento desta recuperação judicial.

Assim, de rigor a necessidade de que seja reconhecida a essencialidade de todos os caminhões descritos acima e que são objeto da ordem de busca e apreensão deferida no processo n. 1073850-95.2022.8.26.0100, pois referidos veículos atualmente encontram-se locados para a Recuperanda, garantindo que os contratos com seus clientes sejam devidamente cumpridos, mais especificamente o cliente Energisa, único que é atendido na filial localizada na cidade de Ji-Paraná/RO.

Com o fito de comprovar a essencialidade dos veículos, colaciona-se, nesta oportunidade, fotos deles em serviço e das próprias ordens de serviço em que foram utilizados para a consecução da atividade empresarial da Recuperanda:



TENCEL		ORDEM DE SERVIÇO				Código
Empresa	TENCEL ENGENHARIA EIRELI - RONDONIA	CNPJ	02.428.472/0005-07	Telefone	(69)3301-6111	
Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	3405770	E-mail	engenharia.rondonia@tancel	
Logradouro	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N. 1448 - - ROQUE -	CEP	7680438	Estado		
DADOS DO SERVIÇO						
Tipo Turma	EPS_CENTRO	Equipe	EPS_2082	Tipo Serviço	Emergencial	
Endereço	LINHA 204 - APÓS RONDOMINAS - OURO PRETO DO OESTE (X: 613310, Y: 8851525)					
Descrição Serviço	Manutenção AT					
Observações Serviços	ROÇO PESADO E EMENDA DE CONDUTOR CONFORME ACIONAMENTO EMERGENCIAL DCMO #95. OCORRÊNCIA 2022-205114.					
Projeto		Data	31/08/22 01:00	Data Fim	31/08/22 17:00	
P.S.		PED				
Os IT referentes aos serviços a serem executados estão disponíveis a equipe?				Sim		
Equipe						
Nome	Função	CPF				
ROBSON AUGUSTO NOVAIS	ELETRICISTA INST. AT/BT	841.731.652-34				
FRANCINILDO RIBEIRO PINHEIRO	ELETRICISTA INST. AT/BT	648.026.392-87				
VANILTON MATHIAS RAFAEL	ELETRICISTA INST. AT/BT	881.965.892-00				
GIVANILDO MACHADO DE SOUZA	ENCARREGADO DE ELETRICISTA	749.494.112-68				
AMOZIO ALVES DE FREITAS	ELETRICISTA INST. AT/BT	990.682.142-68				
CLAUDINEI GOMES DA SILVA	ELETRICISTA INST. AT/BT	972.328.072-87				

RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO	
Nome: ADERLEI VESCOVI	
Cpf: 949.766.431-15	
Assinatura, local e data do responsável	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	
Nome: GIVANILDO MACHADO DE SOUZA	
Cpf: 749.494.112-68	
Assinatura, local e data do responsável	
Tarefa concluída:	Serviços Aprovados ?
Observação	ENTRAR EM CONTATO COM O OOI PARA AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO SISTEMA ANTES DE INICIAR O SERVIÇO E APÓS A EXECUÇÃO PARA ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA; EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.

**EQUIPE 2085**  
Felipe, joao, Medição, Rafael, Ralf, Ralf, Wáilton, +55 69 9

12/08/2022 SEXTA FEIRA  
EQUIPE 2085  
EMERGENCIAL  
OC:187412  
LH-B-98  
CUJUBIM

INÍCIO DO TURNO 18:00  
INÍCIO DO DESLOCAMENTO 19:18  
INÍCIO DO SERVIÇO 22:35  
FIM DO SERVIÇO 05:16  
RETORNO DO SERVIÇO 07:00  
FIM DO TURNO -07:39

CAMINHÃO  
PCG4130

KM DE SAIDA  
147488  
KM DE CHEGADA  
147782

OCORRENCIA 187412  
ABERTA AS 18:30  
OP:LEANDRO  
FECHADA AS 07:43  
OP:MARCOS  
CHAVE FECHADA AS 05:16  
COLABORADORES

**EQUIPE 2085**  
Felipe, joao, Medição, Rafael, Ralf, Ralf, Wáilton, +55 69 9204-4

EQUIPE 2085 ALOCADA NA OCORRENCIA 203740  
OP:THALES  
HRS:08:58

30/08/2022 TERÇA-FEIRA  
EQUIPE 2085  
EMERGENCIAL  
OC:203740  
LH-C65  
ALTO PARAISO

INÍCIO DO TURNO 07:50  
INÍCIO DO DESLOCAMENTO 09:10  
INÍCIO DO SERVIÇO 11:00  
FIM DO SERVIÇO 15:01  
RETORNO DO SERVIÇO 17:05  
FIM DO TURNO -17:30

CAMINHÃO  
OVUBF24

KM DE SAIDA  
213667  
KM DE CHEGADA  
213788

OCORRENCIA 203740  
ABERTA AS 08:58  
OP:THALES



20L 583241 8811951  
 3604 Avenida Gonçalves Dias  
 Bela Floresta  
 Ouro Preto do Oeste  
 Rondônia  
 sexta-feira, 26 de agosto de 2022 12:28

IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO		DESTINO DO VEÍCULO	HORA SAÍDA	KM DE SAÍDA	HORA CHEGADA	KM DE CHEGADA	DATA DE CHEGADA	ASSINATURA
17.08.22	GELSON	RUA DA BEIRA	07:15	198025	07:20	158020	17.08.22	
17.08.22	GELSON	RUA FABIA	15:40	198029	17:00	198041	17.08.22	
18.08.22	IZABEL	NOVA MADRE	10:02	198441	19:45	199642	23.08.22	Joel
18.08.22	JOEL	L4 G55	12:10	199642	19:35	199766	24.08.22	Joel
25.08.22	JOEL	EIT. DA FENEL	09:20	199766	12:30	199779	25.08.22	Joel
25.08.22	JOEL	ZONA LESTE	10:02	199779	19:19	199795	25.08.22	Joel
26.08.22	JOEL	ITAQUAN	01:00	199795	21:15	400141	26.08.22	Joel
26.08.22	JOEL	AMADO DOS REIS	22:10	400141	03:35	400153	27.08.22	Joel
28.08.22	JOEL	PARAÍRA	02:43	400153	16:58	400207	29.08.22	Joel
29.08.22	JOEL	RUA SANTA CATARINA	09:00	400207	10:45	400221	29.08.22	Joel
29.08.22	JOEL	AREIA BRANCA	13:05	400221	18:00	400234	29.08.22	Joel
30.08.22	JOEL	CS RIO PRETO	07:07	400234	16:17	400342	30.08.22	Joel

IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO		DESTINO DO VEÍCULO	HORA SAÍDA	KM DE SAÍDA	HORA CHEGADA	KM DE CHEGADA	DATA DE CHEGADA	ASSINATURA
16.08.22	Paulo K	TAPUA	07:23	192106	19:05	192339	16.08.22	Paulo K
17.08.22	Paulo K	AV. RIO MADRIRA	07:20	192339	15:40	192346	17.08.22	Paulo K
17.08.22	Paulo K	TRIUNFO	07:24	192346	22:20	192618	17.08.22	Paulo K
18.08.22	Paulo K	POA DAS TANK	09:10	192618	12:50	192632	19.08.22	Paulo K
19.08.22	Paulo K	" " "	14:00	192632	19:25	192648	19.08.22	Paulo K
21.08.22	Paulo K	" " "	07:20	192648	19:00	192664	21.08.22	Paulo K
22.08.22	Paulo K	UNIO DANFELM	07:41	192664	20:40	193015	22.08.22	Paulo K
23.08.22	Paulo K	POA DAS TANK	09:00	193015	11:45	193031	23.08.22	Paulo K
23.08.22	Paulo K	AV. FABIANA	14:00	193031	16:10	193041	23.08.22	Paulo K
23.08.22	Paulo K	LAGOA AZUL	20:14	193041	23:07	193060	23.08.22	Paulo K
24.08.22	Paulo K	SOCIALISTA	00:09	193060	03:00	193081	24.08.22	Paulo K
24.08.22	OTAVIO	POA TANK	07:33	193081	12:13	193095	25.08.22	Paulo K
24.08.22	Paulo K	PIRACENTINAM	14:03	193095	20:00	193119	24.08.22	Paulo K
25.08.22	Paulo K	ITANA	08:40	193119	19:00	193416	25.08.22	Paulo K
26.08.22	Paulo K	Z. TAPUA	08:35	193416	20:45	193702	26.08.22	Paulo K
27.08.22	MENANDRO	ZONA LESTE	07:30	193702	12:50	193719	27.08.22	Paulo K
28.08.22	ALCANTARA	69 JAPONÊS	20:31	193719	06:17	193754	29.08.22	Paulo K
29.08.22	Paulo K	RIO PRETO	18:05	193754	12:20	193842	29.08.22	Paulo K
29.08.22	Paulo K	TRIUNFO	19:46	193842	06:47	194156	30.08.22	Paulo K
30.08.22	Paulo K	Soc	07:45	194156				Paulo K

Tanto é que, na data de hoje, ao chegar na sede da Recuperanda, o Sr. Oficial de Justiça apenas localizou no pátio da empresa um único veículo (PCG-4I30), dos 10 (dez) veículos que foram objeto da ordem de busca e apreensão, uma vez que os demais, já se encontravam nas ruas, em operação, conforme se extrai das fotos e ordens de serviço em anexo.

Nesta esteira de raciocínio, uma vez que a Recuperanda é prestadora de serviços no ramo de manutenção e construção de redes elétricas, e que os bens objeto da ordem de busca e apreensão são diversos caminhões que permite a realização dos serviços, dúvidas não restam acerca de sua essencialidade, pois que sem eles, impossível a manutenção de redes elétricas.

Desse modo, incontestável o fato de que a busca e apreensão de tais veículos, ainda que ofertados em garantia fiduciária pela ZOOPS em CCB emitida pelo Banco Safra em favor da Recuperanda (CCB n. 1425589), não pode ocorrer no período de *stay period*, tendo em vista a essencialidade de tais bens para a manutenção da atividade da Recuperanda em sua filial, uma vez que tais veículos encontram-se locados à Recuperanda e são utilizados diariamente nas operações que garantem a execução dos contratos de prestação de serviço firmados com seus contratantes.

Excelência, indubitavelmente tem-se que a busca e apreensão dos referidos veículos impossibilitará completamente a operação referente à execução de contrato firmado entre a Recuperanda e a empresa Energisa, comprometendo diretamente no sucesso do processamento desta recuperação judicial e no consequente soerguimento da Recuperanda.

Como dito acima, os bens alienados fiduciariamente pela avalista ZOOPS, atualmente encontram-se locados para a Recuperanda e garantem a manutenção da atividade da Recuperanda, sendo, portando, essenciais à manutenção de suas atividade, sendo que a retirada de tais bens das suas dependências e do fluxo das operações realizadas diariamente ocasionará, indubitavelmente, a completa ruína da Recuperanda e do processamento desta recuperação judicial – uma vez que sofrerá um forte impacto nas suas atividades.

Diante de todo o exposto, resta claro a necessidade de reconhecimento por este juízo recuperacional da essencialidade dos veículos que estão sendo objeto de ordem de busca e apreensão, nos autos n. 1073850-95.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Central Cível, ainda que de propriedade de terceiros, conforme entendimento já reconhecido pelos Tribunais Pátrios e pelo próprio STJ, além da disposição legal prevista na parte final do §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2004, visando suspender, imediatamente, a ordem de busca e apreensão dos mesmos.

## PEDIDOS

Dessa forma, a Recuperanda requer que:

- a) sejam declarados essenciais à atividade da empresa Recuperanda os veículos/caminhões que se encontram descritos nesta petição e que foram objeto de determinação de busca e apreensão nos autos n. 1073850-95.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Central Cível;

- b) seja determinada a imediata devolução à Recuperanda da posse de todos os caminhões/veículos que, porventura, já tenham sido objeto de apreensão decorrente de determinação constante dos autos n. 1073850-95.2022.8.26.0100;
- c) Por fim, seja encaminhado, com a máxima urgência, ofícios ao juízo da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Foro Central Cível (processo n. 1073850-95.2022.8.26.0100), bem como ao juízo deprecado da 3ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO (carta precatória n. 7010241-41.2022.8.22.0005), visando suspender de imediato qualquer ato de busca e apreensão dos veículos descritos nesse petítório;

Nesses termos pede deferimento.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Flávio Monteiro Alvares  
OAB/GO 31.861

*(assinado eletronicamente)*

Natalia Olivência e Souza  
OAB/GO 42.718



monteiro de castro  
setoguti  
advogados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_ª VARA CÍVEL DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

### PEDIDO LIMINAR

**BANCO SAFRA S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o n. 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, n. 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-300 ("Safra" ou "Autor") vem, por seus advogados (doc. 1) e com fundamento nos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei 911/69, modificado pela Lei 10.931/14, ajuizar

### AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULOS COM PEDIDO LIMINAR

contra **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS AGROPECUÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.752.345/0001-03, com sede na Rua 13 N, S/N, Quadra 08, Lotes 18 a 21, Sala 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-120 ("Zoops Administração" ou "Ré"), pelos fatos e fundamentos que seguem.

1

al. ministro rocha azevedo, 456 – 6º andar  
são paulo – sp, brasil  
(11) 3061 5252  
www.mcssa.com.br

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA, 02/08/2022 às 22:42:29. Processo 1073850-95.2022.8.09.0011  
0038923035669990101 2022/08/02 22:42:29  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 11:22:05  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pd/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1073850-95.2022.8.09.0011 e código 0038923035669990101









monteiro de castro  
setoguti  
advogados

17. Segundo o instrumento de garantia, os veículos encontram-se na sede da Zoops Administração, qual seja, **Rua 13 N, S/N, Quadra 8, Lotes 18 a 21, Sala 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74911-120**. Os veículos foram discriminados no instrumento de garantia, conforme planilha abaixo:

Chassi	Renavam	Placa	Ano de fabricação	Marca
9533E7239ER403018	00572645112	PGL0I91	2013	Volkswagen
9533E7233ER403368	00572685971	PGL0H11	2013	Volkswagen
9533E7238DR357566	00999962248	OYP9I04	2013	Volkswagen
9533E7233DR357443	01002204450	OYU8E74	2013	Volkswagen
9533E7237DR357896	01002206372	OYU8F24	2013	Volkswagen
9533E7237DR357722	01002207840	OYU8F64	2013	Volkswagen
9533E7238FR524835	01067131652	PCG0J50	2015	Volkswagen
9533E7234FR524900	01067133876	PCG0J90	2015	Volkswagen
9533E7239FR524875	01067254967	PCG4I30	2015	Volkswagen
9533E7239FR524830	01067255726	PCG4J10	2015	Volkswagen

18. Os bens encontram-se sob a posse do fiel depositário, Osney Marques da Silva, que também é representante legal e sócio administrador da Zoops Administração.

19. Tendo em vista os bens estarem localizados em outro estado, deve ser determinada a expedição de carta precatória para a Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, local indicado no instrumento de garantia.

20. A venda dos bens será realizada extrajudicialmente pelo Safra, independentemente de avaliação, e o valor obtido, caso não seja suficiente para saldar a dívida, será amortizado no valor total. Eventual saldo remanescente será cobrado da Ré e dos demais avalistas por meio de conversão desta ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial, a qual poderá ser pleiteada se necessário (art. 4º do Decreto-Lei 911/69).

§ 10. Caso o juiz não tenha acesso à base de dados prevista no § 9o, deverá oficiar ao departamento de trânsito competente para que: I - registre o gravame referente à decretação da busca e apreensão do veículo; e II - retire o gravame após a apreensão do veículo.”

5

al. ministro rocha azevedo, 456 – 6º andar  
são paulo – sp, brasil  
(11) 3061 5252  
www.mcssa.com.br

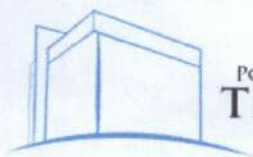
## VII. CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, o Safra requer:
- (i) seja deferida a medida liminar de busca e apreensão dos veículos apontados no § 17, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69, via expedição de carta precatória para a Comarca de Aparecida de Goiânia/GO;
  - (ii) seja expedido ofício para inserção da restrição judicial no cadastro dos veículos via RENAVAM;
  - (iii) decorrido o prazo de 5 dias após executada a liminar, seja consolidada a propriedade dos veículos em nome do Safra, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69;
  - (iv) seja citada a Ré via carta registrada com AR digital para que realize o pagamento da dívida em 5 dias (art. 3º, § 2º do Decreto-Lei 911/69) ou apresente contestação no prazo de 15 dias (art. 3º, § 3º do Decreto-Lei 911/69); e
  - (v) ao final, seja confirmada a liminar de busca e apreensão concedida, a fim de consolidar a propriedade e posse dos bens em nome do Safra, sendo expedido ofício às repartições competentes para registrar a propriedade em nome do Safra, livre do ônus da propriedade fiduciária.
22. Atribui-se à causa o valor de R\$ 915.371,96 (novecentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos, custas recolhidas e juntadas como doc. 8), nos termos do art. 292, I do CPC. O Autor protesta pela juntada das custas de expedição de carta precatória no prazo de 5 dias, diante da impossibilidade de emissão da guia de pagamento sem o respectivo número do processo.
23. Caso o valor de venda dos veículos alienados fiduciariamente não seja suficiente para saldar a dívida, o Safra resguarda-se no direito de requerer a conversão desta ação em execução de título extrajudicial, com a eventual inclusão dos demais devedores no polo passivo.
24. Ainda, o Safra informa que irá acompanhar a diligência de busca e apreensão junto ao Oficial de Justiça e indicará o fiel depositário dos bens oportunamente.





9290-1302  
Ademir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ji-Paraná - 3ª Vara Cível

Avenida Brasil, nº 595, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-594, Ji-Paraná

PROCESSO: 7010241-41.2022.8.22.0005

Classe : Carta Precatória Cível

Assunto : Diligências, Atos executórios

DEPRECANTE: BANCO SAFRA S A, CNPJ nº 58160789000128

ADVOGADOS DO DEPRECANTE: GIOVANNA QUEIROZ SILVA, OAB nº SP440074, GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA, OAB nº PE56055

REU: ZOOPS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 08752345000103

REU SEM ADVOGADO(S)

VALOR DA CAUSA: R\$ 915.371,94

#### DESPACHO

Cumpra-se, após encaminhe-se os autos ao juízo deprecante, com nossas homenagens, arquivando-se o feito neste juízo.

Promova-se o necessário.

**SERVE A PRESENTE COMO CARTA/MANDADO/OFÍCIO/PRECATÓRIA**

Ji-Paraná/RO, segunda-feira, 29 de agosto de 2022

**Ana Valéria de Queiroz S. Zipparro**

Juiz (a) de Direito

DEPRECANTE: BANCO SAFRA S A, CNPJ nº 58160789000128, ALAMEDA ÁSIA 42 TAMBORÉ - 06543-312 - SANTANA DE PARNAÍBA - SÃO PAULO



Assinado eletronicamente por: ANA VALERIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPPARRO - 29/08/2022 10:52:12  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208291114020000000077922675>  
Número do documento: 2208291114020000000077922675

Num. 81131101 - Pág. 1

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50

REU: ZOOPS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 08752345000103,  
DEPUTADO JAMEL CECILIO 2690, QUADRAB-26 LOTE 16/17 EDIF METROPOLITAN JD GOIAS -  
74810-100 - GOIÂNIA - GOIÁS

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50



Assinado eletronicamente por: ANA VALERIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPPARRO - 29/08/2022 10:52:12  
<https://pjepeg.tjgo.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208291114020000000077922675>  
Número do documento: 2208291114020000000077922675

Num. 81131101 - Pág. 2

monteiro de castro  
setoguti  
advogados

Chassi	Renavam	Placa	Ano de fabricação	Marca
9533E7239ER403018	00572645112	PGL0I91	2013	Volkswagen
9533E7233ER403368	00572685971	PGL0H11	2013	Volkswagen
9533E7238DR357566	00999962248	OYP9I04	2013	Volkswagen
9533E7233DR357443	01002204450	OYU8E74	2013	Volkswagen
9533E7237DR357896	01002206372	OYU8F24	2013	Volkswagen
9533E7237DR357722	01002207840	OYU8F64	2013	Volkswagen
9533E7238FR524835	01067131652	PCG0J50	2015	Volkswagen
9533E7234FR524900	01067133876	PCG0J90	2015	Volkswagen
9533E7239FR524875	01067254967	PCG4I30	2015	Volkswagen
9533E7239FR524830	01067255726	PCG4J10	2015	Volkswagen

3. Segundo previsto no contrato, os veículos estão em posse do fiel depositário Osney Marques da Silva (fls. 121/122 da ação de busca e apreensão).

4. O pedido de busca e apreensão foi deferido pelo MM. Juízo de origem (doc. 2).

5. Diante disso, o Safra requer, com **urgência**, seja expedido mandado de busca e apreensão dos veículos relacionados no § 2º acima (fl. 5 da ação de busca e apreensão), a ser cumprido no endereço **Rua Santa Clara, 1067, Riachuelo, Ji-Paraná, RO, CEP 76913-744.**

6. A possibilidade de distribuição destes autos é prevista no art. 3, § 12º, do Decreto-Lei n. 911/96, segundo o qual o credor fiduciário poderá requerer o cumprimento da diligência diretamente ao Juízo da Comarca na qual os bens se encontram caso não estejam localizados local em que tramita a ação de busca e apreensão, bastando apresentar o pedido formulado inicialmente e a decisão que o deferiu:

Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário.  
(...)

§ 12. A parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.

7. A jurisprudência pátria aplica tal preceito em casos como o presente sem qualquer ressalva:

2

al. ministro rocha azevedo, 456 – 6º andar  
são paulo – sp, brasil  
(11) 3061 5252  
www.mcssa.com.br



monteiro de castro  
setoguti  
advogados

"BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Expedição de carta precatória para cumprimento da liminar - Desnecessidade - Hipótese em que o credor se dispõe a diligenciar diretamente junto à Comarca onde se encontram os veículos - Artigo 3º, § 12 do Decreto-Lei 911/69 - Decisão modificada - Recurso provido". (TJSP, AI 2027180-59.2020.8.26.0000, Rel. Claudio Hamilton, 25ª Câmara de Direito Privado, j. 16.04.20)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. APREENSÃO REQUERIDA DIRETAMENTE NA COMARCA ONDE FOI LOCALIZADO O VEÍCULO. PREVISÃO DO DECRETO-LEI 911/99. AUSÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA. DECISÃO MANTIDA. 1. Em sede de agravo de instrumento, por se tratar de recurso secundum eventum litis, mostra-se pertinente ao órgão ad quem averiguar, tão somente, a legalidade da decisão agravada, sob pena de suprimir-se inexoravelmente um grau de jurisdição. 2. Nos termos do artigo 3º, §12 do Decreto-Lei nº 911/69, é possível que a parte interessada requiera diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo visando a sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo, como ocorreu no caso em comento, não se havendo falar em litispendência. 3. Incabível a alegação de cerceamento de defesa, pois o §2º do art. 2º do Decreto-Lei 911/69, bem como o art. 3º, caput, da referida lei, deixa claro que o credor, desde que comprovada a mora, ou o inadimplemento, pode requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO". (TJGO, AI 5083473-69.2020.8.09.0000, Rel. Orloff Neves Rocha, 1ª Câmara Cível, j. 15.06.20)

8. A urgência se deve ao fato de que os bens estão em local diverso daquele inicialmente indicado. No Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia (fls. 121/128, da ação de busca e apreensão) a Zoops Administração informou que os veículos ficariam armazenados no endereço Rua 13 N, S/N, Quadra 8, Lotes 18 a 21, Sala 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74911-120.
9. Pouco tempo após a propositura da ação, os veículos foram retirados do local e transferidos para a Rua Santa Clara, 1067, Riachuelo, Ji-Paraná, RO, CEP 76913-744.
10. O Safra indica (i) Sérgio Maguila Ferreira Couto, inscrito no CPF/MF 662.432.208-00 e (ii) Iefte Christiano Alves Lemes, inscrito no CPF/MF 978.519.491-49 para acompanharem a diligência do Oficial de Justiça e atuarem como depositários dos bens a serem apreendidos.

monteiro de castro  
setoguti  
advogados

11. Para as comunicações sobre o cumprimento do mandado a ser expedido, requer-se que o i. Oficial de Justiça contate Sérgio Maguila via telefone/whatsapp pelo número (13) 98852-6714. Os advogados signatários poderão ser contatados pelos telefones: Cláudia Gruppi Costa – (11) 99774-3171 e Giovanna Queiroz Silva – (11) 99850-5568.
12. Além dos devedores estarem tentando ocultar os bens dados em garantia, a cada dia que passa tais bens se deterioram, o que prejudica a satisfação do crédito inadimplido desde 20.01.22. Por isso, reitera-se a **urgência** no cumprimento da busca e apreensão.
13. A fim de instruir este processo, o Safra apresenta a íntegra da ação de busca e apreensão em anexo (doc. 3).
14. Por fim, requer-se a concessão de prazo de 24 horas para que seja acostado o comprovante de recolhimento das custas iniciais.

Termos em que,  
pede deferimento.  
São Paulo, 24 de agosto de 2021.

Guilherme Setoguti J. Pereira  
OAB/SP 286.575

Cláudia Gruppi Costa  
OAB/SP 356.156

Giovanna Queiroz Silva  
OAB/SP 440.074

Eduarda Natividade Santos

Contrato nº

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de contrato de locação de veículo de um lado a empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.428.472/0005-07, estabelecida na Avenida Nações Unidas, nº 1448, Bairro do Roque, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.752.345/0001-03 estabelecida na Rua 13 esquina com a Rua 01, Qd. 08, Lts 18/21, Sala 02, Polo Empresarial de Goiás na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, doravante denominado **LOCADOR**, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação dos seguintes veículos:


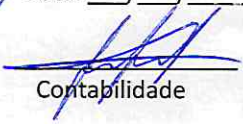
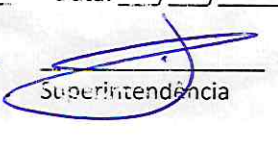

1. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA. placa OYU-8G24, código RENAVAL 01002210957, chassi nº 9533E7235DR357928, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
2. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, placa OYU-8F24, código RENAVAL 01002206372, chassi nº 9533E7237DR357896, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
3. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.180 EURO3 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA. placa PGK-1216, código RENAVAL 472998412, chassi nº 9533172S3CR206670, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
4. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2014, cor BRANCA, placa OSV-2965, código RENAVAL 00590017128, chassi nº 9533E723XER407529, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.

§ 1º. O veículo acima descrito, de propriedade comprovada do LOCADOR, será utilizado para o desenvolvimento das atribuições decorrentes do contrato de prestação de serviços assinado pela LOCATÁRIA junto à ENERGISA.

§ 2º. A utilização do veículo ocorrerá em caráter diário e contínuo pelo período necessário à consecução das obrigações decorrentes do contrato identificado no Parágrafo Primeiro, nos períodos noturno e/ou diurno, em dias úteis e mesmo domingos e feriados caso se faça necessário, como expressa obrigação contratual.

§ 3º. Deverá ser realizado uma vistoria geral no ato da entrega do veículo do LOCADOR para a LOCATÁRIA, na presença de representantes legais de ambas as partes, com as devidas assinaturas e fotos comprobatórias do estado de conservação do veículo, sendo que ao término do contrato o veículo deverá ser devolvido ao LOCADOR no mesmo

Documento Conferido Tencil:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
     
Jurídico Contabilidade Superintendência Diretoria



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50

Contrato nº

estado de conservação em sua totalidade, das partes internas (inclusive bancos e forrações), externas (carcaça/lataria) e pneus, em que se encontram no início do contrato.

§ 4º. O LOCADOR autoriza a utilização do veículo da consecução da prestação de serviços de que trata o processo identificado no Parágrafo Primeiro, autorizando, portanto, a execução de qualquer adaptação necessária, tais como instalação de equipamentos, ferramentas e acessórios. Quando da rescisão contratual, por qualquer forma ou motivo, caberá à LOCATÁRIA o desfazimento das adaptações com a retirada de ferramentas e acessórios, recebendo o LOCADOR o veículo no mesmo estado em que tiver sido entregue no início do contrato, conforme check-list/vistoria citados no parágrafo anterior.

§ 5º. Todos os veículos serão conduzidos por condutores preferencialmente específicos designados previamente pela LOCATÁRIA, devidamente habilitados e por escrito autorizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES:** O veículo locado será conduzido por condutor designado expressamente pela LOCATÁRIA, devendo permanecer em sua posse direta, sob guarda e responsabilidade e ser utilizado, no período da locação unicamente para o fim indicado na Cláusula Primeira.


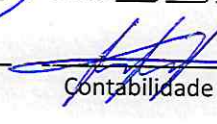
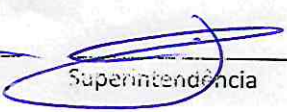

§ 1º. Correrão por conta da LOCATÁRIA todas as despesas necessárias à execução do contrato, no que pertine à utilização do veículo locado, combustível e demais insumos necessários à manutenção das boas condições de trafegabilidade do veículo, bem como as despesas decorrentes de problemas e/ou defeitos que venham ocorrer na execução do contrato. Responde ainda a LOCATÁRIA por toda e qualquer multa incidente por infração de trânsito ou administrativa que decorra da condução do veículo ocorrida na execução do contrato, sendo que as eventuais multas recebidas deverão ser transferidas para a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive suas respectivas pontuações.

§ 2º. Correrão por conta do LOCADOR, todas as despesas referentes à licenciamento anual (IPVA), bem como os seguros obrigatórios e facultativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO:** Pelo presente contrato o LOCADOR receberá da LOCATÁRIA a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por mês de cada veículo locado e deverá ser paga por meio de Transferência Bancária em nome de **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA, Banco ITAÚ, AG:0147, CONTA: 46373-1**, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do aluguel e encargos decorrentes da locação;

**CLÁUSULA QUARTA — DO PAGAMENTO:** A LOCATÁRIA efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a referência, pelo valor estipulado na Cláusula anterior mediante crédito em conta bancária a ser indicada pelo LOCADOR, ou, se assim preferir, diretamente mediante recibo a ser colhido no escritório da LOCATÁRIA.

Documento Conferido Tencel:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
                    
Jurídico      Contabilidade      Superintendência      Diretoria

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50

Contrato nº

**CLÁUSULA QUINTA — INTRANSFERIBILIDADE:** O presente contrato é intransferível.

**CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE:** Na hipótese da continuidade dos serviços, os valores constantes na CLÁUSULA TERCEIRA deverão ser reajustados entre os contratantes, sendo facultado convencionarem o índice (INCC ou IGPM) e o prazo que melhor entenderem, mediante celebração de termo aditivo que expresse as novas condições entabuladas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:** Considerando o disposto na Cláusula Quinta, o presente contrato inicial será de 12 meses. Iniciando no dia 31/12/2020 e findando-se no dia 30/12/2021. O contrato poderá ser renovado automaticamente por meio de aditivo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos contratantes, desde que o interessado conceda um aviso prévio, se LOCADOR no prazo de 120 (cento e vinte) dias, e se LOCATÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias, não restando quaisquer penalidades aos contratantes.


§1º. Ocorrendo a rescisão estabelecida no caput desta cláusula, sem a concessão do aviso prévio estipulado, restará o interessado obrigado a indenizar a outra parte nos valores abaixo equivalentes:

- 1.1 Se for de interesse do LOCADOR, deverá indenizar o LOCATÁRIO no valor de 4(quatro) meses de aluguel;
- 1.2 Se for de interesse do LOCATÁRIO, deverá indenizar o LOCADOR no valor de 1(um) mês de aluguel.


**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho — RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que vier a surgir em virtude da execução aqui estabelecidas.


Assim, por se acharem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas rubricadas na presença de duas testemunhas adiante identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Velho (RO), 31 de dezembro de 2020.

  
ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
E AGROPECUÁRIA LTDA


  
TENCEL ENGENHARIA EIRELI

  
TESTEMUNHA 01  
CPF:

  
TESTEMUNHA 02:  
CPF:

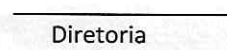
Documento Conferido Tencil:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Jurídico

  
Contabilidade

  
Superintendência

  
Diretoria

## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de aditivo de contrato de locação de veículo, de um lado a empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.428.472/0005-07, estabelecida na Avenida Nações Unidas, nº 1448, Bairro do Roque, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.752.345/0001-03, estabelecida na Rua 13, esquina com a Rua 01, Qd. 08, Lts 18/21, Sala 02, Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o **CONTRATO DE LOCAÇÃO** anteriormente pactuado entre as partes, **tem entre si justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos**, nos termos seguintes:

### CONSIDERANDO QUE:

As partes mantêm relação contratual vigente no período de 31/12/2020 até 31/12/2021, cujo objeto é a locação dos veículos abaixo relacionados, sendo: Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, placa OYU-8G24, código RENAVAM 01002210957, chassi nº 9533E7235DR357928, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, placa OYU-8F24, código RENAVAM 01002206372, chassi nº 9533E7237DR357896, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.180 EURO3 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, placa PGK-1216, código RENAVAM 472998412, chassi nº 9533172S3CR206670, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2014, cor BRANCA, placa OSV-2965, código RENAVAM 00590017128, chassi nº 9533E723XER407529, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO, resolvem, alterar a cláusula SÉTIMA do contrato primitivo, que assim passará a vigorar:

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO:** O presente contrato será renovado por mais 12 (doze) meses a partir de 31/12/2021, podendo ser renovado automaticamente por igual período desde que nenhuma das partes manifeste interesse contrário.

Assim, por se acharem de acordo, inclusive mantendo-se inalteradas as demais cláusulas pactuadas no instrumento primitivo, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas rubricadas na presença de duas testemunhas adiante identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Velho (RO), 31 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
E AGROPECUÁRIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
TENCEL ENGENHARIA EIRELI

TESTEMUNHA 01  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:  
CPF: 005.740.071-02

Documento Conferido Tencil:

Data: 31/12/21 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Jurídico

Contabilidade

Superintendência

Diretoria

Digitalizado com CamScanner

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50


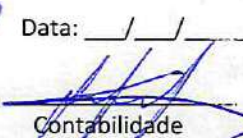
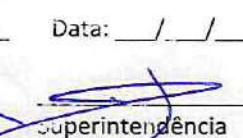
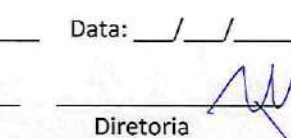
## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de contrato de locação de veículo de um lado a empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.428.472/0001-75, com sede na Rua 01 com Rua 13, Qd. 08, Módulos 18 a 21, Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.752.345/0001-03 estabelecida na Rua 13 esquina com a Rua 01, Qd. 08, Lts 18/21, Sala 02, Polo Empresarial de Goiás na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, doravante denominado **LOCADOR**, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação dos seguintes veículos:

1. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, placa **OYP-1J94**, código RENAVAM 0999772325, chassi nº P533E7237DR357851, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
2. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, placa **OYP-2C24**, código RENAVAM 467742111, chassi nº 9533172S6CR206775, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
3. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, placa **OYP-9804**, código RENAVAM 999962248, chassi nº 9533F723EDR357566, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
4. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2014/2014, cor BRANCA, placa **OYQ5117**, código RENAVAM 1013606466, chassi nº 9533E7230ER440894, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
5. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, placa **OYU-8E74**, código RENAVAM 01002204450, chassi nº 9533E7233DR357443, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
6. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, placa **OYU-8F64**, código RENAVAM 1002207840, chassi nº 9533E7237DR357722, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
7. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2015/2015, cor BRANCA, placa **PCG-0J50**, código RENAVAM 1067131652, chassi nº 9533E7233FK524835, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.

Documento Conferido Tencil:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
                    
Jurídico      Contabilidade      Superintendência      Diretoria






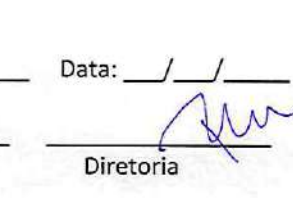
Contrato nº

8. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2015/2015, cor BRANCA, placa **PCG-0J90**, código RENAVAM 1067133876, chassi nº 9533E7234FR524900, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
9. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2015/2015, cor BRANCA, placa **PCG-4I30**, código RENAVAM 1067254967, chassi nº 9533E7239FR524875, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
10. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2015/2015, cor BRANCA, placa **PCG-4J10**, código RENAVAM 1067255726, chassi nº 9533E7239FR524830, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
11. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.180 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, placa **PFI-8J25**, código RENAVAM 467616850, chassi nº 9533172S5CR207237, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
12. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.180 EURO3 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, placa **PFJ-3D05**, código RENAVAM 467744084, chassi nº 9533172S1CR206912, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
13. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.180 EURO3 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, placa **PFJ-3B65**, código RENAVAM 467742111, chassi nº 9533172S6CR206775, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
14. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.180 EURO3 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, placa **PGK-1326**, código RENAVAM 473003309, chassi nº 953317282CR207034, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
15. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2014, cor BRANCA, placa **PGL0H11**, código RENAVAM 00572685971, chassi nº 9533E7233ER403368, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.
16. Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2014, cor BRANCA, placa **PGL-0I91**, código RENAVAM 572645112, chassi nº 9533E7239BR403018, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO.

§ 1º. O veículo acima descrito, de propriedade comprovada do LOCADOR, será utilizado para o desenvolvimento das atribuições decorrentes do contrato de prestação de serviços assinado pela LOCATÁRIA junto à ENEL.

§ 2º. A utilização do veículo ocorrerá em caráter diário e contínuo pelo período necessário à consecução das obrigações decorrentes do contrato identificado no Parágrafo Primeiro, nos períodos noturno e/ou diurno, em dias úteis e mesmo domingos e feriados caso se faça necessário, como expressa obrigação contratual.

Documento Conferido Tencel:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
     
Jurídico Contabilidade Superintendência Diretoria

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - U.P.J. DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50



Contrato nº

§ 3º. Deverá ser realizado uma vistoria geral no ato da entrega do veículo do LOCADOR para a LOCATÁRIA, na presença de representantes legais de ambas as partes, com as devidas assinaturas e fotos comprobatórias do estado de conservação do veículo, sendo que ao término do contrato o veículo deverá ser devolvido ao LOCADOR no mesmo estado de conservação em sua totalidade, das partes internas (inclusive bancos e forrações), externas (carcaça/lataria) e pneus, em que se encontram no início do contrato.

§ 4º. O LOCADOR autoriza a utilização do veículo da consecução da prestação de serviços de que trata o processo identificado no Parágrafo Primeiro, autorizando, portanto, a execução de qualquer adaptação necessária, tais como instalação de equipamentos, ferramentas e acessórios. Quando da rescisão contratual, por qualquer forma ou motivo, caberá à LOCATÁRIA o desfazimento das adaptações com a retirada de ferramentas e acessórios, recebendo o LOCADOR o veículo no mesmo estado em que tiver sido entregue no início do contrato, conforme check-list/vistoria citados no parágrafo anterior.

§ 5º. Todos os veículos serão conduzidos por condutores preferencialmente específicos designados previamente pela LOCATÁRIA, devidamente habilitados e por escrito autorizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES:** O veículo locado será conduzido por condutor designado expressamente pela LOCATÁRIA, devendo permanecer em sua posse direta, sob guarda e responsabilidade e ser utilizado, no período da locação unicamente para o fim indicado na Cláusula Primeira.


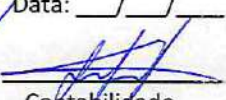

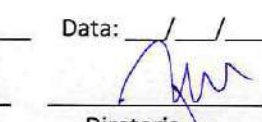
§ 1º. Correrão por conta da LOCATÁRIA todas as despesas necessárias à execução do contrato, no que pertine à utilização do veículo locado, combustível e demais insumos necessários à manutenção das boas condições de trafegabilidade do veículo, bem como as despesas decorrentes de problemas e/ou defeitos que venham ocorrer na execução do contrato. Responde ainda a LOCATÁRIA por toda e qualquer multa incidente por infração de trânsito ou administrativa que decorra da condução do veículo ocorrida na execução do contrato, sendo que as eventuais multas recebidas deverão ser transferidas para a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive suas respectivas pontuações.

§ 2º. Correrão por conta do LOCADOR, todas as despesas referentes à licenciamento anual (IPVA), bem como os seguros obrigatórios e facultativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO:** Pelo presente contrato o LOCADOR receberá da LOCATÁRIA a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por mês de cada veículo locado e deverá ser paga por meio de Transferência Bancária em nome de **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA, Banco ITAÚ, AG:0147, CONTA: 46373-1**, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do aluguel e encargos decorrentes da locação;

**CLÁUSULA QUARTA — DO PAGAMENTO:** A LOCATÁRIA efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a referência, pelo valor estipulado na Cláusula anterior mediante crédito em conta bancária a ser indicada pelo LOCADOR, ou, se assim preferir, diretamente mediante recibo a ser colhido no escritório da LOCATÁRIA.

Documento Conferido Tencel:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
     
Jurídico Contabilidade Superintendência Diretoria



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50

Contrato nº

**CLÁUSULA QUINTA — INTRANSFERIBILIDADE:** O presente contrato é intransferível.

**CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE:** Na hipótese da continuidade dos serviços, os valores constantes na CLÁUSULA TERCEIRA deverão ser reajustados entre os contratantes, sendo facultado convencionarem o índice (INCC ou IGPM) e o prazo que melhor entenderem, mediante celebração de termo aditivo que expresse as novas condições entabuladas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:** Considerando o disposto na Cláusula Quinta, o presente contrato inicial será de 12 meses. Iniciando no dia 31/12/2020 e findando-se no dia 30/12/2021. O contrato poderá ser renovado automaticamente por meio de aditivo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos contratantes, desde que o interessado conceda um aviso prévio, se LOCADOR no prazo de 120 (cento e vinte) dias, e se LOCATÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias, não restando quaisquer penalidades aos contratantes.


§1º. Ocorrendo a rescisão estabelecida no caput desta cláusula, sem a concessão do aviso prévio estipulado, restará o interessado obrigado a indenizar a outra parte nos valores abaixo equivalentes:

- 1.1 Se for de interesse do LOCADOR, deverá indenizar o LOCATÁRIO no valor de 4(quatro) meses de aluguel;
- 1.2 Se for de interesse do LOCATÁRIO, deverá indenizar o LOCADOR no valor de 1(um) mês de aluguel.


**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia — GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que vier a surgir em virtude da execução aqui estabelecidas.

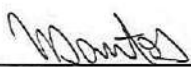
Assim, por se acharem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas rubricadas na presença de duas testemunhas adiante identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia (GO), 31 de dezembro de 2020.




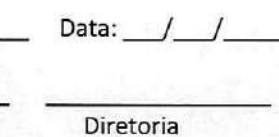
  
\_\_\_\_\_  
ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
E AGROPECUÁRIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
TENCEL ENGENHARIA EIRELI

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02:  
CPF: \_\_\_\_\_

Documento Conferido Tencil:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_    Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_    Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_    Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
              
Jurídico    Contabilidade    Superintendência    Diretoria

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50

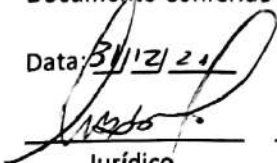
## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de aditivo de contrato de locação de veículo, de um lado a empresa **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.428.472/0001-75, com sede na Rua 01 com Rua 13, Qd. 08, Módulos 18 a 21, Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.752.345/0001-03 estabelecida na Rua 13, esquina com a Rua 01, Qd. 08, Lts 18/21, Sala 02, Polo Empresarial de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o **CONTRATO DE LOCAÇÃO** anteriormente pactuado entre as partes, **tem entre si justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos**, nos termos seguintes:

### CONSIDERANDO QUE:

As partes mantém relação contratual vigente no período de 31/12/2020 até 31/12/2021, cujo objeto é a locação dos veículos abaixo relacionados, sendo: Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, **placa OYP-1J94**, código RENAVAL 0999772325, chassi nº P533E7237DR357851, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, **placa OYP-2C24**, código RENAVAL 467742111, chassi nº 9533172S6CR206775, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, **placa OYP-9804**, código RENAVAL 999962248, chassi nº 9533E723EDR357566, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2014/2014, cor BRANCA, **placa OYQ5117**, código RENAVAL 1013606466, chassi nº 9533E7230ER440894, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, **placa OYU-8E74**, código RENAVAL 01002204450, chassi nº 9533E7233DR357443, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2013, cor BRANCA, **placa OYU-8F64**, código RENAVAL 1002207840, chassi nº 9533E7237DR357722, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2015/2015, cor BRANCA, **placa PCG-0J50**, código RENAVAL 1067131652, chassi nº 9533E7238FR524835, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2015/2015, cor BRANCA, **placa PCG-0J90**, código RENAVAL 1067133876, chassi nº 9533E7234FR524900, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2015/2015, cor BRANCA, **placa PCG-4I30**, código RENAVAL 1067254967, chassi nº 9533E7239FR524875, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/15.190 WORKER, ano fabricação 2015/2015, cor BRANCA, **placa PCG-4J10**, código RENAVAL 1067255726, chassi nº 9533E7239FR524830, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.180 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, **placa PFI-8J25**, código RENAVAL 467616850, chassi nº 9533172S5CR207237, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.180 EURO3 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, **placa PFJ-3D05**, código RENAVAL 467744084, chassi nº 9533172S1CR206912, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO;

Documento Conferido Tencil:

Data: 31/12/21      Data:         Data:         Data:     
      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Jurídico      Contabilidade      Superintendência      Diretoria



Digitalizado com CamScanner


Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50

Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.180 EURO3 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, placa PFJ-3B65, código RENAVAM 467742111, chassi nº 9533172S6CR206775, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.180 EURO3 WORKER, ano fabricação 2011/2012, cor BRANCA, placa PGK-1326, código RENAVAM 473003309, chassi nº 953317282CR207034, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2014, cor BRANCA, placa PGL-0H11, código RENAVAM 00572685971, chassi nº 9533E7233ER403368, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO; Um veículo tipo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/13.190 WORKER, ano fabricação 2013/2014, cor BRANCA, placa PGL-0I91, código RENAVAM 572645112, chassi nº 9533E7239BR403018, devidamente licenciado junto ao DETRAN-GO, resolvem, alterar a cláusula SÉTIMA do contrato primitivo, que assim passará a vigorar:


**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO:** O presente contrato será renovado por mais 12 (doze) meses a partir de 31/12/2021, podendo ser renovado automaticamente por igual período desde que nenhuma das partes manifeste interesse contrário.

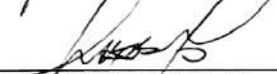
Assim, por se acharem de acordo, inclusive mantendo-se inalteradas as demais cláusulas pactuadas no instrumento primitivo, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas rubricadas na presença de duas testemunhas adiante identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia (GO), 31 de dezembro de 2021.

  
ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
E AGROPECUÁRIA LTDA

TESTEMUNHA 01  
CPF:

  
TENCEL ENGENHARIA EIRELI

  
TESTEMUNHA 02:  
CPF: 005.746.011-02

Documento Conferido Tencil:

Data: 31/12/21      Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jurídico      Contabilidade      Superintendência      Diretoria

Digitalizado com CamScanner

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPI DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:50

PROGRAMAÇÃO EQUIPES TENCEL ENGENHARIA - 29/08/2022 SEGUNDA FEIRA					
EQUIPE N°	POLO	TURNO	RESPONSÁVEL	TIPO DE SERVIÇO	ATIVIDADE
2000	PVH	MANHA	DANIEL BEZERRA		ENCARREGADO DE FÉRIAS
		TARDE			ENCARREGADO DE FÉRIAS
2042	PVH	MANHA	NELIO REGIMAR	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
2043	PVH	MANHA	MANUEL LOPES	ASO	PARAR ENCARREGADO PARA ASO
		TARDE		ASO/SIPAT	PARAR ENCARREGADO PARA ASO
2044	PVH	MANHA	MACIEL SOUZA		FOLGA
		TARDE			FOLGA
2045	PVH	MANHA	EDUARDO SILVA	SIPAT	OFICINA
		TARDE			OFICINA
2046	PVH	MANHA	ROSEMIRO MENEZES		FOLGA
		TARDE			FOLGA
2047	PVH	MANHA	REGINALDO KUETE	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200002 IT
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200002 IT
2070	PVH	MANHA	REGIS DE LARA	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112203647 PV8
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112203647 PV8
2071	PVH	MANHA	MOISES GOMES	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
		TARDE		CONSTRUÇÃO	ESTRADA AREIA BRANCA 112200189
2071A	PVH	MANHA	ANDRE CRUZ	MANUTENÇÃO	ERO 134 .2022 OC 191523
		TARDE		MANUTENÇÃO	ERO 134 .2022 OC 191523
2072	PVH	MANHA	MARCIO ALESSANDRO	MANUTENÇÃO	LINHA 67 JACI-PARANÁ 122200699
		TARDE		MANUTENÇÃO	LINHA 67 JACI-PARANÁ 122200699
2001	PVH	MANHA	WALISSON		INSPEÇÃO EPI e EPC
		TARDE			OFICINA
2039	NVME	MANHÃ	ELIAS RODRIGUES	MANUTENÇÃO	AV. J. R. DA COSTA 122200886
		TARDE		MANUTENÇÃO	AV. J. R. DA COSTA 122200886
2049	NVME	MANHÃ	MOISES ALVES	EMERGENCIAL	SOBREAVISO NOVA MAMORÉ
		TARDE		EMERGENCIAL	SOBREAVISO NOVA MAMORÉ

OBS.: Por motivo de força maior a programação diária poderá sofrer

TENCEL (CAMINHÃO)		REGISTRO DE SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULOS (PGL 0H11)					TENCEL (20711)	
IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO:		FEMOS						
DATA SAÍDA	MOTORISTA	DESTINO DO VEÍCULO	HORA SAÍDA	KM DE SAÍDA	HORA CHEGADA	KM DE CHEGADA	DATA DE CHEGADA	ASSINATURA
16.08.22	PAULO K.	T TAPUA	09:23	182106	19:05	192339	16.08.22	Paulo K.oma
17.08.22	PAULO K.	AV RIO MADEIRA	08:20	182228	15:10	192316	17.08.22	Paulo K.oma
17.08.22	PAULO K.	TRINFE	09:24	182346	22:20	192618	18.08.22	Paulo K.oma
18.08.22	PAULO K.	PAR DOS TANK	09:10	192618	12:50	192632	19.08.22	Paulo K.oma
19.08.22	PAULO K.	" " "	14:00	192632	19:25	192618	19.08.22	Paulo K.oma
21.08.22	PAULO K.	" " "	8:20	192648	13:00	192664	21.08.22	Paulo K.oma
22.08.22	PAULO K.	UNIO BONDEFIRAV	06:41	192664	20:40	193015	22.08.22	Paulo K.oma
23.08.22	PAULO K.	PA DOS TANK	09:00	193015	11:15	193031	23.08.22	Paulo K.oma
23.08.22	PAULO K.	AV FAGUNDA	14:00	193031	16:30	193011	23.08.22	Paulo K.oma
23.08.22	PAULO K.	LADDA AZUL	10:14	193041	23:07	193060	23.08.22	Paulo K.oma
24.08.22	PAULO K.	SOCIALISTA	00:09	193060	03:00	193081	24.08.22	Paulo K.oma
24.08.22	OTONIEL	PA TANK	09:33	193081	12:13	193095	25.08.22	Paulo K.oma
24.08.22	TOM FL	TIRADENTENOM	14:03	193095	20:00	193119	24.08.22	Paulo K.oma
25.08.22	PAULO K.	TAPUA	08:10	193119	19:00	193116	25.08.22	Paulo K.oma
26.08.22	PAULO K.	T TAPUA	08:35	193116	20:45	193702	26.08.22	Paulo K.oma
27.08.22	ALEXANDRO	ZONA LESTE	08:30	193702	12:50	193719	27.08.22	Wagner
28.08.22	ALEXANDRO	EST JAPONÉS	20:31	193719	06:17	193754	29.08.22	Wagner
29.08.22	PAULO K.	RIO PRETO	09:05	193754	12:20	193412	29.08.22	Paulo K.oma
29.08.22	PAULO K.	TRINFE	19:46	193842	06:47	194156	30.08.22	Paulo K.oma
31.08.22	PAULO K.	Saci	09:45	194156				Paulo K.oma

10:08 14:23 16:01 19:02

Detalhes da Ocorrência Encerrada

**Ocorrência** Abrangência Defeito *Seccionador* Defeito/Falha *RLCD0600*  
Número *2022-191523* Equipamentos *C / RLCD0600*

**Auditoria** Usuário de Criação *JFPA2*  
Controle *Operação* Abrangência Original *Seccionador* Defeito/Falha Original *RLCD0600*

**Localização**  
Alimentador *PVH 03 - ALIMENTADOR 03 DA SE PORTO VELHO*  
Localidade *PORTO VELHO* Localização *Rural* Tipo *Programada* Operadores  
Endereço do P.D.F. :  
Início da Ocorrência *29/08/2022 13:00:00* Final da Ocorrência *29/08/2022 16:27:26* Operador *CCNO*

**Detalhes**  Consumidores Faturados  Consumidores Totais  
Clientes Afetados *288* Clientes Especiais Afetados *0* Clientes VIPs Afetados *0* Informações Importantes *Não*

**Tipos de Aviso**  Avisos enviados pelo correio  Avisado localmente  Avisado por Rádio/jornal Comunicações *4*

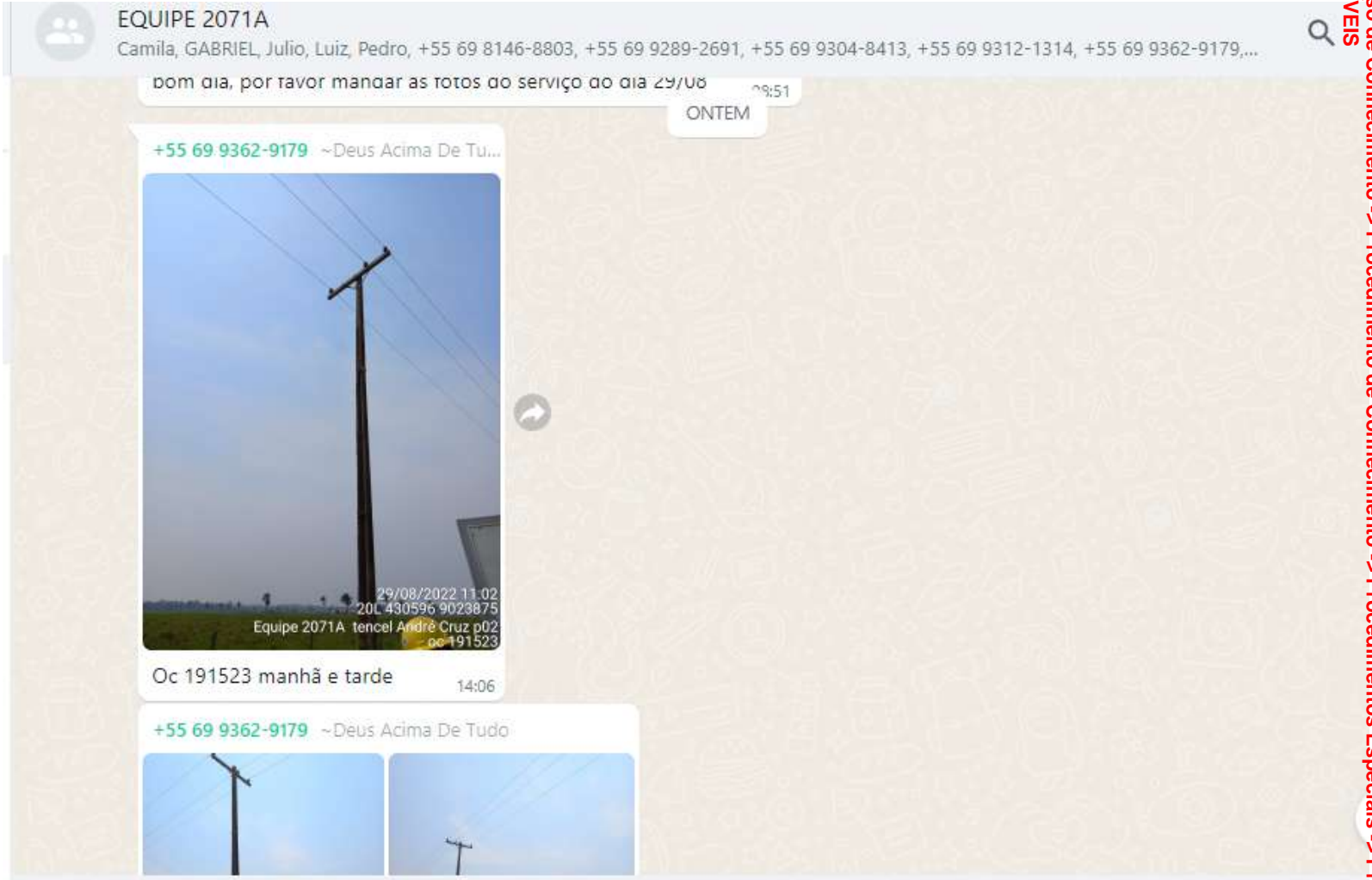
Observações | Causa | Serviços | Horários | Eletricistas | Odômetros | Dec/Eec | Materiais Utilizados | Int. Sit. de Emergência | Equipes e Serviços

Vinculada à Ocorrência : *Ocorrência não está vinculada* Tipo de Encerramento *Normal*

**Observações sobre a Ocorrência**  
OBRA: ERO-RD-NO 134/2022  
RESPONSÁVEL EMPREITEIRA: KLINGER: (69) 99304-9995 - TULIO RAFAEL - (69) 99208-2444  
RESP. TÉCNICO EMPREITEIRA: HUGO LACERDA (69) 8447-1197 - GABRIEL LIMA (69) 9248-2234  
EMPREITEIRA: TENCEL ENGENHARIA  
INTERRUPÇÃO: SIM  
ENDEREÇO: ESTRADA DO RIO PRETO  
CLIENTES ATING: 286  
DURAÇÃO DESL: 13:00/17:00(4H)  
DATA EXECUÇÃO: 29/08/2022  
EQUIPAMENTO(S): RLCD0600

Consulta de Manobras da Ocorrência:2022 - 191523

Flag	Tipo	Código Unidade	Estado	Previsto	Realizado	Tipo da Chave - Endereço
EM	Seccionador	RLCD0600	A	29/08/2022 13:00:00	29/08/2022 13:15:00	RD - / PVH-03
EN	Seccionador	RLCD0600	F	29/08/2022 17:00:00	29/08/2022 16:27:26	RD - / PVH-03



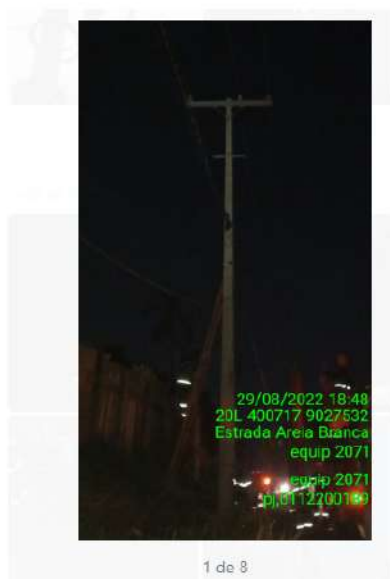


PROGRAMAÇÃO EQUIPES TENCEL ENGENHARIA - 29/08/2022 SEGUNDA FEIRA					
EQUIPE N°	POLO	TURNO	RESPONSÁVEL	TIPO DE SERVIÇO	ATIVIDADE
2000	PVH	MANHA	DANIEL BEZERRA		ENCARREGADO DE FÉRIAS
		TARDE			ENCARREGADO DE FÉRIAS
2042	PVH	MANHA	NELIO REGIMAR	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
2043	PVH	MANHA	MANUEL LOPES	ASO	PARAR ENCARREGADO PARA ASO
		TARDE		ASO/SIPAT	PARAR ENCARREGADO PARA ASO
2044	PVH	MANHA	MACIEL SOUZA		FOLGA
		TARDE			FOLGA
2045	PVH	MANHA	EDUARDO SILVA	SIPAT	OFICINA
		TARDE			OFICINA
2046	PVH	MANHA	ROSEMIRO MENEZES		FOLGA
		TARDE			FOLGA
2047	PVH	MANHA	REGINALDO KUETE	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200002 IT
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200002 IT
2070	PVH	MANHA	REGIS DE LARA	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112203647 PV8
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112203647 PV8
2071	PVH	MANHA	MOISES GOMES	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
		TARDE		CONSTRUÇÃO	ESTRADA AREIA BRANCA 112200189
2071A	PVH	MANHA	ANDRE CRUZ	MANUTENÇÃO	ERO 134 .2022 OC 191523
		TARDE		MANUTENÇÃO	ERO 134 .2022 OC 191523
2072	PVH	MANHA	MARCIO ALESSANDRO	MANUTENÇÃO	LINHA 67 JACI-PARANÁ 122200699
		TARDE		MANUTENÇÃO	LINHA 67 JACI-PARANÁ 122200699
2001	PVH	MANHA	WALISSON		INSPEÇÃO EPI e EPC
		TARDE			OFICINA
2039	NVME	MANHÃ	ELIAS RODRIGUES	MANUTENÇÃO	AV. J. R. DA COSTA 122200886
		TARDE		MANUTENÇÃO	AV. J. R. DA COSTA 122200886
2049	NVME	MANHÃ	MOISES ALVES	EMERGENCIAL	SOBREAVISO NOVA MAMORÉ
		TARDE		EMERGENCIAL	SOBREAVISO NOVA MAMORÉ

OBS.: Por motivo de força maior a programação diária poderá sofrer

IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO		REGISTRO DE SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULOS (PCG 4510)				TENCEL		
DATA SAÍDA	MOTORISTA	DESTINO DO VEÍCULO	HORA SAÍDA	KM DE SAÍDA	HORA CHEGADA	KM DE CHEGADA	DATA DE CHEGADA	ASSINATURA
17.08.22	GELSON	RUA DA BEIRA	07:15	199025	07:20	198028	17.08.22	[Assinatura]
17.08.22	GELSON	RUA FABIA	15:40	193029	17:00	198041	17.08.22	[Assinatura]
18.08.22	TRAFEL	NOVA MADRE	10:02	198041	19:45	199642	23.08.22	Refeit.
24.08.22	JOEL	LH 655	12:10	199642	19:35	199766	24.08.22	[Assinatura]
25.08.22	JOEL	EST. DA PENAL	09:20	199766	12:30	199779	25.08.22	[Assinatura]
25.08.22	JOEL	ZONA LESTE	14:07	199779	19:19	199795	25.08.22	[Assinatura]
26.08.22	JOEL	ITAQUAN	09:00	199795	21:15	400141	26.08.22	[Assinatura]
26.08.22	JOEL	AMARO DOS REIS	22:10	400141	03:35	400153	27.08.22	[Assinatura]
28.08.22	JOEL	ANTRAIRA	08:43	400153	13:58	400207	28.08.22	[Assinatura]
29.08.22	JOAIR	RUA SANTA CATARINA	09:00	400207	10:45	400221	29.08.22	[Assinatura]
29.08.22	JOAIR	ARZIA BRANCA	13:25	400221	18:00	400234	29.08.22	[Assinatura]
30.08.22	JOEL	CS RIO PRETO	09:09	400234	16:12	200343	30.08.22	[Assinatura]

+55 69 9325-5070 @ EQUIPE 2071  
29/08/2022 às 19:20

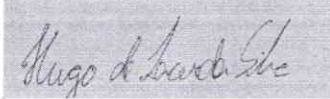
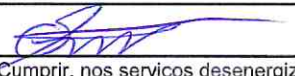


TENCEN					ORDEM DE SERVIÇO		Código 12746		
Empresa	TENCEN ENGENHARIA EIRELI - RONDONIA			CNPJ	02.428.472/0005-07		Telefone	(69)3301-6111	
Inscrição Municipal	Inscrição Estadual			3405770		E-mail	engenharia.rondonia@tencel.		
Logradouro	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N. 1448 - - ROQUE -			CEP	76804436		Estado		

DADOS DO SERVIÇO					
Tipo Turma	EPS -	Equipe	2071	Tipo Serviço	Construção
Endereço	AREIA BRANCA				
Descrição Serviço	Extensão de Rede				
Observações Serviços	ABERTURA E FECHAMENTO DE CHAVE / PODA / MONTAGEM DE ESTRUTURA / CAVA / IMPLANTAÇÃO DE POSTE / OCORRENCIA: 190808 / HORÁRIO: 14:00 - 18:,00 / PTPV4417.				
Projeto	0112200189	Data	29/08/22 13:00	Data Fim	29/08/22 17:00
P.S.		PED			

Os IT referentes aos serviços a serem executados estão disponíveis a equipe?

Equipe		
Nome	Função	CPF
JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA INST. AT/BT	757.098.302-59
MOISES GOMES FREIRE	ENCARREGADO DE ELETRICISTA	589.244.262-49
GIVANILSON DA SILVA CAETANO	ELETRICISTA INST. AT/BT	821.891.062-20
MAURINO CASSIANO DOS SANTOS	ELETRICISTA INST. AT/BT	942.337.132-91
JOAIR ARGENTINO DE MORAIS	ELETRICISTA INST. AT/BT	162.203.662-04
JARMANI MENDES CUELLAR	ELETRICISTA INST. AT/BT	667.487.982-72
ALCELY DE JESUS GOMES	AUXILIAR DE ELETRICISTA	920.852.612-72

RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO	
Nome: HUGO DE LACERDA SILVA	
Cpf: 142.861.374-17	
Assinatura, local e data do responsável	
PORTO VELHO 29/08/2022	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	
Nome: MOISES GOMES FREIRE	PORTO VELHO 29/08/2022
Cpf: 589.244.262-49	
Tarefa concluída:	 Serviços Aprovados ?
Observação	Cumprir, nos serviços desenergizados, com as etapas do DITAIS. Realizar as atividades operacionais somente quando estiver capacitado, apto e autorizado. Utilizar obrigatoriamente EPIs/EPCs em perfeito estado e dentro do prazo de validade. Somente iniciar uma atividade após a realização da PRÉ-APRE e APR (Análise Preliminar de Risco).

Ocorrência Abrangência : Instalação Transformadora Defeito/Falha PTPV4417

Número : 2022-190808

Equipamentos I / PTPV4417

Prioridade : 1,0

### Localização

Alimentador : ARL 14 - ALIMENTADOR 14 SE AREAL

Chave a Montante : FUPV2216

Proprietário UT : COMPANHIA

Localização : Urbano Localidade : PORTO VELHO

Endereço do P.D.F. :

### Auditoria

Controle Operação

Abrangência Original Instalação Transformadora

Usuário de Criação IAVAR

Defeito/Falha Original PTPV4417

### Detalhes

Tipo : Programada

Operador : IAVAR

Operadores

Início da ocorrência : 29/08/2022 08:00:00 Fim previsto : 29/08/2022 18:00:00

Consumidores Fat.  Consumidores Tot

#### Clientes afetados

Urbano :

?

Contar

Clientes VIP :

?

Contar

Rural :

?

Clientes Especiais :

?

Contar

Comunicações :

0

Detalhar

Informações Importantes Não

Tempo Decorrido :

-70:57

Andamento | Causa | Serviços | Horários | Dec/Fec | Qdômetros | Equipes e Serviços

### Andamento

Programação de Manobras	Programadas
Programação de Normalização	Programadas
Equipes de Plantão	Não Alocadas
Manobras de Localização	Não Iniciadas
Execução de Manobras	Não Iniciadas
Execução de Reparos	Não Iniciados
Execução de Normalização	Não Iniciadas

### Observações sobre a ocorrência

OBRA: 112200189  
RESPONSÁVEL EMPREITEIRA: - HUGO LACERDA (69) 8447-1197  
RESP. TÉCNICO EMPREITEIRA: - GABRIEL LIMA (69) 9248-2234  
EMPREITEIRA: TENCEL ENGENHARIA  
INTERRUPÇÃO: SIM  
ENDEREÇO: ESTRADA DO AREIA BRANCA  
CLIENTES ATING: 15  
DURAÇÃO DESL: 4H  
DATA EXECUÇÃO: 29/08/2022  
EQUIPAMENTO(S): PTPV4417

Consulta de Manobras da Ocorrência:2022 - 190808

Flag	Tipo	Código Unidade	Estado	Previsto	Realizado	Tipo da Chave - Endereço
PM	Transformador	PTPV4417	A	29/08/2022 14:00:00		ET - / ARL-14
PN	Transformador	PTPV4417	F	29/08/2022 18:00:00		ET - / ARL-14

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:51

**EQUIPE 2085**  
Felipe, joao, Medição, Rafael, Ralf, Ralf, Wáilton, +55 69 9204-0337, +55 69 9339-0257, +55 69 9935-9263, +55 69 9978-9590, +55 69 9982-8855, Você

12/08/2022 SEXTA FEIRA  
EQUIPE 2085  
EMERGENCIAL  
OC:187412  
LH-B-98  
CUJUBIM

15/08/2022

INÍCIO DO TURNO 18:00  
INÍCIO DO DESLOCAMENTO 19:18  
INÍCIO DO SERVIÇO 22:35  
FIM DO SERVIÇO 05:16  
RETORNO DO SERVIÇO 07:00  
FIM DO TURNO -07:39

**CAMINHÃO**  
PCG4I30

KM DE SAIDA 147488  
KM DE CHEGADA 147782  
OCORRENCIA 187412  
ABERTA AS 18:30  
OP:LEANDRO  
FECHADA AS 07:43  
OP:MARCOS  
CHAVE FECHADA AS 05:16  
COLABORADORES  
VANDERSON

Mensagem

Pág. 2

SGD

31/08/2022 14:15:00

COD - Centro de Operação de Distribuição  
Ocorrência Encerrada 2022 187412

Causa

DISTRIBUIÇÃO NÃO-PROGRAMADA  
POSTE DE BT  
QUEBRADO

Observação sobre a causa

POSTE ABALROADO FOI CONSTATADO POSTE DA REDE E POSTE DA SUBSTACAO AO SOLO... FAVOR ACIONAR A MANUTENCAO... E NECESARIO 1 POSTE 11-400 ESTRUTURA U1 COM U3 E OUTRO POSTE 11-400 ESTRUTURA U3 E UM TRANSFORMADOR DE 10 KVA E UM PARA RAIOS E UM JOGO DE CHAVE XS... LINHA B98 LADO ESQUERDO REDE MONOFASICA MRT FICOU DESLIGADA.

TOG2 13/08 07:50

2085 - 187412 - FOI TROCADO POSTE 12/600 ESTRUTURA U1/U3  
TRAFO RETIRADO 5 KVA  
SERIE: 108807  
IMP: 2,62%  
DATA 08/2009  
TRAFO INSTALADO 10 KVA  
SERIE: 616669  
PATRIMONIO: 206173  
IMP: 2,05%  
DATA: 05/2022  
FECHADO A CHAVE 05:16.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES		NÚMERO DA NFS-e				
PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES		1064				
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade <b>A3XBI401D</b>				
		Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>17/08/2022 às 15:24:34</b>				
		Chave de Acesso 2736034Y4AGE96CK6QUJZXV2ZVXOIMXT				
Informações Fiscais		Para certificação da autenticidade acesse <a href="http://nfse.ariquesmes.ro.gov.br:5660/issweb">http://nfse.ariquesmes.ro.gov.br:5660/issweb</a> , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.				
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>ARIQUEMES-RO</b>	Local da Prestação <b>ARIQUEMES - RO</b>			
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>17/08/2022</b>			
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ <b>23.700.908/0001-03</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>15310</b>	Cadastro <b>000159977</b>			
Nome/Razão Social <b>POSITIVO MECANICA E POSTO DE MOLAS EIRELI - ME</b>		Complemento <b>RODOVIA BR-364, 2550</b>	Bairro <b>APOIO BR-364</b>			
Logradouro	CEP <b>76870-202</b>	Cidade <b>ARIQUEMES-RO</b>	Telefone			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ/Documento <b>02.428.472/0005-07</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>TENCEL ENGENHARIA EIRELI</b>			
Logradouro <b>AV NACOES UNIDAS NÚMERO 1448 , 1448</b>	Complemento		Bairro <b>ROQUE</b>			
CEP/Cod.Postal <b>76804-436</b>	Cidade/País <b>PORTO VELHO - RO</b>	Cod. IBGE <b>1100205</b>	Telefone <b>62 36111205</b>			
E-mail <b>CONTABILIDADE@TENCEL.ENG.BR</b>						
<b>Discriminação dos Serviços</b>						
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total		
1,00	UN	serviço de troca de retentor de cubo	200,00	R\$ 200,00		
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003: <b>14.01</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, m...	<b>2,01%</b>	<b>0000140000001</b>	<b>4520001</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 200,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 200,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 4,02</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	
Valor Líquido da NFS-e: <b>R\$ 200,00</b>				Val. Aprox. Tributos:		
<b>Informações Complementares</b>						
placa- pcg-4130						
RECEBI(EMOS) DE <b>POSITIVO MECANICA E POSTO DE MOLAS EIRELI - ME</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>1064</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>A3XBI401D</b> .						
Data		CPF/RG		Assinatura		
/ /		/ /		/ /		

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:51





Pág. 2

SGD

31/08/2022 13:36:00

**COD - Centro de Operação de Distribuição  
Ocorrência Encerrada 2022 186298**

Causa

DISTRIBUIÇÃO PROGRAMADA  
MANUTENÇÃO DE RD PREVENTIVA

Observação sobre a causa

RSC32 - 26/08 13:07 - RESP. JOAO PAULO 99956-0661 NO LOCAL  
EXECUTANDO SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO TRAF0 45KVA;

#ERO - COI - CheckList Desligamento Programado#

Ocorrência: 186298

Responsável pelo Serviço ou Substituto: JOÃO PAULO

Telefone do Responsável: 69 99956-0661

Empresa: Tencil Engenharia

Endereço da Atividade: AVENIDA FONÇALVES DIAS E RUA 18 OURO  
PRETO

Hora da alocação: 12:30

Equipamento do desligamento: PTOP0122

Quantidade de aterramentos: 2

Quantidade de equipes: 3

Equipamento da Normlização: PTOP0122

Observação Final: EQUIPES: 2081, 2095 E 2089

Operador: kevin.rickelmmi@energisa.com.br

milton // 15:14 JP EQUIPE DE MAUTENÇÃO 2081 JA SAIU DO  
SERVIÇO, FICOU MAIS 02 EQUIPE NO SERVIÇO



20L 583241 8811951  
3604 Avenida Gonçalves Dias  
Bela Floresta  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia

sexta-feira, 26 de agosto de 2022 12:28



PROGRAMAÇÃO EQUIPES TENCEL ENGENHARIA - 30/08/2022 TERÇA FEIRA					
EQUIPE N°	POLO	TURNO	RESPONSÁVEL	TIPO DE SERVIÇO	ATIVIDADE
2000	PVH	MANHA	DANIEL BEZERRA		ENCARREGADO DE FÉRIAS
		TARDE			ENCARREGADO DE FÉRIAS
2042	PVH	MANHA	NELIO REGIMAR		SEM ENCARREGADO
		TARDE			SEM ENCARREGADO
2043	PVH	MANHA	MANUEL LOPES	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
		TARDE		CONSTRUÇÃO	RELIGADOR FARQUAR 122201377
2044	PVH	MANHA	MACIEL SOUZA	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
2045	PVH	MANHA	EDUARDO SILVA		OFICINA
		TARDE			OFICINA
2046	PVH	MANHA	ROSEMIRO MENEZES		OFICINA
		TARDE			OFICINA
2047	PVH	MANHA	REGINALDO KUETE		OFICINA
		TARDE			OFICINA
2070	PVH	MANHA	REGIS DE LARA	CONSTRUÇÃO	RELIGADOR 112200471
		TARDE		CONSTRUÇÃO	RELIGADOR 112200471
2071	PVH	MANHA	MOISES GOMES	EMERGENCIAL	CANDEIAS OC 204487
		TARDE			-
2071A	PVH	MANHA	ANDRE CRUZ		FOLGA
		TARDE			FOLGA
2072	PVH	MANHA	MARCIO ALESSANDRO	CONSTRUÇÃO	VILA DE CUJUBIM GRANDE 112100430
		TARDE		CONSTRUÇÃO	VILA DE CUJUBIM GRANDE 112100430
2001	PVH	MANHA	WALISSON	MANUTENÇÃO	RELIGADOR FARQUAR 122201377
		TARDE			-
2039	NVME	MANHÃ	ELIAS RODRIGUES	EMERGENCIAL	SOBREAVISO NOVA MAMORÉ
		TARDE		EMERGENCIAL	SOBREAVISO NOVA MAMORÉ
2049	NVME	MANHÃ	MOISES ALVES	CONSTRUÇÃO	RELIGADOR OC 204203
		TARDE		CONSTRUÇÃO	RELIGADOR OC 204203

OBS.: Por motivo de força maior a programação diária poderá sofrer alterações

Detalhes da Ocorrência Encerrada

**Ocorrência** Abrangência Defeito *Seccionador* Defeito/Falha *CFRGM0847*  
Número *2022-204203* Equipamentos *C / CFRGM0847*

**Auditoria** Usuário de Criação *HR*  
Controle *Operação* Abrangência Original *Seccionador* Defeito/Falha Original *CFRGM0847*

**Localização**  
Alimentador *GMI 04 - ALIMENTADOR 04 DA SE GUAJARA-MIRIM*  
Localidade *GUAJARA MIRIM* Localização *Rural* Tipo *Programada* Operadores  
Endereço do P.D.F. :  
Início da Ocorrência *30/08/2022 07:00:00* Final da Ocorrência *30/08/2022 17:00:00* Operador *GFS24*

**Detalhes**  Consumidores Faturados  Consumidores Totais  
Clientes Afetados *0* Clientes Especiais Afetados *0* Clientes VIPs Afetados *0* Informações Importantes *Não*

**Tipos de Aviso**  Avisos enviados pelo correio  Avisado localmente  Avisado por Rádio/jornal Comunicações *0*

Observações | Causa | Serviços | Horários | Eletricistas | Odômetros | Dec/Eec | Materiais Utilizados | Int. Sit. de Emergência | Equipes e Serviços

Vinculada à Ocorrência : *Ocorrência não está vinculada* Tipo de Encerramento *Normal*

**Observações sobre a Ocorrência**  
PROJETO RELIG + LM 112200400  
Serviço: INSTALAÇÃO DE RELIGADOR MONOFASICO  
Endereço: COORDENADAS: 20L 272459 8800971  
Bloqueio: GMI-04  
Bloco: GMI-04  
Inspetor Responsável: ERIQUE 69 99302-5451  
Equipe: GMI-LV-01  
Encarregado: CARLOS 69 99392-7807  
Eletricista: RHODNEY E ISRAEL 69 98413-4312 OU 99375869

Notas de Serviço | **Manobras** | Detalhar PD | Clientes Atingidos | Mensagens | Log Mens. Cliente | PES | Sair

Moisés 2049 @ Equipe 2049  
hoje às 06:12





1 de 20



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data 26/06/2023 10:03:51

ORDEM DE SERVIÇO						Código 12812	
Empresa	TENCEL ENGENHARIA EIRELI - RONDONIA		CNPJ	02.428.472/0005-07	Telefone	(69)3301-6111	
Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		3405770		E-mail	engenharia.rondonia@tencel.com.br	
Logradouro	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N. 1448 - - ROQUE -		CEP	76804436	Estado		
DADOS DO SERVIÇO							
Tipo Turma	EPS -	Equipe	2049	Tipo Serviço	Construção		
Endereço	GUAJARÁ MIRIM RAMAL POMPEL						
Descrição Serviço	Extensão de Rede						
Observações Serviços	ABERTURA DE CAVA / MPLANTAÇÃO DE POSTE / INSTALAÇÃO DE RELIGADOR MONOFASICO / SERVIÇO COM APOIO DO LINHA VIVA / OC.204203						
Projeto		Data	30/08/22 07:00	Data Fim	30/03/22 17:00		
P.S.		PED					
Os IT referentes aos serviços a serem executados estão disponíveis a equipe?							
Equipe							
Nome	Função			CPF			
GELSON RODRIGUES ALVES	ELETRICISTA INST. AT/BT			005.524.432-71			
DENILDO MELGAR ROCA	ELETRICISTA INST. AT/BT			804.015.972-53			
JEAN FELIX ARZA	ELETRICISTA INST. AT/BT			983.535.272-00			
WILLIAN LUCENA BAESSE	ELETRICISTA INST. AT/BT			960.979.902-78			
MOISES ALVES LEITE	ENCARREGADO DE ELETRICISTA			665.539.892-49			

RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO		
Nome: HUGO DE LACERDA SILVA		
Cpf: 142.861.374-17		
Assinatura, local e data do responsável		
30/08/2022		
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
Nome: MOISES ALVES LEITE		
Cpf: 665.536.892-49		
30/08/2022		
Tarefa concluída:	Serviços Aprovados ?	
Observação	Cumprir, nos serviços desenergizados, com as etapas do DITAIS. Realizar as atividades operacionais somente quando estiver capacitado, apto e autorizado. Utilizar obrigatoriamente EPIs/EPCs em perfeito estado e dentro do prazo de validade. Somente iniciar uma atividade após a realização da PRÉ-APRE e APR (Análise Preliminar de Risco)	

**EQUIPE 2085**  
Felipe, joao, Medição, Rafael, Ralf, Ralf, Wáilton, +55 69 9204-0337, +55 69 9339-0257, +55 69 9935-9263, +55 69 9978-9590, +55 69 9982-8855, Você

ONTEM

EQUIPE 2085 ALOCADA NA OCORRENCIA 203740  
OP:THALES  
HRS:08:58 09:00

30/08/2022 TERÇA-FEIRA  
EQUIPE 2085  
EMERGENCIAL  
OC:203740  
LH-C65  
ALTO PARAISO

INÍCIO DO TURNO 07:50  
INÍCIO DO DESLOCAMENTO 09:10  
INÍCIO DO SERVIÇO 11:00  
FIM DO SERVIÇO 15:01  
RETORNO DO SERVIÇO 17:05  
FIM DO TURNO -17:30

CAMINHÃO  
OYU8F24

KM DE SAIDA 213667  
KM DE CHEGADA 213788  
OCORRENCIA 203740  
ABERTA AS 08:58  
OP:THALES  
FECHADO AS 18:55

Mensagem

11:30  
31/08/2022

COD - Centro de Operação de Distribuição  
Ocorrência Encerrada 2022 203740

Causa

DISTRIBUIÇÃO NÃO-PROGRAMADA  
POSTE DE BT  
ABALROADO

Observação sobre a causa

poste da subestacao do cliente caido devido vetos fortes na regioa  
necesario acionar a manutencao para a instalacao de um poste 11-400 e  
um trafo de 10KV se possivel trazer um poste 11-200 pra instalar na rede  
OBS O TRAF0 ALIMENTA TRES CLIENTE .  
ERO - DEOP - COI - 29/08/2022 20:22:27

Causa: Transformador

Acionamento: 29/08/2022 20:22:27

Previsão: 29/08/2022 20:22:27

Alocação: <<equipe DCMD Informar ao operador>>

Chegada: <<equipe DCMD Informar ao operador>>

Término: <<equipe DCMD Informar ao operador>>

#Substituição de Transformador#

1. Qual a característica técnica do transformador em campo? Ligação:

Monofásico. Tensão:7,9kV. Potência: 10kVA

2. Como estão os cabos WPP? Não Informado

3. Como estão os conectores da rede BT? Não Informado

4. Como estão os conectores GLV?

5. Qual a bitola da rede BT? Não Informado

7.

Foram Retirados os Cartuchos?

CHAVE DO TRANSFORMADOR ESTÁ BAY PASSADO.

Operador: 3058276 - JOAO MATEUS DA SILVA MARINHO

TOG2 30/08 08:59 VANDERSON EQUIPE 2085 DEU ENTRADA NA  
OC 9 9339 0257

JNA4: FOI FEITO TROCA DO POSTE DE MADEIRA POR POSTE  
11/300 U3/S1

TRAF0 RETIRADO 10 KVA

SERIE:2004348

IMPEDANCIA:,3,06

MARCA:CPT

DATA:02/2005

TRAF0 INSTALADO 15KVA

SERIE:815910

IMPEDANCAI :2,5

MARCA:TRAEÇL

DATA:03/2022

PATRIMONIO:205932

SUBSTITUIDO PARA RAO

20 METRO DE RAMAL TRIPLEX 18MM

FECHADO AS 14 :45



Pág. 1

SGD

31/08/2022 11:54:03

**COD - Centro de Operação de Distribuição**  
**Ocorrência Pendente**

Ocorrência	2022	205514	Prioridade	1	Início	31/08/2022 12:00:00
Localidade	048	ALTO PARAISO			Cond. Tempo	
Alimentador	APO 04	- ALIMENTADOR 04 DE ALTO PARAISO			Abrangência	Seccionador
Tipo		Programada	Defeito/Falha	APOCF00010		
Clientes Atingidos		39			Clientes Especiais	0
Clientes VIP		0			N.º Comunicações	0
Consumidores Faturados		0			Consumidores Totais	39

Observação  
Nome do Responsável: Maciel de Sales Nicacio  
Telefone do Responsável: 69 99353 - 7680  
Empresa: Tencel Engenharia  
Interrupção: Sim  
Endereço: LINHA C 80 ALTO PARAISO

---

Cliente Atingido: 39  
Tempo Previsto: 4h  
Data da Execução: 31/08/2022 13:00  
Equipamento: APOCF00010  
Motivo: Relevante Valor Social - Procon  
Descrição: TRIFASIAMENTO DE REDE PARA ATENDER CLIENTE ELETROPOLITICO

Sem Comunicações

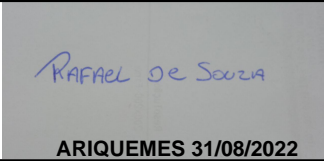
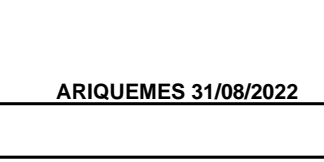
Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:51

ORDEM DE SERVIÇO					Código 12845	
Empresa	TENCEL ENGENHARIA EIRELI - RONDONIA		CNPJ	02.428.472/0005-07	Telefone	(69)3301-6111
Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	3405770		E-mail	engenharia.rondonia@tencel.	
Logradouro	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N. 1448 - - ROQUE -		CEP	76804436	Estado	

DADOS DO SERVIÇO						
<b>Tipo Turma</b>	EPS_CENTRO	<b>Equipe</b>	EPS_2085	<b>Tipo Serviço</b>	Construção	
<b>Endereço</b>	LINHA 80					
<b>Descrição Serviço</b>	Melhoria de rede					
<b>Observações Serviços</b>	SERVIÇO SENDO DE CONSTRUÇÃO DE REDE. OBS.: EXECUTAR ATIVIDADE COM SEGURANÇA E CUMPRIR COM TODOS OS DITAIS.					
<b>Projeto</b>	0212100681	<b>Data</b>	31/08/22 07:00	<b>Data Fim</b>	31/08/22 00:00	
<b>P.S.</b>		<b>PED</b>				

Os IT referentes aos serviços a serem executados estão disponíveis a equipe?

Equipe		
Nome	Função	CPF
GENIL BISPO DOS SANTOS	ELETRICISTA INST. AT/BT	000.000.000-90
EMERSON GONCALVES	ELETRICISTA INST. AT/BT	000.000.000-72
ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA	ELETRICISTA INST. AT/BT	000.000.001-95
OSEIAS DE ALENCAR ASTOFE JUNIOR	ELETRICISTA INST. AT/BT	000.000.001-81
WANDERSON GONCALVES DELFINO	AUXILIAR DE ELETRICISTA	000.000.002-25
VANDERSON OLIVETTI FARIAS	ENCARREGADO DE ELETRICISTA	000.000.002-17
VALDEMIR GOMES DE SOUZA	ELETRICISTA INST. AT/BT	000.000.000-27

RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO		
Nome: RAFAEL DE SOUZA LIMA		
Cpf: 022.731.162-09		
Assinatura, local e data do responsável		ARIQUEMES 31/08/2022
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
Nome: VANDERSON OLIVETTI FARIAS		
Cpf: 000.000.002-17		ARIQUEMES 31/08/2022
<b>Tarefa concluída:</b>	<b>Serviços Aprovados ?</b>	
<b>Observação</b>	SERVIÇO SENDO DE CONSTRUÇÃO DE REDE. OBS.: EXECUTAR ATIVIDADE COM SEGURANÇA E CUMPRIR COM TODOS OS DITAIS.	

PROGRAMAÇÃO EQUIPES TENCEL ENGENHARIA - 01/09/2022 QUINTA FEIRA

EQUIPE N°	POLO	TURNO	RESPONSÁVEL	TIPO DE SERVIÇO	ATIVIDADE
2000	PVH	MANHA	DANIEL BEZERRA		ENCARREGADO DE FÉRIAS
		TARDE		ENCARREGADO DE FÉRIAS	
2039	NVME	MANHÃ	ELIAS RODRIGUES	CONSTRUÇÃO	SOBREAVISO NOVA MAMORÉ
		TARDE		CONSTRUÇÃO	SOBREAVISO NOVA MAMORÉ
2043	PVH	MANHA	MANUEL LOPES	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
2044	PVH	MANHA	MACIEL SOUZA	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200847 ARL4
2045	PVH	MANHA	EDUARDO SILVA		OFICINA
		TARDE			OFICINA
2046	PVH	MANHA	ROSEMIRO MENEZES		OFICINA
		TARDE			OFICINA
2049	NVME	MANHÃ	MOISES ALVES	MANUTENÇÃO	RAMAL DOS PIONEIROS 122201395
		TARDE		MANUTENÇÃO	LINHA DOS PIONEIROS KM 10 122200898
2047	PVH	MANHA	REGINALDO KUETE	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200002 IT
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112200002 IT
2070	PVH	MANHA	REGIS DE LARA	CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112203647 PV8
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112203647 PV8
2072	PVH	MANHA	MARCIO ALESSANDRO	MANUTENÇÃO	AV. FARQUAR 122101629
		TARDE		CONSTRUÇÃO	RUA MARAVILHOSA 112200493
2071A	PVH	MANHA	ANDRE CRUZ	MANUTENÇÃO	AV. FARQUAR 122101629
		TARDE		CONSTRUÇÃO	PLANO DE NEGOCIO 112203647 PV8
2071	PVH	MANHA	MOISES GOMES		-
		TARDE		CONSTRUÇÃO	RUA MARAVILHOSA 112200493
2001	PVH	MANHA	WALISSON		-
		TARDE			-
2042	PVH	MANHA	NELIO REGIMAR	CONSTRUÇÃO	LINHA P45 112200889
		TARDE		CONSTRUÇÃO	LINHA P45 112200889

OBS.: Por motivo de força maior a programação diária poderá sofrer alterações.

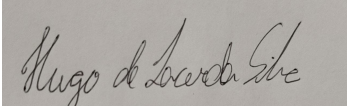
TENCEL (CAMINHÃO)		REGISTRO DE SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULOS (010824) TENCEL (2047)						
IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO								
DATA SAÍDA	MOTORISTA	DESTINO DO VEÍCULO	HORA SAÍDA	KM DE SAÍDA	HORA CHEGADA	KM DE CHEGADA	DATA DE CHEGADA	ASSINATURA
16.07.22	REINALDO	ITAPUA	07:29	151527	18:25	151767	16.07.22	[Assinatura]
17.07.22	REINALDO	PA. DOS TANK	13:30	151768	18:00	151783	17.07.22	[Assinatura]
17.07.22	REINALDO	ITAPUA	07:50	151783	17:57	152014	18.07.22	[Assinatura]
18.07.22	REINALDO	PA. DOS TANK	08:40	152014	18:00	152035	18.07.22	[Assinatura]
21.07.22	REINALDO	PA. DOS TANK	08:00	152035	17:00	152052	21.07.22	[Assinatura]
22.07.22	REINALDO	TIRADENTES	09:35	152052	11:53	152664	22.07.22	[Assinatura]
23.08.22	REINALDO	UNIR 36H	13:41	152664	18:00	152668	24.08.22	[Assinatura]
23.07.22	REINALDO	PA. DOS TANK	07:05	152688	19:37	152703	23.08.22	[Assinatura]
24.08.22	REINALDO	JAC. PARAUA	09:50	152204	19:30	152394	24.08.22	[Assinatura]
31.07.22	REINALDO	BR364 L43	12:50	152395				[Assinatura]
.07.22								
.07.22								
.07.22								
.08.22								
.08.22								

ORDEM DE SERVIÇO						Código 12858
Empresa	TENCEL ENGENHARIA EIRELI - RONDONIA	CNPJ	02.428.472/0005-07	Telefone	(69)3301-6111	
Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	3405770	E-mail	engenharia.rondonia@tencel.		
Logradouro	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N. 1448 - - ROQUE -		CEP	76804436	Estado	

DADOS DO SERVIÇO					
Tipo Turma	EPS -	Equipe	2047	Tipo Serviço	Construção
Endereço	ITAPUÃ				
Descrição Serviço	Extensão de Rede				
Observações Serviços	PODA / MONTAGEM DE ESTRUTURA. (SERVIÇO COM APOIO DE LINHA VIVA).				
Projeto	112200002	Data	01/09/22 07:00	Data Fim	01/09/22 17:00
P.S.		PED			

Os IT referentes aos serviços a serem executados estão disponíveis a equipe?

Equipe		
Nome	Função	CPF
CLAUDIO MARCOS BENTES	ELETRICISTA INST. AT/BT	587.914.932-34
REINALDO DA SILVA ALLIG	ELETRICISTA INST. AT/BT	805.481.302-30
DANIEL DA SILVA ALLIG	AUXILIAR DE ELETRICISTA	012.043.012-63
JEAN DE SOUZA	ELETRICISTA INST. AT/BT	013.976.812-25
JOSE DA SILVA OLIVEIRA	ELETRICISTA INST. AT/BT	033.629.403-40
ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA	ELETRICISTA INST. AT/BT	742.046.882-68
REGINALDO KUI TE MARTINS	ENCARREGADO DE ELETRICISTA	590.645.792-53

RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO	
Nome: HUGO DE LACERDA SILVA	
Cpf: 142.861.374-17	
Assinatura, local e data do responsável	
PORTO VELHO 31/08/2022	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	
Nome: REGINALDO KUI TE MARTINS	PORTO VELHO 31/08/2022
Cpf: 590.645.792-53	
Tarefa concluída:	Serviços Aprovados ?
Observação	Cumprir, nos serviços desenergizados, com as etapas do DITAIS. Realizar as atividades operacionais somente quando estiver capacitado, apto e autorizado. Utilizar obrigatoriamente EPs/EPCs em perfeito estado e dentro do prazo de validade. Somente iniciar uma atividade após a realização da PRÉ-APRE e APR (Análise Preliminar de Risco).



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:51





**PRÉ APR**

**TAREFA:** SUBSTITUIÇÃO POSTE E RECONDICIONAMENTO

**DATA:** 30/08/2022

**OCR:** 191374

**ALM:** OPR 02

**OPR:**

**LÍDER:** GILVANO VILDO

**EQUIPE:** ZOBEL

RIBSON L. TEIXEIRA  
CLAUDINEI GOMES  
FRANCINILDO BENEDETO  
AMAZIO ALVES  
VITOR HUGO  
VAPILTON MATHIAS

**PERIGOS/RISCOS:**  
QVEDA DE ACTURA  
RISCO ERGONOMICO

**MEDIDAS DE CONTROLE:**  
USO EPI'S, SINALIZAR  
USO DE PERNEIRA,  
USO DE ÓCULOS,  
USO DA LUVA  
USO TRAVA QUEDA

**CROQUI:**

TELEFONES ÚTEIS: BOMBEIROS: 193 | SAMBU: 192 | POLÍCIA: 190 | COP: | HOSPITAL:

Nenhum trabalho será tão urgente ou importante, que não possa ser planejado e executado com segurança!



**COD - Centro de Operação de Distribuição**  
**Ocorrência Encerrada 2022 191374**

**Dados da Ocorrência**

Localidade	OURO PRETO DOESTE	Alimentador	OPR 02 - ALIMENTADOR 02 DA SE OURO PRETO				
Localização	Urbano	Final Previsto	30/08/2022 16:46:00	Operador	JFC16		
Início	30/08/2022 09:00:00	Tensão	127/220 Volts	Interrupção	Sim		
Tipo	Programada	Clientes Especiais	0	Cond. Tempo	Normal		
N.º Comunicações	0	Clientes VIP's	0	Proprietário UT	COMPANHIA		
Clientes Atingidos	52	Defeito/Falha	PTOP0097	Consumidores Faturados	30	Consumidores Totais	52
Abrangência	Instalação Transformadora						

Observação #DESLIGAMENTO PROGRAMADO#  
NOME DO RESPONSÁVEL:  
2081, EQUIPE PESADA, ENCARREGADO JOAO PAULO XAVIER - (69) 9956-0681  
2085, EQUIPE PESADA, ENCARREGADO FABIO JUNIOR GOLTARA - (69) 98164-3967  
2082, EQUIPE PESADA, ENCARREGADO GIVANILDO MACHADO - (69) 9968-2519  
SUPERVISÃO: ADERLEI/ CONTATO 69 9971-3751  
EMPRESA: TENCEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 02428472000507

INTERRUPÇÃO: SIM  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON, OURO PRETO.  
CLIENTE ATINGIDO: 52  
TEMPO PREVISTO: 4 HORAS  
DATA DA EXECUÇÃO: 30/08/2022  
EQUIPAMENTO DO DESLIGAMENTO: PTOP0097  
EQUIPAMENTO DA NORMALIZAÇÃO: PTOP0097  
QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS A SEREM INSTALADOS: 2 (NO MÍNIMO) PARA CADA CIRCUITO DESLIGADO  
QUANTIDADE DE EQUIPES: 03  
MOTIVO: SS608.2022  
DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE POSTE E RECONDUTORAMENTO DE CABO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
ENERGISA - RONDONIA  
SUPERVISÃO TÉCNICA CCMC: EMERSON BRUNO/ CONTATO: 69 9 8405-5111  
TÉCNICO RESPONSÁVEL: GLEICE GUARIBANO - 69 99286-1838  
TÉCNICO RESPONSÁVEL: HELTON VINICIUS DE JESUS - 69 99904-2693  
TÉCNICO RESPONSÁVEL: ANDER PESSOA - 69 99262-1718  
TÉC. DE SEGURANÇA: FRANCIMARA WINGERT - (69) 98404-8006



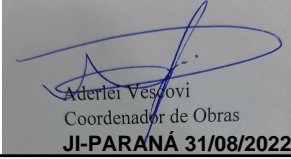


ORDEM DE SERVIÇO					Código 12835	
Empresa	TENCEL ENGENHARIA EIRELI - RONDONIA		CNPJ	02.428.472/0005-07	Telefone	(69)3301-6111
Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	3405770		E-mail	engenharia.rondonia@tencel.	
Logradouro	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N. 1448 - - ROQUE -		CEP	76804436	Estado	

DADOS DO SERVIÇO					
<b>Tipo Turma</b>	EPS_CENTRO	<b>Equipe</b>	EPS_2082	<b>Tipo Serviço</b>	Emergencial
<b>Endereço</b>	LINHA 204 - APÓS RONDONINAS - OURO PRETO DO OESTE (X: 613310, Y: 8851525)				
<b>Descrição Serviço</b>	Manutenção AT				
<b>Observações Serviços</b>	ROÇO PESADO E EMENDA DE CONDUTOR CONFORME ACIONAMENTO EMERGENCIAL DCMD #95. OCORRÊNCIA 2022-205114.				
<b>Projeto</b>		<b>Data</b>	31/08/22 01:00	<b>Data Fim</b>	31/08/22 17:00
<b>P.S.</b>		<b>PED</b>			

Os IT referentes aos serviços a serem executados estão disponíveis a equipe?  Sim

Equipe		
Nome	Função	CPF
ROBSON AUGUSTO NOVAIS	ELETRICISTA INST. AT/BT	841.731.652-34
FRANCINILDO RIBEIRO PINHEIRO	ELETRICISTA INST. AT/BT	648.026.392-87
VANILTON MATHIAS RAFAEL	ELETRICISTA INST. AT/BT	881.955.892-00
GIVANILDO MACHADO DE SOUZA	ENCARREGADO DE ELETRICISTA	749.494.112-68
AMOZIO ALVES DE FREITAS	ELETRICISTA INST. AT/BT	990.682.142-68
CLAUDINEI GOMES DA SILVA	ELETRICISTA INST. AT/BT	972.328.072-87

RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO	
Nome: ADERLEI VESCOVI	
Cpf: 949.766.431-15	
Assinatura, local e data do responsável	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	
Nome: GIVANILDO MACHADO DE SOUZA	JI-PARANÁ 31/08/2022
Cpf: 749.494.112-68	
<b>Tarefa concluída:</b>	<b>Serviços Aprovados ?</b>
<b>Observação</b>	ENTRAR EM CONTATO COM O COI PARA AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO SISTEMA ANTES DE INICIAR O SERVIÇO E APÓS A EXECUÇÃO PARA ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA; EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:51



**COD - Centro de Operação de Distribuição  
Ocorrência Encerrada 2022 205114**

**Tempo de Atendimento**

Duração do Atendimento:	20:02
Início da Ocorrência	30/08/2022 14:17:52
Horário Atendimento	30/08/2022 14:17:52
Alocação do Plantão	30/08/2022 17:38:04
Chegada ao Local	30/08/2022 20:20:16
Localização Defeito/Falha	30/08/2022 20:20:16
Desalocar Plantão	31/08/2022 10:20:00
Final da Ocorrência	31/08/2022 10:20:00

**Serviços**

- CONDUTOR  
ALTA TENSÃO  
TENSIONAR/NIVELAR
- CONDUTOR  
ALTA TENSÃO  
INSTALAR ALÇA PRÉ-FORMADA
- CONDUTOR  
ALTA TENSÃO  
INSPEÇÃO
- DISTRIBUIÇÃO  
CHAVE FUSÍVEL/RELIGADORA  
FECHAMENTO
- DISTRIBUIÇÃO  
CHAVE FUSÍVEL/RELIGADORA

Observação - encontrado chave religadora atuada feito inspecao na rede encontrado cabo da rede MRT, partido feito os ditais , feito uma U2 na rede para normalizar varios cliente, porem ficou muito cliente sem energia. passar para manutecao pra fazer a emenda e 150MT, de roso passado muita arvore de grande porte, obs, trazer 200MT cabo 21, e 2 emenda



Givanildo da manutenção Tencel está atendendo a ocorrencia as 02:08 do dia 31/08 - Tel: 99911-1943

oms3 - 11:46  
givanildo solicitou encerramento da oc  
200m roço  
emenda de cabo e lançamento.

Assunto: **Fwd: ERO-COI-Acionamento DCMD #95. Ocorrência: 205114**  
De: Fabricio Mesquita Silva <fabricio.mesquita@energisa.com.br>  
aderlei.vescovi@tencel.eng.br <aderlei.vescovi@tencel.eng.br>, Emerson Bruno  
Para: Rodrigues dos Santos <emerson.rodrigues@energisa.com.br>, MANUTENCAO-  
REG-CENTRO <manutencaoocmc@energisa.com.br>  
Data: 31/08/2022 02:13



Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:51

- FOTO CABO PARTIDO\_Joellington Cruz.jpg (~135 KB)

@aderlei.vescovi@tencel.eng.br  
Boa noite, conforme alinhado via telefone segue para atendimento.

@Emerson Bruno Rodrigues dos Santos ocorrência de 23:15, não foi feito contato comigo por parte da operação, tomei ciência agora as 01:00 devido outra demanda que passaram.

Obter o [Outlook para Android](#)



**Fabricio Mesquita Silva**  
Tec Distribuicao I - COORDENAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO  
fabricio.mesquita@energisa.com.br



<https://energisa.com.br>

Esta mensagem contém informação confidencial. Se você a recebeu por engano, não divulgue ou copie seu conteúdo. Por favor, avise ao remetente imediatamente.

Privileged and confidential. If this message has been received by mistake, do not disclose or copy its contents. Please notify sender and delete immediately.



**De:** Microsoft Power Apps and Power Automate <microsoft@powerapps.com>  
**Enviado:** terça-feira, 30 de agosto de 2022 23:15  
**Para:** MANUTENCAO-REG-CENTRO <manutencaoocmc@energisa.com.br>  
**Cc:** Jean Carlos Porto Paro <jean.paro@energisa.com.br>; Emanuel Gomes da Silva <emanuelgomes.silva@energisa.com.br>; Marcos Raphael Goncalves Magalhaes <marcos.magalhaes@energisa.com.br>; Joilson Lira Ferreira <joilson.ferreira@energisa.com.br>; Emerson Bruno Rodrigues dos Santos <emerson.rodrigues@energisa.com.br>; Joellington Ferraz da Cruz <joellington.cruz@energisa.com.br>; d2ea0879.energisa.com.br@amer.teams.ms <d2ea0879.energisa.com.br@amer.teams.ms>  
**Assunto:** ERO-COI-Acionamento DCMD #95. Ocorrência: 205114

**AVISO: Mensagem Externa. Fique atento ao receber links ou anexos, principalmente de remetentes desconhecidos. Em caso de suspeita, clicar em relatar mensagem/Phishing no seu outlook.**

**#ERO-COI-Acionamento DCMD #95**

**Ocorrência: 205114**

Centro(JIP)/RONDONINAS/Linha Morta/**Cliente Afetado: Sim, já estão afetados 33/CFRD0476**  
UTM:612679 -- 8848725 /LINHA 201 S/N UTM: 613313 -- 8851524/Rural/Com acesso ao local do serviço/Com.:Apenas  
Whatsapp/Fases Afetadas: ["MRT"]/Rede primária: Convencional 4 AWG(21mm²)/  
Rede secundária: NÃO TEM REDE SECUNDÁRIA

**#CAUSA#**

Processo: 5248381-42.2022.8.09.0011

Movimentacao 104 : Juntada -> Petição

Arquivos 14 - Ordens de Serviço 09/09/2022

**Vegetação: ARVORE (grande porte)**

**#SERVIÇO#**

**Vegetação: PODA**

**Quantos vãos afetados: 4**

**Houve danos a estrutura ou condutor: SIM**

**Tem danos causados por terceiro: NÃO.**

**Observação Final: RELIZAR ROÇO MUITO PESADO/EMENDA DE CABO**

**#MATERIAIS#**

150 MTRS DE CABO 21MM

**#Anexo#**

[https://energisa-](https://energisa-my.sharepoint.com/personal/joilson_ferreira_energisa_com_br/Documents/Aplicativos/Microsoft%20Forms/ERO%20-%20COI%20-%20FORMUL%C3%81RIO%20DE%20ACIONAMENTO%20DE%20MANUTEN%C3%87%C3%83/Pergunta/FOTO%20CABO%20DA%20CABO%20PARTIDO_Joellington%20Cruz.jpg)

[my.sharepoint.com/personal/joilson\\_ferreira\\_energisa\\_com\\_br/Documents/Aplicativos/Microsoft%20Forms/ERO%20-%20COI%20-%20FORMUL%C3%81RIO%20DE%20ACIONAMENTO%20DE%20MANUTEN%C3%87%C3%83/Pergunta/FOTO%20CABO%20DA%20CABO%20PARTIDO\\_Joellington%20Cruz.jpg](https://energisa-my.sharepoint.com/personal/joilson_ferreira_energisa_com_br/Documents/Aplicativos/Microsoft%20Forms/ERO%20-%20COI%20-%20FORMUL%C3%81RIO%20DE%20ACIONAMENTO%20DE%20MANUTEN%C3%87%C3%83/Pergunta/FOTO%20CABO%20DA%20CABO%20PARTIDO_Joellington%20Cruz.jpg)

[CABO PARTIDO\\_Joellington Cruz.jpg](https://energisa-my.sharepoint.com/personal/joilson_ferreira_energisa_com_br/Documents/Aplicativos/Microsoft%20Forms/ERO%20-%20COI%20-%20FORMUL%C3%81RIO%20DE%20ACIONAMENTO%20DE%20MANUTEN%C3%87%C3%83/Pergunta/FOTO%20CABO%20DA%20CABO%20PARTIDO_Joellington%20Cruz.jpg)

**Operador:** joellington.cruz@energisa.com.br

30/08/2022 23:15:11

If you want to unsubscribe from these emails, please use this [form](#).

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:00:51



FOTO CABO PARTIDO\_Joellington Cruz.jpg

~135 KB



**Safra**

Cédula de Crédito Bancário (Mútuo)

Nº 001425589



\* A A O X O H V 3 \*

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao BANCO SAFRA S/A, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada acima, acrescida dos encargos, na forma, praxe de pagamento e vencimento(s) previstos no Quadro "II" abaixo, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

I - PARTES

**CREADOR**

BANCO SAFRA SA, com sede social na Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA.

**EMITENTE**

RAZÃO SOCIAL TENCEL ENGENHARIA EIRELI CNPJ 02.428.472/0001-75

ENDEREÇO R I ESQ R 13 N: SN QD8 MOD 18 AO 21 CIDADE APARECIDA DE GOIANIA

BAIRRO POLO EMPRESARIAL ESTADO GO CEP 74985-115

CONTA CORRENTE 5828092 AGÊNCIA 03600

**AVALISTA(S)**

NOME / RAZÃO SOCIAL (1) ZOOPS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA CPF / CNPJ 08.752.345/0001-03

ENDEREÇO R 13 N: SN Q 8 LT 18 A 21 5L2 CIDADE APARECIDA DE GOIANIA

BAIRRO VL BRASILIA ESTADO GO CEP 74911-120

NOME / RAZÃO SOCIAL (2) OSNEY MARQUES DA SILVA CPF / CNPJ 003.376.841-20

ENDEREÇO R T 62 N: 1121 AP 2100 CIDADE GOIANIA

BAIRRO ST BUENO ESTADO GO CEP 74223-180

NOME / RAZÃO SOCIAL (3) ZILA VALADAO MARQUES CPF / CNPJ 056.182.311-15

ENDEREÇO R T 62 N: 1121 AP 2100 CIDADE GOIANIA

BAIRRO ST BUENO ESTADO GO CEP 74223-180

NOME / RAZÃO SOCIAL (4) CPF / CNPJ

ENDEREÇO CIDADE

BAIRRO ESTADO CEP

NOME / RAZÃO SOCIAL (5) CPF / CNPJ

ENDEREÇO CIDADE

BAIRRO ESTADO CEP

**TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)**

NOME / RAZÃO SOCIAL (1) ZOOPS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA CPF / CNPJ 08.752.345/0001-03

ENDEREÇO R 13 N: SN Q 8 LT 18 A 21 5L2 CIDADE APARECIDA DE GOIANIA

BAIRRO VL BRASILIA ESTADO GO CEP 74911-120

NOME / RAZÃO SOCIAL (2) CPF / CNPJ

ENDEREÇO CIDADE

BAIRRO ESTADO CEP

NOME / RAZÃO SOCIAL (3) CPF / CNPJ

ENDEREÇO CIDADE

BAIRRO ESTADO CEP

DOM 6072 - V. 58 FL 17/10

Nº do Protocolo : N20685381993038644645001202108250834795

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
APARECIDA DE GOIANIA - 98878993038644645001202108250834795  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 15:23:55 -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 073850-95.2022.8.09.0011 e o número de protocolo 08250834795. O valor do documento é de R\$ 48.746.311,06.







do Quadro "II", conforme a forma de pagamento adotada. A base de remuneração e parâmetro de flutuação da Taxa CDI será a taxa anualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com relação aos depósitos realizados no dia útil bancário imediatamente anterior à data de tal divulgação. Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Encargo Flat correspondente à taxa indicada no campo "02", calculada sobre o valor indicado no campo "01", é pagável, de uma só vez, no ato da liberação do empréstimo, ficando o SAFRA autorizado a debitar o referido valor na conta corrente de movimento da EMITENTE no SAFRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fins de cálculo da taxa de juros efetiva mencionada nos campos "04.1" ou "04.2" do Quadro "II" do preâmbulo foram considerados os seguintes itens e critérios: 1. Encargo Flat (campo "02") e Taxa de Juros (campo "03.1 ou 3.2, conforme a forma de pagamento adotada") do Quadro "II" - se existentes; 2. A essas taxas deverão ser incorporados ainda os encargos representados pelo parâmetro de flutuação da Taxa CDI, conforme indicado no campo "07.1" ou 7.2 do Quadro "II", conforme a forma de pagamento adotada; 3. Será considerada a utilização plena dos recursos colocados à disposição da EMITENTE, durante a totalidade do prazo existente, até o vencimento final desta Cédula (campo "05" do Quadro "II").

**PARÁGRAFO TERCEIRO: TRATANDO-SE DE ENCARGOS FLUTUANTES, A EMITENTE DECLARA TER LIVREMENTE ELEITO A VARIÇÃO DA TAXA CDI, DIVULGADA PELA B3, PUBLICADA PELOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMO COMPONENTE DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS TOTAL, A QUAL FOI LIVREMENTE NEGOCIADA, MOTIVO PELO QUAL RECONHECE QUE TAL TAXA É ABSOLUTAMENTE VÁLIDA, EFICAZ, LEGAL, PÚBLICA E ACESSÍVEL, COMPROMETENDO-SE A NÃO INVOCAR A ILEGALIDADE, NULIDADE OU ANULABILIDADE DE REFERIDAS TAXAS, POR QUALQUER MOTIVO E EM QUALQUER SEDE, SOB PENA DE INFRINGIR O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ QUE REGE AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 422 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica desde já convencionado que, na hipótese de: a) a Taxa CDI vir a ser extinta, congelada, deflacionada ou deixar de ser predominantemente usada no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações passivas e/ou ativas das instituições financeiras; ou b) se as autoridades monetárias intervierem direta ou indiretamente, sob qualquer forma, inclusive mas não se limitando, pela emissão ou alteração de normas de caráter tributário, monetário ou financeiro, na fixação da atualização e/ou formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras e/ou respectiva lucratividade durante o curso da presente operação de crédito, poderá o SAFRA, mediante prévia comunicação à EMITENTE, aplicar a partir do evento, no lugar dos encargos então em vigor de acordo com esta Cédula, a base de remuneração, indexador, custo financeiro e/ou taxas de juros utilizados no mercado financeiro para atualizar/remunerar depósitos a prazo fixo com maior concentração de negócios e liquidez em tal mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo do vencimento antecipado da presente Cédula, nos termos da cláusula que trata do Inadimplemento, do Vencimento Antecipado e da Compensação abaixo, será ainda devida pela EMITENTE um encargo adicional em valor equivalente a até 1% (um por cento) do saldo devedor sempre que, em apuração realizada pelo SAFRA todo dia 30 (trinta) de cada mês, (a) o Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que o complemente ou substitua, apontar inadimplemento de obrigações de responsabilidade da EMITENTE, (b) qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito, tais como SERASA, SCPC, dentre outros, apontar inadimplemento de obrigações de responsabilidade da EMITENTE que persista, sem ter sido devidamente sanado, por um prazo igual ou superior a 10 (dez) dias contado de seu apontamento, ou (c) for verificado inadimplemento da EMITENTE de obrigações de qualquer natureza junto a quaisquer sociedades integrantes das "Organizações Safra" que persista, sem ter sido devidamente sanado, por um prazo igual ou superior a 10 (dez) dias contado do respectivo vencimento. O encargo aqui previsto será calculado e debitado todo dia 5 (cinco) de cada mês.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Correrá por conta da EMITENTE o valor devido a título do imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), o qual será apurado considerando-se (i) a alíquota indicada no campo "13.1(a)" do Quadro "II", conforme o sistema de amortização exponencial decrescente, e (ii) a alíquota adicional indicada no campo "13.1(b)", incidente uma única vez sobre o valor do crédito. O IOF será suportado exclusivamente pela EMITENTE de uma única vez mediante débito em sua conta-corrente ou financiado, conforme a opção assinalada no campo "13.3" do Quadro II do preâmbulo. A EMITENTE é ciente de que este imposto pode ser majorado a qualquer tempo com aplicação imediata, nos termos da legislação brasileira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Serão também devidas pela EMITENTE as tarifas discriminadas no campo "13.2" do Quadro "II" e quaisquer despesas que decorram da presente operação, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

4ª A EMITENTE obriga-se a efetuar o pagamento das importâncias relativas às obrigações assumidas nesta Cédula, nas épocas próprias e nos termos das regras constantes nesta Cédula, na sede do SAFRA, ou em qualquer de suas agências ou dependências ou, ainda, em local que venha a ser previamente indicado por escrito pelo mesmo. Tais importâncias deverão ser pagas nas seguintes condições: tanto nas operações com encargos "pré-fixados" como nas operações com encargos "flutuantes", o pagamento do principal e dos encargos dar-se-á nas condições especificadas no campo "11" do Quadro "II".

**- DAS GARANTIAS**

5ª Para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) constituída(s) em favor do SAFRA, por instrumento(s) a parte que integrará(ão) esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 32 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, a(s) garantia(s) mencionada(s) no campo "14" do Quadro "II" desta Cédula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S) NO ÂMBITO DA PRESENTE CÉDULA, NOS TERMOS DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, É(SÃO) PLENAMENTE VÁLIDA(S) E EFICAZ(ES)**

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
APARECIDA DE GOIÂNIA - 98899399-9/2022.8.09.0011  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 14:23:55.  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0773850-95.2022.8.09.0011 e informe o número do documento 104.



ENTRE AS PARTES DESDE A DATA DE CELEBRAÇÃO DO(S) SEU(S) RESPECTIVO(S) INSTRUMENTO(S), FICANDO SUJEITA(S) AOS REGISTROS OU AVERBAÇÕES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL TÃO SOMENTE PARA QUE PASSE(M) A VALER TAMBÉM CONTRA TERCEIROS, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30 E 42 DA REFERIDA LEI Nº 10.931/2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a esta Cédula na condição de coobrigados solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), para o cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s) nesta data na forma prevista no caput.

6ª O SAFRA poderá, a qualquer tempo, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente Cédula, ou exigir o reforço das garantias já constituídas, neste último caso desde que fatos supervenientes venham, sob qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez dessas garantias. Se o pedido deixar de ser atendido pela EMITENTE e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da solicitação escrita do SAFRA enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através de cartório de títulos e documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação, com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

7ª Fica ajustado que todas as garantias vinculadas à presente Cédula, ou que vierem a ser à mesma incorporadas, serão consideradas comuns a todas as operações celebradas entre o SAFRA, ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", e a EMITENTE ou as SOCIEDADES. Assim sendo, a EMITENTE autoriza em caráter irrevogável e irretroatável o SAFRA e/ou quaisquer empresas das "Organizações Safra" a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, comercial e cambial, especialmente os relativos à propriedade fiduciária, penhor, hipoteca, fiança, aval e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, o SAFRA e/ou as empresas integrantes das "Organizações Safra" ficam expressamente autorizados a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização de qualquer débito resultante das operações celebradas com a EMITENTE e/ou com as SOCIEDADES.

**- DO INADIMPLEMENTO, DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA COMPENSAÇÃO**

8ª Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da EMITENTE, além das demais hipóteses previstas neste instrumento, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação à EMITENTE, e/ou às SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; b) se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente Cédula; c) se não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente Cédula; d) se for apurada a falsidade, insuficiência ou imprecisão, de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue; e) se for protestado qualquer título de crédito ou outro título; f) se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida(s), deferida(s) ou decretada(s); g) se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula for suspensa ou revogada; h) se, sem o expresso consentimento do SAFRA, tiverem total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado ou modificado direta ou indiretamente; i) se, sem o expresso consentimento do SAFRA sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação: incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária; j) se inadimplir(em) quaisquer obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade perante o próprio SAFRA e/ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra", inclusive decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos com qualquer deles celebrados; k) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento antecipado de dívidas, empréstimos, instrumentos de crédito, garantias, ou quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade; l) se quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto ao SAFRA ou quaisquer sociedades integrantes das Organizações Safra deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros; m) se, sem a prévia e expressa anuência do SAFRA assumir(em) novas dívidas, excetuados os empréstimos destinados ao atendimento aos negócios de gestão ordinária e à liquidação de dívidas existentes, ou, ainda, os financiamentos contratados diretamente junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; n) se vender(em) (ainda que sob a forma de *sale leaseback*), transmitir(em), transferir(em) ou de qualquer forma alienar(em) ou onerar(em) parte substancial ou a totalidade dos bens de seu ativo permanente sem a prévia e expressa anuência do SAFRA, salvo se estes forem inservíveis ou obsoletos, em caso de sua substituição por novos de idêntica finalidade, ou, ainda, se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; o) se alienar(em) ou onerar(em) ativos financeiros (tais como, mas não se limitando a, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários) e/ou direitos creditórios de sua titularidade sem a prévia e expressa anuência do SAFRA, salvo se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; p) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complementa ou substitua, e/ou qualquer

DOM6072 - V. 58 PL 8 / 10

Nº do Protocolo: N20686381993038644545300202105250034795

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APRESENTAÇÃO DE GOIÂNIA -> 08/08/2022 10:00:00  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 14:22:55.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pd/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 073850-95.2022.8.09.0011 e clique em "conferir o original".

outrô sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações; q) se sofrer(em) mudança adversa relevante em sua situação patrimonial, condições econômico-financeiras e/ou os resultados operacionais; r) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas; tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente; s) se ingressar(em) em juízo contra o SAFRA ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; t) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; u) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas respectivas atividades; v) se for(em) responsabilizada(o)(s), judicial ou administrativamente, por dano causado ao meio ambiente; w) se ocorrerem eventos que possam afetar negativamente sua capacidade operacional, legal ou financeira; ou x) se for apurada violação ou for iniciado procedimento investigatório visando à apuração de violação, por si e/ou seus respectivos administradores e/ou acionistas, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações da EMITENTE, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do SAFRA para com a EMITENTE, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) da EMITENTE para com o SAFRA e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará a EMITENTE e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao SAFRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a liquidação da totalidade das obrigações da EMITENTE, caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, ou do saldo remanescente referido na parte final do mesmo parágrafo, se parcial a compensação, poderão ser utilizados pelo SAFRA, após a realização, se houver, das garantias reais representadas por cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou valores mobiliários e/ou quaisquer aplicações financeiras, sem prejuízo da excussão das demais garantias constituídas na presente Cédula, todos os créditos, valores existentes em aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S), e/ou o(s) fiador(es) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(S), seja(m) titular(es) junto ao SAFRA, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A, e/ou quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", as quais ficam desde já e de forma irrevogável e irretroatável, autorizadas a praticar todos os atos necessários para este fim. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da EMITENTE.

**- DA MORA**

9º O não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações de seu débito ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela EMITENTE, na presente Cédula, determinará o imediato encerramento do crédito concedido, tornando-se, desde logo, vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos juros moratórios, da multa contratual, dos honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso. Em tal hipótese, será facultado ao SAFRA o direito de proceder à imediata excussão de qualquer uma das garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a esta Cédula ou que vierem a sê-lo, podendo tais garantias ser, a qualquer tempo, executadas, até final e integral liquidação do débito.

10º Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as Partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito (i) juros de mora à taxa pactuada no campo "16" do Quadro "II" do preâmbulo, capitalizados diariamente, e (ii) multa contratual irredutível, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da dívida.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

**- DOS DÉBITOS EM CONTA**

11º Conforme indicado no campo "11" do Quadro "II" do preâmbulo, as partes convencionam que todo e qualquer pagamento da EMITENTE ao SAFRA decorrente da presente Cédula deverá ser feito, nas épocas próprias, mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da EMITENTE mantida junto ao Banco Safra S/A e indicada no preâmbulo, para crédito do SAFRA, ficando expressamente autorizado este último a efetuar os procedimentos e lançamentos, totais ou parciais, necessários a tal finalidade. Para tanto, a EMITENTE compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente autorização é concedida de forma específica para os pagamentos devidos em decorrência desta Cédula e é concedida por prazo indeterminado, ou até a final liquidação de todas as obrigações dela decorrentes. A revogação da presente autorização ensejará a alteração dos juros incidentes sobre o principal mutuado, a partir da data da revogação, conforme indicado nos campos "03.2" e/ou "07.2" do Quadro "II", nos termos regulamentação em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento da presente autorização para débito em conta, a ser realizada nos canais disponibilizados pelo SAFRA, não exige a EMITENTE de suas obrigações de pagamento nos respectivos vencimentos,

DOM 6072 - V. 56 Fl. 61/10

Nº do Protocolo N206853817930338544545003202105250834795

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 14:53:55.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0773850-95.2022.8.09.0011 e o documento 0773850-95.2022.8.09.0011









PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Emitente  
TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Avalista (1)  
ZOOMS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA

Avalista (2)  
OSNEY MARQUES DA SILVA

Avalista (3)  
ZILA VALADÃO MARQUES

Avalista (4)

Avalista (5)

Terceiro Garantidor (1)  
ZOOMS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA

Terceiro Garantidor (2)

Terceiro Garantidor (3)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (1)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (2)  
ZILA VALADÃO MARQUES

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (3)  
OSNEY MARQUES DA SILVA

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (4)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (5)

Cônjuge/Companheiro(a) do Terceiro Garantidor (1)

Cônjuge/Companheiro(a) do Terceiro Garantidor (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do Terceiro Garantidor (3)

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As "Organizações Safra" comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das "Organizações Safra", e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das "Organizações Safra", de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das "Organizações Safra".

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 | Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feir, das 8:30h às 19h, exceto feriados  
Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidade 0300 015 7575 | Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feir, das 8:30h às 19h, exceto feriados  
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.  
Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito: 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 08h às 18h, exceto feriados. Ou acesse: [www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria](http://www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria).

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - VEM 8393090 PARA COMIEN 8.2022.8.09.0011 osscod o processo o informe o nome o site <https://esaj.tjgo.jus.br/pastadigital/gd/abrirConferenciaDocumento.do>, jun  
08/08/2022 09:56:59 28/08/2022 07:21:55  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 15:07:00 em 15/07/2022 às 15:07:00 em 15/07/2022 às 15:07:00 em 15/07/2022 às 15:07:00



Nº do Contrato  
001425589

Instrumento Particular de  
Alienação Fiduciária em  
Garantia

Local  
GOIANIA

Data  
25/05/2021

I CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA (doravante denominada simplesmente Operação Garantida)	CEDULA DE CREDITO BANCARIO			
	Nº 001425589	Data de emissão 25/05/2021	Valor principal R\$ 870.000,00	
	Encargos FLUTUANTE	Comissão 0,000000 %	Taxa de Juros 1,500000 % ao mês	Taxa de juros efetiva 1,500000 % ao mês 19,561817 % ao ano
	Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip: 100,00% DA TAXA MEDIA DIARIA DO CDI - BASE ÔVER, DIVULGADA PELA CETIP			
	Forma de pagamento: (i) do valor principal			
	Nº prestações 0024	Periodicidade CUTROS	Vencimento Final 15/05/2023	
	(ii) dos encargos: DATA DA CEDULA Cláusula Penal: 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado. Local de pagamento: Conforme previsto na Operação Garantida			
	O(S) INSTRUMENTO(S) REPRESENTATIVO(S) DA OPERAÇÃO GARANTIDA, DETALHANDO TODAS AS SUAS CONDIÇÕES, CONSIDERA(M)-SE AQUI TRANSCRITO(S), PARA TODOS OS EFEITOS DA PRESENTE GARANTIA.			
II CREDOR FIDUCIÁRIO	BANCO SAFRA S/A com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA			
III FIDUCIANTE (denominado individual e coletivamente como FIDUCIANTE)	INTERVENIENTE OUTORGANTE DA GARANTIA, A SEGUIR IDENTIFICADO			
	Nome/Razão social (1) ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA CPF/CNPJ 08.752.345/0001-03 RG Estado civil Endereço/Sede R 13 N.: SN Q 8 LT 18 A 21 SL2 Bairro VL BRASILIA Cidade APARECIDA DE GOIANIA Estado GO CEP 74911-120			
	Nome/Razão social (2) CPF/CNPJ RG Estado civil Endereço/Sede Bairro Cidade Estado CEP Nome/Razão social (3) CPF/CNPJ RG Estado civil Endereço/Sede Bairro Cidade Estado CEP			
IV DEVEDOR (doravante denominado simplesmente DEVEDOR quando não for o FIDUCIANTE)	Nome/Razão social TENCEL ENGENHARIA EIRELI CPF/CNPJ 02.428.472/0001-75 RG Estado civil Endereço/Sede R 1 ESQ R 13 N.: SN QD8 MOD 18 AO 21 Bairro POLO EMPRESARIAL Cidade APARECIDA DE GOIANIA Estado GO CEP 74985-115			
V Relação Dos Bens Dados em Propriedade Fiduciária	A descrição e caracterização dos bens alienados fiduciariamente constam de planilha anexa que faz parte integrante e complementar do presente instrumento. Valor total dos bens alienados fiduciariamente: R\$ 976.500,00			
VI LOCAL DO DEPÓSITO E FIEL(ÊIS) DEPOSITÁRIO(S)	a) Local onde os BENS dados em propriedade fiduciária ficarão depositados R 13 N.: SN b) Fiel(êis) Depositário(s) Nome/Razão social (1) OSNEY MARQUES DA SILVA			

DOM 6378 - V. 24 Fl. 1 / 5

Nº do Protocolo: N10685381940236244545000202106790834795

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
APARECIDA DE GOIANIA - HABEAS CORPUS CIVIL 8.272.8.2022.96.0583/01 osseod o site https://esaj.tjgo.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 107738/01  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 15:23:55 -> 02731-5 -> 00566598191 2894007/2022-05







Segundo desta Cláusula, ficará o **FIDUCIANTE** obrigado a, tão logo comunicado pelo **SAFRA**, efetuar a competente cobertura. O **SAFRA**, a seu livre critério, poderá levar tais valores a débito da conta corrente do **FIDUCIANTE** mantida junto ao Banco Safra S/A, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma alteração das cláusulas especiais da(s) apólice(s) de seguro aprovadas pelo **SAFRA** poderá ser efetivada sem a sua prévia autorização dada por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO: O **FIDUCIANTE** obriga-se, ainda, a não praticar, tolerar ou permitir que seja exercido algum ato por força do qual possa a vir a ser suspenso, prejudicado ou frustrado qualquer seguro celebrado pelo **FIDUCIANTE** ou pelo **SAFRA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao **SAFRA** quanto a prejuízo porventura decorrente de qualquer omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos aludidos.

7. O **SAFRA** poderá, a qualquer tempo, vistoriar os **BENS**, exigir sua remoção, por conta e risco do **FIDUCIANTE**, para local de livre e exclusiva escolha do mesmo **SAFRA**, e, bem como, ainda, concordar ou exigir a substituição, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.
8. O **FIDUCIANTE** reconhece e declara, neste ato, ser de sua exclusiva responsabilidade a satisfação de todos os tributos, taxas, multas por infrações de trânsito, custos com licenciamento e quaisquer outros encargos e despesas relacionados aos **BENS**, obrigando-se, em especial, a proceder ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - em conformidade com os termos e condições exigidos pelas autoridades competentes, incluindo-se eventuais acréscimos e encargos de mora, na forma da lei, isentando o **SAFRA** de toda e qualquer responsabilidade em relação ao cumprimento da referida obrigação tributária. O **FIDUCIANTE** obriga-se, outrossim, a apresentar ao **SAFRA**, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de solicitação nesse sentido, todos os documentos comprobatórios da plena satisfação de todas as obrigações tributárias e regulamentares de que trata esta cláusula.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **FIDUCIANTE** declara ainda estar inequivocamente ciente de que, em havendo desrespeito ao atendimento das obrigações que lhe cabem nos termos desta cláusula, e caso venha o **SAFRA** a ser demandado pelas autoridades competentes, seja na esfera administrativa ou judicial, para o pagamento dos valores de responsabilidade do **FIDUCIANTE**, o **SAFRA**, a seu critério, optará por uma das seguintes condutas: a) contestar, impugnar ou embargar a demanda, indicando o **FIDUCIANTE** como responsável pela obrigação, se for possível; ou b) satisfazer a exigência objeto da demanda, e voltar-se contra o **FIDUCIANTE** para exigir os valores desembolsados, comprovando a origem e natureza das obrigações, através de todos os meios legalmente viáveis, hipótese em que o **FIDUCIANTE** obriga-se a satisfazê-los, com os acréscimos das despesas incorridas pelo **SAFRA**.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento pelo **FIDUCIANTE** das obrigações estabelecidas nesta cláusula permitirá, ainda, ao **SAFRA** declarar o vencimento antecipado da **Operação Garantida** e excluir a presente garantia.
9. Serão de exclusiva responsabilidade do **DEVEDOR** e do **FIDUCIANTE**, solidariamente, todas as despesas decorrentes do presente instrumento, especialmente: a) as referentes ao seu registro; b) a tarifa indicada no Quadro VII do preâmbulo, ficando o **DEVEDOR** e o **FIDUCIANTE** obrigados a, tão logo comunicados pelo **SAFRA**, efetuar o competente pagamento. O **SAFRA**, a seu livre critério, poderá levar tais despesas a débito das contas correntes do **DEVEDOR** e/ou do **FIDUCIANTE** mantidas junto ao Banco Safra S/A, se houver.
10. Durante toda a vigência da presente garantia, obriga-se o **FIDUCIANTE**, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida** e sem prejuízo das sanções cominadas em lei, a não ceder, alienar, descontar, transacionar, dar em garantia a quaisquer terceiros ou constituir quaisquer ônus sobre os **BENS**, ou iniciar qualquer desses atos.
11. Fica desde já esclarecido que, mesmo não expressamente indicado em qualquer das cláusulas do presente, toda e qualquer obrigação relativa à garantia de alienação fiduciária é assumida solidariamente por todos os garantidores, se mais do que um, inclusive no caso de um deles ser o próprio **DEVEDOR**. De forma geral, o **DEVEDOR**, mesmo que não seja o outorgante da presente garantia, também é solidário do **FIDUCIANTE** quanto às obrigações deste nos termos do presente.
12. Sem prejuízo e em adição a qualquer cláusula do presente ou da **Operação Garantida**, todo e qualquer descumprimento de obrigação de dar, fazer ou não fazer e/ou pagar, objeto do presente, do **FIDUCIANTE** e/ou do **DEVEDOR**, bem como a falsidade, imprecisão ou incorreção de qualquer das declarações aqui formuladas pelo **FIDUCIANTE** e/ou pelo **DEVEDOR** serão motivos de vencimento antecipado da **Operação Garantida**, e imediata execução desta garantia.
13. O não exercício total ou parcial, pelo **SAFRA**, de qualquer de seus direitos, privilégios, poderes ou faculdades, nos termos deste instrumento, não poderá ser considerado, sob qualquer hipótese, renúncia ou novação dos mesmos, nem poderá ser invocado em futuros descumprimentos.
14. O **DEVEDOR**, o **FIDUCIANTE** e o **SAFRA** concordam que a garantia prevista neste instrumento é constituída em adição e não em exclusão ou limitação de outras garantias, reais ou pessoais, concedidas pelo **DEVEDOR**, pelo **FIDUCIANTE** ou por quaisquer terceiros garantidores, quanto à liquidação integral da **Operação Garantida**. Outrossim, a execução parcial ou total da presente garantia não exclui as demais, que continuarão em pleno vigor e efeito.
15. A presente avença é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável e obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores e cessionários a qualquer título.

DOM 4378 - V. 24 Fl. 4 / 5

Nº do Protocolo: N2066538199353854454300202105250034706

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - AB789909019030010000000273158  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 15:07:02 em 100.  
Para conferir o original, acesse o site: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 073850-95.2022.8.09.0011 e o documento 100.



16. FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO: O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Assim, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e seu(s) complemento(s), em 03 (três) vias de idêntico teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas, os quais constituem pela integrante, inseparável e complementar da Operação **Garantida**, sujeitando os signatários ao cumprimento de todas as disposições deles constantes:

Banco Safra S/A	Devedor <b>TENCEL ENGENHARIA EIRELI</b>
Fiduciante (1) ZOOPS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA	Cônjuge/Companheiro(a) do Fiduciante (1)
Fiduciante (2)	Cônjuge/Companheiro(a) do Fiduciante (2)
Fiduciante (3)	Cônjuge/Companheiro(a) do Fiduciante (3)
Fiel Depositário (1) OSNEY MARQUES DA SILVA	Fiel Depositário (2)

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As "Organizações Safra" comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das "Organizações Safra", e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das "Organizações Safra", de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das "Organizações Safra".



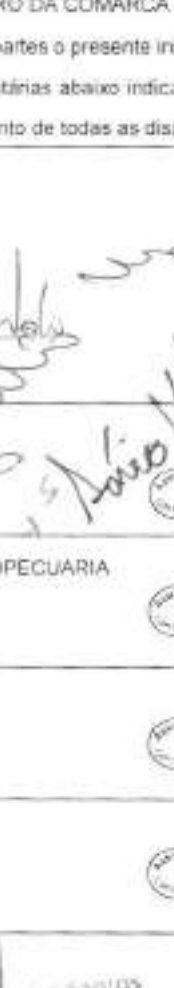



Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 | Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.  
 Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidade 0300 015 7575 | Atendimento personalizado; de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.  
 Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.  
 Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito: 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 09h às 18h, exceto feriado. Ou acesse: www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria

Valor: R\$ 48.746.311,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentais  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - FBJ# 89459743993038644545000202106250834795  
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 13:21:55 - fls. 125  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/gd/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo 5248381-42.2022.8.09.0011 e o número do documento 104. O processo eletrônico não substitui o original assinado em papel.

16. FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e seu(s) complemento(s), em 03 (três) vias de idêntico teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas, as quais constituem pela integrante, inseparável e complementar da Operação

**Garantida**, sujeitando os signatários ao cumprimento de todas as disposições deles constantes.

 Banco Safra S/A	 Devedor TENCEL ENGENHARIA EIRELI
 Fiduciante (1) ZOOPS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA	 Cônjuge/Companheiro(a) do Fiduciante (1)
 Fiduciante (2)	 Cônjuge/Companheiro(a) do Fiduciante (2)
 Fiduciante (3)	 Cônjuge/Companheiro(a) do Fiduciante (3)
 Fiel Depositário (1) OSNEY MARQUES DA SILVA	 Fiel Depositário (2)
 Uziel Williams dos Santos CPF: 439.416.100-22	 Natalia Souza da Costa CPF: 030.158.93
Nome: CPF:	Nome: CPF:

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As "Organizações Safra" comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das "Organizações Safra", e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de conexões, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das "Organizações Safra", de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das "Organizações Safra".

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 | Atendimento personalizado de 2º a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.  
Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidade 0300 015 7575 | Atendimento personalizado, de 2º a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.  
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Faixa / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.  
Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito: 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 09h às 18h, exceto feriado. Ou acesse: [www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria](http://www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria)

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - FLS 893599438-001000828.2022.8.09.0011  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2022 às 15:21:55, sob o número 0273155-15.2022.8.09.0011  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/p/abr/ConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo e o número do fls. Clique em "Verificar Arquivo" e carregue o documento. Não clique em "Cancelar". Se você encontrar alguma inconsistência entre o pdf e o original, informe imediatamente através do [e-mail: ouvidoria@tjsp.jus.br](mailto:ouvidoria@tjsp.jus.br)

Total: 976.500,00

# Safra

## PLANILHA ANEXA DE BENS (Conforme Quadro V do preâmbulo do Instrumento Particular de A

Contrato Op. Garant	Chassi	Renavam	UF Orig.	Placa	UF Dest.	Ano Fabric.	Ano Mod.	Marca	Tipo
001425589	9533E7239ER403018	00572645112	GO	PGL0191	GO	2013	2014	VOLKSWAGEN	13.19
001425589	9533E7233ER403368	00572685971	GO	PGL0H11	GO	2013	2014	VOLKSWAGEN	13.19
001425589	9533E7238DR357566	00999962248	GO	OYP9104	GO	2013	2013	VOLKSWAGEN	15.19
001425589	9533E7233DR357443	01002204450	GO	OYU8E74	GO	2013	2013	VOLKSWAGEN	15.19
001425589	9533E7237DR357896	01002206372	GO	OYU8F24	GO	2013	2013	VOLKSWAGEN	15.19
001425589	9533E7237DR357722	01002207840	GO	OYU8F64	GO	2013	2013	VOLKSWAGEN	15.19
001425589	9533E7238FR524835	01067131652	GO	PCG0J50	GO	2015	2015	VOLKSWAGEN	15.19
001425589	9533E7234FR524900	01067133876	GO	PCG0J90	GO	2015	2015	VOLKSWAGEN	15.19
001425589	9533E7239FR524875	01067254967	GO	PCG4I30	GO	2015	2015	VOLKSWAGEN	15.19
001425589	9533E7239FR524830	01067255726	GO	PCG4J10	GO	2015	2015	VOLKSWAGEN	15.19

*[Handwritten signatures and initials]*

Esta PLANILHA ANEXA DE BENS é parte integrante da Operação Garantida.

É INDISPENSÁVEL A RUBRICA DE TODAS AS PARTES EM TODAS AS FOLHAS DO INSTRUMENTO

TEANCEL  
OSNEY MARQUES

  
Devedor

  
Fiel Depositario

200075  
14  
Cônjuges / Cor

Obs: Na impressão da planilha inutilizar os campos não preenchidos.

\* Valor Avaliação

**AO PRECLARO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS**

Protocolo: **5248381-42.2022.8.09.0011**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **TENCEL ENGENHARIA EIRELI**

Requerido: ....

**Ref.: Parecer do administrador judicial sobre o petitório do evento 104 e outras providências**

**LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador**, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> na presente Recuperação Judicial, **respeitosamente**, atento aos acontecimentos da recuperação judicial, tendo tomado conhecimento do fato narrado pela recuperanda no evento 104, e dada a relevância que o acontecimento representa para a manutenção das operações da TENCEL e por consequência para o soerguimento financeiro da empresa e a satisfação dos credores, vem se manifestar nos termos seguintes.

### **1. Petitório da recuperanda do evento 104**

De modo objetivo, após detido exame dos fatos narrados e dos documentos apresentados pela empresa no evento 104, mais do que comprovada está, pela empresa, a essencialidade dos caminhões para a manutenção das operações. Está comprovado pelas fotos e pelos documentos de ordens de serviços, que os caminhões são dotados de equipamentos e são utilizados

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52



diariamente para atender que TENCEL cumpra o contrato de prestação de serviços de instalação e manutenção da rede elétrica com ENERGISA, no Estado de Rondônia.

Comprovada a essencialidade dos veículos, com relação ao mérito do requerimento, sem delongas, **o pleito deve ser acolhido**, tendo em vista que, ainda que os caminhões sejam de propriedade fiduciária de terceiros, o credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, **ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda**, conforme dispõe objetivamente o artigo. 49, § 3º, da Lei.

Em suma, a conformidade do art. 49, § 3º, da LRJF, ainda que o credor proprietário fiduciário não tenha seu crédito sujeito à recuperação judicial e que prevaleça os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, **não se permite, contudo, durante o prazo de suspensão do artigo 6º, § 4º, da mesma Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor os bens de capital essenciais à sua atividade empresarial.**

Tendo em vista que está vigente o período de blindagem, e havendo tendo a TENCEL comprovado que os caminhões alienados fiduciariamente, objeto da penhora, são essenciais ao exercício da atividade empresarial, **é imperioso atender o requerimento da devedora no evento 104 para, durante o período da blindagem, manter os caminhões – bens de capital essenciais – na posse da empresa em soerguimento para que as suas atividades operacionais possam ser realizadas, tendo em vista que esse entendimento também encontra respaldo nos art. 47 e 49 da LRJF, cujo objetivo maior é garantir a preservação da empresa.**

## 2. **Petitórios dos eventos 74, 75, 77, 81, 88, 95, 100 e 102**

### 2.1. **Eventos 74, 75 e 81**

Os petitórios citados se trata de habilitação/divergência de crédito protocolados indevidamente nos autos da recuperação judicial.



Na r. decisão do evento 44, para os casos de habilitação de crédito protocoladas indevidamente na recuperação judicial, V. Ex.<sup>a</sup> assim já decidiu:

*“Tanto os pedidos de habilitação de crédito quanto as impugnações a que se referem os eventos 14; 20; 25; 30; 32; 35 e 38 devem ser apresentados diretamente ao Administrador Judicial, conforme dispõe o art. 7, §1º, da LRF (Lei 11.101/2005) e informação veiculada por meio do Edital de deferimento da recuperação judicial, inserido no evento 16.”*

...

*“Após a habilitação dos respectivos procuradores e da intimação do Administrador Judicial, coloque esses eventos em indisponibilidade para evitar tumulto processual.”*

As habilitações/divergências dos eventos 74, 75 e 81, a despeito de não terem sido enviadas para a administração judicial, já foram examinadas e já foram decididas, conforme os Pareceres que constam no link da manifestação do evento 101. Devem esses eventos, portanto, serem bloqueados para não provocarem tumulto processual.

## **2.2. Eventos 77, 95 e 100**

Os petítórios dos eventos 77, 95 e 100 se trata de habilitações/divergência de crédito retardatário, e devem ser ajuizadas por dependência da recuperação judicial, nos termos dos artigos 10 a 15 da Lei 11.101/2005, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.

## **2.3. Evento 102**

Quanto ao evento 102, tendo em vista que se trata de certidão de crédito enviada pela 1ª vara do trabalho de Ji-Paraná-RO, referente à reclamatória trabalhista manejada por JOELTON DOMINGUES DA SILVA, o valor do crédito decido pela justiça laboral, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já foi inscrito na relação de credores da recuperação judicial.

### 3. Petitório do evento 82

No evento 82 a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) informa que TENCEL possui débitos inscritos em dívida ativa da União no montante de R\$ 8.853.313,04 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e quatro centavos). Apresenta os meios disponíveis para que a empresa em recuperação possa equalizar seu passivo fiscal, de modo a atender a regularidade fiscal prevista no art. 571, da Lei nº 11.101/05 (LRJF), e art. 191-A2, da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Ao fim, pugna pela intimação do administrador judicial para que se manifeste a respeito dos recolhimentos dos tributos correntes.

Parecer do administrador judicial: para que a recuperanda seja intimada para apresentar eventual adesão à transação excepcional, reaberta pela Portaria PGFN nº 2.381/2021<sup>3</sup> e 2382/2021 ou adesão a outro meio para regularização do passivo fiscal, bem como para que a recuperanda seja intimada a apresentar o recolhimento dos tributos correntes e retidos na fonte, tendo em vista que não é o administrador judicial faz a gestão do recolhimento dos tributos.

### 4. Conclusão

Com base no exposto, tendo em vista a urgência da providência no deferimento do pedido apresentado no evento 104 pela TENCEL, bem como tendo em vista as demais providências processuais a serem tomadas, o Parecer desse Administrador Judicial é o seguinte:

- a. **Evento 104**: pelo deferimento, com a maior brevidade possível, do requerimento da devedora no evento 104 para, durante o período da blindagem, manter os caminhões - bens de capital essenciais - na posse da empresa em soerguimento para que as suas atividades operacionais possam ser realizadas, tendo em vista que esse entendimento também encontra respaldo nos art. 47 e 49 da LRJF, cujo objetivo maior é garantir a preservação da empresa.

- b. **Eventos 74, 75, 77, 81:** para que, após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos sejam colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual, tendo em vista que as habilitações/divergências já foram examinadas pela administração judicial.
- c. **Eventos 77, 95 e 100:** para que V. Ex.<sup>a</sup> determine que os pedidos de habilitação sejam ajuizados por dependência da recuperação judicial, nos termos dos artigos 10 a 15 da Lei 11.101/2005, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos sejam colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.
- d. **Evento 102:** tendo em vista que se trata de certidão de crédito enviada pela 1<sup>a</sup> vara do trabalho de Ji-Paraná-RO, referente à reclamatória trabalhista manejada por JOELTON DOMINGUES DA SILVA, o valor do crédito decidido pela justiça laboral, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já foi inscrito na relação de credores da recuperação judicial.
- e. **Evento 82:** para que a recuperanda seja intimada para apresentar eventual adesão à transação excepcional, reaberta pela Portaria PGFN nº 2.381/2021<sup>3</sup> e 2382/2021 ou adesão a outro meio para regularização do passivo fiscal, bem como para que a recuperanda seja intimada a apresentar o recolhimento dos tributos correntes e retidos na fonte, tendo em vista que não é o administrador judicial faz a gestão do recolhimento dos tributos.

São esses os petitórios pendentes de apreciação imediata que Administrador Judicial entendeu pertinente de apresentar e dar Parecer, por ora.

Ao fim, salienta que se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda bem como que comunicará nos autos os demais atos praticados, bem como informará todos os fatos ocorridos que sejam de interesse da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 01 de setembro de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,  
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO  
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br  
www.paternostro.com.br



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Recuperação Judicial n. 5248381-42.2022.8.09.0011

**BANCO SAFRA S/A** (“Safra”), já qualificado nos autos da recuperação judicial ajuizada por **TENCEL ENGENHARIA EIRELI** (“Tencel” ou “Recuperanda”), vem, por seus advogados, requerer o **prazo de 48 horas** para se manifestar sobre as alegações apresentadas pela Recuperanda (evento 104) e pelo Administrador Judicial (evento 105) relacionadas ao pedido de suspensão da busca e apreensão dos bens de propriedade da terceira Zoops Administração de Imóveis Agropecuária.

Termos em que  
pede deferimento.

São Paulo, 2 de setembro de 2022.

Guilherme Setoguti J. Pereira  
OAB/SP 286.575

Cláudia Gruppi Costa  
OAB/SP 356.156

Giovanna Queiroz Silva  
OAB/SP 440.074

Lucas de Lima Pinto

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Recuperação Judicial n. 5248381-42.2022.8.09.0011

**BANCO SAFRA S/A** (“Safra”), já qualificado nos autos da recuperação judicial ajuizada por **TENCEL ENGENHARIA EIRELI** (“Tencel” ou “Recuperanda”), vem, por seus advogados, manifestar-se sobre as petições de evento 104 e 105 nos termos que seguem.

**I. BUSCA E APREENSÃO DE BENS OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: OS BENS SÃO DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS E NÃO SÃO ESSENCIAIS**

1. A Recuperanda emitiu 3 CCBs em favor do Safra, e em uma delas a sociedade terceira Zoops Administração de Imóveis Agropecuária Ltda. constituiu garantia de alienação fiduciária de 10 veículos. Considerando o inadimplemento da CCB e a existência de garantia fiduciária, o crédito é **extraconcursal**, razão pela qual o Safra ajuizou a ação de busca e apreensão n. 1073850-95.2022.8.26.0100 perante a 30ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

1

al. ministro rocha azevedo, 456 – 6º andar  
são paulo – sp, brasil  
(11) 3061 5252  
www.mcssa.com.br

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52

2. Os veículos inicialmente deveriam estar localizados em Aparecida de Goiânia/GO, mas estão sendo realocados em diversas comarcas pela Zoops, em evidente tentativa de ocultar o patrimônio e dificultar o cumprimento da medida.
3. Parte dos veículos foi localizada e apreendida em Ji-Paraná/RO, enquanto os demais permanecem sendo ocultados pela Zoops. Agora a Tencel formulou pedido de revogação da apreensão dos bens alegando essencialidade para as suas atividades. Mas não há motivos para revogar a medida.
4. Primeiro porque os bens são de propriedade de empresa terceira e não se submetem ao regime de recuperação judicial. É a Tencel que está em recuperação judicial, e não a Zoops. O seu patrimônio não integra o acervo da recuperação judicial, inexistindo motivos para que este MM. Juízo Recuperacional se pronuncie sobre os veículos em questão.
5. Nesse sentido, a Súmula 480 do E. STJ dispõe que *“O juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa”*. A jurisprudência recente do E. STJ acompanha o entendimento:

“AGRAVO INTERNO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CONSTRIÇÃO DE BENS PERTENCENTES SUPOSTO SÓCIO/ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SÚMULA 480 DO STJ. 1. “O juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa” (Súmula 480 do STJ). 2. **Os bens atingidos pela decisão do Juízo trabalhista não pertencem à massa falida, mas a suposto sócio ou administrador, cujo patrimônio não integra o acervo da falida e, portanto, não está sujeito ao Juízo universal, sendo certo que o critério que determina a existência de conflito é exatamente a invasão do patrimônio da sociedade falida ou em recuperação.** 3. Agravo interno não provido.” (STJ, AgInt no CC 157.741/SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, J. 22.08.18)

“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ESSENCIALIDADE DO BEM. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. BEM DADO EM GARANTIA POR TERCEIRO. IMÓVEL NÃO ABRANGIDO. SÚMULAS N. 480 E 581 DO STJ. ACÓRDÃO RECORRIDO EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO DESPROVIDO. (...) 3. **A constrição dos bens dos sócios da empresa em recuperação judicial, que não estejam abrangidos para o cumprimento do plano de recuperação, não invade a esfera de competência do juízo cível, conforme prevê a Súmula n. 480/STJ.** 4. O Tribunal a quo manteve a constrição do imóvel ao argumento de que **o bem foi dado em garantia por terceiro, não estando, portanto, abrangido pelos efeitos da recuperação**, assim como asseverou que o imóvel não tem

nenhuma relação de essencialidade com a atividade da empresa, já que se trata de apartamento duplex, de alto padrão e localizado em outro município. Acórdão que está em harmonia com a jurisprudência desta Corte. Incidência da Súmula 83/STJ. 5. Agravo interno desprovido.” (STJ, AgInt no AREsp 1.384.309/SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, J. 01.07.19)

6. Segundo porque a alegação de que os caminhões são utilizados nas atividades da Tencel não justifica a blindagem do patrimônio da Zoops Administração, empresa terceira que não está em recuperação judicial. Os bens estão alienados fiduciariamente ao Safra, credor que não deve ser prejudicado em razão do contrato particular celebrado entre a Zoops Administração e a Tencel.

7. Terceiro porque os veículos não consistem em bens essenciais. Eles podem ser alugados de outra empresa que não os tenha comprometido com garantias fiduciárias, viabilizando a sua utilização pela Tencel e os direitos creditórios do Safra.

8. Os veículos são bens fungíveis e de fácil acesso no mercado, bastando que a Tencel celebre o contrato com outra empresa, o que evidencia que não há essencialidade alguma. O Safra não deve arcar com esse ônus e a Zoops (que sequer recuperanda é...) não pode se aproveitar disso para se furtar a cumprir a determinação judicial.

9. Ainda, os documentos acostados não demonstram essencialidade alguma. Demonstram apenas que os bens estão, ao que tudo indica (também não há prova contundente desse fato...), locados. Nada além disso.

10. Por fim, é infundada a alegação de que o crédito do Safra poderia ser declarado concursal em razão da suposta essencialidade dos bens ofertados em alienação fiduciária. A Tencel tenta induzir este MM. Juízo em erro ao suscitar essa possibilidade que não existe: ainda que a apreensão dos bens possa ser inviabilizada até o término do *stay period*, o crédito permanece extraconcursal em razão de previsão legal (art. 49, § 3º da Lei 11.101/96).

11. O julgado que a Tencel menciona para tentar justificar o pedido (CC 149.561/MT) foi distorcido. A ementa e o teor do acórdão demonstram que o crédito não é submetido ao



curso da recuperação judicial, ainda que tenha sido declarada essencialidade de bens (o que se cogita apenas em caráter eventual). Há outros julgados nesse sentido.<sup>1</sup>

12. Nesse cenário, requer-se sejam indeferidos os pedidos da Tencel para (i) declaração de essencialidade dos bens e (ii) devolução dos veículos.

Termos em que  
pede deferimento.

São Paulo, 3 de setembro de 2022.

Guilherme Setoguti J. Pereira  
OAB/SP 286.575

Cláudia Gruppi Costa  
OAB/SP 356.156

Giovanna Queiroz Silva  
OAB/SP 440.074

Lucas de Lima Pinto

<sup>1</sup> TJGO, AI 5050182-44.2021.8.09.0000, Rel. Fausto Moreira Diniz, 6ª Câmara Cível, J. 03.08.21; STJ, Decisão monocrática no REsp n. 1.939.475, Ministro Antonio Carlos Ferreira, J. 03.05.22

## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ DECISÃO ) do dia 06/09/2022 18:53:26 não possui "Arquivos".



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

Autos n.: 5248381-42.2022.8.09.0011

### DECISÃO

Cuida-se de recuperação judicial da TENCEL ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cujo processamento foi deferido por meio da decisão do evento 05.

Consta do evento 11 a interposição de embargos de declaração opostos pelo BANCO SANTANDER.

Nas movimentações 74, 75, 81, 95, 99, 100 e 102 constam impugnações à relação de credores e pedidos de habilitação de crédito formulados por SATURNINO SOUSA SANTOS JÚNIOR; CID UENDER PEREIRA DA SILVA, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP; AUTO POSTO MINUANO LTDA; RIGON E RIGON LTDA.; RIGON TRATOR PEÇAS LTDA. - EPP; FERRAZ E LACERDA LTDA. - ME e JOELTON DOMINGUES DA SILVA.

No evento 82, a Fazenda Nacional informa o valor dos débitos da recuperanda inscritos na dívida ativa da União e faz outras considerações.

Nos eventos 89; 90; 91 e 103 constam pedidos de habilitação de advogados.

No evento 104 a recuperanda formula pedido de declaração de essencialidade de bens locados da empresa ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS AGROPECUÁRIA e a respectiva restituição



porque apreendidos por ordem do juízo da 30ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, em favor do Banco Safra.

Manifestação do Administrador judicial inserida no evento 105.

Estas são as questões que passam a ser decididas em tópicos abaixo identificados.

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO BANCO SANTANDER  
(evento 11).

O BANCO SANTANDER, pessoa jurídica de direito privado e credor da recuperanda, opôs embargos de declaração, imputando omissão à decisão que deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial.

Para tanto, sustenta que esse juízo vedou a constrição de bens de propriedade da recuperanda, mas omitiu quanto à possibilidade de retomada de bens garantidos por alienação fiduciária que estejam na **posse** da empresa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49, da Lei 11.105/2005.

Relatado. Decido.

O artigo 1022, do Código de Processo Civil admite a interposição de embargos de declaração contra qualquer decisão judicial quando houver obscuridade, contradição, omissão ou erro material.

Vale lembrar que a omissão que justifica a interposição



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

dos embargos “refere-se à ausência de apreciação de ponto ou questão relevante sobre a qual o órgão jurisdicional deveria ter se manifestado, inclusive as matérias que deva conhecer de ofício (art. 1.022, II, do Novo CPC.” (Daniel Amorim Assumpção Neves, *in* Manual de Direito Processual Civil. v. único. 8ª ed. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 1590/1592).

No caso, a insurgência diz respeito a omissão sobre a ressalva feita no § 3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Não obstante a manifestação contrária por parte da Recuperanda sobre os embargos declaratórios (evento 78), razão assiste ao embargante. Explico.

Nos termos do art. 52, inciso III, da Lei 11.101/2005, ao deferir o processamento da recuperação judicial, o juiz deverá, dentre outras providências, ordenar “a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei... ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei.”

Porém, a decisão de deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial deixou de fazer essas ressalvas, o que impõe a integração de todas elas ao ato judicial combatido, dentre as quais a do § 3º, do artigo 49, *in verbis*:

“Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de



imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º, do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Ante o exposto, acolho os embargos declaratórios, para integrar o ato judicial combatido, nos termos desta decisão.

---

DOS INCIDENTES DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E IMPUGNAÇÃO À  
RELAÇÃO DE CREDORES

Os pedidos formulados por SATURNINO SOUSA SANTOS JÚNIOR; CID UENDER PEREIRA DA SILVA, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP; AUTO POSTO MINUANO LTDA; RIGON E RIGON LTDA.; RIGON TRATOR PEÇAS LTDA. - EPP; FERRAZ E LACERDA



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

LTDA. - ME e JOELTON DOMINGUES DA SILVA. nos eventos 74, 75, 81, 95, 99, 100 e 102, devem ser apresentados diretamente ao Administrador Judicial, em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005 e o Edital de deferimento da RJ, inserido no evento 16.

---

### DO PEDIDO DECLARATÓRIO DA ESSENCIALIDADE DOS VEÍCULOS DA RESTITUIÇÃO DA POSSE

No evento 104 a recuperanda noticia que os veículos locados da empresa ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS AGROPECUÁRIA foram objeto de apreensão em favor do Banco Safra, por ordem do Juízo da 30ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo-SP.

Na oportunidade, sustentou que esses bens são essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, o que impede a apreensão durante o período de suspensão (*stay period*).

Ao finalizar, requereu a declaração de essencialidade dos veículos, a suspensão de novas apreensões e a determinação de restituição.

Manifestação favorável do Administrador Judicial (evento 105).

Relatado. Decido.

A prova produzida nos autos indica que a recuperanda estava na posse dos veículos locados da empresa ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS AGROPECUÁRIA, utilizando-os como meio necessário ao



cumprimento de contratos firmados com alguns clientes, especialmente, a empresa ENERGISA, quando foi surpreendida com a ordem de apreensão, advinda do juízo da 30ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo-SP, na ação de busca e apreensão ajuizada pelo BANCO SAFRA, protocolo nº 1073850.95.2022.8.26.0100.

Os caminhões apreendidos, todos da marca Volkswagen, foram discriminados pelos respectivos chassis, RENAVAM e as seguintes placas:

PGL - 0191  
PGLoH11  
OYP – 9104  
OYU8E74  
OYU8F24  
OYU8F64  
PCGoJ50  
PCGoJ90  
PCG4I30  
PCG4J10

No caso, resta suficientemente demonstrado que os veículos acima identificados afiguram-se essenciais ao desenvolvimento das atividades da recuperanda e, por via de consequência, ao soerguimento da empresa.

Ante o exposto, forte na manifestação favorável do Administrador Judicial e com amparo no § 3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005, declaro a essencialidade dos referidos veículos, determino a suspensão das buscas e apreensões e a restituição à Recuperanda.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

### PROVIDÊNCIAS DA ESCRIVANIA

1. Intimem-se o BANCO SANTANDER e a RECUPERANDA sobre a decisão dos embargos de declaração.

2. Intime-se o Administrador Judicial para adoção de providências acerca dos pedidos de habilitação de crédito e/ou impugnação à relação de credores inseridos nos eventos 74; 75; 81; 95; 99; 100 e 102, desde já advertindo que os pedidos de habilitação de crédito devem ser feitos em autos apartados.

3. Intimem-se a recuperanda e o Administrador Judicial para que se manifestem sobre as informações fornecidas pela Fazenda Nacional (evento 82), no prazo sucessivo de 10 dias.

4. Habilitem-se os advogados subscritores das petições inseridas nos eventos 89, 90, 91 e 103.

5. Cópia desta decisão serve como ofício a ser encaminhado ao juízo da 30ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo-SP, para cumprimento em relação à suspensão da ação de busca e apreensão nº 1073850.95.2022.8.26.0100 e restituição dos veículos apreendidos à Recuperanda.

6. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data e assinatura digitais

**Rosângela Rodrigues Santos**  
**Juíza de Direito**

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

**CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D**, sociedade por Ações, concessionária de serviços públicos de energia elétrica autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº 38.686, de 13 de março de 1956, com sede estabelecida à Rua 02, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Jardim Goiás, CEP: 74.805-180, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, vem, nos autos da ação em referência que lhe move TENCEL ENGENHARIA EIRELI, requerer a juntada de procuração, substabelecimento e atos constitutivos em anexo, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Requer ainda à concessionária que, todas as publicações pertinentes ao feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome de seu patrono - **Dr. Jayme Soares da Rocha Filho- OAB/GO 51.175**, integrante da sociedade de advogados Taunay & Rocha Advogados, com endereço na Avenida 85, nº 720, Edifício Latif Sebba, Setor Oeste, Goiânia-GO, bem como que seu nome seja anotado na capa dos autos e inserido no sistema de acompanhamento processual deste Tribunal, sob pena de nulidade.

N. Termos,  
P. Deferimento.  
Goiânia, 8 de setembro de 2022.

Jayme Soares da Rocha  
OAB/GO 51.175

Joel Costa de Souza  
OAB/GO nº. 51.177

Avenida 85 C \ 14 Q.A-9 L.14 \ 15 N.26 e 720 | Setor Oeste | Edifício Latif Sebba | Goiânia | GO

CEP 74120-090 | tel +55 62 3093-6766

www.taunayadv.com.br | taunayadvgo@taunayadv.com.br

Rosangela da Silva Lima  
OAB/GO 59.326

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52

Avenida 85 C \ 14 Q.A-9 L.14 \ 15 N.26 e 720 | Setor Oeste | Edifício Latif Sebba | Goiânia | GO

CEP 74120-090 | tel +55 62 3093-6766

[www.taunayadv.com.br](http://www.taunayadv.com.br) | [taunayadvgo@taunayadv.com.br](mailto:taunayadvgo@taunayadv.com.br)

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**  
**CNPJ/MF N° 01.543.032/0001-04**  
**NIRE 52300002958**  
**COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO**

Ata da 465ª Reunião do Conselho de Administração da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), lavrada em forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Dia 15 de maio de 2019, às 10h, na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO.

2. **Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada nos termos do art. 12 do Estatuto Social, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.

3. **Mesa:**  
Presidente: Mario Fernando de Melo Santos  
Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure

4. **Ordem do Dia:**

Temas para aprovação:

- (i) Operação de derivativos associada à operação de FIDC;
- (ii) Processo de licitação para contratação de serviços de obra e manutenção em linhas de transmissão e subestações em toda área de concessão da Companhia;
- (iii) Contratação de fornecimento de transformadores de distribuição; e
- (iv) Eleição da Diretoria da Companhia.

Temas para informação:

- (i) Outros assuntos de interesse geral.

5. **Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:**

5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do dia, foi aprovado que sejam celebrados contratos de derivativos com a finalidade de fixar (total ou parcialmente) os custos financeiros da operação de FIDC vigente, sendo que tais transações devem: (i) ser firmadas de acordo



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

com o estado de mercado na época de sua realização; (ii) ser celebradas com a instituição financeira que apresentar, na apreciação da Área de Finanças, as melhores condições para a operação. A Área de Finanças se comprometeu a informar ao Conselho, *a posteriori*, as operações de derivativos que vierem a ser realizadas, para conhecimento sobre os efeitos das mesmas quanto às diretrizes de diversificação de indexadores da dívida e de fixar o custo de até 75% da dívida atualmente indexada ao CDI, e para avaliação da evolução de mercado e da situação financeira da companhia que indiquem a necessidade de eventuais ajustes que forem recomendáveis na estratégia de fixação de custos financeiros.

**5.2.** Quanto ao item (ii) da Ordem do dia, foi aprovada pelos Conselheiros a proposta de licitação para contratação de serviços de obra e manutenção em linhas de transmissão e subestações da Companhia, nos termos e condições constantes do material entregue aos Conselheiros. A Diretoria deverá apresentar ao Conselho o resultado do processo licitatório, quando finalizado.

**5.3.** Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovada pelos Conselheiros a contratação de fornecimento de transformadores de distribuição a serem utilizados na área de concessão da Companhia, de acordo com a necessidade operacional, nos termos e condições constantes do material entregue aos Conselheiros.

**5.4.** Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, tendo em vista a proximidade do vencimento do mandato da Diretoria da Companhia, foi aprovada pelos Conselheiros a eleição de seus membros para um novo mandato de 3 (três) anos, a saber: **Abel Alves Rochinha**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01674288062, expedida pelo DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 606.567.607-10, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 02170 apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60165-120, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; **Marcia Sandra Roque Vieira Silva**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da identidade nº 2003002198717, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.382.303-00, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, 291, apto. 502, CB 2, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-295, para ocupar o cargo de **Diretora de Mercado**; **Michelle Rodrigues Nogueira**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora do documento de identidade n.º 107124323, expedido pelo IPF-RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.485.857-95, com endereço residencial na Rua Francisco Dutra, nº 160, apto 1403, Icaraí, Niterói/RJ; para ocupar cargo de **Diretora de Administração, Finanças e Controle**; **Cristine de Magalhães Marcondes**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora do documento de identidade nº 113.958-B, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.702.246-62, com endereço residencial na Rua Alvares de Azevedo nº 121, apto 304, BL Picasso, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-020, para



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ocupar o cargo de **Diretora Jurídica**, em substituição a **Deborah Meirelles Rosa Brasil**; **Carlos Ewandro Naegele Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 2182243, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.142.017-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Federici, nº 28, apto 1101, Niterói/RJ, CEP: 24.220-213, para ocupar o cargo de **Diretor de Recursos Humanos e Organização**; **Flavia Da Silva Barauna**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do documento de identidade n.º 106478522, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.486.047-78, residente e domiciliada na Rua Ministro Luis Galotti, 167, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.750-045, para ocupar o cargo de **Diretora de Serviços**; **Angela Magalhães Gomes**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08.918.983-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.756.297-57, residente e domiciliada na Rua Visconde da Graça 76/604, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-010, para ocupar o cargo de **Diretora de Regulação**; **Margot Frota Cohn Pires**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01510506375, expedida pelo DETRAN/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 718.593.303-04, residente e domiciliada na Rua Marquês de Olinda nº 80, Bl 1, aptº 304, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22251-040, para ocupar o cargo de **Diretora de Compras**; e **Jose Luis Salas Rincon**, venezuelano, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro elétrico, portador do RNM nº V497641-4, emitido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.750.688-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa nº 491, aptº 65, São Paulo/SP, CEP: 05727-230, para ocupar o cargo de **Diretor de Infraestrutura e Redes**, em substituição a **Carlos Omar Arriagada Retamal**. Os Diretores ora eleitos declararam não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária e tomarão posse de acordo com o art. 149 da Lei 6.404/76.

5.4.1. Os Diretores ora eleitos terão mandato até 15 de maio de 2022 e receberão sua remuneração dentro do limite fixado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2019.

5.5. Com relação ao item (i) de Informação da Ordem do Dia, "Outros Assuntos de Interesse Geral", o Diretor Presidente atualizou o Conselho sobre as recentes tratativas havidas com a Aneel. Neste contexto, foi informado pelo mesmo que, após a última reunião havida na Aneel, é esperado que a Companhia receba um ofício a respeito dos temas tratados naquela ocasião. Foi solicitado pelo Conselho à Diretoria que tão logo recebido o referido ofício, o mesmo seja compartilhado com o Conselho de Administração, juntamente a informação sobre as ações da Diretoria para cumpri-lo. Adicionalmente, foi solicitado pelo Conselho ao Diretor Presidente que a cada prestação de contas pela Diretoria da



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Companhia à Aneel o respectivo material apresentado seja sempre enviado para conhecimento dos Conselheiros.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente Ata, a qual, depois lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Reunião e do Conselho, Mario Fernando de Melo Santos e pelos demais Conselheiros presentes, Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque e Maria Eduarda Fischer Alcure, também Secretária da Reunião.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Goiânia, 15 de maio de 2019.



**Mario Fernando de Melo Santos**  
Presidente da Reunião e do Conselho



**Maria Eduarda Fischer Alcure**  
Conselheira e Secretária da Reunião



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**IP OFÍCIO DE NOTAS** Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844  
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575  
AB266448

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE; MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS.  
Rio de Janeiro, 13 de junho de 2019. 11 22 19  
Em test. da ver. Colabor.  
Alexandre Fernandes Venial - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 11,54 TJ+Fundos: R\$ 4,68 TOTAL R\$ 16,22  
Selo: EDBM37729-RPE, EDBM37730-RRJ  
consulte em <https://www9.tjrj.jus.br/sitepublico/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação







## CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

### Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretor Presidente da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), o Sr. **Abel Alves Rochinha**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01674288062, expedida pelo DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 606.567.607-10, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 02170 apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60165-120.

O Diretor declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedido para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedido de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.



Goiás, 15 de maio de 2019.

**Abel Alves Rochinha**  
Diretor Presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

### Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretor de Infraestrutura e Redes da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), o Sr. **Jose Luis Salas Rincon**, venezuelano, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro elétrico, portador do RNE nº V497641-4, emitido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.750.688-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa nº 491, aptº 65, São Paulo/SP, CEP: 05727-230.

O Diretor declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedido para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedido de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.



**Jose Luis Salas Rincon**  
Diretor de Infraestrutura e Redes



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52





## CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

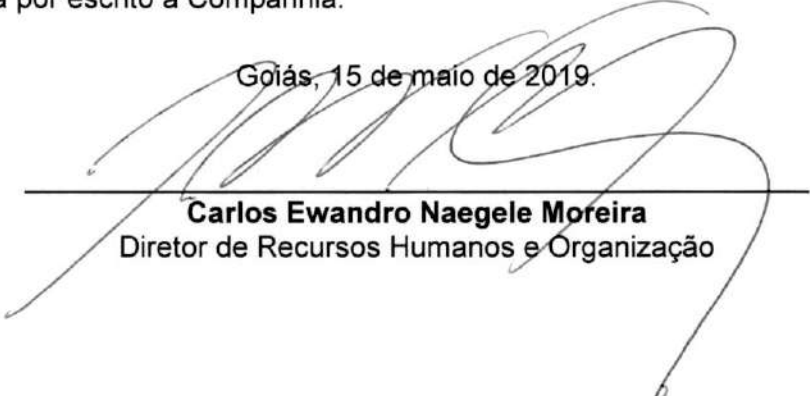
### Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretor de Recursos Humanos e Organização da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), o Sr. **Carlos Ewandro Naegele Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 2182243, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.142.017-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Federici, nº 28, apto 1101, Niterói/RJ, CEP: 24.220-213.

O Diretor declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedido para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedido de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Ewandro Naegele Moreira**  
Diretor de Recursos Humanos e Organização

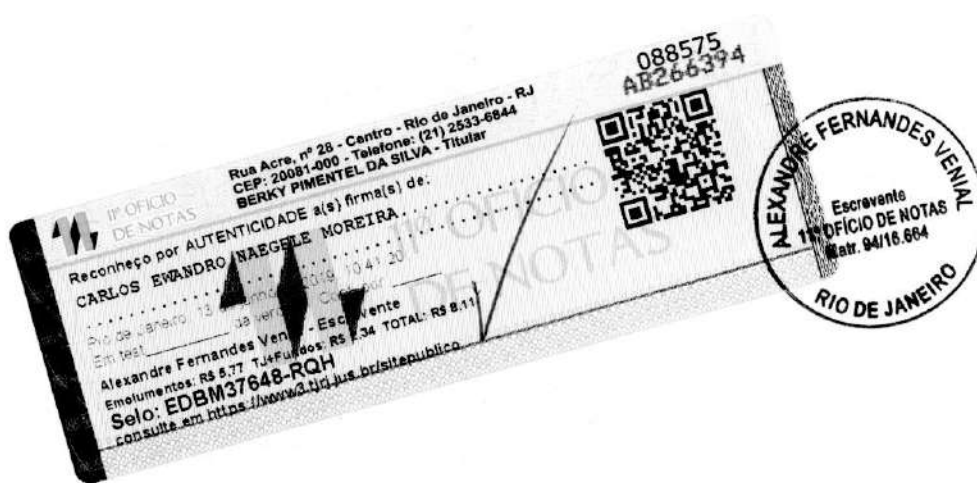


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

### Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Regulação da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Sr<sup>a</sup>. **Angela Magalhães Gomes**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08.918.983-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.756.297-57, residente e domiciliada na Rua Visconde da Graça 76/604, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-010.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

  
**Angela Magalhães Gomes**  
Diretora de Regulação



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





## CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

### Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Administração, Finanças e Controle da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Sr<sup>a</sup>. **Michelle Rodrigues Nogueira**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora do documento de identidade nº 107124323, expedido pelo IPF-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.485.857-95, com endereço residencial na Rua Francisco Dutra, nº 160, apto 1403, Icaraí, Niterói/RJ.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

**Michelle Rodrigues Nogueira**  
Diretora de Administração, Finanças e Controle



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52

**1º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20061-000 - Telefone: (21) 2533-6844  
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575  
AB266912

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
MICHELLE RODRIGUES SOGUEIRA.....  
Rio de Janeiro, 17 de junho de 2019 10:48:44  
Em test. da verba. Celg Distribuição

Alexandre Fernandes Venial - Escrivente  
Emolumentos: R\$ 5,77 TJ+Fundos: R\$ 2,34 TOTAL: R\$ 8,11  
Selo: EDBO01881-RJH  
consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**ALEXANDRE FERNANDES VENIAL**  
Escrivente  
OFÍCIO DE NOTAS  
Matr. 94/18.664  
RIO DE JANEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Mercado da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Sr<sup>a</sup>. **Marcia Sandra Roque Vieira Silva**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da identidade nº 2003002198717, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.382.303-00, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, 291, apto. 502, CB 2, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-295.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

**Marcia Sandra Roque Vieira Silva**  
Diretora de Mercado



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52

**11º OFÍCIO DE NOTAS** Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844  
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575  
AB274103

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
MARCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2019, 11:11:09  
Em test. da veracidade, por

Alexandre Fernandes Venial - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,77 TJ+Fundos: R\$ 2,34 TOTAL: R\$ 8,11  
Selo: EDBR25473-RXA  
consulte em <https://www0.tj.rj.jus.br/sitepublico>

**ALEXANDRE FERNANDES VENIAL**  
Escrevente  
11º OFÍCIO DE NOTAS  
Matr. 94/16.664  
RIO DE JANEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

### Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora Jurídica da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Sr<sup>a</sup>. **Cristine de Magalhães Marcondes**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora do documento de identidade nº 113.958-B, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.702.246-62, com endereço residencial na Rua Alvares de Azevedo nº 121, apto 304, BL Picasso, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-020.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

**Cristine de Magalhães Marcondes**

Diretora Jurídica



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

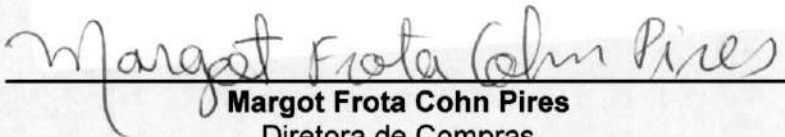
### Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Compras da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Sr<sup>a</sup>. **Margot Frota Cohn Pires**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01510506375, expedida pelo DETRAN/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 718.593.303-04, residente e domiciliada na Rua Marquês de Olinda nº 80, Bl 1, aptº 304, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22251-040.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

  
Margot Frota Cohn Pires

Margot Frota Cohn Pires  
Diretora de Compras



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52

**11º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844  
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575  
AB274804

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
MARGOT FROTA JOHN BRES

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2019, às 23:08  
Em test. de verificação por

Alexandre Fernandes Venial - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,77 TJ+Fúndos: R\$ 2,34 TOTAL: R\$ 8,11  
Selo: EDBZ05285-ROB  
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





## CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

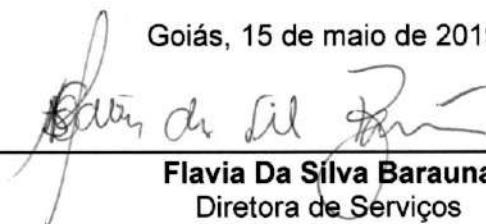
### Termo de Posse da Diretoria

Toma posse, neste ato, como Diretora de Serviços da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade anônima, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 ("Companhia"), a Sr<sup>a</sup>. **Flavia Da Silva Barauna**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora do documento de identidade n.º 106478522, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.486.047-78, residente e domiciliada na Rua Ministro Luis Galotti, 167, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.750-045.

A Diretora declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade empresária, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 147 da Lei Federal nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Goiás, 15 de maio de 2019.

  
Flavia Da Silva Barauna  
Diretora de Serviços



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - U.P.J. DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52



Rua Acro, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844  
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575  
AB306080

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
FLAVIA DA SILVA BARBUNA.....  
Rio de Janeiro, 2 de junho de 2019, às 15:12:28  
Em test. da verba de .....  
Alexandre Fernandes Venial - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,77 TJ+Fúndos: R\$ 2,34 TOTAL: R\$ 8,11  
Selo: EDCC77820-RVQ  
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 16:58 SOB Nº 20190637404.  
PROTOCOLO: 190637404 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903562310. NIRE: 52300002958.  
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



1º Traslado

# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3060-P  
FOLHA 016  
PROTOCOLO 00710376

001

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - U.P.J. DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:52

## INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga  
**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D**  
em favor de  
**JAYME SOARES DA ROCHA FILHO** e outros  
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (**30/09/2019**), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Juliana de Moura Soares, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade número 4111711 DGPC/GO e do C.P.F./M.F. número 010.543.881-21, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, Sociedade por Ações ("Sociedade), com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, nº. 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.032/0001-04, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº. 38.868 de 13 de março de 1956, neste ato representada por sua Diretora Jurídica, **CRISTINE DE MAGALHÃES MARCONDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 113.958-B OAB/RJ e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 031.702.246-62, com endereço profissional na Rua 2, quadra A-37, nº 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **JAYME SOARES DA ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 51.175, CPF nº 012.515.167-50; **JOEL COSTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 51.177-A, CPF nº 122.247.797-12; **CLAUDIO JORGE MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 51.176-A, CPF nº 765.966.137-04; **FERNANDA GONTIJO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/GO sob o nº 22.247, CPF nº 772.752.251-15; **GUILHERME ALVES TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 43.013, CPF nº 044.746.591-04; **ANNA LUIZA SANTOS ALLAGE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o nº 39.001, CPF nº 733.376.681-00; **ALESSANDRO DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.793, CPF nº 837.654.331-87; **VINICIUS VAZ ARAUJO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 39.717, CPF nº 005.002.181-88; **REBECA GEBER VIDIGAL RODOVALHO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/GO sob o nº 46.255, CPF nº 042.953.221-05; e **LETICIA MARTINS VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o nº 43.492, CPF nº 037.710.541-41, todos membros da Sociedade Advocatícia TAUNAY & ROCHA ADVOGADOS, devidamente registrada na OAB-RJ nº 088410/1987, sediada na Av. 85 C/14 qd.A -9 lt. 14/15 nº. 26 e 720 Setor Oeste - Edifício Latif Sebba - Goiânia - Goiás, endereço eletrônico: taunayadv@taunayadv.com.br, telefone: (62) 3093-6766, (dados dos procuradores fornecidos por declaração); aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium et extra* e os especiais para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, transigir, desistir, defender os direitos e interesses da outorgante, em juízo ou fora dele, em qualquer

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 3060-P

FOLHA 017

PROTOCOLO 00710376

002

instância ou tribunal, podendo, ainda, impetrar Mandado de Segurança, receber intimações e notificações, prestar compromissos e declarações, designar prepostos para representar a Outorgante perante as Justiças Estadual e Federal, representar a Outorgante em qualquer órgão da administração pública direta e indireta federais, estaduais e municipais, inclusive paraestatal, autarquias e fundações, delegacias de polícia, substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais os poderes, concedendo especiais poderes para exercer todos os atos necessários à nomeação de prepostos para representar a Outorgante em processos que tramitam no poder judiciário ou no âmbito administrativo e praticar todo e qualquer ato concernente ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, sendo vedado o levantamento de alvará e/ou guia de levantamento de valores depositados nos processos judiciais, estando autorizados, apenas, ao recebimento (alvará e/ou guia) junto à Secretaria. Os outorgados terão seus mandatos automaticamente revogados em caso de encerramento de vínculo com a Sociedade Advocatícia TAUNAY & ROCHA ADVOGADOS. Em cumprimento às normas de Compliance do Grupo Enel, os Outorgados ficam cientes de que deverão respeitar as disposições do Código de Ética e do Plano de Tolerância Zero com a Corrupção. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi **sob minuta** este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **Eu**, ....., Juliana de Moura Soares, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 43,35; Taxa Judiciária: R\$ 14,06, Estado: R\$ 1,30, Penais: R\$ 1,73, FUNESP: R\$ 3,47, FUNEMP: R\$ 1,30, FUNCOMP: R\$ 1,08, FUNPROGE: R\$ 0,87, FUNDEPEG: R\$ 0,65, ADV DATIVOS: R\$ 0,87, FUNDAF: R\$ 0,65, FEMAL: R\$ 0,65, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041506101025087708741**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

Hora da lavratura: **08:30**



*Handwritten signature of Cristine de Magalhães Marcondes*

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D  
CRISTINE DE MAGALHÃES MARCONDES  
Representante**

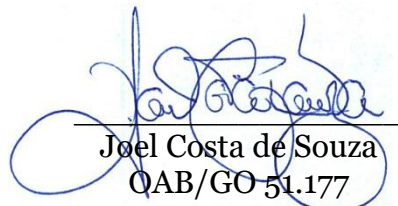
*Handwritten signature of Juliana de Moura Soares*  
**Juliana de Moura Soares  
Escrevente**

*Handwritten signature of Ana Carolina Violatti Martins*  
**Ana Carolina Violatti Martins  
Escrevente**

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram outorgados por **CELG DISTRIBUIÇÃO S/A**, nos autos do processo em epígrafe, aos advogados Letícia Rodrigues Rocha, OAB/GO 39.774, Paulo Roberto Gonçalves Martins, OAB/GO 50.098, Rosangela da Silva Lima, OAB/GO 59.326, Mateus Hilário Queiroz, OAB/GO 57.492, Tulio Valentim Souza Andrade, OAB/GO 59.919, João Vitor da Rocha Pinho, OAB/GO 43.236, Gabriela Maia Garcia, OAB/GO 63.261 e João Paulo Borges Taveira, OAB/GO 64.282.

Goiânia, 02 de abril de 2022 .

  
Joel Costa de Souza  
OAB/GO 51.177

Avenida 85 C \ 14 Q.A-9 L.14 \ 15 N.26 e 720 | Setor Oeste | Edifício Latif Sebba | Goiânia | GO

CEP 74120-090 | tel +55 62 3093-6766

www.taunayadv.com.br | taunayadvgo@taunayadv.com.br

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de BANCO SANTANDER S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 08/09/2022 12:20:08) ) do dia 09/09/2022 09:13:39 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Tencel Engenharia Eireli - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 08/09/2022 12:20:08) ) do dia 09/09/2022 09:13:39 não possui "Arquivos".

Zimbra hdbernardes@tjgo.jus.br

Intimação. Autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 - Tencil Engenharia Eireli

De : Henrique Duran Bernardes <hdbernardes@tjgo.jus.br> sex., 09 de set. de 2022 09:22  
1 anexo  
Assunto : Intimação. Autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 - Tencil Engenharia Eireli  
Para : camila@paternostro.com.br

Bom dia,

Encaminho decisão proferida nos autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 de recuperação judicial, quem tem como recuperanda TENCEL ENGENHARIA EIRELI, com o escopo de intimar o administrador judicial nos termos do item 2 da referida decisão.

"2. Intime-se o Administrador Judicial para adoção de providências acerca dos pedidos de habilitação de crédito e/ou impugnação à relação de credores inseridos nos eventos 74; 75; 81; 95; 99; 100 e 102, desde já advertindo que os pedidos de habilitação de crédito devem ser feitos em autos apartados."

Atenciosamente,

Henrique Duran Bernardes - Encarregado de escrivania  
2ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia/GO

**5248381-42.2022.8.09.0011 - decisão.pdf**  
198 KB







*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 09/09/2022 às 11:07

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**

Código de rastreabilidade: 80920228400566  
Documento: 5248381-42.2022.8.09.0011 - decisão.pdf  
Remetente: 2ª Vara Cível - Aparecida de Goiânia ( Henrique Duran Bernardes )  
Destinatário: 30ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP) ( TJSP )  
Data de Envio: 09/09/2022 11:03:46  
Assunto: Encaminhamento decisão/ofício proferida para autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011 (nosso número), ref. aos autos nº 1073850.95.2022.8.26.0100 (vosso número).

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

### EDITAL AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI

A Excelentíssima Senhora Dra. ROSÂNGELA RODRIGUES SANTOS, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, junto com a Administração Judicial nomeada no Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, referente à Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 02.428.472/0001-75, comunica às partes e interessados que, após a verificação detalhada das habilitações e das divergências de crédito postuladas, tendo como base a documentação apresentada nestas e os livros contábeis da empresa devedora, concluiu pela legitimação dos credores e dos créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo, que definem os valores respeitantes aos credores das classes Trabalhista, Quirografária e Microempresa. As pessoas indicadas no artigo 8º da lei 11.101/2005 poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a referida lista, no escritório do Administrador Judicial Leonardo De Paternostro, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2.929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Telefones (62) 3088-0666 / (62) 8408-8790, em horário comercial, mediante agendamento prévio, ou ainda pelo endereço eletrônico da Administração Judicial [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via e-mail para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Ficam os interessados, desde já, **advertidos do prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações judiciais ao valor do crédito ou classe, se for o caso, contados da publicação da referida relação**, nos termos do artigo acima mencionado.

Comunica ainda que o Plano de Recuperação Judicial já foi apresentado pela devedora, e encontra-se nos autos do processo em referência, podendo ser visualizado também no site do Administrador Judicial em [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br), no link de Notícias. **Ficam advertidos, igualmente, do prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, se for o caso, contado da presente publicação**, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado nos termos da Lei.

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1	ADAILSON NUNES MENDES	Trabalhista	854,06	86	ANTONIO CARLOS GOMES DE GODOI	Trabalhista	1.053,34
2	ADAN GUILHERME RODRIGUES	Trabalhista	5.334,00	87	ANTONIO CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA	Trabalhista	16.635,40
3	ADAO RUBENS DE MORAIS	Trabalhista	1.793,43	88	ANTONIO FERNANDES GUALBERTO	Trabalhista	9.806,34
4	ADELTON RODRIGUES LIMA	Trabalhista	850,43	89	ANTONIO FLAVIO DA CONCEICAO	Trabalhista	735,80
5	ADEJARDE DAS NEVES ALVES	Trabalhista	866,69	90	ANTONIO FREDISON SILVA SOARES	Trabalhista	12.827,93
6	ADELAR DE LIMA	Trabalhista	4,93	91	ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO	Trabalhista	2,63
7	ADEMILSON DE JESUS DOS SANTOS	Trabalhista	10.776,64	92	ANTONIO JHONAS PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	Trabalhista	262,55
8	ADEMIR BORGES DA SILVA	Trabalhista	782,15	93	ANTONIO JOAQUIM FELIX	Trabalhista	38,53
9	ADEMIR LIMA VIEIRA	Trabalhista	825,67	94	ANTONIO LONGAR DE SOUSA FILHO	Trabalhista	3.841,61
10	ADERI JOAQUIM DO NASCIMENTO	Trabalhista	775,45	95	ANTONIO MARCOS RAIMUNDO	Trabalhista	4.830,87
11	ADILSON CARDOSO PARREIRA	Trabalhista	901,45	96	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	Trabalhista	1.026,46
12	ADIVANDIR ADIM DE SOUSA	Trabalhista	1.708,48	97	ANTONIO PEREIRA UCHOA	Trabalhista	12.662,63
13	ADMERCEDES SANTANA MARQUES	Trabalhista	571,58	98	ANTONIO SOUSA DE FARIAS	Trabalhista	946,80
14	ADMILSON VITORINO ROSA	Trabalhista	6.721,22	99	ANTONIO THAINO DA SILVA PEREIRA	Trabalhista	5.546,55
15	ADRIANA GANZAROLI MARQUES	Trabalhista	1.649,44	100	ARIANY MARQUES SOUZA	Trabalhista	243,99
16	ADRIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Trabalhista	1.403,62	101	ARIOVALDO DO NASCIMENTO	Trabalhista	778,71
17	ADRIANO GOMES DOS SANTOS BARROS	Trabalhista	2.514,44	102	ARIAN SANTANA DA SILVA	Trabalhista	753,74
18	ADRIANO MOREIRA GOMES	Trabalhista	899,67	103	ARMINIO JOSE DE CAMPOS NETO	Trabalhista	790,72
19	ADSON CARDOSO DA SILVA	Trabalhista	703,89	104	ARTUR HENRIQUE RODRIGUES	Trabalhista	350,30
20	AGEU DA FONSECA BASTOS	Trabalhista	49,13	105	ATEVALDO CORREIA DOS SANTOS	Trabalhista	51,64
21	AGNALDO PEREIRA FAUSTINO	Trabalhista	43,80	106	AURELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	669,39
22	AGNALDO RODRIGUES XAVIER	Trabalhista	872,00	107	AUZIRAN FEITOSA LIMA	Trabalhista	906,36
23	AGNALDO SOARES FAUSTINO	Trabalhista	14.794,66	108	BASILIO FELIPE DOBRACHINSKI DO NASCIMENTO	Trabalhista	885,35
24	AILSON ROMUALDO DA SILVA	Trabalhista	49,50	109	BENEDITO DO ROSARIO MARTINS SOARES	Trabalhista	25,83
25	AILSON TRINDADE DA SILVA	Trabalhista	46,37	110	BERNARDO WEINTON DE OLIVEIRA	Trabalhista	714,01
26	AILTON DE FATIMA TEIXEIRA COSTA	Trabalhista	68,09	111	BKY CAMELO GONCALVES	Trabalhista	149,88
27	AILTON JOSE COSTA	Trabalhista	882,99	112	BLAYNNER ALJSSON PEREIRA FELBEK	Trabalhista	1.965,25
28	ALAN CARLOS SARDINHA CUNHA	Trabalhista	3.625,64	113	BLEUNER JAKSON FRAGAS FONSECA	Trabalhista	781,05
29	ALAN FERREIRA BATISTA	Trabalhista	1.344,30	114	BRAHYM LERIC SILVA	Trabalhista	4.335,90
30	ALAN MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI	Trabalhista	49,60	115	BRENNO RODRIGUES ARAUJO	Trabalhista	405,71
31	ALAN SEVERO DA SILVA	Trabalhista	7.052,56	116	BRUCE DOS ANJOS FONSECA	Trabalhista	798,91
32	ALBERTO DUARTE DA SILVA	Trabalhista	33.853,49	117	BRUNA SAMYLA NASCIMENTO DOS SANTOS	Trabalhista	7.535,43
33	ALBINO SPANAMBERG	Trabalhista	37,80	118	BRUNO ALVES DA SILVA	Trabalhista	8.689,38
34	ALCELY DE JESUS GOMES	Trabalhista	25,39	119	BRUNO CESAR RODRIGUES CARVALHO	Trabalhista	868,44
35	ALCI MAR DE SOUZA CAMPOS	Trabalhista	52,45	120	BRUNO DAMASIO DE MELO	Trabalhista	42,18
36	ALDINEI DA PAIXAO LIMA	Trabalhista	1.033,64	121	BRUNO FERNANDES DA SILVA	Trabalhista	9.950,13
37	ALDO GOMES DE SOUSA	Trabalhista	2.303,76	122	BRUNO GOMES DA CRUZ	Trabalhista	65,17
38	ALESSANDRO SANTANA NUNES	Trabalhista	936,94	123	BRUNO HENRIQUE FREITAS GUIMARAES	Trabalhista	12.446,99
39	ALESSANDRO ALMEIDA BRAZ DA SILVA	Trabalhista	27,89	124	BRUNO MARCELO FONSECA PINTO	Trabalhista	2.845,06
40	ALESSANDRO DA SILVA MATIAS	Trabalhista	42,18	125	BRUNO PEREIRA ALVES LIMA	Trabalhista	567,38
41	ALESSANDRO DE SOUZA SILVA	Trabalhista	2.366,86	126	BRUNO RIBEIRO DE ARAUJO	Trabalhista	452,52
42	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	Trabalhista	57,10	127	CAIO CESAR ALVES DA SILVA	Trabalhista	199,91
43	ALEX FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	47,80	128	CAIO LISBOA DE AZEVEDO	Trabalhista	655,59
44	ALEX KLAUBER PIRES	Trabalhista	910,58	129	CAMILA BISPO DA FONSECA	Trabalhista	27,05
45	ALEX PAULINO DE SOUZA	Trabalhista	77,19	130	CAMILLO CARLOS BIAL DO VALE	Trabalhista	6,69
46	ALEX SOUZA	Trabalhista	31,86	131	CARLA TAMARA BONAZONI	Trabalhista	17,05
47	ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS	Trabalhista	56,50	132	CARLUNHO HOLANDA	Trabalhista	28,57
48	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	Trabalhista	75,14	133	CARLITO RODRIGUES DE ANDRADE	Trabalhista	93,70
49	ALEXANDRE SILVA MORAIS	Trabalhista	9.011,92	134	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	Trabalhista	7.764,11
50	ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA	Trabalhista	898,59	135	CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	1.290,78
51	ALEXON DA CONCEICAO NASCIMENTO	Trabalhista	1.445,84	136	CARLOS ANDRE DA SILVA MACEDO	Trabalhista	1.008,60
52	ALEXSANDRO BARBOSA COSTA	Trabalhista	43,73	137	CARLOS DANIEL MACHADO RODRIGUES DESIDERIO	Trabalhista	2.671,50
53	ALEXSANDRO DE SOUZA BARBOSA	Trabalhista	10.304,93	138	CARLOS EDUARDO VOLSKI ASSAGRA	Trabalhista	23,91
54	ALEXSANDRO NUNES SILVA	Trabalhista	44,81	139	CARLOS MIGUEL DA SILVA CARDOSO	Trabalhista	993,29
55	ALFREDO SOUZA DE LIMA	Trabalhista	40,13	140	CARLOS MONTEIRO SILVA	Trabalhista	31,16
56	ALISSON CARVALHO DOS SANTOS	Trabalhista	742,79	141	CARLOS MOREIRA VITOR	Trabalhista	477,02
57	ALYSON MARQUES DA SILVA	Trabalhista	868,60	142	CARLOS RAMOS MARTINS	Trabalhista	37,00
58	AMADEU BATISTA	Trabalhista	517,38	143	CARLOS RENATO MACHADO DA SILVA	Trabalhista	75.150,30
59	AMARAL DA CONCEICAO ARAUJO	Trabalhista	833,21	144	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	Trabalhista	1.008,33
60	AMOZIO ALVES DE FREITAS	Trabalhista	42,18	145	CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO	Trabalhista	881,98
61	ANA PAULA FERREIRA MACHADO	Trabalhista	441,92	146	CARLOS RUAN SANTOS DE ALBUQUERQUE	Trabalhista	11.005,15
62	ANA REBECA CARVALHO RIBEIRO	Trabalhista	88,04	147	CARLOS SANDRI CAMINI	Trabalhista	10,97
63	ANANIAS BATISTA DA SILVA	Trabalhista	30.000,00	148	CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO	Trabalhista	12.899,42
64	ANDERSON CANDIDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	790,89	149	CARLOS WITALO GONZAGA DA SILVA	Trabalhista	5.715,37
65	ANDERSON CUNHA DE OLIVEIRA	Trabalhista	12,30	150	CASSIO RODRIGUES DE ANDRADE	Trabalhista	2.856,37
66	ANDERSON DE SOUSA ARAUJO	Trabalhista	13.044,50	151	CAVO HENRIQUE DANTAS FLORIANO	Trabalhista	514,33
67	ANDERSON LUIS DA SILVA	Trabalhista	7.547,63	152	CELIO EDUARDO TELES DA COSTA	Trabalhista	1.449,03
68	ANDERSON MAIA DE ALVARENGA	Trabalhista	63,96	153	CELIO MARCIO NERES	Trabalhista	653,46
69	ANDERSON SANTANA DOS SANTOS	Trabalhista	708,85	154	CELSO DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	51,25
70	ANDRE CESAR SOUTO COSTA	Trabalhista	620,72	155	CELSON MOREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	17.805,27
71	ANDRE CRUZ MENEZES	Trabalhista	45,24	156	CESAR AUGUSTO MOURA DA SILVA	Trabalhista	806,38
72	ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Trabalhista	48,78	157	CESARIO NUNES DE MENEZES FILHO	Trabalhista	856,87
73	ANDRE ESTEVAO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	451,24	158	CHARLEI PEREIRA SOARES	Trabalhista	376,76
74	ANDRE LUIS DE SOUZA LIMA	Trabalhista	3.239,57	159	CHARLES MAGNO ALVES	Trabalhista	25,02
75	ANDRE SILVA LOPES	Trabalhista	7.643,08	160	CHRISTIANO FERREIRA DE MELO	Trabalhista	3.166,46
76	ANDRE SOARES DA COSTA	Trabalhista	1.136,44	161	CHYSTOPHER JESUS CARMO DA SILVA	Trabalhista	9.566,55
77	ANDRECLINO SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	4.399,48	162	CICERO GILVAN DA SILVA	Trabalhista	606,03
78	ANDREWS MACEDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	840,95	163	CICERO HENRIQUE LUZ DA SILVA	Trabalhista	920,56
79	ANDREZINO DIAS VIANA	Trabalhista	47,36	164	CID UENDER PEREIRA	Trabalhista	9.000,00
80	ANDRY WARLEY BARBOSA SOUZA	Trabalhista	1.035,09	165	CLADEMAR DOS PRAZERES	Trabalhista	56,51
81	ANGELA MILAGRO PINERO	Trabalhista	101,08	166	CLAUDEMIR CASTRO	Trabalhista	900,69
82	ANGELO MIGUEL ALVES DA SILVA	Trabalhista	542,43	167	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	Trabalhista	923,12
83	ANIELSON CASTRO MIRANDA	Trabalhista	720,35	168	CLAUDIANO GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	12.883,40
84	ANILSON DE SOUZA REIS	Trabalhista	40,10	169	CLAUDINEI GOMES DA SILVA	Trabalhista	56,81
85	ANTONIO CARLOS DA SILVA NONATO	Trabalhista	1.208,98	170	CLAUDIO MARCOS BENTES	Trabalhista	69,66

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



# PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
171	CLAUDIO NOGUEIRA SILVA	Trabalhista	1.103,99
172	CLAUDIOMAR WINGERT DA SILVA	Trabalhista	78,43
173	CLAUDIONOR HENRIQUE LOPES	Trabalhista	41,78
174	CLAUDIVAN CAMPOS FREITAS	Trabalhista	757,08
175	CLAYTON DIVINO DA SILVA	Trabalhista	762,71
176	CLEBER DE ABREU FELICIO	Trabalhista	26,49
177	CLEDSON SOUSA SENA	Trabalhista	45,41
178	CLEIDIVAN ROSA	Trabalhista	1.341,64
179	CLEITON DE MELO CORDOVIL	Trabalhista	73,39
180	CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhista	2.727,84
181	CLEOMAR SOUSA SANTOS	Trabalhista	394,04
182	CLEONILSON DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	678,37
183	CLEUBSON NUNES DE OLIVEIRA	Trabalhista	12.441,83
184	CLEUDIMAR PEREIRA RODRIGUES	Trabalhista	962,96
185	CLEUVAN AFONSO DE OLIVEIRA	Trabalhista	10.189,38
186	CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA	Trabalhista	819,15
187	CLEVISON SOUZA DAS CHAGAS	Trabalhista	688,73
188	CLEYTON ROGERIO PINHEIRO DE JESUS	Trabalhista	632,74
189	CLUDENOR FERREIRA GARCIA	Trabalhista	37,05
190	CLODOALDO CHAGAS DA SILVA	Trabalhista	2.378,27
191	CLODOALDO GOMES BOTEELHO	Trabalhista	45,66
192	CLODOALDO SANTOS	Trabalhista	45,09
193	CLODUALDO RIBEIRO MATOS FILHO	Trabalhista	11.817,74
194	COSMO LUIZ LIMA GOMES	Trabalhista	41,24
195	CRISTIAN ROBERT AMORIM MORENO	Trabalhista	72,62
196	CRISTIANO CAMPOS SANTOS	Trabalhista	518,61
197	CRISTIANO CASOTTI BORGES	Trabalhista	67,59
198	CRISTIANO SILVA ANDRADE	Trabalhista	39,81
199	CRISTIANO SOUZA DA COSTA	Trabalhista	1.100,27
200	DANIEL ALMEIDA DE SOUSA	Trabalhista	507,61
201	DANIEL BISPO DE SOUSA	Trabalhista	9.270,94
202	DANIEL DA SILVA ALLIG	Trabalhista	45,69
203	DANIEL DE SOUZA BEZERRA	Trabalhista	63,74
204	DANIEL FRANCELINO RODRIGUES	Trabalhista	888,39
205	DANIEL GUIMARAES CARDOSO	Trabalhista	110,73
206	DANIEL MARCOS VIEIRA DE JESUS	Trabalhista	1.380,02
207	DANIELA OLIVEIRA GOMES	Trabalhista	11,99
208	DANIELE VIEIRA LOPES	Trabalhista	4,21
209	DANILLO BRINGEL PIMENTEL	Trabalhista	1.237,20
210	DANILLO GOUVEIA DA SILVA	Trabalhista	110,73
211	DANILLO MOREIRA LEITE	Trabalhista	13.748,04
212	DANILO FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	2.575,84
213	DANILO NEVES SILVA	Trabalhista	821,84
214	DANILO PRADO BARBOSA	Trabalhista	1.680,79
215	DANTIELE DE CARVALHO	Trabalhista	716,53
216	DARCY DA SILVA MARQUES JUNIOR	Trabalhista	913,91
217	DARCY MARQUES PEREIRA	Trabalhista	44,56
218	DARIO ALBANI PROCOPIO	Trabalhista	8.000,00
219	DAVI COSTA RAMOS	Trabalhista	110,73
220	DAVI DE XAVIER CAVALCANTE	Trabalhista	19,93
221	DAVI DO BONFIM MONTEIRO DA SILVA SANTOS	Trabalhista	7.395,99
222	DAVID ARZA	Trabalhista	50,35
223	DAVID DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	1.239,44
224	DAVID PEREIRA DE ARAUJO NETO	Trabalhista	388,11
225	DAVID RIBEIRO MARTINS DA SILVA	Trabalhista	9,43
226	DEBORA MELO DE CARVALHO	Trabalhista	11.229,45
227	DECARLOS MODESTO DE BARROS	Trabalhista	3.104,78
228	DELMIR BISPO DA SILVA	Trabalhista	12.002,53
229	DEMACINO DE ALMEIDA CORTES	Trabalhista	954,78
230	DENILDO MELGAR ROCA	Trabalhista	52,23
231	DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	480,68
232	DENIS CLEITON ALMEIDA	Trabalhista	18,42
233	DENIS MAIA MACEDO	Trabalhista	872,81
234	DENISSON DE ABREU	Trabalhista	8.166,52
235	DENNYS FALK DA SILVA TAVARES	Trabalhista	848,48
236	DEYBRY IAPONVRA DE JESUS	Trabalhista	1.196,96
237	DEYVID SOARES GUILHERME	Trabalhista	311,50
238	DHIONE JACINTO DA SILVA	Trabalhista	1.023,33
239	DIANE DIVINA SOUSA FERREIRA	Trabalhista	923,75
240	DIEGO ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA	Trabalhista	16,19
241	DIEGO BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	727,96
242	DIEGO CORREIA DA SILVA	Trabalhista	14.054,16
243	DIEGO DOURADO DO NASCIMENTO	Trabalhista	1.020,34
244	DIEGO GONCALVES ZEFERINO	Trabalhista	35,61
245	DIEGO INACIO SILVA	Trabalhista	9.437,28
246	DIEGO OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	552,48
247	DIEGO WILLIAN ARAUJO BARROSO	Trabalhista	943,34
248	DIMAS PEREIRA DA CUNHA	Trabalhista	9.032,74
249	DIOGO NONATO ELZEBIO	Trabalhista	4.610,98
250	DIONATHAS JOAQUIM DA COSTA	Trabalhista	10.191,16
251	DIONE ALEXANDRE BATISTA SANTOS	Trabalhista	9.419,29
252	DIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	Trabalhista	632,74
253	DIVANIR AGNALDO DE JESUS	Trabalhista	1.030,91
254	DIVINO ACACIO DO CARMO	Trabalhista	832,37
255	DIVINO APARECIDO DOS SANTOS	Trabalhista	316,37

continua

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
256	DIVINO APARECIDO PEREIRA GUIMARAES	Trabalhista	12.882,21
257	DIVINO DA SILVA SOUSA	Trabalhista	945,22
258	DIVINO SANTANA DA SILVA	Trabalhista	679,70
259	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	4.243,18
260	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	Trabalhista	759,97
261	DOUGLAS ANDREY PEREIRA LEAL	Trabalhista	40,41
262	DOUGLAS COELHO RODRIGUES	Trabalhista	1.305,87
263	DOUGLAS DA SILVA BERLANDA	Trabalhista	41,63
264	DOUGLAS DILHIANNE LIMA FRAINER	Trabalhista	4.680,00
265	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	7.608,48
266	DOUGLAS PIRES DO NASCIMENTO	Trabalhista	457,60
267	DOUGLAS RODRIGUES BATISTA	Trabalhista	802,19
268	DYEGO PEREIRA RAMOS	Trabalhista	845,65
269	DYKSON MARCELO MARTINS	Trabalhista	17,19
270	DYONNIS WANDERSON DE OLIVEIRA	Trabalhista	707,71
271	EDENILSON RODRIGUES DA COSTA	Trabalhista	427,40
272	EDER HUGO GOMES	Trabalhista	66,30
273	EDI FERREIRA DA SILVA ESCOBAR	Trabalhista	835,84
274	EDILAINNE ESCOBAR MENEZES	Trabalhista	513,65
275	EDILENE RODRIGUES NETO	Trabalhista	811,20
276	EDILSON ALVES DA CUNHA	Trabalhista	2.000,00
277	EDILSON ELIAS SILVA	Trabalhista	71,13
278	EDILSON QUINONES MENDEZ	Trabalhista	44,27
279	EDIMAR DE OLIVEIRA ARAUJO	Trabalhista	149,88
280	EDIMILSON GOMES SANTOS	Trabalhista	71,29
281	EDINALDO CRUZ PEREIRA	Trabalhista	750,15
282	EDINALDO DA SILVA RAMOS	Trabalhista	12.039,63
283	EDINEI FELIX DAS CHAGAS	Trabalhista	481,64
284	EDIVALDO BARROS CORREIA	Trabalhista	871,68
285	EDIVALDO SIQUEIRA DA COSTA	Trabalhista	3.983,09
286	EDIVAN ALVES MARTINS VIEIRA	Trabalhista	5.093,02
287	EDIVAN BARROS CORREIA	Trabalhista	21.535,73
288	EDIVAN FERREIRA DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	58,01
289	EDIVANIR SANTANA MARTINS	Trabalhista	943,78
290	EDIVAR BARBOSA DOS SANTOS	Trabalhista	8.122,20
291	EDMAR ALVES DA SILVA	Trabalhista	12.646,29
292	EDMILSON FERREIRA DE SOUZA	Trabalhista	5.122,48
293	EDMILSON FERREIRA DE SOUZA	Trabalhista	12.334,48
294	EDNA CANDIDA DE SOUZA	Trabalhista	718,34
295	EDNEY MAINARDI ALVES	Trabalhista	54.801,45
296	EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA	Trabalhista	864,42
297	EDSON JOSE DO SACRAMENTO	Trabalhista	1.071,11
298	EDSON OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	5.062,75
299	EDUARDA KARDINALLE SOARES DOMINGUES	Trabalhista	2.228,06
300	EDUARDO ARAUJO BARBOSA	Trabalhista	509,64
301	EDUARDO AUGUSTO SILVA	Trabalhista	800,24
302	EDUARDO BALDUINO COSTA PEREIRA NETO	Trabalhista	17.119,70
303	EDUARDO DE CASTRO LEÃO	Trabalhista	69,41
304	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	Trabalhista	11.021,87
305	EDUARDO HOLANDA ANASTACIO	Trabalhista	5,13
306	EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	Trabalhista	42,12
307	EDUARDO SOARES DA SILVA COSTA	Trabalhista	790,82
308	EDUARDO STIVAL DA SILVA JUNIOR	Trabalhista	533,94
309	EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA	Trabalhista	23,83
310	EDVANILDO PEREIRA DE BARROS	Trabalhista	1.381,70
311	ELCI GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	889,63
312	ELIANDRA BERTOZO DE LUCENA	Trabalhista	27,15
313	ELIAS CARDOSO DUARTE	Trabalhista	4.942,94
314	ELIAS RODRIGUES	Trabalhista	50,54
315	EUILTON FERREIRA CORREA	Trabalhista	1.400,53
316	ELIMAR FERREIRA DE JESUS	Trabalhista	592,58
317	ELINALDO GUIMARAES RIBEIRO	Trabalhista	579,58
318	ELIOMAR SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	840,14
319	ELISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	625,54
320	ELISMAR SILVA DA CUNHA	Trabalhista	867,22
321	ELISSANDRO PAULA DA SILVA	Trabalhista	22,13
322	ELISSON RICARDO DA ROCHA CARVALHO	Trabalhista	8.929,14
323	ELIU PLACIDO DA COSTA	Trabalhista	945,83
324	ELIVON BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	851,83
325	ELUIZE DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	1.407,40
326	ELUZEL ELIAS TAVARES	Trabalhista	717,08
327	ELSON CEZAR RODRIGUES	Trabalhista	82,98
328	ELTON DOS SANTOS GOIS	Trabalhista	8.369,24
329	ELVIS SOARES DE JESUS	Trabalhista	776,08
330	ELZI LUIZ DA CUNHA	Trabalhista	871,41
331	EMERSON DA SILVA BARBOSA	Trabalhista	4.500,00
332	EMERSON GONCALVES	Trabalhista	65,54
333	EMERSON ROBERTO ZEFERINO	Trabalhista	61,02
334	EMIVALDO JOSE FERNANDES	Trabalhista	897,19
335	ERASMO DE OLIVEIRA RAMOS	Trabalhista	11.250,72
336	ERIK ALVES SANTOS	Trabalhista	12,07
337	ERIVAN PEREIRA BARBOSA RAMOS	Trabalhista	846,56
338	ERIVELTON ALVES MOREIRA	Trabalhista	808,03
339	ERMELINO SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	751,20
340	ERNANE PIRES DA SILVA	Trabalhista	943,34

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
341	ESDRA ELIAS	Trabalhista	6.726,58	426	GERCINO GUEDES DE ARAUJO	Trabalhista	1.059,90
342	ESTEVAO SILVA NOLETO	Trabalhista	9.078,79	427	GERCIVALDO AMORIM MARTINS	Trabalhista	49,73
343	EUGENIO JOSE DA CONCEICAO	Trabalhista	1.000,92	428	GERSON JESUS DOS SANTOS	Trabalhista	2.951,50
344	EULER PEREIRA DA SILVA NETO	Trabalhista	1.007,87	429	GERSON JUNIO RAMOS CANDIDO	Trabalhista	918,72
345	EURICO LIMA MONTEIRO	Trabalhista	551,16	430	GETULIO GONCALVES DA COSTA JUNIOR	Trabalhista	1.105,17
346	IVALDO PEREIRA BARBOSA	Trabalhista	1.038,93	431	GEUZIMAR DIAS DOS SANTOS SILVA RAMOS	Trabalhista	972,66
347	EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	6.976,78	432	GEZIANO RODRIGUES MACEDO	Trabalhista	945,45
348	EZENILDO SANTOS CARDOSO	Trabalhista	39,25	433	GEZIEL PINHEIRO DA SILVA	Trabalhista	37,20
349	EZEQUIEL FURTADO DE SOUZA	Trabalhista	56,52	434	GILBERTO CAMPOS FREITAS	Trabalhista	1.005,63
350	FABIANA ALVES MENDES BARBOSA	Trabalhista	1.568,08	435	GILBERTO FREITAS COSTA	Trabalhista	6.223,33
351	FABIANO MACHADO DIAS	Trabalhista	35,51	436	GILBERTO GOMES DE SOUSA	Trabalhista	11.917,51
352	FABIO BARBOSA BRAGA CUNHA	Trabalhista	4.367,61	437	GILBERTO JOSE MOREIRA	Trabalhista	148,38
353	FABIO CABRAL DA SILVA	Trabalhista	47,57	438	GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO	Trabalhista	12.794,31
354	FABIO DORNELAS DE MELO	Trabalhista	800,07	439	GILCIMAR FERREIRA DE SENA	Trabalhista	872,37
355	FABIO GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	795,50	440	GILENO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	930,24
356	FABIO JUNIOR FRAIS GOLTARA	Trabalhista	103,55	441	GILMAR DE ALMEIDA MEIRELES VERISSIMO	Trabalhista	1.023,43
357	FABIO JUNIOR VIEIRA DA SILVA	Trabalhista	899,41	442	GILMAR FRANSA DA SILVA	Trabalhista	2.000,00
358	FABIO MAGALHAES BRAGANCA	Trabalhista	794,02	443	GILMAR SANTOS DE LIMA	Trabalhista	47,50
359	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	Trabalhista	72,86	444	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	49,07
360	FABIO ROSA DA SILVA	Trabalhista	852,47	445	GILSON JOSE LEITE	Trabalhista	1.003,88
361	FABIO SILVA COSTA	Trabalhista	1.003,10	446	GILVAN CAMPOS DE FREITAS	Trabalhista	753,01
362	FABRICIANO SANTANA DE SOUZA	Trabalhista	3.217,34	447	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	667,92
363	FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA	Trabalhista	1.036,88	448	GILVANDRO PEREIRA DE SOUZA	Trabalhista	924,76
364	FABRICIO FERREIRA GOMES	Trabalhista	77,67	449	GIVALDO JOSE RODRIGUES	Trabalhista	37,99
365	FAGNER SANTOS NOGUEIRA	Trabalhista	854,80	450	GIVANILDO EVANGELISTA NOGUEIRA	Trabalhista	765,74
366	FALUSTINO NESTO DE FREITA NETO	Trabalhista	595,70	451	GIVANILDO MACHADO DE SOUZA	Trabalhista	91,30
367	FELIPE ALLAN LONGHI SZESKO	Trabalhista	3,41	452	GIVANILSON DA SILVA CAETANO	Trabalhista	40,30
368	FERNANDO ALVES DE CRISTO	Trabalhista	741,70	453	GRAZIELE PAVAO DE SOUZA	Trabalhista	5,92
369	FERNANDO FRANCISCO DA CONCEICAO	Trabalhista	1.490,88	454	GIBSON DIAS DA SILVA	Trabalhista	1.274,57
370	FERNANDO GARCIA SOUZA	Trabalhista	811,20	455	GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	Trabalhista	45,65
371	FERNANDO MARCAL FERREIRA	Trabalhista	942,18	456	HALLISSON DA SILVA MORAIS	Trabalhista	443,01
372	FERNANDO OLIVEIRA COSTA	Trabalhista	943,82	457	HARLEN VIEIRA MATOS	Trabalhista	856,91
373	FERNANDO RIBEIRO MARTINS DA SILVA GOMES	Trabalhista	381,80	458	HARLINDO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	11.018,48
374	FERNANDO RODRIGUES COSTA	Trabalhista	968,48	459	HEBER HOTT DEONATO	Trabalhista	28,97
375	FILIPE RUFINO SANTOS	Trabalhista	2.577,10	460	HEDER REIS GOMES	Trabalhista	684,97
376	FLAVIO ALVARENGA DE SOUZA	Trabalhista	58,98	461	HEDERSON SOUZA BARBOZA	Trabalhista	11.224,23
377	FLAVIO BARBOSA	Trabalhista	706,48	462	HELTON FLORIANO DUTRA	Trabalhista	1.018,52
378	FLAVIO CORDEIRO MIRANDA	Trabalhista	54,05	463	HELICIO GAVIAO DOS SANTOS	Trabalhista	5.169,72
379	FLAVIO GOMES DE FARIA	Trabalhista	722,45	464	HELIO BATISTA JUNIOR	Trabalhista	555,93
380	FLAVIO NUNES PINHEIRO	Trabalhista	37,99	465	HELIO DE ASSUNCAO ALMEIDA	Trabalhista	92,35
381	FLAVIO PEREGRINO DE OLIVEIRA	Trabalhista	11.052,27	466	HELIO GONZAGA DE PAULO	Trabalhista	11.109,66
382	FLAVIO RICARDO DA SILVA	Trabalhista	10.957,05	467	HELIO PEREIRA DE ARAUJO	Trabalhista	925,43
383	FLORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	532,78	468	HELTON PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	3.604,42
384	FLORISVALDO MARTINS DA SILVA	Trabalhista	924,99	469	HENRIQUE CERQUEIRA RODRIGUES	Trabalhista	38,84
385	FRANCINEI DOS SANTOS MOREIRA	Trabalhista	22,90	470	HENRIQUE DANIEL SOUSA CRUZ	Trabalhista	14.528,32
386	FRANCINILDO RIBEIRO PINHEIRO	Trabalhista	42,58	471	HENRIQUE SILVA MOREIRA	Trabalhista	861,21
387	FRANCISCO AGUIAR BELEZA FILHO	Trabalhista	19.448,44	472	HENRY ALAN SILVA ANDRADE	Trabalhista	65,45
388	FRANCISCO AMORIM ESTEVAO	Trabalhista	62,10	473	HERMELINO DOS SANTOS DOURADO	Trabalhista	812,46
389	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	6.896,66	474	HETES DA FAMA	Trabalhista	71,87
390	FRANCISCO DA CONCEICAO NASCIMENTO FILHO	Trabalhista	455,19	475	HIAGO DOUGLAS DE ANDRADE	Trabalhista	697,86
391	FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE JUNIOR	Trabalhista	74,69	476	HILSON AMORIM ESTEVAO	Trabalhista	49,79
392	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LEAO	Trabalhista	45,97	477	HUDSON TEIXEIRA BATISTA	Trabalhista	12.017,26
393	FRANCISCO DOS SANTOS RABELO	Trabalhista	42,67	478	HUGO DA SILVA ANDRADE	Trabalhista	13,16
394	FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	Trabalhista	28,53	479	HUGO DE LACERDA SILVA	Trabalhista	27,60
395	FRANCISCO FRANZULE SOUZA DO NASCIMENTO	Trabalhista	37,80	480	HUGO JHONATANAELOS DOS PRAZERES	Trabalhista	38,60
396	FRANCISCO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	Trabalhista	5.053,92	481	HYGOR DE OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	689,85
397	FRANCISCO JAMES DA SILVA CRUZ	Trabalhista	1.797,73	482	IAN GOMES DE JESUS	Trabalhista	9.986,32
398	FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO	Trabalhista	12.438,76	483	ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA - Honorários de sucumbencia - Aça	Trabalhista	66.907,70
399	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	Trabalhista	1.039,50	484	IDERAMILTON SANTOS SILVA SAMPAIO	Trabalhista	1,99
400	FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS E SILVA NUNES	Trabalhista	837,40	485	IGOR JOSE FLORENCIO RODRIGUES	Trabalhista	2.275,16
401	FRANCISCO WAGNER MOURA MENEZES	Trabalhista	6.049,16	486	IGOR STENIO SANTOS DOS PASSOS	Trabalhista	714,76
402	FRANCK RODRIGUES MENDES	Trabalhista	32,19	487	INALDO AMORIM MARTINS	Trabalhista	38,93
403	GABRIEL BORGES SOUSA AGUIAR	Trabalhista	895,00	488	IRAN PINHEIRO CAMARA JUNIOR	Trabalhista	998,11
404	GABRIEL DA CONCEICAO LIMA	Trabalhista	22,87	489	IRANI DE OLIVEIRA CAMPOS	Trabalhista	14.613,94
405	GABRIEL HENRIQUE CARBOLIN PLASTER	Trabalhista	12,57	490	IRINEU JESUS CHAGAS	Trabalhista	3,11
406	GABRIEL HENRIQUE MORAES DO NASCIMENTO	Trabalhista	870,39	491	IRON DE SOUZA SILVA	Trabalhista	826,30
407	GABRIEL KLISMAN FERREIRA RIOS BRITO	Trabalhista	160,66	492	ISAC SANTANA GOMES	Trabalhista	11.738,69
408	GABRIEL PEREIRA CHAGAS	Trabalhista	766,29	493	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	Trabalhista	3.051,70
409	GABRIEL RESENDE DOMINGOS	Trabalhista	434,79	494	ISABELA SOARES DE SOUZA	Trabalhista	5,92
410	GABRIEL SOARES GUIMARAES	Trabalhista	4.546,35	495	ISAIAS VALENTIN DE SOUZA	Trabalhista	38,62
411	GABRIELA BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	668,58	496	ISMAR BARBOSA DE SOUSA	Trabalhista	14.457,38
412	GABRIELA BASTOS SALLES	Trabalhista	23,24	497	ISMAR DE JESUS	Trabalhista	16.651,97
413	GEAN SOUSA MACEDO	Trabalhista	360,01	498	ISMAR DE SOUSA MATOS	Trabalhista	891,86
414	GEDELSON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Trabalhista	701,92	499	ISMAIR PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	14.284,20
415	GEFFERSON ANTUNES RODRIGUES	Trabalhista	882,73	500	ISRAEL CASSIANO DA SILVA	Trabalhista	991,31
416	GELSON PEREIRA BRAGA	Trabalhista	55,01	501	ISRAEL DA SILVEIRA SILVA	Trabalhista	415,65
417	GELSON RODRIGUES ALVES	Trabalhista	31,79	502	ISRAEL FEITOSA DA SILVA	Trabalhista	526,57
418	GENECI BARBOSA DE OLIVEIRA	Trabalhista	63,31	503	ITALDO MATEUS RIBEIRO SOUSA	Trabalhista	2.680,10
419	GENIL BISPO DOS SANTOS	Trabalhista	41,42	504	ITAMAR ANTONIO DA SILVA	Trabalhista	1.027,95
420	GENILTON PEREIRA DA ROCHA	Trabalhista	858,06	505	IURI DAVID DA SILVA	Trabalhista	31,27
421	GENIVAL TRINDADE SILVA	Trabalhista	49,24	506	IVAN SILVA ALVES	Trabalhista	17.283,72
422	GEONILSON DOS SANTOS RIBEIRO	Trabalhista	12.433,13	507	IVAN SOARES LIMA	Trabalhista	951,31
423	GEOVANI VALERIANO QUEIROZ	Trabalhista	8.669,96	508	IVANEI ALVES DA SILVA	Trabalhista	10.066,15
424	GEOVANNY BELO ALVES	Trabalhista	838,04	509	IVANI JOSE DE OLIVEIRA	Trabalhista	5.295,92
425	GERALDO HONORIO DELFINO	Trabalhista	16.120,52	510	IVANILDO GOMES DA SILVA	Trabalhista	979,46

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
511	IVONILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	Trabalhista	4.890,52	596	JOSE DIVINO SOARES DA SILVA	Trabalhista	907,21
512	IVONILSON DAMASCENA RODRIGUES	Trabalhista	840,53	597	JOSE EDI OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	12.554,42
513	IZABELLY ROCHA VALLIM	Trabalhista	5.518,12	598	JOSE ESTEVO DE SOUZA	Trabalhista	47,97
514	IZAIAS ANTONIO SARAIVA	Trabalhista	537,73	599	JOSE GERALDO DOS REIS	Trabalhista	862,24
515	IZAILSON GOMES DE ARAUJO	Trabalhista	929,09	600	JOSE HILTON DA SILVA	Trabalhista	843,72
516	JACKELINE PEREIRA CARVALHO DOS ANIOS	Trabalhista	243,99	601	JOSE JUNHO TORRES DE BRITO	Trabalhista	4.438,15
517	JACKSON DA SILVA SOARES	Trabalhista	67,24	602	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	Trabalhista	1.014,24
518	JACKSON MARTINS DE SOUZA	Trabalhista	24,44	603	JOSE LUIZ DE JESUS DE FIGUEREDO	Trabalhista	60,21
519	JACKSON NEVES OLIVEIRA	Trabalhista	33,50	604	JOSE MAICON FERNANDES FREITAS	Trabalhista	10.125,90
520	JADESSON AUGUSTINHO DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	671,46	605	JOSE MARCELO MORAES DA CONCEICAO	Trabalhista	748,89
521	JADSON DE SOUSA GAMA	Trabalhista	13.186,07	606	JOSE MARIO DE SOUSA SIQUEIRA	Trabalhista	11.997,21
522	JAIME ALVES DE ARAUJO JUNIOR	Trabalhista	4.901,79	607	JOSE MARIO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	13.837,53
523	JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	31,94	608	JOSE NILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Trabalhista	636,42
524	JAMES ALVES DA SILVA	Trabalhista	6.490,90	609	JOSE OTAVIO MUNIZ	Trabalhista	9.780,27
525	JANILSON PEREIRA BARROS	Trabalhista	4.979,90	610	JOSE PEREIRA GOMES	Trabalhista	25,70
526	JARDEU FILHO TORRES CARRICO	Trabalhista	35,61	611	JOSE RONALDO DA SILVA	Trabalhista	773,16
527	JARMANI MENDES CUELLAR	Trabalhista	38,20	612	JOSE RONALDO SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	925,47
528	JEAN CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	342,55	613	JOSE SILVA MELO	Trabalhista	4.127,05
529	JEAN DE SOUZA	Trabalhista	64,74	614	JOSE SOARES DO CARMO FILHO	Trabalhista	49,30
530	JEAN FELIX ARZA	Trabalhista	77,93	615	JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	Trabalhista	53,21
531	JEAN PIERRE PEREIRA SOBRINHO	Trabalhista	804,82	616	JOSE UILKI ISIDORO PEREIRA	Trabalhista	9.494,87
532	JEARIN DE CARVALHO DE SOUZA	Trabalhista	43,83	617	JOSEILDO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	Trabalhista	79,14
533	JEFFERSON VELOSO BENTO	Trabalhista	22,79	618	JOSEILSON CLEMENTINO DE MOURA E SILVA	Trabalhista	4.862,27
534	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	Trabalhista	57,70	619	JOSEMAR TELES DE SOUZA	Trabalhista	480,68
535	JEFFERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA	Trabalhista	11.615,19	620	JOSENILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Trabalhista	68,78
536	JELSON MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	60,05	621	JOSIAS GOMES DA SILVA	Trabalhista	64,46
537	JHEFFERSON VENANCIO DE PAIVA	Trabalhista	59,79	622	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	536,14
538	JHON GLEYSON DOS ANIOS ORIOU	Trabalhista	1.148,84	623	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	Trabalhista	2.996,81
539	JHONAS AGUIAR AZEVEDO	Trabalhista	11.189,72	624	JOSINEI DA SILVA FALCAO	Trabalhista	73,81
540	JHONATAN DE TORRES QUINTANILHA	Trabalhista	2.500,00	625	JOSIVAN ALENCAR DA SILVA	Trabalhista	923,76
541	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	1.481,45	626	JOSMAEL SOUSA VALVERDE	Trabalhista	953,50
542	JHONATTAN ZAFFARI DOS SANTOS	Trabalhista	5,77	627	JOSUE GUERRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	861,97
543	JOAIR ARGENTINO DE MORAIS	Trabalhista	39,12	628	JOSUE HIGINO DE OLIVEIRA	Trabalhista	79,20
544	JOAO BATISTA DE MELO	Trabalhista	991,76	629	JOIVANI DA COSTA SANTOS	Trabalhista	615,63
545	JOAO BATISTA PEREIRA DE ABREU	Trabalhista	764,93	630	JUAREZ ALVES CAVALCANTE	Trabalhista	607,04
546	JOAO BOSCO MOREIRA	Trabalhista	9.010,75	631	JULIANA MARTINS FARIAS	Trabalhista	553,04
547	JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	79,09	632	JULIANA RYTIELLY DIAS MIRANDA	Trabalhista	680,30
548	JOAO DOURADO DA SILVA	Trabalhista	881,99	633	JULIANO FLORENCIO MACIEL DE MELO	Trabalhista	56,66
549	JOAO FRANCISCO DA SILVA COSTA	Trabalhista	698,44	634	JULIMAR MIRANDA CHAVES	Trabalhista	92,44
550	JOAO JORGE ARAUJO SAMPAIO	Trabalhista	7.922,99	635	JULIO CESAR BRITO DOS ANIOS	Trabalhista	884,42
551	JOAO MARCOS DE SOUZA	Trabalhista	11.803,42	636	JULIO CESAR DE MORAIS ALVES	Trabalhista	863,56
552	JOAO MUNIZ BEZERRA	Trabalhista	11.425,14	637	JULIO CESAR DE SOUSA MARQUES FERREIRA	Trabalhista	631,02
553	JOAO NUNO COCHARRA RIBEIRO	Trabalhista	17,80	638	JULIO CESAR OLIVEIRA SOUSA	Trabalhista	81,49
554	JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	450,76	639	JULIO CESAR RAMOS VIANA	Trabalhista	694,45
555	JOAO PAULO GOMES DE SILVA	Trabalhista	895,09	640	JULIO CEZAR PEREIRA	Trabalhista	877,85
556	JOAO PAULO PEREIRA BRAGA	Trabalhista	4.933,34	641	JUNOMAR MARCAL DA SILVA	Trabalhista	11.146,62
557	JOAO PAULO XAVIER CARLOS	Trabalhista	90,26	642	JUSCELUINO OLIVEIRA DA SILVA LIMA	Trabalhista	41,09
558	JOAO PINHEIRO DE SANTANA	Trabalhista	6.906,63	643	JUSCELUINO PEREIRA FERREIRA	Trabalhista	885,76
559	JOAO ROBERTO AMANCIO RIBEIRO	Trabalhista	49,05	644	KAILLON RICARDO PEREIRA SOARES	Trabalhista	12.669,11
560	JOAO SIDNEY FURTADO LULA	Trabalhista	37,77	645	KAIQUE MATEUS RODRIGUES DARIS	Trabalhista	759,73
561	JOAO VICTOR AZEVEDO DE QUEIROZ	Trabalhista	1.491,16	646	KALLYXTON KENNEL FERREIRA SILVA	Trabalhista	12.465,61
562	JOAO VICTOR RIBEIRO DE BRITO	Trabalhista	687,51	647	KARULINY VIANA DOS SANTOS	Trabalhista	484,40
563	JOAO VITOR DOS SANTOS	Trabalhista	27,83	648	KECIA ROCHA DE OLIVEIRA	Trabalhista	746,32
564	JOAO VITOR FAVARO DE FARIA	Trabalhista	2,71	649	KELSON MARCIO DA SILVA	Trabalhista	42,23
565	JOAQUIM ALVES PEREIRA	Trabalhista	787,95	650	KELVISON TEIXEIRA TELLES	Trabalhista	34,23
566	JOAQUIM CASSIO NERY FLORES	Trabalhista	81,45	651	KENIA BORGES VALLIM	Trabalhista	439,67
567	JOAQUIM FERREIRA MIRANDA	Trabalhista	41,44	652	KENIA SILVERIO	Trabalhista	6.730,06
568	JOBELSON ALVES VIEIRA DE ARAUJO	Trabalhista	68,42	653	KERLEY FERREIRA DE MOURA	Trabalhista	11.451,86
569	JOEL ROSA DA ROCHA	Trabalhista	54,49	654	KLEBER GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	31,06
570	JOELSON MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	1.373,89	655	KLEIBE MARCIO DE OLIVEIRA	Trabalhista	448,64
571	JOHNATHAN WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	918,44	656	KLUNGER JARDIM DE SOUZA	Trabalhista	28,18
572	JONAS DIAS DE GODOI	Trabalhista	11.323,41	657	LAILA ROSA DE LIMA	Trabalhista	5.172,24
573	JONAS GABRIEL FEITOSA DE SOUSA	Trabalhista	683,37	658	LAILTON APARECIDO CONCEICAO DA SILVA	Trabalhista	49,73
574	JONATHAN ANTONIO DA SILVA SOUSA	Trabalhista	2.000,00	659	LARISSA VITORIA FERREIRA ALVES	Trabalhista	1.200,90
575	JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO	Trabalhista	10.932,19	660	LAZARO SERGIO DE ALMEIDA	Trabalhista	16.218,53
576	JONI MANOEL ARDAIA DA SILVA	Trabalhista	22,13	661	LEANDRO GONCALVES AMARAL	Trabalhista	8.504,59
577	JONIEL DE SOUZA NASCIMENTO	Trabalhista	29,24	662	LEANDRO MARQUES FEITOSA	Trabalhista	760,46
578	JORGE GOMES DA SILVA	Trabalhista	76,86	663	LEANDRO SANTANA RODRIGUES	Trabalhista	895,89
579	JORGEVAL MARTINS GODINHO	Trabalhista	7.238,23	664	LEANDRO SOUSA PIMENTA MOURA DE BRITO	Trabalhista	11.108,85
580	JORLAN RICHELE MACIEL DOS SANTOS	Trabalhista	27,77	665	LEOMIR BARATA CAVALCANTE	Trabalhista	35,78
581	JOSAFÁ SANTOS SOUSA	Trabalhista	45,24	666	LEONALDO DA SILVA FERREIRA	Trabalhista	12.475,77
582	JOSE ABRAO PEREIRA	Trabalhista	11.191,41	667	LEONARDO ALMEIDA BARBOSA	Trabalhista	14.192,36
583	JOSE AGUINALDO DE ALMEIDA	Trabalhista	66,23	668	LEONARDO CESAR SILVA E SOUSA	Trabalhista	2.501,47
584	JOSE AMAVEL PINTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	47,19	669	LEONARDO CODO JAKOB	Trabalhista	625,73
585	JOSE APARECIDO DE LIMA	Trabalhista	10.349,59	670	LEONARDO DA SILVA VIANA	Trabalhista	25.343,33
586	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	Trabalhista	38,21	671	LEONARDO DE JESUS SOUSA	Trabalhista	1.025,64
587	JOSE CARLOS ALVES MAGALHAES	Trabalhista	6.844,90	672	LEONARDO DIAS CARDOSO	Trabalhista	708,10
588	JOSE CARLOS DA SILVA	Trabalhista	620,28	673	LEONARDO FERNANDO VIANA SILVA	Trabalhista	966,27
589	JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS	Trabalhista	6.000,00	674	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	Trabalhista	1.188,76
590	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	73,12	675	LEUDENIR DE JESUS LOBATO	Trabalhista	837,57
591	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	486,86	676	LEVI THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	Trabalhista	420,19
592	JOSE CLAUDEMIR LOURENCO MOTA	Trabalhista	924,38	677	LEVY NASCIMENTO SILVA	Trabalhista	4.778,42
593	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS BALBINO	Trabalhista	498,14	678	LUBIA CARLA MARTINS DA SILVA	Trabalhista	1.044,89
594	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	67,70	679	LUBONES LARES	Trabalhista	7,71
595	JOSE DIAS SILVA FILHO	Trabalhista	794,93	680	LUIELSON SOARES PEREIRA	Trabalhista	70,81

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
511	IVONILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	Trabalhista	4.890,52	596	JOSE DIVINO SOARES DA SILVA	Trabalhista	907,21
512	IVONILSON DAMASCENA RODRIGUES	Trabalhista	840,53	597	JOSE EDI OLIMPIO DA SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	12.554,42
513	IZABELLY ROCHA VALLIM	Trabalhista	5.518,12	598	JOSE ESTEVO DE SOUZA	Trabalhista	47,97
514	IZAIAS ANTONIO SARAIVA	Trabalhista	537,73	599	JOSE GERALDO DOS REIS	Trabalhista	862,24
515	IZAILSON GOMES DE ARAUJO	Trabalhista	929,09	600	JOSE HILTON DA SILVA	Trabalhista	843,72
516	JACKELINE PEREIRA CARVALHO DOS ANJOS	Trabalhista	243,99	601	JOSE JUNHO TORRES DE BRITO	Trabalhista	4.438,15
517	JACKSON DA SILVA SOARES	Trabalhista	67,24	602	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	Trabalhista	1.014,24
518	JACKSON MARTINS DE SOUZA	Trabalhista	24,44	603	JOSE LUIZ DE JESUS DE FIGUEREDO	Trabalhista	60,21
519	JACKSON NEVES OLIVEIRA	Trabalhista	33,50	604	JOSE MAICON FERNANDES FREITAS	Trabalhista	10.125,90
520	JADESSON AUGUSTINHO DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	671,46	605	JOSE MARCELO MORAES DA CONCEICAO	Trabalhista	748,89
521	JADSON DE SOUSA GAMA	Trabalhista	13.186,07	606	JOSE MARIO DE SOUSA SIQUEIRA	Trabalhista	11.997,21
522	JAIME ALVES DE ARAUJO JUNIOR	Trabalhista	4.901,79	607	JOSE MARIO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	13.837,53
523	JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	31,94	608	JOSE NILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Trabalhista	636,42
524	JAMES ALVES DA SILVA	Trabalhista	6.490,90	609	JOSE OTAVIO MUNIZ	Trabalhista	9.780,27
525	JANILSON PEREIRA BARROS	Trabalhista	4.979,90	610	JOSE PEREIRA GOMES	Trabalhista	25,70
526	JARDEU FILHO TORRES CARRICO	Trabalhista	35,61	611	JOSE RONALDO DA SILVA	Trabalhista	773,16
527	JARMANI MENDES CUELLAR	Trabalhista	38,20	612	JOSE RONALDO SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	925,47
528	JEAN CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	342,55	613	JOSE SILVA MELO	Trabalhista	4.127,05
529	JEAN DE SOUZA	Trabalhista	64,74	614	JOSE SOARES DO CARMO FILHO	Trabalhista	49,30
530	JEAN FELIX ARZA	Trabalhista	77,93	615	JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	Trabalhista	53,21
531	JEAN PIERRE PEREIRA SOBRINHO	Trabalhista	804,82	616	JOSE ULIKI ISIDORO PEREIRA	Trabalhista	9.494,87
532	JEARIN DE CARVALHO DE SOUZA	Trabalhista	43,83	617	JOSEILDO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	Trabalhista	79,14
533	JEFFERSON VELOSO BENTO	Trabalhista	22,79	618	JOSEILSON CLEMENTINO DE MOURA E SILVA	Trabalhista	4.862,27
534	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	Trabalhista	57,70	619	JOSEMAR TELES DE SOUZA	Trabalhista	480,68
535	JEFFERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA	Trabalhista	11.615,19	620	JOSENILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Trabalhista	68,78
536	JELSON MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	60,05	621	JOSIAS GOMES DA SILVA	Trabalhista	64,46
537	JHEFFERSON VENANCIO DE PAIVA	Trabalhista	59,79	622	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	536,14
538	JHON GLEYSON DOS ANJOS ORIOU	Trabalhista	1.148,84	623	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	Trabalhista	2.996,81
539	JHONAS AGUIAR AZEVEDO	Trabalhista	11.189,72	624	JOSINEI DA SILVA FALCAO	Trabalhista	73,81
540	JHONATAN DE TORRES QUINTANILHA	Trabalhista	2.500,00	625	JOSIVAN ALENCAR DA SILVA	Trabalhista	923,76
541	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	1.481,45	626	JOSMAEL SOUSA VALVERDE	Trabalhista	953,50
542	JHONATTAN ZAFFARI DOS SANTOS	Trabalhista	5,77	627	JOSUE GUERRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	861,97
543	JOAIR ARGENTINO DE MORAIS	Trabalhista	39,12	628	JOSUE HIGINO DE OLIVEIRA	Trabalhista	79,20
544	JOAO BATISTA DE MELO	Trabalhista	991,76	629	JOVANI DA COSTA SANTOS	Trabalhista	615,63
545	JOAO BATISTA PEREIRA DE ABREU	Trabalhista	764,93	630	JUARIZ ALVES CAVALCANTE	Trabalhista	607,04
546	JOAO BOSCO MOREIRA	Trabalhista	9.010,75	631	JULIANA MARTINS FARIAS	Trabalhista	553,04
547	JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	79,09	632	JULIANA RYTIELLY DIAS MIRANDA	Trabalhista	680,30
548	JOAO DOURADO DA SILVA	Trabalhista	881,99	633	JULIANO FLORENCIO MACIEL DE MELO	Trabalhista	56,66
549	JOAO FRANCISCO DA SILVA COSTA	Trabalhista	698,44	634	JULIMAR MIRANDA CHAVES	Trabalhista	92,44
550	JOAO JORGE ARAUJO SAMPALAO	Trabalhista	7.922,99	635	JULIO CESAR BRITO DOS ANJOS	Trabalhista	884,42
551	JOAO MARCOS DE SOUZA	Trabalhista	11.803,42	636	JULIO CESAR DE MORAIS ALVES	Trabalhista	863,56
552	JOAO MUNIZ BEZERRA	Trabalhista	11.425,14	637	JULIO CESAR DE SOUSA MARQUES FERREIRA	Trabalhista	631,02
553	JOAO NUNO COCHARRA RIBEIRO	Trabalhista	17,80	638	JULIO CESAR OLIVEIRA SOUSA	Trabalhista	81,49
554	JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	Trabalhista	450,76	639	JULIO CESAR RAMOS VIANA	Trabalhista	694,45
555	JOAO PAULO GOMES DE SILVA	Trabalhista	895,09	640	JULIO CEZAR PEREIRA	Trabalhista	877,85
556	JOAO PAULO PEREIRA BRAGA	Trabalhista	4.933,34	641	JUNOMAR MARCAL DA SILVA	Trabalhista	11.146,62
557	JOAO PAULO XAVIER CARLOS	Trabalhista	90,26	642	JUSCELINO OLIVEIRA DA SILVA LIMA	Trabalhista	41,09
558	JOAO PINHEIRO DE SANTANA	Trabalhista	6.906,63	643	JUSCELINO PEREIRA FERREIRA	Trabalhista	885,76
559	JOAO ROBERTO AMANCIO RIBEIRO	Trabalhista	49,05	644	KAILLON RICARDO PEREIRA SOARES	Trabalhista	12.669,11
560	JOAO SIDNEY FURTADO LULA	Trabalhista	37,77	645	KAIQUE MATEUS RODRIGUES DARIS	Trabalhista	759,73
561	JOAO VICTOR AZEVEDO DE QUEIROZ	Trabalhista	1.491,16	646	KALLYTON KENNEL FERREIRA SILVA	Trabalhista	12.465,61
562	JOAO VICTOR RIBEIRO DE BRITO	Trabalhista	687,51	647	KARULINY VIANA DOS SANTOS	Trabalhista	484,40
563	JOAO VITOR DOS SANTOS	Trabalhista	27,83	648	KECIA ROCHA DE OLIVEIRA	Trabalhista	746,32
564	JOAO VITOR FAVARO DE FARIA	Trabalhista	2,71	649	KELSON MARCIO DA SILVA	Trabalhista	42,23
565	JOAQUIM ALVES PEREIRA	Trabalhista	787,95	650	KELVISON TEIXEIRA TELLES	Trabalhista	34,23
566	JOAQUIM CASSIO NERY FLORES	Trabalhista	81,45	651	KENIA BORGES VALLIM	Trabalhista	439,67
567	JOAQUIM FERREIRA MIRANDA	Trabalhista	41,44	652	KENIA SILVERIO	Trabalhista	6.730,06
568	JOBELSON ALVES VIEIRA DE ARAUJO	Trabalhista	68,42	653	KERLEY FERREIRA DE MOURA	Trabalhista	11.451,86
569	JOEL ROSA DA ROCHA	Trabalhista	54,49	654	KLEBER GONCALVES DA SILVA	Trabalhista	31,06
570	JOELSON MARQUES DE CARVALHO	Trabalhista	1.373,89	655	KLEIBE MARCIO DE OLIVEIRA	Trabalhista	448,64
571	JOHNATHAN WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	918,44	656	KLINGER JARDIM DE SOUZA	Trabalhista	28,18
572	JONAS DIAS DE GODOI	Trabalhista	11.323,41	657	LAILA ROSA DE LIMA	Trabalhista	5.172,24
573	JONAS GABRIEL FEITOSA DE SOUSA	Trabalhista	683,37	658	LAILTON APARECIDO CONCEICAO DA SILVA	Trabalhista	49,73
574	JONATHAN ANTONIO DA SILVA SOUSA	Trabalhista	2.000,00	659	LARISSA VITORIA FERREIRA ALVES	Trabalhista	1.200,90
575	JONATHAN JUNIOR LIMA ARAUJO	Trabalhista	10.932,19	660	LAZARO SERGIO DE ALMEIDA	Trabalhista	16.218,53
576	JONI MANOEL ARDAIA DA SILVA	Trabalhista	22,13	661	LEANDRO GONCALVES AMARAL	Trabalhista	8.504,59
577	JONIEL DE SOUZA NASCIMENTO	Trabalhista	29,24	662	LEANDRO MARQUES FEITOSA	Trabalhista	760,46
578	JORGE GOMES DA SILVA	Trabalhista	76,86	663	LEANDRO SANTANA RODRIGUES	Trabalhista	895,89
579	JORGEVAL MARTINS GODINHO	Trabalhista	7.238,23	664	LEANDRO SOUSA PIMENTA MOURA DE BRITO	Trabalhista	11.108,85
580	JORLAN RICHELE MACIEL DOS SANTOS	Trabalhista	27,77	665	LEOMIR BARATA CAVALCANTE	Trabalhista	35,78
581	JOSAFÁ SANTOS SOUSA	Trabalhista	45,24	666	LEONALDO DA SILVA FERREIRA	Trabalhista	12.475,77
582	JOSE ABRAO PEREIRA	Trabalhista	11.191,41	667	LEONARDO ALMEIDA BARBOSA	Trabalhista	14.192,36
583	JOSE AGUINALDO DE ALMEIDA	Trabalhista	66,23	668	LEONARDO DE JESUS SOUSA	Trabalhista	79,09
584	JOSE AMAVEL PINTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	47,19	669	LEONARDO CESAR SILVA E SOUSA	Trabalhista	2.501,47
585	JOSE APARECIDO DE LIMA	Trabalhista	10.349,59	670	LEONARDO CODO JAKOB	Trabalhista	625,73
586	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	Trabalhista	38,21	671	LEONARDO DA SILVA VIANA	Trabalhista	25.343,35
587	JOSE CARLOS ALVES MAGALHAES	Trabalhista	6.844,90	672	LEONARDO DE JESUS SOUSA	Trabalhista	1.025,64
588	JOSE CARLOS DA SILVA	Trabalhista	620,28	673	LEONARDO DIAS CARDOSO	Trabalhista	708,10
589	JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS	Trabalhista	6.000,00	674	LEONARDO FERNANDO VIANA SILVA	Trabalhista	966,27
590	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	73,12	675	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	Trabalhista	1.188,76
591	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	486,86	676	LEUDENIR DE JESUS LOBATO	Trabalhista	837,57
592	JOSE CLAUDEMIR LOURENCO MOTA	Trabalhista	924,38	677	LEVI THIAGO SOARES DE OLIVEIRA	Trabalhista	420,19
593	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS BALBINO	Trabalhista	498,14	678	LEVY NASCIMENTO SILVA	Trabalhista	4.778,42
594	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	67,70	679	LUBIA CARLA MARTINS DA SILVA	Trabalhista	1.044,89
595	JOSE DIAS SILVA FILHO	Trabalhista	794,93	680	LIBONES LARES	Trabalhista	7,71

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
681	IELSON SOARES PEREIRA	Trabalhista	70,81	766	MARCOS BARBOSA PONTES	Trabalhista	10.683,81
682	LILIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	488,94	767	MARCOS COSMO DOS SANTOS NAZARE	Trabalhista	5.484,18
683	LINDOMAR BENEVIDES DE SOUSA	Trabalhista	363,68	768	MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	Trabalhista	482,60
684	LORENA GONCALVES DE SOUZA	Trabalhista	1.011,73	769	MARCOS EMMANUEL MONTEIRO DE LIMA	Trabalhista	715,69
685	LORENA RIBEIRO DE ALMEIDA	Trabalhista	1.352,00	770	MARCOS FELIPE BORGES LACERDA	Trabalhista	975,58
686	LOURIMAR BUENO DA SILVA	Trabalhista	985,20	771	MARCOS JOSE MARTINS SOUSA NETO	Trabalhista	486,61
687	LOURIVALDO FRANCISCO DE JESUS	Trabalhista	936,41	772	MARCOS JOSE RIBEIRO	Trabalhista	823,15
688	LUANA GOUVEIA LIMA ALBUQUERQUE	Trabalhista	3.365,70	773	MARCOS LEMES DOS SANTOS	Trabalhista	64,03
689	LUANA MOREIRA TRINDADE	Trabalhista	540,91	774	MARCOS MORAIS OLIVEIRA	Trabalhista	706,99
690	LUCAS ANDRE DE SOUZA	Trabalhista	845,52	775	MARCUS PAULO LIMA DA MOTA	Trabalhista	48,36
691	LUCAS ANTONIO DE LIMA JESUS	Trabalhista	2.725,91	776	MARCOS PAULO LOPES DA SILVA	Trabalhista	421,01
692	LUCAS DANIEL SOUZA RODRIGUES	Trabalhista	158,92	777	MARCOS PAULO UMBELINO SILVA	Trabalhista	3.311,61
693	LUCAS DE SOUZA VALENTINO	Trabalhista	34,70	778	MARCOS RODRIGUES MARINHO	Trabalhista	13.131,56
694	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	664,86	779	MARCOS SUEL FERNANDES MARINHO	Trabalhista	1.262,42
695	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	8.268,00	780	MARCUS NUNES DE SOUZA	Trabalhista	11.056,52
696	LUCAS GOMES DE JESUS	Trabalhista	12.667,28	781	MARIO SERGIO DA COSTA SILVA	Trabalhista	687,51
697	LUCAS HENRIQUE PEREIRA GOMES	Trabalhista	914,13	782	MARISSON MACIEL ALVES	Trabalhista	874,66
698	LUCAS MATOS ROMAO	Trabalhista	758,57	783	MARLU PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	29,92
699	LUCAS RIBEIRO DE ANDRADE	Trabalhista	248,38	784	MARLLON ALVES FERREIRA	Trabalhista	4.919,50
700	LUCAS RODRIGUES DE SOUSA GUIMARAES	Trabalhista	9.643,07	785	MARLUCIA RODRIGUES SILVA	Trabalhista	601,98
701	LUCAS VALENTINO DOS SANTOS	Trabalhista	10,68	786	MARTA CRISTINA RIBEIRO FLAUSINO	Trabalhista	892,04
702	LUCILAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	41,95	787	MATEUS RODRIGUES BISPO DA SILVA	Trabalhista	457,87
703	LUCIMAR MENDES DA SILVA	Trabalhista	972,74	788	MATHEUS D LUCAS DOS SANTOS REIS	Trabalhista	11.106,90
704	LUCIVALDO JACINTO FERREIRA	Trabalhista	811,77	789	MATHEUS DOS ANJOS FONSECA	Trabalhista	819,41
705	LUDMILLA FERREIRA GALENO	Trabalhista	194,96	790	MATHEUS EDUARDO DE CASTRO VIEIRA	Trabalhista	54,09
706	LUID FLORENTINO DE SOUZA	Trabalhista	1.923,21	791	MATHEUS MARTINS KAVA	Trabalhista	1.167,08
707	LUIDGY CARNEIRO DE SOUZA	Trabalhista	929,42	792	MATHEUS SALVIANO GONCALVES	Trabalhista	749,21
708	LUIS ALVES CALDEIRA	Trabalhista	94,53	793	MATHEUS VITOR ALVES	Trabalhista	809,83
709	LUIS ANTONIO ANACLETO ROSA	Trabalhista	6.732,01	794	MATILDE DA SILVA MARTINS	Trabalhista	2,99
710	LUIS ETERNO LEMES DA SILVA	Trabalhista	723,72	795	MAURICIO EVANGELISTA DOS SANTOS	Trabalhista	12.349,33
711	LUIS GUILHERME DIAS AMARAL	Trabalhista	477,77	796	MAURINO CASSIANO DOS SANTOS	Trabalhista	30,73
712	LUIS HUMBERTO FREITAS GUIMARAES	Trabalhista	843,10	797	MAURO CESAR DE AMORIM SERPA	Trabalhista	1.050,89
713	LUIS OTAVIO DE FREITAS OLIVEIRA	Trabalhista	29,15	798	MAURO CORREA DE OLIVEIRA	Trabalhista	21,12
714	LUIZ PAULO CRUZ	Trabalhista	990,63	799	MAXSUEL CLAUDOMIRO DE ALVARENGA	Trabalhista	157,64
715	LUIZ CARLOS GONZAGA JUNIOR	Trabalhista	3.087,22	800	MARCYL SANTOS SILVA	Trabalhista	375,17
716	LUIZ GUSTAVO GOMES DOS SANTOS	Trabalhista	497,34	801	MAYCOW BARBOSA SILVA	Trabalhista	675,60
717	LUIZ GUSTAVO SILVA JANUARIO	Trabalhista	1.591,22	802	MAYQUEL PRICHUA DA SILVA	Trabalhista	2.442,99
718	LUIZ HENRIQUE ARAUJO MOURA	Trabalhista	134,21	803	MAYSA RODRIGUES DE PAULA	Trabalhista	884,34
719	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	4.368,40	804	MCQUADE LUIZ SILVA LOPES MELO	Trabalhista	11.795,84
720	LUIZ HENRIQUE LIMA SANTOS	Trabalhista	20,60	805	MICHELE PICINATO CORREA	Trabalhista	20,07
721	LUIZ MARCIO DA SILVA	Trabalhista	1.088,77	806	MIGUEL FERNANDES DE CARVALHO NETTO	Trabalhista	667,71
722	LUIZ MORAIS DA SILVA FILHO	Trabalhista	904,24	807	MIGUEL FERNANDES RIBEIRO SANTANA	Trabalhista	871,88
723	LUIZMAR JOSE PINTO	Trabalhista	805,29	808	MIGUEL HENRIQUE MARCELINO ROSA	Trabalhista	955,36
724	LUMA EDUARDO OLIVEIRA	Trabalhista	856,89	809	MILCA SOUSA RIBEIRO	Trabalhista	3.249,71
725	LUSIVAN GUEDES DA PAIXAO	Trabalhista	4.759,70	810	MILTON DE SOUZA SANTOS	Trabalhista	847,62
726	MABIO ANTONIO DE JESUS CUNHA	Trabalhista	1.310,96	811	MISAEAL ALVES DE ABREU	Trabalhista	856,12
727	MACIEL SOUSA	Trabalhista	82,16	812	MISRAEL SILVA LUZ BOTELHO	Trabalhista	14.222,24
728	MADJOS MIRANDA CHAVES	Trabalhista	1.213,56	813	MOISES ALVES LEITE	Trabalhista	47,15
729	MAGNO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	935,05	814	MOISES GOMES FREIRE	Trabalhista	20,01
730	MAICO SOARES PEREIRA	Trabalhista	868,39	815	MOISES RODRIGUES DA SILVA	Trabalhista	39,79
731	MAIONES DE OLIVEIRA BRITO	Trabalhista	567,57	816	MOISES VIVEIROS DA SILVA	Trabalhista	1.013,96
732	MANOEL ALVES DE BARROS	Trabalhista	954,13	817	MURILO CARVALHO NOIA	Trabalhista	768,65
733	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA SANTOS	Trabalhista	2.600,00	818	MURILO DE SOUZA CUNHA	Trabalhista	4.844,86
734	MANOEL JOSE DA COSTA	Trabalhista	6.356,37	819	MURYLLO ANDRADE DOS SANTOS LIMA	Trabalhista	826,03
735	MANOEL JUNIOR OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	54,86	820	NATALIA DE MATOS LIMA MACHADO	Trabalhista	862,19
736	MANUEL LOPES DA SILVA FILHO	Trabalhista	57,35	821	NATALINO CARDOSO DOS SANTOS	Trabalhista	11.773,01
737	MARCELO ALVES CARDOSO	Trabalhista	19,16	822	NATANAEL LUCAS DA SILVA	Trabalhista	8.810,13
738	MARCELO ALVES SOUSA	Trabalhista	860,64	823	NATANAEL XAVIER TRINDADE PAIXAO	Trabalhista	76,26
739	MARCELO AUGUSTO GUIMARAES	Trabalhista	996,51	824	NELDO JUNIOR ALVES COSTA	Trabalhista	819,11
740	MARCELO DA SILVA CARDOSO	Trabalhista	18.374,29	825	NELSON DA CRUZ	Trabalhista	4.479,24
741	MARCELO DE MELO LARES FERNANDES	Trabalhista	762,72	826	NELSON JUNIOR ALVES CHAVES	Trabalhista	37,02
742	MARCELO DE SOUSA JUVENCIO	Trabalhista	783,36	827	NILIO CESAR FERREIRA SANTIAGO	Trabalhista	951,39
743	MARCELO DE SOUZA BARBOSA	Trabalhista	66,93	828	NILTON RODRIGUES SANTOS	Trabalhista	48,50
744	MARCELO GASPARD RODRIGUES DE FREITAS	Trabalhista	9.254,40	829	NIVALDO DE SOUZA BRITO	Trabalhista	941,35
745	MARCELO LINO PAWLK	Trabalhista	838,62	830	NOELI MENESES PEREIRA	Trabalhista	488,94
746	MARCELO MATEUS PREUSS	Trabalhista	29.728,75	831	ODALTON GOMES DA SILVA	Trabalhista	561,40
747	MARCELO PAULINO FERREIRA	Trabalhista	899,60	832	ODALTON SOUZA DE SANTANA	Trabalhista	1.102,22
748	MARCELO ROBSON MEHEDIN SOARES	Trabalhista	838,44	833	ODILIO DE SOUZA BASTOS	Trabalhista	841,64
749	MARCELO ROSA SILVA	Trabalhista	119,25	834	OLE FERNANDO PEREIRA DA SILVA SMITH	Trabalhista	3.500,00
750	MARCEL DE JESUS MOISES DA SILVA	Trabalhista	43,50	835	OSCAR COINETE RODRIGUES	Trabalhista	39,85
751	MARCINEI DOMINGOS DA COSTA	Trabalhista	57,52	836	OSEIAS DA PENHA GOMES	Trabalhista	37,21
752	MARCIO ALESSANDRO COSTA SOARES	Trabalhista	58,50	837	OSEIAS DE ALENCAR ASTOFE JUNIOR	Trabalhista	62,36
753	MARCIO DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	4.765,05	838	OSEIAS GERALDO DE SOUSA	Trabalhista	29,52
754	MARCIO JOSE RIBEIRO	Trabalhista	708,56	839	OSMAN JUNIOR MOREIRA RIBEIRO	Trabalhista	62,51
755	MARCIO MARINHO DE SOUZA	Trabalhista	1,75	840	OSMANO FILHO DIAS RODRIGUES	Trabalhista	16.410,68
756	MARCIO SANTOS DA PAZ	Trabalhista	1.517,92	841	OSNEY VALADAO MARQUES	Trabalhista	1.192,46
757	MARCIO WALDIVINO MACHADO	Trabalhista	373,94	842	OSVALDO CAETANO BARBOSA	Trabalhista	63,91
758	MARCK HELDER FROTA E SILVA	Trabalhista	11.224,69	843	OSVALDO DIAS DE AZEVEDO	Trabalhista	40,71
759	MARCO ANTONIO CHAVES TERCO	Trabalhista	12.042,01	844	OSVALDO DO NASCIMENTO REGO	Trabalhista	4.889,52
760	MARCO ANTONIO DA SILVA MANSO	Trabalhista	12.996,86	845	OSVALDO ROQUE DE SOUSA	Trabalhista	892,07
761	MARCO ANTONIO LAMEIRA GONCALVES	Trabalhista	762,72	846	OTACIANO SILVA CAETANO FILHO	Trabalhista	24,58
762	MARCONY BATISTA	Trabalhista	48,29	847	OTONIEL DE OLIVEIRA SILVA	Trabalhista	31,79
763	MARCOS ALVES DA COSTA	Trabalhista	684,38	848	OTONIEL PINHEIRO DA SILVA	Trabalhista	22,40
764	MARCOS ALVES DA SILVA	Trabalhista	9.539,37	849	OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	1.500,00
765	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO CAMPOS	Trabalhista	5.342,44	850	OZENILTON ALMEIDA DA SILVA	Trabalhista	5.459,40

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
851	PABLO RODRIGUES DE SOUSA	Trabalhista	757,39
852	PALOMA ARIGO DE LIMA	Trabalhista	450,72
853	PATRICIA KADJA SENA DOS SANTOS	Trabalhista	27,07
854	PATRIK RIBEIRO DA SILVA	Trabalhista	3.333,33
855	PAULINY SILVA FIORINI	Trabalhista	425,25
856	PAULO CESAR RIBEIRO LIMA	Trabalhista	721,65
857	PAULO DE MACEDO SILVA JUNIOR	Trabalhista	17,22
858	PAULO DOS ANJOS BARROS	Trabalhista	964,12
859	PAULO EVANGELISTA ROSA	Trabalhista	916,03
860	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	Trabalhista	12,96
861	PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS SOUZA	Trabalhista	924,19
862	PAULO HENRIQUE OUTRA COSTA	Trabalhista	3.923,32
863	PAULO HENRIQUE HUELDER DE SOUSA	Trabalhista	12.688,03
864	PAULO KIOMA ALVES DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	44,68
865	PAULO MARCIO SANTANA	Trabalhista	48,34
866	PAULO RICARDO SILVA TORRES	Trabalhista	434,36
867	PAULO ROBERTO PASSOS MARTINS	Trabalhista	49,20
868	PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	6.299,34
869	PAULO SERGIO CARDOSO DE BRITO	Trabalhista	7.610,17
870	PAULO SERGIO CINTRA	Trabalhista	42,35
871	PAULO SERGIO DA SILVA	Trabalhista	591,35
872	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	3.144,42
873	PAULO SERGIO HENRIQUE DA SILVA	Trabalhista	9.084,51
874	PEDRO DANTAS BORGES	Trabalhista	42,18
875	PEDRO FAQUIM NETO	Trabalhista	892,95
876	PEDRO HENRIQUE CELESTINO DE ALMEIDA	Trabalhista	4.502,94
877	PEDRO HENRIQUE MORAIS SANTANA	Trabalhista	843,80
878	PEDRO LEAO NETO	Trabalhista	762,34
879	PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	Trabalhista	602,84
880	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	Trabalhista	1.781,50
881	PEDRO WILHAM DE SOUSA FAGUNDES	Trabalhista	10,08
882	PEDRO WITTO PEIXOTO CHAVES	Trabalhista	1.275,56
883	PERICLES HENRIQUE SOARES POVOA	Trabalhista	872,39
884	PERIVALDO DANTAS DOS SANTOS	Trabalhista	1.064,49
885	PHELIPE TEIXEIRA DA COSTA	Trabalhista	3.722,47
886	PRISCILLA VALADAO MARQUES MANZI	Trabalhista	1.192,46
887	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	Trabalhista	52,18
888	RAFAEL DE SOUZA LIMA	Trabalhista	65,85
889	RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO	Trabalhista	55,98
890	RAFAEL DO CARMO SOUZA	Trabalhista	12.195,67
891	RAFAEL FERNANDES TAVARES	Trabalhista	746,01
892	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	Trabalhista	1.027,98
893	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	Trabalhista	836,26
894	RAFAEL SILVA SANTOS	Trabalhista	6.757,71
895	RAFAEL SILVA SOUSA	Trabalhista	1.100,60
896	RAFAEL SORRENTINO CARBONI	Trabalhista	12.106,69
897	RAFAEL TAVARES PINHEIRO	Trabalhista	9.256,19
898	RAIAN VICENTE FERREIRA	Trabalhista	1.001,13
899	RAILTON ALEX FERREIRA PAES	Trabalhista	826,59
900	RAIMUNDO NONATO ANDRADE DA SILVA	Trabalhista	990,48
901	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	941,79
902	RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA	Trabalhista	43,36
903	RALF JUNIO GONCALVES DE OLIVEIRA	Trabalhista	32,79
904	RAMON ALVES PALOMO SOBRINHO	Trabalhista	39,83
905	RAMON FABRINI GUIMARAES JULIANO	Trabalhista	2.190,24
906	RANIERI MASIL DE OLIVEIRA	Trabalhista	11.417,23
907	RAQUEL DE ALMEIDA BRITO PITTA	Trabalhista	709,10
908	RAUL DANTAS DE OLIVEIRA	Trabalhista	79,09
909	RAYLAN MARTINS BARROS DA SILVA	Trabalhista	982,61
910	REGINALDO KUIETE MARTINS	Trabalhista	83,90
911	REGINALDO MARIANO DA SILVA	Trabalhista	44,23
912	REGIS CORREIA CAMPOS	Trabalhista	64,47
913	REGIS JOSE LARA MONTENEGRO	Trabalhista	63,92
914	REINALDO DA SILVA ALLIG	Trabalhista	39,53
915	REINALDO DE JESUS LOPES	Trabalhista	641,37
916	RENAN CESAR DIAS DE MORAIS	Trabalhista	9.188,20
917	RENATO ALVES DA SILVA	Trabalhista	11.782,99
918	RENATO GUIMARAES	Trabalhista	6.607,27
919	RENATO HENRIQUE ANDRADE SILVA MACAHUBAS	Trabalhista	764,72
920	RENATO PEREIRA DE SOUSA FEITOSA	Trabalhista	38,17
921	RENATO SOARES CHAVES	Trabalhista	12.770,73
922	RENE VENTURA NASCIMENTO	Trabalhista	41,48
923	REIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhista	1.151,83
924	RHUIAN PABLO GUERREIRO JUNIOR	Trabalhista	10.980,99
925	RICARDO DA SILVA SANTOS	Trabalhista	9.886,20
926	RICARDO FARIAS DE CASTRO ALVES	Trabalhista	1.368,92
927	RICARDO RODRIGUES COSTA FILHO	Trabalhista	12,30
928	RICARDO SCHMALTZ VELASQUE	Trabalhista	43,80
929	RIDENSON OLIVEIRA PIRES	Trabalhista	13.803,18
930	RISOMAR ALVES FARIAS	Trabalhista	1.012,81
931	RIZOMAR CHAVES	Trabalhista	29,94
932	ROBERIO CARVALHO SANTOS	Trabalhista	1.077,42
933	ROBERIO PEREIRA DE ASSIS	Trabalhista	5.318,07
934	ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA	Trabalhista	68,92
935	ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA	Trabalhista	47,07

continua

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
936	ROBERTO LOPES DA SILVA	Trabalhista	410,08
937	ROBERTO RIBEIRO JUAREZ	Trabalhista	53,27
938	ROBERTO VITOR	Trabalhista	19,67
939	ROBSON AUGUSTO NOVAIS	Trabalhista	55,17
940	ROBSON PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	3.800,00
941	ROBSON SILVA MORAIS	Trabalhista	946,33
942	RODRIGO BENJAMIM MARQUES	Trabalhista	940,59
943	RODRIGO CAMARGO DE ARAUJO	Trabalhista	723,79
944	RODRIGO DE SOUZA FARIAS	Trabalhista	48,99
945	RODRIGO LOPES DE SOUSA	Trabalhista	15.766,19
946	RODRIGO MILHOMENS DE PAULA	Trabalhista	933,09
947	RODRIGO PEREIRA DE MORAIS	Trabalhista	628,08
948	RODRIGO PEREIRA LOPES	Trabalhista	4.138,31
949	RODRIGO RODRIGUES DE JESUS	Trabalhista	7.647,64
950	RODRIGO SILVA ROCHA	Trabalhista	710,52
951	RODRIGO SOUSA LIMA	Trabalhista	992,44
952	RODRIGO VICENTE DA SILVA	Trabalhista	811,20
953	ROGERIO SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	466,66
954	ROMARIO APARECIDO BENTO	Trabalhista	10.210,22
955	ROMARIO GALVAO DE SOUSA	Trabalhista	15.960,24
956	ROMARIO SEVERO DOS SANTOS	Trabalhista	628,26
957	ROMILDO PEREIRA DE JESUS	Trabalhista	803,46
958	ROMILDO SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	953,26
959	ROMILSON DIAS DOS SANTOS	Trabalhista	2.859,91
960	ROMULO MARQUES MUNIZ	Trabalhista	1.150,54
961	RONALDO JOSE RODRIGUES FAGUNDES	Trabalhista	900,13
962	RONALDO LEAO DO NASCIMENTO JUNIOR	Trabalhista	714,88
963	RONALDO LEAO DO NASCIMENTO MENDES	Trabalhista	910,62
964	RONAN DE ANDRADE DIAS	Trabalhista	9.695,83
965	RONDINELLI BARROS DO NASCIMENTO	Trabalhista	39,07
966	RONE CARLOS DE QUEIROZ	Trabalhista	441,34
967	RONY BARBOSA DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	12.501,35
968	RONI CELIO FERREIRA DA SILVA	Trabalhista	818,93
969	RONIELE DE JESUS GUIMARAES	Trabalhista	2.601,72
970	RONILDO SILVA	Trabalhista	71,12
971	ROSAN DE OLIVEIRA	Trabalhista	979,29
972	ROSEMIRO MENEZES CIPRIANO	Trabalhista	30,47
973	ROSIMERY GONCALVES BRANDAO	Trabalhista	24,72
974	ROUDSON SILVA MARQUES	Trabalhista	11.368,77
975	RUBEN CESAR MONTEIRO DE LIMA	Trabalhista	776,19
976	RUDINEI FRANCISCO RIBEIRO	Trabalhista	9.730,34
977	RYAN LINS LAGOS	Trabalhista	41,10
978	SABRINA DA SILVA MATOS	Trabalhista	472,46
979	SANCHES SANTOS VIEIRA	Trabalhista	69,51
980	SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Trabalhista	79,36
981	SANDRO CARDOSO DA SILVA	Trabalhista	1.005,42
982	SANTIAGO SANTANA SANTOS	Trabalhista	833,90
983	SATURNINO SOUSA SANTOS JUNIOR	Trabalhista	4.041,20
984	SAULO PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	762,78
985	SAVIO VALADAO MARQUES	Trabalhista	517,72
986	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	930,88
987	SEBASTIAO PEREIRA MORAIS JUNIOR	Trabalhista	823,51
988	SEBASTIAO VALADARES DOS SANTOS	Trabalhista	498,53
989	SERGIO MENDONCA GONCALVES	Trabalhista	1.111,43
990	SERGIO SANTANA FREIRE	Trabalhista	50,01
991	SIDINEI DE OLIVEIRA MACHADO	Trabalhista	29,29
992	SIDIVALDO JOSE DA SILVA	Trabalhista	12.256,34
993	SIDIVALDO FERREIRA MOREIRA	Trabalhista	780,68
994	SIDINEI MOREIRA DA SILVA	Trabalhista	75,69
995	SIDNEY MARCELO CRUZ	Trabalhista	9.335,66
996	SILVANO JESUS DA SILVA	Trabalhista	33,40
997	SILVANO MANOEL LOPES	Trabalhista	474,52
998	SILVIO FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	Trabalhista	824,19
999	SILVIO ROGERIO BRAZ RAMOS	Trabalhista	65,80
1000	SINVAL BARBOSA NETO	Trabalhista	941,26
1001	SIRLEY DE SOUZA AMARO	Trabalhista	73,42
1002	SIRLEY PEREIRA DE BRITO	Trabalhista	11.603,31
1003	SMALLER DIAS TIOSSI	Trabalhista	40,58
1004	TARLLEY LEANDRO SOUZA SILVA	Trabalhista	751,77
1005	THALES GABRIEL SILVA MANHEZO	Trabalhista	664,81
1006	THALLYSON RODRIGUES GUIMARAES	Trabalhista	197,46
1007	THALYS LEAO DE OLIVEIRA	Trabalhista	623,04
1008	THAYNARA FERREIRA BARROS	Trabalhista	317,18
1009	THIAGO BATISTA DA SILVA	Trabalhista	507,82
1010	THIAGO BORGES BOMFIM	Trabalhista	811,75
1011	THIAGO DE ALMEIDA SOARES DA SILVA	Trabalhista	872,24
1012	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	15.106,54
1013	THIAGO SILVA DE JESUS	Trabalhista	4.127,31
1014	THIAGO SILVA MACEDO	Trabalhista	5.349,56
1015	THIAGO BARBOSA FERREIRA	Trabalhista	855,43
1016	THIAGO CALDAS TOSTA DA SILVA	Trabalhista	1.030,28
1017	THIAGO FELIPE DA SILVA	Trabalhista	8.271,58
1018	THIAGO FIDELES DE AGUIAR	Trabalhista	15.820,97
1019	THIAGO LOURENCO DA SILVA	Trabalhista	15.282,14
1020	THIAGO MOREIRA MACHADO RODRIGUES	Trabalhista	12.768,48

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59





# PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1021	TIAGO WILLIAM MENDES DE OLIVEIRA	Trabalhista	13,13
1022	TULIO RAPHAEL COELHO GOMES	Trabalhista	47,00
1023	UBIRATAN KELVIN ALVES BARBOSA	Trabalhista	9.433,24
1024	UEDER LOURENCO BORGES	Trabalhista	11.002,57
1025	UELIO ALVES DE OLIVEIRA	Trabalhista	19.534,86
1026	UEMERSON SILVA MAIA	Trabalhista	75,60
1027	UIUSNEI DO NASCIMENTO SILVA	Trabalhista	996,28
1028	UIEUTON BARREIRA XAVIER	Trabalhista	774,25
1029	UIUSSES MARTINS SANTOS NETO	Trabalhista	427,57
1030	VALDECI RODRIGUES DE ALVARENGA	Trabalhista	5.047,91
1031	VALDEIS MIRANDA DA CUNHA	Trabalhista	584,87
1032	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	Trabalhista	82,40
1033	VALDENE CARNEIRO DE LIMA	Trabalhista	2.997,09
1034	VALDIRIN SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR	Trabalhista	631,54
1035	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	777,63
1036	VALDIR RODRIGUES DA COSTA	Trabalhista	578,45
1037	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	461,63
1038	VALDIVINO SILVA	Trabalhista	816,77
1039	VALDOMIRO MOREIRA	Trabalhista	49,26
1040	VALTEMAR FRANCO DE OLIVEIRA	Trabalhista	11.742,28
1041	VANDERLEI BATISTA DE SOUZA	Trabalhista	389,00
1042	VANDERSON OLIVETTI FARIAS	Trabalhista	97,07
1043	VANILTON MATHIAS RAFAEL	Trabalhista	88,44
1044	VERISMAR JOSE LUIZ	Trabalhista	1.110,17
1045	VICTOR GABRIEL COSTA SILVA	Trabalhista	442,55
1046	VICTOR HUGO GONÇALVES BORGES	Trabalhista	530,85
1047	VICTOR HUGO SILVA DE MORAIS	Trabalhista	83,96
1048	VILMAR FERREIRA GOMES	Trabalhista	972,99
1049	VILSON FERREIRA GOMES	Trabalhista	908,62
1050	VILSON RICARDO BERNARDINO	Trabalhista	763,70
1051	VINICIO KLEINBING	Trabalhista	30,55
1052	VINICIUS DIEGO DA SILVA LIMA	Trabalhista	9.497,20
1053	VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	5.742,27
1054	VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	7.814,21
1055	VINICIUS TEIXEIRA SOARES	Trabalhista	12.206,27
1056	VITOR BONIFACIO SANTOS MACHADO	Trabalhista	4.067,21
1057	VITOR COSTA SILVA	Trabalhista	16.316,35
1058	VITOR HUGO DE OLIVEIRA	Trabalhista	26,61
1059	VITOR KENNER MARTINS DA SILVA	Trabalhista	14.850,50
1060	VITOR MANOEL DA SILVA SANTOS	Trabalhista	727,42
1061	VONEI BARBOSA MACENA	Trabalhista	534,86
1062	WAGNER ANTONIO RODRIGUES	Trabalhista	4.671,12
1063	WAGNER BATISTA CARVALHO JUNIOR	Trabalhista	683,28
1064	WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	47,25
1065	WAGNER VIEIRA TEODORO DA SILVA	Trabalhista	887,49
1066	WAGNO NORBERTO VERTOS	Trabalhista	9.056,75
1067	WALCILEY BATISTA VIEIRA	Trabalhista	1.237,19
1068	WALCLEITON DA SILVA LIMA	Trabalhista	4.242,87
1069	WALDINEI BATISTA VIEIRA	Trabalhista	986,81

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1070	WALISSON DA SILVA GONCALVES	Trabalhista	47,66
1071	WALISSON DOMINGOS SILVA	Trabalhista	717,34
1072	WALITON DARIO SALAROLI PEREIRA	Trabalhista	4,21
1073	WALLAS FURTUOSO DE LIMA	Trabalhista	844,11
1074	WALME CARVALHO SANTOS	Trabalhista	81,61
1075	WANDER JUNIOR RODRIGUES NASCIMENTO	Trabalhista	900,00
1076	WANDERSON COSTA LIMA	Trabalhista	6.212,64
1077	WANDERSON GONCALVES DELFINO	Trabalhista	69,90
1078	WASHINGTON DOUGLAS PACHECO MOREIRA	Trabalhista	722,00
1079	WEDER VILELA DE SOUSA	Trabalhista	951,22
1080	WEDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	758,57
1081	WELITON ALVES SOARES	Trabalhista	74,44
1082	WELLINGTON CARLOS DIAS	Trabalhista	10.838,20
1083	WELLINGTON FELICIANO MARQUES JUNIOR	Trabalhista	1.074,35
1084	WELLINGTON THIAGO LUIS VIEIRA	Trabalhista	5.486,25
1085	WELTON COSTA CAVALCANTE	Trabalhista	911,78
1086	WELVES RICHARDS CARVALHO DIAS	Trabalhista	3.569,06
1087	WENDEL CARLOS DA SILVA	Trabalhista	893,41
1088	WENDEL FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	1.429,78
1089	WERIK GOMES DA ROCHA	Trabalhista	914,81
1090	WERLEY ALVES DE SOUZA	Trabalhista	983,87
1091	WERLEY BATISTA MOURA	Trabalhista	1.171,14
1092	WERNER JOSE DA FONSECA	Trabalhista	3.000,00
1093	WESLEY BATISTA DE SOUZA	Trabalhista	591,42
1094	WESLEY CARLOS LOPES	Trabalhista	914,24
1095	WESLEY DIAS JUNIOR CANDIDO	Trabalhista	14.660,14
1096	WESLEY MELO COSTA	Trabalhista	8.643,17
1097	WESLEY MENDES DOS REIS	Trabalhista	12.269,43
1098	WESLEY PEREIRA BROGLIATO	Trabalhista	7.331,27
1099	WESLEY VIANA DA SILVA	Trabalhista	1.000,35
1100	WESLEY WELLTON FEITOSA DA CRUZ	Trabalhista	4.889,47
1101	WESTERLEY NONATO DA SILVA	Trabalhista	28,18
1102	WEUBER XAVIER DOS SANTOS	Trabalhista	3.785,74
1103	WEURIS ARIEL RIBEIRO	Trabalhista	11.505,21
1104	WEVERTON FERNANDES DOS SANTOS	Trabalhista	8.634,15
1105	WICTOR SILVA LOBO	Trabalhista	919,21
1106	WIKERSON WIESTER DE SOUSA BASTOS	Trabalhista	9.184,92
1107	WILLIAM MIRANDA	Trabalhista	52,31
1108	WILLIAN JAMES ARAUJO DA SILVA	Trabalhista	13.768,43
1109	WILLIAN JOSE RODRIGUES	Trabalhista	10.874,06
1110	WILLIAN LAERTE DE SOUSA	Trabalhista	12.121,71
1111	WILLIANS LUCENA BAESSE	Trabalhista	50,95
1112	WILLIAMS DIAS DA SILVA	Trabalhista	2.009,40
1113	WILLTON ALVES DOURADO	Trabalhista	3.253,45
1114	WINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA	Trabalhista	2.350,23
1115	WYCKER ALVES GONTIJO	Trabalhista	7.800,00
1116	YAGO COSTA LIMA	Trabalhista	2.593,49
1117	YASMIM PRISCILA SILVA DE FARIAS	Trabalhista	404,32
1118	ZILDETE MARQUES PEREIRA	Trabalhista	902,07
Subtotal do crédito da classe TRABALHISTA (R\$)			3.225.502,63
1119	OYAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Trabalhista	2.250,00
Subtotal do crédito da classe TRABALHISTA - RESERVA DE CREDITO (R\$)			2.250,00

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1120	BANCO ABC BRASIL S.A.	Quirografária	3.758.314,10
1121	BANCO BRADESCO S.A.	Quirografária	161.000,00
1122	BANCO DAYCOVAL S.A.	Quirografária	4.312.282,46
1123	BANCO SAFRA S.A.	Quirografária	4.176.878,87
1124	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Quirografária	592.159,03
1125	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografária	3.903.468,98
1126	COOPERATIVA DE CREDITO DOS M.S.J.E.G. - SICOOB JURISCREDCELG	Quirografária	2.071.864,15
1127	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECRED LTDA	Quirografária	1.095.615,30
1128	ITAU UNIBANCO S.A.	Quirografária	440.182,12
1129	2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	Quirografária	298,70
1130	99 TECNOLOGIA LTDA	Quirografária	634,49
1131	A&E TECNICAL LTDA	Quirografária	50.230,26
1132	A. Z. P. PARTICIPACOES S.A.	Quirografária	36.000,00
1133	ABRICOL MAQUINAS EIRELI	Quirografária	14.874,55
1134	ACELATAS ACESSORIOS E LATAS LTDA	Quirografária	1.647,20
1135	AÇO ITALIA IND. METALURGICA LTDA	Quirografária	699,11
1136	ACS SERVICE LTDA	Quirografária	1.500,00
1137	ADELITA MARIA SOUZA VAREA	Quirografária	12.000,00
1138	ADORNO ENERGIA LTDA	Quirografária	5.590,00
1139	AFC ANTARES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Quirografária	24.000,00
1140	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	Quirografária	4.000,00
1141	AGUILERA & CIA LTDA	Quirografária	5.288,08
1142	AIBARA E FUJISAWA LTDA	Quirografária	3.836,00
1143	ALFA TRANSPORTES EIRELI	Quirografária	167,88
1144	ALTERNATIVATEM EIRELI	Quirografária	571,00
1145	AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA	Quirografária	300,00
1146	AMAZONIA PNEUS LTDA	Quirografária	4.476,68

continua

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1147	AMERON ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA RONDONIA	Quirografária	91.641,90
1148	ANTONIA ROSALINA AFONSO DE MEDEIROS	Quirografária	1.068,00
1149	APA PARTICIPACAO E AGRICOLA LTDA	Quirografária	24.000,00
1150	AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA	Quirografária	280,00
1151	ASS.VALE DO ARAGUAIA DE DESENV.ARTISTICO/CULTURAL	Quirografária	1.530,00
1152	AUTO PECAS GP LTDA	Quirografária	12.710,00
1153	AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA	Quirografária	3.305,96
1154	AUTO POSTO MINUANO LTDA	Quirografária	1.263,00
1155	AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografária	20.998,00
1156	AUTO SOCORRO TURIN CAR EIRELI	Quirografária	5.000,00
1157	AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONET	Quirografária	1.112,00
1158	BEATRIZ TERESA VECHIATTO	Quirografária	213,60
1159	BELCAR CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	Quirografária	420.544,10
1160	BLOCKAUTO TECNOLOGIA LTDA	Quirografária	6.220,00
1161	BLUE BRASIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ALIMENTOS	Quirografária	34.500,00
1162	BP CONSTRUTORA LTDA	Quirografária	3.800,00
1163	BRASIF LOCADORA LTDA	Quirografária	10.436,79
1164	BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇOES LTDA	Quirografária	13.690,55
1165	BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA	Quirografária	1.423,00
1166	BURITI CAMINHOS LTDA	Quirografária	8.899,02
1167	CALORGAS DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE GAS E LOGISTIC	Quirografária	2.569,00
1168	CAMAGRI - CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quirografária	31.113,77
1169	CAMPEAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Quirografária	2.670,00
1170	CARLUEDES INACIO DA SILVA	Quirografária	690,00
1171	CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA	Quirografária	3.600,00
1172	CARVALHO & MARREIRO LTDA	Quirografária	797,40
1173	CASA DO CONSTRUTOR EIRELI	Quirografária	567,47
1174	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	Quirografária	3.200,63





# PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Comarca de Aparecida de Goiânia  
 2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746.311,06  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1175	CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ	Quirografária	345,20
1176	CHAO CERRADO RESTAURANTE EIRELI	Quirografária	940,00
1177	CLÉBIO JOSÉ DA SILVA CAMPOS	Quirografária	3.000,00
1178	COMERCIAL VIEIRA EIRELI	Quirografária	1.456,36
1179	CONAPE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	Quirografária	5.676,99
1180	CONCREACO DA AMAZONIA LTDA	Quirografária	16.728,00
1181	CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA	Quirografária	7.120,00
1182	COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVICOS LTDA	Quirografária	8.201,00
1183	CREA/RO CONSELHO REG DE ENG E ARQ. E AGRO DE RONDON	Quirografária	1.473,76
1184	D P DE LIMA	Quirografária	2.475,00
1185	D. R. BONIFACIO	Quirografária	1.450,00
1186	D.A.SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	Quirografária	99,90
1187	DENES & SOUSA BATERIAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografária	15.774,96
1188	DICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	380,00
1189	DIRECENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	Quirografária	7.000,00
1190	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDORBRAS LTDA	Quirografária	25.105,00
1191	EC EQUIPAMENTOS GO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA	Quirografária	297.475,60
1192	EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografária	237.500,36
1193	EDILSON MARINO DA SILVA	Quirografária	1.880,00
1194	EDNEY MAINARDI ALVES	Quirografária	35.286,56
1195	ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS S.A	Quirografária	9.794.176,28
1196	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Quirografária	443.767,29
1197	ELETRPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	Quirografária	6.677,68
1198	EUSIL UNIFORMES EIRELI	Quirografária	47.152,60
1199	EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS E FILTROS	Quirografária	10.464,92
1200	ESMIG INDUSTRIA DE CADAS LTDA	Quirografária	19.295,48
1201	EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA	Quirografária	3.566,00
1202	FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	Quirografária	2.605,00
1203	FERREIRA & ARZA LTDA	Quirografária	2.461,50
1204	FMI DUARTE JUNIOR SUSTENTABILIDADE ENERGETICA	Quirografária	689,85
1205	FOX PNEUS LTDA	Quirografária	39.695,00
1206	FRANCA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E ACO	Quirografária	995,00
1207	FREITAS & CIA LTDA	Quirografária	187,00
1208	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A	Quirografária	2.511,50
1209	FUNDACAO CULTURAL SANTANA	Quirografária	1.560,00
1210	GASTONE TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	Quirografária	4.500,00
1211	GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI	Quirografária	20.891,78
1212	GLOBALTEC S/A	Quirografária	43.248,00
1213	GOMES E AQUINO ENGENHARIA LTDA	Quirografária	144.950,00
1214	GUARDIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	Quirografária	83.333,34
1215	GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Quirografária	20.721,00
1216	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	Quirografária	229.913,41
1217	HENRIQUE BUENO SANTOS	Quirografária	11.966,90
1218	HERICOM-COM E ASSIST. TECNICA EM EQUIP P/ IND AUTO	Quirografária	1.000,00
1219	HIGHTECH INFORMATICA IND E COMERCIO LTDA	Quirografária	3.080,00
1220	HILGERT & CIA LTDA	Quirografária	351,32
1221	IBMT CENTRAL OCUPACIONAL GOIANIA EIRELI	Quirografária	56.239,51
1222	IMPACTO DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Quirografária	4.027,15
1223	IMSULPAR IND. METALURGICA SUL PARANA LTDA	Quirografária	35.910,00
1224	INBRACOL- INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRE	Quirografária	3.105,00
1225	INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	Quirografária	147.215,00
1226	INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS	Quirografária	784,44
1227	ISMAEL APURI PARDO	Quirografária	3.568,00
1228	IUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL	Quirografária	8.000,00
1229	IVANISE ARLETE UECKER STOLZ	Quirografária	240,00
1230	J.N BIRO IDENTIFICACOES E CRACHAS LTDA	Quirografária	805,00
1231	JARDILUNA DA ROCHA 19597401215	Quirografária	2.270,00
1232	JC DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografária	14.827,49
1233	JD COM. E IMPORT. LTDA	Quirografária	33.851,00
1234	JÃO ALBERTO BARRETO RODRIGUES	Quirografária	24.000,00
1235	JOSIMAR RIBEIRO MARTINS	Quirografária	20.959,00
1236	KEYLA SOUZA SILVA	Quirografária	80,00
1237	L. C. IMPORT LTDA	Quirografária	1.969,34
1238	LF MELO DISEL EIRELI	Quirografária	1.900,00
1239	LIVRARIA NEPNEURO LTDA	Quirografária	1.554,05
1240	LOCAGYN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografária	1.091,76
1241	LOJAS ENE ESSE LTDA	Quirografária	6.280,05
1242	LUGUIMAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Quirografária	2.400,00
1243	LUIZA GARCIA COUTO SOUSA	Quirografária	100.000,00
1244	LUIZ SULDINI	Quirografária	750,00
1245	LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Quirografária	15.519,26

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1246	MACYLA GOMES GONCALVES	Quirografária	10.000,00
1247	MARCELINO E SILVEIRA LTDA	Quirografária	2.240,00
1248	MARIA JOSE DE LEMES SILVA	Quirografária	120,00
1249	MARCO TÚLIO COUTO SOUSA	Quirografária	100.000,00
1250	MAROK SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografária	11.190,50
1251	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREL	Quirografária	1.614,00
1252	MAXFER PROTEÇÃO COM. DE EPIS EIRELI	Quirografária	19.590,00
1253	MEGA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI	Quirografária	116,00
1254	MILVA DE FATIMA LIMA BRITO	Quirografária	690,00
1255	MJI INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	Quirografária	17.630,00
1256	MOURAO PNEUS LTDA	Quirografária	4.640,98
1257	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Quirografária	51.809,57
1258	NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	Quirografária	14.019,84
1259	NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEG.OCUPACIONAL LTD	Quirografária	56.203,00
1260	NEW ROADS TRANSPORTES E IMPORTACOES EIRELI	Quirografária	17.600,00
1261	NISA COMERCIO DE VEICULOS AUT.LTDA	Quirografária	729,41
1262	NOICIA BRITO DE ALMEIDA 73420360134	Quirografária	1.410,00
1263	NORTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	Quirografária	350,46
1264	NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI	Quirografária	2.099,00
1265	O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA	Quirografária	2.996,65
1266	ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA NETO	Quirografária	100.000,00
1267	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografária	1.680,00
1268	PAREDAO AUTO VIDROS	Quirografária	2.060,00
1269	PARTNERSHIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Quirografária	30.000,00
1270	PASSALACQUA E CIA LTDA	Quirografária	2.150,88
1271	PATRAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Quirografária	5.250,00
1272	PEDREIRA IZAIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografária	896,50
1273	PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA	Quirografária	240,82
1274	PINHEIROS VEICULOS LTDA	Quirografária	2.126,97
1275	PLUS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	Quirografária	48.000,00
1276	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA+pg	Quirografária	195.653,24
1277	PNEULANDIA REF DE PNEUMATICOS LTDA.	Quirografária	158,70
1278	PO PEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	Quirografária	864,60
1279	POLO SAUDE LTDA	Quirografária	4.621,20
1280	PORTAL DE NEGOCIOS DE VEIC LTDA	Quirografária	1.818,09
1281	POSTO DE MOLAS 3M EIRELI	Quirografária	920,00
1282	PROTEMAX COM. DE EPIS LTDA-ME	Quirografária	2.259.814,35
1283	R C M G MALINI	Quirografária	1.714,53
1284	R S COMERCIO DE BOMBAS LTDA	Quirografária	700,00
1285	R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	Quirografária	5.025,28
1286	REALMIX CONCRETO LTDA	Quirografária	6.719,60
1287	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Quirografária	3.698,76
1288	REGINALDO MONTEIRO LIMA	Quirografária	3.600,00
1289	RH ENGENHARIA LTDA	Quirografária	362.164,00
1290	RIGON E RIGON LTDA.	Quirografária	39.000,00
1291	RIGON TRATOR PECAS LTDA	Quirografária	6.837,86
1292	ROMANA COELHO DA SILVA	Quirografária	114,00
1293	RTB COMERCIO DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIREL	Quirografária	21.106,54
1294	SAI ADV SISTEMAS LTDA	Quirografária	528,00
1295	SAPECA AUTO PECAS LTDA	Quirografária	3.109,95
1296	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDON	Quirografária	31.904,81
1297	SINTESE IND. E COM. LTDA	Quirografária	5.638,50
1298	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	Quirografária	9.374,56
1299	SOARES & CORTES COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LT	Quirografária	748,78
1300	SOCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografária	27.378,51
1301	SPORT TRUCK EXCELENCIA EM LAVAGEM DE CAMINHÕES LTD	Quirografária	6.378,00
1302	STC POWERCONN SISTEMAS DE SEGURANCA E TELEMETRIA L	Quirografária	167.350,80
1303	SYL IND. DE MAQ. COM. IMP. EXP. LTDA	Quirografária	25.914,66
1304	TEREX BETIM EQUIPAMENTOS LTDA	Quirografária	13.975,47
1305	TIAGO CASSIO PANDOLFO 00440034205	Quirografária	22.230,00
1306	TICKET SERVICOS S A	Quirografária	1.736.395,48
1307	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	Quirografária	2.614.357,40
1308	TRACTOR TERRA PECAS TRATORES LTDA	Quirografária	9.430,22
1309	TRONNIX SOLUCOES DE SEGURANCA EIRELI	Quirografária	3.660,00
1310	UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Quirografária	112.875,00
1311	UNIDAS S/A	Quirografária	803.461,28
1312	VENEZA IMPORT'S PECAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografária	5.167,00
1313	VR FERRAGENS LTDA	Quirografária	4.896,28
1314	W ELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS Ltda	Quirografária	48.550,00
1315	W. BERTOLO IND. DE ESCADAS LTDA	Quirografária	297.177,61
1316	WZ ENGENHARIA SS	Quirografária	2.346,25

Subtotal do crédito QUIROGRAFÁRIO BANCOS 20.511.765,01  
 Subtotal do crédito QUIROGRAFÁRIO 22.342.738,62

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1317	3D COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	Microempresa	4.640,00
1318	3D DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI	Microempresa	38.573,44
1319	4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOS EIRELI ME	Microempresa	6.789,28
1320	A C DE ALBUQUERQUE IMPORTACAO E EXPORTACAO	Microempresa	837,03
1321	A I S HIDRAULICA EIRELI	Microempresa	2.574,00
1322	A P ALVES SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	Microempresa	659,00
1323	A. R. FARONI EIRELI - ME	Microempresa	2.679,60
1324	A.T.O BORRACHAS MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	Microempresa	160,00
1325	ACQUA-SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	Microempresa	1.357,00
1326	ACS ACESSORIOS EIRELI-ME	Microempresa	8.151,93
1327	AD IMÓVEIS EIRELI-ME	Microempresa	9.444,45
1328	ADENEIS ALVES DE SOUZA 21993173234	Microempresa	225,00

continua

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1329	ADRIANO CARLOS DE QUEIROZ 89810538200	Microempresa	36,00
1330	ADRIELY DE ALMEIDA BONFIM REZEDE 02186068184	Microempresa	400,00
1331	AKI SERVICOS DE RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI	Microempresa	1.000,00
1332	ALDO GROMANN	Microempresa	240,00
1333	AGUILERA OLIV. FERRAMENTAS E PROT. LTDA-ME	Microempresa	3.617,80
1334	ALESSONIA FERREIRA SALGADO DE MELO 83931287149	Microempresa	80,00
1335	ALEX MENDES DOS SANTOS SANTANA 83298606120	Microempresa	16.935,00
1336	ALEXANDRE NOVAES FERREIRA 96303271200	Microempresa	35.000,00
1337	ALFADOR LTDA ME	Microempresa	108,00
1338	ALVES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA	Microempresa	7.800,00
1339	ANDRADE LAVAJATO-ME	Microempresa	180,00
1340	ANGELA DE JESUS BARBOSA 02242367250	Microempresa	75,00



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1341	ANILDA SAATKAMP 51389916120	Microempresa	2.800,00	1426	DORVALDO MONTEIRO DUARTE	Microempresa	450,00
1342	ANTONIO BORBA RAPOSO	Microempresa	1.500,00	1427	E & J COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	4.410,41
1343	ANTONIO F L MANON MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA DE	Microempresa	7.279,00	1428	E. MODKOVISKI BORRACHARIA	Microempresa	780,00
1344	ANTONIO REGINALDO MARTINS 69170851204	Microempresa	400,00	1429	EC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD	Microempresa	19.840,00
1345	ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR	Microempresa	4.400,00	1430	ECONOMY MASTER HOTEL LTDA	Microempresa	1.997,00
1346	APARECIDA KAZUE SATO QUEIROGA	Microempresa	2.220,00	1431	ECOPETRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-ME	Microempresa	5.533,32
1347	AQUARIU'S LAVAJATO LTDA - ME	Microempresa	1.560,00	1432	EDINEIVA A. CARDOSO AMORIM	Microempresa	60,00
1348	ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	Microempresa	3.388,99	1433	EDINEUSA PINTO DE QUEIROZ RIBEIRO - ME	Microempresa	8.743,00
1349	ARAGUADIESEL PORANGATU MECANICA LTDA	Microempresa	54,66	1434	EDIVALDO ANTUNES RIBEIRO 42045967204	Microempresa	1.560,00
1350	ARAHRA HOTEL E Pousada LTDA	Microempresa	1.704,00	1435	EDMILSON ALVES DA SILVA ME	Microempresa	270,00
1351	AREAL BEIRA RIO EIRELI - EPP	Microempresa	4.650,00	1436	EL SHADAI TAMBORES LTDA-ME	Microempresa	1.875,00
1352	ARI ANTONIO DE ARAUJO	Microempresa	18.414,00	1437	ELANIA APARECIDA DA SOLEDADE 16613931870	Microempresa	1.430,00
1353	ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	Microempresa	2.350,00	1438	ELETROMIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Microempresa	11.313,34
1354	ARNOLDO INACIO SCHINEIDER	Microempresa	1.261,51	1439	ERINE NEVE PEREIRA SOUZA - ME	Microempresa	7.449,00
1355	ARYANE PAIVA DE SOUZA OLIVEIRA 02441788108	Microempresa	3.000,00	1440	ELZI FERREIRA PINTO OLIVEIRA 20769664487	Microempresa	175,00
1356	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO GOIÁS LTDA	Microempresa	7.840,00	1441	EMBALAGENS ARUANA LTDA	Microempresa	3.685,00
1357	ATACADÃO DA PROTEÇÃO INDUSTRIA COM. EQUIPAMENTOS	Microempresa	320.524,00	1442	EMIVALDO BARBOSA DOS SANTOS-50784501149	Microempresa	380,00
1358	AUTO CAPAS MUTIRAO LTDA	Microempresa	5.025,00	1443	ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA	Microempresa	250,00
1359	AUTO CENTER PAULISTA LTDA - ME	Microempresa	36.803,00	1444	ERINE NEVE PEREIRA SOUZA - ME	Microempresa	2.600,00
1360	AUTO ELÉTRICA DO INDOÍO LTDA - ME	Microempresa	338,00	1445	ESLEI AUTO PEÇAS LTDA ME	Microempresa	120,00
1361	AUTO ELÉTRICA E ACESSÓRIOS RIO PRETO LTDA	Microempresa	54.863,46	1446	ESTARLEY NUNES DA SILVA	Microempresa	255,00
1362	AUTO ELÉTRICA E DIST. RONDONIA EIRELI-EPP	Microempresa	694,00	1447	EURIPEDES BARBOSA ANDRADE JUNIOR	Microempresa	901,00
1363	AUTO ELETROMECANICA PADRAO LTDA	Microempresa	52.959,00	1448	EXTINTORES CENTRO OESTE - EQUIPAMENTOS CONTRA INCE	Microempresa	575,00
1364	AUTO MECANICA VALDECIR RODRIGUES LTDA ME	Microempresa	20.397,40	1449	F DE PAULA	Microempresa	2.300,00
1365	AUTO PECAS E MECANICA MARA ROSA LTDA - ME	Microempresa	1.948,00	1450	FABIO JUNIO SOUZA	Microempresa	574,00
1366	AUTO SOCORRO CARVALHO EIRELI	Microempresa	450,00	1451	FAVARIN & FIGUEIREDO LTDA	Microempresa	350,00
1367	AUTO UNIÃO SILVA LTDA-ME	Microempresa	979,00	1452	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS 04321019265	Microempresa	360,00
1368	AUTOBAT ACUMULADORES DE BATERIAS EIRELI	Microempresa	8.880,00	1453	FERRAZ & LACERDA COM. E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTD	Microempresa	1.884,00
1369	AVELINO AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	Microempresa	400,00	1454	FLACH IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI	Microempresa	191.163,75
1370	B. M. SANGALE SERVICOS E COMERCIO	Microempresa	380,00	1455	FLAVIO LUIZ MIRANDA DOS SANTOS	Microempresa	51.497,00
1371	B.L. LANA VASSOLER HOTEL	Microempresa	1.871,00	1456	FLUVIA TEIXEIRA GONDIM	Microempresa	1.780,00
1372	BAHIA HOTEL & RESTAURANTE LTDA	Microempresa	77,00	1457	FORTALEZA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	Microempresa	3.523,00
1373	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	Microempresa	323,70	1458	FORTE TUBOS E CONEXOES LTDA	Microempresa	2.110,00
1374	BERNADINA ALVES DA SILVA	Microempresa	705,00	1459	FRANCISCO DIAS DE AMORIM 32264976268	Microempresa	163,00
1375	BLOCOS E PRE MOLDADOS OLIVEIRA LTDA - ME	Microempresa	5.045,00	1460	FRANCISCO E FRANCA LTDA	Microempresa	356.828,10
1376	BR TRUCK CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	2.328,00	1461	FRITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Microempresa	6.187,50
1377	BRASIL CRONOTACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	2.813,42	1462	G. C. R. APOLINARIO TERRAPLENAGEM	Microempresa	10.061,00
1378	BUDIN & CIA LTDA	Microempresa	1.672,50	1463	G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	10.806,80
1379	C N FIGUEIREDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	Microempresa	15.800,12	1464	GABRIELA MORAES DA ROCHA	Microempresa	3.443,00
1380	C P DE MELO	Microempresa	734,00	1465	GENIS DE SOUZA JULIAO 98899090220	Microempresa	610,00
1381	C R B GRAFICA EIRELI	Microempresa	920,66	1466	GEORGE DOS SANTOS E SILVA	Microempresa	18.317,50
1382	C. J. STEINLE PILLA-ME	Microempresa	4.380,00	1467	GGO CONSULTORIA LTDA	Microempresa	1.714,74
1383	C. T. DE SOUZA RESTAURANTE	Microempresa	615,00	1468	GISENE ERILEUSA DA SILVA RODRIGUES	Microempresa	234.614,11
1384	CAPIRAO RESTAURANTE EIRELI - ME	Microempresa	505,60	1469	GOGYM IMPORTADORA LTDA-ME	Microempresa	1.488,00
1385	CANTELLI & CANTELLI LTDA	Microempresa	190,00	1470	G N CABRAL - ME	Microempresa	350,00
1386	CAPITAL - GUINDASTES E MAQUINAS LTDA	Microempresa	1.200,00	1471	GOIANIA CORREIAS LTDA	Microempresa	3.281,66
1387	CARNEIRO E CARNEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Microempresa	2.336,63	1472	GOIAZ PNEUS EIRELI	Microempresa	1.435,00
1388	CASA DAS CARRETAS AUTO PECAS LTDA	Microempresa	4.992,00	1473	GOLD OFFICE DIST. E COM. EIRELI-ME	Microempresa	4.173,85
1389	CASA SAO PAULO EIRELI ME	Microempresa	110,70	1474	GPMTTRACK DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Microempresa	21.579,00
1390	CASSIS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	Microempresa	1.287,00	1475	GRAFICA E EDITORA MIURA LTDA	Microempresa	1.679,80
1391	CASTRO E SALLUSTIANO LTDA	Microempresa	1.520,00	1476	GUAPORE PNEUS IMP. E EXP. LTDA	Microempresa	1.920,00
1392	CENTER CAR ESCAPAMENTOS EIRELI	Microempresa	25,00	1477	GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIP. DE PROTECAO LTDA-ME	Microempresa	60.326,00
1393	CENTER MOTO LIVRE LTDA EPP	Microempresa	16.839,10	1478	GUINCHOS AUTO SOCORRO GOIANIA EIRELI	Microempresa	750,00
1394	CENTER NORTE MOTO PECAS LTDA-ME	Microempresa	601,60	1479	GV CENTRO DE MANUTENCAO DE VEICULO EIRELI	Microempresa	1.500,00
1395	CENTRAL REBOQUE EIRELI	Microempresa	1.200,00	1480	GYM LOCADORA LTDA	Microempresa	15.837,59
1396	CENTRO OESTE GUINDASTES EIRELI	Microempresa	103.840,35	1481	GYM LOGISTICA LTDA	Microempresa	95.200,00
1397	CLAUDIO RUBENS BOTTCHEER E CIA LTDA - ME	Microempresa	330,00	1482	HEBROM COM. E REPRS. DE MAT. ELETRICOS EIRELI-ME	Microempresa	272,00
1398	CLEYTON DA ROZA MACEDO EIRELI	Microempresa	2.500,00	1483	HENRIQUE R. SOUZA & CIA LTDA	Microempresa	1.035,00
1399	CLINICA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - CAT LTDA	Microempresa	14.842,50	1484	HFP MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Microempresa	9.473,05
1400	COMERCIAL ATALAIA COMERCIO E TRANSPORTES-EIRELI	Microempresa	27.177,08	1485	HIDRAMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	Microempresa	3.880,80
1401	CONFIANCA FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS EIREL	Microempresa	250,00	1486	HIDRAU TURBO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS EIRELI M	Microempresa	1.283,00
1402	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	Microempresa	1.300,00	1487	HILDO ALVES BEZERRA	Microempresa	215,00
1403	COPIADORA MARISTA LTDA ME	Microempresa	3.727,40	1488	HOTEL ALEM DAS ESTRELAS EIRELI	Microempresa	2.201,00
1404	CORREA & PORFIRIO LTDA	Microempresa	714,00	1489	HOTEL ASA BRANCA LTDA	Microempresa	440,00
1405	COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA	Microempresa	1.391,72	1490	HOTEL BELA VISTA LTDA	Microempresa	4.913,00
1406	D PIANNA HOTEL LTDA	Microempresa	800,00	1491	HOTEL BEM FICA LTDA	Microempresa	400,00
1407	D R DA SILVA	Microempresa	4.400,00	1492	HOTEL BRASIL EIRELI	Microempresa	5.848,00
1408	D. ANTUNES DE PAULA	Microempresa	2.448,00	1493	HOTEL CARIBE LTDA	Microempresa	2.455,00
1409	DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA	Microempresa	240,00	1494	HOTEL CENTRAL BARAO DO RIO BRANCO LTDA - ME	Microempresa	6.459,00
1410	D.A MARQUES O MINEIRO	Microempresa	31.408,00	1495	HOTEL E RESTAURANTE SOLTovski EIRELI	Microempresa	705,00
1411	DAJANE BARROSO DE SOUSA	Microempresa	372,50	1496	HOTEL FENIX LTDA	Microempresa	2.423,00
1412	DARIO RIBEIRO FILHO 21076448100	Microempresa	26.817,70	1497	HOTEL FORTALEZA & SARAIVA LTDA	Microempresa	615,00
1413	DARLAN BARBOZA DE OLIVEIRA 00893817260	Microempresa	400,00	1498	HOTEL GUIMARAES EIRELI-ME	Microempresa	1.260,00
1414	DE LURDES E SANTOS	Microempresa	937,50	1499	HOTEL HP LTDA - EPP	Microempresa	12.369,00
1415	DELTA TORNEADORA E RECUPERADORA LTDA	Microempresa	500,00	1500	HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA	Microempresa	1.050,00
1416	DESPACHANTE VITORIA DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA	Microempresa	250,00	1501	HOTEL POUSADA DOS PALMARES LTDA	Microempresa	443,70
1417	DHV DIRECOES E HIDRAULICOS VALDECIR LTDA	Microempresa	8.010,00	1502	HYGIE SYSTEMS P. Q. E HIG. PROF. EIRELI	Microempresa	1.365,23
1418	DIAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Microempresa	291,25	1503	ILMA MESSIAS CANDIDO	Microempresa	500,00
1419	DIGBI DENE MENDEZ 79346871253	Microempresa	1.120,00	1504	ILSO RUBIRA IMP. E EXP. EPP	Microempresa	120,00
1420	DINAMICA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	Microempresa	2.028,42	1505	IMPPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	Microempresa	111,59
1421	DISBAT DISTRIBUIDORA DE BATERIAS EIRELI	Microempresa	4.580,00	1506	INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	11.863,00
1422	DISPLARON COM DE PECAS RECOND LTDA	Microempresa	9.949,34	1507	INFRA TECH INFORMATICA LTDA - EPP	Microempresa	25.960,00
1423	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS ZENTARSKI LTDA EPP	Microempresa	4.248,00	1508	INTERSET TECNOLOGIA DA INFORMACAO SOFTWARE E HARDWARE EIRELI	Microempresa	20.289,00
1424	DJ RIBEIRO COM. DE FERRAGENS E FERRAMENT	Microempresa	1.090,00	1509	INVESTIT IMOVEIS SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI	Microempresa	3.804,00
1425	DORIVAL DE SOUZA	Microempresa	1.689,00	1510	IRONSEG EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL - EIREL	Microempresa	42.280,49

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentais  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59





# PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1511	J. ANTUNES DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Microempresa	235,06	1596	MARIANA LEMES DA SILVA CASTINHO ME	Microempresa	25.480,00
1512	J D PANDOLFO & CIA LTDA - ME	Microempresa	80,00	1597	MARINA CALASSA SIMÕES	Microempresa	8.267,00
1513	J DE CARVALHO EIRELI - ME	Microempresa	2.730,09	1598	MARINEI DE DOS SANTOS DANTAS	Microempresa	150,00
1514	J DO PRADO DE ANDRADE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Microempresa	416.740,00	1599	MARLENE ELIAS DOURADO 35099860249	Microempresa	4.763,00
1515	J. DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA ME	Microempresa	3.960,00	1600	MARLENE REGINA CANTARELI LIMA	Microempresa	40.200,00
1516	J. G. GUIMARÃES COM. E SERVIÇOS-ME	Microempresa	35.552,91	1601	MARLI MARIA MARAFON	Microempresa	255,00
1517	J. M. SENA EIRELI	Microempresa	12.760,00	1602	MAXIMUS HOTEIS LTDA	Microempresa	1.331,00
1518	J. R. A. PEREIRA FILHO	Microempresa	15.379,20	1603	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	Microempresa	1.521,00
1519	J. RODRIGUES DE LIMA EIRELI	Microempresa	679,04	1604	MAYCON SOARES DOS SANTOS	Microempresa	17.723,00
1520	JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI	Microempresa	4.184,30	1605	MEGA BOMBA INJETORA LTDA ME	Microempresa	4.390,00
1521	JB TENDAS LTDA	Microempresa	4.066,00	1606	MEGA COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	554,20
1522	JBC AR CONDICIONADO EIRELI	Microempresa	490,00	1607	MENDES & CAMPOS LTDA	Microempresa	3.000,00
1523	JCD COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	Microempresa	617,37	1608	MENEGHETTI & CIA LTDA	Microempresa	7.718,00
1524	JEAN MARC SPERANDIO FEITOZA 64858669220	Microempresa	630,00	1609	MGL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE EIRELI - ME	Microempresa	51.459,85
1525	JEAN VASCONCELOS PRADO	Microempresa	45.600,00	1610	MERCINDO MARCIANO NUNES	Microempresa	1.002,00
1526	JEANNE CARNEIRO VIANA ME	Microempresa	220,00	1611	MERIANA BIANCHIN COELHO 79868657253	Microempresa	216,00
1527	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	Microempresa	965,00	1612	METALSON INDUSTRIA METALURGICA EIRELI	Microempresa	350,00
1528	JEZUALDO DE CARVALHO SERVICOS	Microempresa	50,00	1613	METALURGICA DALA LTDA	Microempresa	15.889,33
1529	JHON LENON DOS ANIOS FONSECA 02230599194	Microempresa	23.450,00	1614	MIKAELO LORRAN LIMA DE OLIVEIRA 12026305960	Microempresa	18.290,00
1530	JHONES BAR E RESTAURANTE LTDA	Microempresa	200,00	1615	MINERADORA CAPITAL LTDA	Microempresa	240,00
1531	JOANA BERNARDO DE SENA ALMEIDA 70890838100	Microempresa	195,00	1616	MM EQUIPAMENTOS E LACACOES LTDA	Microempresa	15.000,00
1532	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME	Microempresa	4.259,00	1617	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI	Microempresa	659,98
1533	JOEL VIAN & CIA LTDA	Microempresa	3.600,00	1618	MOEMA SALES DOS SANTOS	Microempresa	50,00
1534	JOELSON SILVA ARAUJO	Microempresa	380,00	1619	MOTO LIVRE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	Microempresa	1.897,00
1535	JONAS ALVES DA SILVA EPP	Microempresa	170,50	1620	MULTYENG SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Microempresa	30.725,00
1536	JORGY LUCCAS PEREIRA DA SILVA	Microempresa	1.851,00	1621	MUNDIAL EMBREGENS EIRELI - ME	Microempresa	6.050,00
1537	JOSÉ DIVINO FRANCO & CIA LTDA	Microempresa	320,00	1622	MZ CONST. MIN. IND. E COM. EIRELI - ME	Microempresa	9.820,00
1538	JOSE DO CARMO RUFINO DE SOUZA - ME	Microempresa	178,00	1623	N L MICHALSKI EIRELI	Microempresa	1.370,00
1539	JOSE OSVALDO DE SOUZA E CIA LTDA	Microempresa	5.631,00	1624	NEW GRAFICA EIRELI	Microempresa	4.330,00
1540	JOSE PEREIRA NETO 07856814187	Microempresa	512,00	1625	NOIDES FERREIRA BRINCHUENTI	Microempresa	178,00
1541	JOSE PERES NAVES	Microempresa	760,00	1626	NORTE DIESEL BOMBAS INJETORAS PORANGATU LTDA	Microempresa	7.830,00
1542	JOSE SANTANA DA SILVA - SACARIAS	Microempresa	5.600,00	1627	NUNES FERRAGENS LTDA	Microempresa	3.692,00
1543	JOSE TARCISO PEREIRA SANTANA - ME	Microempresa	2.352,00	1628	O. R. CORREIA COMERCIO E CONSTRUCAO	Microempresa	630,00
1544	JUNIOR AUTO CENTER LTDA	Microempresa	3.137,00	1629	ODETE MARTINS COELHO ESTEINER 77112113253	Microempresa	150,00
1545	JV SETE UNIFORMES LTDA - ME	Microempresa	6.050,00	1630	OLIVAS COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME	Microempresa	450,00
1546	L & J REFRIGERAÇÃO LTDA	Microempresa	500,00	1631	OLIVEIRA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	Microempresa	16.000,00
1547	L A TRUCK CENTER EIRELI	Microempresa	31.215,00	1632	P H DOS SANTOS MAT P/ CONST- EIRELI -EPP	Microempresa	1.120,00
1548	L&A TURISMO LTDA	Microempresa	2.195,25	1633	P M DOS SANTOS EIRELI	Microempresa	11.508,16
1549	L DE ASSIS FERRAO CIA. LTDA-ME	Microempresa	2.879,00	1634	PABLYNE LEMES MANZI LIMA	Microempresa	74,00
1550	L. R. A. BISPO EIRELI ME	Microempresa	838.683,18	1635	PAIVA COMERCIO DE PECAS LTDA	Microempresa	318,00
1551	LH CORA DA SILVEIRA	Microempresa	350,00	1636	PALLADIUM HOTEL LTDA ME	Microempresa	5.695,00
1552	LH.C.COM. E SERVIÇOS LTDA - ME	Microempresa	5.251,00	1637	PATRICIA ALVES DE ASSIS - ME	Microempresa	480,00
1553	LARA FONSECA RIBEIRO	Microempresa	12.304,30	1638	PIEPER & PIEPER LTDA	Microempresa	524,00
1554	LASER COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	3.497,81	1639	PINHEIROS COM. DE PROD. P/ LIMPEZA LTDA - ME	Microempresa	3.916,00
1555	LAURENO FRANCISCO ARAUJO 57139148104	Microempresa	2.716,00	1640	PMB SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME	Microempresa	26.265,00
1556	LAVAGNOLI E QUEIROZ IND. COM. MAT. EL.	Microempresa	3.471,00	1641	POLINOX SERRALHERIA EIRELI	Microempresa	21.100,00
1557	LEANDRO ALVES SOUZA 91956439234	Microempresa	580,00	1642	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA	Microempresa	7.759,50
1558	LEANDRO BORGES DE FARIA 71380728215	Microempresa	3.870,00	1643	POR DO SOL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	8.165,00
1559	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES 00144824108	Microempresa	27.650,00	1644	POSTO DE MOLAS GÊNESIS	Microempresa	20.594,00
1560	LEISIANE THAIS SILVA CAVALCANTE LEAO	Microempresa	1.950,00	1645	PRESERV TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	Microempresa	1.600,00
1561	LUCERIA PEREIRA COSTA	Microempresa	1.490,00	1646	PROTEGE TERMO ELETRICO EIRELI-ME	Microempresa	715.938,64
1562	LIDER TACO GRAFOS E ACESSORIOS LTDA-ME	Microempresa	770,00	1647	PROTEMAX SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME	Microempresa	349.990,85
1563	LIMA E CANGERANA LTDA	Microempresa	100,00	1648	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	Microempresa	468,00
1564	LINDOLFO MENDES NETO - ME	Microempresa	3.904,00	1649	QUALY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	Microempresa	1.890,30
1565	LOC MAIS - LOCAÇÃO DE EQUIP. P/CONSTR. CIVIL LTDA	Microempresa	2.410,00	1650	QUEIROZ PALACE HOTEL LTDA	Microempresa	150,00
1566	LOPEZ & CHICONI LTDA	Microempresa	18.879,34	1651	R. CAETANO MIRANDA & CIA LTDA ME	Microempresa	600,00
1567	LUANNY RICARTE ALVES	Microempresa	1.058,00	1652	R. L. R. COSTA EIRELI	Microempresa	180,00
1568	LUCIANO BATISTA DE ALMEIDA	Microempresa	666,00	1653	R. Q. DA C. BREJO - ME	Microempresa	6.208,00
1569	LUCIMONE MARIA DE ALMEIDA SILVA	Microempresa	3.600,00	1654	R. T. IMPERIO DOS MATERIAIS LTDA ME	Microempresa	2.413,75
1570	LUIZA MINERVINA DA SILVA	Microempresa	836,00	1655	RAFaela RIBEIRO DA SILVA 12466203677	Microempresa	1.918,00
1571	LUNA ALIMENTOS LTDA	Microempresa	9.600,00	1656	RAIMUNDO LIMA DO LIVRAMENTO	Microempresa	205,00
1572	LUPA AUTO CENTER SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA	Microempresa	1.830,00	1657	REAL DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	4.947,00
1573	LUZAI DA COSTA GOMES GARCIA ME	Microempresa	983,00	1658	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA	Microempresa	7.109,00
1574	LUZIA FERREIRA DA COSTA	Microempresa	4.506,00	1659	REFORMADORA TRUCK CENTER EIRELI-ME	Microempresa	16.601,86
1575	M DA S MARTINS	Microempresa	1.890,00	1660	REI AUTO ELETRICA LTDA - ME	Microempresa	10.149,00
1576	M P MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	1.067,00	1661	REI DAS LONAS COMERCIO LTDA - ME	Microempresa	2.100,00
1577	M. A. MIEREZ - EPP	Microempresa	372,00	1662	RESTAURANTE FERREIRA E SILVA LTDA - ME	Microempresa	345,00
1578	M. A. SOLDAS E MARCAS LTDA ME	Microempresa	280,00	1663	RESTAURANTE NORTAO EIRELI	Microempresa	428,93
1579	M. DA COSTA SILVA EIRELI	Microempresa	1.796,00	1664	RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELI	Microempresa	468,00
1580	M M COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	Microempresa	7.838,30	1665	RETIFICA A SOLUÇÃO LTDA	Microempresa	23.863,29
1581	M. M. ROCHA EIRELI	Microempresa	2.172,00	1666	RFC ESCRITORIO CONTABIL EMPRESARIAL - SOCIEDADE SI	Microempresa	17.000,00
1582	MACHADO RAPOSO PECAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	Microempresa	2.460,00	1667	RG ENTULHOS LTDA	Microempresa	3.414,00
1583	MAF DOS SANTOS TRANSPORTES	Microempresa	3.220,00	1668	RIO MADEIRA COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS E SERV	Microempresa	429,70
1584	MANOEL CHAMBI BLANCO	Microempresa	3.161,00	1669	RIO PRETO FREIOS E IMPLEMENTOS RODOVIARI	Microempresa	8.091,08
1585	MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO	Microempresa	37.400,00	1670	RIO PRETO FREIOS EIRELI	Microempresa	20.560,00
1586	MARCELO COSTA DUNI CE - M D ENGENHARIA - ME	Microempresa	2.500,00	1671	RISCALLI E RISCALLI LTDA	Microempresa	39.680,00
1587	MARCIA HELENA RABELO DE OLIVEIRA ME	Microempresa	3.858,00	1672	RISSE & TRINDADE LTDA	Microempresa	2.882,66
1588	MARCOS DA SILVA CORREA 63354357134	Microempresa	2.100,00	1673	ROCHA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	Microempresa	47.826,00
1589	MARILENE SANTOS DA SILVA BRITO - ME	Microempresa	3.093,00	1674	ROLIMAQ TRATORES IMPL E PECAS LTDA EPP	Microempresa	210,00
1590	MARLETE LACERDA DOS SANTOS ME	Microempresa	310,00	1675	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO 84364580287	Microempresa	6.223,00
1591	MARLY FERNANDES DA SILVA SERICORES ME	Microempresa	5.118,00	1676	RONALDO CAMPANHA WANDERLEY - ME	Microempresa	9.492,00
1592	MARCUS VINICIUS ESPINDOLA SOARES ALA ME	Microempresa	143.917,62	1677	RONDOTRACTOR COM. PECAS LTDA -	Microempresa	3.080,56
1593	MARGARETE SANTANA RAMOS PIMENTEL DOS SANTOS 69458	Microempresa	60,00	1678	RR ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA	Microempresa	10.000,00
1594	MARIA ELIANA DE FARIA	Microempresa	3.485,00	1679	R V AMBIENTAL EIRELI	Microempresa	2.500,00
1595	MARIA LUZIA DA SILVA	Microempresa	900,00	1680	S. C. HONORATO ME	Microempresa	3.495,00

continua

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Comarca de Aparecida de Goiânia  
 2ª Vara Cível

Valor: R\$ 48.746.311,06  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
 Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI				2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TENCEL ENGENHARIA EIRELI			
Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)	Nº	NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
1681	S. JAHN DA SILVA	Microempresa	3.909,00	1712	UNIAO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	21.785,70
1682	S. S. COMERCIO PECAS ACESSORIOS VEICULOS	Microempresa	44.366,67	1713	ULTRAIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Microempresa	2.357,20
1683	SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	Microempresa	716,55	1714	UNFER COMERCIO DE EPIS EIRELI-ME	Microempresa	7.434,00
1684	SANDRA SAMPAIO DE JESUS	Microempresa	357,00	1715	UNFERMAX COMERCIO DE EPIS EIRELI	Microempresa	10.850,00
1685	SANTANA RODRIGUES MILHOMEM	Microempresa	80,00	1716	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Microempresa	788,70
1686	SARTIN E MACHADO COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E S	Microempresa	189.755,50	1717	URZEDA COM. DE TINTAS LTDA	Microempresa	2.506,30
1687	SELMA DA PENHA DE SOUSA	Microempresa	500,00	1718	V P L LIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA	Microempresa	1.020,50
1688	SERRA & ADERNO LTDA ME	Microempresa	4.900,00	1719	VALDIR BARBOSA MUNIZ ME	Microempresa	4.263,00
1689	SILVA NETO & CIA LTDA - ME	Microempresa	44.288,00	1720	VALDIR DOMINGOS DA SILVA	Microempresa	550,70
1690	SM GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI-ME	Microempresa	6.800,00	1721	VALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICA E CIVIL LTD	Microempresa	160.900,00
1691	SOCORRO SERVIÇOS RETRO MUNCK EIRELI	Microempresa	11.000,00	1722	VALERIA CUSTODIA DA SILVA 01532226209	Microempresa	1.050,00
1692	SOLUÇÃO DIESEL LTDA - ME	Microempresa	39.392,45	1723	VANDERLY RODRIGUES ROSA	Microempresa	3.795,00
1693	SOUZA HOTEL LTDA ME	Microempresa	14.673,00	1724	VANESSA DIAS DOS SANTOS	Microempresa	6.048,00
1694	SÓ TOYOTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Microempresa	153.439,00	1725	VERTENTE RICA AUTOMOTIVA EIRELI	Microempresa	83.045,75
1695	START SHOP GLOBAL LTDA	Microempresa	2.719,00	1726	VIALUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME	Microempresa	8.114,68
1696	T F DE SOUZA	Microempresa	7.248,06	1727	VIEIRA & ROCHA JR LTDA	Microempresa	280,00
1697	T R DE MEDEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO	Microempresa	1.520,00	1728	VILMA A. DE F. FERNANDES	Microempresa	2.100,00
1698	T. DA SILVA EIRELI	Microempresa	2.400,00	1729	VINICIUS LEONEL SAUDE E CIA LTDA	Microempresa	386,00
1699	TAMBORARIA MUNDIAL LTDA-EPP	Microempresa	3.080,00	1730	VINICIUS XAVIER FERREIRA	Microempresa	1.675,00
1700	TAMBORES UNIVERSO LTDA ME	Microempresa	7.300,00	1731	VITOR P. LIMA COMERCIO E SERVICOS	Microempresa	264,58
1701	TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Microempresa	300,00	1732	VITTA PANE CONFEITARIA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	Microempresa	119,21
1702	TEMPERO CASEIRO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	Microempresa	3.043,00	1733	VIVIANI MORANDI DA SILVA	Microempresa	7.170,00
1703	TERCOL SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES CIV	Microempresa	1.270,00	1734	WALCINEY DA SILVA RIBEIRO 01387770209	Microempresa	910,50
1704	TERRA AUTO PECAS LTDA	Microempresa	5.371,00	1735	WELINGTON JUNIO RIBEIRO PEREIRA	Microempresa	20.852,00
1705	THAYSA CRISTINA DIAS LARANJEIRA HENZ	Microempresa	100,00	1736	WERCLEI ALVES DOS SANTOS	Microempresa	80,00
1706	THIAGO BERNARDO GUERRA ME	Microempresa	5.419,98	1737	WEVERSON SILVA DE ALMEIDA	Microempresa	330,00
1707	THIAGO DI CESAR CABRAL COSTA - ME	Microempresa	1.120,00	1738	YTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI	Microempresa	145,00
1708	TOP'S MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	1.924,39	1739	Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS LTDA	Microempresa	828,98
1709	TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	64.925,00	1740	ZE COMEIA RADIADORES LTDA - ME	Microempresa	350,00
1710	TRANSBASEMAX TRANSPORTE E COM. EIRELI	Microempresa	226,95	1741	ZULMIR VENDRUSCOLO	Microempresa	24.481,59
1711	TUDO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	Microempresa	2.912,50	1742	WINNER CONFECÇÕES LTDA	Microempresa	165.798,00
				<b>Subtotal do crédito MICROEMPRESA</b>			
				<b>7.041.414,32</b>			

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 29/04/2022	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR
TRABALHISTA (R\$)	3.225.502,63
TRABALHISTA - RESERVA DE CRÉDITO (R\$)	2.250,00
QUIROGRAFARIO - BANCOS (R\$)	20.511.765,01
QUIROGRAFARIO (R\$)	22.342.738,62
MICROEMPRESA (R\$)	7.041.414,32
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>53.123.670,58</b>

CREDITOS EXCLUIDOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
GLEISSON VIEIRA DA SILVA	Trabalhista	1.290,76
HOMERO JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	Trabalhista	9.393,85
MICHAEL DA SILVA FERREIRA	Trabalhista	2.333,33
MILTON PEREIRA LUSTOSA	Trabalhista	5.104,15
PATTRYKY GOMES MOTA DA SILVA	Trabalhista	7.554,89
ROGERIO MARQUES LAMONIER	Trabalhista	1.257,60
SUELEN CAVALCANTE DE CASTRO	Trabalhista	3.781,40
VITOR HUGO MARQUES TORQUATO	Trabalhista	4.619,94
NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
BANCO SAFRA S.A	Quirografária	877.700,54
BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	Quirografária	203.664,95
ELIANE DE PLATON AZEVEDO ANA MARIA MORAIS E ADVOGA	Quirografária	37.540,00
FV GESTAO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Quirografária	2.815,50
HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA	Quirografária	1.475,00
MICHEL GOMES DO NASCIMENTO	Quirografária	1.250,00
COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Quirografária	5.547,00
NOME	Classe	Valor do Crédito em 29/4/2022 (R\$)
VALDENISIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Microempresa	500,00



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
2ª Vara Cível

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

### ROSÂNGELA RODRIGUES SANTOS

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia/GO

### LEONARDO DE PATERNOSTRO

Administrador Judicial

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

2ª Vara Cível

Rua Versales, Qd. 03, Lt. 08/14, s/n, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia, Goiás, Fone: 3238-5100, CEP: 74.980-970

## ATO ORDINATÓRIO

Autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Nos termos do art. 130 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás-TJ/GO pratico o seguinte ato ordinatório:

**Intime-se a recuperanda a recolher as custas referentes à publicação do edital inserido no evento anterior, no prazo de 05 (cinco) dias.**

Aparecida de Goiânia, 9 de setembro de 2022.

Henrique Duran Bernardes

Analista Judiciário

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Tencel Engenharia Eireli - Polo Ativo (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) - ) ) do dia 09/09/2022 15:50:03 não possui "Arquivos".

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA  
DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

**BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR-153, km 1.282, s/n, Setor Alto da Glória, Cep: 74.815-780, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.212.918.0001-20 e no cadastro de contribuintes do Estado de Goiás sob o nº 103.548.157, com endereço eletrônico [julianna@belcarmacaminhoes.com.br](mailto:julianna@belcarmacaminhoes.com.br) e [controladoria@belcarminhoes.com.br](mailto:controladoria@belcarminhoes.com.br) e **ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob o nº. 049.313.601-06 e inscrito na OAB/GO sob o nº. 4.419, com endereço profissional sito à Av. C, 482, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, Cep: 74.805-070, com endereço eletrônico [adm@ilm.adv.br](mailto:adm@ilm.adv.br), neste ato neste ato representado por seu procurador signatário, com escritório sito à Av. Assis Chateaubriand, 1.595, 2º Andar, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, Cep: 74.130-012, com endereço eletrônico [leonardoissy@uol.com.br](mailto:leonardoissy@uol.com.br) e [glaycon@ilm.adv.br](mailto:glaycon@ilm.adv.br), vêm, respeitosamente, à ilustre e honrosa presença de Vossa Excelência nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **TENCEL ENGENHARIA EIRELI – em recuperação judicial**, apresentar **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela Recuperanda no evento processual nº 36, fazendo-o pelas razões que ora passam a expor.

A primeira constatação que se faz, Excelência, é que o plano de recuperação judicial não atende aos requisitos mínimos legalmente exigíveis.

Com efeito, o plano de recuperação judicial resente-se de laudo econômico-financeiro subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, consoante exigido pelo artigo 53, III, primeira hipótese da Lei nº 11.101/2005.

Note, Excelência, que a despeito de o plano discorrer acerca da pretensa viabilidade econômico-financeira da Requerida está subscrito apenas e tão somente pelo representante legal da Devedora, não representando opinião de profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

O estudo de viabilidade econômica, para atendimento dos fins legais, deve ser elaborado pelo *advisor* da companhia ou por consultorias especializadas.

A apresentação de plano de recuperação judicial sem conteúdo mínimo legalmente exigível implica dizer que a Recuperanda não apresentou plano de recuperação judicial no prazo de lei, situação esta que atrai a incidência da regra do artigo 73, II, da Lei de Recuperação Judicial, à hipótese dos presentes autos.

Se superada essa questão, é de se notar que a Recuperanda apresenta informações senão falsas, ao menos inexatas acerca da sua situação patrimonial, como, por exemplo quando inclui na relação de ativos (Anexo V) do seu plano de recuperação judicial bens que não são de sua propriedade.

É o caso dos seguintes veículos automotores, os quais são de propriedade da credora BELCAR<sup>1</sup>, como assim reconhecidos pelo Sr. Administrador Judicial, por ocasião da divergência apresentada pela referida credora.

Tipo	Modelo	Placa	Ano
CAMINHÃO	VW/13.180 CNM C/ MUNCK, CESTO E CASINHA	OGX0C60	2011
CAMINHÃO	VW/13.180 CNM C/ MUNCK, CESTO E CASINHA	OGX0C80	2011
CAMINHÃO	VW/13.180 CNM C/ MUNCK E CESTO E CASINHA	OGX0C90	2011

Acaso a referida informação falsa tenha sido prestada em processo de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial, trata-se de fato dotado de relevância penal (Lei nº 11.101/2005, art. 171), a merecer a devida apuração por parte do Ministério Público.

Comparando a relação de ativos juntada no plano de recuperação judicial com aquela que acompanhou a peça de estreia, verifica-se que declara como sendo ativos de sua titularidade uma série de veículos automotores (caminhões e utilitários) que estão, segundo

<sup>1</sup> Veículos foram objeto de venda com reserva de domínio.

suas próprias declarações, alienados à Juriscred, ao Banco Volkswagen e ao Bradesco Consórcios.

Acredita-se que a informação tenha sido assim veiculada com o propósito de induzir os atores processuais a erro na medida em que a Recuperanda não faz, no plano ou no laudo de avaliação, qualquer ressalva quanto à propriedade desses bens ou com o fato de os mesmos estarem garantido operações de crédito não sujeitas a sua recuperação judicial.

Noutro prisma, o plano de recuperação judicial omite dados fundamentais à análise técnica por parte dos credores.

Conquanto a Recuperanda afirme que envidará *“todos os esforços para regularização dos tributos vencidos, sempre atenta a sua capacidade de pagamento”*, não dá a conhecer qual seria o passivo tributário e qual a sua composição.

De igual modo, ainda que prometa *“efetuar renegociação dos créditos extraconcursais, visando obtenção de melhores condições quitação dos mesmos”*, não dá conhecimento aos seus credores do valor e da composição desses créditos; e nem quais os bens garantiriam esses créditos.

Essa informação é relevante, na medida em que pode impactar na capacidade de geração de caixa (na hipótese de retomada de veículos imprescindíveis as suas operações, uma vez expirado o *stay period*), nos seus custos (com a aquisição ou locação de bens em substituição àqueles retomados pelos credores) ou mesmo na sua capacidade de geração de caixa livre para atender aos compromissos da recuperação judicial e ao pagamento dos credores concursais.

Pelo teor do plano apresentado, verifica-se que a viabilidade da empresa recuperanda encontra-se na dependência de eventos futuros e incertos, quais sejam a obtenção de novos clientes com margem de lucratividade adequada (fato que não depende exclusivamente da Recuperanda) e a obtenção do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços celebrados com seus clientes, mais precisamente, de dois contratos vigentes, sendo um com a Energisa e outro com a Enel, além da pretensão a reajuste a outros dois contratos com a Enel, já descontinuados.

Da análise do fluxo de caixa (anexo I), verifica-se que há, apenas a previsão de recebimentos líquidos da ordem de R\$2.063.600,00 da empresa Energisa e R\$984.100,00, da Enel, no primeiro ano pós aprovação do plano, o que significa que não há garantia de

sustentabilidade do negócio a médio prazo, já que, sem a efetiva recomposição dos preços dos serviços vendidos, a Recuperanda seguirá operando em prejuízo, mensalmente.

Logo, não existe segurança mínima de que o plano de recuperação judicial seja factível.

O fluxo de caixa projetado (anexo I) considera a captação de novos recursos, na modalidade “*dip financing*” da ordem de R\$4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), os quais seriam restituídos ao(s) financiador(es) em 01 (um ano).

Entretanto, o plano de recuperação judicial é absolutamente silente acerca da necessidade de financiamento, em qualquer modalidade, para recomposição do caixa, faltando transparência na demonstração dos dados aos credores, para uma tomada de decisão consciente.

Ainda que não haja necessidade de o *debtor-in-possession financing* ou, simplesmente, *dip financing*, ser previsto no plano – já que a competência para autorizar a celebração de contratos de financiamento com o devedor, garantidos pela oneração ou pela alienação fiduciária de bens e direitos, seus ou de terceiros, pertencentes ao ativo não circulante, para financiar as suas atividades e as despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos é do Juízo, após ouvido o Comitê de Credores (Lei nº 11.101/2005, art. 69-A, *caput*) –, tem-se que a menção à necessidade de captação de recursos para a Recuperanda vencer o primeiro, ano após a aprovação do plano e o cumprir neste período, haveria de ser demonstrada com transparência e não mediante singela menção a isso, no fluxo de caixa projetado.

Essa circunstância coloca em risco a exequibilidade do plano, já que, confessadamente, a Recuperanda não apresenta fluxo de caixa positivo para honrar as obrigações sujeitas à recuperação judicial, no primeiro ano pós aprovação do plano, dependendo de recursos de terceiros, que não se sabe se conseguirá e a que custo, para cumprir o seu plano.

O fluxo de caixa, além disso, não considera os custos do *dip financing*.

A credora BELCAR, ainda, discorda da proposta de pagamento para a classe quirográfrica, na medida em que o percentual de deságio (80%) é exagerado e injustificado; o prazo para pagamento (11 anos) é por demais extenso; o escalonamento de pagamentos injustificado; o índice de correção monetária eleito (TR) não consegue repor as perdas

inflacionárias efetivas; e a taxa de juros (0,5% a.a.) é flagrantemente dissonante das taxas médicas praticadas pelo mercado.

Tampouco há justificativa para pagamentos semestrais, já que a Recuperanda apresenta regime de faturamento mensal.

A projeção de resultados (anexo II) evidencia que a Recuperanda tem perspectiva de lucratividade que permitiria saldar as dívidas em menor prazo e/ou com menor deságio, o que evidencia que a parcela de sacrifício exigida dos seus credores é desproporcional.

No que ao disposto no item 14.2, no sentido de que a novação da dívida alcançaria dívidas *“não sujeitas a recuperação que foram relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores”*, o plano veicula disposição manifestamente ilegal.

Mero silêncio do credor quanto a declaração do devedor de que determinada obrigação se sujeitaria aos efeitos da sua recuperação judicial, não tem o condão de tornar o crédito sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, não se lhe aplicando a novação, em circunstâncias tais.

A disposição, por contrária a lei, merece ser suprimida, quando do juízo de legalidade acerca do plano de recuperação judicial.

Noutro prisma, a previsão de extensão da novação decorrente da aprovação do plano de recuperação judicial aos quotistas e coobrigados em geral, há de ser vista com ressalvas.

A Recuperanda vale-se de entendimento superado do Superior Tribunal de Justiça para fundar sua pretensão.

A disposição em questão só é válida para os credores que aprovarem o plano de recuperação judicial sem nenhuma ressalva, não produzindo efeitos em relação aos credores ausentes à assembleia ou aos presentes que tenham se absterido de votar ou que tenham se posicionado contra a referida previsão (REsp 1885536/MT, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 12/05/2021, DJe 29/06/2021).

Pedem, outrossim, que, quando do juízo de legalidade do plano, sejam feitas as devidas adequações.

A vista do exposto, rogam a Vossa Excelência que, ante a não apresentação de plano de recuperação com o conteúdo mínimo legalmente exigível, no prazo estabelecido na lei de regência, convole a recuperação judicial em falência.

Se superada a referida questão, rogam a Vossa Excelência que convoque assembleia-geral de credores para deliberar acerca do plano de recuperação judicial; exerça o juízo de legalidade do plano, afastando as disposições contrárias à legalidade apontadas na presente peça postulatória; bem como determine a remessa dos autos ao Ministério Público, para apuração de eventual figura delitiva prevista na legislação especial.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2022.

Leonardo Issy

OAB/GO 20.695

Gláycion de Paula Teixeira

OAB/GO 27.658

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – Goiás

Processo n.º 5248381-42.2022.8.09.0011

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos em epígrafe, por seus procuradores, vem à presença de Vossa Excelência, informar acerca da atual situação vivenciada em alguns de seus contratos com um de seus principais parceiros, manifestando e, ao final, requerendo o que se segue.

Inicialmente, cumpre observar que, conforme devidamente apresentado na peça inaugural da presente demanda, ao longo de seus 44 (quarenta e quatro) anos de atuação, a Recuperanda expandiu, exponencialmente, sua atuação no mercado, passando a atuar na construção de linhas de transmissão e subestações de alta tensão, construções de redes BT e MT, construções de linhas AT, manutenção de redes para as distribuidoras de energias, serviços comerciais, poda de árvores e projetos de eficiência energética.

Assim sendo, a partir do ano de 2011, a Recuperanda firmou importantes contratos, inclusive, ampliando os contratos advindos da aquisição da CELG pela ENEL, além de parceria oriunda da aquisição da empresa Ceron pela empresa Energisa, permitindo um crescimento exponencial de seu quadro de funcionários, chegando a consideráveis 1.200 empregados, de cuja renda vivem cerca de 5.000 pessoas.

Ressalta-se que a Recuperanda sempre manteve constantes investimentos em melhoria, com um plano de ampliação e adequação de equipes, alinhado no período pós-licitação, mantendo-se firme a fim de garantir o pleno atendimento das demandas disponibilizadas e posteriormente readequadas com base na conjuntura atual, tornando-se uma referência no mercado.

Ocorre que, conforme exposto na peça inaugural, com a chegada da pandemia do Covid-19 a empresa experimentou grande prejuízo no exercício de suas atividades, visto que foi ocasionada a paralisação dos serviços comerciais, redução na demanda de serviço e grande **aumento de custos que foram assumidos pela empresa e não foram compensadas pela maioria dos seus clientes.**

Nesse contexto, a Recuperanda experimentou os primeiros sinais de dificuldade financeira a partir do final de 2020, se vendo forçada a absorver o aumento nas despesas, fato



este não acompanhado, proporcionalmente, ao aumento da remuneração paga por seus clientes, culminando na necessidade de requerimento do processamento de sua recuperação judicial.

Dessa forma, com o objeto de subsidiar e possibilitar o sucesso do processamento deste pedido de recuperação judicial, com a definitiva recuperação econômico e financeira da Recuperanda, submete-se a este juízo recuperacional a atual situação da relação contratual existente entra a Recuperanda e a concessionária ENEL.

### 1. Dos contratos firmados com a ENEL. Desequilíbrio Econômico e Financeiro.

De início, impõe-se pontuar acerca dos contratos firmados pela Recuperanda com a ENEL, sendo que, até o primeiro trimestre do corrente ano, possuíam plenamente vigente 05 (cinco) contratos firmados entre as referidas empresas, conforme contratos descritos abaixo:

CLIENTE	Nº DO CONTRATO	REGIONAL	OBSERVAÇÕES	VALOR DO CONTRATO	PERÍODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
Celg Distribuição S.A	5200002374	SOC-SOT lote 3 Metropolitana 1	Obra em andamento	R\$ 50.308.489,40	01/2021	12/2022
Celg Distribuição S.A	5200002375	SOC-SOT lote 4 Metropolitana 2	Obra em andamento	R\$ 72.049.295,95	01/2021	12/2022
Celg Distribuição S.A	5200002243	Extra capex lote 1 - Goiânia	Obra em andamento	R\$ 62.594.828,58	05/2020	05/2023
Celg Distribuição S.A	5200002242	Extra capex lote 2 - Metropolitana	Obra em andamento	R\$ 52.543.575,60	05/2020	05/2023
Celg Distribuição S.A	5200002044	Limpeza de faixa e poda (Metropolitana)	Obra em andamento	R\$ 41.881.529,82	08/2019	08/2022

Cumprе ressaltar que, todo o dimensionamento das licitações realizadas e que resultaram nos contratos acima descritos, foi feito em uma proporção de obras pequenas, médias e grandes em um cenário totalmente pré-pandêmico, na qual se estipulava na licitação uma produtividade que embasou o orçamento, contudo, ao assumir os contratos restou constatado que as obras eram de portes bem superior ao apresentado, fazendo com que produtividade se reduzisse drasticamente, impossibilitando que a Recuperanda pudesse alcançar o faturamento previsto, gerando grande prejuízo financeiro mensal, uma vez que a despesa se mantinha a prevista.

Em razão disso, após diversas tentativas de reequilíbrio contratual, a Recuperanda, às vésperas do seu pedido de recuperação judicial, diante do insustentável prejuízo financeiro decorrente dos contratos EXTRA-CAPEX n. 5200002243 (lote 01 – Goiânia) e n. 5200002242 (lote 02 – Metropolitana), em 27/04/2022, comunicou à ENEL a resolução dos referidos contratos.

Cumprе observar que os referidos contratos (EXTRA-CAPEX), a princípio, iriam vigorar até maio/2023, com valores globais estimados em R\$ 62.594.828,58 (lote 01) e R\$

52.543.575,60 (lote 02), cujos faturamentos mensais dependeriam, necessariamente, de uma equação balizada entre a volumetria de serviços e produtividade estimada, versus a capacidade produtiva.

Ocorre que desde a assinatura dos contratos, a produtividade das equipes não atingiu – nem de perto – àquelas previstas/estimadas durante o certame licitatório, mesmo com máxima capacidade produtiva da contratada e seus empregados.

Assim, desde os primeiros meses do início da execução dos contratos firmados com a ENEL, a Recuperanda já começou a sinalizar a necessidade de reequilibrar os contratos, buscando evitar a sua extrema onerosidade, ocasião em que encaminhou a primeira solicitação de reequilíbrio contratual.

Somado ao desequilíbrio econômico e financeiro dos referidos contratos, é cediço que nos contratos de prestação de serviços junto às concessionárias de serviço público, no caso a ENEL, há cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de retenção administrativa, pelos contratantes, dos faturamentos decorrentes dos serviços prestados pelas contratadas, ora Recuperanda, visando suprir a ocorrência de inadimplemento de obrigações contratuais.

Assim sendo, desde o primeiro mês de prestação de serviço, **a ENEL passou a reter de toda nota fiscal faturada, o percentual de 10% (dez por cento)**, sob o pretexto de aplicar as disposições contratuais acerca das garantias contratuais (item 8), situação que trouxe onerosidade ainda maior à relação contratual.

Nesse ponto, cumpre pontuar acerca da contradição existente nas cláusulas dos contratos firmados entre a ENEL e a Recuperanda, disposições essas utilizadas pela ENEL para justificar a retenção do percentual de 10% (dez por cento) de todas as notas fiscais faturadas.

Isso porque, no bojo dos contratos SOC-SOT, mais especificamente na cláusula 8, há a previsão de que será exigido uma garantia mínima de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, sendo que, para contratos de serviço, tal garantia equivalerá ao valor de um faturamento mensal (líquido).

Já no Anexo I Brasil, em que ambas as modalidades de contrato (SOC SOT e EXTRA CAPEX) fazem referência, há a previsão, em sua cláusula 19, de que essa garantia poderá se dar na forma de retenção de 10% (dez por cento) de cada fatura, limitando-se a 10% (dez por cento) do montante da obra ou do serviço contratado. Vejamos ambas as previsões contratuais:



## 8 GARANTIAS

### 8.1 Garantias por contratos de obras e/ou serviços

O presente item deverá ser interpretado conforme previsto no Anexo I Condições Gerais de contratação e Anexo I Brasil.

Para garantir o fiel e oportuno cumprimento dos contratos de obras e serviços adjudicados a terceiros, se deverá exigir uma **garantia mínima equivalente a 10% do valor anual do contrato.**

Não obstante, **para contratos de serviços, tal garantia poderá ser equivalente ao valor de um faturamento mensal (líquido),** salvo quando se defina um montante distinto entre as partes durante o período de negociação.

#### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## 19. GARANTIA FINANCEIRA.

19.1 A Contratada deverá entregar antes da assinatura do Contrato uma garantia financeira a favor da ENEL, com um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total da obra ou serviço ou, a critério da ENEL, equivalente a 1 (uma) fatura mensal, na modalidade de Fiança Bancária (garantia bancária), com a seguinte inscrição: "Para garantir o fiel, completo e oportuno cumprimento do Contrato."

19.2 A ENEL, a seu exclusivo critério, poderá optar por substituir a garantia financeira do Contrato pela retenção de 10% (dez por cento) de cada fatura até completar 10% (dez por cento) do montante da obra ou do serviço ora contratado. Tal retenção se destinará a garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato ou em qualquer outro contrato celebrado entre a ENEL e a Contratada e será devolvida pela ENEL mediante solicitação formal da Contratada, desde que cumpridas todas as obrigações previstas contratualmente, inclusive quanto ao previsto no item 19.10 acima no caso de demandas judiciais em curso ao tempo do término do contrato, líquida das penalidades contratuais eventualmente cabíveis. O valor da garantia a ser restituído será acrescido de remuneração obtida por investimento financeiro, com perfil de risco conservador, efetuado pela ENEL, líquido da retenção de tributos que venham a incidir sobre investimentos e rendimentos financeiros, de acordo com a legislação vigente, bem como, das penalidades contratuais eventualmente pertinentes, em observância ao disposto na legislação e no Contrato.

#### ANEXO I - BRASIL

Ora, Excelência, ambas as previsões contratuais possuem divergências, já que a primeira prevê a garantia equivalente ao valor de um faturamento líquido mensal e a outra dispõe acerca da retenção de 10% (dez) por cento de cada fatura, limitado a 10% (dez por cento) do montante da obra ou serviço contratado.

No caso da relação contratual firmada entre a ENEL e a Recuperanda, desde que esta emitiu a primeira nota para faturamento em relação aos serviços prestados, sempre sofreu a retenção, por parte da ENEL, de 10% (dez por cento) de toda nota faturada, fato este que corroborou, ainda mais, com o aumento do desequilíbrio econômico existente nos contratos.

Cumprе ressaltar, ainda, que tais retenções possuem um único intuito, garantir – como o próprio nome sugere - o fiel cumprimento das obrigações pela contratada, visando custear

possível prejuízos decorrentes dos serviços prestados pela contratada, bem como penalidades por descumprimentos contratuais.

Excelência, reitera-se que a Recuperanda, às vésperas do seu pedido de recuperação judicial, diante do insustentável prejuízo financeiro decorrente dos contratos Extra Capex n. 5200002243 (lote 01 – Goiânia) e n. 5200002242 (lote 02 – Metropolitana), em 27/04/2022, comunicou à ENEL a resolução dos referidos contratos, encontrando-se os mesmos rescindidos desde então.

Ocorre que, em que pese referidas rescisões contratuais, até o presente momento, a ENEL não realizou a restituição à Recuperanda dos valores retidos decorrentes das retenções mensal efetuadas em cada nota faturada relacionadas aos referidos contratos, encontram-se atualmente em posse da ENEL, **de forma completamente indevida**, o montante de aproximadamente R\$2.132.322,86 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Frisa-se que referido valor decorre de retenções realizadas em contratos que já foram resolvidos no mês de abril/2022 (mês anterior ao pedido de recuperação judicial), não estando mais vigentes tais relações, não havendo justificativa plausível para a manutenção de tais retenções.

Ora, ainda que haja a necessidade de saldar débitos decorrentes de tais contratos (Extra-Capex n. 5200002243 e 5200002242), **tais débitos deverão necessariamente se sujeitarem ao processo de recuperação judicial, uma vez que decorrentes de relações contratuais anteriores ao pedido recuperacional, sob pena de beneficiar, ilicitamente, alguns credores em face de outros, nesse caso, a ENEL.**

Assim, em que pese a Recuperanda tenha informado a ENEL acerca do deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial, sendo que todas os débitos existentes estão sujeitos ao concurso de credores, nos termos da Lei 11.101/05, é fato que a ENEL manteve as retenções de faturamento da empresa em processo recuperacional.

Não se pode olvidar que tal montante refere-se a valor extremamente expressivo quando se trata de empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, ou seja, enfrentando diversas dificuldades financeiras e econômicas para salvar suas dívidas com seus credores e manter-se em plena atividade no mercado.

Somado a isso, ainda encontra-se vigente 3 (três) contratos firmados entre a Recuperanda e a ENEL, sendo eles: SOC SOT METROPOLITANA, SOC SOT GOIÂNIA e LIMPEZA DE FAIXA/PODA.

Dessa forma, mês a mês continuam sendo efetuadas retenções de 10% (dez por cento) dos valores faturados, mesmo após devidamente demonstrada, por diversas notificações e

documentos, a devassadora situação de desequilíbrio econômico e financeiro existentes nas relações contratuais.

Excelência, somando os contratos ainda vigentes e os rescindidos, atualmente, a ENEL encontra-se com um valor pertencente à Recuperanda no montante total de, aproximadamente, R\$6.958.009,51 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

Valor	Contrato	Descrição	Observação
-628.915,84	52L0002044	PODA/FAIXA	Sistema Novo
-1.048.777,34	52L0002242	EXTRA CAPEX- METROPOLITANA	
-979.048,01	52L0002243	EXTRA CAPEX- GOIANIA	
-1.337.579,92	52L0002374	SOC SOT METROPOLITANA	
-1.928.559,33	52L0002375	SOC SOT GOIANIA	Sistema Antigo
-R\$930.631,56	5200002044	PODA/FAIXA	
-R\$ 70.582,76	5200002242	EXTRA CAPEX- METROPOLITANA	
-R\$ 33.914,75	5200002243	EXTRA CAPEX- GOIANIA	
<b>-6.958.009,51</b>	<b>Total</b>		

Importando toda a questão fática acima exposta para o âmbito desta demanda, tem-se que um dos princípios norteadores deste processo recuperacional se consubstancia no princípio da preservação das atividades da empresa, isto é, a responsabilidade pela recuperação não compete apenas aos sócios que cuidam do passivo e ativo da empresa, mas dos empregados no emprego de sua mão-de-obra; dos fornecedores que disponibilizam o material e insumos; dos clientes com a manutenção dos contratos firmados e o apoio necessário para promover seu reequilíbrio econômico e a o consequente restabelecimento/soerguimento da Recuperanda, aliás, essa é a finalidade social da recuperação judicial.

Frisa-se que não se trata aqui de uma discussão meramente contratual, não havendo que se falar em discussão no juízo da Recuperação Judicial sobre a validade ou não das cláusulas contratuais dos instrumentos concebidos pelas partes. Trata-se, em verdade, de valores devidos pela ENEL à Recuperanda oriundos de serviços prestados e com os vencimentos anteriores e posteriores ao pedido de Recuperação Judicial (29/04/2022), sendo valores na ordem de quase R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) retidos pela ENEL para se autocompensar com valores que porventura decorrem de penalidades contratuais ou responsabilizações perante terceiros.

Julgado do Eg. Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que a controvérsia a respeito da licitude ou não de retenção de valores devidos à recuperanda, a título de compensação é questão que afeta a *par conditio creditorum* e, portanto, tem competência do Juízo da recuperação para analisar e dirimir a controvérsia. Vejamos:

*RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Controvérsia entre credor concursal e extraconcursal, a respeito da licitude ou não de retenção de valores devidos à recuperanda, a título de compensação. Questão que afeta a par conditio creditorum. Competência do Juízo da recuperação para analisar e dirimir a*

*controvérsia. Decisão que remete o credor extraconcursal às vias próprias, reformada. Recurso provido.*

(TJ-SP - AI: 21069455520158260000 SP 2106945-55.2015.8.26.0000, Relator: Teixeira Leite, Data de Julgamento: 30/09/2015, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 08/10/2015)

Seguindo essa linha de raciocínio, mostra-se evidente a competência do D. Juízo Recuperacional para apreciar as retenções e compensações realizadas pela ENEL, pois não se trata de mera discussão contratual, mas da indisponibilidade de valores que integram a receita da Recuperanda, essenciais à manutenção de sua atividade, e conseqüentemente, ao sucesso da Recuperação Judicial, os quais foram irregularmente retidos, e mais, de uma questão que afeta a isonomia entre os credores.

Logo, a despeito da expressa previsão contratual nesse sentido, a partir do pedido de Recuperação Judicial, a empresa Recuperanda é submetida a um regime jurídico especial, com fundamento no princípio da preservação da empresa, insculpido no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

Na mesma toada, quanto aos débitos da Recuperanda, o regime especial é indicado no artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, que dispõe, expressamente, que “*Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos*”.

Não há dúvidas de que para o soerguimento da empresa Recuperanda o esforço que vem sendo dispendido é enorme, seja da própria Recuperanda e de seus funcionários, quanto de seus fornecedores e credores, já que a grande maioria de seus parceiros figuram na lista de credores arrolados no processo recuperacional, ao passo de que qualquer pagamento somente poderá ser avaliado e efetuado, após apresentação e aprovação do plano de recuperação perante a AGC – Assembleia Geral de Credores.

Nesse sentido, qualquer ato dos credores ou da própria Recuperanda que denote a possibilidade de que um credor se beneficie em relação aos demais no recebimento de seus créditos, é ilícito e completamente contraditório às disposições previstas na Lei 11.101/2005.

Ora Excelência, em relação a realidade fática apresentada na presente demanda, indubitavelmente tem-se que os valores retidos pela ENEL em razão dos serviços já prestados pela Recuperanda, compõem o seu ativo financeiro completamente liquidável e apto a saldar milhares de seus credores, tratando-se de faturamento mensal em espécie e que vem sendo retido por apenas um único credor (ENEL) em face de todos os demais e que já se encontram arrolados nesta recuperação judicial.

Por isso, as retenções administrativas dos faturamentos da Recuperanda, praticadas por contratantes para acautelarem eventual responsabilidade subsidiária pelo pagamento de créditos, a exemplo daqueles de natureza trabalhista sujeitos à Recuperação Judicial, são ilegais e devem ser suprimidas.

Ora, caso a ENEL entenda que possui valores a receber da Recuperanda (a título de penalidades contratuais ou indenização de terceiros), deverá pleitear a inclusão no quadro geral, e não se autocompensar, em detrimento de toda a coletividade de credores.

Isso porque, por estarem esses créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, é terminantemente proibida a realização desses pagamentos fora do Plano de Recuperação Judicial, culminando, novamente, em crime de favorecimento de credores, nos termos do art. 172, da LRF:

Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar plano de recuperação extrajudicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput deste artigo.

Portanto, inegavelmente qualquer débito que porventura possa existir e decorra da relação contratual entre a ENEL e a Recuperanda está sujeito ao concurso de credores e não pode ser agora retido e/ou compensado, o que representaria o favorecimento de um credor em detrimento de toda a coletividade, em total ruptura ao princípio do *par conditio creditorum*, o que vai de encontro com os ditames da Lei 11.101/2005, e o crime previsto no parágrafo único do art. 172, acima citado.

Permitir a retenção para fins de posterior autocompensação destes valores é concordar com a total ruptura do princípio do *par conditio creditorum*, uma vez que destina valores da Recuperanda que seriam para pagamento de todos seus credores somente em benefício de um credor permitindo-se, de forma oblíqua, o pagamento de um crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial em detrimento de outros.

Outro não é o entendimento dos Tribunais de Justiça Estaduais sobre a questão explicitada, inclusive desta Colenda Corte, vejamos:

*Recuperação judicial. Decisão de indeferimento de tutela de urgência formulada pela recuperanda para manutenção de contrato em que figura como prestadora de serviços. Rescisão motivada comunicada extrajudicialmente pelas tomadoras dos serviços após o pedido de recuperação. Deferimento, todavia, de requerimento da recuperanda para proibir as tomadoras de reterem valores por serviços prestados durante o processo de reestruturação. Agravo de instrumento das tomadoras. Cláusula contratual de que consta o direito das agravantes, tomadoras de serviços, de reter pagamentos enquanto não cumpridas obrigações trabalhistas devidas pela recuperanda. Retenção cujo objetivo, confessado pelas tomadoras dos serviços, é o de acautelar futuro direito de reembolso, mediante compensação, caso venham a ser obrigadas a indenizar terceiros. No contexto da recuperação judicial, a compensação de créditos deve ser admitida apenas excepcionalmente, "quando comprovada documentalmente a sua possibilidade, sendo as dívidas recíprocas líquidas e certas, o que deve ser constatado em momento anterior à propositura da recuperação judicial, e afastada qualquer suspeita de má-fé e prejuízo aos demais credores." (AI 2002646-90.2016.8.26.0000, TEIXEIRA LEITE). Isso porque a recuperanda submete-se a regime especial, em que suas relações jurídicas são subordinadas aos*

*interesses de toda a comunidade de credores. No caso concreto, considerando que inexistente direito de crédito líquido e certo das agravantes – que trazem aos autos mera pretensão acautelatória – os pagamentos por elas devidos à recuperanda devem ser utilizados em prol do soerguimento, que a todos interessa. Pondere-se, além disso, que a retenção dos créditos da recuperanda "poderia implicar em tratamento privilegiado aos credores trabalhistas vinculados aos respectivos contratos, em detrimento dos demais" (AI 2153965-37.2018.8.26.0000, FORTES BARBOSA). Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento desprovido, com a seguinte determinação: tendo parte do crédito sido objeto de cessão fiduciária – cuja exigibilidade é disputada entre banco e recuperanda – deverão as agravantes depositá-la nos autos, transferindo o saldo restante diretamente à recuperanda.*

(TJ-SP - AI: 20824073420208260000 SP 2082407-34.2020.8.26.0000, Relator: Cesar Ciampolini, Data de Julgamento: 20/08/2020, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 20/08/2020). Grifei.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS PARTES - RETENÇÃO DE VALORES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DIANTE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE CONTRATADA, ORA AGRAVADA - DECISÃO DO JUÍZO A QUO QUE DETERMINOU A LIBERAÇÃO DO VALOR RETIDO E DEFERIU A DISPENSA DO COMPARECIMENTO DOS CREDITORES TRABALHISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ART. 45, § 3º, DA LEI Nº 11.101/05 - RETENÇÃO DOS VALORES - IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO - PREVISÃO CONTRATUAL DE COMPENSAÇÃO SOMENTE NO CASO DE RESCISÃO - LIBERAÇÃO DO VALOR RETIDO - DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.**

(TJRJ – AI: 00003107420188190000. Rio de Janeiro Capital. 5ª Vara Empresarial. Relator: Plínio Pinto Coelho Filho. Data de Julgamento: 16/05/2018. Décima Quarta Câmara Cível. Data de Publicação: 18/05/2018). Grifei.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DESCONTOS NA CONTA CORRENTE PARA AMORTIZAR DÍVIDA DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PAR CONDIÇÃO CREDITORUM E DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. 1. No presente caso, pretende a parte agravante, instituição financeira credora de empresa em recuperação judicial, a reforma da decisão recorrida, para que a recorrente não seja obrigada a creditar na conta da agravada o valor do seu crédito de R\$ 29.340,58. 2. Como ponto de partida, cumpre salientar que, na esteira do que preconizam as disposições insculpidas na Lei 11.101/05, a sua aplicabilidade visa, precipuamente, à superação da crise econômico-financeira da empresa e, por conseguinte, evitar que cessem as suas atividades, impedindo um impacto na esfera laboral, social e econômico da sociedade. 3. Com isso em mente, um primeiro ponto que merece ser ressaltado é que a parte agravante, em nenhum momento, alega que seu crédito seria extraconcursal e, além disso, não faz prova de que seu crédito estaria previsto em alguma das exceções dos parágrafos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005. 4. Desse modo, caso fosse permitido que créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, o que é incontroverso no caso dos autos,... sejam extirpados do concurso de credores quando, inclusive, já arrolados no rol de credores, estar-se-ia afrontando o princípio da par conditio creditorum. 5. Ademais, com a retenção de valores que representam o faturamento da recuperanda, viola-se o princípio da preservação da empresa, o qual está insculpido no art. 47 da Lei nº 11.101/2005. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO**

(TJ-RS - AI: 70078051117 RS, Relator: Lusmary Fatima Turelly da Silva, Data de Julgamento: 31/10/2018, Quinta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 09/11/2018)

Permitir a manutenção da retenção de valores é prejudicar todos os funcionários que tiveram seus contratos de trabalhos encerrados após a rescisão contratual, credores concursais



e extraconcursais que ainda aguardam os pagamentos de seus créditos, sendo que a Recuperanda conta com os valores retidos pela ENEL para a sua efetiva recuperação no mercado.

E mais, manter a retenção de valores tão necessários ao caixa da Recuperanda representará afronta ao maior bem de uma recuperação judicial, qual seja, o da preservação da empresa, previsto no art. 47 da Lei 11.101/2005.

Assim, ante a gravidade de tais atos, que violam frontalmente os princípios entalhados na Lei nº 11.101/2005 e prejudicam a efetividade do pleito de reestruturação, quais sejam, a existência de retenções realizadas pela ENEL nas notas mensalmente faturadas, a liberação destes valores se faz impositiva, e no sucesso da recuperação judicial de modo geral.

## **2. Do Dever do Administrador Judicial em Fiscalizar a Atuação da Recuperanda e de seus Fornecedores/Credores**

Por fim, há que se pontuar acerca da necessidade de submeter a matéria ora debatida, bem como os contratos e demais documentos em anexo, à análise do administrador judicial, uma vez que o entendimento sobre a questão acarretará consequências direta para a presente demanda, tendo em vista os valores envolvidos neste pleito.

Nesse contexto, cumpre observar que o artigo 22, da Lei 11.101/2005 prevê as competências do administrador judicial. Vejamos:

Art. 22. Ao administrador judicial **compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:**

### **I – na recuperação judicial e na falência:**

(...)

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

(...)

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

j) estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

(...)

### **II – na recuperação judicial:**

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

(...)

e) fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

f) assegurar que devedor e credores não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

g) assegurar que as negociações realizadas entre devedor e credores sejam regidas pelos termos convencionados entre os interessados ou, na falta de acordo, pelas regras propostas pelo administrador judicial e homologadas pelo juiz, observado o princípio da boa-fé para solução construtiva de consensos, que acarretem maior efetividade econômico-financeira e proveito social para os agentes econômicos envolvidos; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

Excelência, por meio da presente manifestação, a Recuperanda objetiva dar ciência a este Juízo e ao Administrador Judicial acerca das retenções de faturamento que vem sendo realizadas mensalmente pela ENEL em relação aos serviços prestados pela Recuperanda.

Assim, considerando que tais informações são fundamentais para que se evite o benefício indevido de credores frente aos demais, bem como a necessidade de que todo o faturamento da Recuperanda esteja voltado para saldar suas dívidas, com o fiel cumprimento do plano de recuperação judicial, submete-se as questões fáticas apresentadas ao crivo do Administrador Judicial.

Dessa forma, considerando os deveres e competências que são atribuídas ao administrador judicial em relação ao processamento da recuperação judicial, sendo seu principal objetivo garantir a imparcialidade entre a Recuperanda e seus credores, bem como possibilitar o adimplemento de todas as obrigações da Recuperanda visando a sua integral recuperação no mercado, indispensável a manifestação do Administrador Judicial acerca do pleito ora apresentado.

### 3. Pedidos

Assim sendo, a Recuperanda requer que seja determinada a imediata liberação dos valores retidos ENEL decorrentes dos faturamentos mensais pelos serviços prestados, equivalente ao acumulado dos contratos EXTRA-CAPEX n. 5200002243 e 5200002242 (ambos já rescindidos em razão do desequilíbrio econômico e financeiro), SOC-SOT n. 5200002374 e 5200002375, e Limpeza de Faixa e Poda n. 5200002044, no importe aproximado de R\$6.958.009,51 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e nove reais e cinquenta e um centavos).

Nesses termos pede deferimento.

Goiânia, 21 de setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Flávio Monteiro Alvares  
OAB/GO 31.861

Natalia Olivênci e Souza  
OAB/GO 42.718



À ENEL Distribuição Goiás.

Departamento: Procurement e Network Development.

A/C Srs. **Moisés Lemes dos Santos, Humberto Cicutto de Faria, Roberto Silva Vieira**

Ref.: Resolução Contratual - Não atendimento ao pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos de Extra Capex:

**5200002243 - Lote 1 - Goiânia**  
**5200002242 - Lote 2 - Metropolitana.**

Prezados Senhores,

A TENCEL ENGENHARIA, conforme já manifestado em diversas oportunidades durante o período de vigência dos contratos referenciados, acumulou significativo prejuízo financeiro em decorrência de que as propostas apresentadas como parâmetro de pagamento/rentabilidade das contratações referidas não se realizam, ao contrário, a forma utilizada pela ENEL para executar as atividades relacionadas ao objeto de tais contratos aumentaram ainda mais os prejuízos.

Durante todo esse período a TENCEL cumpriu com suas obrigações contratuais, sendo que por diversas vezes demonstrou e requereu/pleiteou o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, comprovando robustamente a inviabilidade da continuidade deles da forma e nos valores praticados, o que não foi acolhido na integralidade.

Desta maneira, tem-se que a TENCEL antes e durante a execução dos referidos contratos sempre agiu com boa-fé, tendo apresentado de forma transparente, imparcial e objetiva, os prejuízos acumulados a ensejar o deferimento do pedido de reequilíbrio dos contratos diante do desequilíbrio econômico-financeiro ocasionado pelo descumprimento do que foi proposto pela ENEL na fase pré-contratual e durante a vigência dos vínculos contratuais.

Conforme apresentado nos gráficos abaixo, a TENCEL teve o prejuízo **acumulado com os contratos em questão de R\$ 16.529.964 (Dezesseis milhões, quinhentos e vinte nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**, até o final de dezembro/2021, neste valor incluída a retenção de 20% (vinte por cento).

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



-R\$	20.662.456	-R\$	16.529.964	R\$	4.639.106	20%	-R\$	11.890.858
prejuízo acumulado		com responsabilidade		recebido		Indisponibilidade		Pleito

Mês	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Equipes LM	33	33	34	35
Equipes LV			1	2
Faturamento Realizado R\$	1.130.703	1.852.940	1.446.886	2.148.780
Custo Realizado LM R\$	3.760.138	3.760.138	3.874.082	3.988.025
Custo Realizado LV R\$	-	-	113.944	227.887
Custo Realizado Total R\$	3.760.138	3.760.138	3.988.025	4.215.912
Desvio -R\$	2.629.435	1.907.198	2.541.139	2.067.132
Desvio per capite equipe R\$ -R\$	79.680	57.794	74.739	59.061

Acumulado	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Faturamento Realizado R\$	1.130.703	2.983.643	4.430.529	6.579.310
Custo Realizado R\$	3.760.138	7.520.276	11.508.301	15.724.213
Prejuízo Acumulado -R\$	2.629.435	4.536.633	7.077.772	9.144.904

Mês	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
Equipes LM	27	26	20	20
Equipes LV	2	2	2	2
Faturamento Realizado R\$	1.384.850	3.118.580	2.297.546	1.803.987
Custo Realizado LM R\$	3.076.477	3.592.647	2.763.575	2.763.575
Custo Realizado LV R\$	227.887	294.192	294.192	294.192
Custo Realizado Total R\$	3.304.364	3.886.839	3.057.767	3.057.767
Desvio -R\$	1.919.514	768.260	760.221	1.253.780
Desvio per capite equipe R\$ -R\$	71.093	29.548	38.011	62.689

Acumulado	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
Faturamento Realizado R\$	7.964.159	11.082.739	13.380.285	15.184.273
Custo Realizado R\$	19.028.577	22.915.416	25.973.183	29.030.950
Prejuízo Acumulado -R\$	11.064.418	11.832.677	12.592.898	13.846.678

Mês	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21
Equipes LM	15	10	10	11
Equipes LV	2	2	2	2
Faturamento Realizado R\$	2.112.364	1.156.225	927.198	1.104.758
Custo Realizado LM R\$	2.072.681	1.381.787	1.381.787	1.519.966
Custo Realizado LV R\$	294.192	294.192	294.192	294.192
Custo Realizado Total R\$	2.366.873	1.675.980	1.675.980	1.814.158
Desvio -R\$	254.509	519.755	748.782	709.400
Desvio per capite equipe R\$ -R\$	16.967	51.975	74.878	64.491

Acumulado	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21
Faturamento Realizado R\$	17.296.636	18.452.861	19.380.059	20.484.817
Custo Realizado R\$	31.397.824	33.073.803	34.749.783	36.563.941
Prejuízo Acumulado -R\$	14.101.187	14.620.942	15.369.723	16.079.124



Mês	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Equipes LM	12	15	15	15
Equipes LV	2	2	1	1
Faturamento Realizado	R\$ 1.052.838	R\$ 1.297.656	R\$ 1.162.777	R\$ 662.163
Custo Realizado LM	R\$ 1.658.145	R\$ 2.072.681	R\$ 2.072.681	R\$ 2.072.681
Custo Realizado LV	R\$ 294.192	R\$ 294.192	R\$ 147.096	R\$ 147.096
Custo Realizado Total	R\$ 1.952.337	R\$ 2.366.873	R\$ 2.219.777	R\$ 2.219.777
Desvio	-R\$ 899.499	-R\$ 1.069.217	-R\$ 1.057.001	-R\$ 1.557.615
Desvio per capite equipe	-R\$ 74.958	-R\$ 71.281	-R\$ 70.467	-R\$ 103.841
Acumulado	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Faturamento Realizado	R\$ 21.537.655	R\$ 22.835.311	R\$ 23.998.087	R\$ 24.660.250
Custo Realizado	R\$ 38.516.278	R\$ 40.883.151	R\$ 43.102.928	R\$ 45.322.705
Prejuízo Acumulado	-R\$ 16.978.623	-R\$ 18.047.840	-R\$ 19.104.841	-R\$ 20.662.456

Assim, restou configurado no caso em tela a Justa Causa por parte da ENEL, consistente no descumprimento do que foi proposto na proposta apresentada que foi objeto das contratações referidas, bem como o descumprimento do que restou constante nos contratos referentes à execução das atividades que foram previstas neles.

O efeito da Justa Causa por descumprimento das obrigações contratuais por parte da ENEL (inclusive a boa-fé contratual), tem-se que a TENCEL não possui mais condições de continuar executando tais contratos, visto que se tornaram excessivos a ela, inviabilizando a continuidade de suas atividades.

Aliado à Justa Causa provocada pela ENEL, a situação foi agravada em decorrência do prejuízo acumulado pela TENCEL nesse período, que impactou na concessão de crédito a ela e a disparada dos preços dos insumos utilizados na execução de tais contratos, atraindo também a aplicação do disposto no art. 478 do CC/02 que, em contratos a prazo ou duradouros, "se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato".

Não se pode obrigar a TENCEL a continuar operando sempre em situação de prejuízo ante a negativa dos reequilíbrios requeridos.

Imperioso lembrar que há mais 42 anos a TENCEL vem prestando valorosos serviços a CELG/ENEL e a sociedade goiana, de forma ordeira, tempestiva, humanizada e especializada, sempre honrando/primando com as obrigações impostas nos contratos firmados, onde, infelizmente, não houve a

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



contrapartida justa pela contratante na respectiva paga pelos serviços prestados, que por consequência lógica levou a TENCEL a amargurar elevado prejuízo e, mesmo diante imensuráveis esforços pela continuidade dos serviços e a manutenção dos contratos, por motivos alheios a sua vontade, restou inevitável a resolução contratual das avenças em tela nesta data.

Diante do exposto, servimo-nos do presente para comunicá-los, que a TENCEL ENGENHARIA EIRELI **encerrará** a execução das atividades previstas nos contratos objeto da presente notificação **no dia 27/04/2022** por considerar ter havido a Justa Causa por parte da ENEL a ensejar a rescisão unilateral de tais avenças, sem prejuízo de reivindicar os danos correlatos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 27/04/2022.

\_\_\_\_\_  
**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**  
OSNEY MARQUES DA SILVA

Valor: R\$ 48.746,31 1,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:03:59



Aparecida de Goiânia, 17 de Maio de 2022.

Ao(s) Senhor(es),

**ALEX FERNANDO GALVAO**

**REGIONAL METROPOLITANA**

**ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS**

R. 2, Q. A37 Edifício Gileno Godoi - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-180.

**Assunto:** Comunicado Recuperação Judicial e Requerimento liberação de valores

**Referência:** Contratos SOC e SOT, Poda e Limpeza de Faixa.

Nesta.

Prezados Senhor(es),

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ° 02.428.472/0001-75, com sede na Rua 13, s/n, Qd 09 Lote 14, Etapa V, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.985-030, por seu representante que abaixo subscreve, vem perante a **ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS**, se manifestar nos termos a seguir aduzidos.

É de conhecimento de V.Sas. que a TENCEL, ora contratada, há mais de 44 (quarenta e quatro) anos atua no segmento elétrico, prestando valorosos serviços a sociedade e clientes, sempre pautados nas melhores técnicas de mercado e eficiência típica, atuações que lhe asseguraram o posto de umas das melhores empresas prestadoras de serviço do cenário nacional, não medindo esforços para atender aos anseios de seus clientes e sociedade na qual está inserida.

No entanto, por vários motivos pelos quais V.Sas. detém total conhecimento, a contratada acumulou significativos prejuízos ao longo dos últimos anos, quer seja pela crise pandêmica que assolou o país e o mundo, quer seja por motivos extraordinários e imprevisíveis que afetaram os contratos em curso, culminando, inevitavelmente, no pedido de recuperação judicial.

Neste sentido, como informado na reunião ocorrida em 11/05/2022, a contratada encontra atualmente em procedimento de Recuperação Judicial que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a qual foi distribuída sob o protocolo número 5248381-42.2022.8.09.0011, tendo sido deferido o processamento de sua Recuperação Judicial em 04/05/2022.

Antes de ingressarmos no mérito deste ofício, vale a pena destacar, que um dos princípios mais modernos neste processo recuperacional se consubstancia no Princípio da Preservação da Empresa, isto é, a



responsabilidade pela recuperação não compete apenas aos sócios que cuidam do passivo e ativo da empresa, mas dos empregados no emprego de sua mão-de-obra; dos fornecedores que disponibilizam o material e insumos; dos clientes com a manutenção dos contratos firmados e o apoio necessário para promover seu reequilíbrio econômico e a o consequente restabelecimento/soerguimento da recuperanda, aliás, essa é a finalidade social da recuperação judicial.

Já no mérito, tem-se a rigor, que o início do soerguimento da empresa recuperanda é muito delicado, pois a grande maioria dos fornecedores parceiros figuram na lista de credores arrolados no processo recuperacional, ao passo de que qualquer pagamento somente poderá ser avaliado e efetuado, após apresentação e aprovação do plano de recuperação perante a AGC - Assembléia Geral de Credores.

Neste contexto, a contratada/recuperanda vivência extrema dificuldade em manter sua "operação rodando", atendendo todas prerrogativas firmadas em contrato, visto o comprometimento de seu fluxo de caixa e a necessidade de efetuar pagamento "à vista" perante seus parceiros/credores, além da obrigatoriedade de manter em dias suas obrigações perante seus trabalhadores no que tange a salários e benefícios.

Com assento nesta realidade, a contratada vem perante V.Sa.:

- 1 - **Requerer** seja liberado imediatamente os valores que não foram medidos de serviços realizados, sobretudo aprovados, hoje apurado em R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), visando "oxigenar" seu fluxo de caixa e manter a operação a "pleno vapor", sem comprometer o atendimento as ocorrências perante a ENEL Distribuição Goiás e sociedade goiana de modo geral;
- 2 - **Informar** que no processo recuperacional foram arrolados todos os valores oriundos das PDP's (Adiantamentos) feitos pela ENEL Distribuição Goiás, cujos valores não podem ser descontados/abatidos, sob pena de ferir as disposições emandas pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia que suspendeu quaisquer atos constitutivos em face do patrimônio da empresa recuperanda, inseridos nestes seus recebíveis de clientes;
- 3 - Que a ENEL Distribuição Goiás, **se abstenha** de promover qualquer glosa ou aplicação de multas contratuais sobre o faturamento da recuperanda, seja de cunho técnico, de segurança ou até mesmo administrativo, sob pena de contrariar o mesmo comando judicial;





Com o fito de dar transparência ao requerimento de liberação de valores constante o **item 1**, a contratada verbera que para promover o início de seu soerguimento e manter o pleno desempenho de sua prestação de serviços nos próximos 30 (trinta) dias, resta necessário;

- Pagar imediatamente os fornecedores/ locadores de veículos, que tem como objeto contratual a locação de veículos (pickup's e camionetas) essenciais a execução dos serviços, que juntas perfazem um débito de R\$ 397.440,00 (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais);
- Pagar imediatamente os prestadores de manutenção veicular que atendem a frota própria da contratada, assegurando o atendimento as ocorrências, que atualmente perfaz a quantia de R\$ 171.986,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais);
- Pagar imediatamente os valores devidos ao prestador do plano de saúde HAPVIDA, visando o atendimento médiado de seus trabalhadores, atualmente no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais);
- Pagar imediatamente os valores devidos à TICKET LOG, fornecedor/parceiro de combustíveis para abastecimento da frota de veículos no valor de R\$ 493.150,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais);
- Pagar imediatamente o parceiro IBMT - Instituto Brasileiro de Medicina do Trabalho, para que sejam liberados os ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional) admissionais, demissionais e periódicos no valor de R\$ 32.436,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e trinta seis reais);
- Garantir o pagamento das rescisões de contrato de trabalho de empregados demitidos após o deferimento do processo recuperacional (04/05/2022) no valor de R\$ 24.829,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais);
- Garantir o pagamento de salários (Maio/2022) e benefícios (Alimentação e Transporte) de seus empregados, que juntos perfazem um montante de R\$ 3.037.226,00 (Três milhões, trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais);
- Garantir o pagamento dos fornecedores de EPI/EPC, no valor de R\$ 260.690,00 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa reais);
- Garantir o pagamento de despesas financeiras, impostos, despesas com Água, Luz, Telefonia e Internet no valor de R\$ 1.001.335,00 (Um milhão, um mil, trezentos e trinta e cinco reais)



- Total estimado de pagamentos: R\$ 5.534.092,00 (Cinco Milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais);

Pelo exposto, malgrado a situação vivenciada pela contratada, imperioso se faz a participação da contratante atendendo estes pedidos iniciais e durante todo seu processo recuperacional, visando, principalmente, assegurar o seu soerguimento, nos termos extraídos da lei 11.101/05 que tem como objetivo de caráter mediato, a preservação da atividade empresarial sendo, ademais, objetivo imediato, a satisfação dos interesses dos credores, empregados, clientes, poder público e principalmente da sociedade goiana.

Finalmente, pautados nesta relação contratual/comercial estabelecida entre os contraentes que perdura há mais de 44 (quarenta e quatro) anos, originada pela antiga Centrais Elétricas de Goiás - CELG, hoje ENEL Distribuição Goiás, período pelo qual a contratada sempre honrou com suas obrigações contratuais e prestou valorosos serviços a sociedade, requer seja conhecido e atendido os pedidos ora requeridos, primordiais para sua manutenção/operação e, por desdobra, sua preservação social, viabilizando-se idealizar o seu tão almejado soerguimento.

Sem mais, elevamos nossos mais sinceros votos de estima e apreço.

*(Assinado digitalmente)*

**TENCEL ENGENHARIA EIRELI**  
Osney Marques da Silva



**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**  
**Nº PROJETO BRA000263786**

**1 INTRODUÇÃO**

No presente documento encontram-se todas as instruções e informações requeridas para participar da licitação de Multiserviços em Redes de Distribuição de Média e Baixa Tensão da empresa Enel Distribuição Goiás.

**1.1 Objeto e Atividades**

As atividades desta licitação estão descritas no Anexo País e correspondem às seguintes atividades de forma resumida, mas não limitativa, devendo ser considerada para toda a extensão de seu objeto a descrição pormenorizada constante do Contrato e seus anexos:

- Obras Elétricas e Civas em Redes de Distribuição de Energia Elétrica de Média e Baixa Tensão Aéreas e Subterrâneas;
- Manutenção em Redes MT/BT Aéreo, Subterrâneo;
- Linha Viva de Obras e Manutenção em MT
- Atendimento Emergencial MT/BT;
- Corte e Religação
- Serviços do Grupo B (BT) Normalização
- Novas Ligações do Grupo B e Grupo A

As atividades serão executadas nas seguintes regionais:

Lotes	Regional
3 e 4	Metropolitana I e II
11	Anápolis
13	Formosa
14	Campos Belos

\* Cabe ressaltar que a ETS 009 - Atendimento Emergencial MT/BT compreende atividades de atendimento em Linhas de Transmissão, relativas a inspeção da rede e pequenas manutenções de caráter emergencial que eventualmente poderão ser solicitadas pela DISTRIBUIDORA. Neste sentido, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento através de profissionais capacitados para atividades em Alta Tensão, além de providenciar todos os EPI e EPC necessários. Essas pequenas manutenções em Alta Tensão estão previstas no Anexo "Lista de Atividades".

Valor: R\$ 48.746.311,06  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:04:00



\* Ressalta-se também que a CONTRATADA deverá analisar a Lista de Atividades, especificações técnicas e demais documentos das bases licitatórias, a fim de verificar os equipamentos, condutores, estruturas e materiais a serem aplicados na Rede de Distribuição da DISTRIBUIDORA, os quais inclusive podem demandar dos CONTRATADOS equipamentos de trabalho específicos. Neste sentido, o valor apresentado pela Proponente em sua proposta comercial deverá cobrir todos os custos para sua operação, incluindo também tais equipamentos e ferramentas de trabalho. Cabe destacar que as atividades em rede aérea podem ser executadas considerando diferentes tipos de condutor, tais como condutores nus, cabo protegido, rede trançada isolada (denominada também “cabo Ellicord”), entre outros descritos nas bases licitatórias.

## 2 INFORMAÇÕES SOBRE A MODALIDADE DA LICITAÇÃO 'ON LINE'

A empresa **ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS** e de agora em diante a empresa CONTRATANTE, convida a participar de um processo de licitação online, no qual os documentos utilizados para a participação deverão estar em formato digital e serão enviados exclusivamente através de um sistema de informática da EMPRESA CONTRATANTE, que será o Portal de Compras 2 ONE e a rede de Internet, a menos que se indique o contrário na Petição de Oferta.

A licitação online será desenvolvida em conformidade com as disposições assinaladas na Petição de Oferta e em seus anexos, que constituem parte integrante, incluído o presente documento “Condições da Licitação”, para o desenvolvimento da licitação online convocada pela EMPRESA CONTRATANTE.

O acesso, a utilização do Sistema de informática da EMPRESA CONTRATANTE e a participação no procedimento implicam a aceitação incondicional de todos os termos, as condições de utilização e as indicações contidas nos documentos e anexos citados.

A EMPRESA CONTRATANTE enviará aos concorrentes todas as comunicações/informações/documentos inerentes a essa licitação exclusivamente através do Sistema de Petição de Oferta online 2 ONE e, salvo quando indicado de outra forma, por meio de e-mail e/ou correio.

Em relação à modalidade de transmissão/envio dos documentos requeridos, o Proponente deverá utilizar exclusivamente o Sistema de Petição de Oferta online, exceto quando expressamente indicado pela EMPRESA CONTRATANTE será aceita outra modalidade como e-mail/ postagem via correio EMPRESA CONTRATANTE.



Fica estabelecido que a utilização de qualquer outro método de transferência de documentos requeridos, incluído o envio de e-mail, não será considerado válido e poderá implicar na exclusão automática, independente de prévia notificação, do Proponente da licitação.

A licitação pode, a pedido da EMPRESA CONTRATANTE, ser suspensa ou prorrogada por dificuldades de conexão ao sistema, inclusive pelo mau funcionamento do servidor das infraestruturas da EMPRESA CONTRATANTE ou da rede.

A EMPRESA CONTRATANTE não assume nenhuma responsabilidade pela falta de participação na licitação ou pela impossibilidade da participação dos Proponentes, que devem tomar os devidos cuidados e concluir o envio das suas propostas através do sistema em tempo e forma. O dia e hora estabelecido nos documentos da Petição de Oferta estabelecem o prazo final a cumprir, o que não impede que os Proponentes façam o *upload* de suas ofertas e envio das mesmas em uma data anterior à data de fechamento definida para esta instância do processo.

O Proponente se compromete a informar à EMPRESA CONTRATANTE sobre eventuais dificuldades de conexão (ex. reconhecimento do remetente, incompreensão do conteúdo do documento, etc.) o mais cedo possível, preferencialmente com antecipação de 6 horas antes da hora e data limite da entrega das ofertas para que a EMPRESA CONTRATANTE possa oferecer suporte e/ou solução para as dificuldades encontradas.

## 2.1 Indenização

A EMPRESA CONTRATANTE e seus colaboradores não responderão por qualquer responsabilidade e/ou pedido de indenização por danos decorrentes da utilização do seu Sistema de Informática e, portanto, o Proponente, ao aceitar a presente Petição de Oferta, exime expressamente a EMPRESA CONTRATANTE e seus colaboradores de toda responsabilidade relacionada a qualquer funcionamento inadequado ou defeito relativo aos serviços de conexão necessários ao funcionamento do sistema de informática da EMPRESA CONTRATANTE através da rede pública de telecomunicações.

## 3 OPÇÕES E TOLERÂNCIA

É direito da EMPRESA CONTRATANTE valer-se durante o período de validade do contrato do exercício de opção como se indica a seguir:



### 3.1 Opções econômicas aplicáveis às atividades bases

**Opção Extensão Territorial:** durante o período de validade do contrato, a EMPRESA CONTRATANTE se reserva o direito de escolher e executar, mediante aviso prévio não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a opção de extensão territorial de solicitação dos serviços objeto, total ou parcial, do contrato, para cada uma das demais áreas da distribuidora por um período não inferior a 06 (seis) meses e não superior a 09 (nove) meses, respeitando o limite de 20% (vinte por cento) da demanda total estimada do contrato, sem direito de recusa por parte da CONTRATADA.

A opção de extensão territorial será formalizada mediante a assinatura do termo aditivo, que será emitido pela EMPRESA CONTRATANTE, e a CONTRATADA será obrigada a aceitar a adjudicação de contratos adicionais conforme oferta realizada para prestação de serviços para cada uma das áreas. A CONTRATADA se compromete, com relação ao âmbito territorial adjudicado originalmente, a não diminuir ou modificar a produtividade em razão da referida extensão territorial.

A CONTRATADA deverá informar em sua proposta comercial o incremento percentual (lote%-Índice de Ordem de Extensão Territorial) que será aplicado para cada zona de extensão e sobre os valores base indicados no Formulário de Oferta. A oferta para o lote% deve ser realizada com base na demanda estimada de serviços correspondente ao período não inferior a 06 (seis) meses e não superior a 09 (nove) meses, conforme informado no anexo Formulário de Ofertas integrante desta licitação.

Na hipótese de executar a opção de extensão territorial prevista neste item, a CONTRATANTE também poderá solicitar, para outro território, a opção de atendimento emergencial em situações de contingências (indicado no subitem 7.4.4), podendo a CONTRATADA aceitar ou recusar a solicitação do atendimento desses serviços.

**Tolerância:** A CONTRATADA se compromete a manter os preços e a execução das atividades mesmo que seja necessário um aumento de até 20% (vinte por cento), doravante conceituado tal aumento como **tolerância** sobre o valor contratual, como consequência de um aumento no escopo contratado, e a mesma será considerada aceita com a assinatura do contrato. O valor máximo eventual do contrato será igual ao valor base estimado, incluídas as Opções Econômicas de Extensão Territorial e Tolerância.



Independentemente da estipulação do prazo contratual fica assegurado às PARTES o direito de resilir o **Contrato**, a qualquer tempo, independentemente de motivo, mediante prévio e expreso aviso dirigido à outra **PARTE**, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

#### 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Informamos que o Grupo Enel, na realização dos negócios e na gestão de suas relações, se baseia nos princípios contidos no próprio Código de Ética, o Plano de Tolerância Zero Contra a Corrupção (os documentos podem ser consultados no endereço eletrônico 'http://www.enel.com.br' seção 'Fornecedores').

A empresa CONTRATANTE confia que seus fornecedores se baseiem em princípios equivalentes na condução dos próprios negócios e na gestão das relações.

A empresa CONTRATANTE adere ao *Global Compact* (GC) e em observação ao décimo princípio do GC pretende perseguir o próprio compromisso de combater a corrupção em todas suas formas. Para tanto, a empresa CONTRATANTE proíbe o emprego de qualquer promessa, oferta ou solicitação de pagamento ilícito, em dinheiro ou outra forma, com a finalidade de obter vantagem nas relações com seus *stakeholders* e tal proibição se estende para todos seus empregados. A contraparte declara tomar nota dos compromissos da empresa CONTRATANTE e se obriga a não empregar nenhuma promessa, oferta ou solicitação de pagamento ilícito na execução do contrato a favor da empresa CONTRATANTE e/ou a benefício dos seus empregados.

No caso de violação do presente item, a empresa CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato e solicitar aos fornecedores indenização por dano.

Poderão apresentar ofertas nesta licitação pessoas jurídicas, que:

- Tenham sido convidadas mediante aviso por carta enviada por sistema ou e-mail;
- Estejam registradas no portal da empresa CONTRATANTE (Portal One);
- Cumpram os requisitos definidos para este processo:
  - Possuam registro em Repro;
  - Possuam qualificação no grupo mercadológico **LELE05** (Obras e Manutenção em Redes de Média e Baixa Tensão). Se o fornecedor, no momento de receber o convite para esta licitação, ainda não houver concluído seu processo de



qualificação, o mesmo deverá concluí-lo antes da adjudicação ao contrato, caso contrário poderá ser desclassificado.

Os requisitos acima deverão estar vigentes durante todo o contrato em caso do proponente for adjudicado para a execução das atividades.

#### 4.1 Condições de Participação para União Temporária de Empresas (Utes) e Consórcios

Os Proponentes poderão apresentar sua oferta através de consórcios, SPE ou *joint ventures* (contratual ou societária) sem que seja necessário que para a data de apresentação da oferta se encontre formalmente registrado nos órgãos competentes o correspondente contrato de consórcio, contrato social de SPE ou *joint venture*. Bastará apresentar, junto com a sua **OFERTA TÉCNICA**, o documento de compromisso de constituição, assinado por cada uma das pessoas participantes mediante ao qual se comprometam a associar-se no caso de emitido o contrato, nele que se declarem solidariamente, se necessário, responsáveis por todas as obrigações surgidas com ocasião da emissão do contrato. Quando a oferta for apresentada sem se ter constituído previamente o consórcio, a SPE ou *joint venture* esta deverá ser subscrita por cada um dos integrantes. O documento de compromisso, ou a falta deste contrato de consórcio, SPE ou *joint venture* deverá indicar, no mínimo:

- Partes;
- Percentagem de participação;
- Obrigações de cada integrante na execução do oferecido;
- Representante legal da forma associativa, com faculdades amplas e suficientes para obrigar a todos os integrantes da mesma negociação da oferta, e execução do oferecido, e para a representação judicial ou extrajudicial. O representante designado deverá manifestar expressamente sua aceitação;
- Vedação a cessão total ou parcial, bem como inclusão de terceiros, na participação do consórcio, SPE ou *joint venture*, sem a prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

O término de duração do contrato de consórcio, SPE ou *joint venture*, em nenhum caso, poderá ser inferior ao término da execução do objeto dos serviços contratados e preferencialmente deverá permanecer vigente ao menos 6 meses finalizado o contrato para garantia do objeto do contratado. Em nenhuma hipótese a extinção do consórcio, SPE ou *joint venture* eximirá a





responsabilidade das pessoas jurídicas consorciadas, que permanecerão solidaria e integralmente responsáveis pelas obrigações contratuais.

Antes da emissão do contrato, se deverá registrar em cartório o contrato de consórcio ou *joint venture* ou da SPE. As SPE's, consórcios ou *joint ventures* poderão ser celebrados entre um convidado (pessoa física ou empresa) e outras pessoas (físicas ou empresas) que tenham (ou não) sido convidados a apresentar cotações, desde que atendem os critérios necessários para a apresentação das ofertas. Neste último caso, deverá ser indicado na **OFERTA ECONÔMICA** (todas as empresas participantes na *joint venture* ou consórcio ou na SPE deverão cumprir com os requisitos definidos nestas bases de licitação e será objeto de análises por parte da empresa CONTRATANTE).

Os integrantes do consórcio, SPE ou *joint venture* não poderão ceder entre eles sua participação na associação nem modificar seu alcance sem o prévio consentimento da empresa CONTRATANTE, situação que deverá constar no contrato de consórcio, SPE ou *joint venture*. A SPE, consórcio ou *joint venture* deverá ser constituído de acordo com a legislação vigente do país.

Caso a prestação dos serviços objeto desta licitação seja feita através de consórcio, SPE ou *joint venture*, fica desde já estabelecido que as empresas do consórcio ou SPE ou *joint venture* contratadas serão solidariamente responsáveis perante a CONTRATANTE por todas as obrigações aqui assumidas.

**Apenas será admitida apresentação de 1 (uma) proposta por fornecedor para cada lote da licitação (sendo certo que um consórcio, SPE ou *joint venture* se entende como um único participante), desta forma, não serão aceitas ofertas de:**

(i) proponente na licitação individualmente e membro de um consórcio/união temporal, para o mesmo lote,

(ii) membros de mais de um consórcio/união temporal para o mesmo lote;

(iii) subcontratadas de outros proponentes, sendo que o proponente principal ou o subcontratado tenham apresentado oferta individualmente ou em outros consórcios para o mesmo lote.

Uma vez adjudicado um consórcio ou SPE, deverão ser cumpridas as seguintes condições:



- A SPE, o consórcio ou *joint venture* deverá estar constituído juridicamente e possuir CNPJ;
- Somente serão aceitas faturas emitidas pelo CNPJ da SPE ou *joint venture*, não sendo aceitas em nenhuma hipótese faturas emitidas pelas suas empresas constituintes. Para o consórcio, serão aceitas faturas emitidas individualmente para cada uma das empresas consorciadas;
- A SPE ou consórcio ou *joint venture* deverá ter um único representante legal perante a CONTRATANTE;
- Todas as ordens de serviço e todas as ordens de trabalho/solicitação de atendimento serão enviadas unicamente ao consórcio ou à SPE;

Importante destacar que o modelo de união baseado em Consórcio, SPE ou Joint Venture só será autorizado mediante aprovação formal da **CONTRATANTE**.

## 5 SUBCONTRATAÇÃO

Qualquer solicitação de subcontratação, para o presente contrato, terá de ser expressamente solicitada na Fase 01 (Proposta Econômica) do processo da licitação, através do modelo de solicitação de autorização de subcontratação presente no anexo "**1.9 - Procedimento de Subcontratação**", e deve ser submetida à avaliação da CONTRATANTE, sendo necessário o cumprimento das seguintes condições, as quais complementam o disposto nos anexos "Condições Gerais de Contratação", "Condições Particulares" e o "Procedimento de Subcontratação":

- Somente haverá faturamento da CONTRATADA, não sendo autorizado em nenhuma hipótese faturamento emitido pela subcontratada à CONTRATANTE;
- Todo o contato da CONTRATANTE será única e exclusivamente realizado com a CONTRATADA, que continua a ser a única responsável pelo contrato;
- Todas as reuniões de acompanhamento e comunicação serão feitas diretamente entre as empresas CONTRATANTE e CONTRATADA, não sendo permitida comunicação das subcontratadas com a empresa CONTRATANTE;
- Todas as ordens de serviço e de trabalho/solicitação de atendimento serão entregues diretamente à empresa CONTRATADA, não sendo permitido o envio pela CONTRATANTE de ordens às empresas subcontratadas.



Conforme as Condições Gerais de Contratação, nos serviços, e em relação com o objeto principal do contrato, a porcentagem máxima de subcontratação, por regra geral, não poderá superar 30% do valor contratual. Nos serviços e fornecimentos, esta porcentagem estará relacionada com a importância total do Contrato. Qualquer eventual variação do citado percentual deverá ser objeto de autorização específica da CONTRATANTE.

## 6 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Os fornecedores convidados não terão direito a nenhum tipo de indenização pelos gastos e/ou honorários despendidos para a redação e apresentação da oferta nem para a conexão com o site de Internet da empresa CONTRATANTE durante todo o período estabelecido para o desenvolvimento da licitação online. A documentação eventualmente apresentada à empresa CONTRATANTE com finalidade de participar na licitação não será devolvida.

A empresa CONTRATANTE reserva-se o direito, sem responsabilidade alguma perante os participantes na licitação, de modificar livre e unilateralmente o conteúdo da Petição de Oferta e seus anexos, seus termos, condições, seja com motivo ou ocasião das perguntas ou consultas que formulem os participantes, seja por uma comunicação/decisão oficial, ou seja, por decisão unilateral da empresa CONTRATANTE, que no caso deverá comunicar por escrito num tempo viável antes do encerramento da Petição de Oferta (incluindo comunicações por correio eletrônico) a todos os proponentes.

O modelo de minuta contratual encaminhado como documento anexo da licitação é a **proposta fechada pela CONTRATANTE** para basear a futura contratação, devendo ser considerada quando da oferta da proposta pelos proponentes participantes deste certame. Pode eventualmente sofrer alteração/revisão pela CONTRATANTE no momento da finalização do processo de contratação com o proponente que for adjudicado em razão de alteração na legislação aplicável, normativas, regulamentos e procedimentos, internos ou não etc., ou ainda na hipótese de complementações operacionais e/ou técnicas durante o processo de licitação e antes da adjudicação.

A minuta anexa apresentada possui previsão para os serviços objetos da licitação. Todas as páginas da minuta deverão ser rubricadas indicando assim a aceitação das condições nelas presentes por parte da PROPONENTE. **A minuta rubricada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação administrativa.**



Os procedimentos internos da empresa CONTRATANTE também poderão sofrer ajustes ou atualizações ao tempo da finalização do processo de contratação, o que permite que sejam apresentadas novas versões pela empresa CONTRATANTE quando do envio da minuta a ser assinada. Caso as novas versões dos procedimentos gerem algum tipo de revisão e/ou ressalva na proposta anteriormente apresentada, o proponente deverá informar à EMPRESA CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do contrato a ser assinado, sob pena de estarem todos os documentos mencionados considerados aceitos, não podendo sofrer posterior discussão.

Todas as modificações comunicadas pela empresa CONTRATANTE fazem parte integrante desta Petição de Oferta e prevalecem sobre esta. **A EMPRESA CONTRATANTE se reserva no direito de dar por terminado e/ou anulado o presente processo de licitação em qualquer de suas instâncias, sem manifestar a causa.**

### 6.1 Desenvolvimento da Licitação

A licitação será efetuada **on-line** e será desmembrada em uma ou mais fases eventualmente. Portanto, a menos que se indique o contrário no documento “Petição de Oferta”, todos os documentos relativos ao presente procedimento até a adjudicação deverão ser enviados à empresa CONTRATANTE exclusivamente **on-line** através do **Portal de Compras 2 ONE**. Tal sistema permite a confidencialidade da oferta e dos documentos que a compõe, assegurando a procedência, a identificação e a inalterabilidade da mesma oferta.

No caso de postergação ou suspensão da licitação a empresa CONTRATANTE avisará oportunamente por correio eletrônico sobre a nova data e horário de realização.

Reiteramos que por qualquer problema de natureza de informática, durante o período de desenvolvimento da licitação, será possível contatar o Help Desk pelo telefone utilizando os seguintes números: (85) 3453-4833 (85) 3453-5199 ou (21) 2716-4301 - que respondem entre segundas e sextas com horário de 08h00min a 18h00min (seguindo o fuso horário de Brasília).

### 6.2 Composição da Proposta

As propostas deverão ser estruturadas em uma fase:

- **Fase Única** (Proposta Econômica + Documentação Administrativa).



A proposta apresentada pelos participantes na licitação deverá conter o seguinte:

- a) Proposta Econômica + Documentação Administrativa + K Técnico: segundo os **itens 7.1, 7.2 e item. 7.2.4.**

O preparo e o envio da proposta podem realizar-se em etapas sucessivas, através do armazenamento dos dados e das atividades efetuadas, não obstante o envio da proposta deve necessariamente realizar-se antes do fim da data de apresentação da oferta. A empresa CONTRATANTE se reserva no direito de excluir da licitação os proponentes cuja oferta não venha apresentada nos termos previstos e segundo as modalidades prescritas.

Todos os temas da licitação, incluindo Propostas, documentos, correspondência, informação técnica, especificações, informação computacional, informação comercial e de custos, e comunicações escritas e verbais, deverão ser preparados e comunicados em idioma Português, e no formato requerido e indicado.

A CONTRATANTE se reserva o direito de durante a gestão do contrato, verificar a qualquer momento o indicado pelo contratante durante a licitação. Em particular, a CONTRATADA deverá garantir a permanência dos fatores avaliados (k técnico) no processo de licitação durante o desenvolvimento do contrato. Tudo o que diz respeito aos fatores de avaliação (k técnico) declarados pela CONTRATADA na oferta são prescritivos e vinculantes para a execução dos serviços definidos no contrato e mandatários durante todo o período contratual incluindo eventuais aditivos que podem ser realizados durante o mesmo.

Qualquer exceção a esta condição deverá ser expressamente autorizada pela EMPRESA CONTRATANTE, previamente solicitado e devidamente justificada por parte do Proponente.

## **7. FASE ÚNICA – PROPOSTA ECONÔMICA + DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A documentação administrativa se compõe do indicado nos pontos a seguir e deverão ser enviados de acordo com as modalidades descritas:



#### A1) Declaração “Termo de Confidencialidade”

Para todos os serviços, o Anexo 1.1 - T. Confidencialidade, D. Parentesco e Resp Soc. Amb do Anexo I – Condições Particulares, passará a ser integralmente parte do processo licitatório. Este documento tem como propósito resguardar a plena confidencialidade da informação que lhe for entregue ou a derivada da prestação do serviço. Tal anexo deverá ser entregue assinado dentro do envelope “Documentos Administrativos” do proponente.

#### A2) Declaração de Participação

O Proponente entregará, devidamente assinado e **com reconhecimento de firma (podendo ser feita com assinatura eletrônica e certificado digital)**, um documento segundo o modelo do Anexo 1.2 Declaração de Participação – SOC SOT do Anexo I – Condições Particulares, declarando sua plena conformidade com a informação entregue através das presentes Bases de Licitação e os seus esclarecimentos, se houver anexos e outros documentos que os procedam, além da sua conformidade com os procedimentos nos quais se verá envolvido a partir da entrega das Propostas Técnicas e Econômicas para a presente Licitação. Tal anexo deverá ser entregue assinado dentro da pasta “Documentos Administrativos” do proponente.

#### A3) Declaração Comercial ou Parentesco

Os proponentes deverão apresentar uma declaração indicando qualquer tipo de relação comercial ou de parentesco que, direta ou indiretamente, exista entre os donos ou executivos da empresa Proponente com algum executivo ou empregado de qualquer das empresas do Grupo ENEL, segundo Anexo 1.1 – T. Confidencialidade, D. Parentesco e Resp Soc. Amb. do Anexo I – Condições Particulares.

Sem prejuízo do antes indicado, durante a prestação do serviço, a empresa adjudicada deverá apresentar a declaração respectiva, sempre que se produzir uma nova relação comercial ou de parentesco ou se modificar a originalmente informada. No último caso, a omissão desta declaração faculta a EMPRESA CONTRATANTE por um fim antecipado ao contrato de forma imediata e sem direito a indenização alguma a favor do CONTRATANTE. Tal anexo deverá ser entregue assinado dentro do envelope “Documentos Administrativos” do proponente.

#### A4) Termo de Responsabilidade Socioambiental



O proponente entregará, devidamente assinado e dentro do envelope “Documentos Administrativos” do proponente, o presente documento, segundo Anexo 1.1 - T. Confidencialidade, D. Parentesco e Resp Soc. Amb do Anexo I – Condições Particulares.

#### A5) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade

O proponente entregará, devidamente assinado e dentro do envelope “Documentos Administrativos” do proponente, o presente documento Anexo 1.3 - Declaração Compromisso Sustentabilidade do Anexo I – Condições Particulares.

#### A6) Código de Ética

O proponente deverá ler e compreender o presente documento segundo o modelo disponível no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item “Fornecedores”, subitem “documentos” e assinar o documento “Declaração de Concordância”, constante na pasta Anexo I – Condições Particulares, dando a devida anuência ao mesmo.

#### A7) Protocolo de Atuação com Funcionários Públicos

O objeto do referido documento é estabelecer princípios claros de atuação que orientem as ações daqueles que tenham relacionamentos com funcionários públicos ou autoridades públicas e que sirva para prevenir a ocorrência de práticas ilícitas, velando pela aplicação dos princípios de transparência e o correto trato nas relações com funcionários públicos e autoridades públicas. O proponente deverá ler e compreender o presente documento segundo o modelo disponível no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item “Fornecedores”, subitem “documentos” e assinar o documento “Declaração de Concordância”, constante na pasta Anexo I – Condições Particulares, dando a devida anuência ao mesmo

#### A8) Plano de Tolerância Zero

O proponente deverá ler e compreender o presente documento segundo o modelo disponível no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item “Fornecedores”, subitem “documentos” e assinar o documento “Declaração de Concordância”, constante na pasta Anexo I – Condições Particulares, dando a devida anuência ao mesmo.

#### A9) Princípios Gerais para a Prevenção de Riscos Penais



O proponente deverá ler e compreender o presente documento segundo o modelo disponível no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item “Fornecedores”, subitem “documentos” e assinar o documento “Declaração de Concordância”, constante na pasta Anexo I – Condições Particulares, dando a devida anuência ao mesmo.

#### A10) Protocolo de Recebimento de Lembranças

O proponente deverá ler e compreender o presente documento segundo o modelo disponível no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item “Fornecedores”, subitem “documentos” e assinar o documento “Declaração de Concordância”, constante na pasta Anexo I – Condições Particulares, dando a devida anuência ao mesmo.

#### A11) Programa Global de Compliance Enel

O proponente deverá ler e compreender o presente documento segundo o modelo disponível no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item “Fornecedores”, subitem “documentos” e assinar o documento “Declaração de Concordância”, constante na pasta Anexo I – Condições Particulares, dando a devida anuência ao mesmo.

#### A12) Ficha K técnico

O proponente entregará, devidamente assinado e dentro do envelope “Documentos Administrativos” do proponente, o documento segundo o modelo intitulado “**1.5 - FICHA K TÉCNICO**” enviado nas bases desta licitação na pasta Anexo I – Condições Particulares.

As situações passíveis de avaliação descritas no presente formulário devem ser afirmadas por meio de declaração disponível na pasta Anexo I – Condições Particulares, devidamente assinado e **com reconhecimento de firma (podendo ser feita com assinatura eletrônica e certificado digital)**, qual seja, **1.6 - Termo de Compromisso Responsabilidade Social**.

O “K técnico” atribuído ao fornecedor com base na “Oferta Técnica” não será comunicado ao mesmo, mas contribuirá para a definição do ranking de ofertas, segundo o peso atribuído ao critério de avaliação.

## 7.2 PROPOSTA ECONÔMICA





As propostas econômicas deverão ser apresentadas segundo modelo do item **1.8 – Formulário de Avaliação Econômica** enviado nas bases desta licitação na pasta Anexo I – Condições Particulares, no prazo indicado e deverão cumprir todas as condições descritas nestas bases de licitação e não serão aceitas propostas alternativas.

Os proponentes deverão considerar na preparação e emissão da proposta econômica todos os custos e gastos gerais para cumprir a magnitude dos serviços, sua utilidade e, além disso, considerarão as disposições do projeto indicadas no modelo do contrato.

### 7.2.1 FORMULÁRIO K TÉCNICO

O proponente deverá apresentar os documentos **1.6. - Termo de Compromisso Responsabilidade Social e 1.7 – Termo de Compromisso de Mobilização em 60 dias**, enviados nas bases da licitação disponível na pasta Anexo I – Condições Particulares, caso queira aderir ao compromisso lá estipulado.

O fator “K Técnico” atribuído ao fornecedor com base na “Oferta Técnica/Econômica” contribuirá para a definição do ranking de ofertas.

### 7.2.2 MODELO DE REMUNERAÇÃO

O modelo de remuneração dos serviços contratados em toda a área da empresa CONTRATANTE será de acordo com o número de atividades realizadas no mês multiplicado pelo produto do número de pontos e o seu valor por âmbito e território, segundo o modelo abaixo:



Onde:

- **Número de atividades** – atividades executadas no período previsto para a medição das atividades;



- **Número de pontos** – cada atividade prevista no anexo “Lista de Atividades” possui uma quantidade de pontos associada;
- **Valor do ponto** – valor baseado nos recursos e âmbitos envolvidos, sejam diretos ou indiretos, ofertado pela empresa Contratada e adjudicado na licitação;
- **Adicional** – percentual de ajuste do valor do ponto de acordo com a tipologia do território;

O número de pontos informados pela empresa CONTRATANTE é fixo por cada atividade executada. As atividades e a quantidades de pontos associadas a cada uma destas encontram-se descritas no anexo “Lista de Atividades”.

O valor dos serviços inclui todos os custos diretos e indiretos da empresa CONTRATADA. Portanto, não será aceito qualquer outro encargo adicional à oferta adjudicada (em particular, tais como: combustível, manutenção do veículo, locação de veículos, pedágios ou outros de natureza similar), exceto em casos especiais, com prévia e expressa autorização do Gestor de Contratos da empresa CONTRATANTE, mediante formalização através de aditivo.

A empresa CONTRATANTE, em comum acordo com a empresa CONTRATADA, poderá modificar a quantidade de pontos atribuída a um determinado serviço durante o processo de licitação e/ou vigência do contrato, a fim de corrigir as distorções observadas no desenvolvimento dos trabalhos. Da mesma forma, novas atividades podem ser incorporadas a “Lista de Atividades”. Todas as modificações feitas se tornarão parte integrante do contrato e todos os custos correspondentes destas adequações serão acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, mediante formalização através de termo aditivo.

Havendo também melhoria de método ou implantação de tecnologia durante a vigência do Contrato que reflita em maior produtividade e ou redução de custos, as PARTES se comprometem em analisar o impacto na redução ou aumento de custos nas atividades do contrato, aplicando o correspondente ajuste nos valores contratados, mediante formalização através de termo aditivo.

O valor real do contrato será o resultado da execução efetiva das atividades solicitadas, de acordo com a demanda entregue pela empresa CONTRATANTE. Assim, os volumes descritos em forma de Número de Atividades (n) x Número de Pontos são exclusivamente de caráter orientativo.

### 7.3 Critério de Adjucação



A empresa CONTRATANTE poderá solicitar contrapropostas aos proponentes que considerar conveniente. As negociações serão realizadas de forma presencial, por email, por sistema on-line ou via leilão eletrônico, segundo o critério estabelecido pela empresa CONTRATANTE.

A empresa CONTRATANTE adjudicará o contrato ao Proponente que apresentar a proposta mais conveniente aos seus interesses.

A empresa CONTRATANTE se reserva o direito de aceitar, qualquer uma das propostas apresentadas, ainda que não seja a de menor valor.

A empresa CONTRATANTE se reserva no direito de excluir aqueles fornecedores que tenham apresentado ofertas com o percentual 20% acima do valor previsto, ou ofertas muito baixas e que não tenha uma justificativa adequada, sem prejuízo ou qualquer outra possibilidade de desqualificar um/uns proponente (s), como também excluir de maneira automática o fornecedor, que ainda que adjudicado, recusar-se a cumprir com as condições ora propostas no contrato e seus anexos.

A empresa CONTRATANTE se reserva o direito de realizar leilão eletrônico uma vez que as primeiras ofertas sejam recebidas, durante o processo de negociação.

A empresa CONTRATANTE se reserva o direito de adjudicar total ou parcialmente a proposta, ou adjudicar um ou mais proponentes, segundo se indique durante o processo de licitação.

A empresa CONTRATANTE se reserva o direito de desqualificar o fornecedor que não estiver com o seu processo de qualificação concluído antes do início da primeira rodada da negociação comercial;

A empresa CONTRATANTE se reserva o direito de desqualificar o fornecedor, ou mesmo optar pela rescisão do contrato, que não estiver com o seu processo de certificação (OHSAS 18001, ISO 9001, ISO 14001) concluído em um prazo máximo 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;

A empresa CONTRATANTE poderá declarar cancelada a licitação, para um ou mais serviços que formam parte desta licitação, a seu juízo exclusivo e sem motivo de causa. Neste caso os proponentes não terão direito a indenização de natureza alguma.



O contrato se adjudicará mediante procedimento negociado das ofertas tecnicamente válidas, que resultem economicamente mais vantajosas, de acordo com os critérios de valoração que se indicam neste apartado. A valorização das ofertas será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Valoração técnica econômica – 100%: se reparte segundo o indicado:

- **Avaliação Econômica: 95,00%** - serão atribuídas as seguintes ponderações abaixo:
- **K Técnico: 5,00%** - Segundo o conceito e ponderação indicado:

➤ **K Mobilização: 3%**

Compromisso de mobilizar recursos. 60% adicionais dos recursos (ou pessoal) implementados dentro de 60 dias (30 dias após os primeiros 40%) para atender 100% dentro de 60 dias após a adjudicação.

Caso o fornecedor se comprometa a mobilizar dentro do prazo estimado e não o faça 100%, uma multa de 3,0% será aplicada após o término do período de materialização. Se o fornecedor não mobilizar os 40% nos primeiros 30 dias, o fornecedor perde o contrato.

➤ **K Responsabilidade Social: 2%**

O fornecedor deve apresentar um plano que considere a contratação nos primeiros 12 meses, a partir da assinatura do contrato, de no mínimo 5% da estrutura técnico-operacional que incentive o primeiro emprego.

Caso o fornecedor se comprometa a executar o plano apresentado e não o execute ou não o mantenha durante todo o prazo do contrato, uma multa de até 2% será aplicada ao valor total do contrato.

A empresa CONTRATANTE se reserva o direito de durante a gestão do contrato, verificar a qualquer momento o indicado pelo contratante durante a licitação. Em particular, a empresa CONTRATADA deverá garantir a permanência dos fatores avaliados (K técnico) no processo de licitação durante o desenvolvimento do contrato.

A valoração do “K Técnico” pode ser objeto de um pedido de esclarecimento da empresa CONTRATANTE e poderá contribuir para a definição do ranking de ofertas.



Tudo o que diz respeito aos fatores de avaliação (K técnico) declarados pela empresa CONTRATADA na oferta são prescritivos e vinculantes para a execução dos serviços definidos no contrato e mandatários durante todo o período contratual incluindo eventuais aditivos que podem ser realizados durante o mesmo. Este documento é parte integrante desta licitação e deverá ser observado pelas empresas proponentes para a composição de sua oferta.

### 7.3.1 CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO DA CLASSE DE INTERPELLO

Toda empresa qualificada lhe será atribuída uma classe de interpello, que é um parâmetro econômico-técnico medido sobre uma base anual e relacionado com o seu potencial produtivo (financeiro) na organização.

Se define como potencial produtivo o menor dos seguintes valores:

- Dois terços da faturação global (FG)
- Faturação específica (FS)

Onde:

- FG é a média da faturação total da empresa (a terceiros) dos 3 últimos anos.
- FS é a média da faturação específica (a terceiros) dos 3 últimos anos em atividades objetos da qualificação.

Se aplica a seguinte tabela de classes de interpello:



Clase 2	Hasta 500.000 €/año
Clase 3	Hasta 1.000.000 €/año
Clase 4	Hasta 2.000.000 €/año
Clase 5	Hasta 4.000.000 €/año
Clase 6	Hasta 6.000.000 €/año
Clase 7	Hasta 10.000.000 €/año
Clase 8	Hasta 15.000.000 €/año
Clase 9	Hasta 25.000.000 €/año
Clase 10	Hasta 40.000.000 €/año
Clase 11	> 40.000.000 €/año

Caso não se obtenha um mínimo de 250.000 euros de potencialidade produtiva, não se obterá a classe de interpello.

Se atribuirá a classe mais próxima ao valor da potencialidade produtiva.

Para as novas empresas (menos de 1 ano), estas só poderão ser qualificadas com a Classe de Interpello mais baixa.

O pagamento a terceiros deverá ser creditado mensalmente e este poderá ser submetido a auditoria por parte da EMPRESA CONTRATANTE. Caso se demonstre que as datas aportadas não correspondem com a realidade da empresa, o fornecedor estará automaticamente excluído da licitação.

A classe de interpello mínima por lote serão as seguintes:

Lotes	Regional	Classe de Interpello
3 e 4	Metropolitana I e II	6
11	Anápolis	5
13	Formosa	4
14	Campos Belos	5



### 7.3.2 VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas econômicas deverão ter uma validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da sua apresentação. A proposta cujo período de validade for inferior poderá ser rejeitada por não se ajustar ao requerido. Entende-se que só pelo fato de apresentar uma proposta, se nada for dito respeito a este tema da validade, o proponente lhe outorga a vigência antes mencionada.

Os proponentes que apresentem suas propostas econômicas deverão ajustá-las de forma exata às condições e especificações estipuladas nas presentes bases da licitação e todos seus apêndices e modificações. Qualquer condição apresentada pelo proponente que for adicional e/ou distinta das indicações assinaladas nos documentos, não será válida e não passará a fazer parte do contrato, exceto quando sejam acordadas entre as empresas CONTRATANTE e CONTRATADA.

### 7.4 Particularidades da Proposta (Oferta) Econômica

#### 7.4.1 OBRAS E/OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Será considerado serviço extraordinário todo serviço que não está contemplado no Anexo “Lista de Atividades” e que está além do desenvolvimento normal dos trabalhos do presente contrato e as modificações de costume das mesmas. A responsabilidade de qualificar um serviço extraordinário como tal, caberá exclusivamente à CONTRATANTE através da inspeção técnica do serviço, que irá emitir seu julgamento com base em uma análise técnica sobre as características dos serviços questionados.

Todo serviço extraordinário deverá ser orçado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE antes da sua execução. A oferta que prepare a CONTRATADA para os serviços extraordinários, deve ser feita por custo direto e incluir os seguintes componentes:

- a) Custo dos Recursos: aplica-se a lista de atividades anexa na presente licitação;
- b) Custo de Máquinas: estão incluídos na lista de atividades anexa na presente licitação;
- c) Em caso de materiais não consultados, a CONTRATADA suportará os valores com cotações formais de fornecedores. A CONTRATANTE terá o direito de aplicar, para efeito



de aprovação do preço da oferta, seus próprios preços de cotações se eles forem mais baixos;

- d) Custo das ferramentas: foi considerado o custo das ferramentas na lista de atividades anexada na presente licitação;

O montante pago por conceito de serviços extraordinários não poderá exceder o 5% do montante do contrato. Qualquer exceção a esta definição deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** somente está autorizada a realizar uma obra e/ou serviço extraordinário após autorização formal emitida pela área de Procurement da **CONTRATANTE**.

#### 7.4.2 ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PERÍODO DE CONTINGÊNCIA

Conforme melhor definido no anexo “Anexo País”, em situações de contingência, a EMPRESA CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA que atenda as atividades de emergência nas outras áreas, temporariamente, por um período máximo contínuo de 02 (dois) meses.

Neste sentido, todos os proponentes deverão ofertar em sua proposta comercial um valor de ponto diferenciado para o grupo denominado “Emergência”, conforme classificação descrita e presente no anexo “Lista de Atividades”, para tomar as atividades adicionais de emergência em regiões vizinhas durante os períodos de contingência (período em que há uma elevação na quantidade de incidências maior ou igual ao dobro da média de um período normal), nos quais a contratada da região não tenha todos os recursos necessários à mobilização imediata.

Para executar a opção de atendimento emergencial em período de contingência em áreas vizinhas, onde a mesma já executava a opção de extensão territorial, não haverá a aplicação cumulativa do valor ponto para o pagamento diferenciado para Atendimento Emergencial em período de contingência em áreas vizinhas.

Ressalta-se que a CONTRATADA deverá cumprir o indicador de TMA – Tempo Médio de Atendimento, conforme descrito no anexo “Acordo de Nível de Serviço”, inclusive para o atendimento nas áreas vizinhas, sendo necessário que a estrutura total seja adequada para manter o cumprimento do indicador.

Caso os indicadores de TMA previstos no ANS (TMA da área contratada e TMA das áreas vizinhas atendidas) não sejam cumpridos, o valor ponto diferenciado não será pago, isto é, a CONTRATADA receberá pelas atividades prestadas em todas as zonas o valor ponto previsto em





contrato (sem ter direito ao valor ponto diferenciado) e estará sujeita às penalidades descritas no anexo “Acordo de Nível de Serviço” e demais anexos contratuais.

### **7.5 Adjudicação da Licitação – Solicitação Documentação – Emissão do Contrato – Aperfeiçoamento do Contrato**

Se A EMPRESA CONTRATANTE, a seu critério, decidir iniciar o procedimento para adjudicar a licitação, a mesma enviará ao Proponente que apresentou a melhor oferta, sempre que seja aceitável, a "Comunicação de Adjudicação" na qual se indicarão os eventuais documentos que o Proponente terá que enviar. A “Comunicação de Adjudicação” não substitui a necessidade de formalização da contratação através de instrumento jurídico adequado, quando a relação jurídica entre a EMPRESA CONTRATANTE e o Proponente adjudicado ficará definida através de cláusulas que determinam expressamente todas as obrigações e deveres da relação contratual que se originou do processo de licitação específico.

Sucessivamente, a empresa CONTRATANTE emitirá e transmitirá o Contrato encaminhado como proposta no momento do envio deste Convite, devidamente preenchido com os dados da contratação específica ao Proponente, o qual deverá transmitir à EMPRESA CONTRATANTE a aceitação, por parte de um Representante Legal/Procurador do CONTRATANTE, enviando uma cópia do Contrato assinado e reconhecido, que marcará o aperfeiçoamento do mesmo.

Com a aceitação se considera integralmente e incondicionalmente conhecido e aceitado, por parte do CONTRATADO o conteúdo do Contrato e de todos os documentos que formam parte integrante do mesmo.

Determina-se que o Contrato da presente licitação será estipulado com a Empresa adjudicatária (seja empresa individual, Consórcio, União, etc.) sempre que: não sejam intervindos, na data precedente à emissão do Contrato, medidas de execução para revogar a qualificação ou de suspensão dos convites as licitações.

### **7.6 Comunicação de Término do Processo de Licitação**

A EMPRESA CONTRATANTE enviará uma comunicação quando o processo for completado em todas as suas fases e a licitação poderá considerar-se como terminada.



## 8 GARANTIAS

### 8.1 Garantias por contratos de obras e/ou serviços

O presente item deverá ser interpretado conforme previsto no Anexo I Condições Gerais de contratação e Anexo I Brasil.

Para garantir o fiel e oportuno cumprimento dos contratos de obras e serviços adjudicados a terceiros, se deverá exigir uma garantia mínima equivalente a 10% do valor anual do contrato. Não obstante, para contratos de serviços, tal garantia poderá ser equivalente ao valor de um faturamento mensal (líquido), salvo quando se defina um montante distinto entre as partes durante o período de negociação.

As garantias emitidas deverão estar em poder da empresa CONTRATANTE antes do início das tarefas associadas ao contrato e estar vigentes durante todo seu período e até ao menos 120 (cento e vinte) dias depois de finalizado o contrato, salvo determinação legal contrária.

Para as solicitações de garantias por execução de obras e serviços e/ou fiel cumprimento do contrato deverá ser solicitada uma garantia financeira na modalidade de carta fiança, emitida por um banco de primeira linha e previamente aceita pela EMPRESA CONTRATANTE.

### 8.2 Garantia para cumprimento do período de materialização

Entende-se por período de materialização e plano de adaptação a efetiva e completa mobilização do Proponente para início da execução dos serviços. O plano de adaptação deverá ser concluído no prazo máximo de até 100 dias a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) da faturação prevista correspondente a 03 (três) meses do lote adjudicado, com base na demanda estimada prevista nos Anexos ao presente contrato. Nesta hipótese, a CONTRATANTE realizará a cobrança, desconto e/ou execução deste valor da garantia financeira do Contrato. Na hipótese de permanência do descumprimento ora previsto, a CONTRATANTE poderá ainda, a seu exclusivo critério, suspender ou rescindir o contrato. Da rescisão não caberão à CONTRATADA quaisquer direitos indenizatórios, devendo a CONTRATANTE pagar tão somente à CONTRATADA o valor dos serviços efetiva e comprovadamente realizados até a data da rescisão, tendo a CONTRATANTE direito aos serviços prestados e aos bens já fornecidos.



## 9 FATURAMENTO MÍNIMO

Se, ao término do Contrato, em decorrência do fim de vigência do prazo contratual estipulado ou de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, caso a CONTRATADA não tenha recebido da CONTRATANTE valor total de 80% (oitenta por cento) do valor equivalente da demanda total estimada do Contrato, pelo fato da CONTRATANTE, por sua culpa exclusiva, não ter demandado serviços da CONTRATADA, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE uma multa compensatória no valor, livre de impostos, de 10% (dez por cento) da diferença entre o valor equivalente ao limite de 80% (oitenta por cento) do valor da demanda total estimada do Contrato e o valor efetivamente pago pela CONTRATANTE até aquela data, não sendo devido qualquer valor adicional, incluindo mas não se limitando a título de outras multas, indenizações e/ou danos de qualquer natureza, não podendo serem cobrados administrativa ou judicialmente.

Não obstante o disposto acima, as PARTES acordam que a multa compensatória supra estabelecida não será aplicada à CONTRATANTE se a redução ou a suspensão daquilo que foi contratado (ordens de serviços/ordens de trabalho) ou mesmo a rescisão do Contrato responsável pelo não recebimento por parte da CONTRATADA de valor equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor equivalente a demanda total estimada do Contrato, decorrerem de culpa da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando ao seguinte:

- a) Descumprimento de requisitos de segurança;
- b) Descumprimento de qualidade;
- c) Descumprimento de prazos;
- d) Descumprimento de obrigações trabalhistas, tributárias e/ou municipais;
- e) Não renovação oportuna de garantias, fianças e apólices;
- f) Não renovação oportuna de inscrição em REPROC e/ou qualificação do grupo de serviços correspondente;
- g) Atraso no fornecimento de materiais;
- h) Descumprimento nas obrigações de segurança e meio ambiente;
- i) Qualquer outro descumprimento do estabelecido na lei ou na regulamentação vigentes, no Contrato e Anexos, bem como, se ocorrerem mudanças na legislação, normas e/ou regulamentos locais que impeçam e/ou proíbam a obra (suspensão de licença, descoberta de sítios descoberta de sítios arqueológicos, reclamações judiciais de vizinhos ou terceiros, etc).



O presente "ANEXO I BRASIL" aplica-se aos contratos de aquisição de fornecimentos, serviços ou obras regidos pela legislação Brasileira e celebrados entre as sociedades do Grupo ENEL e a Contratada.

	ÍNDICE	
1.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
2.	DEFINIÇÕES.....	2
3.	IDIOMA.....	2
4.	FORMALIZAÇÃO.....	2
5.	INTERPRETAÇÃO E HIERARQUIA.....	3
6.	COMUNICAÇÕES.....	3
7.	CONDIÇÕES FINANCEIRAS.....	3
8.	IMPOSTOS.....	5
9.	EXECUÇÃO.....	6
10.	CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.....	9
11.	CESSÃO DOS DIREITOS E CRÉDITOS.....	9
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
13.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.....	9
14.	GARANTIAS DA CONTRATADA.....	9
15.	PENALIDADES.....	10
16.	SUSPENSÃO, RESILICÃO E RESCISÃO.....	100
17.	FORÇA MAIOR.....	100
18.	LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.....	100
19.	GARANTIA FINANCEIRA.....	112
20.	SEGURO.....	12
21.	PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL.....	12
22.	CONFIDENCIALIDADE.....	12
23.	TRATAMENTO DE DADOS DE CARATER PESSOAL.....	122
24.	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.....	13
25.	VENDOR RATING.....	155
26.	GAINSHARING.....	155
27.	GOVERNANÇA.....	155
28.	KPI (KEY PERFORMANCE INDICATOR).....	155
29.	PACTO GLOBAL.....	155
30.	NORMA DE CONDUTA ÉTICA.....	155
31.	LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	177
32.	JURISDIÇÃO.....	177
33.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	188



### 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

### 2. DEFINIÇÕES.

- Ata de reconhecimento das obras e serviços:** Ata em que constam os defeitos encontrados na obra ou serviço finalizados, bem como o prazo e que estes deveriam ser corrigidos pela Contratada.
- Nota de entrega:** Documento mercantil que contém uma lista de bens fornecidos e que atesta a entrega dos mesmos.
- Autorização de envio:** Documento emitido pela ENEL, autorizando a Contratada enviar todo ou parte do equipamento ou material objeto do Contrato.
- Aviso de expedição:** Documento emitido pela Contratada uma vez que todos os trâmites acordados tiverem sido cumpridos, informando a ENEL que se procedeu o envio total ou parcial do equipamento ou do material objeto do Contrato.
- Qualidade acordada:** Acordo estabelecido entre a ENEL e a Contratada, para garantia desta última acerca deníveis de qualidade acordados previamente entre ambas as partes.
- Carta de intenção ou ordem de proceder:** Acordo não vinculante, que contém compromissos que podem chegar a se formalizar ou não através de um Contrato.
- Inspetor:** Pessoa ou entidade designada pela ENEL que desempenha as funções de inspeção em quaisquer fases da execução do Contrato.
- Parte Geral ou Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação:** São as CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO GRUPO ENEL, das quais esse documento constitui Anexo I.
- Pedido de proposta:** Documento no qual ENEL solicita uma oferta. Constarão especificações técnicas e as especificações comerciais bem como especificações comerciais e jurídicas, dentre as quais serão incluídas as presentes Condições Gerais.
- Plano de controle de qualidade:** Documento emitido pela Contratada que especifica os processos, procedimentos e recursos associados que se aplicarão a fim de cumprir os requisitos do Contrato.
- Programa de itens de inspeção:** Documento emitido pela Contratada e aprovado pela ENEL, no qual indicam-se as diferentes inspeções, provas, testes ou vistorias (ensaios) a serem realizados.
- Recebimento em origem:** Procedimento no qual as inspeções, provas, testes ou vistorias (ensaios) obrigatórios para o recebimento do material são efetuados na presença dos técnicos da ENEL ou a pessoa ou entidade autorizada pela mesma, e nas instalações da Contratada, do seu subcontratado ou de qualquer outra entidade acordada entre ambas as partes.
- Recebimento por protocolo:** Revisão dos protocolos de testes obrigatórios, realizados previamente pela Contratada, mediante a qual os técnicos da ENEL ou a pessoa ou entidade autorizada por ela, aprovam o envio do material em questão ou, de outra forma, decidem por uma comprovação de resultados dos protocolos citados pelo recebimento em origem.
- Sistema de garantia de qualidade:** Sistema que estabelece os requisitos que a Contratada tem de cumprir para a realização com eficácia e precisão do objeto do Contrato.

### 3. IDIOMA.

Não obstante o disposto na Cláusula "LÍNGUA DO CONTRATO" da Parte Geral, a versão original da Parte Geral será na Língua Portuguesa do Brasil.

A versão original do presente Anexo I Brasil é versão em língua portuguesa do Brasil. Em caso de conflito entre a versão original do Presente Anexo I Brasil, redigida em língua portuguesa do Brasil, e as traduções a outros idiomas, prevalecerá aquela original em língua portuguesa do Brasil.

### 4. FORMALIZAÇÃO.

4.1. Apenas será considerada a renúncia de uma Parte a algum direito, poder ou privilégio conferido pelo Contrato, caso dita renúncia tenha sido expressamente efetuada por escrito e seja de conhecimento da outra Parte. A renúncia a um direito, poder ou privilégio não implicará a renúncia a quaisquer direitos futuros, ainda que tenham a mesma natureza.

4.2. Na eventualidade de qualquer disposição do Contrato vir a ser considerada inválida, essa invalidade não afetará as demais disposições, que possam ser executadas sem a disposição inválida. As Partes, tendo em conta a natureza do Contrato e por mútuo acordo, deverão procurar corrigir a disposição considerada inválida, de forma a que tal correção respeite a finalidade da disposição em questão, tanto quanto possível.



## 5. INTERPRETAÇÃO E HIERARQUIA.

5.1. Todas as matérias reguladas no presente Anexo serão regidas pelos termos contidos nas seções do mesmo, e de forma complementar pelos termos contidos na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

Excluem-se da regra contida no parágrafo anterior as matérias para as quais esteja expressamente disposto nesse Anexo que serão regidas conforme o conteúdo na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

5.2. Não obstante o disposto na Cláusula "INTERPRETAÇÃO E HIERARQUIA" da Parte Geral, em caso de conflito entre a versão original da Parte Geral, redigida em língua Portuguesa do Brasil, e as traduções para outros idiomas, prevalecerá sempre aquela em língua Portuguesa do Brasil.

5.3. Em caso de conflito entre o disposto neste Anexo I e o disposto na Parte Geral destas Condições Gerais, o disposto neste Anexo I deverá prevalecer, uma vez que salvo quando expressamente disposto em contrato neste Anexo I, as Disposições da Parte Geral são complementares às disposições deste Anexo I.

## 6. COMUNICAÇÕES.

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

## 7. CONDIÇÕES FINANCEIRAS.

### 7.1. Preços.

7.1.1. Em caso de realização de uma obra ou serviço, considera-se incluído ao preço do Contrato no mínimo, salvo se expressamente acordado de forma diversa, o seguinte:

- Mão de obra direta e indireta.
- Maquinário e o pessoal associado.
- Amortização de maquinário.
- Materiais permanentes e consumíveis.
- Transporte até/e desde o lugar de trabalho, do pessoal, material e meios.
- Instalação e autorização de serviços.
- Gastos de manutenção.
- Gastos gerais e benefícios industrial.
- Impostos, taxas e tributos que legalmente lhe sejam devidos.
- Gastos com a programação, reconhecimentos e testes, controle de materiais, controle de execução, provas, recebimentos e outras análises, os quais serão de responsabilidade da Contratada.
- Realização completa de todas as unidades conforme às Especificações Técnicas e aos demais documentos contratuais.
- Construção, demolição e remoção das instalações auxiliares de obra, vigilância ou armazenamento e daquelas efetuadas em cumprimento da Normativa de Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho.
- Despesas relativas à garantia financeira, seguros ou outra garantias, se for o caso.

7.1.2. O preços deverão constar separadamente em preço de serviços, preço dos materiais e impostos conforme a legislação aplicável.

7.1.3. A Contratada assumirá todo e qualquer custo adicional decorrentes de descumprimento das condições de entrega e envio estabelecidos no Contrato, incluindo mas não se limitando a fretes, remessas e/ou outros gastos.

7.1.4. A ENEL não pagará por materiais, equipamentos e/ou serviços não incluídos no Contrato, salvo se mediante a apresentação do preço pelos materiais, equipamentos e/ou serviços adicionais pela Contratada, houver prévia aceitação por escrito, pela ENEL.

7.1.5. A Contratada se compromete a aceitar as ampliações, modificações e reduções do escopo e preços acordados no Contrato, desde que estes não representem, conjuntamente, um aumento ou uma diminuição de mais de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Nesta hipótese, um novo prazo de entregaserá estabelecido em comum acordo entre ambas as Partes, mediante proposta detalhada e fundamentada emitida pela Contratada.

7.1.6. Caso as ampliações, modificações e reduções propostas pela ENEL, devidamente justificadas, representem conjuntamente um aumento ou uma redução superior a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, a Contratada poderá aceitá-las ou recusá-las, sendo certo que em caso de recusa, a ENEL poderá rescindir o Contrato.

7.1.7. Nos casos em que se tenha de executar uma unidade de obra não prevista na tabela de preços do Contrato, o preço correspondente será determinado de comum acordo entre a ENEL e a Contratada, conforme a proposta justificada, tendo por base a decomposição de custos de outras unidades similares em que haja previsão de preço unitário.



7.1.8. A negociação do preço em discussão será independente da realização da unidade de que se trate, sendo a Contratada obrigada a executá-la imediatamente depois de ter recebido a ordem da ENEL.

7.1.9. Quando não for possível fixar um preço negociado ou nos casos em que a ENEL considere necessário, o preço será fixado de acordo com as tabelas que a Contratada deverá incluir na sua proposta, as quais deverão conter termos iguais aos definidos na cláusula 7.1.1.

7.1.10. A execução de obras por administração somente poderá ser realizada somente mediante prévia ordem de execução por escrito da ENEL.

7.1.11. Nos custos de pessoal estarão incluídos as ferramentas relativas à sua própria especialidade, bem como o equipamento para sua proteção, segurança e a correta execução dos trabalhos.

7.1.12. Não serão admitidos custos adicionais no conceito de transportes, diárias ou manutenção de pessoal pela Contratada.

## 7.2. Modificação de Preços.

Os preços são considerados fixos e irremovíveis, salvo se previsto expressamente em contrário no Contrato. Quaisquer alterações nos preços ou reajustes contratuais só podem ser feitas se forem fornecidas no Contrato. O ajuste deverá ocorrer anualmente, com base em 100% (cem por cento) da variação do índice oficial eleito no Contrato, apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês do reajuste, ou 100% (cem por cento) da variação do índice oficial que o substituir, formalizado por meio de uma Carta a ser emitida pela ENEL. Portanto, o Contrato deverá detalhar os valores dos respectivos índices e fórmulas de ajuste correspondentes, se houver.

## 7.3. Faturamento.

7.3.1. As faturas (ou "notas fiscais") deverão ser acompanhadas do respectivo comprovante de inscrição da Contratada no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) específico para as atividades relacionadas com o objeto do Contrato, pelo comprovante de inscrição da Contratada no município competente para a cobrança do ISS (Imposto sobre Serviços), bem como das respectivas guias de comprovante de recolhimento e/ou pagamento dos respectivas obrigações tributárias e/ou previdenciárias.

### 7.3.2. Outrossim, nas faturas deverão constar:

- Número de pedido ou de Contrato, IPI (imposto produtos industrializados) e ICMS (imposto sobre a circulação de mercadorias) aplicáveis, em caso de aquisição de materiais;
- Data de vencimento;
- Especificação dos serviços e/ou materiais adquiridos mediante seus identificadores respectivos;
- Nome e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) relativa ao Grupo ENEL que efetua a compra e/ou seja receptor dos serviços;
- Valor unitário dos materiais ou equipamentos;
- Valor total dos materiais ou equipamentos;
- Especificação de todas as deduções fiscais e impostos retidos na fonte.

Caso a ENEL constatare erros, falhas ou divergências na fatura ou nota fiscal, bem como falhas no cumprimento das obrigações legais e contratuais por parte da Contratada, o pagamento ficará suspenso e será efetuado unicamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois da regularização da situação por parte da Contratada.

7.3.3. A fatura revisada pela Contratada terá o mesmo prazo para o seu pagamento, a contar a partir da data de seu recebimento, assim como a fatura enviada originalmente.

7.3.4. A ENEL não será responsável por nenhuma despesa financeira ou bancária necessária para a emissão das faturas.

7.3.5. Em nenhuma hipótese será permitido à Contratada nem às suas subcontratadas a emissão de nenhum título de crédito contra a ENEL nem contra nenhuma outra sociedade pertencente ao Grupo ENEL, devendo a Contratada arcar com todos as despesas, e perdas e danos decorrentes da violação ao disposto nesta cláusula.

Será necessário separar, dentro da mesma fatura, os seguintes itens:

- a. Eventuais obras contratadas por administração como complemento ao acordado no Contrato.
- b. Incrementos já faturados por aplicação de fórmulas de reajuste previstas no Contrato. Neste caso, será necessário incluir as justificativas relativas aos valores dos índices aplicados e os detalhes da fórmula correspondente de reajuste.



7.3.6. O pagamento à Contratada estrangeira que preste serviços ou forneça materiais que envolva algum tipo de transferência de tecnologia ou know how ou assistência técnica, ou ainda qualquer outro tipo de serviço/fornecimento que exija algum tipo de registro específico, deverá seguir os trâmites específicos previstos no Contrato e na lei, ficando a Contratada ciente de que poderá haver necessidade de tramitações junto às instituições oficiais como o INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) ou o BACEN (Banco Central do Brasil).

7.3.7 Caso seja necessário o registro perante tais instituições oficiais, a Contratada somente poderá emitir a referida fatura/nota fiscal após a publicação da aprovação do pedido de registro perante tais instituições oficiais.

7.3.8 Caso o trâmite necessário aos registros acima referidos gerem algum tipo de atraso, que não tenha sido causado por culpa exclusiva da parte responsável pelo registro, o correspondente atraso nos faturamentos e pagamentos não poderá ser imputado à ENEL, hipótese em que também não serão devidos juros ou correção monetária.

7.3.9 Fica desde já acordado que caso seja emitida qualquer fatura sem que seja observado o procedimento acima, a ENEL não será obrigada a realizar o pagamento da mesma e a Contratada deverá proceder com o cancelamento da fatura emitida erroneamente e substituí-la por uma nova fatura, quando oportuno, observado o procedimento descrito nesta cláusula, arcando com todos os custos envolvidos, inclusive aqueles referentes aos tributos, incorridos em razão do cancelamento da fatura emitida em desacordo com o previsto nesta cláusula, bem como com a emissão de nova fatura, em substituição.

#### 7.4. Condições de pagamento.

7.4.1 As faturas serão pagas no prazo estabelecido no Contrato, após análise e aprovação prévia da ENEL sobre o cumprimento das condições contratuais; na ausência de estipulação expressa no Contrato relativa a um prazo de pagamento determinado, será no primeiro dia de pagamento massivo depois dos 90 (noventa) dias corridos após a data de registro da Fatura pela ENEL, ou a data de aprovação da fatura, se esta for posterior à data de registro.

7.4.2 As faturas de importação deverão seguir a normativa aduaneira e, em especial, o dispositivo contido no decreto da Receita Federal (Ministério da Fazenda) nº 6759/09 art. 557.

7.4.3 Todos os pagamentos que se efetuam antes do Recebimento Provisório, de acordo com o que segue estipulado no Contrato, deverão ser considerados antecipações do preço final. Nos casos em que não se tenha apresentado uma garantia financeira para o fiel cumprimento do Contrato, a ENEL reterá 10% (dez por cento) do faturamento da Contratada, conforme o item 20 do presente Anexo.

#### 7.5. Faturamento eletrônico.

Sem prejuízo por parte do sistema de faturamento e das condições de pagamento estabelecidos nos itens anteriores, a Contratada poderá usar o sistema de faturamento eletrônico, caso a ENEL disponha de tal sistema. Se a Contratada optar por usar o sistema de faturamento eletrônico, deverá mantê-lo durante toda a duração do Contrato, ou sempre que tal sistema estiver em operação.

#### 8. IMPOSTOS.

A ENEL deve reter as retenções na fonte de acordo com a Lei Aplicável. Assim, todos os pagamentos feitos a Contratada serão líquidos de todos os tributos retidos na fonte.

8.1. Tributos aplicáveis às importações e outras despesas aduaneiras.

8.1.1 A Contratada será o único responsável pelo pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos, taxas existentes ou taxas tanto no Brasil como no exterior, se houver, resultante do Contrato, que deve ser devidamente incluído no preço do Contrato.

8.1.2 A única exceção do parágrafo anterior são os tributos brasileiros descritos nos seguintes subitens (i), (ii) e (iii), considerando que, de acordo com a legislação brasileira, ENEL é o contribuinte legal e deverá pagar diretamente os tributos e arcar com os custos de seu respectivo pagamento:

##### (i) Importação de serviços.

Os seguintes tributos brasileiros sobre a importação de serviços serão suportados pela ENEL: ISS, PIS, Cofins, CIDE e IOF. O imposto retido na fonte (IRRF) será retido na fonte pela ENEL e deduzido do montante a ser pago a Contratada.

##### (ii) As importações de equipamentos de origem estrangeira.

Os seguintes tributos brasileiros sobre a importação de equipamentos de origem estrangeira serão suportados pela ENEL (não estão incluídas neste conceito as despesas aduaneiras e outras despesas de importação): II, IPI, PIS, Cofins, ICMS e AFRMM.





(iii) **Compra local de produtos.**

O diferencial de alíquota interestadual do ICMS sobre as entregas de bens por uma empresa nacional serão suportados pela ENEL.  
Portanto, os tributos brasileiros descritos nos sub-itens (i), (ii) e (iii) acima serão suportados pela ENEL não devem ser incluídos no preço do Contrato.

**8.2. Tributos aplicáveis às compras de mercadorias e prestações de serviço no Brasil.**

8.2.1 No caso de fornecimento de bens e prestação de serviços por uma empresa nacional, a Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente, exceto pelo diferencial de alíquota interestadual de ICMS, que será suportado pela ENEL. Neste caso, todos os tributos aplicáveis devem ser estabelecidos no Contrato para a quantificação do preço total: ICMS, ISS, PIS, Cofins e IPI.

8.2.2. Os tributos, quando sujeitos à retenção na fonte, serão retidos na forma da lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados a Contratada serão, sempre, realizados por seu valor líquido.

**8.3. Cumprimento de obrigações e benefícios fiscais.**

8.3.1. As Partes concordam em cumprir todas as obrigações, tratar e fornecer toda a documentação necessária para o pagamento adequado de tributos, incluindo retenções na fonte e outras obrigações legais que se aplicam ao Contrato, seguindo todos os procedimentos estabelecidos na Lei aplicável.

8.3.2. Da mesma forma, as Partes concordam em colaborar na obtenção de isenções fiscais ou outros benefícios fiscais aplicáveis. Se a ENEL perder o direito a um benefício fiscal devido à ação, omissão, falta de diligência ou qualquer outra causa imputável a Contratada, a ENEL poderá compensar o valor do benefício fiscal não aproveitado de qualquer quantia devida a Contratada.

8.3.3. Se, em qualquer momento, a ENEL ou a Contratada forem beneficiados por benefícios tributários, reduções, isenções ou extinção das taxas mencionadas nesta cláusula, as vantagens adquiridas serão transferidas para a ENEL, reduzindo assim o preço do Contrato.

8.3.4. Se a ENEL conseguir o benefício fiscal do REIDI, relacionado à suspensão do PIS e da COFINS, as Partes concordam em assinar uma alteração deste Contrato para contemplar a redução do preço devido à suspensão do PIS e da COFINS sobre o preço do Contrato e a aplicação do benefício fiscal obtido. No evento descrito acima, a ENEL compromete-se a comunicar a Contratada quando obtiver o benefício do REIDI.

8.3.5. Para evitar dúvidas, se e quando o Comprador estiver inscrito no benefício do REIDI, haverá redução no Preço do Contrato devido à isenção do PIS e da COFINS.

8.3.6. Se a ENEL perder o direito a um benefício fiscal devido a ato, omissão, falta de diligência ou qualquer outra causa atribuível a Contratada, a ENEL poderá reivindicar uma Ordem de Alteração no valor do benefício fiscal não utilizado de qualquer quantia devida a Contratada. Além disso, a ENEL não é responsável pelo pagamento indevido de quaisquer impostos ou contribuições pela Contratada.

8.3.7. De acordo com a IN (RFB) nº 758/2007, no caso de concessão do benefício do REIDI a ENEL, a Contratada é obrigada a incluir nas faturas o número do Ato Declaratório Executivo que concedeu tal benefício, afirmando que a venda de tais materiais são feitos com a suspensão do PIS e da COFINS, nos termos dos incisos I e II, do artigo 13, da referida IN (RFB) nº 758/2007. A ENEL tem o direito de recusar as faturas d a Contratada que não estejam em conformidade com a IN (RFB) nº 758/2007.

Este Contrato não considera a co-habilitação para o REIDI da ENEL.

**9. EXECUÇÃO.**

**9.1. Introdução.**

9.1.1. Na execução dos serviços relativos às obras, bem como na aquisição dos materiais necessários para a execução das mesmas, deverão ser observadas integralmente as disposições do Contrato, observando rigorosamente aos projetos, desenhos, especificações técnicas estabelecidas, especialmente as prescrições estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), observando o estrito cumprimento das leis e das exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a ENEL de quaisquer responsabilidades pelo descumprimento por parte da Contratada de quaisquer exigências legais.

9.1.2. Caso a Contratada constatare qualquer erro, omissão ou discrepância nos projetos, desenhos e especificações técnicas que lhe sejam fornecidos, deverá comunicá-lo por escrito à ENEL, pormenorizando tudo o que tenha que ser corrigido.

9.1.3. A Contratada deverá colocar em um lugar visível da obra uma placa da empresa com o nome do Responsável Técnico e com o seu número de inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

9.1.4. A Contratada deverá proceder ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, ) relativa às obras e/ou aos serviços objeto do Contrato no CREA da região onde os mesmos serão executados, de acordo com os termos da legislação aplicável, e enviar uma cópia deste documento à ENEL antes do início da execução do objeto do Contrato.

9.1.5. A Contratada deverá solicitar à ENEL, oportunamente e com antecedência as licenças que podem ser obtidas somente diretamente por esta, de maneira que a realização das obras ou serviços não venham a ser afetados, nem se impeça a



entrada em operação das máquinas, sendo que os custos totais necessários para a obtenção de tais licenças serão de responsabilidade da Contratada.

9.1.6. Se tal solicitação não for feita no tempo devido e nos termos do parágrafo anterior, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Contrato, bem como será responsável pelos eventuais prejuízos decorrentes que sejam causados à ENEL.

9.1.7. A Contratada deverá manter registros exatos e atualizados de todos os custos, gastos, transações financeiras e obrigações relacionados com a realização das obras e serviços e da aquisição de materiais necessários para a execução do Contrato.

9.1.8. Para fins de auditoria, os registros citados neste item deverão ser colocados à disposição da ENEL, ou de quem for designado por esta, durante o horário de trabalho nos escritórios da Contratada.

9.1.9. A Contratada deverá registrar junto aos órgãos competentes todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, se legalmente exigido sendo a Contratada o único e exclusivo responsável por todos os prejuízos e perdas causados à ENEL.

9.1.10. A Contratada deverá equipar os seus empregados, sob sua única e exclusiva responsabilidade, com todos os Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) de uso obrigatório, de acordo com a legislação em vigor, utilizados na execução do Contrato.

### **9.2. Inspeções, testes e/ou vistorias.**

9.2.1. A ENEL poderá inspecionar os materiais e equipamentos objeto do Contrato em qualquer momento de sua fabricação, bem como poderá inspecionar a qualquer tempo a execução das obras serviços contratuais, incluindo os materiais que a Contratada empregue nos referidos serviços. Tal inspeção poderá ser realizada por pessoal próprio da ENEL ou por pessoas ou entidades que esta designe, tanto nas obras, escritórios, fábricas, oficinas ou armazéns da Contratada como nos de suas subcontratadas, para tal objetivo os inspetores da ENEL terão livre acesso às instalações mencionada, facilitando-lhes quanto necessário.

9.2.2. Sem prejuízo ao previsto nos Contratos, as inspeções, testes ou vistorias serão efetuados respeitando todo o Programa de Itens de Inspeção elaborado pela Contratada e aprovado pela ENEL.

### **9.3. Controle de qualidade.**

9.3.1 O controle de qualidade inclui o conjunto de ações, atividades e técnicas necessárias para prover confiança suficiente de que o material, equipamento, obra ou serviço objeto do Contrato cumprirão satisfatoriamente as condições requeridas pela ENEL e, se for o caso, pelas normas técnicas aplicáveis.

9.3.2. A Contratada será a única responsável do controle de qualidade, independentemente dos controles e provas que efetue ou exija a ENEL diretamente ou através terceiros. Estes testes controles e provas não eximirão a Contratada de sua responsabilidade exclusiva.

9.3.3. Antes de iniciar o processo de fabricação, ou a realização da obra ou do serviço contratado, a Contratada apresentará, sob pedido da ENEL, e para aprovação desta, um Plano de Controle de Qualidade (de acordo com ISO 10.005 ou equivalente) que incluirá o Programa de Itens de Inspeção, bem como a relação das operações e procedimentos aplicáveis.

9.3.4 Uma vez que o Plano de Controle de Qualidade mencionado for apresentado, a ENEL poderá formular objeções ao mesmo durante um prazo de 15 (quinze) dias úteis, sempre por motivos justificáveis, e a Contratada deverá comprometer-se a modificá-lo com a devida diligência, fazendo as correções necessárias de acordo com as objeções indicadas pela ENEL.

9.3.5 Durante a execução do Contrato, a Contratada conduzirá as atividades do modo mais estrito e rigoroso conforme estabelecido em seu Sistema de Garantia de Qualidade bem como Plano de Controle de Qualidade aprovado pela ENEL. Em qualquer hipótese, a ENEL reserva se ao direito de efetuar auditorias e/ou inspeções necessárias para comprovar o seu cumprimento.

9.3.6 Ao concluir a execução do Contrato, a Contratada entregará para aprovação da ENEL, um relatório final de Controle de Qualidade, cujo conteúdo deverá ser compatível ao previsto no Contrato e no Plano de Controle de Qualidade aprovado.

9.3.7 A ENEL poderá exigir que a Contratada deposite perante um Notário a documentação técnica necessária para a fabricação dos materiais e equipamentos objeto do Contrato. Esta documentação estará a disposição da ENEL, que poderá fazer uso dela nos casos em que se pretenda proceder com a descontinuação ou retirada de catálogo do produto ou em situações de insolvência da Contratada de suas subcontratadas ou de seus fornecedores.

9.3.8. Sem prejuízo ao disposto na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação, caso a Contratada não observe os padrões de qualidade exigidos para cada tipo de prestação de serviço ou fornecimento, a ENEL poderá, a seu exclusivo critério, determinar que a Contratada execute, às suas expensas, um plano de ação, o qual deve ser previamente aprovado pela ENEL, visando o cumprimento dos padrões de qualidade, sob pena da incidência das penalidades cabíveis e/ou da rescisão do contrato, sem que seja devido qualquer tipo de indenização à Contratada. Esta hipótese não será considerada novação das obrigações inicialmente contratadas, e sim, liberalidade por parte da ENEL para mitigar os danos e/ou prejuízos que possam advir do descumprimento da Contratada.

A ENEL poderá, também a seu exclusivo critério, dependendo da gravidade e extensão do descumprimento dos padrões de qualidade, determinar a imediata rescisão do contrato, sem que seja devido qualquer tipo de indenização à Contratada.



9.3.9. Em nenhuma hipótese o cumprimento destas condições de controle de qualidade isentará a responsabilidade e /ou eventuais penalidades à Contratada pela execução incorreta do Contrato.

#### 9.4. Condições de entrega e recebimento.

##### 9.4.1 Gerais.

Caso não haja previsão no Contrato quanto ao seu termo de encerramento, estabelecendo apenas o prazo de execução ou entrega, este prazo começará a contar a partir da assinatura do Contrato ou da data de emissão da Carta de Intenção ou Ordem de Proceder.

##### 9.4.2 Materiais e/ou equipamentos.

9.4.2.1 A Contratada deve enviar juntamente com cada entrega, toda a documentação técnica final e os protocolos e testes estabelecidos nas Especificações, no Contrato e, se for o caso, nas respectivas Normas Técnicas. 9.4.2.2 A Contratada, além da documentação anterior, deverá certificar, caso seja requerido pela ENEL, que o desenho, as matérias-primas, materiais, marcas e tipos dos componentes são idênticos aos que proporcionaram a aprovação, se for o caso. 9.4.2.3 Para efetuar a entrega, a Contratada deverá enviar à ENEL, à atenção do contato ou responsável de recebimento que figure no Contrato, com a devida antecedência, o Aviso de Expedição indicando no mesmo os dados a seguir:

- Número de referência do Contrato.
- Número de volumes enviados, com indicação do material que contém. Se são os últimos dos que foram contratados, isto deverá ser indicado expressamente.
- Dados referentes ao meio de transporte usado e/ou a empresa que efetua o transporte, com os dados e o telefone da pessoa de contato.
- Data e lugar onde o equipamento ou os materiais são colocados à disposição.

Outrossim, a Contratada se compromete a comunicar à ENEL, imediatamente, quaisquer circunstâncias que alterem as condições de entrega concordadas. 9.4.2.4 Relativamente a materiais ou equipamentos sujeitos a controle de qualidade, e salvo expressa disposição em contrário, a Contratada não os enviará até receber a Autorização obrigatória de Envio posterior ao Recebimento por Protocolo ou do Recebimento em Origem emitida pela ENEL, conforme definições previstas neste documento. Excluem-se deste requisito os fornecimentos incluídos por um regime de Acordo de Qualidade. Contudo, se a Contratada proceder ao envio, todos os gastos decorrentes do mesmo serão de sua responsabilidade. 9.4.2.5 Salvo previsão expressa em contrário prevista no Contrato, a entrega dos materiais e equipamentos será efetuada na modalidade DDP (Incoterms CCI 2010) no ponto de destino estabelecido no Contrato. Os termos serão interpretados, referentes a entrega, propriedade, seguros etc., de acordo com o Incoterm, exceto no que se opuser ao estabelecido no Contrato.

9.4.2.6. Sem prejuízo de que se considere cumprida a data de entrega, a ENEL se reserva o direito de adiar qualquer envio ou expedição de materiais ou equipamentos. A Contratada arcará com os gastos de armazenamento e seguro pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a nova data de entrega acordada. Se o adiamento se prolongar por mais tempo, serão estabelecidas por comum acordo entre as Partes, as compensações decorrentes dos gastos adicionais de armazenamento e seguro.

9.4.2.7. Uma vez recebido pela ENEL o material ou equipamento, será emitido um Documento de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado por ambas as Partes, na qual se fará referência ao resultado satisfatório das provas ou testes e dos reconhecimentos finais, ou se fará constatar as circunstâncias em que devem ser sanadas ou corrigidas as deficiências detectadas. O Documento de Recebimento Provisório deverá ser formalizado no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos a partir da data em que qualquer uma das partes o solicitar, cumpridas todas as condições ou atividades objeto do Contrato.

Quando não forem exigíveis provas ou testes e reconhecimentos finais, a entrega dos materiais e equipamentos por parte da Contratada será formalizada com o acordo de conformidade da ENEL e o recebimento dos mesmos.

##### 9.4.3. Obras e/ou serviços.

9.4.3.1. Decorrido o Período de Garantia, a Contratada notificará à ENEL sobre o vencimento solicitando o Recebimento Definitivo. Após tal solicitação, a ENEL, se for o caso, comunicará à Contratada a data fixada para o Recebimento Definitivo que deverá ocorrer em um prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação da ENEL.

9.4.3.2. No dia fixado por comum acordo para efetuar o Recebimento Definitivo, proceder-se-á, na presença da Contratada, à comprovação do estado da obra ou do serviço contratado e se verificará se cumpre as condições exigidas, efetuando as provas necessárias.

9.4.3.3. A direção da execução das obras ou dos serviços designados, será de responsabilidade da Contratada.

#### 9.5. Transferência da propriedade e o risco.

##### 9.5.1. Materiais e/ou equipamentos.

A Contratada será responsável pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, durante o Período de Garantia bem como o prazo indicado pela legislação em vigor aplicável, além das responsabilidades legais ou de outro tipo que possam decorrer.

##### 9.5.2. Obras e/ou serviços.

A Contratada será responsável pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, também durante o Período de Garantia e até o prazo indicado pela legislação aplicável, além das responsabilidades legais ou de outro tipo que poderiam decorrer.



## 10. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Considerar-se-á subcontratação do Contrato, de acordo com o caso específico, todo acordo ou atuação da Contratada para que terceiros participem no cumprimento ou execução do Contrato.

10.2 O Limite de subcontratação máximo para serviços ou fornecimentos é de 30% (trinta por cento) do somatório total do valor do contrato, pelo seu período integral. Qualquer eventual variação, desse percentual deverá ser objeto de uma autorização específica da ENEL.

10.3 Um trabalhador autônomo será considerado como um subcontratado, para todos os efeitos destas Condições Gerais e do Contrato. Todavia, para fins exclusivos de cálculo do percentual acima mencionado, não deverão ser computados os trabalhadores autônomos.

10.4 Considerar-se-á cessão do Contrato todo acordo da Contratada para transferir a terceiros todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ficando estipulado que a cessão e/ou subcontratação somente poderão ser realizadas se forem previamente autorizadas pela ENEL, conforme os termos do Contrato e da relativa Documentação Contratual.

10.5 Em nenhuma hipótese configurará a existência de relação contratual entre as subcontratadas ou cessionárias da Contratada e a ENEL, permanecendo a Contratada sempre responsável por todas as atividades de tais subcontratadas ou cessionárias, e pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais e fiscais decorrentes do cumprimento de seus trabalhos; bem como pelos danos e prejuízos causados à ENEL por quaisquer subcontratadas ou cessionárias, de seus agentes, assessores, e trabalhadores.

10.6 A ENEL não será responsável perante nenhuma subcontratada ou cessionária, nem perante o pessoal destas, por nenhuma reclamação decorrente direta ou indiretamente do Contrato. A Contratada obriga-se perante a ENEL a realizar o que estiver ao seu alcance para evitar a formulação e/ou processamento de tais reclamações. Conseqüentemente, a Contratada responderá perante a ENEL e a manterá totalmente isenta perante qualquer ação, judicial ou extrajudicial, ou procedimento dirigidos contra a ENEL por qualquer subcontratada ou cessionária, ou pelo pessoal destas. Esta hipótese abrangerá tanto o valor que a ENEL tenha que pagar, como os gastos ou custos de qualquer natureza em que a ENEL incorra como consequência de tal reclamação. O descumprimento por parte da Contratada quanto ao ora estipulado será considerado como descumprimento grave facultando à ENEL o direito de rescindir o Contrato por descumprimento da Contratada, sem prejuízo de qualquer outra ação legal cabível.

10.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade, nem subsidiariedade, de nenhuma natureza, entre a ENEL e a Contratada, suas subcontratadas ou cessionárias, nem entre a ENEL e os empregados ou representantes da Contratada, de seus subcontratados e dos cessionários, no que tange a execução do Contrato.

10.8 Nos casos de cessão ou subcontratação do Contrato, a Contratada obriga-se a obter da cessionária ou subcontratada a aceitação prévia de todas as condições contratuais, jurídicas, trabalhistas, de confidencialidade e de segurança assumidas contratualmente perante a ENEL, sendo imprescindível a apresentação da relativa documentação comprobatória.

10.9 De acordo com o estabelecido acima, a ENEL poderá em qualquer momento inspecionar e examinar os trabalhos ou fabricações da cessionária ou subcontratada, e o cumprimento de suas obrigações. A subcontratada ou cessionária é obrigada a facilitar à ENEL toda a colaboração que lhe seja necessária (documentação, relatórios, livre acesso às suas fábricas, oficinas ou instalações etc).

10.10 A ENEL reserva-se o direito de rejeitar as subcontratadas ou cessionárias que durante o andamento dos trabalhos não julgue oportuno manter, sem que sejam devidas a Contratada quaisquer indenizações.

## 11. CESSÃO DOS DIREITOS E CRÉDITOS.

A ENEL poderá, com o único requisito de notificar a Contratada, ceder seus direitos de cobrança ou obrigações de pagamento, decorrentes do Contrato, a favor de qualquer empresa afiliada da ENEL.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

De acordo com o exposto na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

## 13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A Contratada responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosos ou culposos, de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução do objeto do Contrato, causados à contratante, seus funcionários ou terceiros, eximindo a ENEL de toda e qualquer responsabilidade neste sentido. A esta cláusula aplica-se o direito de retenção e compensação previsto no Contrato nas presentes Condições Gerais.

## 14. GARANTIAS DA CONTRATADA.

14.1. O Período de Garantia dos materiais e equipamentos, bem como das obras ou serviços contratados, estende-se durante o prazo estipulado no Contrato, e em caso de ausência deste, durante um (1) ano a partir da data do Documento de Recebimento Provisório. Caso seja assinado tal Documento de Recebimento Provisório, o ano será contado a partir da anuência da ENEL à entrega do material ou da comunicação da finalização da obra ou do serviço contratado, incluindo a e entrega da respectiva documentação à ENEL por parte da Contratada, para o processamento da autorização administrativa para por em operação a obra, se for o caso.

14.2 Se ao expirar do Período de Garantia não tiver decorrido no mínimo 6 (seis) meses desde a entrada em serviço da instalação principal da ENEL a que se destina ou da qual faça parte o objeto do Contrato, o Período de Garantia



automaticamente será prorrogado até que sejam decorridos estes seis (6) meses, mínimos. Na hipótese destes materiais ou equipamentos fornecidos pela Contratada venham a sofrer conserto ou substituição, a garantia inicial considera-se interrompida, voltando a contar seu integralmente seu prazo de garantia inicialmente acordado. Em caso algum isto implicará em custos adicionais para a ENEL.

14.3 Expirado o Período de Garantia e efetuado o Recebimento Definitivo, a ENEL poderá, para seu exclusivo proveito, diretamente por si ou por meio de terceiros, modificar ou alterar livremente os materiais ou equipamentos objeto do Contrato ou as construções realizadas ou instalações montadas, inclusive quando estiverem amparadas por licenças, patentes ou outras formas de propriedade industrial a favor da Contratada, preservando de qualquer maneira a confidencialidade devida em razão destas.

#### 15. PENALIDADES.

15.1 Não obstante as disposições da Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação, sobre a rescisão do Contrato por causa imputável à Contratada, os descumprimentos por parte desta referentes a datas de entrega ou prazos de execução, tanto parciais como finais, bem como quaisquer outros descumprimentos expressamente previstos no Contrato ou nestas Condições Gerais, implicarão a aplicação por parte da ENEL de uma penalidade de natureza compensatória.

15.2 Caso não tenha sido estabelecida outra penalidade por atraso, aplicar-se-á 1,5% (um vírgula cinco por cento) do preço total do Contrato por semana de atraso durante as quatro primeiras semanas, e 4% (quatro por cento) a partir da quinta semana, devendo em ambos os casos ser calculadas *pro rata die* (proporcionalmente aos dias decorridos).

15.3 Se durante o período de garantia a ENEL vier a ser privada da disposição ou uso dos materiais ou equipamentos contratados, da obra realizada ou instalação montada, em decorrência de defeito, falha ou avaria que se tenha produzido ou detectado nestes, os quais não sejam imputáveis à ENEL, ou ainda, se por deficiências na execução outros trabalhos tenham de ser realizados para corrigir tais deficiências em cumprimento do Compromisso Garantido, a Contratada será sancionada com a penalidade estabelecida no Contrato caso não haja uma penalidade estabelecida em Contrato, será aplicada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato por cada dia corrido de indisponibilidade ou impedimento de utilização, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas no Contrato, bem como cobrança de perdas e danos e indenização complementar.

15.4 A soma das penalidades não poderão exceder 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato. Caso seja superado tal limite, a ENEL poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade, conforme à legislação aplicável.

15.5 A cobrança das penalidades não privará a ENEL da faculdade de repassar à Contratada todos os gastos e custos adicionais que seja vier a ser obrigada a suportar e/ou pagar a terceiros como consequência direta do atraso ou descumprimentos produzido pela Contratada. A aplicação das penalidades previstas não isenta a Contratada do correto cumprimento do Contrato em toda a sua extensão. Consequentemente, a Contratada é obrigada a eliminar as deficiências técnicas encontradas; a pagar as penalidades devidas; a recuperar a expensas próprias os prazos não cumpridos a substituir os materiais e equipamentos, refazer ou repetir, conforme a necessidade, os trabalhos ou serviços objeto do Contrato, sob pedido da ENEL.

15.6 O procedimento para a cobrança de quaisquer penalidades decorrentes do Contrato se realizará conforme as informações indicadas nestes itens.

- A ENEL comunicará à Contratada, por escrito através de uma notificação, a penalidade que deverá ser paga, detalhando o valor da mesma. A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação para apresentar evidências em sua defesa que considerar oportuno.
- Decorrido tal prazo, e caso a ENEL não aceite tais argumentos, a Contratada deverá descontar na sua fatura, o valor correspondente à penalidade aplicada.
- Caso não se efetue o desconto mencionado, será executada a quantia correspondente das garantias constituídas, ou será feita cobrança por quaisquer outros meios contemplados no Contrato, na legislação aplicável ou nas presentes Condições Gerais, permanecendo inalterada a indenização por danos e prejuízos que possam decorrer em favor da ENEL.
- Uma vez executada a garantia financeira, a Contratada será obrigada a recompor tal garantia pelo mesmo valor anterior à execução.
- Enquanto não for efetuada tal recomposição, a ENEL reterá o montante residual resultado da diferença entre o valor total da garantia e o valor da penalidade.
- Caso o valor da garantia inicial não seja suficiente para cobrir o montante das penalidades, a ENEL compensará dos pagamentos pendentes até atingido o montante necessário para cobrir o valor total das penalidades, permanecendo inalterada a recomposição da garantia conforme indicado anteriormente.

#### 16. SUSPENSÃO, RESILICÃO E RESCISÃO.

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

#### 17. FORÇA MAIOR.

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

#### 18. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

18.1 Os serviços objeto do Contrato serão prestados com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou monodependência econômica entre a ENEL e a Contratada, bem como sem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre a ENEL e os empregados e/ou prestadores de serviços da Contratada.

18.2 A contratação não criará, em caso algum, vínculo trabalhista entre a ENEL e os empregados, representantes ou subcontratadas da Contratada que eventualmente sejam designados para prestar o objeto do presente Contrato nas



dependências da ENEL; portanto, tais empregados, representantes ou subcontratadas continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à Contratada, o qual será o responsável exclusivo pelo pagamento dos salários, custos trabalhistas e de seguro social, impostos e outros custos que decorram relacionados a tais empregados.

18.3 A Contratada executará os serviços respeitando a legislação e regulamentação vigente sobre relações trabalhistas, segurança e higiene do trabalho, acatando as recomendações específicas que neste sentido sejam feitas pela ENEL, devendo, inclusive orientar e fiscalizar os seus prepostos e/ou empregados quanto ao cumprimento da referida legislação ou regulamentação, sob pena de suspensão dos trabalhos e/ou rescisão do Contrato, sem que deste ato ocorra qualquer ônus para a ENEL.

18.4 A Contratada deve cumprir com todas as cláusulas contratuais previstas nas Convenções ou Acordos Coletivos do Sindicato de Classe e responsabilizar-se totalmente pelos encargos decorrentes da prestação de serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e fiscais (INSS, FGTS, PIS, ICMS, ISS, etc.), relacionados com os serviços e equipamentos, exibindo os respectivos comprovantes, sempre que solicitados por esta.

18.5 Caso se inicie uma ação judicial de qualquer natureza contra a ENEL, por responsabilidade da Contratada, ou se inicia um litígio em razão de uma ação ou omissão da Contratada ou de suas subcontratadas lhe competirá o direito de reter dos pagamentos pendentes ou das garantias existentes uma quantia equivalente à que está sendo reclamada, incluídas as cotas do seguro social e o imposto sobre a renda, devendo restituí-las à Contratada, com as devidas correções, após sentença sem a possibilidade de recurso que declare a improcedência do fato ou a exclusão da ENEL da lista dos demandados. Neste caso, a Contratada ressarcirá também a ENEL pelo valor das horas gastas por seu advogado, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus representantes, além das despesas judiciais e administrativas e do custo decorrido para produzir provas, servindo de base para o ressarcimento aqui concordado a remuneração do advogado e do representante da ENEL, exceto nos casos de revelia ou perda de prazos processuais por parte da ENEL, sem prejuízo de uma eventual ação de ressarcimento.

18.6 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o pagamento dos gastos decorrentes da contratação de seus empregados, contratadas e/ou subcontratadas, incluindo, sem se limitar a estes: salários, benefícios adicionais, férias, pagamentos extraordinários, seguro de acidentes no trabalho, contribuições e/ou gastos devidos à seguridade social, ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e ao PIS (Programa de Integração Social), impostos sobre a renda retidos na fonte, e quaisquer outras despesas trabalhistas, contributivas ou tributárias, exonerando a ENEL de toda responsabilidade por eventuais acidentes no fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, reclamações trabalhistas e/ou atuações contributivas, incluindo aquelas em nome da ENEL, visto que se trata de empresas distintas e não existe nenhum vínculo trabalhista nem relação de emprego entre a ENEL e os empregados, representantes e/ou subcontratadas da Contratada, conforme indicado anteriormente.

#### 19. GARANTIA FINANCEIRA.

19.1 A Contratada deverá entregar antes da assinatura do Contrato uma garantia financeira a favor da ENEL, com um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total da obra ou serviço ou, a critério da ENEL, equivalente a 1 (uma) fatura mensal, na modalidade de Fiança Bancária (garantia bancária), com a seguinte inscrição: "Para garantir o fiel, completo e oportuno cumprimento do Contrato.

19.2 A ENEL, a seu exclusivo critério, poderá optar por substituir a garantia financeira do Contrato pela retenção de 10% (dez por cento) de cada fatura até completar 10% (dez por cento) do montante da obra ou do serviço ora contratado. Tal retenção se destinará a garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato ou em qualquer outro contrato celebrado entre a ENEL e a Contratada e será devolvida pela ENEL mediante solicitação formal da Contratada, desde que cumpridas todas as obrigações previstas contratualmente, inclusive quanto ao previsto no item 19.10 acima no caso de demandas judiciais em curso ao tempo do término do contrato, líquida das penalidades contratuais eventualmente cabíveis. O valor da garantia a ser restituído será acrescido de remuneração obtida por investimento financeiro, com perfil de risco conservador, efetuado pela ENEL, líquido da retenção de tributos que venham a incidir sobre investimentos e rendimentos financeiros, de acordo com a legislação vigente, bem como, das penalidades contratuais eventualmente pertinentes, em observância ao disposto na legislação e no Contrato.

19.3 Alternativamente, a ENEL poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, contratar serviço externo de custódia de garantias, repassando os valores retidos para constituição de garantias a um agente de custódia de reconhecida competência, que investirá esses recursos em nome da Contratada no mercado financeiro, usando instrumento financeiro de uso regular no mercado, com perfil de risco conservador e padronizado para todos as Contratadas da ENEL. Os saldos atualizados da garantia permanecerão bloqueados pelo agente de custódia até que a ENEL indique as condições de sua liberação. A garantia será devolvida líquida de todos os tributos aplicáveis ao tipo de investimento financeiro que for utilizado pelo agente de custódia e das penalidades contratuais eventualmente pertinentes, em observância ao disposto na legislação, desde que cumpridas todas as obrigações previstas contratualmente.

19.4 Na hipótese de utilização da alternativa de custódia externa das garantias indicada no sub-item anterior, a rentabilidade do investimento financeiro realizado pelo agente de custódia, sob sua inteira responsabilidade, poderá ser distinta da rentabilidade até então obtida em investimentos financeiros realizados diretamente pela ENEL, não sendo passível à Contratada, em nenhum caso, pleitear à ENEL diferenças financeiras em função de qualquer variação de rentabilidade ou de eventuais perdas financeiras que possam ocorrer pela gestão do agente de custódia ou dos gestores dos investimentos financeiros realizados para a atualização do valor da garantia, na forma desta cláusula.

19.5 O custo assumido pela ENEL pela contratação de um serviço externo de custódia de garantias será repassado, de forma proporcional, à Contratada, na forma de descontos em pagamentos de faturas ou na forma de dedução do valor equivalente a este custo proporcional dos saldos de garantias já constituídos, sem que esta dedução implique em qualquer diminuição da obrigação da ENEL em constituir o valor integral da garantia prevista neste Contrato.

19.6 A garantia bancária que terá que ser entregue deverá ser de instituição financeira de primeira linha que tenha classificações de risco atualizadas em pelo menos duas agências de rating de primeira linha (Standard and Poors, Moody's e/ou



Fitch), com notas iguais ou superiores a AA na escala nacional, contendo texto informando que o fiador renunciará desde logo aos benefícios estabelecidos nos artigos 827 combinado com 828, inciso I, 835, 836, 837, 838, incisos I e III do Código Civil Brasileiro e 794 do Código de Processo Civil Brasileiro, cujo inteiro teor deverá ser aprovado previamente pela ENEL, com valores e prazos acordados conforme estipulado no Contrato.

19.7 A garantia financeira constituída pela Contratada deverá entrar em vigor assim que o Contrato estiver vigente, inclusive se estiverem pendentes quaisquer obrigações contratuais, e será devolvida desde que mediante solicitação escrita da Contratada e somente após a ENEL descontar ou reter quaisquer valores devidos em virtude do Contrato.

19.8 No caso de, excepcionalmente, ser aceita a substituição da garantia por seguro fiança, o que dependerá de prévia e expressa autorização além dos requisitos do caráter de excepcionalidade, a garantia financeira a ser oferecida pela Contratada poderá, após prévia aprovação da ENEL, ser substituída por uma apólice de Seguro Garantia. Esta apólice deverá ser emitida por uma seguradora de primeira linha previamente aprovada pela ENEL, com atividades no Brasil, regida pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, desde que nos moldes, com redação e coberturas previamente estabelecidos pela ENEL com o seguinte objeto: “Para garantir o fiel, completo e oportuno cumprimento do Contrato nº xxxx e seus respectivos encargos e obrigações, inclusive obrigações trabalhistas e previdenciárias, multas e penalidades, durante todo o seu prazo de vigência e até o seu fiel e integral cumprimento. A apólice deverá ser previamente aprovada pela ENEL e apresentada sua assinatura antes do início da vigência do Contrato.

## 20. SEGURO.

20.1 Se o Contrato se executa na modalidade de materiais em consignação da Contratada nas instalações da ENEL, a Contratada será obrigada a contratar, além dos seguros citados na Parte Geral, um seguro de furto e outros danos que o material depositado possa sofrer, por todo o período de cumprimento do Contrato.

20.2. Se a critério da ENEL, as coberturas de seguro apresentadas pela Contratada não forem suficientes para cobrir a exposição ao risco, tanto da entrega de material ou equipamento como da realização da obra ou do serviço objeto do Contrato, a Contratada compromete-se a revisar e modificar tais coberturas casonecessário e de acordo com as condições do mercado segurador.

## 21. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL.

Sem a prévia e por escrito anuência da parte contrária, é terminantemente vedada a utilização de marcas e logotipos da contraparte, bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.

## 22. CONFIDENCIALIDADE.

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação, com exceção: (i) da lei aplicável, uma vez que para os contratos celebrados no Brasil será aplicada a Lei Brasileira, inclusive para a cláusula de confidencialidade e (ii) do disposto na clausula 23.1 abaixo

Aplica-se o disposto na subcláusula 23.1. na seção homônima da Parte Geral das Presentes Condições Gerais de Contratação, com exceção a inclusão abaixo na, mantida demais redação:

Desta forma, estão excluídas das obrigações de confidencialidade, ou seja não serão consideradas confidenciais, as informações que foram disponibilizadas ao público, sem que tenha havido, direta ou indiretamente, de uma violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nestas condições de Contratação, no Anexo I ou no Contrato.

Desta forma, inclui-se a redação do item 23.1, o trecho a seguir:

Não serão consideradas confidenciais:

(...) “as informações que foram disponibilizadas ao público, sem que tenha havido, direta ou indiretamente, de uma violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nestas condições de Contratação, no Anexo I ou no Contrato.”

## 23. TRATAMENTO DE DADOS DE CARATER PESSOAL.

23.1 Caso a execução do Contrato requeira que a Contratada efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. (art. 4, n.1 – GDPR, e inciso I do art.5º da LGPD) que estejam sob controle da ENEL, nos termos das normas de proteção de dados aplicáveis e em vigor no momento da celebração do Contrato ou, àquelas que venham a ser aplicáveis durante a sua execução ou, ainda, após o seu término, aplicar-se-á o disposto neste item 23.

23.2 Para fins de tratamento e gestão de dados pessoais no âmbito do Contrato celebrado, a Contratada reconhece que a ENEL atuará como CONTROLADOR dos dados pessoais, e, por outro lado, a Contratada atuará como OPERADOR, bem como todo e qualquer terceiro contratado pela própria Contratada no âmbito do Contrato celebrado com a ENEL, que será considerado como um OPERADOR, por extensão, ou, nos termos do GDPR como SUB OPERADOR em conformidade com o art.28 (4) do GDPR. Para fins de definição e interpretação desta Seção 23, entende-se que:

23.2.1 “CONTROLADOR” é qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (art.4, n.8 do General Data Protection Regulation – GDPR – Resolução 679/2016, e, no Brasil, inciso VI do art.5º da Lei nº13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)).



23.2.2 "OPERADOR" é qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR (art.4, n. 8 do GDPR, e, no Brasil, inciso VII do art.5º da LGPD).

23.3 Em especial, a Contratada, na qualidade de OPERADOR, declara e garante que:

- a. O tratamento dos dados se dará conforme a legislação em vigor, bem como com os critérios, requisitos e Especificações estabelecidos no Contrato e, se for o caso, com as instruções transmitidas em qualquer momento pela ENEL;
- b. Os dados pessoais aos quais a Contratada tenha acesso como consequência do objeto contratual não serão aplicados nem usados para nenhuma finalidade diferente da que figura no Contrato;
- c. Devolverá diretamente à ENEL os dados pessoais que tenham sido tratados em um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de término do serviço, de acordo com o disposto no Contrato;
- d. Destruirá qualquer documento, complemento ou cópia dos dados pessoais que tenham sido tratados em virtude do disposto no Contrato e cuja devolução não tenha sido possível, por razões diversas dos termos expostos no item anterior. Contudo, não se procederá à destruição dos dados quando houver uma disposição legal que exija a sua conservação. Nesse caso, a Contratada conservará, com a devida discrição, conforme orientado pela ENEL e de acordo com a lei, os dados mencionados;
- e. Não comunicará, nem cederá, a outras pessoas físicas ou jurídicas os dados que lhe sejam fornecidos em razão da execução do objeto do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades medidas contratuais e/ou legalmente cabível pela inobersância da lei aplicável e/ou quebra da confidencialidade;
- f. Adotará, no tratamento dos dados fornecidos pela ENEL, as medidas de natureza técnica e organizacional necessárias e exigidas pela legislação aplicável, bem como as que foram acordadas no próprio Contrato, com o objetivo de garantir a segurança dos dados pessoais e evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, providas de ação humana, ou de meio físico ou natural, devendo, outrossim considerar o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estes são expostos. As medidas abrangerão, a título meramente enunciativo, hardware, software, procedimentos de recuperação, cópias de segurança e informações extraídas de dados pessoais mostrados na tela ou em formato impresso;
- g. Caso seja necessária a realização de alguma transferência internacional de dados, para a prestação do serviço, a Contratada se compromete a informar isto à ENEL, previamente e com antecedência suficiente para que esta possa providenciar as correspondentes autorizações, sem as quais a Contratada não poderá realizar tais transferências.
- h. Conhece e se compromete a cumprir toda e qualquer legislação relacionada a proteção de dados, incluindo mas não se limitando a toda a regulamentação brasileira relativa a coleta, armazenamento, utilização, guarda e banco de dados, as atualmente vigentes e as que vierem a ser publicadas, principalmente, mas sem se limitar, aos seguintes dispositivos: Constituição Federal, em especial arts. 5, X, XI, XII e XIV, Código Civil, em especial art. 21, Código de Defesa do Consumidor, em especial arts. 43 e 44, Decreto 7.963/13, Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14), Decreto 8.771/16 e Lei 9.472/97 e, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/18, que entrará em vigor a partir de fevereiro de 2020, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades lá dispostas, incluindo mas não se limitando àquelas quanto à definição e a proteção a dados cadastrais, dados pessoais ou ainda tratamento de dados pessoais, fazendo garantir por si, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros com quem que mantenha relação comercial, o seu integral e fiel cumprimento. Declara ainda a Contratada que obriga-se a cumprir e fazer cumprir quaisquer novas leis ou regulamentos supervenientes que venham a ser publicados sobre o tema. Bem como, declara e acorda que que eventualis penalidades previstas na legislação possuem e possuirão, sempre, caráter adicional e complementar à quaisquer outras penalidades previstas no Contrato e seus anexos.

23.4 Sem prejuízo do dispositivo do parágrafo (e) anterior, caso a ENEL autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, o qual, por sua vez, implique o fornecimento de dados pessoais e/ou cadastrais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete em, antes de tal subcontratação, celebrar entre a Contratada e a sua subcontratada um acordo relativo à confidencialidade dos dados, a responsabilidade da Contratada e de sua subcontratada com relação ao tratamento correto destes dados, e a responsabilidade por todos os danos, perdas e prejuízos gerados por seu descumprimento.

23.5 A Contratada se compromete a isentar a ENEL de qualquer demanda apresentada em relação ao descumprimento do disposto na presente cláusula, e aceitará arcar com o pagamento das somas que a ENEL seja obrigada a pagar por motivo de sanções, multas compensações, juros, danos, prejuízos e perdas em geral, bem como pelas quais a ENEL possa ser condenada pelo descumprimento do Contrato.

## 24. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

### 24.1. Materiais e/ou Equipamentos.

24.1.1 A Contratada compromete-se a adotar todas as medidas a fim de garantir o estrito cumprimento das obrigações decorrentes da aplicação de toda as normas ambientais nacionais, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais, requisitos e condicionantes de licenças, outorgas, autorizações ou normas técnicas que sejam aplicáveis ao escopo de seus serviços. Especialmente em relação a correta embalagem e rotulagem dos produtos fornecidos (data de embalagem, fabricação, prazo de validade do produto, etc), retorno ou destinação adequada das embalagens de produtos químicos, nos casos em que tais produtos sejam considerados perigosos segundo a legislação em vigor, sem prejuízo de qualquer outro disposição legal que,





no futuro, venha a ser produzido sobre o assunto, devendo restaurar qualquer dano que seja causado como consequência de suas atividades.

24.1.2 A Contratada compromete-se a fornecer, sempre que for possível, produtos ou materiais com rótulo ecológico, bem como os que apresentem um período maior de vida útil, ou com menor consumo de energia, que suponham um custo menor e tenham um menor potencial de geração de resíduos por validade do produto e a informar a ENEL tais aquisições.

24.1.3 A Contratada compromete-se a que os elementos utilizáveis em seus materiais e equipamentos não sejam cancerígenos nem instáveis quimicamente.

24.1.4 A Contratada respeitará os limites estabelecidos para a comercialização das substâncias e preparações perigosas determinadas pela legislação, bem como qualquer outra modificação legal futura sobre o assunto. Em especial comprovará a Contratada a ausência de PCB no óleo de equipamentos, e a ausência de CFC, HCFC, halones, etc, com restrições comerciais.

24.1.5 É responsabilidade da Contratada que todo o transporte de pessoas, materiais e resíduos, respeite o estabelecido pela legislação aplicável.

24.1.6 Sempre que for possível e ainda que não seja uma obrigação legal, a Contratada reutilizará ou reciclará os resíduos gerados por seus produtos ou materiais.

24.1.7 A ENEL se reserva o direito de realizar monitoramento ou controle relativo ao correto gerenciamento dos resíduos por parte da Contratada.

24.1.8 A Contratada deverá cumprir a legislação em vigor em matéria de registro, avaliação, autorizações, licenças, restrição de substâncias e de preparações químicas, fornecendo a ficha de segurança e garantindo o manuseio e armazenamento de acordo com as normas pertinentes, caso o objeto do Contrato inclua, direta ou indiretamente, individualizadas ou contidas em outros produtos, a aquisição das substâncias listadas abaixo, de forma exemplificativa:

- óleos isolantes.
- óleos lubrificantes.
- graxas.
- tintas (incluindo o "toner") e vernizes.
- solventes.
- produtos químicos.
- baterias elétricas.
- gases (em garrafas ou em equipamentos).
- combustíveis (gasolina, diesel e outros).
- reagentes de laboratório.
- produtos de limpeza.

24.1.9 A Contratada deverá garantir a presença de Ficha de Segurança para Produtos químicos no local de uso e armazenamento.

24.1.10 A Contratada e compromete-se a realizar o gerenciamento das embalagens vazias nas quais forneceu o produto, cumprindo o estabelecido pela legislação da matéria, retirá-los quando a ENEL o solicitar, responsabilizando-se totalmente pela observância das normas obrigatórias para o transporte, tal como indicado nas cláusulas anteriores. Também será obrigado a retirar as embalagens nas condições e prazos estabelecidos em cada Contrato, ou, em caso de lacunas de prazos, a Contratada fará a destinação quando a ENEL o solicitar.

24.1.11 A Contratada compromete-se que os equipamentos eletrônicos cumprirão as condições impostas pela legislação em vigor. Prestar-se-á especial atenção aos medidores eletrônicos, computadores, e os equipamento de controle de instalações, para os quais a Contratada será obrigada a retirá-los no fim de sua vida útil estabelecendo a logística reversa ou destinação conforme legislação sem custos para a ENEL.

## 24.2. Obras e/ou Serviços.

24.2.1 A Contratada deverá conhecer todos os requisitos e normas aplicáveis, para realizar o trabalho e demonstrar através de evidências o cumprimento dos mesmos.

24.2.2 A Contratada garantirá, e se for o caso provará, que o pessoal que realizará os trabalhos objeto do Contrato, possui ou recebe a formação teórica-prática adequada para isso, e em especial, a formação necessária para garantir um comportamento correto em relação ao meio ambiente e ,reduzindo riscos de acidente com repercussões ambientais. A formação incluirá as obrigações que lhes competem decorrentes dos documentos do Sistema de Gestão Ambiental, normas legais e técnicas aplicáveis e condicionantes e requisitos de licenças e autorizações.

24.2.3 A Contratada disponibilizará para seu pessoal os meios necessários para que os trabalhos possam ser realizados respeitando o Meio Ambiente e de acordo com as normas e requisitos aplicáveis. Outrossim, obriga-se a cumprir todos os requisitos legais aplicáveis, bem como os decorrentes do Sistema de Gestão Ambiental, em caso da existência deum Sistema de Gestão Ambiental já implantando na instalação objeto do Contrato.

24.2.4 A Contratada responderá administrativa, civil e criminalmente por todos os danos ambientais causados em razão das realização dos serviços contratados, inclusive acidentes. Em caso da responsabilidade ser atribuída à ENEL, a Contratada adotará todas as medidas cabíveis para assumir a responsabilidade, bem como ressarcirá a ENEL de todos os danos diretos e indiretos causados a ela. Além disso, neste caso, a Contratada responsabilizar-se-á por recuperar e sanar quaisquer danos ambientais atribuídos pelo órgão ambiental ou qualquer outro à ENEL, inclusive os danos civis diretos, e indiretos. A



Contratada adotará as medidas oportunas para garantir o estrito cumprimento de toda a legislação ambiental vigente, Nacional, Estadual e Municipal aplicável.

#### 24.3. Requisitos de Licenciamento.

A Contratada tem a obrigação de elaborar e entregar a ENEL os relatórios de suas atividades para comprovação de que suas atividades estão de acordo com as condicionantes de licenças ambientais, Planos ambientais aprovados pelo órgão ambiental, outorgas e outros equivalentes.

Dentro do prazo previsto pelo órgão ambiental para a entrega dos relatórios obrigatórios pertinentes ao Licenciamento, a Contratada deverá providenciar relatórios consolidados necessários para cumprir todas as exigências legais e/ou regulatórias e enviar para ENEL em tempo hábil para a sua revisão e protocolo junto ao Órgão Ambiental. Mensalmente, a Contratada deverá passar a ENEL, o relatório parcial de atividades que será parte componente do relatório consolidado para entrega ao órgão ambiental ou autoridade ambiental competente.

Os relatórios para a entrega as autoridades competentes, inclusive os parciais, devem trazer todas as evidências necessárias para comprovação de que as atividades da Contratada estão dentro dos requisitos estabelecidos pela legislação e autoridades ambientais específicas de regulação do empreendimento. Estas evidências incluem as licenças de transportadores de resíduos, receptores, fornecedores de materiais minerais e florestais, outorgas de uso de água, ART de responsáveis técnicos por tratamento de efluentes, gerenciamento de resíduos, recuperação de áreas, planos previstos em normas, amplo registro fotográfico de conformidade de atividades, layouts, controles requeridos e outros conforme os requisitos legais aplicáveis ao escopo dos serviços da Contratada para o empreendimento.

#### 25. VENDOR RATING.

25.1 Sem prejuízo do disposto na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação, a ENEL poderá, a seu exclusivo critério, caso a Contratada não observe os padrões de qualidade e/ou segurança exigidos para cada tipo de prestação de serviço ou fornecimento, determinar que a Contratada execute, às suas expensas, um plano de ação, o qual deve ser previamente aprovado pela ENEL, (sendo certo que essa aprovação não exclui, nem mitiga a responsabilidade da Contratada pela elaboração ou execução do referido plano), visando o cumprimento dos padrões de qualidade e/ou segurança, sob pena da incidência das penalidades cabíveis e/ou da rescisão do contrato, sem que seja devido qualquer tipo de indenização à Contratada.

25.2 A ENEL poderá, também a seu exclusivo critério, dependendo da gravidade e extensão do descumprimento dos padrões de segurança e/ou qualidade, determinar a imediata rescisão do contrato, sem que seja devido qualquer tipo de indenização à Contratada.

#### 26. GAINSHARING

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

#### 27. GOVERNANÇA

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

#### 28. KPI (KEY PERFORMANCE INDICATOR)

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

#### 29. PACTO GLOBAL.

Conforme texto contido na Parte Geral das presentes Condições Gerais de Contratação.

#### 30. NORMA DE CONDUTA ÉTICA.

##### 30.1. Generalidades.

30.1.1 Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da ENEL, doravante "Normas Éticas". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.ENEL.com.br](http://www.ENEL.com.br), no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste contrato sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

- Programa Global de Compliance do Grupo ENEL;
- Código de Ética da ENEL;
- Compromisso de Sustentabilidade;
- Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;
- Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;
- Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;
- Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar.



30.1.2. As Partes declaram que tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeitá-los, assim como suas futuras atualizações.

30.1.3. Em caso de dúvidas e divergências entre as Normas Éticas e o Código de Ética da Contratada, desde que o mesmo tenha sido apresentado à ENEL, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.

30.1.4. Caso a Contratada não disponha de acesso à Internet, não localize ou tenha qualquer dificuldade de acessar algum dos anexos mencionados nesta cláusula e suas subcláusulas, deverá entrar em contato com a pessoa de contato designada na cláusula para receber os mesmos em meio eletrônico ou impressos (meio físico).

30.1.5. A não solicitação de quaisquer dos anexos, conforme cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela Contratada.

30.1.6 A CONTRATADA declara que cumprirá e fará com que seus funcionários, diretores, correspondentes, consultores e subcontratados cumpram, a letra e o espírito das Normas Éticas e de todas as leis aplicáveis, empenhando-se no combate a qualquer forma de corrupção, seja no âmbito do Contrato ou fora dele - em todos os locais nos quais os Serviços forem prestados -, incluindo, mas não se limitando, a extorsão, aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados, com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública, e se compromete a respeitar o disposto no contrato e seus Anexos, no conjunto de Normas Éticas da ENEL bem como nos princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, Lei Anticorrupção).

30.1.7 Qualquer descumprimento das Normas Éticas e/ou Lei Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ou a prática pela CONTRATADA, ou por qualquer de seus funcionários, diretores, correspondentes, consultores e subcontratados, envolvidos, no todo ou em parte, na execução do objeto do contrato, de comportamentos, seja por ação ou omissão, que possam causar algum risco à reputação e/ou imagem da ENEL e/ou suas afiliadas ou que sejam capazes de reduzir e/ou comprometer a confiança da ENEL, na honra, integridade e credibilidade da CONTRATADA para a execução das atividades sob a égide do Contrato, a exclusivo critério da ENEL, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato e/ou neste documento, dará ensejo à resolução imediata do Contrato, mediante simples comunicado, por escrito, à CONTRATADA, sem ônus e sem a necessidade de interpelação judicial, conforme os termos do art. 474 do Código Civil.

30.1.8 Caso a CONTRATADA tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido nesta cláusula, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à ENEL a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da ENEL (<https://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

## 30.2. Conflito de interesses.

30.2.1 A Contratada (se for uma pessoa física), com a assinatura do Contrato, declara:

1. Que não exerce, dentro das sociedades do Grupo ENEL, funções de alta direção (diretor, gerente sênior com responsabilidades estratégicas), de empregado da sociedade ou de auditor do Grupo ENEL, nem é parente de até segundo grau, cônjuge ou companheiro(a), filho e/ou enteado ou pessoa dependente (por parentesco natural ou civil) dos citados membros;
2. Que não tem, dentro das sociedades do Grupo ENEL, familiares / parentes até segundo grau / cônjuge / companheiros / marido, filhos ou enteados / que estejam vinculados e ele por consanguinidade ou afinidade, ou seja parentesco natural ou civil;
3. Que não tenha ocupado ou ocupe, tanto a Contratada como seus respectivos familiares (cônjuge ou companheiro ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL (outorga de concessões, atividades de controle etc.).

A Contratada (se for uma pessoa jurídica<sup>1</sup>), com a assinatura do Contrato, declara:

Que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):

- a. É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, nem é parente de até segundo grau, cônjuge ou companheiro (a), filho e/ou enteado, ou pessoa dependente (por parentesco natural ou civil) dos membros citados.
- b. É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, nem é parente de até segundo grau, cônjuge ou companheiro, filho e/ou enteado, ou pessoa dependente (por parentesco natural ou civil) do citado empregado.

Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge ou companheiro ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades

<sup>1</sup> Os organismos públicos, as sociedades cotadas em bolsa de valores, instituições bancárias e empresas controladas por eles não estão vinculados a esta declaração.



realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL (outorga de concessões, atividades de controle etc.).

A Contratada obriga-se a comunicar à ENEL qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de Contratada, no que tange a informação declarada antes da subscrição do Contrato.

### 30.3. Cláusula de Integridade.

- a) Com a apresentação da proposta e/ou a aceitação do Contrato, a Proponente/Contratada<sup>[2]</sup> declara:
- Observar os compromissos assumidos pela ENEL S.p.A e pelas Empresas que controla direta ou indiretamente (doravante "ENEL"), no Código de Ética, Plano de Tolerância Zero à Corrupção (ZTC), Política de Direitos Humanos, de respeitar princípios equivalentes na condução de seus negócios e na gestão de relacionamentos com terceiros.
  - <sup>[3]</sup> Desconhecer a existência de processos administrativos, cíveis e/ou criminais, como por improbidade administrativa, crimes fiscais, crimes contra a administração pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a liberdade pessoal, ordem pública, crimes ambientais, entre outros.
  - <sup>[4]</sup> Não estar sujeito a investigações administrativas, civis e/ou criminais com relação a qualquer fato, matéria, conduta ilegal criminal administrativa, civil e/ou conduta constitutiva, tais como crimes fiscais, crimes contra a administração pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a liberdade pessoal, ordem pública, crimes ambientais, entre outros.
  - Observar e autorizar que – para fins de avaliação da conduta profissional do próprio e da Empresa em questão, de acordo com o segundo e o terceiro ponto da presente carta a) - a ENEL poderá adquirir autonomamente mais informações, a qualquer momento, considerando a necessária existência de deveres fiduciários com a Empresa envolvida.
- b) A Proponente/Contratada compromete-se a prontamente informar e fornecer qualquer documentação relevante à ENEL:
- 1) Em caso de reconhecimento da existência dos processos administrativos, cíveis e/ou criminais referidos no segundo ponto da alínea a) acima;
  - 2) No caso da existência de investigação administrativa, civil e/ou criminal, referida no terceiro ponto da alínea a) acima.

A ENEL reserva-se o direito de analisar, a seu exclusivo critério, as informações acima mencionadas, para fins de avaliação da conduta profissional da própria Proponente/Contratada e da Empresa em questão.

### 31. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

31.1 A contratação será regida pelas leis brasileiras, sendo competentes os tribunais brasileiros para julgar qualquer demanda relacionada com a contratação, excluindo qualquer outro tribunal fora do Brasil, salvo se o Contrato dispuser diferente

31.2 A Convenção das Nações Unidas em matéria de contratos internacionais ("Convenção de Viena") tem sua aplicação explicitamente excluída

31.3 Caso haja controvérsias, se as Partes não chegarem a um acordo sobre a relativa resolução, recorrerão ao Poder Judiciário, salvo se no Contrato houver previsão de arbitragem, conforme a Lei 9.307/96.

31.4 Caso as Partes, para a resolução dos litígios, decidam recorrer a uma arbitragem mediante a inclusão da correspondente cláusula compromissória no Contrato, estipula-se pela presente que será aplicada a lei brasileira, recorrendo à CBMA (Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem), no Rio de Janeiro, de acordo com o Regulamento da CBMA, em efeito quando do requerimento de arbitragem. O procedimento da arbitragem deverá ocorrer no Rio de Janeiro.

### 32. JURISDIÇÃO.

<sup>2</sup> O Representante Legal da Empresa **em seu próprio nome, em nome** (a) do titular e diretor técnico, em caso de empresa individual; (b) dos associados e do diretor técnico, caso seja uma sociedade em nome coletivo; (c) dos sócios associados e do diretor técnico, se for uma sociedade limitada; (d) dos administradores com poder de representação e do diretor técnico e do único acionista pessoa física ou acionista majoritário no caso de empresas com menos de quatro membros, seja de outro tipo de sociedade ou consórcio, **da Sociedade onde seu cargo é exercido** e, se for o caso, **em nome da Controladora** e (e) do titular e do diretor técnico, no caso de empresa individual; (f) dos associados e do diretor técnico, caso seja uma sociedade em nome coletivo; (g) dos sócios associados e do diretor técnico, se for uma sociedade limitada; (h) dos administradores com poder de representação e do diretor técnico e do único acionista pessoa física ou acionista majoritário no caso de empresas com menos de quatro membros, seja de outro tipo de sociedade ou consórcio, **da Controladora**.

<sup>3</sup> Por si e pelas pessoas listadas na nota 2.

<sup>4</sup> Por si e pelas pessoas listadas na nota 2.



Elige-se expressamente o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões relacionadas com o Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1 As Partes acordam que a relação comercial deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e da boa-fé na realização dos negócios, incluindo, sem limitação, evitar manter por si mesmos ou através de terceiros, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, relações, contatos ou associações comerciais com quaisquer tipos ou classes de agentes que tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo atividades de concorrência desleal ou antiética, das quais, em função da atividade exercida, as Partes tenham conhecimento ou deveriam saber.

33.2. Nenhuma das condições do Contrato deverá ser interpretada como um meio para a constituição de uma sociedade, joint venture, ou uma relação de associação ou de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma delas única, integral e exclusivamente responsável por seus próprios atos e obrigações.

33.3. As Partes declaram, sob as penas estabelecidas pela lei, que os responsáveis ou representantes legais que assinam o Contrato se encontram devidamente constituídos, conforme os respectivos Estatutos ou Escrituras Sociais, com poderes para assumir as obrigações contraídas.

33.4. A Contratada renuncia neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, à faculdade de emissão de duplicatas, prevista no art. 2º da Lei 5.474/68, em decorrência dos faturamentos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato. Fica também vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do Contrato firmado entre as Partes, bem como a emissão de todo e qualquer título de crédito, eximindo-se a ENEL de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do referido Contrato e, em hipótese alguma, a ENEL aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica/física que os houver apresentado. Em qualquer hipótese, a ENEL não se responsabiliza por despesas/acréscimos bancários ou quaisquer outras, não previstos expressamente no Contrato.

33.5. A Contratada responderá por eventuais danos de ordem moral e material que a ENEL eventualmente venha a sofrer em decorrência do descumprimento do estabelecido no item acima, bem como em razão de protesto de duplicatas emitidas em desatenção à expressa vedação contida nesta cláusula, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou no contrato, bem como da incidência de multa não compensatória equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do título descontado ou endossado.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS.

*Autos nº 5248381-42.2022.8.09.0011*

*Recuperação Judicial*

**URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 12.072.714/0001-94, com sede à Rua João Teixeira Alvares Jr. Qd. 77, Lt 01, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia – Go, CEP nr. 74.954-350, com endereço eletrônico [osirisurzeda@yahoo.com.br](mailto:osirisurzeda@yahoo.com.br), neste ato representada pelo sócio *Osiris de Urzeda Filho*, CPF nr. 827.918.641-72, C.I. nr. 3.666.610 2ª. via exp. p/ SSP/GO, ora representado por seu procurador, com endereço abaixo impresso onde recebe as devidas comunicações e intimações de estilo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Excelência, a Requerente foi listada no rol dos CREDORES da empresa recuperanda, de modo que tem legitimidade de parte e interesse processual para acompanhar o trâmite desta recuperação judicial e proceder com a sua habilitação nos presentes autos.

Requer, igualmente, que as todas as publicações e intimações alusivas ao processo sejam feitas em nome do Advogado José Manoel Dantas, OAB/GO 26.103, sob pena de nulidade absoluta.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 21 de setembro de 2.022

*José Manoel Dantas*  
*OAB/Go 26.103*



José Manoel Dantas  
OAB/GO 26.103

D'artagnan Vasconcelos  
OAB/GO 26.123


## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** **URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 12.072.714/0001-94, com sede à Rua João Teixeira Alvares Jr. Qd. 77, Lt 01, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia – Go, CEP nr. 74.954-350, neste ato representada pelo sócio **Osiris de Urzeda Filho**, CPF nr. 827.918.641-

**Outorgados:** **Outorgados: JOSÉ MANOEL DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Go sob o nr. 26.103, **D'ARTAGNAN VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/Go sob o nr. 26.123.

**Poderes:** Conferindo-lhes, todos os poderes da Cláusula "Ad Judicia et Extra", podendo, para tanto, promover a defesa dos direitos do outorgante por via de propositura de demanda perante qualquer órgão do Poder Judiciário, podendo praticar todos os atos que se fizerem pertinentes em decorrência, podendo ter pleno acesso e vista aos autos, extrair cópias, firmar documentos, declarações, retificações, transigir, requerer certidões, providências, peticionar, apresentar defesas, impugnações, propor agravos ou recursos de toda e qualquer espécie, propor ou defendê-lo em demandas judiciais, podendo substabelecer.

Goiânia, 08 de Julho de 2.020.

  
Outorgante

Av. Pires Fernandes nº39 Setor Aeroporto, Ed. Passaglia - sl.202 Goiânia - GO,  
Fone/fax - 62-3225-5279 / CEP: 74.070-030  
Emails:dantasjur@gmail.com /dartavasconcelos@bol.com.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

2ª Alteração

OSIRIS DE URZEDA FILHO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado n/ capital à Rua dos Buritís, Qd. 08, Lt. 04, Jardim Lisboa, CEP nr. 74.357-051, portador da C.I. nr. 3.666.610 2ª. via exp. p/ DGPC/GO, C.P.F. nr. 827.918.641-72, nascido em 21.02.1977 na cidade de Pontalina - Go, filho de Osiris de Urzeda Natal e de Maria Alves de Urzeda;

RENATA BONOMI SCHIFINO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada n/ capital à Rua dos Buritís, Qd. 08, Lt. 04, Jardim Lisboa, CEP nr. 74.357-051, portadora da C.I. nr. 3.624.870 exp. p/ SESP/GO, C.P.F. nr. 698.560.791-87, nascida em 15.05.1978 na cidade de Uberlândia - MG, filha de José Adelino Schifino e de Maria Angela Bonomi Schifino;

Únicos sócios da firma URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia-Go, à Rua Dr. João Teixeira Alvares Júnior, Qd. 77, Lt. 01, Parque Veiga Jardim, Cep nr. 74.954-350, com inscrição junto ao C.N.P.J. (MF) sob o nr. 12.072.714/0001-94, registrada na JUCEG sob o nr. 52202803719 em 10.06.2010, resolvem promover alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:34 SOB Nº 20174566360.  
PROTOCOLO: 174566360 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703771300. NIRE: 52202803719.  
URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2017  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade resolve alterar o endereço de sua sede, passando a ser à Rua Dr. João Teixeira Alvares Júnior, Qd. 77, Lts. 01 e 02, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia – Go, Cep nr. 74.954-350.

Cláusula 2ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações devidamente registradas e arquivadas na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alteradas por este instrumento.

## CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### DA DENOMINACAO, SEDE, OBJETO E DURACÃO

Parágrafo 1º. - Os sócios de comum acordo, tem constituído uma sociedade empresária limitada, sob a Denominação de **URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME**, e adota como nome de fantasia **DECOR TINTAS**.

Parágrafo 2º. - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na cidade de Aparecida de Goiânia - Go à Rua Dr. João Teixeira Álvares Júnior, Qd. 77, Lts. 01 e 02, Parque Veiga Jardim, Cep nr. 74.954-350.

Parágrafo 3º. - O objetivo da sociedade é o de comércio varejista de tintas, materiais para pintura e materiais de construção.

Parágrafo 4º. - A sociedade é por tempo de duração indeterminado, e teve início de suas atividades em 01.06.2010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:34 SOB N° 20174566360.  
PROTOCOLO: 174566360 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703771300. NIRE: 52202803719.  
URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2017  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

### DO CAPITAL SOCIAL

Parágrafo 5º. - O Capital Social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e Reservas de Lucros Acumulados.

Sendo o Capital assim distribuído :

OSIRIS DE URZEDA FILHO....	270.000 qts	no valor de R\$ 270.000,00 ..	90%
RENATA BONOMI SCHIFINO.	30.000 qts	no valor de R\$ 30.000,00..	10%
Totalizando.....	300.000		300.000,00.. 100%

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Parágrafo 6º. - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conf. art. 1052 do Código Civil. R

### DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Parágrafo 7º. - A sociedade é gerida e administrada, em juízo ou fora dele pelo sócio OSIRIS DE URZEDA FILHO, sendo-lhe vetado o uso da mesma em negócios alheios aos fins que se destina a sociedade, tais como avais, fianças ou aceites em favor de terceiros. R

Parágrafo 8º. - Apenas o sócio OSIRIS DE URZEDA FILHO tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando os limites legais vigentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:34 SOB Nº 20174566360.  
PROTOCOLO: 174566360 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703771300. NIRE: 52202803719.  
URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2017  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Parágrafo 9º. - Anualmente em 31 de Dezembro é levantado um balanço geral para a apuração do resultado do exercício.

Parágrafo 10º. - O resultado líquido apurado é rateado, distribuído, ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas do capital social de cada um ou ainda levado para contas especiais, para futuro aproveitamento, ou amortização.

### DA MORTE, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Parágrafo 11º. - O falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação, não dissolve a sociedade, em qualquer situação que implique na dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte, os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade, se o sócio remanescente os aceitarem, caso contrário, os haveres serão pagos aos mesmos.

R

### DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 12ª. - A sociedade pode abrir ou fechar filiais e escritório em todo o território nacional, ou em outros países, e sua duração será por prazo indeterminado.

A

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 13º. - O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nr. 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:34 SOB Nº 20174566360.  
PROTOCOLO: 174566360 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703771300. NIRE: 52202803719.  
URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2017  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Páragrafo 14º. - A sociedade rege-se, nas omissões do art. 1052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.

Páragrafo 15º. - As deliberações sociais são tomadas em reunião de sócios.

- A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

- Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

- A reunião é dispensável quando todos os sócios decidem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

- As deliberações dos sócios são tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

Páragrafo 16º. - A exclusão de sócio por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:34 SOB Nº 20174566360.  
PROTOCOLO: 174566360 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703771300. NIRE: 52202803719.  
URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2017  
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

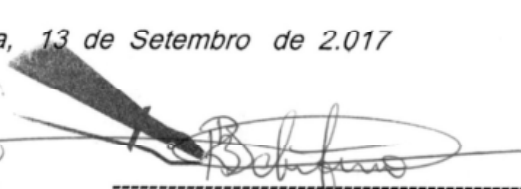
Páragrafo 17º. - É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

Páragrafo 18º. - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Goiânia, 13 de Setembro de 2.017

  
- Osiris de Urzeda Filho -

  
- Renata Bonomi Schifino -



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:34 SOB Nº 20174566360.  
PROTOCOLO: 174566360 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703771300. NIRE: 52202803719.  
URZEDA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2017  
[www.portaldopreendedororgoiano.go.gov.br](http://www.portaldopreendedororgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.072.714/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL URZEDA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECOR TINTAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DR JOAO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA77 LOTE 01
CEP 74.954-350	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VEIGA JARDIM	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/08/2014 às 08:01:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

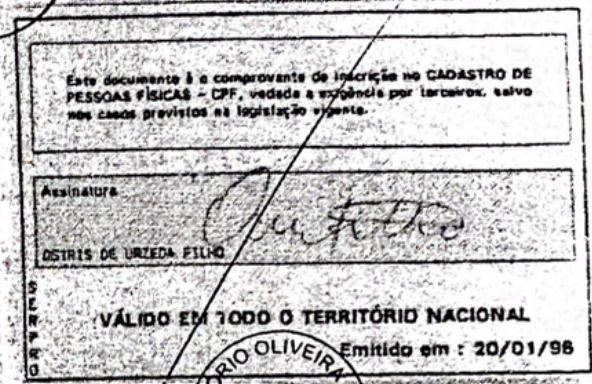
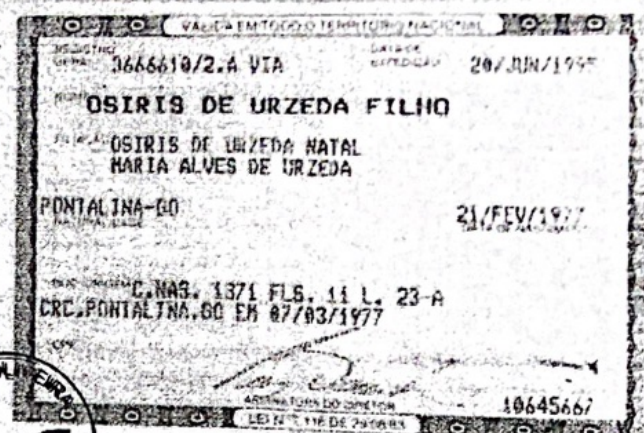
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



05/08/2014

Valor: R\$ 48.746,311,06  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: - Data: 26/06/2023 10:04:00



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

